



Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: sexta-feira, 6 de março de 2026. Edição nº 3995

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

MESA DIRETORA

Presidente:

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

1º Vice-Presidente:

Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

2º Vice-Presidente:

Des. MÁRIO Augusto ALBIANI Alves JÚNIOR

Corregedor-Geral da Justiça

Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ

Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO

Ouvidor Judicial

Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

Ouvidor Judicial Substituto

Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL

TRIBUNAL PLENO

Sessões Ordinárias

Às 2ªs, e 4ªs quartas-feiras do mês, das 8h30 às 13h

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO - **Presidente**
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE - **1º Vice-Presidente**
Des. MÁRIO Augusto ALBIANI Alves JÚNIOR - **2º Vice-Presidente**
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ - **Corregedor - Geral da Justiça**
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO - **Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial**
Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. ESERVAL ROCHA
Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. HELOISA Pinto de Freitas Vieira GRADDI
Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. Edmilson JATAHY Fonseca JÚNIOR
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÖRER
Des. LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. BALTAZAR MIRANDA SARAIVA
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO

Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Des. JOSÉ SOARES FERREIRA ARAS NETO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
Des. José JORGE Lopes BARRETTO da Silva
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. PAULO César Bandeira de Melo JORGE
Des. ANGELO Jeronimo e Silva VITA
Des. CÁSSIO José Barbosa MIRANDA
Des. ROLEMBERG José Araújo COSTA
Des. ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
Des. CLAUDIO CÉSARE Braga Pereira
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON
Desa. ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA
Des. RILTON GOÊS RIBEIRO

COMPOSIÇÃO ÓRGÃO ESPECIAL**LISTA ANTIGUIDADE - TITULARES**

JOSÉ EDVALDO ROCHA ROTONDANO - Presidente
MARIO ALBERTO SIMOES HIRS - Magistratura
ESERVAL ROCHA - Magistratura
MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA - Magistratura
ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA - Magistratura
JOSE CICERO LANDIN NETO - Magistratura
CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO - Magistratura
NILSON SOARES CASTELO BRANCO - Advocacia
HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI - Magistratura
CYNTHIA MARIA PINA RESENDE - Magistratura
NAGILA MARIA SALES BRITO - Ministério Público
INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA - Magistratura
GARDÊNIA PEREIRA DUARTE - Magistratura

LISTA ELEIÇÃO - TITULARES

DES. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE - 1º Vice-Presidente
DES. MÁRIO Augusto ALBIANI ALVES JÚNIOR - 2º Vice-Presidente
DES. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ - Corregedor Geral da Justiça
DESª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO - Corregedora Geral do Foro Extrajudicial
DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA - Advocacia
DESª LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS - Magistratura
DES. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO - Ministério Público
DESª MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB - Magistratura
DES. ROLEMBERG JOSÉ ARAÚJO COSTA - Magistratura
DES. EDSON RUY BAHIESE GUIMARÃES - Magistratura
DESª MARIELZA BRANDÃO FRANCO - Magistratura
DES. RAIMUNDO NONATO BORGES - Magistratura

LISTA SUPLÊNCIA - ANTIGUIDADE

JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA - Magistratura
JATAHY JÚNIOR - Magistratura
IVONE BESSA RAMOS – Magistratura
ROBERTO MAYNARD FRANK - Advocacia
JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS - Magistratura
RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES - Magistratura
JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS - Magistratura
MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR - Magistratura
CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO – Magistratura
JÚLIO CÉZAR LEMOS TRAVESSA - Ministério Público
MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO - Magistratura
ABELARDO PAULO DA MATTÁ NETO - Magistratura
GEDER LUIZ ROCHA GOMES - Ministério Público

LISTA SUPLÊNCIA - ELEIÇÃO

NIVALDO DOS SANTOS AQUINO - Ministério Público
ALBERTO RAIMUNDO G. DOS SANTOS - Magistratura
BALTAZAR MIRANDA SARAIVA - Magistratura
DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL - Magistratura

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Dr. PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

CONSELHO DA MAGISTRATURA

(Sessões às 2ªs segundas-feiras do mês, às 8h30)

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO - **Presidente**
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE - **1º Vice-Presidente**
Des. MÁRIO Augusto ALBIANI Alves **JÚNIOR - 2º Vice-Presidente**
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ – **Corregedor - Geral da Justiça**
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO – **Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial**
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA (ÁREA CÍVEL)
Des. CÁSSIO José Barbosa **MIRANDA** (SUPLENTE ÁREA CÍVEL)
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES (ÁREA CRIME)
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** (SUPLENTE ÁREA CRIME)

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PRIVADO

(Sessões às 3ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. **LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO**
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Des. **JOSÉ SOARES FERREIRA ARAS NETO**
Des. **EDSON RUY BAHIESE GUIMARÃES**
Des. MARCELO SILVA BRITTO – Presidente
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO

(Sessões às 2ªs e 4ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÖRER
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. CÁSSIO José Barbosa **MIRANDA**
Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO - Presidente
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa. ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS
Des. RILTON GOES RIBEIRO

SEÇÕES CÍVEIS REUNIDAS(Sessões às 1^{as} quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÖRER
Des. **LIDIVALDO REACHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. **JOSÉ SOARES FERREIRA ARAS** NETO - Presidente
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. **EDSON RUY BAHIANSE GUIMARÃES**
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**

1ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às segundas-feiras, às 13h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Des. **LIDIVALDO REACHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Des. **JOSÉ SOARES FERREIRA ARAS** NETO
Des. **EDSON RUY BAHIANSE GUIMARÃES** – Presidente
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**

2ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8h30)

Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÖRER
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD - Presidente
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

3ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8:30h)

Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO – **Presidente**
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa. ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS

4ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 13h30)

Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. MARCELO SILVA BRITTO – **Presidente**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON

5ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 13h30)

Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**
Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira – Presidente
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. RILTON GOES RIBEIRO

SEÇÃO CRIMINAL

(Sessões: 1ª quarta-feira de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. ESERVAL ROCHA
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO – Presidente
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTOS ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Sessões: última terça-feira de cada mês, às 13h30)

Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO – Presidente
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL -1ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª terças-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**

Desa. IVONE BESSA RAMOS – Presidente

Desa. ARACY LIMA BORGES

Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO

Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL -2ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª terças-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA

Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES

Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** – Presidente

Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Desa. SORAYA MORADILLO PINTO

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Sessões: 4ª quinta-feira de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS

Des. ESERVAL ROCHA

Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO

Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA

Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA

Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI – Presidente

Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES

Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

2ª CÂMARA CRIMINAL -1ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª quintas-feiras de cada mês, às 08h30)

Des. ESERVAL ROCHA

Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA

Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES – Presidente

Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

2ª CÂMARA CRIMINAL -2ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª quintas-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS

Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO

Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA – Presidente

Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI

CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA - Presidente

Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO

Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE** (Suplente)

Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA (Suplente)

COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE MEMÓRIA

DESA. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

DES. CÁSSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA - Presidente

DESA. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES

DESA. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO (SUPLENTE)

DES. JOSÉ ARAS (SUPLENTE)

DESA. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO (SUPLENTE)

Juizes de direito TITULARES: MARIA VERONICA MOREIRA RAMIRO, CATUCHA MOREIRA GIDI, MÁRCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS e ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.

Juizes de Direito SUPLENTEs: ANA CLAUDIA SILVA MESQUITA BRAID, NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS e GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA. Servidores: ADELI D'ALMEIDA MONTEIRO, MARIANA GUIMARÃES NUNES PIRES, TUANY SILVA ANDRADE e VERA LÚCIA BISPO CAVALCANTI.

COMISSÃO PERMANENTE DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA

DESA. IVONE BESSA RAMOS

DES. LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO

DESA. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS (SUPLENTE)

DES. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO (SUPLENTE)

DES. GEDER LUIZ ROCHA GOMES (SUPLENTE)

COMISSÃO PERMANENTE DE JURISPRUDÊNCIA, REVISTA, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

DES. ANTÔNIO ADONIAS AGUIAR BASTOS

DES. MARCELO SILVA BRITTO

DES. JOSÉ JORGE LOPES BARRETTO DA SILVA

DES. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO

DESA. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA (SUPLENTE)

DES. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÖRER (SUPLENTE)

DESA. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO (SUPLENTE)

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA

DESA. SORAYA MORADILLO PINTO

DESA. MARIA DO SOCORRO HABIB

DES. RILTON GÓES RIBEIRO

DESA. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA

DES. RICARDO REGIS DOURADO (SUPLENTE)

DES. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO (SUPLENTE)

DESA. ANDRÉA PAULA MATOS RODRIGUES MIRANDA (SUPLENTE)

JUIZ ARNALDO JOSÉ LEMOS DE SOUZA

JUIZ FREDDY PITTA LIMA

JUIZ ISAÍAS VINÍCIUS DE CASTRO SIMÕES

JUIZ ANTÔNIO CARLOS DA SILVEIRA SÍMARO

Servidores: TEN CEL RAIMUNDO SÉRGIO LOPES DAS MERCÊS (Chefe do Gabinete de Segurança Institucional) E TEN CEL PM ARNALDO NONATO DOS ANJOS JUNIOR (Subchefe do Gabinete de Segurança Institucional).

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PARA JUÍZES SUBSTITUTOS

Des. MARIO ALBERTO HIRS - Presidente

Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON (Suplente)

Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA (Suplente)

COMISSÃO ESPECIAL DE INFORMÁTICA

Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Des. RICARDO REGIS DOURADO

Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Des. PAULO César Bandeira de Melo JORGE (Suplente)

JUIZ DE DIREITO GUSTAVO TELES VERAS NUNES

JUIZ DE DIREITO PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO

LEONARDO DE ANDRADE FERRAS FOGAÇA (Servidor)

BRUNO BARBOSA DE MENEZES (Servidor)

HENRIQUE ROMA DE LIMA (Servidor)

COMISSÃO ESPECIAL DE HONRARIA E MÉRITO

DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO (PRESIDENTE)

DES. MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS

DES. ESERVAL ROCHA

DESA. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DAS TURMAS RECURSAIS

Dra. SANDRA SOUZA DO NASCIMENTO MORENO (Juíza de Direito)
 Dra. MARIA LÚCIA COELHO MATOS (Juíza de Direito)
 Dra. MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA (Juíza de Direito)
 Dr. ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA (Juiz de Direito)
 Dra. IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES (Juíza de Direito)

COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS

DESA. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
 DESA. ARACY LIMA BORGES
 DES. EDSON RUY BAHENSE GUIMARÃES
 DES. ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
 JUÍZA MARIA CLAUDIA SALLES PARENTE
 JUIZ HUMBERTO NOGUEIRA
 JUÍZA ADRIANA SALES BRAGA
 Servidora LIBIA MARIA ALMEIDA ANDRADE FIGUEIREDO LIMA
 Servidora LOUISE CUNHA REGO
 Servidor RAFAEL OLIVEIRA SARAIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Des. Rolemberg José Araújo Costa, na qualidade de Presidente;
 Juiz de Direito Rilton Góes Ribeiro;
 Juíza de Direito Mabile Machado Borba;
 Juíza de Direito Maria do Rosário Passos da Silva Calixto;
 Juíza de Direito Marielza Maués Pinheiro Lima;
 Juíza de Direito Élbis Rosane Souza Araújo;
 Juíza de Direito Melissa Mayoral Pedrosa Coelho Lukine Martins.
 Juíza de Direito Lívia de Melo Barbosa, representante da Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB;
 Larissa Torquato de Oliveira Souza, Secretária de Planejamento e Orçamento;
 Fernanda Pinto Dantas Braga, Secretária de Administração;
 Wiliam de Novaes Coutinho, Coordenador de Obras;
 Jorge Medrado Júnior, Diretor de Suprimento e Patrimônio;
 Thais Fonseca Felippi Pimentel, Diretora de Primeiro Grau;
 Larissa da Silva Smeraldi, Diretora de Secretaria de Vara, lotada na 19ª Vara de Relações de Consumo de Salvador;
 Bruno Bellas Prado, Coordenador de Projetos Arquitetônicos;
 Verônica Mendes Guimarães Santos, Coordenadora de Acompanhamento de Unidades Descentralizadas;
 Kaique Lima Santos Mascarenhas, representante da Secretaria-Geral da Presidência;
 Leonice Santos Salgado, representante da Controladoria do Judiciário;
 Daniela Pelosi de Figueiredo, representante da Coordenação de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas;
 Felisberto Buriti de Sousa, Assessor de Programação de Sistemas, representante da Coordenação de Sistema e Informação;
 João Eudes Alves Ferreira, Chefe de Unidade da Coordenação de Saúde Ocupacional;
 Diva Maria de Jesus Roxinho Santos, Assistente de Gabinete;
 Moisés Bisesti de Queiroz, Assessor de Comunicação;
 José Romilson Mascarenhas, servidor representante do Núcleo Socioambiental;
 Maria Clara Jesus Reis, servidora indicada para secretariar os trabalhos;

COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

JUÍZA DE DIREITO, DANIELA GUIMARÃES ANDRADE GONZAGA, Presidente;
 JUÍZA DE DIREITO NARTIR DANTAS WEBER;
 JUÍZA DE DIREITO ISABELLA PIRES DE ALMEIDA, representante da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual;
 JUÍZA DE DIREITO LUCIANA AMORIM HORA, representante da Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB;
 SERVIDORA KARINE DIAS CARVALHO BALTHAZAR DA SILVEIRA, representante da Coordenação de Apoio ao Primeiro Grau;
 SERVIDORA DÉBORA CERQUEIRA NOBRE DE SOUSA, representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
 SERVIDORA TAYANA SALETTE VIEIRA VEIGA, indicada pelo Sindicato dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINTAJ;
 SERVIDOR ANTÔNIO MOISÉS DANTAS SOBRINHO, indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINPOJUD;
 ANA MORENA DE SOUZA DÓREA, colaboradora terceirizada.

COMISSÃO PERMANENTE DE IGUALDADE, COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS - CIDIS:

DES. LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO
 DES. ALMIR PEREIRA DE JESUS
 DESA. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
 DESA. NÁGILA MARIA SALES BRITO
 DESA. ROSITA FALCÃO ALMEIDA MAIA (SUPLENTE)
 DESA. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE (SUPLENTE)
 DES. RILTON GÓES RIBEIRO (SUPLENTE)
 Juíza de direito TITULAR: ANDREMARA DOS SANTOS. Juiz de Direito SUPLENTE: EDUARDO CARLOS DE CARVALHO.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DE 2º GRAU DE JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS, Presidente;
 Des. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA
 JUÍZA DE DIREITO FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO;
 JUÍZA DE DIREITO MARIA ANGÉLICA ALVES MTOS, Presidente em exercício da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual;
 JUIZ DE DIREITO JONNY MAIKEL DOS SANTOS, representante da AMAB;
 SERVIDORA BARTIRA PEREIRA DANTAS, servidora indicada pela Presidência;
 SERVIDORA ALVAMARI COSTA DO VALLE, servidora representante da Secretaria Judiciária;
 SERVIDORA DIVA MARIA DE JESUS ROXINHO SANTOS, representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
 GUSTAVO DE CARVALHO VIEIRA (Titular) e ANTONIO JAIR BATISTA SANTOS FILHO (Suplente), servidores indicados pelo SINTAJ
 SERVIDORA JANDIRA MIRIAM VERAS, servidora indicada pelo SINPOJUD;
 SERVIDORA ISABELA RAIMUNDO LEAL SILVEIRA;
 GEISIANE ARAUJO SILVA DE OLIVEIRA, colaboradora terceirizada.
 MARIA CLARA JESUS REIS, servidora representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI)

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Des. ANGELO JERONIMO E SILVA VITA, Presidente;
 JUIZ DE DIREITO JOSELITO R. DE MIRANDA JÚNIOR;
 JUIZ DE DIREITO CARLOS ALBERTO C. BRANDÃO FILHO;
 JUÍZA DE DIREITO ANDREA TOURINHO C. DE ARAÚJO;
 JUÍZA DE DIREITO CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES;
 MARCOS BACELLAR SOUZA, Chefe da DDI;
 PAULO DE S. ANDRADE JÚNIOR, Coord. da COARQ;
 MARCELO DE Q. PEREIRA BESSA, Coord. da CPROT;
 ELLEN TAINAN N. LEMOS, Coord. de ESTATÍSTICA;
 ALEX DA S. CARVALHO, Servidor representante da COSIS;
 JULIANO DOURADO M. CUNHA, Assessor técnico da SEAD;
 VANDERLINO C. DOS SANTOS JÚNIOR, Bacharel em História;
 ANDERSON LUÍS DA P. CAFÉ, Bacharel em Biblioteconomia;

UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA MINISTRO HERMES LIMA

Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES - Diretor-Geral
 Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA** - Diretor Adjunto
 Juíza de Direito PATRÍCIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA - Coordenadora-Geral

Dra. THAIS FONSECA FELIPPI PIMENTEL - Secretária-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA

Desembargador Renato Ribeiro Marques da Costa, Presidente, (titular) ;
 Dr. João Paulo da Silva Bezerra, juiz de direito eleito pelos magistrados, (titular);
 Dr. Eduardo Carlos de Carvalho, juiz de direito indicado pela Corregedoria- Geral de Justiça (titular);
 Dr. Moacir Reis Fernandes Filho, juiz de direito indicado pela Corregedoria das Comarcas do Interior (titular);
 Neilto dos Santos Barreto Filho, servidor indicado pelo Tribunal Pleno (titular);
 Aline Costa Rauhen, servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (titular);
 Carmem Silvia Bonfim dos Santos Rocha, servidora indicada pelos Sindicatos e pela Associação dos Servidores (titular);
 Antônio Nilson Euzébio dos Santos, servidor eleito em votação direta pelos servidores (titular);
 Dr. Maurício Lima de Oliveira, juiz de direito eleito pelos magistrados, (suplente);
 Dra. Maria Helena Lordelo de Salles Ribeiro juíza de direito indicado pela Corregedoria- Geral de Justiça (suplente);
 Desirée Brandão Müller servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (suplente);
 José Janilson de Gois Barreto servidor eleito em votação direta pelos servidores (suplente).

COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS

Titulares:
 Des. Cláudio Césare Braga Pereira, Presidente;
 Juíza de Direito Maria Cristina Ladeia de Souza;
 Juíza de Direito Patrícia Didier de Moraes Pereira;
 Juíza de Direito Fernanda Karina Vasconcelos;
 Juiz de Direito Antônio Gomes de Oliveira Neto;
 Juíza de Direito Indira Fábila dos Santos Meireles;
 Juíza de Direito Mariana Deiró de Santana Brandão.
 Suplentes:
 Des. Manuel Carneiro Bahia de Araújo;
 Juíza de Direito Marina Rodamilans de Paiva Lopes;
 Juiz de Direito Gláucio Rogerio Lopes Klipel;
 Juiz de Direito Marcus Aurelius Sampaio;
 Juiz de Direito Rodolfo Nascimento Barros;
 Juiz de Direito Adriano de Lemos Moura;
 Juiz de Direito José Onofre Alves Júnior

PRESIDÊNCIA**GABINETE****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA****CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E DAS VAGAS QUE VIEREM A SURGIR PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO****EDITAL Nº 242/2026 (CANDIDATA SUB JUDICE)**

O DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, tendo em vista o processo SEI nº 80521122.000009/2026-03 e o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia (nº 3.308), edição de 10/04/2023 e retificação posterior, RESOLVE:

Inserir a candidata LAISNANDA PEREIRA SANTOS (Sub Judice), inscrição nº 0035265c, para ocupar a 149ª posição na lista da ampla concorrência para o cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária - Subescrivão para a Comarca de Classificação: 001 – Salvador, em cumprimento à decisão concedida nos autos do Processo Judicial nº 8023684-86.2026.8.05.0001.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA****CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E DAS VAGAS QUE VIEREM A SURGIR PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO****EDITAL Nº 243/2026 (CANDIDATA SUB JUDICE)**

O DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, tendo em vista o processo SEI nº 80521122.000010/2026-20 e o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia (nº 3.308), edição de 10/04/2023 e retificação posterior, RESOLVE:

1. Tornar Público o Resultado Provisório da Prova Objetiva e da Prova Discursiva – Redação da candidata sub judice relacionada abaixo.

CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE: T – TÉCNICO JUDICIÁRIO – ESCRIVENTE DE CARTÓRIO**COMARCA: 001 - SALVADOR**

NÚMERO	NOME	OBJETIVA	REDAÇÃO	PONTOS	CLASS	DECISÃO JUDICIAL
0003268c	ANNE CAROLINE RIOS BELLO (SUB JUDICE)	6.00	7.15	13.15	48	8072538- 51.2025.8.05.0000

1.1 Estabelecer que a vista da Folha de Repostas da Prova Discursiva – Redação, nos termos do item 13.9, Capítulo 13 do Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições, estará disponível durante o período recursal no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

1.2 Informar que os recursos referentes aos resultados das Provas deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

Salvador/BA, 05 de março de 2026.

DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA****DECRETO JUDICIÁRIO Nº 184, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

Prorrogar a suspensão da obrigatoriedade das atividades presenciais no prédio do Fórum da Comarca de Sapeaçu, no período abaixo indicado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do Processo nº 80506377.000082/2026-91,

CONSIDERANDO a realização de obras de reforma no Fórum da Comarca, com a finalidade de promover melhorias na infraestrutura do edifício onde funcionam as unidades judiciárias;

CONSIDERANDO que a execução de serviços nas dependências do Fórum da Comarca demanda a suspensão do funcionamento regular das atividades presenciais, em razão de fatores que comprometem a salubridade e a normalidade do ambiente de trabalho, tais como o elevado nível de ruído, a geração de poeira e a intensa circulação de equipamentos e materiais inerentes à obra;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança de magistrados, servidores, colaboradores e do público em geral, bem como de assegurar a adequada e eficiente execução dos serviços previstos na intervenção;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da continuidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que a manutenção da prestação jurisdicional pode ser garantida mediante a concessão de autorização para o regime de teletrabalho, nos termos do Ato Conjunto nº 02/2023;

DECIDE

Art. 1º - Prorrogar a suspensão da obrigatoriedade das atividades presenciais no prédio do Fórum da Comarca de Sapeaçu, até o dia 22/03/2026, ficando autorizada a realização do trabalho de forma remota, observando-se o disposto no Ato Conjunto nº 02, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Durante o funcionamento do trabalho de forma remota, a Direção do Fórum deverá manter Sala com Servidor para informações ao público e suporte sobre a forma de execução dos serviços judiciários.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 185, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Suspende o expediente forense e prazos processuais na Comarca de Pindobaçu, na data abaixo indicada.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do Processo nº 80520048.000009/2026-72,

Considerando o feriado municipal estabelecido na Comarca de Pindobaçu, em razão das comemorações alusivas ao Dia da Emancipação Política do Município, consoante Decreto Municipal nº 75-2026,

DECIDE

Art. 1º - Suspender, excepcionalmente, o expediente forense e os prazos processuais na Comarca de Pindobaçu, no dia 09 de março do corrente ano.

Parágrafo único - O expediente na Comarca mencionada será cumprido por compensação, mediante acréscimo de 1 (uma) hora na jornada normal de trabalho, nos dias úteis no período no período 10 a 19 de março de 2026, observadas as respectivas cargas horárias.

Art. 2º - Os prazos que vencerem no dia 09 de março do corrente ano, ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520322.000001/2025-39,

DECIDE

Conceder aposentadoria voluntária à servidora BARBARA SUELY MAGALHÃES RAMOS, cadastro 801.897-9, Escrevente de Cartório, classe C, nível 36, da Comarca de Salvador, entrância final, nos termos do art. 4º, § 2º, I, da Emenda Constitucional Estadual n. 26/2020, e com proventos compostos de Vencimento Básico (Lei Estadual n. 11.170/2008); Vantagem Pessoal Eficiência (Lei Estadual n. 7.885/2001); 30% de ATS (Lei Estadual n. 6.677/1994); Gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET) (art. 3º, § 7º, III, da Emenda Constitucional Estadual n. 26/2020); e Função Gratificada TJ-FG (art. 3º, § 7º, III, da Emenda Constitucional Estadual n. 26/2020).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processos SEI nº 80505037.000011/2026-87, e

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário que aproveitou a servidora Valdete de Castro Fernandes Passos, matrícula nº 801.544-9, no cargo de Subscrivã, na comarca de Casa Nova, nos termos do SEI nº 80506574.000335/2025-10,

DECIDE

Designar a servidora Valdete de Castro Fernandes Passos, matrícula nº 801.544-9, para ter exercício na 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Consumidor, Registro Público e Acidente de Trabalho da Comarca de Casa Nova.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e do que consta do processo administrativo SEI nº 80506493.000011/2025-81,

DECIDE

Reconhecer ao servidor FABIO MIRANDA FRANCO, Técnico Judiciário, cadastro 808.170-0, o direito à estabilidade econômica, no símbolo TJFC-3, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Estadual n. 22/2015, combinado com o art. 2º da Lei Estadual nº 13.471/2015, cujos efeitos financeiros incidirão após a exoneração ou dispensa do cargo ou função atualmente ocupado pelo requerente.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e do que consta do processo administrativo 80520567.000036/2025-03,

DECIDE

Reconhecer à servidora HEIDY DA ROCHA ARAUJO, Analista Judiciária, cadastro 901.920-0, o direito à estabilidade econômica, no símbolo TJFC-3, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Estadual n. 22/2015, combinado com o art. 2º da Lei Estadual nº 13.471/2015, cujos efeitos financeiros incidirão após a exoneração ou dispensa do cargo ou função atualmente ocupado pela requerente.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e do que consta do processo administrativo 80506483.000003/2026-35,

DECIDE

Reconhecer à servidora LILIANE ALVES DA SILVA, Técnica Judiciária, cadastro 903.563-0, o direito à estabilidade econômica, no símbolo TJFC-3, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Estadual n. 22/2015, combinado com o art. 2º da Lei Estadual nº 13.471/2015, cujos efeitos financeiros incidirão após a exoneração ou dispensa do cargo ou função atualmente ocupado pela requerente.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e do que consta do processo administrativo 80516604.000006/2025-28,

DECIDE

Reconhecer à servidora MANUELA FERRAZ DE FERRAZ FERNANDES, Analista Judiciária, cadastro 902.161-2, o direito à estabilidade econômica, no símbolo TJFC-3, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Estadual n. 22/2015, combinado com o art. 2º da Lei Estadual nº 13.471/2015, cujos efeitos financeiros incidirão após a exoneração ou dispensa do cargo ou função atualmente ocupado pela requerente.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e do que consta do processo administrativo SEI nº 80506401.000036/2025-67,

DECIDE

Reconhecer ao servidor MARCELO DOMINGUES CARLIN, Analista Judiciário, cadastro 902.612-6, o direito à estabilidade econômica, no símbolo TJFC-3, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Estadual n. 22/2015, combinado com o art. 2º da Lei Estadual nº 13.471/2015, cujos efeitos financeiros incidirão após a exoneração ou dispensa do cargo ou função atualmente ocupado pelo requerente.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e do que consta do processo administrativo SEI nº 80506524.000018/2025-99,

DECIDE

Reconhecer à servidora RENATA CRISTINA CAMPOS DE ALMEIDA SARMENTO, Analista Judiciária, cadastro 901.814-0, o direito à estabilidade econômica, no símbolo TJFC-3, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Estadual n. 22/2015, combinado com o art. 2º da Lei Estadual nº 13.471/2015, cujos efeitos financeiros incidirão após a exoneração ou dispensa do cargo ou função atualmente ocupado pela requerente.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS EXARADOS PELO DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, EM 05 DE MARÇO DE 2026.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS

80506227.000011/2026-11 Desembargadora NÁGILA MARIA SALES BRITO - Presidente da Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia faz solicitação

Considerando o despacho constante no ID 0574792, AUTORIZO o afastamento da Desembargadora requerente, para participar da Solenidade de Posse da Diretoria Nacional da Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica – Gestão 2026–2029, no dia 27 de fevereiro de 2026, em São Paulo/SP.

A Desembargadora requerente deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do evento, encaminhar comprovante de comparecimento para fins de registro.

Encaminhem-se, à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80520048.000009/2026-72 Juiz de Direito PEDRO HENRIQUE SANTOS CALAZANS OLIVEIRA faz solicitação Cuida-se de pedido para suspensão do expediente forense e prazos processuais na Comarca de Pindobaçu, no dia 09 de março do corrente ano. DECIDO.

Nos termos do art. 291, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, a Presidência do Tribunal de Justiça poderá suspender o expediente forense, na ocorrência de motivo relevante para a Justiça ou de fato que perturbe o seu regular funcionamento.

As justificativas apresentadas no ofício constante ao ID 0623664, fundamentam o deferimento do pedido. O Magistrado requerente informa que o dia 09 de março foi estabelecido feriado, consoante Decreto Municipal nº 75-2026, em razão das festividades tradicionais em comemoração ao dia da Emancipação Política, o que inviabilizará a normal prestação dos serviços judiciais.

Deste modo, consoante dispõe o artigo 291, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, DEFIRO O PEDIDO para autorizar a suspensão do expediente forense e dos prazos processuais, na Comarca de Pindobaçu, no dia 09 de março do corrente ano, determinando que os servidores cumpram, no período de 10 a 19 de março de 2026, jornada normal de trabalho, acrescida de 1 (uma) hora diária, por compensação, observadas as respectivas cargas horárias.

Lavre-se o respectivo ato. Registre-se. Em seguida, encaminhem-se à Corregedoria Geral da Justiça, para conhecimento e posterior arquivamento.

80506517.000121/2026-17 ERICA LEONI EBELING – Defensora Pública Assistente do Estado de São Paulo faz solicitação Considerando as razões constantes do Ofício nº EDEPE nº 12 (0622825), AUTORIZO o afastamento do Juiz de Direito PABLO STOLZE GAGLIANO, na qualidade de membro da Comissão Revisora do Código Civil, para participar do “II Seminário de Parentalidades”, promovido pela Escola da Defensoria Pública de São Paulo, nos dias 13 e 14 de agosto do corrente ano, sem ônus para este Tribunal.

O Magistrado requerente deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do evento, encaminhar comprovante de comparecimento para fins de registro.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Especial da Presidência II – Assuntos Institucionais, para expedição de comunicação institucional, bem como à Diretoria de Recursos Humanos, para as anotações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

DESPACHOS EXARADOS PELA JUÍZA DE DIREITO LIANA TEIXEIRA DUMET, ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM 05 DE MARÇO DE 2026, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 99/2026.

80506694.000015/2026-84 Juiz de Direito ABRAAO BARRETO CORDEIRO faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80506694.000014/2026-30 Juiz de Direito ABRAAO BARRETO CORDEIRO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80505675.000016/2026-94 Juiz de Direito ADERALDO DE MORAIS LEITE JUNIOR faz solicitação DEFIRO o pedido de reembolso de despesas com transporte no valor de R\$ 591,36 (quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), referente à designação deste Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de VITÓRIA DA CONQUISTA, nos dias 11 e 20 de FEVEREIRO de 2026, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 531/2012 e a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, consoante parecer acostado aos autos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Transporte para providências.

Publique-se.

80505675.000019/2026-28 Juiz de Direito ADERALDO DE MORAIS LEITE JUNIOR faz solicitação DEFIRO o pedido de reembolso de despesas com transporte no valor de R\$ 591,36 (quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), referente à designação deste Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de VITÓRIA DA CONQUISTA, nos dias 23 e 27 de FEVEREIRO de 2026, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 531/2012 e a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, consoante parecer acostado aos autos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Transporte para providências.

Publique-se.

80506496.000015/2026-11 Juiz de Direito ADERALDO DE MORAIS LEITE JUNIOR faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80506496.000013/2026-21 Juíza de Direito AILZE BOTELHO ALMEIDA RODRIGUES faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506496.000015/2026-11 Juíza de Direito AILZE BOTELHO ALMEIDA RODRIGUES faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520392.000029/2026-23 Juíza de Direito ALINE MUXFELDT KLAIS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em fevereiro/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520392.000026/2026-90 Juíza de Direito ALINE MUXFELDT KLAIS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de ITAMBÉ, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520392.000027/2026-34 Juíza de Direito ALINE MUXFELDT KLAIS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506462.000023/2026-54 Juíza de Direito ANA QUEILA LOULA faz solicitação DEFIRO o pedido de afastamento referente a compensação dos Plantões Judiciários de 1º grau dos dias 01/01/2026 e 14/02/2026, para fruição nos dias 23/03 a 26/03/2026, com base no Art. 8º, Parágrafo único da Resolução nº 6/2011-TJ/BA c/c art.6º §2º e 3º do Provimento 005/2012-CCI.
Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

80506462.000022/2026-18 Juíza de Direito ANA QUEILA LOULA faz solicitação DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no(s) dia(s) 18, 19 e 20/03/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80519696.000031/2026-07 Juiz de Direito ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS faz solicitação DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 26/02/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80520341.000029/2026-29 Juiz de Direito CARLOS ALEXANDRE PELHE GIMENEZ faz solicitação DEFIRO o pedido de reembolso de despesas com transporte no valor de R\$ 143,04 (cento e quarenta e três reais e quatro centavos), referente à designação deste Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de PORTO SEGURO, nos dias 09 a 11 de FEVEREIRO de 2026, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 531/2012 e a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, consoante parecer acostado aos autos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Transporte para providências.
Publique-se.

80520341.000031/2026-06 Juiz de Direito CARLOS ALEXANDRE PELHE GIMENEZ faz solicitação DEFIRO o pedido de reembolso de despesas com transporte no valor de R\$ 143,04 (cento e quarenta e três reais e quatro centavos), referente à designação deste Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de PORTO SEGURO, nos dias 23 a 27 de FEVEREIRO de 2026, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 531/2012 e a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, consoante parecer acostado aos autos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Transporte para providências.
Publique-se.

80504956.000011/2026-42 Juiz de Direito CESAR AUGUSTO BORGES DE ANDRADE faz solicitação DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição nos dias 10/03, 11/03 e 12/03/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

TJ-ADM-2024/82917 Juiz de Direito CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA faz solicitação Inicialmente, cumpre destacar que, embora o pedido tenha sido formulado em 31/10/2024, o presente expediente veio concluso nesta data, sendo apreciado por esta Magistrada por força da delegação conferida pelo Decreto Judiciário nº 99/2026. DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2024, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

TJ-ADM-2024/92971 Juiz de Direito CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA faz solicitação Inicialmente, cumpre destacar que, embora o pedido tenha sido formulado em 02/12/2024, o presente expediente veio concluso nesta data, sendo apreciado por esta Magistrada por força da delegação conferida pelo Decreto Judiciário nº 99/2026. DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de novembro/2024, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

TJ-ADM-2025/07593 Juiz de Direito CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA faz solicitação Inicialmente, cumpre destacar que, embora o pedido tenha sido formulado em 03/02/2025, o presente expediente veio concluso nesta data, sendo apreciado por esta Magistrada por força da delegação conferida pelo Decreto Judiciário nº 99/2026. DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de janeiro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

TJ-ADM-2025/16368 Juiz de Direito CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA faz solicitação Inicialmente, cumpre destacar que, embora o pedido tenha sido formulado em 06/03/2025, o presente expediente veio concluso nesta data, sendo apreciado por esta Magistrada por força da delegação conferida pelo Decreto Judiciário nº 99/2026. DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80519083.000017/2026-11 Juiz de Direito DANILO AUGUSTO E ARAUJO FRANCA faz solicitação DEFIRO o pedido de reembolso de despesas com transporte no valor de R\$ 961,92 (novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), referente à designação deste Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de NAZARÉ, no dia 25 de FEVEREIRO de 2026, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 531/2012 e a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, consoante parecer acostado aos autos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Transporte para providências. Publique-se.

80519083.000020/2026-27 Juiz de Direito DANILO AUGUSTO E ARAUJO FRANCA faz solicitação DEFIRO o pedido de reembolso de despesas com transporte no valor de R\$ 904,32 (novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos), referente à designação deste Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de SALVADOR, nos dias 02 a 04 de MARÇO de 2026, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 531/2012 e a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, consoante parecer acostado aos autos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Transporte para providências. Publique-se.

80519083.000016/2026-69 Juiz de Direito DANILO AUGUSTO E ARAUJO FRANCA faz solicitação DEFIRO o pedido de reembolso de despesas com transporte no valor de R\$ 904,32 (novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos), referente à designação deste Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de SALVADOR, nos dias 19 a 20 de FEVEREIRO de 2026, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 531/2012 e a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, consoante parecer acostado aos autos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Transporte para providências. Publique-se.

80504846.000008/2026-76 Juiz de Direito GABRIEL DE MORAES GOMES faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505114.000014/2026-51 Juiz de Direito GERIVALDO ALVES NEIVA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de CONCEIÇÃO DO COITÉ, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520498.000013/2026-32 Juiz de Direito GILMAR FRANÇA SANTOS faz solicitação
Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) a servidora Maria de Fátima Leal Nery, lotada na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Mutuípe, para utilização nos sistemas judiciais.
O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.
A servidora interessada deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.
Comunique-se a interessada para ciência e providências.
Publique-se. Arquive-se.

*80505243.000024/2025-30 Juíza de Direito IVONETE DE SOUSA ARAUJO faz solicitação
DEFIRO o pedido de reembolso de despesas com transporte no valor de R\$ 445,44 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente à designação deste Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de SALVADOR, nos dias 05 a 07 e 13 a 14 de NOVEMBRO de 2025, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 531/2012 e a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, consoante parecer acostado aos autos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Reconheço a obrigação em favor do requerente, como Despesa de Exercício Anterior, nos termos do art. 37 da Lei nº 4320/1964.
Encaminhem-se os autos à Coordenação de Transporte para as providências necessárias.
Publique-se.

80516687.000041/2026-55 Juíza de Direito JAQUELINE MOREIRA KRUSCHEWSKY faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505977.000018/2026-89 Juiz de Direito JOÃO CELSO PEIXOTO TARGINO FILHO faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no(s) dia(s) 06, 07 e 08/04/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80504922.000025/2026-53 Juiz de Direito JOSE AYRES DE SOUZA NASCIMENTO JUNIOR faz solicitação
DEFIRO o pedido de reembolso de despesas com transporte no valor de R\$ 178,94 (cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), referente à designação deste Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de CACHOEIRA, nos dias 03 a 05 de MARÇO de 2026, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 531/2012 e a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, consoante parecer acostado aos autos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Transporte para providências.
Publique-se.

80506807.000018/2026-01 Juíza de Direito RAFAELE CURVELO GUEDES DOS ANJOS faz solicitação
DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 02/08/2025 e 18/02/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80520425.000036/2026-09 Juíza de Direito LOREN TERESINHA CAMPEZATTO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de MIGUEL CALMON, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520426.000016/2026-10 Juiz de Direito LUCAS CARVALHO SAMPAIO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de MONTE SANTO, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520053.000021/2026-16 Juíza de Direito MARIANA ALVARINO BRITTO faz solicitação DEFIRO o pedido de reembolso de despesas com transporte no valor de R\$ 602,88 (seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos), referente à designação deste Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de SALVADOR, no dia 23 de FEVEREIRO de 2026, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 531/2012 e a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, consoante parecer acostado aos autos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Transporte para providências. Publique-se.

80507637.000019/2026-18 Juíza de Direito MARIANA FERREIRA SPINA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80507637.000020/2026-34 Juíza de Direito MARIANA FERREIRA SPINA faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80521107.000004/2026-61 Juíza de Direito MARIAH MEIRELLES DE FONSECA faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de janeiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80521107.000007/2026-02 Juíza de Direito MARIAH MEIRELLES DE FONSECA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80521107.000006/2026-50 Juíza de Direito MARIAH MEIRELLES DE FONSECA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de janeiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520049.000031/2026-11 Juíza de Direito MICHELLE ALVES DE ALMEIDA faz solicitação DEFIRO o pedido de folga compensatória referente ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no(s) dia(s) 22/02/2025, 26/03/2025, 31/03/2025 e 30/06/2025, (anteriormente deferidos para data oportuna), para fruição em 01 e 07/04, 29, 30/06 e 01/07/2026, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80520049.000030/2026-68 Juíza de Direito MICHELLE ALVES DE ALMEIDA faz solicitação DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no(s) dia(s) 22 a 24/04/2026 e 15/06 a 17/06/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520049.000033/2026-00 Juíza de Direito MICHELLE ALVES DE ALMEIDA ARAUJO faz solicitação DEFIRO o pedido de reembolso de despesas com transporte no valor de R\$ 620,16 (seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos), referente à designação deste Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de SALVADOR, nos dias 23 a 27 de FEVEREIRO de 2026, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 531/2012 e a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, consoante parecer acostado aos autos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Transporte para providências. Publique-se.

80505692.000014/2026-97 Juiz de Direito PAULO EDUARDO DE MENEZES MOREIRA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505692.000013/2026-42 Juiz de Direito PAULO EDUARDO DE MENEZES MOREIRA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de JEREMOABO, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520033.000015/2026-99 Juiz de Direito RAIMUNDO SARAIVA BARRETO SOBRINHO faz solicitação DEFIRO o pedido de reembolso de despesas com transporte no valor de R\$ 1.098,24 (um mil e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), referente à designação deste Tribunal de Justiça para atuação nas Comarcas de VITÓRIA DA CONQUISTA e JEQUIÉ, nos dias 07 a 09, 13 a 16 e 22 de JANEIRO de 2026, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 531/2012 e a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, consoante parecer acostado aos autos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Transporte para providências. Publique-se.

80505471.000004/2026-56 Juíza de Direito ROSINEIDE ALMEIDA DE ANDRADE faz solicitação DEFIRO o pedido de licença para tratamento de saúde no dia 02/03/2026, conforme atestado médico colacionado nos autos, com fundamento no art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35/1979. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80516370.000014/2026-46 Juíza de Direito SANDRA MAGALI BRITO SILVA MENDONCA faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506810.000026/2026-91 Juiz de Direito TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA faz solicitação DEFIRO o pedido de reembolso de despesas com transporte no valor de R\$ 794,88 (setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente à designação deste Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de CONCEIÇÃO DO COITÉ, nos dias 09 e 23 de FEVEREIRO de 2026, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 531/2012 e a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, consoante parecer acostado aos autos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Transporte para providências. Publique-se.

80506810.000025/2026-46 Juiz de Direito TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA faz solicitação DEFIRO o pedido de reembolso de despesas com transporte no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), referente à designação deste Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de JUAZEIRO, nos dias 26 a 28 de JANEIRO e 27 de FEVEREIRO de 2026, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 531/2012 e a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, consoante parecer acostado aos autos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Transporte para providências. Publique-se.

80506034.000037/2026-18 Juiz de Direito TIBERIO COELHO MAGALHÃES faz solicitação Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) ao servidor Rodrigo Pereira de Brito, lotado na 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Porto Seguro, para utilização nos sistemas judiciais. Considerando o parecer constante no Id. 0635325, verifico que o pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido. O servidor interessado deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função. Comunique-se ao interessado para ciência e providências. Publique-se. Arquive-se.

80505468.000027/2026-10 Juiz de Direito ULYSSES MAYNARD SALGADO faz solicitação DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no(s) dia (s) 11/03/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505468.000024/2026-86 Juiz de Direito ULYSSES MAYNARD SALGADO faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de janeiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505468.000025/2026-21 Juiz de Direito ULYSSES MAYNARD SALGADO faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505468.000026/2026-75 Juiz de Direito ULYSSES MAYNARD SALGADO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

* Republicação corretiva

DECISÕES EXARADAS PELO DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº: 80520322.000001/2025-39

INTERESSADA: BARBARA SUELY MAGALHAES RAMOS

Nos termos do pronunciamento da Consultoria Jurídica da Presidência, defiro o pedido de aposentadoria voluntária da servidora, com fundamento no art. 4º, § 2º, I, da Emenda Constitucional Estadual n. 26/2020, ao tempo em que homologo os proventos fixados à id 0614219, com a incorporação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET) e da Função Gratificada TJ-FG, nos termos do § 7º, III, do art. 3º da antedita Emenda Constitucional.

Expeça-se o ato.

Após, encaminhem-se os autos à Coordenação de Assuntos Previdenciários para as providências pertinentes.

Processo SEI nº: 80506493.000011/2025-81

Requerente: FABIO MIRANDA FRANCO

Ante tais considerações, acolho o pronunciamento da Consultoria Jurídica da Presidência e DEFIRO o pedido de reconhecimento da estabilidade econômica no símbolo TJ-FC-3, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Estadual n. 22/2015, combinado com o art. 2º da Lei Estadual n. 13.471/2015, ressaltando que os efeitos financeiros decorrentes do acolhimento da pretensão somente poderão incidir após a exoneração ou dispensa do cargo ou função atualmente ocupado pelo requerente.

Expeça-se o ato.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

Processo nº: 80520567.000036/2025-03

Requerente: HEIDY DA ROCHA ARAUJO

Ante tais considerações, acolho o pronunciamento da Consultoria Jurídica da Presidência e DEFIRO o pedido de reconhecimento da estabilidade econômica no símbolo TJ-FC-3, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Estadual n. 22/2015, combinado com o art. 2º da Lei Estadual n. 13.471/2015, ressaltando que os efeitos financeiros decorrentes do acolhimento da pretensão somente poderão incidir após a exoneração ou dispensa do cargo ou função atualmente ocupado pela requerente.

Expeça-se o ato.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

Processo nº: 80506483.000003/2026-35

Requerente: LILIANE ALVES DA SILVA

Ante tais considerações, acolho o pronunciamento da Consultoria Jurídica da Presidência e DEFIRO o pedido de reconhecimento da estabilidade econômica no símbolo TJ-FC-3, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Estadual n. 22/2015, combinado com o art. 2º da Lei Estadual n. 13.471/2015, ressaltando que os efeitos financeiros decorrentes do acolhimento da pretensão somente poderão incidir após a exoneração ou dispensa do cargo ou função atualmente ocupado pela requerente.

Expeça-se o ato.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

Processo nº: 80516604.000006/2025-28

Requerente: MANUELA FERRAZ DE FERRAZ FERNANDES

Ante tais considerações, acolho o pronunciamento da Consultoria Jurídica da Presidência e DEFIRO o pedido de reconhecimento da estabilidade econômica no símbolo TJ-FC-3, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Estadual n. 22/2015, combinado com o art. 2º da Lei Estadual n. 13.471/2015, ressaltando que os efeitos financeiros decorrentes do acolhimento da pretensão somente poderão incidir após a exoneração ou dispensa do cargo ou função atualmente ocupado pela requerente.

Expeça-se o ato.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

Processo SEI nº: 80506401.000036/2025-67

Requerente: MARCELO DOMINGUES CARLIN

Ante tais considerações, acolho o pronunciamento da Consultoria Jurídica da Presidência e DEFIRO o pedido de reconhecimento da estabilidade econômica no símbolo TJ-FC-3, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Estadual n. 22/2015, combinado com o art. 2º da Lei Estadual n. 13.471/2015, ressaltando que os efeitos financeiros decorrentes do acolhimento da pretensão somente poderão incidir após a exoneração ou dispensa do cargo ou função atualmente ocupado pelo requerente. Expeça-se o ato.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

Processo nº: 80506524.000018/2025-99

Requerente: RENATA CRISTINA CAMPOS DE ALMEIDA SARMENTO

Ante tais considerações, acolho o pronunciamento da Consultoria Jurídica da Presidência e DEFIRO o pedido de reconhecimento da estabilidade econômica no símbolo TJ-FC-3, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Estadual n. 22/2015, combinado com o art. 2º da Lei Estadual n. 13.471/2015, ressaltando que os efeitos financeiros decorrentes do acolhimento da pretensão somente poderão incidir após a exoneração ou dispensa do cargo ou função atualmente ocupado pela requerente. Expeça-se o ato.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

Processo: 80505445.000007/2025-26

Requerente: SORAYA NATALY MENEZES DUARTE

Antes tais considerações, acolho o pronunciamento da Consultoria Jurídica da Presidência, considerando que não foram preenchidos os requisitos legais que asseguram a concessão da estabilidade econômica, INDEFIRO o pedido.

Comunique-se.

Arquivem-se.

PROCESSO N.: TJ-ADM-2024/34288

INTERESSADO: EDUARDO LUIZ SANTANA TONIATO

À vista das informações da Chefia de Gabinete da Presidência, DEFIRO o pagamento correspondente à gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), no período compreendido entre 06/06/2022 e 29/08/2022, referente à substituição na função de Técnico da Unidade Gestora da Comarca de Candeias, com fundamento no art. 1º, § 3º, da Lei Estadual n. 11.919/2010, com redação dada pela Lei Estadual n. 13.806/2017.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências pertinentes, adotando-se as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, observando-se, também, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

CHEFIA DE GABINETE

DECISÃO EXARADA PELO CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

PROCESSO: 80506371.000011/2026-49

INTERESSADO: JULIANE CORREIA REIS

Nos termos do pronunciamento da Consultoria Jurídica da Presidência no Parecer n. 463/2026 (id 0628987), defiro o pedido, para averbar o tempo de serviço/contribuição de 26/06/2017 a 10/11/2023 e de 11/11/2023 a 14/08/2024, para os fins de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art. 40, § 9º, da Constituição Federal, já excluído o dia concomitante.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP) para as providências pertinentes.

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS

Cadastro/Nom 305209212 - Tássio Santana Almeida Freire

Cargo/Função: CAPITÃO

Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)

Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.

Período(s):

De 07/02/2026 07:00 a 08/02/2026

DESTINO(S): MATA DE SAO JOAO

Cadastro/Nom 304820099 - MARCELO EMANUEL SOUZA ANDRADE

Cargo/Função: CABO

Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)

Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.

Período(s):

De 07/02/2026 07:00 a 08/02/2026

DESTINO(S): MATA DE SAO JOAO

Cadastro/Nom 304804768 - WELLINGTON FERREIRA CALMON
Cargo/Função: CABO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 07/02/2026 07:00 a 08/02/2026
DESTINO(S): MATA DE SAO JOAO

Cadastro/Nom 305870071 - STEPHANIE NASCIMENTO MIRANDA TEIXEIRA
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 07/02/2026 07:00 a 08/02/2026
DESTINO(S): MATA DE SAO JOAO

Cadastro/Nom 304281936 - ANDRÉ XAVIER BITENCOURT
Cargo/Função: SARGENTO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 07/02/2026 07:00 a 08/02/2026
DESTINO(S): MATA DE SAO JOAO

Cadastro/Nom 306454470 - ADRIELE DA CRUZ GONZAGA
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s): De 07/02/2026 07:00 a 08/02/2026
DESTINO(S): MATA DE SAO JOAO

Cadastro/Nom 305840856 - JAIRO DOS SANTOS BACELAR JUNIOR
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 07/02/2026 07:00 a 08/02/2026
DESTINO(S): MATA DE SAO JOAO

Cadastro/Nom 303753663 - MAXIMILIANO MANDELLI DE ALMEIDA
Cargo/Função: MAJOR
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s): De 07/02/2026 07:00 a 07/02/2026
DESTINO(S): MATA DE SAO JOAO

Cadastro/Nom 303753663 - MAXIMILIANO MANDELLI DE ALMEIDA
Cargo/Função: MAJOR
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s): De 08/02/2026 07:00 a 08/02/2026
DESTINO(S): MATA DE SAO JOAO

Cadastro/Nom 5002826 - HERMENEGILDO BASTOS PITA
Cargo/Função: ARQUITETO
Motivo: INSPEÇÃO
Detalhamento: VENCESLAU GUIMARÃES E BUERAREMA VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIOS
Período(s): De 24/03/2026 08:00 a 27/03/2026
DESTINO(S): WENCESLAU GUIMARAES, BUERAREMA

Cadastro/Nom 9695087 - VIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Designação
Período(s):
De 25/02/2026 08:00 a 26/02/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9704647 - DIEGO GOES LIMA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Designação para ter exercício na Vara Cível da Comarca de Paramirim nos termos do decreto Judiciário nº. 847/2025
Período(s):
De 20/03/2026 07:00 a 20/03/2026
DESTINO(S): PARAMIRIM
De 27/03/2026 07:00 a 27/03/2026
DESTINO(S): PARAMIRIM

Cadastro/Nom 9679669 - ALEXSANDRA SANTANA SOARES
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Substituição na Vara Cível de São Gonçalo dos Campos
Período(s):
De 03/03/2026 11:00 a 03/03/2026
DESTINO(S): SAO GONCALO DOS CAMPOS
De 04/03/2026 11:00 a 04/03/2026
DESTINO(S): SAO GONCALO DOS CAMPOS

Cadastro/Nom 9679464 - JOSE AYRES DE SOUZA NASCIMENTO JUNIOR
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Magistrado designado para cachoeira, tendo comparecido e praticado atos.
Período(s):
De 03/03/2026 06:00 a 05/03/2026
DESTINO(S): CACHOEIRA

Cadastro/Nom 9679596 - DANILO AUGUSTO E ARAUJO FRANCA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: designação para o nucleo 4.0
Período(s):
De 02/03/2026 08:00 a 04/03/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9701761 - DEINER XAVIER ANDRADE
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Comparecimento para atuação junto a 5ª Vara Cível de Vitória da Conquista, por força de designação, anexa.
Período(s):
De 23/02/2026 07:00 a 23/02/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA (Subdestino: iguaí)

Cadastro/Nom 8059667 - ROSANA CRISTINA SOUZA PASSOS FRAGOSO MODESTO CHAVES
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Participar da Reunião da Rede de UMFs locais e das atividades do 186º Período de Sessões da Corte Interamericana de Direitos Humanos no período 16 a 20 de março de 2026.
Período(s):
De 15/03/2026 15:30 a 21/03/2026
DESTINO(S): BRASILIA

Cadastro/Nom 9696652 - MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Comparecimento presencial na sede do TJBA para atuação no âmbito do Núcleo de Justiça 4.0.
Período(s):
De 03/03/2026 08:00 a 05/03/2026
DESTINO(S): SALVADOR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

GABINETE

DESPACHOS EXARADOS NAS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA DILCEMA ARAUJO ALMEIDA

Processo nº 80506281.002462/2026-20

Interessado: Itana Castro Hegouet

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8244671- 96.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002464/2026-19

Interessado: Elane Santos Assunção

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8231804- 71.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002466/2026-16

Interessado: SUZANA RIBEIRO SIMOES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8241238- 84.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002468/2026-05

Interessado: SUZANA RIBEIRO SIMOES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8234934- 69.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002470/2026-76

Interessado: Elane Santos Assunção

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8198385- 60.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002474/2026-54

Interessado: MONICA PRINCHAK DE ABREU BAPTISTA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8012945- 54.2026.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002476/2026-43

Interessado: Itana Castro Hegouet

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8224080- 16.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002478/2026-32

Interessado: DENISE SILVA CIRCUNCISAO DE MENESES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8158668- 41.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002480/2026-10

Interessado: SUZANA RIBEIRO SIMOES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ROSAMARIADACONCEICAO CORREIAOLIVEIRA-8001494- 32.2026.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002482/2026-09

Interessado: Saionara Narjara Souza Silva Azevedo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA CARNEIRO TEIXEIRA CEARA - 8119366- 10.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002483/2026-45

Interessado: Saionara Narjara Souza Silva Azevedo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA CARNEIRO TEIXEIRA CEARA - 8049967- 88.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002485/2026-34

Interessado: CRISLAN PAULA DE JESUS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) VIVIANE DELFINO MENEZES RICARDO - 8002205- 63.2024.8.05.0112

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 900,00 (novecentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002487/2026-23

Interessado: Davi Pereira Leal

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) TADEU SANTOS CARDOSO - 8002500- 49.2024.8.05.0032

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002489/2026-12

Interessado: Deise Oliveira da Silva

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) FABIANO FREITAS SOARES - 8001909- 34.2025.8.05.0006

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002491/2026-91

Interessado: Deise Oliveira da Silva

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) FABIANO FREITAS SOARES - 8001317- 87.2025.8.05.0006

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002494/2026-25

Interessado: Deise Oliveira da Silva

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) FABIANO FREITAS SOARES - 8002063- 52.2025.8.05.0006

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002497/2026-69

Interessado: TEREZINHA DE JESUS FRANCO NETTO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO - 8011047- 25.2025.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002499/2026-58

Interessado: NOEMA ALVES SANTOS DE CARVALHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO - 8013825- 65.2025.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002500/2026-44

Interessado: Anna Caroline Santos Oliveira

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ALZENI CONCEICAO BARRETO ALVES - 8002632- 68.2024.8.05.0271

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002503/2026-88

Interessado: Anna Caroline Santos Oliveira

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ALZENI CONCEICAO BARRETO ALVES - 8001329- 82.2025.8.05.0271

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002505/2026-77

Interessado: Anna Caroline Santos Oliveira

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ALZENI CONCEICAO BARRETO ALVES - 8002654- 29.2024.8.05.0271

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002507/2026-66

Interessado: Anna Caroline Santos Oliveira

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ALZENI CONCEICAO BARRETO ALVES - 8005498- 49.2024.8.05.0271

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002510/2026-80

Interessado: CLAUDIMEIRE GOMES DE SOUZA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ALZENI CONCEICAO BARRETO ALVES - 8001601- 81.2022.8.05.0271

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002512/2026-79

Interessado: MAYARA SUELY BARBOSA NEVES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DANILLO AUGUSTO GOMES DE MOURA E SILVA - 8001072- 23.2019.8.05.0027

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002514/2026-68

Interessado: MAYARA SUELY BARBOSA NEVES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DANILLO AUGUSTO GOMES DE MOURA E SILVA - 8001688- 95.2019.8.05.0027

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002517/2026-00

Interessado: MAYARA SUELY BARBOSA NEVES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DANILLO AUGUSTO GOMES DE MOURA E SILVA - 8001748- 68.2019.8.05.0027

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002521/2026-60

Interessado: MAYARA SUELY BARBOSA NEVES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DANILLO AUGUSTO GOMES DE MOURA E SILVA - 8000560- 40.2019.8.05.0027

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002524/2026-01

Interessado: MAYARA SUELY BARBOSA NEVES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DANILLO AUGUSTO GOMES DE MOURA E SILVA - 8000451- 84.2023.8.05.0027
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002526/2026-92

Interessado: NOEMA ALVES SANTOS DE CARVALHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) WILMA ALVES SANTOS VIVAS - 8010172- 55.2025.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002530/2026-51

Interessado: Alex Soares de Melo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) WILMA ALVES SANTOS VIVAS - 8010701- 74.2025.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002533/2026-94

Interessado: Alex Soares de Melo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) WILMA ALVES SANTOS VIVAS - 8009925- 74.2025.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002543/2026-20

Interessado: Alex Soares de Melo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) WILMA ALVES SANTOS VIVAS - 8007703- 36.2025.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002554/2026-18

Interessado: Alex Soares de Melo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) WILMA ALVES SANTOS VIVAS - 8004144- 71.2025.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 200,00 (duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002559/2026-32

Interessado: Emília Alves Moreira

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA CARNEIRO TEIXEIRA CEARA - 8123314- 57.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002561/2026-10

Interessado: Alex Soares de Melo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) WILMA ALVES SANTOS VIVAS - 8007069- 40.2025.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002566/2026-34

Interessado: Alex Soares de Melo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) WILMA ALVES SANTOS VIVAS - 8007619- 35.2025.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002567/2026-89

Interessado: Alex Soares de Melo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) WILMA ALVES SANTOS VIVAS - 8006633- 81.2025.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002569/2026-78

Interessado: Alex Soares de Melo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) WILMA ALVES SANTOS VIVAS - 8004914- 64.2025.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002571/2026-47

Interessado: Raissa Figueiredo dos Santos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) WILMA ALVES SANTOS VIVAS - 8011903- 86.2025.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002572/2026-91

Interessado: DANILO BARRETO SOUZA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIZIANNI DE CERQUEIRA MONTEIRO - 8046184- 25.2021.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002573/2026-36

Interessado: CRISTIANE MENDES PEREIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) TADEU SANTOS CARDOSO - 8003490- 06.2025.8.05.0032

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002574/2026-81

Interessado: Leonam Vicente Moura de Araujo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MONIQUE RIBEIRO DE CARVALHO GOMES - 8001568- 53.2021.8.05.0004

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002577/2026-14

Interessado: Leonam Vicente Moura de Araujo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MONIQUE RIBEIRO DE CARVALHO GOMES - 0507193- 55.2018.8.05.0004

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002578/2026-69

Interessado: Leonam Vicente Moura de Araujo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MONIQUE RIBEIRO DE CARVALHO GOMES - 8000769- 10.2021.8.05.0004

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002579/2026-11

Interessado: Sandra Regina de Assis Santos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ROSA FERREIRA DE CASTRO - 8013063- 98.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002580/2026-38

Interessado: Sandra Regina de Assis Santos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ROSA FERREIRA DE CASTRO - 8017610- 21.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002581/2026-82

Interessado: KEILA PORTO DE SOUZA MOSCHEN

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RONEY JORGE CUNHA MOREIRA - 8010376- 62.2024.8.05.0256

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002587/2026-50

Interessado: FRANCISCO DE ARAUJO BARBOZA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KEYLA CUNEGUNDES FERNANDES MENEZES DE BRITO - 8001076- 47.2026.8.05.0146

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 300,00 (trezentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002589/2026-49

Interessado: FRANCISCO DE ARAUJO BARBOZA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KEYLA CUNEGUNDES FERNANDES MENEZES DE BRITO - 8000343-81.2026.8.05.0146

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 300,00 (trezentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002590/2026-73

Interessado: Alex Soares de Melo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO - 8009822- 67.2025.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002591/2026-18

Interessado: Alex Soares de Melo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO - 8008650- 90.2025.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002592/2026-62

Interessado: Alex Soares de Melo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO - 8006344- 27.2020.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002593/2026-15

Interessado: Alex Soares de Melo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO - 8008448- 16.2025.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002594/2026-51

Interessado: Alex Soares de Melo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO - 8001383- 67.2025.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002595/2026-04

Interessado: CARLA VIRGINIA MORAES DE FREITAS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANDREA PADILHA SODRE LEAL PALMARELLA - 8000392- 20.2024.8.05.0138

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002596/2026-41

Interessado: ELISANGELA JOAQUINA DA SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCOS VINICIUS DE LIMA QUADROS - 8001220- 31.2025.8.05.0057

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002597/2026-95

Interessado: REGINA CHELES PIRES DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCOS VINICIUS DE LIMA QUADROS - 8000583- 80.2025.8.05.0057

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002598/2026-30

Interessado: ELISANGELA JOAQUINA DA SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCOS VINICIUS DE LIMA QUADROS - 8001694- 02.2025.8.05.0057

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002599/2026-84

Interessado: ELISANGELA JOAQUINA DA SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCOS VINICIUS DE LIMA QUADROS - 8000691- 80.2023.8.05.0057

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002600/2026-71

Interessado: CRISLAN PAULA DE JESUS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCOS VINICIUS DE LIMA QUADROS - 8000857- 59.2020.8.05.0141

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002601/2026-15

Interessado: Cristiane Figueiredo de Almeida Moura

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCOS VINICIUS DE LIMA QUADROS - 8002804- 46.2023.8.05.0141

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002602/2026-60

Interessado: Cristiane Figueiredo de Almeida Moura

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCOS VINICIUS DE LIMA QUADROS - 8000678- 52.2025.8.05.0141

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002603/2026-12

Interessado: VINICIUS SILVA SAMPAIO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCOS VINICIUS DE LIMA QUADROS - 8004228- 60.2022.8.05.0141

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002604/2026-59

Interessado: VINICIUS SILVA SAMPAIO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCOS VINICIUS DE LIMA QUADROS - 8005046- 41.2024.8.05.0141

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002605/2026-01

Interessado: ANGÉLICA FERRI FERREIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GUSTAVO AMERICANO FREIRE - 8000798- 63.2023.8.05.0045

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002606/2026-48

Interessado: ANGÉLICA FERRI FERREIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GUSTAVO AMERICANO FREIRE - 8000401- 43.2019.8.05.0045

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002609/2026-81

Interessado: ANGÉLICA FERRI FERREIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GUSTAVO AMERICANO FREIRE - 8000669- 05.2016.8.05.0045

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002610/2026-14

Interessado: Alex Soares de Melo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO - 8007406- 29.2025.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002612/2026-03

Interessado: Alex Soares de Melo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO - 8007017- 44.2025.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002613/2026-40

Interessado: Alex Soares de Melo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO - 8003313- 23.2025.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002614/2026-94

Interessado: Sofia Waria Ruch

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO - 8008156- 02.2023.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002615/2026-39

Interessado: MARIA RENATA COUTO SCHAUN

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO - 8010897- 15.2023.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002617/2026-28

Interessado: MARIA RENATA COUTO SCHAUN

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO - 8001267- 95.2024.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002619/2026-17

Interessado: Edlúcia Souza da Cruz Silva

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JULIANA MACHADO RABELO - 8000508- 81.2025.8.05.0173

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002620/2026-41

Interessado: NOEMI DE ARAUJO VIANA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCIANA CARINHANHA SETUBAL - 8152283- 48.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002621/2026-96

Interessado: Anthony Mota de Souza Araujo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KARLA ADRIANA BARNUEVO DE AZEVEDO - 8000072- 91.2021.8.05.0067

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002622/2026-31

Interessado: Alexandre Cordeiro Rizkalla

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8004645- 74.2025.8.05.0022

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002623/2026-85

Interessado: Alexandre Cordeiro Rizkalla

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8008285- 56.2023.8.05.0022

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002624/2026-20

Interessado: Alexandre Cordeiro Rizkalla

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8008603- 05.2024.8.05.0022

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002632/2026-76

Interessado: Alexandre Cordeiro Rizkalla

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8006021- 95.2025.8.05.0022

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002633/2026-11

Interessado: PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA AZEVEDO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA - 8006188- 17.2023.8.05.0141

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002634/2026-65

Interessado: TANIA SALES LINS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DANIEL ALVARO RAMOS - 8000908- 69.2023.8.05.0269

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002635/2026-18

Interessado: ÂNGELO SOUZA LOBO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) TATIANA TOME GARCIA - 8001792- 70.2024.8.05.0170

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002636/2026-54

Interessado: Tuane Souza Melo Albernaz

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PATRICIA NOGUEIRA RODRIGUES - 8008891- 61.2025.8.05.0201

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002637/2026-07

Interessado: Dynna Silva dos Santos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) WILSON NUNES DA SILVA JUNIOR - 8003789- 41.2022.8.05.0079

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

TERMO DE APOSTILA 005/2026 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 60/24-LI*

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, e Lindivaldo Pereira de Souza, CPF nº 001.920.965-75. Objeto: Acrescer o valor do aluguel previsto no Contrato de Locação nº 60/24, firmado entre o Estado da Bahia, por intermédio do Tribunal de Justiça da Bahia, e a Pessoa Física Lindivaldo Pereira de Souza, CPF nº 001.920.965-75, reajustando-o de R\$ 3.686,61 (três mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos) para R\$ 3.840,63 (três mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), com vigência a partir de 11 de dezembro de 2025. Recurso: Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora 037 - Jequié, Atividade 4557, Elemento de Despesa 33.90.36, Sub-Elemento 36.03, Fontes 113/ 120/ 313/ 320 PA SEI nº 80506320.000210/2025-71. Data:04/03/2026.

*Tornar sem efeito a publicação da apostila 005/2026 do DJE 3994

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO Nº 025/25 – TRD

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, e CLÓVIS VIEIRA WANDERLEY JÚNIOR, inscritos CPF/MF sob o nº 271.002.785-20. Objeto: Reconhecer ser devido o pagamento no valor total de R\$ 3.163,38 (três mil cento e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), de débitos relativo à indenização destinada aos reparos do imóvel utilizado como Depósito Judicial da Comarca de Saúde, referente ao contrato de locação n. 15/11-LI. Recurso: Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade gestora 280 - Saúde, Atividade 4557, Elemento de Despesa 33.90.92, Sub-elemento 92.00 e Fonte 113/120/313/320, conforme PA SEI nº 80506320.000254/2025-00. Data:05/03/2026.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO Nº 003/26 – TRD

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, e PEDRO HENRIQUE CARDOSO LOIOLA, inscrito CPF sob o nº 473.789.565-20. Objeto: Reconhecer ser devido o pagamento no valor total de R\$ 311,67 (trezentos e onze reais e sessenta e sete centavos), de débitos indenizatórios destinados à quitação dos custos de energia do imóvel utilizado como Depósito Judicial da Comarca de Uauá., referente ao contrato de locação n. 02/14-LI. Recurso: Unidade Orçamentária 02.04.001, Unidade gestora 0129 – Uauá, Atividade 4557, Elemento de Despesa 33.90.92, subelemento 92.000 e Fonte 120/113/320/313, conforme PA SEI nº 80506320.000251/2025-68. Data:05/03/2026.

DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS

APOSTILA Nº 002/2026 - CONTRATO 82/24 – DSG/TJBA

O Diretor de Serviços Gerais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 163, inciso I, combinado com o art. 25, parágrafo 7º, e o art. 92, parágrafo 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 80506373.000027/2026-31 resolve expedir a presente Apostila, para:

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: (1) Retificar os dados cadastrais devido à alteração domiciliar municipal: altera-se o endereço da sociedade empresarial limitada, cuja denominação social é PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e sede social na cidade de Barueri / SP, à Alameda Rio Negro, nº 585, Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville, Sala 23, Edifício Jacari, CEP: 06.454-000. (2) A presente Apostila passa a integrar o Contrato nº 82/24, como se nele estivesse transcrita, ficando ratificadas as demais cláusulas, desde que não contrariem o presente termo.

APOSTILA Nº 003/2026 - CONTRATO 62/22-S – DSG/TJBA

O Diretor de Serviços Gerais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 163, inciso I, combinado com o art. 25, parágrafo 7º, e o art. 92, parágrafo 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 80506373.000028/2026-86 resolve expedir a presente Apostila, para:

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: (1) Retificar os dados cadastrais devido à alteração domiciliar municipal: altera-se o endereço da sociedade empresarial limitada, cuja denominação social é PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e sede social na cidade de Barueri / SP, à Alameda Rio Negro, nº 585, Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville, Sala 23, Edifício Jacari, CEP: 06.454-000. (2) A presente Apostila passa a integrar o Contrato nº 62/22-S, o Aditivo nº 122/2023-As e o Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 62/22-S como se neles estivessem transcrita, ficando ratificadas as demais cláusulas, desde que não contrariem o presente termo.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PORTARIA Nº 017/2026.

Constitui a Comissão de Recebimento da Obra, relativos ao contrato vinculados à Diretoria de Engenharia e Arquitetura para a Obra de Construção do Novo Fórum da comarca de Ilhéus.

O Diretor de Engenharia e Arquitetura no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 82 e 83 da Resolução nº 05, de 27 de março de 2013, que dispõem sobre o Regimento dos Órgãos Auxiliares e de Apoio Técnico-Administrativo da Justiça.

CONSIDERANDO o quanto previsto no item 8.1.1.3.9 da Norma Geral de Contratações do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o quanto previsto no artigo 15 da Lei Estadual 14.634/2023;

CONSIDERANDO o quanto previsto no artigo 140, inciso I, alínea b da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 156 do Decreto Judiciário nº 970 de 29 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 115, de 03 de fevereiro de 2026, que delega competência à Secretária de Administração e aos Diretores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para expedição de atos normativos relacionados às rotinas administrativas e operacionais; e CONSIDERANDO o que consta no Processo 80506377.000079/2026-78.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, por meio da presente portaria, a Comissão de Recebimento das Obras, relativos aos contratos vinculados à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, no que tange à execução das obras de construção do novo Fórum da Comarca de Ilhéus.

Art. 2º A Comissão de Recebimento será composta pelos seguintes membros:

- I. José Mauricio Argollo Farias (Cadastro nº 968.742-4);
- II. Daniel Costa Miranda (Cadastro nº 970.811-1);
- III. Wilian de Novaes Coutinho (Cadastro nº 969.092-1).

Parágrafo único. Fica desde já estabelecido que a presidência da comissão ficará a cargo do servidor contido no inciso I.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Recebimento:

- I. Receber, conferir e aprovar a entrega da obra listada no artigo 1º, após análise técnica, atendendo às condições estabelecidas no contrato e no respectivo Termo de Referência/Projeto Básico;
- II. Emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento das obrigações contratuais e entrega dos produtos/serviços de acordo com os termos do contrato;
- III. Formalizar, por meio de relatórios detalhados, o recebimento provisório ou definitivo das obras ou serviços executados, incluindo eventuais pendências ou correções necessárias;
- IV. Solicitar à empresa contratada os documentos, planilhas e demais informações que se façam necessários à perfeita fiscalização da execução contratual.

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento deverá observar os normativos legais, técnicos e contratuais pertinentes à execução das obras, bem como as condições de segurança, qualidade e adequação dos serviços prestados.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Diretoria de Engenharia e Arquitetura, em 05 de março de 2026.

ALAMO ANDRADE SOARES
DIRETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
(Assinado Digitalmente)

ATO ORDINATÓRIO**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PROCESSO Nº: 80506364.000050/2025-54

INTERESSADO: CALDAS SERVICE LTDA

CNPJ: 08.872.024/0001-42

O Diretor de Engenharia e Arquitetura (DEA), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a frustração das tentativas de intimação pessoal, por via postal e por meio eletrônico, INTIMA, por meio deste edital, a empresa CALDAS SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.872.024/0001-42, com último endereço conhecido à RUA Antero de Brito Nº: 107, Macaúbas - Salvador – Bahia para que tome ciência dos termos do Processo Administrativo nº 80506364.000050/2025-54, e adote as providências cabíveis no prazo legal.

Fica a empresa ciente de que o inteiro teor dos autos encontra-se disponível para consulta na Coordenação de Manutenção Predial (COMAN) do Tribunal de Justiça do estado da Bahia, localizado na 5ª avenida do CAB nº 560, Centro Administrativo da Bahia, CEP, 41.745-004.

Informamos ainda a necessidade de complementação de documentos que podem ser encaminhados para o e-mail oficial coman@tjba.jus.br

Nos termos do artigo 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011, o prazo para manifestação ou apresentação de defesa será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo fixado implicará revelia e prosseguimento do feito à revelia do interessado, nos termos da legislação aplicável, com a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Salvador (BA), 05 de março de 2026.

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA

ALAMO ANDRADE SOARES

Diretor de Engenharia e Arquitetura

(Assinado Digitalmente)

DIRETORIA DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO

AFM – Autorização de Fornecimento de Material nº 027/2026

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 46.368.367/0001-63, concernente ao Processo Administrativo nº 80506340.000036/2026-18. Objeto: Televisor, através da Ata de Registro de Preços nº 052/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2025. Prazo de entrega até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data desta publicação.

AFM – Autorização de Fornecimento de Material nº 028/2026

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a empresa LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 28.927.482/0001-49, concernente ao Processo Administrativo nº 80506376.000040./2026-61. Objeto: Armário, através da Ata de Registro de Preços nº 061/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025. Prazo de entrega até 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da data desta publicação.

AFM – Autorização de Fornecimento de Material nº 029/2026

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a empresa LABOR INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.983.736/0001-03, concernente ao Processo Administrativo nº 80506340.000046/2026-45. Objeto: Armário Aparador, através da Ata de Registro de Preços nº 071/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2025. Prazo de entrega até 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da data desta publicação.

AFM – Autorização de Fornecimento de Material nº 030/2026

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a empresa RICPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 42.124.513/0001-54, concernente ao Processo Administrativo nº 80506340.000039/2026-43. Objeto: Apoio para os pés, através da Ata de Registro de Preços nº 022/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024. Prazo de entrega até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data desta publicação.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

GABINETE

4º termo de ADITAMENTO ao contrato Nº 17/23-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.628.906/0001-70. Objeto: Prorrogação, em caráter excepcional, do prazo de vigência do Contrato nº 17/23-S pelo período de 12 (doze) meses, com início em 20/03/2026, tendo como termo final 19/03/2027, mantida sua prorrogabilidade na forma da vigente legislação. Valor Global Estimado: R\$ 453.024,28 (quatrocentos e cinquenta e três mil, vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária 02.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Projeto/Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.002 e Fonte 1.501.0.113/1.760.0.120/2.501.0.313/2.760.0.320/2.755.0.326. SEI nº 80506287.000055/2025-47 Data: 04/03/2026.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**DIRETORIA DE FINANÇAS**

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DIÁRIAS PAGAS ANALÍTICO

Cadastro/Nom 5018897 - WALTER SILVERIO LOPES JUNIOR
Processo/GL: 0000602026/61 - 1697/26 Qtde de Diárias: 1
Cargo/Função: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: TJBA Mais Perto Valor de Diárias: R\$ 400,00
Desconto 100
Detalhamento: Participar do projeto TJMAISPERTO
Valor Recebido: R\$ 300,00
Período(s):
De 08/12/2025 08:00 a 09/12/2025 1 x 400,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): PORTO SEGURO 24/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9710540 - ATILA ALVES CRUZ MOY
Processo/GL: 0006522026/16 - 1828/26 Qtde de Diárias: 3,5
Cargo/Função: CHEFE DE SEÇÃO - LEI Nº 11.916 DE 27/05/2010 Qtde dias Úteis: 3
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019) Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 300
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Valor Recebido: R\$ 2.500,00
Período(s):
De 28/01/2026 07:00 a 31/01/2026 3.5 x 800,00 - 300,00 = 2.500,00
DESTINO(S): IPIAU 27/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 304283001 - JOSELITO DA PAIXÃO DOS SANTOS
Processo/GL: 0006502026/19 - 1826/26 Qtde de Diárias: 3,5
Cargo/Função: CABO Qtde dias Úteis: 0
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019) Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 0
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Valor Recebido: R\$ 2.800,00
Período(s):
De 28/01/2026 07:00 a 31/01/2026 3.5 x 800,00 - 0,00 = 2.800,00
DESTINO(S): IPIAU 27/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 304282526 - André Ricardo Pereira Santos
Processo/GL: 0006512026/63 - 1827/26 Qtde de Diárias: 3,5
Cargo/Função: CABO Qtde dias Úteis: 0
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019) Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 0
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Valor Recebido: R\$ 2.800,00
Período(s):
De 28/01/2026 07:00 a 31/01/2026 3.5 x 800,00 - 0,00 = 2.800,00
DESTINO(S): IPIAU 27/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 306039953 - Cristiane de Jesus Leite
Processo/GL: 0006532026/52 - 1829/26 Qtde de Diárias: 3,5
Cargo/Função: SOLDADO Qtde dias Úteis: 0
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019) Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 0
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Valor Recebido: R\$ 2.800,00
Período(s):
De 28/01/2026 07:00 a 31/01/2026 3.5 x 800,00 - 0,00 = 2.800,00
DESTINO(S): IPIAU 27/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9720197 - TAINDARA DE SANTANA NOBRE GOMES
Processo/GL: 0006412026/28 - 1758/26 Qtde de Diárias: 3,5
Cargo/Função: CHEFE DE SEÇÃO - LEI Nº 11.916 DE 27/05/2010 Qtde dias Úteis: 4
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019 Valor de Diárias: R\$ 1.200,00
Desconto 400
Detalhamento: Congresso Internacional de Justiça Restaurativa - João Pessoa
Valor Recebido: R\$ 3.800,00
Período(s):
De 24/02/2026 13:00 a 27/02/2026 3.5 x 1.200,00 - 400,00 = 3.800,00
DESTINO(S): JOAO PESSOA NÃO

Cadastro/Nom 304280192 - CLEUNIVALDO BASTOS DE ASSIS
Processo/GL: 0006542026/05 - 1824/26 Qtde de Diárias: 21,5
Cargo/Função: CABO Qtde dias Úteis: 0
Motivo: ESCOLTA APROXIMADA DE MAGISTRADO (FUNSEG) Valor de Diárias: R\$ 400,00
Desconto 0
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Valor Recebido: R\$ 8.600,00
Período(s):
De 01/02/2026 12:00 a 22/02/2026 21.5 x 400,00 - 0,00 = 8.600,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 27/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 305863503 - Bruno Bitencourt da Silva
Processo/GL: 0006552026/41 - 1825/26 Qtde de Diárias: 21,5
Cargo/Função: SOLDADO Qtde dias Úteis: 0
Motivo: ESCOLTA APROXIMADA DE MAGISTRADO (FUNSEG) Valor de Diárias: R\$ 400,00
Desconto 0
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Valor Recebido: R\$ 8.600,00
Período(s):
De 01/02/2026 12:00 a 22/02/2026 21.5 x 400,00 - 0,00 = 8.600,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 27/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9679774 - ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO FILHO
Processo/GL: 0006432026/17 - 1760/26 Qtde de Diárias: 5,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 500
Detalhamento: Viagem para exercício de designação
Valor Recebido: R\$ 3.900,00
Período(s):
De 01/02/2026 16:00 a 06/02/2026 5.5 x 800,00 - 500,00 = 3.900,00
DESTINO(S): IBOTIRAMA 26/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9701761 - DEINER XAVIER ANDRADE
Processo/GL: 0005532026/26 - 1570/26 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: Exercício de atividade jurisdicional em razão de designação para atuação na 5ª vara cível de Vitória da Conquista.
Valor Recebido: R\$ 300,00
Período(s): De 10/02/2026 07:00 a 10/02/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 23/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9696938 - MARIANA MENDES PEREIRA
Processo/GL: 0005552026/15 - 1572/26 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 300
Detalhamento: realização de atividades presenciais em unidade de auxílio - 4ª Vara Cível de Salvador
Valor Recebido: R\$ 1.700,00
Período(s): De 10/02/2026 08:00 a 12/02/2026 2.5 x 800,00 - 300,00 = 1.700,00
DESTINO(S): SALVADOR 24/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9679871 - ADERALDO DE MORAIS LEITE JUNIOR
Processo/GL: 0005582026/59 - 1576/26 Qtde de Diárias: 4
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 500
Detalhamento: Deslocamento para TER EXERCÍCIO perante a 1ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos de Vitória da Conquista, sem prejuízo das funções, de 20/10/2025 até ulterior deliberação, conforme designação da douta Presidência do e. TJBA, nos termos do Decreto Judiciário n. 951, de 20/10/2025, publicado no DJE de 21/10/2025.
Valor Recebido: R\$ 2.700,00
Período(s):
De 19/02/2026 07:00 a 20/02/2026 1.5 x 800,00 - 200,00 = 1.000,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 27/02/2026 00:00
De 23/02/2026 07:00 a 25/02/2026 2.5 x 800,00 - 300,00 = 1.700,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 27/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9701761 - DEINER XAVIER ANDRADE
Processo/GL: 0005542026/71 - 1571/26 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: Exercício de atividade jurisdicional em razão de designação para atuação na 5ª vara cível de Vitória da Conquista.
Valor Recebido: R\$ 1.000,00
Período(s):
De 02/02/2026 07:00 a 03/02/2026 1.5 x 800,00 - 200,00 = 1.000,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 23/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9023070 - RICARDO COSTA E SILVA
Processo/GL: 0005562026/60 - 1573/26 Qtde de Diárias: 3,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 300
Detalhamento: RESPONDER POR FORMOSA DO RIO PRETO
Valor Recebido: R\$ 2.500,00
Período(s):
De 18/02/2026 12:00 a 21/02/2026 3.5 x 800,00 - 300,00 = 2.500,00
DESTINO(S): FORMOSA DO RIO PRETO 26/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 8032033 - ANA QUEILA LOULA
Processo/GL: 0005612026/72 - 1579/26 Qtde de Diárias: 4
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 6
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 600
Detalhamento: Atuar como Juíza Designada para Vara Crime de Dias Dávila.
Valor Recebido: R\$ 2.600,00
Período(s):
De 10/02/2026 07:00 a 11/02/2026 1.5 x 800,00 - 200,00 = 1.000,00
DESTINO(S): DIAS D'AVILA 02/03/2026 00:00
De 19/02/2026 07:00 a 20/02/2026 1.5 x 800,00 - 200,00 = 1.000,00
DESTINO(S): DIAS D'AVILA 02/03/2026 00:00
De 23/02/2026 07:00 a 23/02/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): DIAS D'AVILA 02/03/2026 00:00
De 24/02/2026 06:00 a 24/02/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): DIAS D'AVILA 02/03/2026 00:00

Cadastro/Nom 9704744 - THAIS DE CARVALHO KRONEMBERGER
Processo/GL: 0005772026/85 - 1674/26 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: OUTROS Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: Atuação, de forma presencial, no Posto de Informações do Poder Judiciário da Bahia no Circuito Barra-Ondina, na Comarca de Salvador, durante o período do carnaval, no dia 15 de fevereiro de 2026, no primeiro turno.
Valor Recebido: R\$ 1.100,00
Período(s):
De 15/02/2026 08:00 a 16/02/2026 1.5 x 800,00 - 100,00 = 1.100,00
DESTINO(S): SALVADOR 25/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9705481 - MOISES ARGONES MARTINS
Processo/GL: 0005832026/32 - 1680/26 Qtde de Diárias: 4,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: OUTROS Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 400
Detalhamento: Atuação, de forma presencial, no Plantão Judiciário das Varas das Garantias da Comarca de Salvador, durante o período do Carnaval, entre 15 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026, conforme Ato Normativo Conjunto n. 01 de 13 de janeiro de 2026
Valor Recebido: R\$ 3.200,00
Período(s):
De 15/02/2026 08:00 a 19/02/2026 4.5 x 800,00 - 400,00 = 3.200,00
DESTINO(S): SALVADOR 26/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9679723 - RUY JOSE AMARAL ADAES JUNIOR
Processo/GL: 0005872026/11 - 1684/26 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: ATUAÇÃO PRESENCIAL NA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ENTRE OS DIAS 19 A 20 DE FEVEREIRO DESTE ANO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES E EXERCER A ATIVIDADE FIM, POR FORÇA DO DECRETO JUDICIÁRIO 271, DE 19 DE MARÇO DE 2024
Valor Recebido: R\$ 1.800,00
Período(s):
De 19/02/2026 06:00 a 21/02/2026 2.5 x 800,00 - 200,00 = 1.800,00
DESTINO(S): SALVADOR 25/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9023089 - DARIO GURGEL DE CASTRO
Processo/GL: 0006392026/59 - 1723/26 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: Comparecimento para realização de audiência no dia indicado na certidão, como também para efetivação de despachos, decisões, sentenças, cooperação com os servidores locais e atendimento aos advogados.
Valor Recebido: R\$ 1.000,00
Período(s):
De 19/02/2026 08:00 a 20/02/2026 1.5 x 800,00 - 200,00 = 1.000,00
DESTINO(S): INHAMBUPE 25/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 8020051 - MARIA FAUSTA CAJAHYBA ROCHA
Processo/GL: 0006422026/72 - 1759/26 Qtde de Diárias: 3,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: CONGRESSO Valor de Diárias: R\$ 1.200,00
Desconto 400
Detalhamento: Congresso Internacional de Justiça Restaurativa - João Pessoa.
Valor Recebido: R\$ 3.800,00
Período(s): De 24/02/2026 12:00 a 27/02/2026 3.5 x 1.200,00 - 400,00 = 3.800,00
DESTINO(S): JOAO PESSOA NÃO

Cadastro/Nom 9014233 - TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA
Processo/GL: 0006442026/61 - 1761/26 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: FORÇA TAREFA Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: Desenvolver trabalhos presenciais da Força-Tarefa instituída na comarca de Conceição do Coité, pelo Ato Conjunto nº 06/2026
Valor Recebido: R\$ 1.100,00
Período(s): De 22/02/2026 12:00 a 23/02/2026 1.5 x 800,00 - 100,00 = 1.100,00
DESTINO(S): CONCEICAO DO COITE 26/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9705104 - ALIANNE KATHERINE VASQUES SANTOS
Processo/GL: 0006462026/51 - 1755/26 Qtde de Diárias: 1
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: Atendimento à 8ª Vara Cível de Salvador na condição de juíza auxiliar, conforme Decreto Judiciário nº 815, de 22 de setembro de 2025.
Valor Recebido: R\$ 700,00
Período(s): De 23/02/2026 08:00 a 24/02/2026 1 x 800,00 - 100,00 = 700,00
DESTINO(S): SALVADOR 26/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9034676 - KATIANE ALMEIDA CINTRA
Processo/GL: 0023312026/42 - 1890/26 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: DIRETOR DE SECRETARIA DE CÂMARA - LEI 10.845/2007- RES Qtde dias Úteis: 2
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019 Valor de Diárias: R\$ 1.650,00
Desconto 200
Detalhamento: Reunião presencial do Comitê Nacional de Governança do Sistema Eproc (CNG Eproc), a ser realizada no dia 02 de março de 2026, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Valor Recebido: R\$ 3.925,00
Período(s):
De 01/03/2026 09:50 a 03/03/2026 2.5 x 1.650,00 - 200,00 = 3.925,00
DESTINO(S): RIO DE JANEIRO NÃO

Cadastro/Nom 9721797 - DANIEL MACEDO COSTA
 Processo/GL: 0006472026/03 - 1756/26 Qtde de Diárias: ,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
 Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 800,00
 Desconto 100
 Detalhamento: Deslocamento para a realização de atos presenciais na 1ª Vara Cível da Comarca de Teixeira de Freitas em razão de auxílio objeto do Decreto Judiciário nº 074/2026 (DJe 28.01.2026) da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
 Valor Recebido: R\$ 300,00
 Período(s): De 23/02/2026 08:00 a 23/02/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
 DESTINO(S): TEIXEIRA DE FREITAS 26/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9696717 - GABRIEL IGLESES VEIGA
 Processo/GL: 0006562026/96 - 1830/26 Qtde de Diárias: 4
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5
 Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 800,00
 Desconto 500
 Detalhamento: Comparecimento à comarca de Salvador, para o desempenho de atividades atinentes ao NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, na sala 101-N, localizada no edifício-sede do Tribunal de Justiça da Bahia, do dia 02 ao dia 06 de março do corrente ano (2026). A certidão de comparecimento será apresentada no dia 06/03.
 Valor Recebido: R\$ 2.700,00
 Período(s): De 02/03/2026 06:00 a 06/03/2026 4 x 800,00 - 500,00 = 2.700,00
 DESTINO(S): SALVADOR NÃO

Cadastro/Nom 9697004 - EDUARDO SOARES BONFIM
 Processo/GL: 0006622026/43 - 1816/26 Qtde de Diárias: 1,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
 Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 800,00
 Desconto 200
 Detalhamento: Designação conforme Dec. 74/2026 - Prática de atos judiciais na substituição
 Valor Recebido: R\$ 1.000,00
 Período(s): De 23/02/2026 07:00 a 24/02/2026 1.5 x 800,00 - 200,00 = 1.000,00
 DESTINO(S): CASA NOVA 27/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9679243 - LEONARDO RULIAN CUSTODIO
 Processo/GL: 0006482026/40 - 1757/26 Qtde de Diárias: 3,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
 Motivo: ENCONTRO Valor de Diárias: R\$ 1.200,00
 Desconto 300
 Detalhamento: 80506519.000157/2026-72 Juíza CLARA MOTA SANTOS PIMENTA ALVES, Secretária-Geral do Conselho Nacional de Justiça faz solicitação Considerando o despacho constante no ID 0567805, AUTORIZO o afastamento Juiz de Direito LEONARDO RULIAN CUSTÓDIO, na qualidade de integrante do Comitê Nacional PopRuaJud, no período de 08 a 11 de março do corrente ano, para participar da Oficina de Definição de Estratégias de
 Valor Recebido: R\$ 3.900,00
 Período(s): De 08/03/2026 10:00 a 11/03/2026 3.5 x 1.200,00 - 300,00 = 3.900,00
 DESTINO(S): BRASILIA NÃO

Cadastro/Nom 9697039 - MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVA
 Processo/GL: 0006612026/07 - 1815/26 Qtde de Diárias: 3,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
 Motivo: FORÇA TAREFA Valor de Diárias: R\$ 800,00
 Desconto 300
 Detalhamento: Cerimônia de inauguração dos trabalhos da equipe de Esforço concentrado da CGJ em Conceição do Coité com o Corregedor-Geral de Justiça e reuniões com os servidores, advogados e atendimento à população
 Valor Recebido: R\$ 2.500,00
 Período(s): De 08/02/2026 12:00 a 11/02/2026 3.5 x 800,00 - 300,00 = 2.500,00
 DESTINO(S): CONCEICAO DO COITE 27/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9679596 - DANILO AUGUSTO E ARAUJO FRANCA
 Processo/GL: 0006592026/20 - 1813/26 Qtde de Diárias: 0,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
 Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 800,00
 Desconto 100
 Detalhamento: DESIGNAÇÃO PARA ATUAR NA VARA CIVEL DE NAZARE BA
 Valor Recebido: R\$ 300,00
 Período(s): De 25/02/2026 08:00 a 25/02/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
 DESTINO(S): NAZARE 27/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9721797 - DANIEL MACEDO COSTA
Processo/GL: 0006602026/54 - 1814/26 Qtde de Diárias: 0,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: Deslocamento para a realização de atos presenciais na 1ª Vara Cível da Comarca de Teixeira de Freitas em razão de auxílio objeto do Decreto Judiciário nº 074/2026 (DJe 28.01.2026) da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
Valor Recebido: R\$ 300,00
Período(s):
De 25/02/2026 08:00 a 25/02/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): TEIXEIRA DE FREITAS 27/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 8008310 - PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Processo/GL: 0006572026/31 - 1831/26 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: DESEMBARGADOR Qtde dias Úteis: 2
Motivo: OUTROS Valor de Diárias: R\$ 1.650,00
Desconto 200
Detalhamento: Autorização presidencial para participação da Reunião presencial do Comitê Nacional de Governança do Sistema Eproc (CNG Eproc)
Valor Recebido: R\$ 3.925,00
Período(s): De 01/03/2026 09:50 a 03/03/2026 2.5 x 1.650,00 - 200,00 = 3.925,00
DESTINO(S): RIO DE JANEIRO NÃO

Cadastro/Nom 9702539 - LAIS SOARES LACERDA
Processo/GL: 0006652026/87 - 1819/26 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: auxiliar 4ª vara cível de vitória da conquista
Valor Recebido: R\$ 300,00
Período(s): De 24/02/2026 08:00 a 24/02/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 27/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9680640 - FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO
Processo/GL: 0006672026/76 - 1821/26 Qtde de Diárias: 1
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: 2ª Criminal de Vitória da Conquista
Valor Recebido: R\$ 600,00
Período(s): De 23/02/2026 08:00 a 23/02/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 27/02/2026 00:00
De 25/02/2026 08:00 a 25/02/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 27/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9704647 - DIEGO GOES LIMA
Processo/GL: 0006712026/34 - 1894/26 Qtde de Diárias: 1
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: Designação para ter exercício na Vara Cível da Comarca de Paramirim nos termos do Decreto Judiciário nº. 847/2025
Valor Recebido: R\$ 600,00
Período(s): De 06/03/2026 07:00 a 06/03/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): PARAMIRIM NÃO
De 13/03/2026 07:00 a 13/03/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): PARAMIRIM NÃO

Cadastro/Nom 9680640 - FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO
Processo/GL: 0006662026/21 - 1820/26 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: OUTROS Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: Designação Livramento de Nossa Senhora
Valor Recebido: R\$ 300,00
Período(s): De 24/02/2026 08:00 a 24/02/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA 27/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9697233 - GUSTAVO AMERICANO FREIRE
 Processo/GL: 0006702026/90 - 1893/26 Qtde de Diárias: 1,0
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
 Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 800,00
 Desconto 200
 Detalhamento: Auxilio 1 Vara Cível de Vitória da Conquista.
 Valor Recebido: R\$ 600,00
 Período(s): De 24/02/2026 09:00 a 24/02/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
 DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 02/03/2026 00:00
 De 26/02/2026 09:00 a 26/02/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
 DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 02/03/2026 00:00

Cadastro/Nom 8002711 - ANA CONCEICAO BARBUDA SANCHES GUIMARAES FERREIRA
 Processo/GL: 0006812026/70 - 1879/26 Qtde de Diárias: 3,5
 Cargo/Função: DESEMBARGADOR Qtde dias Úteis: 3
 Motivo: CONGRESSO Valor de Diárias: R\$ 1.650,00
 Desconto 300
 Detalhamento: Participar do II Congresso Elas no Direito e Liderança Feminina e Equidade no Judiciário. O evento será realizado nos dias 05 e 06 de março de 2026.
 Valor Recebido: R\$ 5.475,00
 Período(s): De 04/03/2026 08:00 a 07/03/2026 3.5 x 1.650,00 - 300,00 = 5.475,00
 DESTINO(S): FOZ DO IGUAÇU NÃO

Cadastro/Nom 9705554 - ELBER MARCEL VIEIRA CAMPOS
 Processo/GL: 0006822026/14 - 1880/26 Qtde de Diárias: 3,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
 Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 800,00
 Desconto 400
 Detalhamento: Auxílio presencial na 2ª Vara de Violência Doméstica de Vitória da Conquista.
 Valor Recebido: R\$ 2.400,00
 Período(s): De 23/02/2026 06:00 a 26/02/2026 3.5 x 800,00 - 400,00 = 2.400,00
 DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 02/03/2026 00:00

Cadastro/Nom 9694820 - RAIMUNDO SARAIVA BARRETO SOBRINHO
 Processo/GL: 0006742026/78 - 1897/26 Qtde de Diárias: 1,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
 Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 800,00
 Desconto 200
 Detalhamento: AUXILIO NA 2 VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES DE VITORIA DA CONQUISTA, CONFORME DEC 257/2025.
 Valor Recebido: R\$ 1.000,00
 Período(s): De 19/02/2026 06:00 a 20/02/2026 1.5 x 800,00 - 200,00 = 1.000,00
 DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 02/03/2026 00:00

Cadastro/Nom 9705171 - MARIANA ALVARINO BRITTO
 Processo/GL: 0006752026/12 - 1898/26 Qtde de Diárias: 2,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
 Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 800,00
 Desconto 300
 Detalhamento: AUXILIO NA 9 VARA DE FAMILIA DE SALVADOR
 Valor Recebido: R\$ 1.700,00
 Período(s): De 18/02/2026 08:00 a 20/02/2026 2.5 x 800,00 - 300,00 = 1.700,00
 DESTINO(S): SALVADOR 02/03/2026 00:00

Cadastro/Nom 9008799 - MURILO DE CASTRO OLIVEIRA
 Processo/GL: 0006772026/10 - 1899/26 Qtde de Diárias: 1,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
 Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 800,00
 Desconto 200
 Detalhamento: AUDIÊNCIAS
 Valor Recebido: R\$ 1.000,00
 Período(s): De 26/02/2026 08:00 a 27/02/2026 1.5 x 800,00 - 200,00 = 1.000,00
 DESTINO(S): LAURO DE FREITAS 02/03/2026 00:00

Cadastro/Nom 9696873 - TIAGO LIMA SELAU
 Processo/GL: 0006782026/56 - 1900/26 Qtde de Diárias: 3,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
 Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 800,00
 Desconto 400
 Detalhamento: Realização de audiências e atuação jurisdicional
 Valor Recebido: R\$ 2.400,00
 Período(s): De 23/02/2026 06:00 a 26/02/2026 3.5 x 800,00 - 400,00 = 2.400,00
 DESTINO(S): IPIRA 02/03/2026 00:00

Cadastro/Nom 8099170 - VANDERLEY ANDRADE DE LACERDA
Processo/GL: 0006802026/25 - 1902/26 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: atendimento de partes e advogados.
Valor Recebido: R\$ 300,00
Período(s): De 26/02/2026 07:00 a 26/02/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): CASA NOVA 02/03/2026 00:00

JOSELI DA SILVA PASSOS ALVES
DIRETORA DE FINANÇAS

NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 02, de 05 de março de 2026.

Altera a designação do suplente de contrato e estabelece vigência automática da fiscalização durante as prorrogações contratuais.

O GESTOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 08 de maio de 2018 e

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da fiscalização por todo o período de execução contratual e suas eventuais prorrogações,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Josenei Moreira de Araújo, cad. 500.364-4, para atuar como FISCAL dos contratos derivados do Credenciamento n.º 01/2024, vinculados ao Núcleo de Fiscalização e Arrecadação – NAF, assim como sua substituta, a servidora Renata de Jesus Araújo, cad. 971.661-0, em eventuais ausências e impedimentos legais.

Objeto Credenciamento de agentes arrecadadores para a prestação dos serviços de arrecadação, por intermédio do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial – DAJE, mediante pagamento em moeda corrente do país, dos valores referentes às receitas de custas, taxas, emolumentos e despesas judiciais e extrajudiciais, com prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados e/ou mediante a entrega física de documentos pelo CREDENCIADO, sob sua única e exclusiva responsabilidade, além do repasse dos valores referentes às receitas recebidas para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA – CREDENCIANTE.

Objeto	Credenciamento de agentes arrecadadores para a prestação dos serviços de arrecadação, por intermédio do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial – DAJE, mediante pagamento em moeda corrente do país, dos valores referentes às receitas de custas, taxas, emolumentos e despesas judiciais e extrajudiciais, com prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados e/ou mediante a entrega física de documentos pelo CREDENCIADO, sob sua única e exclusiva responsabilidade, além do repasse dos valores referentes às receitas recebidas para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA – CREDENCIANTE.	
Credenciados	Período de vigência inicial	
1º Termo de Adesão Banco do Nordeste do Brasil – BNB CNPJ:07.237.373/0001-20	26/12/24	25/12/25
2º Termo de Adesão Caixa Econômica Federal CNPJ:00.360.305/0001-04	01/01/25	31/12/25
3º Termo de Adesão Bradesco SA CNPJ:60.746.948/0001-12	30/01/25	29/01/26
4º Termo de Adesão Banco do Brasil SA CNPJ:00.000.000/0001-91	01/04/25	31/03/26

Art. 2º Compete ao FISCAL o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessário a providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º A designação de que trata este ato terá vigência coincidente com os contratos, estendendo-se automaticamente a eventuais prorrogações de prazo, reativações ou aditamentos, quando cabíveis, salvo se houver ato expresso de substituição ou dispensa do fiscal designado.

Art. 4º Ficam convalidados, para todos os efeitos legais, todos os atos de fiscalização praticados pelos servidores designados no Art. 1º da Portaria nº 01/2025, no período compreendido entre 16 de abril de 2025 e a data de publicação desta Portaria, suprimindo a ausência de ato formal de designação decorrente da prorrogação da vigência contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, em 05 de março de 2026.

JOAQUIM CESAR CAMPOS GUERRA

Gestor da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP

GABINETE

PROCESSO Nº: 80504992.000017/2025-01

INTERESSADO: 2333325 – SANDRA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA

ASSUNTO: Condição Especial de Trabalho (Teletrabalho)

DECISÃO

Ante a documentação acostada, bem assim o Parecer nº 311/2026 emitido pela Consultoria Jurídica da Presidência, cujos fundamentos adoto integralmente, INDEFIRO o pedido, para concessão da condição especial de trabalho, na modalidade de teletrabalho, conforme competência delegada mediante o Decreto Judiciário nº 107, de 02 de fevereiro de 2026, com fulcro na Resolução TJBA nº 7, de 12 de maio de 2021 e no Ato Normativo Conjunto TJBA nº 02, de 02 de fevereiro de 2023.

À Coordenação de Frequência – GEFRE, para providências pertinentes.

Luís Alberto Teixeira Melo

Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 80506335.000021/2026-11

INTERESSADO: 8070229 – MARIA SOLANGE ALVES DE JESUS

ASSUNTO: Teletrabalho (Resolução n. 11/2020)

DECISÃO

Ante a documentação acostada, bem assim a manifestação da Diretoria de Recursos Humanos - DRH, cujos fundamentos adoto integralmente, APROVO o pedido da Servidora interessada, conforme competência delegada mediante o Decreto Judiciário nº 107, de 02 de fevereiro de 2026, para desenvolvimento de suas atividades fora da comarca de lotação em Regime Parcial de Teletrabalho, com fulcro na Resolução TJBA nº 11/2020 e na Resolução CNJ nº 227/2016, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta decisão.

À Coordenação de Frequência – GEFRE, para providências pertinentes.

Luís Alberto Teixeira Melo

Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 80506366.000109/2026-75

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Substituição, Acumulação de Cargos e Funções

INTERESSADO: SANDRA MARIA CERQUEIRA SILVA

Considerar designada a servidora SANDRA MARIA CERQUEIRA SILVA, cadastro nº 501.277-5, para responder pelo cargo de Coordenador de Programação e Acompanhamento – TJFC3, em virtude de gozo de férias da titular, no período de 07/01/2025 a 24/01/2025.

Luís Alberto Teixeira Melo

Secretário de Gestão de Pessoas

Portaria nº 006/2026

Instaura Processo de Reparação de Danos – PRD

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 107, de 02 de fevereiro de 2026, resolve:

Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos – PRD, com fundamento no artigo 146 e seguintes, da Lei Estadual nº 12.209/11 e artigo 32, do Decreto Estadual nº 15.805/2014, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes de pagamento a maior realizado por parte da Administração e a devolução ao erário dos valores recebidos indevidamente pela servidora Regina Maria Lima Tesch, cadastro nº 213.809-3, conforme elementos constantes no Processo TJ-ADM-2025/47227, que instrui este expediente, designando, para tanto, o servidor público HILDEBRANDO MIRANDA GONÇALVES, ocupante do cargo de escrevente de cartório, matrícula 225.893-5, para conduzir os expedientes, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva instauração.

Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 05 de março de 2026.

Luís Alberto Teixeira Melo

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - DRH

DECISÕES EXARADAS PELO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO: 80520688.000005/2026-59

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: GABRIEL LOPES DE OLIVEIRA

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de inclusão de plano de saúde para fins de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80506273.000013/2026-46

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: FLAVIO AVELINO DE NOVAES

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520688.000007/2026-48

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: LUAMAR LOPES SOARES

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de inclusão de plano de saúde para fins de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80506546.000003/2026-53

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: ISADORA DE CARVALHO WEISHEIMER

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520026.000009/2026-21

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: MARA JOSIANE CRUZ DA SILVA

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520647.000016/2026-15
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS – Auxílio Saúde
INTERESSADO: VICENTE DE PAULA BRITO DOS SANTOS

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o contido no art. 7º, §2º, da Resolução nº 09, de 26 de maio de 2021, defiro parcialmente o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80509128.000011/2026-19
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: EDCARLOS LIMA MAGALHAES

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80516687.000019/2026-13
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: FERNANDO THADEU RAMOS DE CARVALHO SILVA

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80506298.000022/2026-59
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS – Auxílio Saúde
INTERESSADO: VALNER DAMASCENO DE ALMEIDA

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520571.000011/2026-13
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS – Auxílio Saúde
INTERESSADO: MARIA EDUARDA SANTANA SALLES BISPO

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80506492.000007/2026-12
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Inclusão ou Alteração de Dados Pessoais (Servidores, Magistrados, Dependentes)
INTERESSADO: MARCELO FERREIRA DA CRUZ

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o contido no art. 4º, § 3º, do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025, defiro parcialmente o pedido formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80516680.000005/2026-51
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS – Plano de Saúde
INTERESSADO: KELLEN TRINDADE OLIVEIRA

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

DECISÕES EXARADAS PELO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA,
RELACIONADAS A CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE TELETRABALHO

PROCESSO: 80520033.000005/2026-53

ASSUNTO: Pedido de Concessão de Teletrabalho

INTERESSADO: MEIRE ANGELA NOVAIS MEIRA

Diante do exposto, nos autos do referido processo administrativo de teletrabalho nº 80520033.000005/2026-53, e em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 108, de 02 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3.977 do dia 03 de fevereiro de 2026, defiro o pedido de concessão de teletrabalho requerido pelo(a) servidor(a) Meire Angela Novais Meira, cadastro nº 803.652-7, para o exercício das atividades laborais em regime de teletrabalho integral na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Ituaçu/BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da data da publicação, com a ressalva de que eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado antes da finalização do teletrabalho anterior, a fim de evitar o desligamento automático, conforme estabelece art. 16, inciso III da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, para as providências pertinentes.

Diretoria de Recursos Humanos, 02 de março de 2026

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506250.000035/2026-74

ASSUNTO: Pedido de Concessão de Teletrabalho

INTERESSADO: JOAO PEDRO SANTANA NUNES

Diante do exposto, nos autos do referido processo administrativo de teletrabalho nº 80506250.000035/2026-74, e em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 108, de 02 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3.977 do dia 03 de fevereiro de 2026, defiro o pedido de concessão de teletrabalho requerido pelo(a) servidor(a) João Pedro Santana Nunes, cadastro nº 970.569-4, para o exercício das atividades laborais em regime de teletrabalho parcial na Coordenação de Sistemas Judiciais da Comarca de Salvador/BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, com a ressalva de que eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado antes da finalização do teletrabalho anterior, a fim de evitar o desligamento automático, conforme estabelece art. 16, inciso III da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 deste TJBA.

Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, para as providências pertinentes.

Diretoria de Recursos Humanos, 05 de março de 2026

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506518.000008/2026-13

ASSUNTO: Pedido de Concessão de Teletrabalho

INTERESSADO: VERIDIANE MARIA DA SILVA SANTANA FREIRE

Diante do exposto, nos autos do referido do processo administrativo de teletrabalho nº 80506518.000008/2026-13, e em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 108, de 02 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3.977 do dia 03 de fevereiro de 2026, defiro o pedido de concessão de teletrabalho requerido pelo(a) servidor(a) Veridiane Maria da Silva Santana Freire, cadastro nº 807.803-3, para o exercício das atividades laborais em regime de teletrabalho parcial na Assessoria Especial da Presidência/Ouvidoria Judicial da Comarca de Salvador/BA, pelo prazo de 06 (seis) meses, com início a partir da data da publicação, com a ressalva de que eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado antes da finalização do teletrabalho anterior, a fim de evitar o desligamento automático, conforme estabelece art. 16, inciso III da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, para as providências pertinentes.

Diretoria de Recursos Humanos, 05 de março de 2026

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506428.000011/2026-46

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Teletrabalho

INTERESSADO: ELIANE COSTA

Diante do exposto, nos autos do referido do processo administrativo nº 80506428.000011/2026-46, e em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 108, de 02 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3.977 do dia 03 de fevereiro de 2026, defiro o pedido de prorrogação do teletrabalho requerido pelo(a) servidor(a) Eliane Costa, cadastro nº 902.234-1, para o exercício das atividades laborais em regime de teletrabalho integral na Vara de Auditoria da Justiça Militar da Comarca de Salvador/BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data imediatamente posterior ao término do prazo do último regime de teletrabalho, com a ressalva de que eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado antes da finalização do teletrabalho anterior, a fim de evitar o desligamento automático, conforme estabelece art. 16, inciso III da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 deste TJBA.

Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, para as providências pertinentes.

Diretoria de Recursos Humanos, 05 de março de 2026

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506250.000013/2025-23

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Teletrabalho

INTERESSADO: FABIO D ALMEIDA OLIVEIRA

Diante do exposto, nos autos do referido processo administrativo de teletrabalho nº 80506250.000013/2025-23, e em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 108, de 02 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3.977 do dia 03 de fevereiro de 2026, defiro o pedido de prorrogação do teletrabalho requerido pelo(a) servidor(a) Fábio D Almeida Oliveira, cadastro nº 968.312-7, para o exercício das atividades laborais em regime de teletrabalho integral na Coordenação de Sistemas Judiciais da Comarca de Salvador/BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data imediatamente posterior ao término do prazo do último regime de teletrabalho, com a ressalva de que eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado antes da finalização do teletrabalho anterior, a fim de evitar o desligamento automático, conforme estabelece art. 16, inciso III da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 deste TJBA.

Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, para as providências pertinentes.

Diretoria de Recursos Humanos, 05 de março de 2026

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO:, 80506250.000020/2026-14

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Teletrabalho

INTERESSADO: ADNILSON COSTA GARRIDO JUNIOR

Diante do exposto, nos autos do referido processo administrativo de teletrabalho nº 80506250.000020/2026-14, e em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 108, de 02 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3.977 do dia 03 de fevereiro de 2026, defiro o pedido de prorrogação do teletrabalho requerido pelo(a) servidor(a) Adnilson Costa Garrido Junior, cadastro nº 968.294-5, para o exercício das atividades laborais em regime de teletrabalho integral na Coordenação de Sistemas Judiciais da Comarca de Salvador/BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data imediatamente posterior ao término do prazo do último regime de teletrabalho, com a ressalva de que eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado antes da finalização do teletrabalho anterior, a fim de evitar o desligamento automático, conforme estabelece art. 16, inciso III da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 deste TJBA.

Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, para as providências pertinentes.

Diretoria de Recursos Humanos, 05 de março de 2026

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506250.000029/2026-17

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Teletrabalho

INTERESSADO: SARA ZILANNE SOUZA DOS SANTOS

Diante do exposto, nos autos do referido processo administrativo de teletrabalho nº 80506250.000029/2026-17, e em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 108, de 02 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3.977 do dia 03 de fevereiro de 2026, defiro o pedido de prorrogação do teletrabalho requerido pelo(a) servidor(a) Sara Zilanne Souza dos Santos, cadastro nº 970.241-5, para o exercício das atividades laborais em regime de teletrabalho parcial na Coordenação de Sistemas Judiciais da Comarca de Salvador/BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data imediatamente posterior ao término do prazo do último regime de teletrabalho, com a ressalva de que eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado antes da finalização do teletrabalho anterior, a fim de evitar o desligamento automático, conforme estabelece art. 16, inciso III da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 deste TJBA.

Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, para as providências pertinentes.

Diretoria de Recursos Humanos, 05 de março de 2026

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506987.000020/2026-00

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Teletrabalho

INTERESSADO: LEILA MATILDE ROCHA DOS SANTOS

Diante do exposto, nos autos do referido processo administrativo de teletrabalho nº 80506987.000020/2026-00, e em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 108, de 02 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3.977 do dia 03 de fevereiro de 2026, defiro o pedido de renovação de teletrabalho requerido pelo(a) servidor(a) Leila Matilde Rocha dos Santos, cadastro nº 900.551-0, para o exercício das atividades laborais em regime de teletrabalho integral na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Vitória da Conquista/BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, com a ressalva de que eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado antes da finalização do teletrabalho anterior, a fim de evitar o desligamento automático, conforme estabelece art. 16, inciso III da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, para as providências pertinentes.

Diretoria de Recursos Humanos, 05 de março de 2026

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80520206.000009/2026-11

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Teletrabalho

INTERESSADO: MARCIA KARINA ANDRADE SAMPAIO SOUZA

Diante do exposto, nos autos do referido do processo administrativos de teletrabalho nº 80520206.000009/2026-11, e em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 108, de 02 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3.977 do dia 03 de fevereiro de 2026, defiro o pedido de prorrogação do teletrabalho requerido pelo(a) servidor(a) Marcia Karina Andrade Sampaio Souza, cadastro nº 903.442-0, para o exercício das atividades laborais em regime de teletrabalho integral na Administração do Fórum da Comarca de Seabra/BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data imediatamente posterior ao término do prazo do último regime de teletrabalho, com a ressalva de que eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado antes da finalização do teletrabalho anterior, a fim de evitar o desligamento automático, conforme estabelece art. 16, inciso III da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 deste TJBA.

Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, para as providências pertinentes.

Diretoria de Recursos Humanos, 05 de março de 2026

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80505453.000030/2026-01

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Teletrabalho

INTERESSADO: ALCIONE COSTA DA SILVA

Diante do exposto, nos autos do referido do processo administrativo de teletrabalho nº 80505453.000030/2026-01, e em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 108, de 02 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3.977 do dia 03 de fevereiro de 2026, defiro o pedido de prorrogação do teletrabalho requerido pelo(a) servidor(a) Alcione Costa da Silva, cadastro nº 809.587-6, para o exercício das atividades laborais em regime de teletrabalho integral na Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Itaberaba/BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data imediatamente posterior ao término do prazo do último regime de teletrabalho, com a ressalva de que eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado antes da finalização do teletrabalho anterior, a fim de evitar o desligamento automático, conforme estabelece art. 16, inciso III da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 deste TJBA.

Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, para as providências pertinentes.

Diretoria de Recursos Humanos, 05 de março de 2026

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

DECISÕES DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO: 80520872.000004/2026-27

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Creche

INTERESSADO: LUCIO RIBEIRO GOMES

DECISÃO

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o não atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 07, de 16 de abril de 2025 e no Decreto Judiciário nº 497, de 04 de junho de 2025, INDEFIRO o pedido de Auxílio-Creche do(a) servidor(a) requerente, em conformidade como a delegação concedida à DRH pelo citado Decreto Judiciário nº 497, de 04 de junho de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80520077.000018/2026-16

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Creche

INTERESSADO: LAIS SANTOS BARBOSA MOURA

DECISÃO

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 07, de 16 de abril de 2025 e no Decreto Judiciário nº 497, de 04 de junho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Creche do(a) servidor(a) requerente, em conformidade como a delegação concedida à DRH pelo citado Decreto Judiciário nº 497, de 04 de junho de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506296.000093/2026-71
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Creche
INTERESSADO: PAULO GABRIEL FREITAS DE VASCONCELOS

DECISÃO

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 07, de 16 de abril de 2025 e no Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Creche do(a) servidor(a) requerente, em conformidade como a delegação concedida à DRH pelo citado Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80520068.000037/2026-51
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Creche
INTERESSADO: REINILTON DE ALMEIDA MACEDO

DECISÃO

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 07, de 16 de abril de 2025 e no Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Creche do(a) servidor(a) requerente, em conformidade como a delegação concedida à DRH pelo citado Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506990.000040/2026-13
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO: KARINE DA SILVA COELHO

DECISÃO

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 07, de 16 de abril de 2025 e no Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Creche do(a) servidor(a) requerente, em conformidade como a delegação concedida à DRH pelo citado Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506293.000006/2026-14
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Creche
INTERESSADO: ULISSES LOPES BRITO

DECISÃO

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 07, de 16 de abril de 2025 e no Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Creche do(a) servidor(a) requerente, em conformidade como a delegação concedida à DRH pelo citado Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80520981.000017/2026-69
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: ELISIO DUYPRATH DE ANDRADE FILHO

DECISÃO

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 09, de 26 de maio de 2021, com as alterações introduzidas pela Resolução TJBA nº 13,

de 09 de julho de 2025, e do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Saúde para inclusão do(a) servidor(a) requerente e dos dependentes (filho e cônjuge), observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026 .

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80521120.000393/2026-56
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Creche
INTERESSADO: FRANCO BAHIA KARAOGLAN MENDES BORGES LIMA

DECISÃO

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 07, de 16 de abril de 2025 e no Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Creche do(a) servidor(a) requerente, em conformidade como a delegação concedida à DRH pelo citado Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506259.000014/2026-79
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: GIBRAN ARGOLO MEIRA

DECISÃO

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

Diretoria de Recursos Humanos, 05 de março de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506623.000007/2026-71
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: ALVAMARI COSTA DO VALLE

DECISÃO

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

Diretoria de Recursos Humanos, 05 de março de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506371.000026/2026-15
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: PATRICIA SOARES GORDILHO

DECISÃO

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 09, de 26 de maio de 2021, com as alterações introduzidas pela Resolução TJBA nº 13, de 09 de julho de 2025, e do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Saúde para inclusão dos dependentes (filhos) da servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor compro-

vadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026 .

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

DECISÕES DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO: 80506591.000140/2026-42

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Para Tratar de Interesse Particular

INTERESSADO: DANIELE MAGNAVITA OLIVA

Considerando a documentação apresentada, o atendimento aos requisitos estabelecidos no Ato Conjunto nº 13/2019 do TJBA e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, DEFIRO o pedido de licença para tratar de interesse particular, 1095 (mil e noventa e cinco) - 3 anos, a contar de 23 de abril de 2026.

Publique-se.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506591.000202/2026-16

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Tratamento de Saúde (Servidor Efetivo)

INTERESSADO: RENATA OLIVEIRA CASTANHEIRA PALMA

Considerando o atendimento dos requisitos legais e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões, para as providências de praxe.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506591.000081/2026-11

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Tratamento de Saúde (Servidor Efetivo)

INTERESSADO: SERGIO AUGUSTO LUZ DE ALMEIDA

Considerando o atendimento dos requisitos legais e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões, para as providências de praxe.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80520418.000017/2026-63

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Casamento

INTERESSADO: TIAGO DOMICIO FIGUERÊDO MOURA

Considerando a documentação apresentada, o atendimento dos requisitos legais, conforme legislação vigente e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões-COREC, para as providências necessárias e cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80520609.000008/2026-25

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: ROBERTO SANTOS PEDREIRA DE SOUZA

DECISÃO

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 09, de 26 de maio de 2021, com as alterações introduzidas pela Resolução TJBA nº 13, de 09 de julho de 2025, e do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Saúde para inclusão do(a) servidor(a) requerente e seus dependentes (filhos, enteada e companheira), observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026 .

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

Diretoria de Recursos Humanos, 05 de março de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS - COJE**GABINETE****PORTARIA Nº 263/2026-COJE**

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar o Conciliador LÚCIO ANDRÉ BARROS BASTOS NOGUEIRA, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar no CE-JUSC Processual da Comarca de Paramirim, até o dia 05 de maio de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 05 de março de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 264/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar a Conciliadora MANOELA FERNANDES LEITE ALBUQUERQUE, para ter exercício na 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Porto Seguro, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 05 de março de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Coordenação dos Juizados Especiais

AVISO Nº 021/2026/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar a Produtividade dos Prestadores de Serviço, categoria Conciliadores, relativo ao período de 21/01/2026 a 20/02/2026.

Salvador, 04 de março de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Coordenador dos Juizados Especiais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA Produtividades dos Conciliadores Mês/Ano: 02/2026			
CAPITAL \ COMPETÊNCIA \ UNIDADE \ CONCILIADORES - DESIGNAÇÃO - VIGÊNCIA \ UNIDADE PRODUTIVIDADE REALIZADA			
CAUSAS COMUNS	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2174 - AMANDA CARNEIRO CONCEICAO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 08/2025 a 08/2027	87	6	93
SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	87	6	93
CO2104 - LORENA MOREIRA SEAL CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 02/2025 a 02/2027	85	7	92
SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	85	7	92
02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO1677 - MARCELA ARAUJO JAMBEIRO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 04/2022 a 04/2026	109	4	113
SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	109	4	113

CO2168 - ANA PAULA RAMOS SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	87	6	93
SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	87	6	93
03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2003 - LUMA AMARO DE ARAUJO TARDIN - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 04/2024 a 04/2026	82	9	91
SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	82	9	91
04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2092 - VINICIUS MAIA FREITAS - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 01/2025 a 01/2027	103	6	109
SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	103	6	109
CO2200 - CAIO PUGLIESI TAVARES - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 10/2025 a 10/2027	99	7	106
SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	99	7	106
05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2062 - THAIS LOPES PINTO DE SENA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 09/2024 a 09/2026	99	2	101
SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	99	2	101
CO2055 - VICENTE BRASIL LEITE - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 08/2024 a 08/2026	87	6	93
SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	87	6	93
06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2061 - JEFFERSON FERREIRA SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 09/2024 a 09/2026	90	4	94
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	1	0	1
SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	89	4	93
CO2176 - PAULA GOMES LOPES MONCAO - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 08/2025 a 08/2027	87	6	93
SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	87	6	93
07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2160 - BEATRIZ ANDRADE DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	116	6	122
SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	116	6	122
CO2019 - EMILI SILVA BITTENCOURT - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	89	7	96
SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	80	7	87
TUCANO \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TUCANO	9	0	9
CO2106 - ANDERSON DORNELES DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 02/2025 a 02/2027	91	3	94
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	91	3	94
08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2025 - RODOLFO LOPES CAETANO - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	87	6	93
SALVADOR \ 08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	87	6	93

CRIMINAIS	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
01ª VSJE CRIMINAL			
CO1803 - KEILA SUELLEN SOARES SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 02/2023 a 02/2027	73	26	99
SALVADOR \ 01ª VSJE CRIMINAL	73	26	99
02ª VSJE CRIMINAL			
CO2091 - RENATA VILAS BOAS SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 01/2025 a 01/2027	36	19	55
SALVADOR \ 02ª VSJE CRIMINAL	36	19	55
03ª VSJE CRIMINAL			
CO1818 - FERNANDA OLIVEIRA DIAS LEAL - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 04/2023 a 04/2027	83	17	100
SALVADOR \ 03ª VSJE CRIMINAL	83	17	100
04ª VSJE CRIMINAL			
CO1814 - IVYNA CERQUEIRA LIMA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 03/2023 a 03/2027	74	7	81
SALVADOR \ 04ª VSJE CRIMINAL	74	7	81
05ª VSJE CRIMINAL			
CO2210 - VANESSA LAVRA COELHO - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 11/2025 a 11/2027	65	32	97
SALVADOR \ 05ª VSJE CRIMINAL	65	32	97
06ª VSJE CRIMINAL			
CO1761 - ISMAEL JOSE MARQUES DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 10/2022 a 10/2026	50	17	67
SALVADOR \ 06ª VSJE CRIMINAL	50	17	67
DEFESA DO CONSUMIDOR	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
01ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2147 - GABRIEL VICTOR OLIVEIRA FIALHO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	108	1	109
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	108	1	109
CO2151 - BRUNA SANTOS LEITE - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	94	4	98
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	94	4	98
CO2209 - LEANDRO ANDRADE SOARES - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2025 a 11/2027	94	2	96
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	94	2	96
CO1991 - ADAO MENDES GOMES - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2024 a 03/2028	94	1	95
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	94	1	95
CO1894 - CAROLINE DE GOIS LUZ SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2023 a 01/2026	92	2	94
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	92	2	94

02ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2016 - LORENA FERREIRA PRADO RIEDEL - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2026	93	2	95
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	93	2	95
CO2166 - MARCUS VINICIUS SOUZA DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2025 a 07/2027	94	1	95
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	94	1	95
CO2193 - CAROLINA FONSECA TAPIOCA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	91	3	94
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	91	3	94
CO2172 - CINTIA DE JESUS SOUZA DA MOTA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2025 a 08/2027	90	4	94
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	90	4	94
03ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1911 - FABIANA SOUSA DOURADO LULA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	96	0	96
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	96	0	96
CO2158 - ANA CAROLINA RIBEIRO DE SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	94	1	95
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	94	1	95
CO1972 - RAFAEL RODRIGUES NUNES - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2028	93	2	95
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	93	2	95
CO2084 - NELIANE VIANA MOREIRA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2024 a 12/2026	91	3	94
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	91	3	94
04ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1868 - HUGO BATISTA DE MEDEIROS - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	95	3	98
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	95	3	98
CO2192 - THIAGO TELES SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	93	2	95
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	93	2	95
CO1970 - JOAO PEDRO MIGUEZ PALMA PINHEIRO - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2028	94	1	95
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	94	1	95
CO2006 - MARCELLE GUEDES FREITAS SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2028	91	3	94
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	91	3	94
05ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2226 - CARLOS MAGNO MELO PORTELA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2026 a 01/2028	122	1	123
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	122	1	123
CO2114 - JOELMA CRUZ DE JESUS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2025 a 03/2027	114	1	115

SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	114	1	115
CO1917 - JULIANA GUEDES GALVES - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2023 a 08/2027	93	2	95
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	93	2	95
CO2034 - ANDRE LUIS NAZARE BRITO - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	93	2	95
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	93	2	95
06ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2037 - NAILTON DO CARMO DE JESUS - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2024 a 06/2026	96	2	98
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	96	2	98
CO2154 - HUGO MANOEL DE ALMEIDA JUNIOR - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	96	0	96
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	96	0	96
CO1910 - LORENA SANTOS DA ANUNCIACAO - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2023 a 08/2027	93	2	95
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	93	2	95
CO2024 - ANTONIO EDUARDO JOVINIANO DE SANTANA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	94	1	95
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	94	1	95
07ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1862 - FELIPE FONTES CASTRO - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	94	1	95
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	94	1	95
CO2195 - MIZAELE PEREIRA DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	93	2	95
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	93	2	95
CO2136 - MANUELA GAMA SANTIAGO SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2025 a 05/2027	91	3	94
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	91	3	94
08ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2081 - EMILE LEAL PEREIRA DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2024 a 11/2026	181	5	186
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	181	5	186
CO2125 - LUCIANA LIMA SIMOES DE VASCONCELOS - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	96	0	96
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	96	0	96
CO2109 - INDIRA BARBARA MOTA SANTANA LEMOS - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2025 a 03/2027	91	3	94
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	91	3	94
09ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1919 - ANNE CAROLINE DE SA MUNIZ GAVAZZA - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2023 a 08/2027	93	2	95
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	93	2	95

CO2150 - CYNTHIA MARIA DANTAS MARQUES DE SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	91	3	94
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	91	3	94
CO2197 - JULIA MACHADO RIBEIRO - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	91	3	94
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	91	3	94
CO2117 - GESSICA SANTOS DE LIMA - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	87	6	93
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	87	6	93
10ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2161 - LORENA CERQUEIRA RODRIGUES CARDOSO - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2025 a 07/2027	94	1	95
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	94	1	95
CO1864 - LUCAS COSTA DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	94	1	95
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	94	1	95
CO1828 - JOSE FERREIRA DA SILVA NETO - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2023 a 05/2027	90	4	94
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	90	4	94
CO2077 - PAULO EDUARDO SOARES OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	88	5	93
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	88	5	93
11ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1923 - ELISEU DE OLIVEIRA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2023 a 10/2027	101	0	101
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	101	0	101
CO1927 - MARIANA SILVA GOMES SA - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2023 a 10/2027	96	3	99
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	96	3	99
CO2196 - SARAH GRAZIELE CAVALCANTE DE PINHO - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	92	3	95
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	92	3	95
CO2212 - JOAO LUIZ VIEIRA MEIRA JUNIOR - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	90	4	94
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	90	4	94
12ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2198 - RODRIGO CONCEICAO DE ALMEIDA - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	94	1	95
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	94	1	95
CO2167 - LUIZ ANTONIO REIS SANTOS FILHO - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2025 a 07/2027	93	2	95
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	93	2	95
CO1869 - CLARISSA MARTINS FREIRE DANTAS - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2029	93	2	95
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	93	2	95

CO2065 - CELSO ALVES BASTOS NETO - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2024 a 09/2026	91	3	94
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	91	3	94
13ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1692 - ALECIANA DA SILVA SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2022 a 05/2026	93	2	95
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	93	2	95
CO2124 - LORENA VELOSO MATOS - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	93	2	95
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	93	2	95
CO2076 - LETICIA DOS SANTOS SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	94	1	95
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	94	1	95
14ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2145 - LUCAS RIBEIRO SANCHES PEREIRA - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	96	0	96
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	96	0	96
CO2134 - PATRICK LAURENT ROHRER RODRIGUES - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 02/2026	91	3	94
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	91	3	94
CO2071 - ANA PAULA DE MATTOS CALICH - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	91	3	94
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	91	3	94
CO2108 - VALESKA CIDADE BARROS DA RESSUREICAO - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2025 a 03/2027	90	4	94
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	90	4	94
15ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1740 - RENATA BASTOS DEL PENHO - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2022 a 08/2026	96	0	96
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	96	0	96
CO2152 - TAISSA RIBEIRO CORREIA - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	91	3	94
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	91	3	94
CO1719 - JADER SOUZA PAIVA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2022 a 06/2026	91	3	94
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	91	3	94
16ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2111 - PATRICIA MEDEIROS DE LIMA - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2025 a 03/2027	157	4	161
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	157	4	161
CO1976 - MAIARA ANDRADE E SILVA RAMOS - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2028	98	2	100
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	98	2	100
CO2069 - KAREN SUANE SOARES ALVES - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	94	1	95

SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	94	1	95
CO2171 - STEPHANIE BOMFIM DOS REIS MOURA - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2025 a 08/2027	91	3	94
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	91	3	94
CO2010 - LARISSA CAIRES CAMBUI VIEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2026	90	4	94
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	90	4	94
17ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2105 - ANGELA REGINA CRUZ MELO - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2025 a 02/2027	93	2	95
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	93	2	95
CO2090 - CAMILA DE OLIVEIRA FIUZA - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2025 a 01/2027	94	1	95
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	94	1	95
CO1995 - NAIARA PASSOS DAYUBE - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2024 a 03/2026	93	2	95
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	93	2	95
CO1997 - RUI SANTOS LIMA PORTO - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2024 a 03/2026	93	2	95
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	93	2	95
18ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2132 - MARCELA PEDREIRA GUERRA - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	96	0	96
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	96	0	96
CO1922 - JAINARA ALVES FIGUEIREDO - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2023 a 09/2027	93	2	95
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	93	2	95
19ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1791 - CINTIA CONCEICAO FERNANDES - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2022 a 12/2026	94	1	95
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	94	1	95
CO2135 - KESIA LOPES DE MELO - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	93	2	95
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	93	2	95
CO1946 - ALINE SOUZA NUNES - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2023 a 12/2027	91	3	94
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	91	3	94
20ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2228 - LILIAN DOS REIS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2026 a 01/2028	142	2	144
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	1	0	1
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	141	2	143
CO1945 - GEISIANE SOUZA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2023 a 12/2027	96	0	96

SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	96	0	96
CO1926 - YASMIN FREITAS GARRIDO PINTO - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2023 a 10/2027	93	2	95
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	93	2	95
CO2064 - IURI BARRETTO DA FONSECA - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2024 a 09/2026	88	5	93
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	88	5	93
TRÂNSITO	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
01ª VSJE DE TRÂNSITO			
CO1885 - THAIS SANTOS GORDILHO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO - Vigência: 07/2023 a 07/2027	101	3	104
SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO	101	3	104
CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC)	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC)			
CO1898 - LEILA NUNES PORTO - Designado(a): SALVADOR \ CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) - Vigência: 07/2023 a 07/2027	95	2	97
SALVADOR \ 10ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	8	1	9
SALVADOR \ 12ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	49	0	49
SALVADOR \ 13ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	15	0	15
SALVADOR \ 18ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	1	0	1
SALVADOR \ 1ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	4	0	4
SALVADOR \ 2ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR	1	0	1
SALVADOR \ 4ª V CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR	3	1	4
SALVADOR \ 5ª V CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR	2	0	2
SALVADOR \ 5ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	1	0	1
SALVADOR \ 7ª V CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR	4	0	4
SALVADOR \ 7ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	6	0	6
SALVADOR \ 8ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	1	0	1
CO1850 - SARA SANTOS DE SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) - Vigência: 05/2023 a 05/2027	66	20	86
SALVADOR \ 10ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	2	1	3
SALVADOR \ 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	5	1	6
SALVADOR \ 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	7	1	8
SALVADOR \ 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	6	1	7

SALVADOR \ 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	5	2	7
SALVADOR \ 5ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	9	2	11
SALVADOR \ 6ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	15	3	18
SALVADOR \ 7ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	5	3	8
SALVADOR \ 8ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	8	2	10
SALVADOR \ 9ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	4	4	8
CO2203 - JOANA MARIA ARAUJO MESQUITA - Designado(a): SALVADOR \ CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) - Vigência: 10/2025 a 10/2027	61	23	84
SALVADOR \ 10ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	4	3	7
SALVADOR \ 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	4	2	6
SALVADOR \ 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	1	5	6
SALVADOR \ 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	8	2	10
SALVADOR \ 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	6	0	6
SALVADOR \ 5ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	3	2	5
SALVADOR \ 6ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	13	2	15
SALVADOR \ 7ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	2	1	3
SALVADOR \ 8ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	10	2	12
SALVADOR \ 9ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	10	4	14
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER DE SALVADOR			
CO1895 - GICELMA MACEDO LIMA - Designado(a): SALVADOR \ 1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER DE SALVADOR - Vigência: 07/2023 a 07/2027	120	0	120
SALVADOR \ 1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER DE SALVADOR	120	0	120
TOTAL PRODUTIVIDADES CONCILIADORES NA CAPITAL:	9.459	413	9.872

INTERIOR \ COMPETÊNCIA \ COMARCA \ UNIDADE \ CONCILIADORES - DESIGNAÇÃO - VIGÊNCIA \ UNIDADE PRODUTIVIDADE REALIZADA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DAS COMARCAS DO INTERIOR	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
ALAGOINHAS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS			
CO2053 - IGOR OLIVEIRA GOMES - Designado(a): ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS - Vigência: 08/2024 a 08/2026	90	6	96
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	90	6	96
CO1684 - WALZELIA DE SOUZA ARAUJO - Designado(a): ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS - Vigência: 05/2022 a 05/2026	86	7	93
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	86	7	93

BARREIRAS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS			
CO2007 - ALEX DOS SANTOS MILHOMENS - Designado(a): BARREIRAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS - Vigência: 04/2024 a 04/2026	106	7	113
BARREIRAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS	106	7	113
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS			
CO1912 - MARIANNA SANTOS DIAS - Designado(a): BARREIRAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS - Vigência: 08/2023 a 08/2027	75	14	89
BARREIRAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS	75	14	89
BOM JESUS DA LAPA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA			
CO1796 - MILENA COUTINHO DE CASTRO - Designado(a): BOM JESUS DA LAPA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA - Vigência: 01/2023 a 01/2027	79	11	90
BOM JESUS DA LAPA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA	79	11	90
BRUMADO			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO			
CO1975 - ANDERSON DE ALMEIDA GRAIA - Designado(a): BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO - Vigência: 02/2024 a 02/2028	117	8	125
BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO	117	8	125
CO1986 - SAMALA SILVA SANTOS - Designado(a): BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO - Vigência: 03/2024 a 03/2028	118	4	122
BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO	98	4	102
PRESIDENTE JÂNIO QUADROS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	15	0	15
PRESIDENTE JÂNIO QUADROS \ VARA CRIMINAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	5	0	5
CAMAÇARI			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI			
CO2093 - AMANDA MENDES SOUZA - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 01/2025 a 01/2027	120	1	121
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	120	1	121
CO1851 - LUCIENE SANTOS BARBOSA - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 05/2023 a 05/2027	118	1	119
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	118	1	119
CO1658 - CECILIA ALVES FEITOZA - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 02/2022 a 02/2026	112	5	117
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	112	5	117
CO2149 - LORENA DE SOUZA CECI - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 06/2025 a 06/2027	107	2	109
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	107	2	109
CO1913 - TELMA GONCALVES DE BRITO OLIVEIRA - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 08/2023 a 08/2027	104	3	107
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	104	3	107

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI			
CO2227 - JAMILLE SALES BARRETO ROSEIRA - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 01/2026 a 01/2028	112	5	117
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	112	5	117
CANAVIEIRAS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS			
CO1993 - EMMANUELLE SENA FARIAS - Designado(a): CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS - Vigência: 03/2024 a 03/2028	124	0	124
CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS	124	0	124
CO2184 - BIA DE CARVALHO CABRAL - Designado(a): CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS - Vigência: 09/2025 a 09/2027	119	2	121
CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS	119	2	121
CICERO DANTAS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS			
CO1746 - ANA CAROLINE PEREIRA MENEZES - Designado(a): CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS - Vigência: 08/2022 a 08/2026	80	11	91
CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS	42	6	48
CICERO DANTAS \ VARA DOS FEITOS RELAS REL DE CONSUMOS COM CONSUMOS REGISTRO E ACIDENTE DE TRABALHO	38	5	43
CO2107 - MARCIA LUDMILA GONCALVES DE SANTANA - Designado(a): CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS - Vigência: 03/2025 a 03/2027	75	15	90
CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS	23	6	29
MUTUÍPE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONSUMOS CIVIS E COMERCIAIS DE MUTUÍPE	34	2	36
MUTUÍPE \ VARA CRIMINAL DE MUTUÍPE	18	7	25
CONCEIÇÃO DO COITÉ			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ			
CO2181 - PAULO CESAR DE ALMEIDA - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 08/2025 a 08/2027	94	1	95
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	94	1	95
CO2232 - THALITA CLIMACO DE ARAUJO - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 02/2026 a 02/2028	59	0	59
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	59	0	59
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ			
CO2229 - ANNA CAROLINA ARAUJO BOAVENTURA - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 02/2026 a 02/2028	181	5	186
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	146	2	148
SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	35	3	38
CO2116 - CAENA LIMA ALENCAR - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 03/2025 a 03/2027	96	0	96
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	96	0	96

EUCLIDES DA CUNHA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA			
CO2185 - GUSTAVO GAENNI SILVA DOS ANJOS - Designado(a): EUCLIDES DA CUNHA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA - Vigência: 09/2025 a 09/2027	99	2	101
EUCLIDES DA CUNHA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA	99	2	101
EUNÁPOLIS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS			
CO1824 - THAMARA ESTEFANE MARTINS BALBINO LOPES - Designado(a): EUNÁPOLIS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS - Vigência: 04/2023 a 04/2027	93	2	95
EUNÁPOLIS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS	93	2	95
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS			
CO2101 - RICARDO ALMEIDA DE ANDRADE - Designado(a): EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS - Vigência: 02/2025 a 02/2027	90	4	94
EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS	90	4	94
FEIRA DE SANTANA			
1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
CO1846 - SAMYR GALINDO CORDEIRO SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	133	5	138
FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	133	5	138
CO2214 - ERICA RAMOS SOARES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 12/2025 a 12/2027	91	3	94
FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	91	3	94
CO2000 - ANTONIO ADAUTO RIBEIRO NETO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 04/2024 a 04/2026	91	3	94
FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	91	3	94
2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
CO1908 - ALEX SANTOS LEAO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 08/2023 a 08/2027	110	4	114
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	110	4	114
CO2215 - VANTERCLEI SANTIAGO DOS SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 12/2025 a 12/2027	109	5	114
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	109	5	114
CO2035 - GEOVANA MOTA OLIVEIRA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 05/2024 a 05/2026	105	1	106
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	105	1	106
CO2082 - ALANA CERQUEIRA FREIRE NASCIMENTO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 12/2024 a 12/2026	99	3	102
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	99	3	102
3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
CO2085 - EUGENIA CORDEIRO SANTIAGO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 12/2024 a 12/2026	95	3	98
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	95	3	98

CO1858 - ANA CAROLINA OLIVEIRA SANTIAGO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	85	7	92
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	85	7	92
4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
CO2207 - ANDRESSA FONSECA GUIMARAES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 11/2025 a 11/2027	104	4	108
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	104	4	108
CO1855 - CRISTIANNE AURELIA OLIVEIRA MACEDO NEPOMUCENO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	106	2	108
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	106	2	108
CO2220 - VERONICA DE LIMA AMORIM - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 11/2025 a 11/2027	101	2	103
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	101	2	103
CO2110 - NATERCIA BARBOSA DE SALES SILVA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 03/2025 a 03/2027	94	6	100
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	94	6	100
5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
CO2218 - MARIA EDUARDA PEREIRA SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 12/2025 a 12/2027	106	2	108
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	106	2	108
CO2179 - PALOMA NASCIMENTO FONTES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 08/2025 a 08/2027	105	1	106
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	105	1	106
CO2058 - BIANCA OLIVEIRA NUNES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 08/2024 a 08/2026	104	2	106
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	104	2	106
CO1710 - LARISSA MOTA VAZ - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 06/2022 a 06/2026	100	2	102
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	100	2	102
CO1857 - VIVIANE VILAS BOAS COSTA SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	91	5	96
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	91	5	96
GANDU			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS			
CO2118 - EUCILEINE DOS SANTOS DE JESUS - Designado(a): GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Vigência: 03/2025 a 03/2027	90	4	94
GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	90	4	94
GUANAMBI			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI			
CO1757 - ERIDAN LORRANE SILVA DE SOUZA - Designado(a): GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI - Vigência: 09/2022 a 09/2026	115	5	120
GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI	115	5	120
CO1992 - CAIO CESAR COSTA GOMES - Designado(a): GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI - Vigência: 03/2024 a 03/2026	115	2	117

GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI	115	2	117
CO2054 - RODRIGO SOUZA LEITE - Designado(a): GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI - Vigência: 08/2024 a 08/2026	108	6	114
GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI	108	6	114
ILHÉUS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS			
CO2032 - PRISCILIA KALLYANE SILVA NASCIMENTO - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	111	2	113
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	111	2	113
CO2072 - LUA LAGE LEITE - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 10/2024 a 10/2026	107	3	110
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	107	3	110
CO1994 - JACQUELINE LINS SILVA ZAIDAN - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 03/2024 a 03/2026	93	2	95
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	93	2	95
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS			
CO2102 - MANOEL JOAQUIM DA SILVA JUNIOR - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 02/2025 a 02/2027	109	2	111
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	109	2	111
CO1806 - JULIA LAMEGO FLORES DE OLIVEIRA - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 02/2023 a 02/2027	93	4	97
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	93	4	97
CO2038 - MATHEUS PEREIRA DE CARVALHO - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 06/2024 a 06/2026	88	5	93
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	88	5	93
3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS			
CO2130 - LARISSA FERNANDA SOUZA DA SILVA OJEIH - Designado(a): ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS - Vigência: 04/2025 a 04/2027	91	3	94
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	91	3	94
CO1914 - QUELLE NAIANA STEPHANE SANTOS CRUZ - Designado(a): ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS - Vigência: 08/2023 a 08/2027	88	5	93
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	88	5	93
CO2031 - MARIANA GOIS VIANA MENEZES - Designado(a): ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	88	5	93
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	88	5	93
IPIAÚ			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ			
CO1678 - MANOELA SOARES DE SOUZA - Designado(a): IPIAÚ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ - Vigência: 04/2022 a 04/2026	108	3	111
IPIAÚ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ	108	3	111
IPIRÁ			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ			
CO1974 - DEISIANE MENDES DE ALMEIDA MATOS - Designado(a): IPIRÁ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ - Vigência: 02/2024 a 02/2028	123	3	126
IPIRÁ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ	123	3	126

IRECÊ			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ			
CO1826 - CARINE NUNES DOURADO - Designado(a): IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ - Vigência: 04/2023 a 04/2027	88	5	93
IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ	88	5	93
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ			
CO1797 - FELIPE SILVA ALECRIM - Designado(a): IRECÊ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ - Vigência: 01/2023 a 01/2027	88	5	93
IRECÊ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ	88	5	93
ITABERABA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA			
CO2188 - LAYLA FIUZA DOS SANTOS BRITO - Designado(a): ITABERABA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA - Vigência: 10/2025 a 02/2026	119	5	124
ITABERABA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA	101	4	105
JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	18	1	19
ITABUNA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA			
CO2100 - LETICIA ROSENDO DE OLIVEIRA SODRE - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 01/2025 a 01/2027	87	6	93
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	87	6	93
CO1951 - FRANCISCO MORAIS FREIRE - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 01/2024 a 01/2026	41	4	45
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	41	4	45
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA			
CO1874 - INDIRA MATOS CORTES ALVES - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	102	2	104
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	102	2	104
CO2123 - LUIZA VIEIRA DE MORAES - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 04/2025 a 04/2027	98	5	103
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	98	5	103
CO1941 - JESSICA DE ALMEIDA SOARES - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 12/2023 a 12/2027	97	3	100
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	97	3	100
CO2018 - RAQUEL ALVES NASCIMENTO - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 05/2024 a 05/2026	93	2	95
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	93	2	95
3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA			
CO2027 - RENATO DATTOLI NETO - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 05/2024 a 05/2026	144	3	147
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	144	3	147
CO2205 - CAROLINE DANTAS DAMASCENA - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 11/2025 a 11/2027	91	3	94

ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	91	3	94
CO2089 - YASMIN SANTOS PEREIRA - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 01/2025 a 01/2027	88	5	93
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	88	5	93
ITAMARAJU			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU			
CO1853 - ELIANA DE ALENCAR SANTOS - Designado(a): ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU - Vigência: 05/2023 a 05/2027	93	2	95
ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU	93	2	95
CO2157 - ERLAINE DE SOUZA SILVA - Designado(a): ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU - Vigência: 06/2025 a 06/2027	88	5	93
ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU	88	5	93
ITAPETINGA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA			
CO2001 - MARIA DE ARAUJO SALVADOR DE SOUZA - Designado(a): ITAPETINGA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA - Vigência: 03/2024 a 03/2026	88	5	93
ITAPETINGA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA	88	5	93
JACOBINA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA			
CO1831 - RICARDO ANTONIO DE ARAUJO SALLES JUNIOR - Designado(a): JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	97	1	98
JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	97	1	98
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA			
CO1663 - RIKEMAT ALVES ANGELIM - Designado(a): JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 02/2022 a 02/2026	91	3	94
JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	91	3	94
JEQUIÉ			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ			
CO1882 - LUIANE SILVA NASCIMENTO - Designado(a): JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 06/2023 a 06/2027	118	4	122
JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	118	4	122
CO1901 - MARCIO FERNANDO SOARES DE CARVALHO E SILVA - Designado(a): JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 07/2023 a 07/2027	98	6	104
JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	98	6	104
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ			
CO2206 - EDINALVA DA SILVA SANTOS - Designado(a): JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 10/2025 a 10/2027	124	7	131
JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	124	7	131
CO2036 - ANABEL NASCIMENTO ALMEIDA - Designado(a): JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 06/2024 a 06/2026	82	9	91
JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	82	9	91

JUAZEIRO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO			
CO1730 - PEDRO FELIX DOS SANTOS E SILVA RIBEIRO - Designado(a): JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 07/2022 a 07/2026	94	1	95
JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	94	1	95
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO			
CO2078 - RUTH VITORIA RIBEIRO LIMA DE SOUZA - Designado(a): JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 11/2024 a 11/2026	107	7	114
JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	107	7	114
CO2191 - SEBASTIAO DE OLIVEIRA - Designado(a): JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 10/2025 a 10/2027	105	7	112
JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	105	7	112
LAURO DE FREITAS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS			
CO1512 - CAROLINE SALES DE SOUZA - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 01/2024 a 01/2028	93	2	95
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	93	2	95
CO2148 - MARCELO SALES RIBEIRO DOS SANTOS - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	94	1	95
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	94	1	95
CO1873 - FLAVIA LOPES BOMFIM - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 06/2023 a 06/2027	87	6	93
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	87	6	93
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS			
CO1807 - FABIOLA SOUSA COELHO MARINIELE MAGALHAES - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 03/2023 a 03/2027	101	2	103
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	101	2	103
CO2004 - SERGIO CAL ZACARIAS - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 03/2024 a 03/2026	98	5	103
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	98	5	103
CO2142 - IGOR BARRETTO DA FONSECA - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	97	5	102
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	97	5	102
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA			
CO2127 - JUSSARA ALVES DIAS - Designado(a): LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA - Vigência: 04/2025 a 04/2027	128	2	130
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA	128	2	130
PAULO AFONSO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO			
CO1863 - ANDERSON AFONSO FERNANDES DE OLIVEIRA - Designado(a): PAULO AFONSO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 06/2023 a 06/2027	85	7	92
PAULO AFONSO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	85	7	92

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO			
CO1893 - WALKER LOPES RODRIGUES - Designado(a): PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 07/2023 a 07/2027	95	4	99
PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	95	4	99
CO2199 - DANILO RIBEIRO VIANA - Designado(a): PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 10/2025 a 10/2027	82	5	87
PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	82	5	87
PORTO SEGURO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO			
CO1718 - SUELEN IVANA SEVALHO FORTES - Designado(a): PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 06/2022 a 06/2026	102	5	107
PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	102	5	107
CO2098 - CIBELE SILVEIRA MEIRA - Designado(a): PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 02/2025 a 02/2026	67	4	71
PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	67	4	71
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO			
CO1805 - GINA PINHEIRO BERNARDES - Designado(a): PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 02/2023 a 02/2027	87	6	93
PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	87	6	93
CO2230 - MARCOS YAN PROCOPIO DOMINGUES - Designado(a): PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 02/2026 a 02/2028	25	1	26
PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	25	1	26
CO1947 - ARTHUR HENRIQUE CERQUEIRA JOBIM SOARES - Designado(a): PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 01/2024 a 01/2028	13	2	15
PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	13	2	15
RIACHÃO DO JACUÍPE			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE			
CO1812 - JACONIAS DE AMORIM BARBOSA - Designado(a): RIACHÃO DO JACUÍPE \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE - Vigência: 03/2023 a 03/2027	90	4	94
LUIS EDUARDO MAGALHÃES \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	26	0	26
RIACHÃO DO JACUÍPE \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE	64	4	68
SANTA MARIA DA VITÓRIA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SANTA MARIA DA VITÓRIA			
CO2211 - MARCU VINICIUS SANTOS FREITAS - Designado(a): SANTA MARIA DA VITÓRIA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SANTA MARIA DA VITÓRIA - Vigência: 11/2025 a 11/2027	88	8	96
SANTA MARIA DA VITÓRIA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	1	0	1
SANTA MARIA DA VITÓRIA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SANTA MARIA DA VITÓRIA	87	8	95
SANTO ANTÔNIO DE JESUS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS			
CO1906 - JESSICA FAGUNDES DOS SANTOS SILVA - Designado(a): SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Vigência: 08/2023 a 08/2027	89	10	99
CASA NOVA \ VARA CRIMINAL DE CASA NOVA	8	7	15

SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	81	3	84
CO2129 - GABRIELA RANGEL SOLEDADE - Designado(a): SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Vigência: 04/2025 a 04/2027	82	15	97
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	82	15	97
SANTO ESTEVÃO			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO			
CO1977 - MARIA LAVINIA COSTA PASSOS - Designado(a): SANTO ESTEVAO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO - Vigência: 02/2024 a 02/2028	93	2	95
FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	11	0	11
SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO	82	2	84
CO1960 - BARBARA MELISSA DE SOUZA GOMES - Designado(a): SANTO ESTEVAO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO - Vigência: 01/2024 a 01/2028	94	1	95
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	52	1	53
SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO	42	0	42
SENHOR DO BONFIM			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM			
CO2201 - CRISTIAN EMANOEL OLIVEIRA DE VASCONCELOS - Designado(a): SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM - Vigência: 10/2025 a 10/2027	90	4	94
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	90	4	94
CO1999 - HELENA BEZERRA DIAS - Designado(a): SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM - Vigência: 03/2024 a 03/2026	91	3	94
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	91	3	94
SERRINHA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA			
CO2112 - JAQUELINE SILVA DE FREITAS - Designado(a): SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA - Vigência: 03/2025 a 03/2027	93	2	95
SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	93	2	95
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA			
CO2217 - JOAQUIM JOSE FERNANDES NETO - Designado(a): SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA - Vigência: 12/2025 a 12/2027	87	6	93
SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	87	6	93
SIMÕES FILHO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO			
CO1827 - DIEGO CHAGAS SANTOS - Designado(a): SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO - Vigência: 05/2023 a 05/2027	96	0	96
SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO	96	0	96
CO2223 - RAISSA ILEANE SILVA DOS SANTOS - Designado(a): SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO - Vigência: 01/2026 a 01/2028	93	2	95
SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO	93	2	95

TEIXEIRA DE FREITAS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS			
CO1888 - RUTIMEIRE SANTOS BATISTA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 07/2023 a 07/2027	114	4	118
PRADO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE PRADO	12	0	12
TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	102	4	106
CO2144 - ALINE SOUZA NOGUEIRA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	107	7	114
TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	105	6	111
UTINGA \ VARA CRIMINAL DE UTINGA	2	1	3
CO1948 - HERTON DE OLIVEIRA SANTANA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 01/2024 a 01/2028	110	3	113
TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	110	3	113
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS			
CO2146 - ANALU ROCHA JAHEL - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	130	4	134
TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	130	4	134
CO2140 - YARA ARAUJO SOUZA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	102	5	107
TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	102	5	107
VALENÇA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA			
CO2155 - BIANCA VIEIRA CARDOSO - Designado(a): VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA - Vigência: 06/2025 a 06/2027	102	4	106
VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA	102	4	106
CO1668 - FLAVIA SANTOS DE SANTANA PASCOAL - Designado(a): VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA - Vigência: 02/2022 a 02/2026	95	5	100
VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA	95	5	100
VITÓRIA DA CONQUISTA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA			
CO2165 - AIDA SAMPAIO BRANDAO ANDRADE - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	93	9	102
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	93	9	102
CO1907 - LAIS LIMA TURANI - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 08/2023 a 08/2027	93	9	102
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	93	9	102
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA			
CO1884 - SAMARA VIEIRA CERQUEIRA - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	116	13	129
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	116	13	129
CO2225 - KAROL SULLIVAN BITTENCOURT CARVALHO - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 01/2026 a 01/2028	119	5	124

VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	119	5	124
CO2067 - ISRAEL DA SILVA GUIMARAES - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	91	5	96
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	91	5	96
3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA			
CO2170 - JORGE LUIZ SANTOS SOUSA - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 08/2025 a 08/2027	98	5	103
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	98	5	103
CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC)	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
ALAGOINHAS			
CEJUSC REGIONAL DE ALAGOINHAS			
CO1813 - EDLUCIA KESIA BRITO RODRIGUES - Designado(a): ALAGOINHAS \ CEJUSC REGIONAL DE ALAGOINHAS - Vigência: 03/2023 a 03/2027	68	17	85
ALAGOINHAS \ 1ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	39	7	46
ALAGOINHAS \ 2ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	28	10	38
ALAGOINHAS \ 3ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	1	0	1
BARREIRAS			
CEJUSC REGIONAL DE BARREIRAS			
CO2051 - TAYLLA OSIANNY SOUZA MONCAO - Designado(a): BARREIRAS \ CEJUSC REGIONAL DE BARREIRAS - Vigência: 07/2024 a 07/2026	106	6	112
BARREIRAS \ 1ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARREIRAS	18	0	18
MATA DE SÃO JOÃO \ VARA CRIMINAL DE MATA DE SÃO JOÃO	8	5	13
MATA DE SÃO JOÃO \ VARA DOS F. REL. AS REL. DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS DE MATA DE SÃO JOÃO	50	0	50
SÃO FRANCISCO DO CONDE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	30	1	31
CO1795 - SUZANE RIBEIRO DOS SANTOS VIEIRA - Designado(a): BARREIRAS \ CEJUSC REGIONAL DE BARREIRAS - Vigência: 01/2023 a 01/2027	75	5	80
BAIANÓPOLIS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL	8	0	8
BARREIRAS \ 3ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARREIRAS	8	2	10
BARREIRAS \ CEJUSC REGIONAL DE BARREIRAS	1	0	1
COTEGIPE \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL	20	1	21
RIACHÃO DAS NEVES \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE RIACHÃO DAS NEVES	26	2	28
SANTANA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTANA	12	0	12
BOM JESUS DA LAPA			
CEJUSC PROCESSUAL DE BOM JESUS DA LAPA			
CO2186 - GABRIELA COSTA SANTOS - Designado(a): BOM JESUS DA LAPA \ CEJUSC PROCESSUAL DE BOM JESUS DA LAPA - Vigência: 09/2025 a 09/2027	56	7	63
BOM JESUS DA LAPA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BOM JESUS DA LAPA	26	3	29

IBOTIRAMA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE IBOTIRAMA	4	4	8
MUCURI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. MUCURI	26	0	26
BRUMADO			
CEJUSC REGIONAL DE BRUMADO			
CO2083 - JULIO CEZAR SANTOS CARMO - Designado(a): BRUMADO \ CEJUSC REGIONAL DE BRUMADO - Vigência: 12/2024 a 12/2026	72	16	88
BRUMADO \ VARA DOS FEITOS CÍVEIS E COMERCIAIS DE BRUMADO	11	4	15
IGAPORÃ \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE IGAPORÃ	9	0	9
ITARANTIM \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE ITARANTIM	19	1	20
ITARANTIM \ VARA CRIMINAL DE ITARANTIM	2	3	5
ITORORÓ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. ITORORÓ	0	1	1
MACARANI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MACARANI	8	4	12
MARACÁS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. MARACÁS	1	0	1
TANHAÇU \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TANHAÇU	3	0	3
URANDI \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE URANDI	19	3	22
CAMAÇARI			
CEJUSC PROCESSUAL			
CO2029 - JANINE DE JESUS SOUZA - Designado(a): CAMAÇARI \ CEJUSC PROCESSUAL - Vigência: 05/2024 a 05/2026	56	28	84
CAMAÇARI \ 1ª V DA FAMÍLIA SUCES. ORFAOS INTERD. E AUSENTES DE CAMAÇARI	21	14	35
CAMAÇARI \ 2ª V DA FAMÍLIA SUCES. ORFAOS INTERD. E AUSENTES DE CAMAÇARI	35	14	49
CONCEIÇÃO DO COITÉ			
CEJUSC PROCESSUAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ			
CO2120 - ISABELLE MORGANA FREITAS DA SILVA MOTA - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ CEJUSC PROCESSUAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 04/2025 a 04/2027	109	0	109
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	100	0	100
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	9	0	9
EUNÁPOLIS			
CEJUSC PROCESSUAL DE EUNÁPOLIS			
CO2182 - JACIARA ARAUJO DA SILVA - Designado(a): EUNÁPOLIS \ CEJUSC PROCESSUAL DE EUNÁPOLIS - Vigência: 09/2025 a 09/2027	109	7	116
EUNÁPOLIS \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE EUNÁPOLIS	9	0	9
EUNÁPOLIS \ 1ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS E INTERDITOS DA COMARCA DE EUNÁPOLIS	10	5	15
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	22	1	23
NOVA SOURE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE NOVA SOURE	68	1	69

FEIRA DE SANTANA			
CEJUSC PROCESSUAL CÍVEL			
CO2080 - BARBARA DE CARVALHO BRITO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ CEJUSC PROCESSUAL CÍVEL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	93	16	109
FEIRA DE SANTANA \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	3	0	3
FEIRA DE SANTANA \ 1ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	8	5	13
FEIRA DE SANTANA \ 2ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	26	1	27
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	5	3	8
FEIRA DE SANTANA \ 3ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	3	0	3
FEIRA DE SANTANA \ 3ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	6	3	9
FEIRA DE SANTANA \ 4ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	1	0	1
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DE FAMÍLIA, SUC., ÓRFÃOS E INTERDITOS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA	9	4	13
FEIRA DE SANTANA \ 7ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	29	0	29
FEIRA DE SANTANA \ CEJUSC PROCESSUAL CÍVEL	3	0	3
CO2141 - CAROLYNE MALTEZ DA SILVA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ CEJUSC PROCESSUAL CÍVEL - Vigência: 05/2025 a 05/2027	75	18	93
FEIRA DE SANTANA \ 1ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	18	2	20
FEIRA DE SANTANA \ 2ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	28	2	30
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	13	10	23
FEIRA DE SANTANA \ 3ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	1	0	1
FEIRA DE SANTANA \ 3ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	6	2	8
FEIRA DE SANTANA \ 4ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	1	0	1
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DE FAMÍLIA, SUC., ÓRFÃOS E INTERDITOS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA	8	2	10
CEJUSC PROCESSUAL FAMÍLIA			
CO2013 - IRACIMEIGUE DOS SANTOS TELES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ CEJUSC PROCESSUAL FAMÍLIA - Vigência: 04/2024 a 04/2026	83	23	106
FEIRA DE SANTANA \ 1ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	24	7	31
FEIRA DE SANTANA \ 2ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	4	0	4
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	7	4	11
FEIRA DE SANTANA \ 3ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	11	0	11
FEIRA DE SANTANA \ 3ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	11	9	20
FEIRA DE SANTANA \ 4ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	19	0	19
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DE FAMÍLIA, SUC., ÓRFÃOS E INTERDITOS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA	7	3	10

GUANAMBI			
CEJUSC PROCESSUAL DE GUANAMBI			
CO2173 - ISADORA GONCALVES DE OLIVEIRA - Designado(a): GUANAMBI \ CEJUSC PROCESSUAL DE GUANAMBI - Vigência: 08/2025 a 08/2027	69	7	76
GUANAMBI \ 1ª V DOS F REL AS REL DE CONS, CÍV , COMERC, CONSUM E REG PÚBLICOS DE GUANAMBI	51	0	51
GUANAMBI \ 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS DA COMARCA DE GUANAMBI	17	6	23
GUANAMBI \ CEJUSC PROCESSUAL DE GUANAMBI	1	1	2
ILHÉUS			
CEJUSC CIVEL E FAZENDARIO DE ILHEUS			
CO2208 - SAMYA MONTEIRO LUEDY - Designado(a): ILHÉUS \ CEJUSC CIVEL E FAZENDARIO DE ILHEUS - Vigência: 11/2025 a 11/2027	150	3	153
ILHÉUS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS	12	0	12
ILHÉUS \ 2ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS	54	2	56
ILHÉUS \ 4ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS	3	0	3
JOÃO DOURADO \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE JOÃO DOURADO	81	1	82
CO2159 - YGOR OLIVEIRA SILVA - Designado(a): ILHÉUS \ CEJUSC CIVEL E FAZENDARIO DE ILHEUS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	101	1	102
ILHÉUS \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	100	1	101
ILHÉUS \ 4ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS	1	0	1
IPIAÚ			
CEJUSC PROCESSUAL DE IPIAÚ			
CO1822 - MANUELA FARIAS DE SOUSA - Designado(a): IPIAÚ \ CEJUSC PROCESSUAL DE IPIAÚ - Vigência: 04/2023 a 04/2027	5	0	5
IPIAÚ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEIS COMERCIAIS E ACID. TRAB. DE IPIAÚ	5	0	5
JACOBINA			
CEJUSC REGIONAL DE JACOBINA			
CO2020 - LUANA DA SILVA LIMA - Designado(a): JACOBINA \ CEJUSC REGIONAL DE JACOBINA - Vigência: 05/2024 a 05/2026	79	11	90
JACOBINA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE JACOBINA	19	3	22
JACOBINA \ 3ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE JACOBINA	49	5	54
UTINGA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UTINGA	11	3	14
JEQUIÉ			
CEJUSC REGIONAL DE JEQUIÉ			
CO1920 - GABRIEL MASCARENHAS CARVALHO - Designado(a): JEQUIÉ \ CEJUSC REGIONAL DE JEQUIÉ - Vigência: 09/2023 a 09/2027	106	11	117
CARINHANHA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CARINHANHA	10	0	10
ITUAÇU \ 1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE ITUAÇU	20	1	21

JACARACI \ 1ª V DOS FEITOS REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE JACARACI	9	1	10
JEQUIÉ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS CIV E COM E ACID DE TRAB DE JEQUIÉ	8	2	10
JEQUIÉ \ 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CÍVEIS E COMERCIAIS DE JEQUIÉ	12	3	15
JEQUIÉ \ 3ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM E REG PUBLICOS DE JEQUIÉ	24	2	26
JEQUIÉ \ CEJUSC REGIONAL DE JEQUIÉ	23	2	25
JUAZEIRO			
CEJUSC JUAZEIRO			
CO2121 - SABRINA FERNANDES AVILA PRAZERES - Designado(a): JUAZEIRO \ CEJUSC JUAZEIRO - Vigência: 04/2025 a 04/2027	67	38	105
JUAZEIRO \ 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS DA COMARCA DE JUAZEIRO	30	9	39
JUAZEIRO \ VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS DA COMARCA DE JUAZEIRO	37	29	66
PAULO AFONSO			
CEJUSC PROCESSUAL DE PAULO AFONSO			
CO2009 - MIDIA DA SILVA MONTEIRO - Designado(a): PAULO AFONSO \ CEJUSC PROCESSUAL DE PAULO AFONSO - Vigência: 04/2024 a 04/2026	73	16	89
ITAGIBÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAGIBÁ	34	0	34
PAULO AFONSO \ VARA DE FAMÍLIA DE PAULO AFONSO	39	16	55
PORTO SEGURO			
[CEJUSC] PORTO SEGURO			
CO1859 - SONIA SUELY ANDRADE DE ABREU - Designado(a): PORTO SEGURO \ [CEJUSC] PORTO SEGURO - Vigência: 06/2023 a 06/2027	25	8	33
PORTO SEGURO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS. CIVEL E COMERCIAIS, CONS E REG PÚB DE PORTO SEGURO	2	0	2
PORTO SEGURO \ VARA DE FAMILIA SUCES. ORFÃOS INTERD. E AUSENTES - PORTO SEGURO	23	8	31
SANTO ANTÔNIO DE JESUS			
CEJUSC Processual da Comarca de Santo Antônio de Jesus			
CO1722 - CAROLINA NASCIMENTO CABRAL - Designado(a): SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ CEJUSC Processual da Comarca de Santo Antônio de Jesus - Vigência: 07/2022 a 07/2026	93	2	95
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	91	2	93
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ 1ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	2	0	2
SENHOR DO BONFIM			
CEJUSC PROCESSUAL DE SENHOR DO BONFIM			
CO2153 - JOAO KLEBER FERREIRA DE MELO - Designado(a): SENHOR DO BONFIM \ CEJUSC PROCESSUAL DE SENHOR DO BONFIM - Vigência: 06/2025 a 06/2027	74	15	89
SENHOR DO BONFIM \ 1ª V DOS F REL AS REL DE CON, CIV, COM CON, REG PUB DE SENHOR DO BONFIM	68	10	78
SENHOR DO BONFIM \ 2ª V DOS F REL AS REL DE CON, CIV, COM, CONS E FAZ PUB DE SENHOR DO BONFIM	4	0	4
SENHOR DO BONFIM \ CEJUSC PROCESSUAL DE SENHOR DO BONFIM	2	5	7

SERRINHA			
CEJUSC Processual - SERRINHA			
CO2133 - MELKZEDEK LIMA DUARTE - Designado(a): SERRINHA \ CEJUSC Processual - SERRINHA - Vigência: 04/2025 a 04/2027	91	17	108
SERRINHA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SERRINHA	56	11	67
SERRINHA \ 2ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SERRINHA	35	6	41
SIMÕES FILHO			
CEJUSC PROCESSUAL - SIMÕES FILHO			
CO2028 - IONI CARINE CAVALCANTE SA - Designado(a): SIMÕES FILHO \ CEJUSC PROCESSUAL - SIMÕES FILHO - Vigência: 05/2024 a 05/2026	82	9	91
LUIS EDUARDO MAGALHÃES \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	23	1	24
LUIS EDUARDO MAGALHÃES \ 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	9	2	11
SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	23	4	27
SIMÕES FILHO \ 1ª V DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SIMÕES FILHO	4	0	4
SIMÕES FILHO \ 1ª V DOS FEITOS REL DE CONS, CÍVEIS, COMERC E REG PUB DE SIMÕES FILHO	20	0	20
SIMÕES FILHO \ 2ª V DOS F RELAT. ÀS REL DE CONS, CIV, COM. E ACID DE TRAB DE SIMÕES FILHO	3	2	5
VALENÇA			
CEJUSC REGIONAL DE VALENÇA			
CO2066 - WESLEY DOS SANTOS BATISTA - Designado(a): VALENÇA \ CEJUSC REGIONAL DE VALENÇA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	104	4	108
IBIRAPUÃ \ 1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE IBIRAPUÃ	1	0	1
ITABELA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITABELA	41	0	41
ITUBERÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITUBERÁ	15	0	15
MUCURI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. MUCURI	22	3	25
VALENÇA \ 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS	6	1	7
VALENÇA \ 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS	19	0	19
CO2068 - MARIA CLARA SANTOS DE SOUZA - Designado(a): VALENÇA \ CEJUSC REGIONAL DE VALENÇA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	85	10	95
CASA NOVA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CASA NOVA	29	1	30
IBIRAPUÃ \ 1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE IBIRAPUÃ	5	0	5
ITABELA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITABELA	14	0	14
ITUBERÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITUBERÁ	13	0	13
VALENÇA \ 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS	23	9	32
VALENÇA \ CEJUSC REGIONAL DE VALENÇA	1	0	1

VITÓRIA DA CONQUISTA			
CEJUSC FAMÍLIA E CÍVEL			
CO1750 - ANTONIO SOARES DE LIMA JUNIOR - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ CEJUSC FAMÍLIA E CÍVEL - Vigência: 09/2022 a 09/2026	52	34	86
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª V DE FAMÍLIA, ORFÃO, SUCESSÕES INTERD. DE VITÓRIA DA CONQUISTA	30	12	42
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª V DE FAMÍLIA, ÓRFÃO, SUCESSÕES E INTERD. DE VITÓRIA DA CONQUISTA	22	22	44
CEJUSC REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA			
CO2177 - WASHINGTON CARLOS ARAUJO NETO - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ CEJUSC REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 08/2025 a 08/2027	58	26	84
BELO CAMPO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BELO CAMPO	16	3	19
BELO CAMPO \ VARA CRIMINAL DE BELO CAMPO	5	4	9
CÂNDIDO SALES \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CANDIDO SALES	1	0	1
PIATÃ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PIATÃ	5	3	8
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	2	1	3
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª V DA FAZENDA PUBLICA DE VITORIA DA CONQUISTA	29	15	44
JUIZADOS ADJUNTOS CÍVEIS E CRIMINAIS	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
ARACI			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO1879 - LISMARA SAMPAIO SILVA OLIVEIRA - Designado(a): ARACI \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 06/2023 a 06/2027	31	5	36
ARACI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ARACI	31	5	36
BARRA DA ESTIVA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO1776 - ILKA BRECIA ROCHA SANTOS - Designado(a): BARRA DA ESTIVA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 11/2022 a 11/2026	75	19	94
ANDARAÍ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ANDARAÍ	10	1	11
ANDARAÍ \ VARA CRIMINAL DE ANDARAÍ	9	6	15
BARRA DA ESTIVA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARRA DA ESTIVA	13	1	14
IBIRATAIA \ VARA CRIMINAL DE IBIRATAIA	4	5	9
POÇÕES \ VARA CRIMINAL DE POÇÕES	6	5	11
POÇÕES \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE POÇÕES	33	1	34
BARRA DO CHOÇA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE BARRA DO CHOÇA			
CO1790 - JHONATA MAGALHAES MOREIRA - Designado(a): BARRA DO CHOÇA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE BARRA DO CHOÇA - Vigência: 11/2022 a 11/2026	109	9	118
AMARGOSA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE AMARGOSA	101	2	103

AMARGOSA \ VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AMARGOSA	3	6	9
BARRA DO CHOÇA \ VARA CRIMINAL DE BARRA DO CHOÇA	1	1	2
BARRA DO CHOÇA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARRA DO CHOÇA	4	0	4
BARRA DO MENDES			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO1968 - EVERTON FERREIRA DA CRUZ - Designado(a): BARRA DO MENDES \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2028	26	0	26
BARRA DO MENDES \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARRA DO MENDES	26	0	26
BELMONTE			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE BELMONTE			
CO1930 - MARIANA CAINA SOUSA ROCHA - Designado(a): BELMONTE \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE BELMONTE - Vigência: 11/2023 a 11/2027	60	24	84
BELMONTE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BELMONTE	4	0	4
SALVADOR \ 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	4	3	7
SALVADOR \ 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	3	1	4
SALVADOR \ 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	5	0	5
SALVADOR \ 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	8	3	11
SALVADOR \ 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	4	5	9
SALVADOR \ 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	5	2	7
SALVADOR \ 6ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	13	7	20
SALVADOR \ 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	6	0	6
SALVADOR \ 8ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	5	0	5
SALVADOR \ 9ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	3	3	6
BUERAREMA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO2183 - ZENILIA PEREIRA DA SILVA ANDRADE - Designado(a): BUERAREMA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 09/2025 a 09/2027	115	7	122
BUERAREMA \ VARA CRIMINAL DE BUERAREMA	10	4	14
BUERAREMA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BUERAREMA	41	0	41
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	38	1	39
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	26	2	28
CACHOEIRA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CACHOEIRA			
CO1648 - MATHEUS SILVA DIAS - Designado(a): CACHOEIRA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CACHOEIRA - Vigência: 01/2022 a 01/2026	9	14	23
CACHOEIRA \ VARA CRIMINAL DE CACHOEIRA	5	1	6
MURITIBA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MURITIBA	1	0	1
SÃO FÉLIX \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL	3	13	16

CACULÉ			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO2164 - GEILZA FLOR SANTOS - Designado(a): CACULÉ \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 07/2025 a 07/2027	78	12	90
CACULÉ \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL	2	3	5
CACULÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CACULÉ	38	2	40
CACULÉ \ VARA CRIMINAL DE CACULÉ	4	6	10
CAETITÉ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAETITÉ	9	1	10
MACAÚBAS \ 1.ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MACAÚBAS	13	0	13
OLIVEIRA DOS BREJINHOS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	12	0	12
CAMAMU			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE CAMAMU			
CO1937 - JOAO LUCAS PEREIRA EVANGELISTA - Designado(a): CAMAMU \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE CAMAMU - Vigência: 11/2023 a 11/2027	126	1	127
CAMAMU \ 1ª V DOS F REL A REL DE CON CÍV COM FAM SUC FAZ DE REG PUB E ACID TRAB DE CAMAMU	19	0	19
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	51	0	51
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ \ VARA CRIMINAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	5	0	5
SERRA DOURADA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SERRA DOURADA	51	1	52
CAMPO FORMOSO			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO2079 - FERNANDA PATRICIA DE SOUZA BATISTA - Designado(a): CAMPO FORMOSO \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	110	3	113
CAPIM GROSSO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAPIM GROSSO	110	3	113
CO2137 - BRIGIDA LUDMILLA GOMES DE ALMEIDA VIEIRA - Designado(a): CAMPO FORMOSO \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 05/2025 a 05/2027	34	10	44
CAMPO FORMOSO \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAMPO FORMOSO	23	1	24
CAMPO FORMOSO \ 2ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAMPO FORMOSO	9	0	9
CAMPO FORMOSO \ VARA CRIMINAL DE CAMPO FORMOSO	2	9	11
CANDEIAS			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE CANDEIAS			
CO1925 - ALINE FAGUNDES ASSIS AMARAL - Designado(a): CANDEIAS \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE CANDEIAS - Vigência: 10/2023 a 10/2027	102	4	106
CANDEIAS \ 1ª VARA DOS FEITOS REL ÀS REL DE CONS, CÍV E COM DA COMARCA DE CANDEIAS	78	1	79
CANDEIAS \ 2ª VARA DOS FEITOS REL ÀS REL DE CONS, CÍV E COM DA COMARCA DE CANDEIAS	24	3	27
CANSANÇÃO			

JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CANSANÇÃO			
CO1931 - PALOMA SANTOS DAS VIRGENS - Designado(a): CANSANÇÃO \ JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CANSANÇÃO - Vigência: 11/2023 a 11/2027	89	12	101
CANSANÇÃO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CANSANÇÃO	1	1	2
PILÃO ARCADE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PILÃO ARCADE	88	11	99
CATU			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE CATU			
CO1915 - FRANCINE TEODORO MATOS SANTANA - Designado(a): CATU \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE CATU - Vigência: 08/2023 a 08/2027	49	5	54
CATU \ 1ª V DOS F REL DE CONS, CÍVEIS, COMERC E ACID DE TRABALHO DE CATU	47	3	50
CATU \ VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATU	2	2	4
CIPÓ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CIPÓ			
CO1987 - KEYLA MARIA CELESTINO FRAGA CARVALHO - Designado(a): CIPÓ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CIPÓ - Vigência: 03/2024 a 03/2026	72	13	85
CIPÓ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CIPÓ	37	3	40
CIPÓ \ VARA CRIMINAL DE CIPÓ	2	2	4
IPIRÁ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ	33	8	41
COARACI			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI			
CO2204 - JOANNA ISIS CHAVES CARVALHO - Designado(a): COARACI \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI - Vigência: 10/2025 a 10/2027	89	6	95
COARACI \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI	89	6	95
CONCEICÃO DO JACUÍPE			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO1842 - MAILLI COSTA BORGES - Designado(a): CONCEICÃO DO JACUÍPE \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 05/2023 a 05/2027	16	5	21
CONCEICÃO DO JACUÍPE \ V DOS F REL ÀS REL DE CONS DE FAM E SUC DE REG PUB E FAZ DE CONCEICÃO DO JACUÍPE	16	5	21
CRUZ DAS ALMAS			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO1705 - VITORIA FEITOSA SOUZA - Designado(a): CRUZ DAS ALMAS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 06/2022 a 06/2026	114	3	117
CRUZ DAS ALMAS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL	43	1	44
CRUZ DAS ALMAS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CRUZ DAS ALMAS	70	2	72
SAPEAÇU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SAPEAÇU	1	0	1
DIAS D'ÁVILA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE DIAS D'ÁVILA			
CO1817 - LUCAS TRABUCO SOUZA DE OLIVEIRA - Designado(a): DIAS D'ÁVILA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE DIAS D'ÁVILA - Vigência: 04/2023 a 04/2027	76	1	77
DIAS D'ÁVILA \ 1ª V DOS F. REL. ÀS REL. DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE DIAS D'ÁVILA	76	1	77

CO2156 - SANDRO RICARDO DOS SANTOS SAMARTIN - Designado(a): DIAS D'ÁVILA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE DIAS D'ÁVILA - Vigência: 06/2025 a 06/2027	48	14	62
DIAS D'ÁVILA \ 1ª V DOS F. REL. ÀS REL. DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE DIAS D'ÁVILA	48	14	62
ENTRE RIOS			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE ENTRE RIOS			
CO2048 - EDSON DE SOUZA RABELO - Designado(a): ENTRE RIOS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE ENTRE RIOS - Vigência: 07/2024 a 07/2026	47	3	50
ENTRE RIOS \ 1ª VARA DOS F REL ÀS REL DE CONS, CÍVEIS E COMERCIAIS DE ENTRE RIOS	43	1	44
ENTRE RIOS \ VARA CRIMINAL DE ENTRE RIOS	4	2	6
ESPLANADA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO1798 - JESSICA DE ECA BARBOSA - Designado(a): ESPLANADA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 01/2023 a 01/2027	103	9	112
ESPLANADA \ V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE ESPLANADA	70	8	78
ESPLANADA \ VARA CRIMINAL DE ESPLANADA	2	1	3
POJUCA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE POJUCA	31	0	31
FORMOSA DO RIO PRETO			
JUIZADO ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE FORMOSA DO RIO PRETO			
CO2074 - PEDRO DE SOUZA NOGUEIRA - Designado(a): FORMOSA DO RIO PRETO \ JUIZADO ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - Vigência: 10/2024 a 10/2026	44	0	44
FORMOSA DO RIO PRETO \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONS, CÍVEIS, COMERCIAIS DE FORMOSA DO RIO PRETO	44	0	44
IBICARAÍ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE IBICARAÍ			
CO2187 - MARCOS VENICIUS TORRES DE ARAUJO - Designado(a): IBICARAÍ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE IBICARAÍ - Vigência: 09/2025 a 09/2027	119	3	122
CAMACÃ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAMACAN	68	3	71
IBICARAÍ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE IBICARAÍ	51	0	51
IRARÁ			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE IRARÁ			
CO1880 - DERIVALDO LOPES DE CERQUEIRA - Designado(a): IRARÁ \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE IRARÁ - Vigência: 06/2023 a 06/2027	69	5	74
CAMACÃ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAMACAN	15	0	15
IRARÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE IRARÁ	45	1	46
IRARÁ \ VARA CRIMINAL DE IRARÁ	9	4	13
ITACARÉ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE ITACARÉ			
CO1924 - SABELINE ABI SAMARA MARONI SANGLARD - Designado(a): ITACARÉ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE ITACARÉ - Vigência: 10/2023 a 10/2027	115	9	124
CANARANA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CANARANA	79	2	81

CANARANA \ VARA CRIMINAL DE CANARANA	8	6	14
ITACARÉ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITACARÉ	28	1	29
ITAJUÍPE			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE ITAJUÍPE			
CO1685 - SHALOM ELIAS DANTAS DE OLIVEIRA - Designado(a): ITAJUÍPE \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE ITAJUÍPE - Vigência: 05/2022 a 05/2026	35	0	35
ITAJUÍPE \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITAJUÍPE	35	0	35
ITAPARICA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE ITAPARICA			
CO2115 - CAROLINA DANTAS HALLA - Designado(a): ITAPARICA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE ITAPARICA - Vigência: 03/2025 a 03/2027	125	6	131
ITAPARICA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAPARICA	114	2	116
ITAPARICA \ VARA CRIMINAL DE ITAPARICA	11	4	15
ITAPICURU			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE ITAPICURU			
CO1696 - ANDREIA ANDRADE LINHARES LIMA - Designado(a): ITAPICURU \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE ITAPICURU - Vigência: 05/2022 a 05/2026	90	4	94
ITAPICURU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITAPICURU	87	4	91
ITAPICURU \ VARA CRIMINAL DE ITAPICURU	3	0	3
ITORORÓ			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL			
CO2180 - HUGO MURILO SANTOS FREITAS - Designado(a): ITORORÓ \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 09/2025 a 09/2027	8	0	8
ITORORÓ \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	8	0	8
JEREMOABO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO1971 - RAQUEL MOURA NOVAES - Designado(a): JEREMOABO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2028	72	15	87
JEREMOABO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL	1	0	1
JEREMOABO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONS, CÍVEL, COMERC, FAZ PÚB E REG PÚBLICOS DE JEREMOABO	63	9	72
JEREMOABO \ VARA CRIMINAL DE JEREMOABO	8	6	14
LAJE			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL DE LAJE			
CO2190 - CALINE LEANDRA SANTOS BARRETO - Designado(a): LAJE \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL DE LAJE - Vigência: 10/2025 a 10/2027	36	1	37
LAJE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE LAJE	35	1	36
UBAÍRA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UBAÍRA	1	0	1

LAPÃO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE LAPAO			
CO2194 - TAISE ALVES DA SILVA - Designado(a): LAPÃO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE LAPAO - Vigência: 10/2025 a 10/2027	14	4	18
LAPÃO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE LAPÃO	12	0	12
LAPÃO \ VARA CRIMINAL DE LAPÃO	2	4	6
MACAÚBAS			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO1654 - THAIS MAGALHAES FONSECA - Designado(a): MACAÚBAS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 01/2022 a 01/2026	2	0	2
MACAÚBAS \ 1ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MACAÚBAS	1	0	1
SERRA DOURADA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SERRA DOURADA	1	0	1
MAIRI			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL			
CO1980 - CAIKE OLIVEIRA CUNHA PACHECO - Designado(a): MAIRI \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2028	94	1	95
CAPIM GROSSO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAPIM GROSSO	44	0	44
MAIRI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE MAIRI	50	1	51
MIGUEL CALMON			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE MIGUEL CALMON			
CO2216 - TAUAN RODRIGUES QUEIROZ - Designado(a): MIGUEL CALMON \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE MIGUEL CALMON - Vigência: 12/2025 a 12/2027	150	0	150
MIGUEL CALMON \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MIGUEL CALMON	21	0	21
PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	129	0	129
MONTE SANTO			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL			
CO2059 - ERICO MAGALHAES JONES - Designado(a): MONTE SANTO \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 08/2024 a 08/2026	70	3	73
MONTE SANTO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MONTE SANTO	69	3	72
MONTE SANTO \ VARA CRIMINAL DE MONTE SANTO	1	0	1
MORRO DO CHAPÉU			
JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO2138 - ALESSA AMORIM SILVEIRA PIRES - Designado(a): MORRO DO CHAPÉU \ JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 05/2025 a 05/2027	91	3	94
MORRO DO CHAPÉU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MORRO DO CHAPÉU	91	3	94
MURITIBA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO2219 - EVELLIN CERQUEIRA PEDREIRA - Designado(a): MURITIBA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 12/2025 a 12/2027	66	1	67
MURITIBA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL	1	0	1
MURITIBA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MURITIBA	65	1	66

OLINDINA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE OLINDINA			
CO2222 - MATHEUS PINHERO DE SOUZA - Designado(a): OLINDINA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE OLINDINA - Vigência: 01/2026 a 01/2028	63	0	63
OLINDINA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE OLINDINA	62	0	62
OLINDINA \ VARA CRIMINAL DE OLINDINA	1	0	1
CO1769 - BIANCA RIBEIRO DE ALMEIDA - Designado(a): OLINDINA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 10/2022 a 01/2026	27	0	27
OLINDINA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE OLINDINA	27	0	27
PALMAS DE MONTE ALTO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE PALMAS DE MONTE ALTO			
CO1747 - LUCIO ANDRE BASTOS BARROS NOGUEIRA - Designado(a): PALMAS DE MONTE ALTO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE PALMAS DE MONTE ALTO - Vigência: 08/2022 a 08/2026	55	16	71
PALMAS DE MONTE ALTO \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PALMAS DE MONTE ALTO	15	5	20
PALMAS DE MONTE ALTO \ VARA CRIMINAL DE PALMAS DE MONTE ALTO	9	6	15
PARAMIRIM \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PARAMIRIM	29	5	34
PARAMIRIM \ VARA CRIMINAL DE PARAMIRIM	2	0	2
PARIPIRANGA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL			
CO1969 - HERBERT DE SANTANA SOUZA - Designado(a): PARIPIRANGA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2028	74	17	91
CAPELA DO ALTO ALEGRE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAPELA DE ALTO ALEGRE	24	1	25
CIPÓ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CIPÓ	6	0	6
PARIPIRANGA \ VARA CRIMINAL DE PARIPIRANGA	4	15	19
PARIPIRANGA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PARIPIRANGA	40	1	41
PIRITIBA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE PIRITIBA			
CO2060 - MICHEL MARDEN RIOS DE MIRANDA - Designado(a): PIRITIBA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE PIRITIBA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	107	3	110
PIRITIBA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PIRITIBA	19	2	21
SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO	23	0	23
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	30	0	30
UBAÍRA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UBAÍRA	35	1	36
QUEIMADAS			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE QUEIMADAS			
CO2103 - PEDRO EDUARDO DE ANDRADE SANTOS - Designado(a): QUEIMADAS \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE QUEIMADAS - Vigência: 02/2025 a 02/2027	115	8	123
CAPIM GROSSO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAPIM GROSSO	106	4	110

QUEIMADAS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE QUEIMADAS	8	4	12
XIQUE-XIQUE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE	1	0	1
REMANSO			
JUIZADO ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL			
CO1979 - LETICIA SILVA OLIVEIRA - Designado(a): REMANSO \ JUIZADO ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2028	107	2	109
REMANSO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE REMANSO	107	2	109
RETIROLÂNDIA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE RETIROLÂNDIA			
CO1821 - CLEBSON CARNEIRO DE OLIVEIRA - Designado(a): RETIROLÂNDIA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE RETIROLÂNDIA - Vigência: 04/2023 a 04/2027	107	3	110
RETIROLÂNDIA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE RETIROLÂNDIA	61	1	62
SANTALUZ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS SANTALUZ	46	2	48
RIBEIRA DO POMBAL			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL - RIBEIRA DO POMBAL			
CO2030 - FERNANDA LIMA DE QUEIROZ - Designado(a): RIBEIRA DO POMBAL \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL - RIBEIRA DO POMBAL - Vigência: 05/2024 a 05/2026	48	16	64
RIBEIRA DO POMBAL \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CON CÍV COM REG PÚB ACID TRAB DE RIBEIRA DO POMBAL	26	3	29
RIBEIRA DO POMBAL \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL - RIBEIRA DO POMBAL	13	12	25
TERRA NOVA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TERRA NOVA	9	1	10
RUY BARBOSA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE RUY BARBOSA			
CO1852 - SILVANA SANTANA LEAL - Designado(a): RUY BARBOSA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE RUY BARBOSA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	1	0	1
RUY BARBOSA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE RUY BARBOSA	1	0	1
SANTA BÁRBARA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SANTA BÁRBARA			
CO1961 - DRYELE COSTA DE QUEIROZ RAMOS - Designado(a): SANTA BÁRBARA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SANTA BÁRBARA - Vigência: 01/2024 a 01/2028	121	2	123
SANTA BÁRBARA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA BÁRBARA	121	2	123
SANTA RITA DE CÁSSIA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA			
CO2224 - ARY PABLO AMORIM FERREIRA - Designado(a): SANTA RITA DE CÁSSIA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - Vigência: 01/2026 a 01/2028	14	5	19
SANTA RITA DE CÁSSIA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA RITA DE CÁSSIA	14	5	19

SANTO AMARO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO1741 - MATHEUS CERQUEIRA MEDRADO - Designado(a): SANTO AMARO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 08/2022 a 08/2026	74	10	84
FEIRA DE SANTANA \ 7ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	1	0	1
SANTO AMARO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTO AMARO	53	0	53
SANTO AMARO \ VARA CRIMINAL DE SANTO AMARO	20	10	30
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SAO GONÇALO DOS CAMPOS			
CO1981 - TARCISIO SILVA RAMOS - Designado(a): SÃO GONÇALO DOS CAMPOS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SAO GONÇALO DOS CAMPOS - Vigência: 02/2024 a 02/2028	29	1	30
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	26	0	26
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS \ VARA CRIMINAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	3	1	4
SAÚDE			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SAÚDE			
CO1902 - JORGE LUIS AZEVEDO NUNES - Designado(a): SAÚDE \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SAÚDE - Vigência: 07/2023 a 07/2027	89	13	102
PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	48	6	54
SAÚDE \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SAÚDE	4	6	10
SAÚDE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SAÚDE	37	1	38
SEABRA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO1735 - MAIARA SANTOS CORREIA - Designado(a): SEABRA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 07/2022 a 07/2026	1	0	1
SEABRA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SEABRA	1	0	1
UAUÁ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE UAUÁ			
CO1737 - JOAO VICTOR VITOR DIAS - Designado(a): UAUÁ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE UAUÁ - Vigência: 07/2022 a 07/2026	89	8	97
UAUÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UAUÁ	89	8	97
UBAITABA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO1760 - DAVINE SOLIDADE PACHECO - Designado(a): UBAITABA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 10/2022 a 10/2026	76	10	86
UBAITABA \ VARA CRIMINAL DE UBAITABA	9	6	15
UBAITABA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UBAITABA	67	4	71

URUÇUCA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE URUÇUCA			
CO1783 - DANILO SILVA NASCIMENTO - Designado(a): URUÇUCA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE URUÇUCA - Vigência: 11/2022 a 11/2026	47	37	84
URUÇUCA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE URUÇUCA	47	37	84
VALENTE			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DA COMARCA DE VALENTE			
CO2178 - RICARDO SOUZA BRITO - Designado(a): VALENTE \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DA COMARCA DE VALENTE - Vigência: 08/2025 a 08/2027	73	16	89
CÂNDIDO SALES \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CANDIDO SALES	6	1	7
CÂNDIDO SALES \ VARA CRIMINAL DE CANDIDO SALES	4	4	8
CORIBE \ 1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE CORIBE	6	1	7
IBOTIRAMA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE IBOTIRAMA	44	7	51
RIACHÃO DO JACUÍPE \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE	13	3	16
WENCESLAU GUIMARÃES			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO2095 - KATIANE SOUZA DA SILVA - Designado(a): WENCESLAU GUIMARÃES \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2025 a 02/2027	107	14	121
WENCESLAU GUIMARÃES \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE WENCESLAU GUIMARÃES	107	14	121
XIQUE-XIQUE			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE XIQUE-XIQUE			
CO2221 - ELIA DE SOUZA OLIVEIRA - Designado(a): XIQUE-XIQUE \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE XIQUE-XIQUE - Vigência: 12/2025 a 12/2027	127	2	129
XIQUE-XIQUE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE	127	2	129
TOTAL PRODUTIVIDADES CONCILADORES DAS COMARCAS DO INTERIOR:	18.386	1.299	19.685

AVISO Nº 022/2026/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar a Produtividade dos Prestadores de Serviço, categoria Juizes Leigos, relativo ao período de 21/01/2026 a 20/02/2026.

Salvador, 04 de março de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA Produtividades dos Juizes Leigos Mês/Ano: 02/2026			
CAPITAL \ COMPETÊNCIA \ UNIDADE \ JUIZ LEIGO - DESIGNAÇÃO - VIGÊNCIA \ UNIDADE PRODUTIVIDADE REALIZADA			
CAUSAS COMUNS	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL2058 - MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	17	102	119
SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	17	102	119
JL2133 - JANAINA VIEIRA DO AMARAL MODESTO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 11/2025 a 11/2027	0	34	34

SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	0	34	34
02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL2073 - ANGELICA FERREIRA DO NASCIMENTO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	34	30	64
SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	34	30	64
03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL2117 - OSVALDO ALVARO DE JESUS NETO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 10/2025 a 10/2027	21	5	26
SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	21	5	26
JL2136 - MICHELLE FERREIRA DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 11/2025 a 11/2027	31	83	114
SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	31	83	114
04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL2039 - LUDMILA MENDES MACHADO - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	27	162	189
SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	27	162	189
05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL1700 - ROGERIO MADEIRA MENEZES DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 06/2023 a 06/2027	10	22	32
SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	10	22	32
JL1870 - TARCIO SALVADOR OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 03/2024 a 03/2026	9	25	34
SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	9	25	34
06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL1667 - FABIANA AMORIM ROCHA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 05/2023 a 05/2027	7	100	107
SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	7	100	107
JL1837 - ANA JAQUELINE DA CRUZ GOMES - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 02/2024 a 02/2028	3	75	78
SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	3	75	78
07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL1723 - JOAO LUIS MATOS MARINHO DA COSTA - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 08/2023 a 08/2027	14	90	104
MATA DE SÃO JOÃO \ VARA DOS F. REL. AS REL. DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS DE MATA DE SÃO JOÃO	0	1	1
SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	14	89	103
08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL2108 - PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA ALVES - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 09/2025 a 09/2027	22	84	106
SALVADOR \ 08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	22	84	106
DEFESA DO CONSUMIDOR	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
01ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1574 - ALIETE RODRIGUES MARINHO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2022 a 10/2026	42	167	209
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	42	167	209
JL1743 - PRISCILLA FLEMING BAYLAO FONSECA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2023 a 10/2027	32	162	194
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	32	162	194

JL1987 - EMILY SILVA DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2024 a 11/2026	33	172	205
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	33	172	205
JL2025 - POLIANA MARIA DA RESSURREICAO BARROS - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2025 a 03/2027	32	289	321
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	32	289	321
02ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1709 - OLIVIA FERNANDES CORREIA GUIMARAES - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2023 a 07/2027	1	136	137
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	1	136	137
JL1800 - BRUNO CARDOSO BANDEIRA DE MELLO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	167	167
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	166	166
SAÚDE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SAÚDE	0	1	1
JL1969 - GABRIELLA PEREIRA MENEZES - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2024 a 09/2026	0	135	135
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	135	135
JL1981 - WESLEY DA SILVA ESTRELA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	2	243	245
NOVA SOURE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE NOVA SOURE	0	86	86
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	2	157	159
03ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1557 - LOUISE SA SOLEDADE MAGALHAES - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2022 a 09/2026	12	241	253
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	12	241	253
JL2035 - MARILIA SAN GALO CUVELO GOMES - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	7	0	7
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	7	0	7
JL2060 - CLEBER NADILSON BERNARDO DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	6	236	242
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	6	236	242
04ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1792 - JOAO GONCALVES VIANA NETO - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2024 a 01/2028	25	222	247
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	25	222	247
JL1836 - BELMIRO VIVALDO SANTANA FERNANDES - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2028	36	209	245
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	36	209	245
JL1903 - LARISSA LEILANE FONTES DE LIMA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	35	171	206
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	35	171	206
05ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1705 - IANA ALMEIDA DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	4	140	144
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	4	140	144
JL1921 - JOAO LUIZ SILVEIRA DAMASCENA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2024 a 06/2026	3	3	6
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	3	3	6
JL1965 - AUGUSTO CESAR FIGUEIRA DE CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2024 a 09/2026	3	149	152
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	3	149	152

JL2038 - MOISES FERNANDES DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2025 a 05/2027	4	112	116
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	4	112	116
06ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1674 - JULIANA MAYARA DA SILVA BOMFIM - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2023 a 05/2027	1	241	242
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	1	241	242
JL1877 - LEANDRO ARAGAO DOS ANJOS - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2026	0	308	308
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	255	255
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	0	5	5
XIQUE-XIQUE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE	0	48	48
JL2008 - TAMIRIS ANDRADE GUEDES - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2025 a 01/2027	1	151	152
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	1	151	152
07ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1888 - MILENA CINTRA DE SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	45	298	343
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	45	298	343
JL1945 - MIRIAM BRANDAO LIMA - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2024 a 08/2026	52	300	352
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	52	300	352
08ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1838 - LIVIA VELAME SILVA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2028	19	132	151
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	19	132	151
JL1871 - CARLA KELLEN MOTA DE QUEIROZ - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2028	22	154	176
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	22	154	176
JL1932 - RAYLANE RIBEIRO DA ROCHA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2024 a 07/2026	29	106	135
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	29	106	135
JL2072 - TIAGO DA SILVA ROCHA - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	31	131	162
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	31	131	162
09ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1897 - LAISNANDA PEREIRA DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	0	70	70
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	70	70
JL2050 - CRISTIANE ALVES FONTES - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2025 a 05/2027	7	241	248
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	7	241	248
JL2079 - IGOR DOS SANTOS LACERDA TEIXEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2025 a 07/2027	18	163	181
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	18	163	181
JL2112 - YANNA REIS DA ENCARNACAO TAROUQUELA - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2025 a 09/2027	18	157	175
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	18	157	175
10ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1699 - PAULO CEZAR RIBEIRO DA COSTA - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2023 a 07/2027	45	148	193
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	45	148	193

JL2094 - VERUSKA BASTOS FONTES - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2025 a 08/2027	46	169	215
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	46	169	215
JL2130 - RENATA MELO HENRIQUES - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2025 a 11/2027	37	163	200
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	37	163	200
11ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1875 - ISABELLA DE MOURA COSTA - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2026	20	205	225
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	20	205	225
JL1900 - ROGERIO FERREIRA MOTA FILHO - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	31	87	118
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	31	87	118
JL1912 - RAFAEL QUEIROZ DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2024 a 06/2026	26	132	158
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	26	132	158
JL2140 - ROBERTA PONTES PIRES - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2025 a 11/2027	19	64	83
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	19	64	83
12ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1724 - GUSTAVO SANTOS E SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2023 a 08/2027	40	202	242
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	40	202	242
JL1808 - TATIANE PINHEIRO SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2024 a 01/2028	34	253	287
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	34	253	287
JL2113 - MAIRA CARDOSO LOIOLA - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	21	102	123
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	21	102	123
13ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1661 - ELISANGELA ANDRADE DE CARVALHO PEREIRA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2023 a 05/2027	30	226	256
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	30	226	256
JL2041 - ALLANA VITORIA RODRIGUES DE CASTRO - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2025 a 05/2027	38	179	217
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	38	179	217
JL2043 - ANDRE OLIVEIRA RODRIGUES - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2025 a 05/2027	21	25	46
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	21	25	46
JL2123 - MATHEUS JUNQUEIRA GALVAO DE AMORIM - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	23	181	204
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	23	181	204
14ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1766 - FERNANDA CARVALHO BONIFACIO - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2023 a 11/2027	29	256	285
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	29	256	285
JL1923 - FELIPE DO NASCIMENTO VIEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2024 a 06/2026	44	170	214
GUARATINGA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE GUARATINGA	4	14	18
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	40	156	196
JL1951 - SIMEY BASTOS DE SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2024 a 08/2026	51	174	225
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	51	174	225

15ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1506 - SAULO CESAR FONTES BOMFIM - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2022 a 06/2026	25	141	166
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	25	141	166
JL1767 - DIEGO SILVA NOGUEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2023 a 11/2027	22	141	163
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	22	141	163
JL1823 - NATHALIA SANTANA PERDIGAO - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2028	28	165	193
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	28	165	193
JL2099 - CAMILA CAIRES RANGEL - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2025 a 08/2027	34	44	78
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	34	44	78
16ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1773 - SANDRA SAMPAIO GUEDES SANTANA BORGES - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2023 a 11/2027	28	230	258
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	28	230	258
JL1976 - CAROLINA DE ARAUJO PEREIRA - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	28	192	220
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	28	192	220
JL1988 - CLEMENS DE MEDEIROS VILAS BOAS - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2024 a 11/2026	27	154	181
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	27	154	181
JL2000 - EDESIO DA SILVA PEREIRA - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2024 a 11/2026	15	51	66
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	15	51	66
17ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1768 - RAFAEL HERMOGENES ARAGAO DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2023 a 11/2027	5	205	210
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	5	205	210
JL2029 - JARDEL BARRETO FRANCA - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	37	303	340
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	37	303	340
JL2131 - ELENÍ ARAUJO DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2025 a 11/2027	29	92	121
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	29	92	121
18ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1835 - BEATRIZ KALIANE SENA LUZ - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2028	2	200	202
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	2	193	195
VALENTE \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE VALENTE	0	7	7
JL1890 - BRUNO CARLOS LOPES DE CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	2	129	131
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	2	129	131
JL2012 - FLAVIA DOS SANTOS OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2025 a 02/2027	2	146	148
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	2	146	148
JL2066 - MARINA DE JESUS SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	6	71	77
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	6	71	77

19ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1698 - MARINA SILVA RODRIGUES - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	67	298	365
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	67	298	365
JL1813 - LUCAS SANTOS SOARES - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2024 a 01/2028	11	234	245
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	11	234	245
JL2102 - FABIO GOUVEIA CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2025 a 08/2027	49	210	259
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	49	210	259
20ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1952 - MARCUS VINICIUS NASCIMENTO CUNHA - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2024 a 08/2026	1	131	132
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	1	131	132
JL2009 - MARCUS FELIPE COELHO DE SOUSA COSTA - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2025 a 01/2027	4	308	312
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	4	308	312
FAZENDA PÚBLICA	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA			
JL1806 - CRISTIANE DE OLIVEIRA MATTOS - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	309	309
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	309	309
JL1926 - CAMILLA LUCENA MARTINS - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 06/2024 a 06/2026	1	309	310
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	1	309	310
JL2001 - INGRID MARTINEZ DE ALMEIDA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	238	238
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	238	238
JL2016 - JOAO LUIZ CAMANDAROBA NETO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 02/2025 a 02/2027	0	197	197
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	197	197
JL2071 - RICARDO CARVALHO ZOEGA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 06/2025 a 06/2027	0	309	309
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	309	309
JL2126 - LEONARDO LEAL DAVID - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 11/2025 a 11/2027	0	177	177
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	177	177
02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA			
JL1707 - ANDREA MIRANDA RAMOS - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 06/2023 a 06/2027	1	309	310
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	1	309	310
JL1827 - MARCO ANTONIO DA GUARDA BARBOSA RIBEIRO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 02/2024 a 02/2028	0	302	302
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	302	302
JL1844 - EMERSON PIRES GONCALVES DE SOUZA REY - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 02/2024 a 02/2028	1	309	310
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	1	309	310
JL1941 - JOAO FERNANDO SILVA DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 07/2024 a 07/2026	0	277	277
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	277	277
JL1974 - VICTOR CAMARA CARVALHAL FRANCA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	1	299	300

SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	1	299	300
JL2122 - JOSIEL DE JESUS OLIVEIRA MERENCIO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 10/2025 a 10/2027	0	59	59
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	11	11
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	48	48
SANEAMENTO	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
SANEAMENTO			
JL1485 - LAIS SOUZA DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 05/2022 a 05/2026	0	309	309
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	309	309
JL1798 - VIRGINIA PRATES MACIEL MEDEIROS - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	309	309
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	0	1	1
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	308	308
JL1880 - VANESSA ANGELICA DE ARAUJO SILVA - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 04/2024 a 04/2026	0	309	309
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	309	309
JL1955 - RENATA SARDEIRO FLORES DA CUNHA - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 08/2024 a 08/2026	0	309	309
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	309	309
JL1991 - MARILIA PINHO VENTIM - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	196	196
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	186	186
SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	0	10	10
JL2111 - MARIANA BRANDAO GOMES FERNANDES - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 09/2025 a 09/2027	0	274	274
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	268	268
SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	0	6	6
TRÂNSITO	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
01ª VSJE DE TRÂNSITO			
JL2125 - RAFAEL FONSECA TELES - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO - Vigência: 11/2025 a 11/2027	50	56	106
SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO	50	56	106
TURMAS RECURSAIS	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
01ª TURMA RECURSAL			
JL1716 - ANA PAULA OLIVEIRA DE ARAUJO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2023 a 07/2027	0	246	246
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	246	246
JL1749 - JOSE AUGUSTO SANTIAGO SAMPAIO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 10/2023 a 10/2027	0	210	210
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	210	210
JL1905 - ERIKSSON VINICIUS MORAES BASTOS - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2026	0	93	93
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	93	93

JL1908 - LARISSA GRANJA COELHO DE CASTRO VAZ LEAL - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2026	0	249	249
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	249	249
JL1940 - CARLA MARIA CARVALHO DANTAS DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2024 a 07/2026	0	175	175
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	175	175
JL2002 - ANA FLAVIA ALMEIDA SILVA MENEZES - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	205	205
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	205	205
JL2003 - YASMIN BARBOSA PEREIRA DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 12/2024 a 12/2026	0	75	75
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	75	75
JL2020 - LAZARO ROBERTO SILVA JUNIOR - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 02/2025 a 02/2027	0	271	271
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	271	271
JL2027 - ANE AZEVEDO RICCO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 03/2025 a 03/2027	0	59	59
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	59	59
JL2030 - JOELANE MIRELE SILVA MOREIRA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2025 a 04/2027	0	2	2
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	2	2
JL2110 - LUZIA DANTAS NERY - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 09/2025 a 09/2027	0	257	257
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	257	257
JL2141 - CIBELLE ANDREATA SILVEIRA BECHO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 12/2025 a 12/2027	0	134	134
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	134	134
02ª TURMA RECURSAL			
JL1601 - CLARISSA ROHENKOHL EVANGELISTA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2022 a 11/2026	0	171	171
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	171	171
JL1649 - ANA CAROLINA DE ALMEIDA BASTOS - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2023 a 04/2027	0	304	304
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	304	304
JL1794 - ARIEL AUGUSTO PINHEIRO DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	226	226
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	226	226
JL1803 - ANAILZA CIRIACO LOUREIRO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	240	240
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	240	240
JL1876 - JORGE GABRIEL DE SOUZA CASTRO E PEDREIRA LAPA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2024 a 04/2026	0	223	223
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	223	223
JL1937 - HEITOR CUNHA SAMPAIO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2024 a 07/2026	0	32	32
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	32	32
JL1938 - JESSICA MARQUES DE SOUZA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2024 a 07/2026	0	93	93
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	93	93
JL1944 - DRIELE DE ALMEIDA PENHA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2024 a 08/2026	0	199	199
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	199	199
JL1950 - QUEREN HAPUQUE SENA SANTOS BAIÃO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2024 a 08/2026	0	165	165

SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	165	165
JL1975 - CARLA PONTES PACHECO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 09/2024 a 09/2026	0	244	244
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	244	244
JL1980 - FLAVIA ISABELA VELHO SALLES - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 10/2024 a 10/2026	0	265	265
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	265	265
JL1995 - CESAR DE FARIA NETO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	22	22
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	22	22
03ª TURMA RECURSAL			
JL1546 - ADRIELLE VENAS TAVARES SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2022 a 01/2026	0	30	30
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	30	30
JL1552 - DALILA LIMA MATOS - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 09/2022 a 09/2026	0	242	242
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	242	242
JL1618 - BRUNO DA CUNHA PINHO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 12/2022 a 12/2026	0	293	293
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	293	293
JL1628 - CARLOS ELISIO VIVEIROS SA NETO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 02/2023 a 02/2027	0	168	168
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	168	168
JL1804 - MAURICIO LIMA DE OLIVEIRA FILHO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	190	190
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	190	190
JL1807 - TALYTA DOREA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	194	194
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	194	194
JL1914 - ISABELA SANTOS PIRES - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 02/2026	0	111	111
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	111	111
JL1961 - RAFAELA LEITE VERSOZA QUINTELLA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2024 a 08/2026	0	182	182
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	182	182
JL1990 - THAIS RAFAELLA BARBOSA BEZERRA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	191	191
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	191	191
JL1992 - JAIRO MOISES BAHIA BATISTA FILHO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	86	86
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	86	86
JL2091 - RODRIGO CAMARA GOMES - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	116	116
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	116	116
JL2109 - PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO FILHO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 09/2025 a 09/2027	0	35	35
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	35	35
04ª TURMA RECURSAL			
JL1526 - DEBORA FERREIRA DE SOUSA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2022 a 07/2026	0	309	309
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL1637 - KIVYA SAMPAIO DE CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 02/2023 a 02/2027	0	267	267

SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	267	267
JL1751 - DAIANA JESUS DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 10/2023 a 10/2027	3	28	31
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	3	28	31
JL1867 - RODRIGO FERNANDES MORAES LUZ - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 03/2024 a 03/2028	0	308	308
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	308	308
JL1879 - NATAM ROSSINI - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2024 a 04/2026	0	309	309
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL1907 - FLAVIA CONCEICAO VARELA DISNAR DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2026	0	225	225
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	225	225
JL2021 - IAN KEVIN COSTA LOPES - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 03/2025 a 03/2027	0	210	210
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	210	210
JL2057 - ANGELO DE SOUZA RAMOS - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2025 a 06/2027	0	150	150
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	150	150
JL2077 - MICHELLE SOUSA COSTA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	155	155
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	155	155
JL2114 - MARIA LUISA TEIXEIRA MOTA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 10/2025 a 10/2027	0	130	130
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	130	130
05ª TURMA RECURSAL			
JL1446 - IGOR AMORIM SAMPAIO DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 03/2022 a 03/2026	0	216	216
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	9	9
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	207	207
JL1533 - LIS MATTOS ALVES - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2022 a 08/2026	0	309	309
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL1534 - ELAINE MACEDO DA SILVA CAMPOS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2022 a 08/2026	0	309	309
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL1606 - BARBARA ANGELI DE ALMEIDA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2022 a 11/2026	0	183	183
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	183	183
JL1643 - FERNANDA MAIA DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 03/2023 a 03/2027	0	84	84
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	84	84
JL1690 - DOUGLAS DE OLIVEIRA MARTINS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 05/2023 a 05/2027	0	287	287
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	287	287
JL1718 - DJALMA LUCIMO OLIVEIRA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2023 a 08/2027	0	200	200
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	200	200
JL1725 - DANIELLE DE SOUZA FRAGOSO - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2023 a 08/2027	0	261	261
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	261	261
JL2078 - ANA VALERIA DE SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	159	159

SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	159	159
JL2127 - ADRIELI SANTOS BRANDAO - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2025 a 11/2027	0	188	188
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	188	188
JL2134 - MICHELLE COSTA RODRIGUES DE JESUS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2025 a 11/2027	0	288	288
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	288	288
06ª TURMA RECURSAL			
JL1685 - GEORGIA MARIA DANTAS NERY - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 05/2023 a 05/2027	0	108	108
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	108	108
JL1796 - ROBERTO JONATHAN TEIXEIRA MARTINS - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	309	309
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL1831 - FELIPE AUGUSTO VIENA DE SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 02/2024 a 02/2028	0	157	157
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	157	157
JL1901 - ANNE MOREIRA ALVES - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 05/2024 a 05/2026	0	173	173
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	173	173
JL1920 - VICTOR DE ALBUQUERQUE FEIJO NOYA FONSECA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2026	0	158	158
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	158	158
JL1968 - GUSTAVO COSTA BARAUNA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 09/2024 a 09/2026	0	41	41
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	41	41
JL1984 - PAULA FARIAS AMORIM - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 10/2024 a 10/2026	0	301	301
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	301	301
JL1993 - YURI TAINAN SANTOS ROZARIO - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	240	240
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	240	240
JL1999 - SILVANA LUCIANA REGO SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	197	197
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	197	197
JL2088 - IGOR ALMEIDA FRANCO - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	309	309
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL2118 - JOHN HELDER OLIVEIRA BAHIA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 10/2025 a 10/2027	0	212	212
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	212	212
TOTAL PRODUTIVIDADES DE JUIZES LEIGOS NA CAPITAL:	1.749	30.033	31.782

INTERIOR \ COMPETÊNCIA \ COMARCA \ UNIDADE \ JUIZ LEIGO - DESIGNAÇÃO - VIGÊNCIA \ UNIDADE PRODUTIVIDADE REALIZADA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DAS COMARCAS DO INTERIOR	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
ALAGOINHAS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS			
JL2051 - JOAO PEDRO DE ANDRADE FONTES - Designado(a): ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	32	163	195
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	32	163	195
JL2107 - GABRIELA VIEIRA MARINHO - Designado(a): ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS - Vigência: 09/2025 a 09/2027	16	106	122
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	16	106	122

BARREIRAS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS			
JL1501 - LEANDRO GONCALVES LIMA - Designado(a): BARREIRAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS - Vigência: 06/2022 a 06/2026	47	137	184
BARREIRAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS	47	137	184
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS			
JL1947 - ALLANDERSON AGUIAR DE LIMA CASTRO - Designado(a): BARREIRAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS - Vigência: 08/2024 a 08/2026	0	56	56
BARREIRAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS	0	56	56
BOM JESUS DA LAPA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA			
JL1646 - LUCILIA MARIA CORREIA - Designado(a): BOM JESUS DA LAPA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA - Vigência: 03/2023 a 03/2027	33	172	205
BOM JESUS DA LAPA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA	13	85	98
BUERAREMA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BUERAREMA	0	5	5
SANTA MARIA DA VITÓRIA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SANTA MARIA DA VITÓRIA	20	82	102
BRUMADO			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO			
JL1979 - KATARINE BATISTA MEDEIROS - Designado(a): BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO - Vigência: 10/2024 a 10/2026	45	224	269
BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO	45	224	269
CAMAÇARI			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI			
JL1850 - BARBARA MILENA CARVALHO BISPO - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 02/2024 a 02/2028	24	102	126
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	24	102	126
JL2026 - ELIANE SANTOS E SANTOS - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 03/2025 a 06/2026	36	77	113
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	36	77	113
JL2045 - ITANAINA LEMOS RECHMANN - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 05/2025 a 05/2027	28	84	112
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	28	84	112
JL2120 - RAFAELLA SOARES FONTENELE - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 10/2025 a 10/2027	18	75	93
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	18	75	93
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI			
JL1715 - CARLOS LEANDRO MELO DE ALENCAR SIDRONIO - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 07/2023 a 07/2027	0	180	180
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	0	180	180
JL1842 - MANUELA BLOIZI IGLESIAS GARCIA - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 02/2024 a 02/2028	5	75	80
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	5	75	80
JL1853 - CAROLINE BARBOZA BATISTA DE SOUZA - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 02/2024 a 02/2028	5	102	107
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	5	102	107

CANAVIEIRAS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS			
JL1777 - ARIANY HUPP MARTINS - Designado(a): CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS - Vigência: 12/2023 a 12/2027	0	156	156
CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS	0	156	156
CICERO DANTAS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS			
JL1942 - MATEUS CERQUEIRA DANTAS - Designado(a): CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS - Vigência: 07/2024 a 07/2026	15	17	32
CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS	15	17	32
CONCEIÇÃO DO COITÉ			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ			
JL2006 - HELLEN CAROLINE LOPES DA SILVA PASTOR - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 12/2024 a 12/2026	0	201	201
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	0	201	201
JL2098 - FELIPE LIMA COSTA - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 08/2025 a 08/2027	0	150	150
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	0	150	150
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ			
JL1962 - LEVY PEREIRA BRITO - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 09/2024 a 09/2026	0	152	152
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	0	152	152
JL2010 - EVELYN SABRINA CARVALHO ALMEIDA - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 01/2025 a 01/2027	0	148	148
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	0	148	148
EUCLIDES DA CUNHA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA			
JL2105 - UEDSON DE SOUSA SANTOS - Designado(a): EUCLIDES DA CUNHA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA - Vigência: 08/2025 a 08/2027	22	21	43
EUCLIDES DA CUNHA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA	22	21	43
EUNÁPOLIS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS			
JL1420 - JOSCIMARA SILVA SANTOS CURVELO - Designado(a): EUNÁPOLIS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS - Vigência: 02/2022 a 02/2026	50	125	175
EUNÁPOLIS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS	50	125	175
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS			
JL2095 - JOSE ALBERTO BARRETO NASCIMENTO JUNIOR - Designado(a): EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	24	171	195
EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS	24	171	195
FEIRA DE SANTANA			
1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
JL1745 - KELLYANE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 10/2023 a 10/2027	23	115	138
FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	23	115	138
JL1964 - EVANLUCY LIMA DA SILVA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	20	106	126

FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	20	106	126
JL1996 - FERNANDA OLIVEIRA DOMINGOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 11/2024 a 11/2026	31	242	273
CANSANÇÃO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CANSANÇÃO	0	80	80
CASA NOVA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CASA NOVA	0	19	19
FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	31	140	171
SANTANA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTANA	0	3	3
2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
JL1919 - EULALIA GOMES DA SILVA E SILVA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 06/2024 a 06/2026	38	117	155
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	38	117	155
JL1973 - ULISSES XAVIER DE OLIVEIRA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	53	145	198
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	53	145	198
JL2083 - ANDRESSA FERNANDES DE ARAUJO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	20	87	107
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	20	87	107
3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
JL1780 - ANNE RUSSELL DALTRO SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 12/2023 a 12/2027	35	96	131
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	35	96	131
JL1862 - CAMILA DE OLIVEIRA DIAS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 03/2024 a 03/2028	32	105	137
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	32	105	137
4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
JL1820 - ANA BEATRIZ ARAUJO ALMEIDA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 01/2024 a 01/2028	27	120	147
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	27	120	147
JL1834 - LORRANE ANDRADE SANTANA ROCHA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 02/2024 a 02/2028	24	202	226
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	24	202	226
JL2081 - JOSIMAR SOARES SANTOS JUNIOR - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	29	69	98
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	29	69	98
5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
JL1954 - TAINA AMORIM RODRIGUES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 08/2024 a 08/2026	14	84	98
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	14	84	98
JL2014 - ANDRE LUIZ DA CRUZ MOURA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 02/2025 a 02/2027	29	81	110
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	29	81	110
JL2085 - MARCELLE LIMA SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	27	102	129
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	27	102	129

GANDU			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS			
JL1863 - EDUARDO CABRAL MORAES MONTEIRO - Designado(a): GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Vigência: 03/2024 a 03/2026	25	106	131
GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	25	106	131
JL1924 - LUCAS LEAL AIRES DE ALMEIDA - Designado(a): GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Vigência: 06/2024 a 06/2026	17	86	103
GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	17	86	103
GUANAMBI			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI			
JL1652 - ANA CAROLINA MARCULINO DA SILVA - Designado(a): GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI - Vigência: 04/2023 a 04/2027	6	126	132
GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI	6	126	132
JL2007 - JARDEL FERREIRA SANTANA - Designado(a): GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI - Vigência: 12/2024 a 12/2026	12	127	139
GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI	12	127	139
ILHÉUS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS			
JL1464 - AGENOR LIMA FREITAS NETO - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 04/2022 a 04/2026	6	118	124
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	6	118	124
JL1847 - CAMILA DIAS DOS SANTOS - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 02/2024 a 02/2028	8	133	141
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	8	133	141
JL2076 - EUGENIO JOSE MELO BORGES DA SILVA - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	6	92	98
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	6	91	97
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	0	1	1
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS			
JL1668 - DAVIDSON REGIS DE SANTANA - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 05/2023 a 05/2027	3	229	232
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	3	229	232
JL1822 - ROSELIA AGUIAR FAGUNDES SOUZA - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 01/2024 a 01/2028	4	85	89
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	4	85	89
JL2084 - JORGE MIGUEL MOREIRA DIAS DE SOUZA - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	6	39	45
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	6	39	45
JL2142 - DARLAN RODRIGUES RAMOS - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 12/2025 a 12/2027	0	166	166
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	0	166	166
3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS			
JL2037 - FABRICIO PIRES DA COSTA - Designado(a): ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	10	307	317
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	10	307	317
JL2044 - GUILHERME DE CASTRO GARCIA - Designado(a): ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	10	69	79
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	10	69	79

IPIAÚ			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ			
JL1922 - AVA PEREIRA DA SILVA - Designado(a): IPIAÚ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ - Vigência: 06/2024 a 06/2026	17	105	122
IPIAÚ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ	17	105	122
IPIRÁ			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ			
JL1986 - ARILMA MACEDO DE ALMEIDA - Designado(a): IPIRÁ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ - Vigência: 11/2024 a 11/2026	22	97	119
IPIRÁ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ	22	97	119
IRECÊ			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ			
JL2013 - ROBERTA AMINE PEREIRA GUERRA - Designado(a): IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ - Vigência: 02/2025 a 02/2027	2	46	48
IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ	2	46	48
JL2018 - MARIA BEATRIZ PATURY ACCIOLY LINS - Designado(a): IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ - Vigência: 02/2025 a 02/2027	1	116	117
IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ	1	116	117
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ			
JL1935 - MARIA ALICE MOURA DE ALMEIDA - Designado(a): IRECÊ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ - Vigência: 07/2024 a 07/2026	2	79	81
IRECÊ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ	2	79	81
ITABERABA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA			
JL1538 - LORENA DELEZZOTTE MACEDO SAPUCAIA - Designado(a): ITABERABA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA - Vigência: 08/2022 a 08/2026	20	280	300
ITABERABA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA	20	103	123
ITAPETINGA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA	0	30	30
RIBEIRA DO POMBAL \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CON CÍV COM REG PÚB ACID TRAB DE RIBEIRA DO POMBAL	0	30	30
TERRA NOVA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TERRA NOVA	0	117	117
ITABUNA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA			
JL1433 - BEATRIZ VENANCIO MACEDO CRUZ - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 03/2022 a 03/2026	7	242	249
CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS	0	111	111
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	7	131	138
JL1696 - SOAN CAMPOS RIBEIRO - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	10	126	136
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	10	126	136
JL1762 - DANILO EMANUEL DE BARROS CARDOSO - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 11/2023 a 11/2027	15	41	56
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	15	41	56

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA			
JL1493 - HELLEN DE SOUZA FIGUEREDO - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 05/2022 a 05/2026	13	64	77
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	13	64	77
JL1578 - VANESSA CARLA LOPES DE JESUS PASSOS - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 10/2022 a 10/2026	19	131	150
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	19	131	150
JL1633 - MARILIA SANTOS COSTA - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 02/2023 a 02/2027	13	260	273
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	13	155	168
MURITIBA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MURITIBA	0	105	105
3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA			
JL1519 - JACKSON NOVAES SANTOS - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 07/2022 a 07/2026	14	186	200
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	14	186	200
JL1702 - DENISE GONZAGA DOS SANTOS BRITO - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 06/2023 a 06/2027	11	108	119
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	11	108	119
JL1719 - BARBARA STEPHANY DANTAS BUENO - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 08/2023 a 08/2027	11	199	210
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	11	199	210
ITAMARAJU			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU			
JL2064 - JAINE MAURA GOTTARDI - Designado(a): ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU - Vigência: 06/2025 a 02/2026	0	10	10
ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU	0	10	10
JL2092 - GABRIEL DE SOUZA SILVA - Designado(a): ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	20	20
ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU	0	20	20
JACOBINA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA			
JL1946 - MATHEUS MAIA AMORIM - Designado(a): JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 08/2024 a 08/2026	29	46	75
JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	29	46	75
JL1998 - PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA AIRES - Designado(a): JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 11/2024 a 11/2026	26	50	76
JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	26	50	76
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA			
JL1714 - IVONADSON DOS SANTOS LOPES - Designado(a): JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	8	29	37
JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	8	29	37
JL2032 - GENISVAN PEREIRA DA LUZ - Designado(a): JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 04/2025 a 04/2027	15	20	35
JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	15	20	35
JEQUIÉ			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ			
JL1917 - JAQUELINE DUARTE OLIVEIRA LAGO - Designado(a): JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 06/2024 a 06/2026	6	291	297
JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	6	121	127
JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	0	170	170

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ			
JL2067 - ADRIANO MAGALHAES PINHEIRO - Designado(a): JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 06/2025 a 06/2027	24	85	109
JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	24	85	109
JL2143 - ORLANDO RIBEIRO SERRA - Designado(a): JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 12/2025 a 12/2027	41	76	117
JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	41	76	117
JUAZEIRO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO			
JL1824 - MIRRAEL QUEIROZ GONCALVES - Designado(a): JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	111	111
JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	0	111	111
JL2005 - ISABELA LARISSA RAMOS BARBOZA DA SILVA - Designado(a): JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 12/2024 a 12/2026	0	100	100
JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	0	100	100
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO			
JL1789 - BRUNA CURY RIBEIRO GATTO - Designado(a): JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	17	17
JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	0	17	17
JL1930 - JESSICA CAVALCANTI BARROS RIBEIRO - Designado(a): JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 07/2024 a 07/2026	3	68	71
JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	3	68	71
LAURO DE FREITAS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS			
JL1653 - FABIANO MIRANDA DE CARVALHO - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 04/2023 a 04/2027	27	150	177
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	27	150	177
JL1887 - RAFAEL PORTO BARRETO - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	28	145	173
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	28	145	173
JL1934 - FERNANDA ELBACHA PEREIRA DE MORAES - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 07/2024 a 07/2026	20	122	142
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	20	122	142
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS			
JL1891 - ELISA MARA ODAS - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	12	115	127
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	12	115	127
JL1911 - PAULO VITOR NORONHA SOARES ROSA - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 06/2024 a 06/2026	10	200	210
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	10	200	210
JL2068 - STEFANIE GUSMAO COSTA SOUZA - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	12	119	131
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	12	119	131
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA			
JL2022 - KAIQUE PEREIRA AZEVEDO - Designado(a): LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA - Vigência: 03/2025 a 03/2027	8	120	128
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA	8	113	121
TAPEROÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TAPEROÁ	0	7	7

LUIS EDUARDO MAGALHÃES			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES			
JL2047 - GEVANILDO DOURADO DE NOVAIS - Designado(a): LUIS EDUARDO MAGALHÃES \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - Vigência: 05/2025 a 05/2027	11	5	16
LUIS EDUARDO MAGALHÃES \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	11	5	16
PAULO AFONSO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO			
JL1706 - INGRID CANANEA DUQUE DE GODOY - Designado(a): PAULO AFONSO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 06/2023 a 06/2027	26	104	130
PAULO AFONSO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	26	104	130
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO			
JL1960 - ISLA RAQUEL NUNES BEZERRA SILVA - Designado(a): PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 08/2024 a 08/2026	17	74	91
PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	17	74	91
JL1971 - EMERSON DA SILVA SANTOS - Designado(a): PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 09/2024 a 09/2026	18	22	40
PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	18	22	40
PORTO SEGURO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO			
JL1787 - DEBORA SCHMIDKE RIBEIRO - Designado(a): PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 12/2023 a 12/2027	28	98	126
PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	28	98	126
JL2144 - ARTHUR HENRIQUE CERQUEIRA JOBIM SOARES - Designado(a): PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 01/2028 a 01/2030	15	19	34
PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	15	19	34
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO			
JL1752 - JULIO CEZAR LUCCHESI RAMACCIOTTI - Designado(a): PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 10/2023 a 10/2027	21	65	86
PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	21	65	86
JL1758 - GABRIELA APARECIDA SOUSA RODRIGUES - Designado(a): PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 11/2023 a 11/2027	23	83	106
PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	23	83	106
RIACHÃO DO JACUÍPE			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE			
JL2059 - TÁCIO NEI CARDOSO RIBEIRO ELPIDIO - Designado(a): RIACHÃO DO JACUÍPE \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE - Vigência: 06/2025 a 06/2027	9	72	81
RIACHÃO DO JACUÍPE \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE	9	72	81
SANTO ANTÔNIO DE JESUS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS			
JL2129 - MARIA BRENDDA NAYANA ALVES MOURA - Designado(a): SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Vigência: 11/2025 a 02/2026	9	2	11
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	9	2	11

SANTO ESTEVÃO			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO			
JL2124 - FERNANDO CAVALCANTE FERRAZ - Designado(a): SANTO ESTEVAO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO - Vigência: 11/2025 a 11/2027	3	14	17
SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO	3	14	17
JL2128 - THIAGO MICHEL RODRIGUES GONCALVES DE SA - Designado(a): SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO - Vigência: 11/2025 a 01/2026	0	2	2
SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO	0	2	2
SENHOR DO BONFIM			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM			
JL1453 - RAPHAEL DE ALMEIDA SAO PEDRO - Designado(a): SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM - Vigência: 04/2022 a 04/2026	7	142	149
CANARANA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CANARANA	0	37	37
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	7	105	112
JL2054 - FERNANDO PENTEADO KUHLMANN FILHO - Designado(a): SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM - Vigência: 05/2025 a 05/2027	7	49	56
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	7	49	56
SERRINHA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA			
JL1717 - SYLVIA SHEILA BEMUYAL DOS SANTOS SEIXAS - Designado(a): SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA - Vigência: 08/2023 a 08/2027	38	97	135
SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	38	97	135
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA			
JL2080 - FABRICIO PINTO DE OLIVEIRA - Designado(a): SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	7	68	75
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	7	0	7
SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	0	68	68
JL2104 - MONIQUE NASCIMENTO COSTA - Designado(a): SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA - Vigência: 08/2025 a 08/2027	11	112	123
SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	10	53	63
SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	1	59	60
SIMÕES FILHO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO			
JL1520 - ADRIANO CARNEIRO SANTOS BRANDAO - Designado(a): SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO - Vigência: 07/2022 a 07/2026	5	5	10
SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO	5	5	10
JL1728 - VANESSA CRISTINE BRANDAO ARAUJO GALVAO - Designado(a): SIMOES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO - Vigência: 08/2023 a 08/2027	0	30	30
SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO	0	30	30
JL2063 - FERNANDA PAULA DO NASCIMENTO REIS BARBOSA - Designado(a): SIMOES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO - Vigência: 06/2025 a 06/2027	0	95	95
SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO	0	95	95
TEIXEIRA DE FREITAS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS			
JL1997 - IGOR BARBOSA DA SILVA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 11/2024 a 11/2026	43	135	178
TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	43	135	178

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS			
JL1621 - MAGNA ALVES OLIVEIRA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 01/2023 a 01/2027	36	190	226
TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	36	190	226
VALENÇA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA			
JL1635 - CAROLINA DE SANTANA OLIVEIRA - Designado(a): VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA - Vigência: 02/2023 a 02/2027	49	61	110
VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA	49	61	110
JL1856 - EVERALDO DE FARIAS CORREIA - Designado(a): VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA - Vigência: 03/2024 a 03/2028	27	140	167
VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA	27	140	167
VITÓRIA DA CONQUISTA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA			
JL1861 - THAIS MELO FERRAZ - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 03/2024 a 03/2026	28	176	204
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	28	176	204
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA			
JL1703 - MARCIO LEAO TANAJURA FILHO - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 06/2023 a 06/2027	8	83	91
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	8	83	91
JL1859 - RAFAELA CABRAL DAMASCENO - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 03/2024 a 03/2026	12	73	85
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	12	73	85
3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA			
JL1775 - RAFAEL DA SILVA CERQUEIRA - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 11/2023 a 11/2027	46	263	309
CIPÓ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CIPÓ	0	131	131
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	46	132	178
JL1894 - MARIANE GRAZIELE DOS SANTOS ANDRADE - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 05/2024 a 05/2026	34	129	163
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	34	129	163
JUIZADOS ADJUNTOS CÍVEIS E CRIMINAIS	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
ANDARAÍ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL			
JL1985 - ALICE BAHIA SINAY NEVES - Designado(a): ANDARAÍ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 10/2024 a 10/2026	0	14	14
SEABRA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SEABRA	0	14	14
ARACI			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
JL1830 - EDVAN ALVES DA SILVA - Designado(a): ARACI \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	84	84
ARACI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ARACI	0	84	84

CANDEIAS			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE CANDEIAS			
JL2087 - PEDRO DE OLIVEIRA KRUSCHEWSKY - Designado(a): CANDEIAS \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE CANDEIAS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	37	37
CANDEIAS \ 1ª VARA DOS FEITOS REL ÀS REL DE CONS, CÍV E COM DA COMARCA DE CANDEIAS	0	32	32
CANDEIAS \ 2ª VARA DOS FEITOS REL ÀS REL DE CONS, CÍV E COM DA COMARCA DE CANDEIAS	0	5	5
CAPIM GROSSO			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL DE CAPIM GROSSO			
JL1840 - IZA DO NASCIMENTO FERREIRA - Designado(a): CAPIM GROSSO \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL DE CAPIM GROSSO - Vigência: 02/2024 a 02/2028	0	87	87
CAPIM GROSSO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAPIM GROSSO	0	87	87
COARACI			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI			
JL2086 - BRUNO VINICIO SEQUEIRA LAGO - Designado(a): COARACI \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI - Vigência: 07/2025 a 07/2027	9	80	89
COARACI \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI	9	80	89
COCOS			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE COCOS			
JL1769 - PERLA CHRISTINA CORREIA MOREIRA - Designado(a): COCOS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE COCOS - Vigência: 11/2023 a 11/2027	24	37	61
COCOS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE COCOS	1	0	1
SANTO AMARO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTO AMARO	23	37	60
CORIBE			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CORIBE			
JL1548 - TIAGO RIBEIRO PINTO - Designado(a): CORIBE \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CORIBE - Vigência: 08/2022 a 08/2026	12	29	41
AMARGOSA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE AMARGOSA	0	16	16
CORIBE \ 1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE CORIBE	12	1	13
PARAMIRIM \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PARAMIRIM	0	12	12
DIAS D'ÁVILA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE DIAS D'ÁVILA			
JL1864 - MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA JACO - Designado(a): DIAS D'ÁVILA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE DIAS D'ÁVILA - Vigência: 03/2024 a 03/2028	0	61	61
EUNÁPOLIS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS	0	61	61
ESPLANADA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
JL2138 - KARINA ADRIELLE CASTRO GOMES - Designado(a): ESPLANADA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 11/2025 a 11/2027	0	67	67
ESPLANADA \ V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE ESPLANADA	0	67	67
ITACARÉ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE ITACARÉ			
JL2139 - FILIPE COLEHO BEAUMORD NEVES - Designado(a): ITACARÉ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE ITACARÉ - Vigência: 11/2025 a 11/2027	0	21	21
ITACARÉ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITACARÉ	0	21	21

ITAPARICA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE ITAPARICA			
JL1470 - TAMARA DIEGUES SILVA CORDEIRO - Designado(a): ITAPARICA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE ITAPARICA - Vigência: 04/2022 a 02/2026	6	6	12
EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS	0	5	5
ITAPARICA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAPARICA	6	1	7
JL2061 - GABRIEL CAVALCANTE DOS SANTOS - Designado(a): ITAPARICA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE ITAPARICA - Vigência: 06/2025 a 06/2027	0	1	1
ITAPARICA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAPARICA	0	1	1
ITUBERÁ			
JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
JL1428 - ELIANE DE ARAUJO PRAZERES - Designado(a): ITUBERÁ \ JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2022 a 02/2026	8	11	19
ITUBERÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITUBERÁ	8	11	19
JEREMOABO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
JL1865 - OTONIEL ANDRADE DE SOUZA - Designado(a): JEREMOABO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 03/2024 a 03/2026	16	0	16
JEREMOABO \ V DOS F REL AS REL DE CONS, CIVEL, COMERC, FAZ PUB E REG PUBLICOS DE JEREMOABO	9	0	9
MIGUEL CALMON \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MIGUEL CALMON	7	0	7
LAPÃO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE LAPAO			
JL1959 - VANDERSON BARROS OLIVEIRA - Designado(a): LAPAO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE LAPAO - Vigência: 08/2024 a 08/2026	0	47	47
LAPÃO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE LAPÃO	0	47	47
MORRO DO CHAPÉU			
JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
JL2042 - RAFAEL MENDONÇA DOS SANTOS - Designado(a): MORRO DO CHAPEU \ JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 05/2025 a 05/2027	0	191	191
CONDE \ VARA DOS FEITOS RELATIVOS AS RELAÇÕES DE CONSUMO, CIVEIS E COMERCIAIS DE CONDE	0	17	17
MAIRI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE MAIRI	0	80	80
MORRO DO CHAPEU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MORRO DO CHAPÉU	0	65	65
RETIROLÂNDIA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE RETIROLÂNDIA	0	28	28
UTINGA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UTINGA	0	1	1
MUTUÍPE			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL			
JL1860 - CINTIA MARTHA DE SOUSA SANTOS MELO - Designado(a): MUTUÍPE \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2028	0	96	96
MUTUÍPE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MUTUÍPE	0	18	18
UBAÍRA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UBAÍRA	0	78	78
NOVA VIÇOSA			
JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - ADJUNTO			
JL1434 - INGRYD MORAES MARINHO - Designado(a): NOVA VIÇOSA \ JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - ADJUNTO - Vigência: 03/2022 a 03/2026	31	5	36
NOVA VIÇOSA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE NOVA VIÇOSA	31	5	36
OLINDINA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL			
JL2132 - JESSICA PEREIRA SOARES ARAUJO - Designado(a): OLINDINA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 11/2025 a 11/2027	0	93	93
OLINDINA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE OLINDINA	0	93	93
JL2135 - JULIANA COELHO FERREIRA SILVA - Designado(a): OLINDINA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 11/2025 a 11/2027	0	22	22
OLINDINA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE OLINDINA	0	22	22

QUEIMADAS			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE QUEIMADAS			
JL2056 - WALKER RAMOS DE MOURA - Designado(a): QUEIMADAS \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE QUEIMADAS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	5	47	52
UBATÃ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UBATÃ	5	47	52
RIBEIRA DO POMBAL			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - RIBEIRA DO POMBAL			
JL1791 - IDALYNE MARA SANTOS DE MATOS - Designado(a): RIBEIRA DO POMBAL \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - RIBEIRA DO POMBAL - Vigência: 01/2024 a 01/2026	1	0	1
RIBEIRA DO POMBAL \ 1ª V DOS F REL AS REL DE CON CIV COM REG PUB ACID TRAB DE RIBEIRA DO POMBAL	1	0	1
SANTA INÊS			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE SANTA INÊS			
JL1779 - HECTOR DE BRITO VIEIRA - Designado(a): SANTA INÊS \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE SANTA INÊS - Vigência: 12/2023 a 12/2027	0	1	1
SANTA INÊS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA INÊS	0	1	1
SANTALUZ			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE SANTALUZ			
JL1677 - MONICA ARAUJO DE CARVALHO REIS - Designado(a): SANTALUZ \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE SANTALUZ - Vigência: 05/2023 a 05/2027	0	26	26
SANTALUZ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS SANTALUZ	0	26	26
SÃO FRANCISCO DO CONDE			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE			
JL2137 - MATHEUS VIDERO CALDAS DA SILVA - Designado(a): SÃO FRANCISCO DO CONDE \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - Vigência: 11/2025 a 11/2027	0	34	34
SÃO FRANCISCO DO CONDE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	0	34	34
SENTO SÉ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE SENTO SÉ			
JL1868 - DAVIDSON OLIVEIRA DAMACENO - Designado(a): SENTO SE \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE SENTO SÉ - Vigência: 03/2024 a 03/2026	55	145	200
REMANSO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE REMANSO	3	37	40
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	28	94	122
SENTO SÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SENTO SÉ	24	14	38
TUCANO			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE TUCANO			
JL1664 - FLAVIO PEREIRA AMARAL - Designado(a): TUCANO \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE TUCANO - Vigência: 05/2023 a 05/2027	0	23	23
TUCANO \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TUCANO	0	23	23
JL2093 - MARIA CAROLINA MORIEL FRANCISCO DE PAULA - Designado(a): TUCANO \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE TUCANO - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	18	18
TUCANO \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TUCANO	0	18	18
UAUÁ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE UAUÁ			
JL1448 - ANA PRISCILA RODRIGUES DE ALENCAR BARRETO - Designado(a): UAUÁ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE UAUÁ - Vigência: 03/2022 a 03/2026	0	145	145
CAMACÃ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAMACAN	0	108	108
UAUÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UAUÁ	0	37	37
UBAITABA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
JL2036 - MARIA THEREZA GONCALVES DE PAIVA - Designado(a): UBAITABA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 04/2025 a 04/2027	0	36	36
UBAITABA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UBAITABA	0	36	36

UNA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVIL E CRIMINAL DE UNA			
JL1681 - LUZIEL CAMIME CARVALHO SANTOS - Designado(a): UNA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVIL E CRIMINAL DE UNA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	32	75	107
UNA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UNA	32	75	107
WENCESLAU GUIMARÃES			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
JL2052 - EMANUEL LUCAS DE ABREU E SILVA - Designado(a): WENCESLAU GUIMARÃES \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 05/2025 a 05/2027	2	46	48
WENCESLAU GUIMARÃES \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE WENCESLAU GUIMARÃES	2	46	48
JUIZADOS ADJUNTOS FAZENDA PÚBLICA	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
FEIRA DE SANTANA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA 1ª VARA			
JL2090 - LOURIANE DE ANDRADE SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA 1ª VARA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	12	12
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FEIRA DE SANTANA	0	12	12
ITABUNA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA			
JL2023 - DANIEL HENRIQUES ALMEIDA - Designado(a): ITABUNA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 03/2025 a 03/2027	0	170	170
ILHÉUS \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	0	1	1
ITABUNA \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ITABUNA	0	136	136
ITABUNA \ 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ITABUNA	0	33	33
JEQUIÉ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JEQUIÉ			
JL1994 - CARLOS ALBERTO DA SILVA FILHO - Designado(a): JEQUIÉ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JEQUIÉ - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	19	19
IRARÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE IRARÁ	0	1	1
JEQUIÉ \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE JEQUIÉ	0	18	18
JUAZEIRO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PÚBLICA – JUAZEIRO			
JL2040 - DELZA CECILIA FALCAO DE CASTRO - Designado(a): JUAZEIRO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PÚBLICA – JUAZEIRO - Vigência: 05/2025 a 05/2027	0	92	92
JUAZEIRO \ 1ª V DE FAZENDA PÚBLICA DE JUAZEIRO	0	92	92
LAURO DE FREITAS			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PUBLICA - LAURO DE FREITAS			
JL1933 - FLAVIA ROSANE SOUSA DE OLIVEIRA - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PUBLICA - LAURO DE FREITAS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	0	309	309
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	309	309
VITÓRIA DA CONQUISTA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA			
JL2004 - GEORGIA FARIAS BACELAR DE OLIVEIRA - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 12/2024 a 12/2026	0	11	11
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	0	11	11
TOTAL PRODUTIVIDADES JUIZES LEIGOS DAS COMARCAS DO INTERIOR:	2.100	14.628	16.728

AVISO Nº 023/2026/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o RELATÓRIO DE ATERMAÇÃO DE QUEIXAS GERADAS NOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE APOIO DO ESTADO DA BAHIA relativo ao período do mês de FEVEREIRO/2026.

Salvador, 04 de março de 2026

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

LOCALIDADE	UNIDADE	RESPONSÁVEL	2026												TOTAL
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-BARRA	ELDA OLIVEIRA CAVALCANTI	73	71											144
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-BARRA	FERNANDA ORRICO BATISTA D AFONSECA	98	84											182
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-BARRA	IRACEMA MARIA DA COSTA SANTOS	102	96											198
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-BARRA	LIANE DE LIMA BARRETTO	37	54											91
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-BARRA	MARIA CRISTINA PEREIRA SAMPAIO MAZZA	43	74											117
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-BARRA	MARIANA SANTIAGO ANDRADE SOUSA	27	17											44
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-BARRA	RENATA DE OLIVEIRA COSTA	80	41											121
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-BARRA	ROBERTO ROBERVAL LEITE JUNIOR	75	73											148
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-CAJAZEIRAS	FILIPE MENDES RAMOS	105	81											186
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-CAJAZEIRAS	MARIO SERGIO DIAS CORREIA	77	52											129
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-ESTACAO PITUAÇU	CARLA DA SILVEIRA DOREA	0	34											34
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-ESTACAO PITUAÇU	MONICA FASKOMY LOBO	87	47											134
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-ESTACAO PITUAÇU	RAFAELA FERREIRA RODRIGUES	83	76											159
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-INSTITUTO DO CACAU	ALEX AFONSO MATTOS DE CASTRO	70	29											99
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-INSTITUTO DO CACAU	ANTONIO CARLOS ARLEGO FARIAS	45	71											116
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-PERIPERI	MARIANA G TELLES	104	100											204
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-PERIPERI	VICTOR AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	144	137											281
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-RODOVIÁRIA	DAVID TEIXEIRA NASCIMENTO	33	67											100
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-RODOVIÁRIA	JOSEVAN DOS SANTOS TRABUCO	40	73											113
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-SALVADOR SHOPPING	ANTONIO ROBERTO GONCALVES FILHO	85	43											128
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-SALVADOR SHOPPING	BERNARDO GATTO MENDONÇA SILVA	38	44											82
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-SALVADOR SHOPPING	CARLA DA SILVEIRA DOREA	90	23											113
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-SALVADOR SHOPPING	HAILTON GOMES COSTA JUNIOR	116	105											221
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-SALVADOR SHOPPING	LOUISE ALMEIDA MATOS LOBO	0	69											69
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-SALVADOR SHOPPING	MARCOS AURELIO SOUZA PALMEIRA	40	23											63
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-SALVADOR SHOPPING	MONICA FASKOMY LOBO	0	49											49
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-ALAGOINHAS	DANIELLE MOTA MENDES LEAL	14	69											83
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-BARREIRAS	ANTONIO PAULO SANTOS RIBEIRO	36	14											50
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-BARREIRAS	WESLEY GALVAO DE ALMEIDA	5	14											19
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-CAMACARI	ANTONIO JOSE VILELA DE SOUZA	47	35											82
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-CAMACARI	MARIA DAS GRACAS LORDELLO FRAIFE	42	34											76
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-EUNAPOLIS	MARCO AURELIO PEREIRA VIEIRA	0	30											30
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-EUNAPOLIS	RENATHA PINHEIRO GUIMARAES VITORIO	61	50											111
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-FEIRA DE SANTANA	ANA PAULA DE PINNA SANTANA	49	76											125
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-FEIRA DE SANTANA	LORENA ARAUJO E FALCAO	63	57											120
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-FEIRA DE SANTANA	MARCELA MARQUE SOUZA DE FREITAS	100	79											179
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-FEIRA DE SANTANA	RICARDO SILVA NASCIMENTO	120	47											167
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-ILHEUS	JAMILLE PRATA VIEIRA PAIVA ALVAREZ	20	28											48
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-ILHEUS	MIRACI MENEZES SANTANA	18	5											23
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-ILHEUS	PANDORA THEMIS DE BRITTO PRISCO TEIXEIRA	22	32											54
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-ITABUNA	JOSE WANDERLEY GONCALVES DOS SANTOS FILHO	19	21											40
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-ITABUNA	MARIA DA CONCEICAO ROCHA BATISTA	25	7											32
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-JEQUIÊ	KAMILA SANTOS REBOUCAS	6	23											29
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-JEQUIÊ	LUMA CLARA CARDOSO SANTOS	33	23											56
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-JEQUIÊ	MARCELO DE JESUS	40	22											62
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-JUAZEIRO	DORIZANGELA DA SILVA SANTOS	76	56											132
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-JUAZEIRO	ERIKA MENDES SCHADE	13	33											46
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-LAURO DE FREITAS	ANNA CAMILLA REBOUCAS SANTOS VASQUES MARTINS	60	41											101
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-LAURO DE FREITAS	GEDER OLIVEIRA ROCHA GOMES	54	40											94
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-PORTO SEGURO	EDUARDO DE SA BARBOSA	52	17											69
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-PORTO SEGURO	RENATO BEZERRA MACHADO VILHENA	10	20											30
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-SANTO ANTÔNIO DE JESUS	ANA CAROLLINE CERQUEIRA FREITAS	18	23											41
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-SANTO ANTÔNIO DE JESUS	INGRIDY BORGES LIMA DE OLIVEIRA	24	12											36
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-SANTO ANTÔNIO DE JESUS	RENATA SILVA BERBERT VASCONCELOS	11	23											34
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-TEIXEIRA DE FREITAS	ILCA CRUZ SANCHES	26	12											38
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-TEIXEIRA DE FREITAS	MARCELO GUALBERTO ARAUJO	34	34											68
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-VITÓRIA DA CONQUISTA	ABIDINAK SAMARONE MEIRA ROCHA	0	30											30
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-VITÓRIA DA CONQUISTA	JULIANA ALVES DE MOURA CANCADO	30	28											58
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-VITÓRIA DA CONQUISTA	KARLA ROCHA LUZ TAVARES	35	36											71
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-VITÓRIA DA CONQUISTA	LEILA SANTOS PRADO	53	29											82

AVISO Nº 024/2026/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar DISTRIBUÍDOS, JULGADOS, BAIXADOS E ACERVO NAS TURMAS RECURSAIS relativo ao período do mês de FEVEREIRO/2026.

Salvador, 04 de março de 2026

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

Turma Recursal	Distribuídos	Julgados	Balança Judiciária (Julg/Dist)	Baixados	Balança Judiciária (Baix/Dist)	Acervo
Primeira Turma Recursal	2.207	2.478	112%	2.161	98%	10.610
CLAUDIA VALERIA PANETTA	731	971	133%	838	115%	2.934
MARIA LUCIA COELHO MATOS	-	0	-	0	-	1
NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS	735	918	125%	923	126%	3.646
SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	741	589	79%	400	54%	4.029

Segunda Turma Recursal	2.210	3.001	136%	2.444	111%	9.747
BENICIO MASCARENHAS NETO	-	1	-	0	-	2
ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	756	975	129%	846	112%	3.518
IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES	-	0	-	0	-	24
MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE	722	935	130%	790	110%	2.732
MARIA LUCIA COELHO MATOS	730	1.046	143%	799	109%	3.246
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	2	44	-	9	-	225
Terceira Turma Recursal	2.206	2.683	122%	2.786	126%	8.208
BENICIO MASCARENHAS NETO	734	958	131%	896	122%	2.667
IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES	729	780	107%	904	124%	3.159
JUIZ DESIGNADO	-	0	-	0	-	3
MARIA VIRGINIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ	-	0	-	0	-	5
MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA	-	0	-	0	-	7
MARY ANGELICA SANTOS COELHO	-	0	-	0	-	6
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	743	945	127%	986	133%	2.361
Quarta Turma Recursal	2.218	2.196	99%	2.855	129%	8.488
ANA LUCIA FERREIRA MATOS	-	0	-	8	-	34
ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	-	0	-	3	-	41
MARIA VIRGINIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ	724	875	121%	1.300	180%	2.651
MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	-	36	-	16	-	29
MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA	756	552	73%	645	85%	3.099
MARY ANGELICA SANTOS COELHO	738	733	99%	883	120%	2.634
Quinta Turma Recursal	2.211	3.041	138%	2.674	121%	7.317
ANA LUCIA FERREIRA MATOS	736	1.134	154%	807	110%	2.849
ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	733	325	44%	1.088	148%	1.956
LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA	-	0	-	0	-	1
MARCON ROUBERT DA SILVA	-	529	-	0	-	1
MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	742	1.053	142%	779	105%	2.510
Sexta Turma Recursal	2.834	3.600	127%	2.305	81%	18.592
LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA	927	1.498	162%	757	82%	6.230
LUCIANA CARINHANHA SETÚBAL	979	866	88%	931	95%	4.868
MARCON ROUBERT DA SILVA	928	1.236	133%	617	66%	7.494
Turma de Admissibilidade de Rec. Extraordinários	351	525	150%	495	141%	1.399
MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA	-	0	-	0	-	1
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	351	525	150%	495	141%	1.398

AVISO Nº 025/2026/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o QUANTITATIVO DE PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES REALIZADAS PELOS ASSESSORES DE MAGISTRADOS NAS TURMAS RECURSAIS relativo ao período do mês de FEVEREIRO/2026.

Salvador, 04 de março de 2026

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

ASSESSORES DE MAGISTRADOS DAS TURMAS RECURSAIS		fev/2026
PRIMEIRA TURMA RECURSAL		Pré-análises de conclusões
ALEXANDRO MARTINS SALES (Assessor da Magistrada Sandra Sousa do Nascimento Moreno)		303
Agravado Interno		1
Decisão de Relator		2
Despacho de Relator		74
Despacho Inicial de Relator		17
Relatório Voto Ementa		129
Voto em Sessão		80
EDUARDO QUEIROZ OLIVEIRA SILVA (Assessor da Magistrada Claudia Valeria Panetta Pereira)		238
Agravado Interno		49
Despacho de Relator		36
Despacho Inicial de Relator		16
Relatório Voto Ementa		130
Voto em Sessão		7
IGOR ANTONIO NEIVA DANTAS (Assessor da Magistrada Nícia Olga Andrade de Souza Dantas)		117
Agravado Interno		10
Decisão de Relator		8
Despacho de Relator		6
Despacho Inicial de Relator		7
Embargos de Declaração		86
SEGUNDA TURMA RECURSAL		Pré-análises de conclusões
IVANETE ARAUJO DE QUEIROZ MAIA (Assessora da Magistrada Maria Auxiliadora Sobral Leite)		991
Embargos de Declaração		7
Relatório Voto Ementa		467
Voto em Sessão		517
PLINIO RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO BANDEIRA (Assessor da Magistrada Maria Lúcia Coelho Matos)		31
Decisão de Relator		22
Despacho de Relator		9
VANIA EVANGELISTA DA SILVA (Assessora da Magistrada Isabela Kruschewsky Pedreira da Silva)		1.047
Agravado Interno		35
Decisão de Relator		2
Despacho de Relator		117
Despacho Inicial de Relator		15
Despacho sobre Parecer do MP		9
Embargos de Declaração		1
Relatório Voto Ementa		419
Voto em Sessão		449
TERCEIRA TURMA RECURSAL		Pré-análises de conclusões
GUSTAVO HENRIQUE MACHADO NOGUEIRA SANTOS (Assessor do Magistrado Benício Mascarenhas Neto)		924
Agravado Interno		20
Decisão de Relator		21
Despacho de Relator		42
Despacho Inicial de Relator		23
Despacho sobre Parecer do MP		1
Embargos de Declaração		84
Relatório Voto Ementa		368
Voto em Sessão		365
JAMILLE PINHEIRO FREIRE LIMA BLANCO (Assessora do Magistrado Rosalvo Augusto Vieira da Silva)		109
Agravado Interno		1
Decisão de Relator		5
Despacho de Relator		39
Embargos de Declaração		63
Relatório Voto Ementa		1
JOBSON LAMENHA DE BRITO (Assessor da Magistrada Ivana Carvalho Silva Fernandes)		753
Agravado Interno		9
Decisão de Relator		4
Despacho de Relator		386
Embargos de Declaração		39
Relatório Voto Ementa		155
Voto em Sessão		160
QUARTA TURMA RECURSAL		Pré-análises de conclusões
DAVI PEREIRA PORTELA CAMARA BITTENCOURT (Assessor da Magistrada Maria Virgínia Andrade de Freitas Cruz)		596
Agravado Interno		44
Decisão de Relator		46
Despacho de Relator		111
Despacho Inicial de Relator		12
Despacho sobre Parecer do MP		27
Embargos de Declaração		15
Relatório Voto Ementa		146
Voto em Sessão		195

VILMA LACERDA DA SILVA SERRA (Assessora da Magistrada Mary Angélica Santos Coelho)	352
Despacho de Relator	12
Despacho sobre Parecer do MP	1
Embargos de Declaracao	45
Relatorio Voto Ementa	152
Voto em Sessão	142
WAGNER REIS CALMON DE SIQUEIRA (Assessor Magistrada Martha Cavalcanti Silva de Oliveira)	158
Decisao de Relator	20
Despacho de Relator	63
Despacho Inicial de Relator	13
Despacho sobre Parecer do MP	6
Embargos de Declaracao	19
Relatorio Voto Ementa	18
Voto em Sessão	19

QUINTA TURMA RECURSAL	Pré-análises de conclusões
ALZILU DE ANDRADE LIMA (Assessora da Magistrada Ana Lucia Ferreira Matos)	531
Agravo Interno	118
Despacho de Relator	60
Despacho Inicial de Relator	13
Despacho sobre Parecer do MP	4
Embargos de Declaracao	48
Relatorio Voto Ementa	282
Voto em Sessão	6
LEILA MARA FERREIRA LOBO (Assessora da Magistrada Mariah Meirelles de Fonseca)	172
Agravo Interno	108
Despacho de Relator	62
Despacho Inicial de Relator	2
RAFAEL DA CRUZ OLIVEIRA SANTOS (Assessor da Magistrada Eliene Simone Silva Oliveira)	579
Decisao de Relator	32
Despacho de Relator	70
Despacho Inicial de Relator	14
Despacho sobre Parecer do MP	11
Embargos de Declaracao	107
Relatorio Voto Ementa	338
Voto em Sessão	7

SEXTA TURMA RECURSAL	Pré-análises de conclusões
ALEXANDRO CONCEICAO DOS SANTOS (Assessor da Magistrada Leonides Bispo Conceição dos Santos)	593
Decisao de Relator	173
Decisão Suspensão Incidente Resolução Demandas Repetitivas	30
Despacho de Relator	297
Relatorio Voto Ementa	93
NATALI QUEIROZ SILVEIRA (Assessora do Magistrado Marcon Roubert da Silva)	479
Decisao de Relator	170
Decisão Suspensão Incidente Resolução Demandas Repetitivas	26
Decisão Suspensão Outras Situações	9
Despacho de Relator	266
Relatorio Voto Ementa	8
SALOMAO RIBEIRO LIMA DO NASCIMENTO AZEVEDO (Assessor da Magistrada Luciana Carinhonha Setubal)	137
Decisao de Relator	66
Decisão Suspensão Incidente Resolução Demandas Repetitivas	9
Despacho de Relator	32
Relatorio Voto Ementa	30

AVISO Nº 026/2026/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Es-peciais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Ser-vidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o RELATÓRIO GEREN-CIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA relativo ao período do mês de FEVEREIRO/2026.

Salvador, 04 de março de 2026.

Des. Paulo Alberto Nunes Chenaud
Coordenador dos Juizados Especiais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA	
PERÍODO: FEVEREIRO/2026	Atualizado em: 04/03/2026
JUIZADO: 1ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	
MAGISTRADO(S): CARLA RODRIGUES DE ARAÚJO (JUÍZA DESIGNADA)	
SECRETÁRIO(A): SAMUEL OLIVEIRA CERSÓSIMO	
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS:	61.118
GABINETE	TOTAL
CONCLUSOS PARA DECISÃO:	3.228
CONCLUSOS PARA DESPACHO:	633
CONCLUSOS PARA JULGAMENTO:	3.608
DECISÕES:	399
DESPACHOS:	1.065
JULGAMENTOS:	2.271
AUDIÊNCIAS REALIZADAS:	1
BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGAMENTOS / DISTRIBUÍDOS):	118%
SECRETARIA	TOTAL
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS (Incluídos os distribuídos por dependência):	1.927
PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO:	65
PROCESSOS BAIXADOS:	715
BALANÇA JUDICIÁRIA (BAIXADOS / DISTRIBUÍDOS):	37%

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA	
PERÍODO: FEVEREIRO/2026	Atualizado em: 04/03/2026
JUIZADO: 2ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA E SAÚDE PÚBLICA	
MAGISTRADO(S): REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER (JUÍZA TITULAR)	
SECRETÁRIO(A): TAÍS IGLESIAS CALDAS	
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS:	56.960
GABINETE	TOTAL
CONCLUSOS PARA DECISÃO:	1.596
CONCLUSOS PARA DESPACHO:	2.555
CONCLUSOS PARA JULGAMENTO:	10.731
DECISÕES:	646
DESPACHOS:	1.563
JULGAMENTOS:	2.432
AUDIÊNCIAS REALIZADAS:	5
BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGAMENTOS / DISTRIBUÍDOS):	126%
SECRETARIA	TOTAL
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS (Incluídos os distribuídos por dependência):	1.932
PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO:	126
PROCESSOS BAIXADOS:	756
BALANÇA JUDICIÁRIA (BAIXADOS / DISTRIBUÍDOS):	39%

AVISO Nº 027/2026/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DA BAHIA relativo ao período do mês de FEVEREIRO/2026.

Salvador, 04 de março de 2026

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:07:03 AM
JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS		
TITULAR: AUGUSTO YUZO JOUTI		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: AUGUSTO YUZO JOUTI (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ANDRÉ RICARDO ALMEIDA RIBEIRO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3374
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	385
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	94
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	17
	CONCLUSOS DIVERSOS	274
	JULGADOS NO PERÍODO	550
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	366
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	110%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	24
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	90
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	7
SECRETARIA	ALVARÁS PARA EXPEDIR	5
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	59
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	3
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	1
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	16/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	502
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	5
CONTADORIA	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	597
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	119%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:08:18 AM
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS		
TITULAR: OCLEI ALVES DA SILVA		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: OCLEI ALVES DA SILVA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): NAIRA MARIANA FERRAZ GOMES		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2682
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	667
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	197
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	5
	CONCLUSOS DIVERSOS	465
	JULGADOS NO PERÍODO	176
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	196
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	109%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	35
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	39
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
SECRETARIA	ALVARÁS PARA EXPEDIR	2
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	25
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	17
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	66
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	31/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	161
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
CONTADORIA	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	132
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	82%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	24/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:08:52 AM
JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS		
TITULAR: FERNANDA MARIA DE ARAUJO		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: FERNANDA MARIA DE ARAUJO (TITULAR), OCLEI ALVES DA SILVA		
SECRETÁRIO(A): YONNAYRA QUEIROZ GUEDES		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2133
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	677
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	240
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	436
	JULGADOS NO PERÍODO	145
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	192
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	84%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	31
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	117
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	33
SECRETARIA	ALVARÁS PARA EXPEDIR	9
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	82
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	98
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	119
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	172
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	2
CONTADORIA	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	98
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	57%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	25/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:09:48 AM
JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA		
TITULAR: FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): IONARA CARNEIRO FREITAS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1084
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	25
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	0
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	22
	JULGADOS NO PERÍODO	254
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	159
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	118%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	60
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	25
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	42
SECRETARIA	ALVARÁS PARA EXPEDIR	3
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	76
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	59
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	19
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	216
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
CONTADORIA	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	138
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	64%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	27/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:11:16 AM
JUÍZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - BRUMADO		
TITULAR: RODRIGO MEDEIROS SALES		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: GENIVALDO ALVES GUIMARAES, RODRIGO MEDEIROS SALES (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ZILMARA BARRETO DA SILVA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3506
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	208
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	33
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	11
	CONCLUSOS DIVERSOS	164
	JULGADOS NO PERÍODO	404
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	253
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	177%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	66
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	915
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	68
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	635
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	15
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	143
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	228
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	482
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	211%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	239
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	05/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:13:50 AM
JUÍZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - CAMAÇARI		
TITULAR: MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO LUKINE MARTINS		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO LUKINE MARTINS (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ROBERVAL OLIVEIRA PRADO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		12195
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	159
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	84
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	69
	JULGADOS NO PERÍODO	553
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	613
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	67%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	3899
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	4602
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	799
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	10
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	5486
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	9
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	885
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	11/06/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	31/03/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	826
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	25
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	8
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	460
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	56%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	92
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	01/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:16:15 AM
JUÍZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - CAMAÇARI		
TITULAR: ELBIA ROSANE SOUSA DE ARAUJO LYRA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ELBIA ROSANE SOUSA DE ARAUJO LYRA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): Taiseane da Cruz Ramos Silva		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		10994
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1197
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	63
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	14
	CONCLUSOS DIVERSOS	1120
	JULGADOS NO PERÍODO	587
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	260
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	72%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	2406
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	7955
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	83
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	4728
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	239
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	33
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	23/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	25/03/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	813
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	310
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	38%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	01/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:17:28 AM
JUÍZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - CANAVIEIRAS		
TITULAR: EDUARDO GIL GUERREIRO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: EDUARDO GIL GUERREIRO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ELIZETH FÉLIX DE SOUZA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4638
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	485
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	109
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	368
	JULGADOS NO PERÍODO	317
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	259
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	95%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	179
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	121
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	22
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	57
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	107
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	44
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	431
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	17/08/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	332
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	210
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	63%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	73
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	08/07/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:18:23 AM
JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - CÍCERO DANTAS		
TITULAR: JUIZ DESIGNADO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO		
SECRETÁRIO(A): THIAGO MELO SOBRINHO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1377
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	474
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	183
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	289
	JULGADOS NO PERÍODO	66
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	120
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	49%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	17
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	32
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	5
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	0
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	135
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	154
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	114%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	6
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	04/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:21:05 AM
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA JUÍZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ		
TITULAR: JUIZ DESIGNADO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: DANIEL SERPA DE CARVALHO		
SECRETÁRIO(A):		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5255
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	2366
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	246
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	61
	CONCLUSOS DIVERSOS	2059
	JULGADOS NO PERÍODO	521
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	451
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	132%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	481
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	969
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	2
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	25
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	647
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	75
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	404
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	395
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	229
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	58%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	14
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	09/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:22:27 AM
JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA JUÍZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ		
TITULAR: JUIZ DESIGNADO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: DANIEL SERPA DE CARVALHO		
SECRETÁRIO(A): ANA CALILA OLIVEIRA E COUTO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4762
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1327
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	310
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	55
	CONCLUSOS DIVERSOS	962
	JULGADOS NO PERÍODO	347
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	460
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	88%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	152
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	371
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	73
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	0
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	1
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	31/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	395
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	210
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	53%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	38
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	07/03/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:23:16 AM
JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - EUCLIDES DA CUNHA		
TITULAR: GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO (TITULAR), JOAO PAULO DA SILVA BEZERA		
SECRETÁRIO(A): ENALDO TORRES FERNANDES SOBRINHO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1438
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	42
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	2
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	39
	JULGADOS NO PERÍODO	119
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	75
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	132%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	17
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	36
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	3
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	13
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	17
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	85
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	38
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	90
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	136
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	151%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	29
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	22/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:24:35 AM
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - EUNÁPOLIS		
TITULAR: HENRIQUE CESAR DE PAIVA LARAIA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: HENRIQUE CESAR DE PAIVA LARAIA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ANDRESSA DIACÚ PORCINO PEREIRA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1533
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	28
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	13
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	12
	JULGADOS NO PERÍODO	352
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	238
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	145%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	13
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	74
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	8
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	37
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	5
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	29
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	08/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	242
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	7
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	280
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	116%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	16
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	27/01/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:25:42 AM
JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - EUNÁPOLIS		
TITULAR: BENEDITO ALVES COELHO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: BENEDITO ALVES COELHO (TITULAR), HENRIQUE CESAR DE PAIVA LARAIA		
SECRETÁRIO(A): VALTER DE OLIVEIRA AZEVEDO JUNIOR		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2652
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	754
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	316
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	5
	CONCLUSOS DIVERSOS	433
	JULGADOS NO PERÍODO	362
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	221
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	150%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	5
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	32
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	49
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	21
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	1
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	106
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	22/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	241
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	7
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	277
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	115%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	3
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	27/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:28:22 AM
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - FEIRA DE SANTANA		
TITULAR: JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRATH		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRATH (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): MARTA MEYRE FERNANDES DE FREITAS TORRES		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		7857
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	616
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	183
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	23
	CONCLUSOS DIVERSOS	410
	JULGADOS NO PERÍODO	733
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	499
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	105%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	257
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1417
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	52
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	6
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	43
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	410
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	33
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	25/05/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	27/03/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	700
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	28
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	15
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	562
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	80%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	391
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	16/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:31:14 AM
JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - FEIRA DE SANTANA		
TITULAR: JAQUELINE MOREIRA KRUSCHEWSKY		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: JAQUELINE MOREIRA KRUSCHEWSKY (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ANDREA PONTES DE SOUZA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		7851
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1652
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	259
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	1387
	JULGADOS NO PERÍODO	702
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	588
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	98%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1082
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	679
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	18
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	4
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	9
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	79
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	506
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	14/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	713
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	21
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	38
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	611
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	86%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	264
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	12/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:33:55 AM
JUÍZADO: 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - FEIRA DE SANTANA		
TITULAR: LUCIANA BRAGA FALCAO LUNA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LUCIANA BRAGA FALCAO LUNA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): FABRICIA FREITAS PAMPONET ALMEIDA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6843
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	719
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	189
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	527
	JULGADOS NO PERÍODO	641
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	469
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	93%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	634
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	157
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	169
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	32
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	808
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	173
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	58
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	25/05/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	692
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	23
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	19
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	633
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	91%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	255
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	11/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:36:11 AM
JUÍZADO: 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - FEIRA DE SANTANA		
TITULAR: ANNA RUTH NUNES MENEZES BISPO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANNA RUTH NUNES MENEZES BISPO (TITULAR), JAQUELINE MOREIRA KRUSCHEWSKY		
SECRETÁRIO(A): JOSIANE DA SILVA SAMPAIO PEDRA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		7957
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1474
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	111
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	9
	CONCLUSOS DIVERSOS	1354
	JULGADOS NO PERÍODO	823
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	575
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	117%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	622
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	906
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	347
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	14
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	144
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	121
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	372
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	07/05/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	705
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	28
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	41
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	697
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	99%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	473
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	08/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:37:18 AM
JUÍZADO: 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - FEIRA DE SANTANA		
TITULAR: ALEXSANDRA SANTANA SOARES		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ALEXSANDRA SANTANA SOARES (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A):		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		9228
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	876
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	336
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	7
	CONCLUSOS DIVERSOS	533
	JULGADOS NO PERÍODO	643
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	594
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	93%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	2188
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	2136
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	475
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1339
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	74
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	23
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	08/05/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	691
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	30
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	18
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	476
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	69%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	38
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	03/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:38:26 AM
JUÍZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - GANDU		
TITULAR: NATANAEL RAMOS DE ALMEIDA NETO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: NATANAEL RAMOS DE ALMEIDA NETO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): IGOR RODRIGUES EVANGELISTA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2750
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	230
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	205
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	24
	JULGADOS NO PERÍODO	339
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	239
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	148%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	43
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	25
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	14
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	58
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	4
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	12
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	26/06/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	229
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	308
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	134%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	27
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	19/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:40:07 AM
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - GUANAMBI		
TITULAR: RONALDO ALVES NEVES FILHO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RONALDO ALVES NEVES FILHO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): AILZA MALHEIROS SILVA / PETRÚCIA TEIXEIRA FREITAS DE LELIS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4516
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	114
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	37
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	69
	JULGADOS NO PERÍODO	498
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	451
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	134%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	988
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	307
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	16
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	49
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	86
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	133
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	67
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	31/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	04/05/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	372
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	456
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	123%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	8
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	24/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:41:51 AM
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - ILHÉUS		
TITULAR: RAQUEL RAMIRES FRANCOIS		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ADRIANA TAVARES LIRA, RAQUEL RAMIRES FRANCOIS (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): JEANE RALILE DULTRA DA SILVA/ALEX THADEU LELIS DOS SANTOS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6652
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1532
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	358
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	22
	CONCLUSOS DIVERSOS	1152
	JULGADOS NO PERÍODO	532
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	512
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	105%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	487
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	2202
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	102
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	89
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	130
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	283
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	285
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	507
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	8
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	746
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	147%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	47
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	26/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:43:52 AM
JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - ILHÉUS		
TITULAR: ADRIANA TAVARES LIRA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ADRIANA TAVARES LIRA (TITULAR), THEA CRISTINA MUNIZ CUNHA SANTOS		
SECRETÁRIO(A): TARSO DOS SANTOS MARTINS ROCHA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4566
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	439
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	437
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	0
	JULGADOS NO PERÍODO	889
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	517
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	181%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	446
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	97
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	36
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	6
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	66
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	133
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	492
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	3
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	399
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	81%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	300
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	06/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:45:47 AM
JUIZADO: 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - ILHÉUS		
TITULAR: THEA CRISTINA MUNIZ CUNHA SANTOS		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RAQUEL RAMIRES FRANCOIS, THEA CRISTINA MUNIZ CUNHA SANTOS (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ELMO SOANE SILVA LYRA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5945
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	866
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	143
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	17
	CONCLUSOS DIVERSOS	706
	JULGADOS NO PERÍODO	447
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	605
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	91%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	358
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1924
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	2
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	38
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	965
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	70
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	343
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	31/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	493
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	541
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	110%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	644
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	11/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:46:48 AM
JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - IPIAÚ		
TITULAR: JUIZ DESIGNADO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEANDRA LEAL LOPES		
SECRETÁRIO(A): RUBENS ANDRADE DANTAS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1328
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	75
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	31
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	36
	JULGADOS NO PERÍODO	265
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	148
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	235%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	97
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	21
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	10
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	0
SECRETARIA	DILIGÊNCIAS INTERNAS	49
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	113
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	158
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	140%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:47:47 AM
JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - IPIRÁ		
TITULAR: JUIZ DESIGNADO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA		
SECRETÁRIO(A): ROSEANE CARNEIRO DE SOUZA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1268
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	287
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	45
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	14
	CONCLUSOS DIVERSOS	228
	JULGADOS NO PERÍODO	139
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	149
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	81%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	11
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	64
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	27
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	59
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	7
SECRETARIA	DILIGÊNCIAS INTERNAS	106
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	171
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	141
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	82%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	23/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:49:43 AM
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - IRECE		
TITULAR: DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): EVELINE COSTA NEVES DOURADO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2123
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	135
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	58
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
	CONCLUSOS DIVERSOS	73
	JULGADOS NO PERÍODO	260
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	167
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	126%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	221
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	174
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	39
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	479
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	6
SECRETARIA	DILIGÊNCIAS INTERNAS	76
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	31/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	207
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	323
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	156%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	26
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	19/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:51:20 AM
JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - IRECE		
TITULAR: RUY JOSE AMARAL ADAES JUNIOR		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO, RUY JOSE AMARAL ADAES JUNIOR (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): MABEL VILELA ALMEIDA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1375
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	65
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	9
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	53
	JULGADOS NO PERÍODO	174
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	122
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	84%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	50
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	43
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	21
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	4
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	51
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	19
SECRETARIA	DILIGÊNCIAS INTERNAS	52
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	31/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	206
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	191
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	93%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	3
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	08/01/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:52:23 AM
JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - ITABERABA		
TITULAR: VIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: VIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ARLETE ANDRÉ DOS SANTOS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2502
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	55
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	16
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	36
	JULGADOS NO PERÍODO	194
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	90
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	115%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	345
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	190
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	49
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	14
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	551
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	131
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	176
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	03/06/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	169
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	150
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	89%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	14
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	19/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:54:38 AM
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - ITABUNA (VESP)		
TITULAR: FELIPE REMONATO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FELIPE REMONATO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): LUCIANA BARACHO MELO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4071
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	459
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	280
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	16
	CONCLUSOS DIVERSOS	163
	JULGADOS NO PERÍODO	506
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	479
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	88%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	114
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	222
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	46
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	442
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	29
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	246
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	10/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	576
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	948
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	165%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	14
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	05/01/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:57:00 AM
JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - ITABUNA (MAT)		
TITULAR: JOSE ONOFRE ALVES JUNIOR		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES, JOSE ONOFRE ALVES JUNIOR (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): PIERRE CEZAR MOREIRA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4080
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	589
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	157
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	56
	CONCLUSOS DIVERSOS	376
	JULGADOS NO PERÍODO	618
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	510
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	109%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	2
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	594
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	24
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	12
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	17
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	54
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	45
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	17/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	568
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	650
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	114%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	20
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	30/01/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 12:59:11 AM
JUIZADO: 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - ITABUNA (MAT)		
TITULAR: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ALEXANDRE SOUSA RODRIGUES		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4412
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	491
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	254
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	14
	CONCLUSOS DIVERSOS	223
	JULGADOS NO PERÍODO	727
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	580
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	125%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	191
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1314
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	225
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	8
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	469
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	45
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	253
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	07/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	580
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	470
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	81%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	196
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	26/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:00:39 AM
JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - ITAMARAJU		
TITULAR: ANDREA GOMES FERNANDES BERALDI		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANDREA GOMES FERNANDES BERALDI (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ULDA CANDIDA LEMOS SANTOS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1875
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	256
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	174
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	76
	JULGADOS NO PERÍODO	251
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	257
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	130%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	23
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	219
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	15
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	127
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	46
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	6
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	193
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	431
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	223%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	22
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	28/01/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:01:44 AM
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - ITAPETINGA		
TITULAR: ADIANE JAQUELINE NEVES DA SILVA OLIVEIRA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ADIANE JAQUELINE NEVES DA SILVA OLIVEIRA (TITULAR), EGILDO LIMA LOPES		
SECRETÁRIO(A): JOYMAR GUSMÃO SANTOS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1446
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	134
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	20
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	111
	JULGADOS NO PERÍODO	237
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	105
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	145%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	8
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	25
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	26
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	13
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	27
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	114
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	163
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	230
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	141%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	15
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	11/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:03:13 AM
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - JACOBINA		
TITULAR: DANILO BARRETO MODESTO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: DANILO BARRETO MODESTO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): THAIANA MATOS DE OLIVEIRA VILAS BOAS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3648
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	410
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	122
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	17
	CONCLUSOS DIVERSOS	271
	JULGADOS NO PERÍODO	236
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	180
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	102%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	176
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1099
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	64
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	2
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	203
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	66
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	127
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	14/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	232
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	239
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	103%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	37
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	14/01/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:04:25 AM
JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - JACOBINA		
TITULAR: JUIZ DESIGNADO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: DANILO BARRETO MODESTO		
SECRETÁRIO(A): FABIANA BONFIM CUNHA E SILVA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3555
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	560
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	168
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	389
	JULGADOS NO PERÍODO	49
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	143
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	21%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	339
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	563
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	119
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	2
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	603
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	27
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	153
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	18/06/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	234
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	141
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	60%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	58
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	06/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:05:48 AM
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - JEQUIÉ		
TITULAR: RICARDO GUIMARAES MARTINS		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: RICARDO GUIMARAES MARTINS (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): HÍGIA SOUZA RIBEIRO / ANTÔNIO HENRIQUE MOREIRA DE JESUS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2923
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	186
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	46
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	13
	CONCLUSOS DIVERSOS	127
	JULGADOS NO PERÍODO	405
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	191
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	174%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	479
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	564
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	130
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	45
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	152
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	62
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	878
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	233
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	5
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	217
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	93%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	76
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	05/05/2022

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:06:48 AM
JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - JEQUIÉ		
TITULAR: LEANDRA LEAL LOPES		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: LEANDRA LEAL LOPES (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): CARINA PEREIRA MOTTA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2590
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	461
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	140
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	319
	JULGADOS NO PERÍODO	319
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	262
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	143%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	234
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	942
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	24
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	8
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	52
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	69
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	437
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	31/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	223
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	267
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	120%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	30
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	24/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:08:14 AM
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - JUAZEIRO		
TITULAR: VALECIUS PASSOS BESERRA		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: VALECIUS PASSOS BESERRA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): VIOLETA ARAMES TUPINÁ TORRES		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2704
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	323
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	137
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	7
	CONCLUSOS DIVERSOS	179
	JULGADOS NO PERÍODO	291
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	299
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	109%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	201
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	144
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	27
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	194
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	29
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	173
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	22/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	268
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	338
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	126%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	14
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	22/01/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:09:48 AM
JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - JUAZEIRO		
TITULAR: MAURICIO BAPTISTA ALVES		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA		
SECRETÁRIO(A): DÉBORA CINTHYA VIEIRA DE OLIVEIRA / ALESSANDRA SILVA GUIMARÃES		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2444
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	110
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	69
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	38
	JULGADOS NO PERÍODO	312
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	262
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	116%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	22
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	25
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	20
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	47
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	9
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	52
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	51
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	269
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	326
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	121%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:12:08 AM
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - LAURO DE FREITAS		
TITULAR: JOANISIO DE MATOS DANTAS JUNIOR		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: JOANISIO DE MATOS DANTAS JUNIOR (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): RODRIGO BEZERRA CHAGAS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5082
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	682
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	458
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	16
	CONCLUSOS DIVERSOS	208
	JULGADOS NO PERÍODO	618
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	649
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	86%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	12
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	266
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	44
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	715
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	7
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1009
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	141%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	85
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	26/01/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:14:43 AM
JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - LAURO DE FREITAS		
TITULAR: ALEXANDRE LOPES		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ALEXANDRE LOPES (TITULAR), JOANISIO DE MATOS DANTAS JUNIOR		
SECRETÁRIO(A): DANIELA DE JESUS SILVA ALMEIDA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5470
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	684
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	215
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	16
	CONCLUSOS DIVERSOS	453
	JULGADOS NO PERÍODO	786
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	520
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	108%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	56
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	529
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	51
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	7
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	316
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	47
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	4
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	11/05/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	01/04/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	730
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	3
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	843
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	115%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	31
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	02/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:15:09 AM
JUIZADO: VARA DO SIST DOS JUÍZADOS - LIVRAMENTO DE N SRA		
TITULAR: JUIZ DESIGNADO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO		
SECRETÁRIO(A): GISLAINE CORDEIRO MACHADO CAIRES		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2070
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	57
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	22
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	32
	JULGADOS NO PERÍODO	233
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	140
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	149%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	440
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	341
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	33
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	39
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	12
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	119
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	23/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	156
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	168
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	108%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	8
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	26/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:15:42 AM
JUIZADO: VARA DO SIST DOS JUÍZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES		
TITULAR: CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA (TITULAR), DAVI VILAS VERDES GUEDES NETO		
SECRETÁRIO(A): RENATA APARECIDA RICO TEIXEIRA LEITE		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2430
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1079
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	240
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	833
	JULGADOS NO PERÍODO	119
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	144
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	68%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	40
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	34
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	14
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	24
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	18
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	7
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	24/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	174
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	12
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	164
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	94%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:16:52 AM
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO		
TITULAR: REGINALDO COELHO CAVALCANTE		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: JOAO CELSO PEIXOTO TARGINO FILHO, MARTINHO FERRAZ DA NOBREGA JUNIOR, REGINALDO COELHO CAVALCANTE (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ANDREA COTRIM DE CARVALHO MELO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		918
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	0
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	0
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	0
	JULGADOS NO PERÍODO	180
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	121
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	122%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	44
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	52
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	28
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	166
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	1
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	30
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	148
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	4
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	152
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	103%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	6
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	27/01/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:17:39 AM
JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO		
TITULAR: MARTINHO FERRAZ DA NOBREGA JUNIOR		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: LEANDRO FERREIRA DE MORAES, MARTINHO FERRAZ DA NOBREGA JUNIOR (TITULAR), REGINALDO COELHO CAVALCANTE		
SECRETÁRIO(A): MARIA DO SOCORRO FIRMINO DINIZ		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1140
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	68
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	38
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	28
	JULGADOS NO PERÍODO	200
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	173
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	129%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	37
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	16
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	52
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	25
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	21
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	22
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	31/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	155
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	5
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	159
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	103%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	24
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	11/04/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:19:19 AM
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PORTO SEGURO		
TITULAR: RODRIGO DUARTE BONATTI		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: RODRIGO DUARTE BONATTI (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ANDRÉIA ROMANHA PROVETTI ANDRADA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2150
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	423
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	140
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	9
	CONCLUSOS DIVERSOS	274
	JULGADOS NO PERÍODO	381
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	337
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	148%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	27
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	140
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	12
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	279
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	22
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	59
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	31/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	18/06/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	258
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	252
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	98%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	21
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	23/01/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:20:26 AM
JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PORTO SEGURO		
TITULAR: TIBERIO COELHO MAGALHAES		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: TIBERIO COELHO MAGALHAES (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): JÚLIO CÉZAR BORGES GÔES		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1981
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	7
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	4
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	2
	JULGADOS NO PERÍODO	440
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	375
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	164%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	13
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	50
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	2
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	14
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	31/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	268
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	6
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	349
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	130%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	9
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	28/01/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:21:26 AM
JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - RIACHÃO DO JACUIPE		
TITULAR: JUIZ DESIGNADO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MATHEUS MARTINS MOITINHO		
SECRETÁRIO(A): IVAN OLIVEIRA CARNEIRO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1408
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	191
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	101
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	90
	JULGADOS NO PERÍODO	161
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	126
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	139%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	202
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	35
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	108
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	376
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	52
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	196
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	116
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	98
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	84%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	27
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	08/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:23:04 AM
JUIZADO: 1ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (MATUTINO)		
TITULAR: CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): MEIGLE MAGALY VILELA MIRANDA RIOS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4102
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	881
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	26
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	854
	JULGADOS NO PERÍODO	404
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	331
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	130%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	291
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	153
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	215
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	105
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	0
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	19
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	311
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	15
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	45
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	366
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	118%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	11
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	29/01/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:24:37 AM
JUIZADO: 2ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (VESPERTINO)		
TITULAR: JOAO BATISTA PEREZ GARCIA MORENO NETO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: JOAO BATISTA PEREZ GARCIA MORENO NETO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): VERA LIMA ALMEIDA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4152
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	793
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	165
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	627
	JULGADOS NO PERÍODO	266
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	302
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	92%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	921
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1918
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	14
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	2
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	798
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	10
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	156
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	31/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	290
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	8
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	15
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	329
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	113%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	73
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	05/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:26:08 AM
JUIZADO: 3ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (MATUTINO)		
TITULAR: WALTER AMERICO CALDAS		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO, WALTER AMERICO CALDAS (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): CATIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6860
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	887
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	29
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
	CONCLUSOS DIVERSOS	854
	JULGADOS NO PERÍODO	868
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	204
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	279%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	674
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1362
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	551
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	6
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	751
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	81
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	576
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	18/05/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	07/04/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	311
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	8
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	39
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	456
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	147%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	105
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	05/06/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:27:50 AM
JUIZADO: 4ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (VESPERTINO)		
TITULAR: JUSTINO DE FARIAS FILHO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: JUSTINO DE FARIAS FILHO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): JUANITO CARLOS OLIVEIRA SANTOS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6565
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	727
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	52
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	672
	JULGADOS NO PERÍODO	412
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	284
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	143%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1171
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	2077
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	484
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	39
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1120
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	19
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	66
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	288
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	8
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	202
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	70%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	52
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	10/03/2022

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:29:23 AM
JUIZADO: 5ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (MATUTINO)		
TITULAR: MARIA MERCES MATTOS MIRANDA NEVES		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARIA MERCES MATTOS MIRANDA NEVES (TITULAR), RENATA MIRTES BENZANO DE CERQUEIRA		
SECRETÁRIO(A): ALEXANDER BRUNO CERQUEIRA CINTRA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5248
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	893
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	345
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	546
	JULGADOS NO PERÍODO	211
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	316
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	73%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1555
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	2034
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	39
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	806
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	19
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	32
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	291
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	13
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	21
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	579
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	199%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	206
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	07/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:31:03 AM
JUIZADO: 6ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (VESPERTINO)		
TITULAR: MARCELA MOURA FRANÇA PAMPONET		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: JUSTINO DE FARIAS FILHO		
SECRETÁRIO(A): VERÔNICA CONCEIÇÃO BITENCOURT CERQUEIRA DE SÁ		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6544
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	221
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	53
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	5
	CONCLUSOS DIVERSOS	163
	JULGADOS NO PERÍODO	319
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	256
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	118%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1242
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1531
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	147
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	115
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	81
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	490
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	284
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	271
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	15
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	11
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	186
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	69%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	09/02/2023

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:32:43 AM
JUIZADO: 7ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (MATUTINO)		
TITULAR: RENATA MIRTES BENZANO DE CERQUEIRA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RENATA MIRTES BENZANO DE CERQUEIRA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): SUSANNE MARIA MORAES RABELO PATURY		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4397
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	535
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	23
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	511
	JULGADOS NO PERÍODO	342
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	307
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	122%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	585
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	804
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	615
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	13
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	359
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	170
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	1
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	281
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	19
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	16
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	310
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	110%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	72
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	09/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:34:25 AM
JUIZADO: 8ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (VESPERTINO)		
TITULAR: MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): MARCIA MARIA LINS COSTA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2357
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	223
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	77
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	144
	JULGADOS NO PERÍODO	309
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	271
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	111%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	55
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	14
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	73
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	10
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	16
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	41
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	3
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	31/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	279
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	17
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	15
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	286
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	103%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	12/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:37:57 AM
JUIZADO: 1ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)		
TITULAR: LIVIA DE MELO BARBOSA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LIVIA DE MELO BARBOSA (TITULAR), ROGERIO MIGUEL ROSSI		
SECRETÁRIO(A):		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		9633
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	2236
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	224
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	20
	CONCLUSOS DIVERSOS	1992
	JULGADOS NO PERÍODO	899
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	697
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	104%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1033
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1880
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	206
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2717
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	48
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	4047
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	866
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	23
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	61
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	761
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	88%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	131
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	04/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:41:30 AM
JUIZADO: 2ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)		
TITULAR: FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): NALIDE MIRANDA PEREIRA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5135
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	70
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	56
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	5
	CONCLUSOS DIVERSOS	9
	JULGADOS NO PERÍODO	969
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	799
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	118%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	55
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	84
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	2
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	195
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	5
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	62
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	819
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	26
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	14
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1075
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	131%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	52
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	23/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:45:09 AM
JUIZADO: 3ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)		
TITULAR: OSEIAS COSTA DE SOUSA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: OSEIAS COSTA DE SOUSA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): SHEILA LEAL MAGALHÃES		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		7109
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1394
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	157
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	1237
	JULGADOS NO PERÍODO	880
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	783
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	109%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	987
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	947
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	107
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2296
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	37
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	53
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	05/05/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	809
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	24
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1107
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	137%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	5
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	02/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:48:23 AM
JUIZADO: 4ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)		
TITULAR: MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): FERNANDO CÉSAR DOS REIS CALDAS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6386
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	155
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	5
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	147
	JULGADOS NO PERÍODO	996
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	974
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	122%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	447
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1409
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	135
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	36
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1760
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	14
SECRETARIA	DILIGÊNCIAS INTERNAS	27
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	09/04/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	818
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	17
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	4
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	564
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	69%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	30
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	10/04/2023

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:52:26 AM
JUIZADO: 5ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)		
TITULAR: ROGERIO MIGUEL ROSSI		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ROGERIO MIGUEL ROSSI (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): CLAUDIO LUIS DEÇA SANTOS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6343
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	917
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	281
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	35
	CONCLUSOS DIVERSOS	601
	JULGADOS NO PERÍODO	894
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	715
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	110%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	89
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	825
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	7
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	18
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	100
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	18
SECRETARIA	DILIGÊNCIAS INTERNAS	409
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	13/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	816
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	21
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	5
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	835
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	102%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	4
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	09/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:55:53 AM
JUIZADO: 6ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)		
TITULAR: MABILE MACHADO BORBA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MABILE MACHADO BORBA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): EMERSON PORTELA PINTO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		8383
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	898
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	125
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	5
	CONCLUSOS DIVERSOS	768
	JULGADOS NO PERÍODO	1034
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	768
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	125%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1195
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	3361
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1424
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	59
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1922
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	37
SECRETARIA	DILIGÊNCIAS INTERNAS	851
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	13/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	826
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	26
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	21
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	744
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	90%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	46
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	14/01/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 1:59:11 AM
JUIZADO: 7ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)		
TITULAR: JUIZ DESIGNADO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO		
SECRETÁRIO(A): MARIA SALETTE ARAÚJO OLIVEIRA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5539
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1322
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	43
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	17
	CONCLUSOS DIVERSOS	1262
	JULGADOS NO PERÍODO	761
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	637
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	91%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	12
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	176
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	11
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	66
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	8
SECRETARIA	DILIGÊNCIAS INTERNAS	292
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	838
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	24
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	18
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	771
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	92%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:02:11 AM
JUIZADO: 8ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)		
TITULAR: MARIANA TEIXEIRA LOPES		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARIANA TEIXEIRA LOPES (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ARISTÓTELES DE ALENCAR ARRAIS PINTO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4972
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	54
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	30
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	18
	CONCLUSOS DIVERSOS	6
	JULGADOS NO PERÍODO	884
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	634
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	106%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	30
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	957
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	10
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	112
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	246
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	17
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	126
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	15/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	836
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	13
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	17
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	865
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	103%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	5
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	28/01/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:05:22 AM
JUIZADO: 9ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)		
TITULAR: ELOISA MATTÁ DA SILVEIRA LOPES		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ELOISA MATTÁ DA SILVEIRA LOPES (TITULAR), JUSTINO DE FARIAS FILHO		
SECRETÁRIO(A): EMMANUELLE SANTOS COSTA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		11598
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	3541
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	252
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	14
	CONCLUSOS DIVERSOS	3275
	JULGADOS NO PERÍODO	1206
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	814
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	146%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1731
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	2061
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	5125
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	24
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	592
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	30/03/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	825
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	24
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	12
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	787
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	95%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	31/05/2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:08:14 AM
JUIZADO: 10ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)		
TITULAR: FABIANA CERQUEIRA ATAÍDE		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FABIANA CERQUEIRA ATAÍDE (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): NEUZA GOMES BASTOS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6646
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	454
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	240
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	5
	CONCLUSOS DIVERSOS	209
	JULGADOS NO PERÍODO	889
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	763
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	106%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	660
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1121
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	120
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	39
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2193
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	65
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	558
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	08/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	837
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	27
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	27
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	795
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	95%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	26/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:11:33 AM
JUIZADO: 11ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)		
TITULAR: PABLO STOLZE GAGLIANO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEO ANDRE CERVEIRA, PABLO STOLZE GAGLIANO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): VALÉRIE DE CASTRO MACHAT		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		9699
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1513
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	218
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	12
	CONCLUSOS DIVERSOS	1283
	JULGADOS NO PERÍODO	626
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	696
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	70%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	914
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	3313
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	604
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	45
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1348
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	52
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	246
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	19/05/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	888
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	20
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	65
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	845
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	95%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	17
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	29/01/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:14:55 AM
JUIZADO: 12ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)		
TITULAR: DALIA ZARO QUEIROZ		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: DALIA ZARO QUEIROZ (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): JOENNE BRITO SOUZA ARAGÃO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5678
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	288
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	197
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	11
	CONCLUSOS DIVERSOS	80
	JULGADOS NO PERÍODO	1009
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	777
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	124%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	195
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	359
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	4
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	40
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	420
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	177
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	815
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	22
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	9
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	7
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	743
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	91%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	32
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	17/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:18:00 AM
JUIZADO: 13ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)		
TITULAR: LEO ANDRE CERVEIRA		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: LEO ANDRE CERVEIRA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): MILTON ALMEIDA DE CARVALHO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		9282
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1225
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	34
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	1190
	JULGADOS NO PERÍODO	847
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	1031
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	103%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1678
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	2273
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	129
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	5792
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	29
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	517
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	31/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	01/04/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	824
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	18
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	11
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	346
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	42%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	92
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	16/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:21:08 AM
JUIZADO: 14ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)		
TITULAR: REGIO BEZERRA TIBA XAVIER		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: DALIA ZARO QUEIROZ, REGIO BEZERRA TIBA XAVIER (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): JOÃO LISBOA SOBRINHO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6375
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1105
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	356
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	741
	JULGADOS NO PERÍODO	912
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	831
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	109%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	579
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1498
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	140
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2386
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	13
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	837
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	26
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	22
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	743
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	89%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	3
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	09/10/2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:24:16 AM
JUIZADO: 15ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)		
TITULAR: MARINA KUMMER DE ANDRADE		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: MARINA KUMMER DE ANDRADE (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): JULIANA QUEIROZ SAMPAIO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		9379
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1982
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	358
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	28
	CONCLUSOS DIVERSOS	1596
	JULGADOS NO PERÍODO	816
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	763
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	99%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1714
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	473
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	70
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	983
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	52
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	23
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	822
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	28
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	12
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	916
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	111%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	224
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	19/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:27:40 AM
JUIZADO: 16ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)		
TITULAR: MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): KÉLCYA SILVANA MACEDO LIMA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6984
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	607
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	133
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	7
	CONCLUSOS DIVERSOS	467
	JULGADOS NO PERÍODO	874
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	841
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	107%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	521
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	86
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	2
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	6
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	4832
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	534
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	439
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	31/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	815
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	21
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	8
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	7
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	952
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	117%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	40
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	06/04/2022

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:30:31 AM
JUIZADO: 17ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)		
TITULAR: PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS ROLIM		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6586
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1504
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	341
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	32
	CONCLUSOS DIVERSOS	1131
	JULGADOS NO PERÍODO	883
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	767
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	107%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	884
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	410
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	28
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	3130
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	587
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	878
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	826
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	24
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	21
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	746
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	90%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	15/11/2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:33:17 AM
JUIZADO: 18ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)		
TITULAR: MARIA ANGELICA ALVES MATOS		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARIA ANGELICA ALVES MATOS (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): MARIA EUGENIA RIBEIRO SANCHES PEREIRA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5759
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	498
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	85
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	12
	CONCLUSOS DIVERSOS	401
	JULGADOS NO PERÍODO	853
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	678
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	101%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	181
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	568
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	38
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	4
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	225
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	16
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	56
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	27/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	847
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	20
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	19
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1637
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	193%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	5
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	19/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:35:43 AM
JUIZADO: 19ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)		
TITULAR: JUIZ DESIGNADO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA		
SECRETÁRIO(A): EMMANUELLE SANTOS COSTA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		8864
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	531
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	189
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	35
	CONCLUSOS DIVERSOS	307
	JULGADOS NO PERÍODO	976
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	801
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	120%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	969
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	4768
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	18
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	137
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	5600
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	36
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	535
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	08/04/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	815
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	23
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	13
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	11
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	624
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	77%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	23/01/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:37:28 AM
JUIZADO: 20ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)		
TITULAR: MARIA HELENA COPPENS MOTTA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARIA HELENA COPPENS MOTTA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): INDIRA CARVALHO TORRES OLIVEIRA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6846
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1198
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	481
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	20
	CONCLUSOS DIVERSOS	697
	JULGADOS NO PERÍODO	543
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	821
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	65%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	297
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	554
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	208
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	9
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1845
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	19
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	35
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	08/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	835
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	17
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	4
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	618
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	74%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	6
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	06/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:38:28 AM
JUIZADO: 1ª VSJE CRIMINAL (NAZARÉ MATUTINO)		
TITULAR: ANDREA TOURINHO CERQUEIRA DE ARAUJO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANDREA TOURINHO CERQUEIRA DE ARAUJO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): TÂMARA PEREIRA NEVES		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		654
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	0
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	0
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	0
	JULGADOS NO PERÍODO	47
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	87
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	44%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	10
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	14
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	117
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	1
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	24
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	108
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	50
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	46%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:39:21 AM
JUIZADO: 2ª VSJE CRIMINAL (NAZARÉ VESPERTINO)		
TITULAR: AURELINO OTACILIO PEREIRA NETO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: AURELINO OTACILIO PEREIRA NETO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ALDENICE FERREIRA DOS SANTOS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		590
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	22
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	8
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	14
	JULGADOS NO PERÍODO	43
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	51
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	38%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	21
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	25
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	25
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	26
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	32
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	26/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	112
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	6
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	21
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	19%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:40:06 AM
JUIZADO: 3ª VSJE CRIMINAL (MATUTINO)		
TITULAR: MARIA HELENA LORDELO DE SALLES RIBEIRO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEONARDO RULIAN CUSTODIO, MARIA HELENA LORDELO DE SALLES RIBEIRO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): MARIA ISABEL DA SILVA PINTO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1036
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	94
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	53
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	41
	JULGADOS NO PERÍODO	37
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	92
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	53%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	77
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	69
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	31
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	48
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	2
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	4
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	70
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	97
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	139%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:40:57 AM
JUIZADO: 4ª VSJE CRIMINAL (VESPERTINO)		
TITULAR: LEONARDO RULIAN CUSTODIO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEONARDO RULIAN CUSTODIO (TITULAR), MARIA HELENA LORDELO DE SALLES RIBEIRO		
SECRETÁRIO(A): MARIA ROZENDA BASTOS DA SILVA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		752
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	49
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	3
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	45
	JULGADOS NO PERÍODO	49
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	69
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	70%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	7
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	13
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	6
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	0
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	36
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	70
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	4
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	102
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	146%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:41:50 AM
JUIZADO: 5ª VSJE CRIMINAL (MATUTINO)		
TITULAR: REGINA MARIA COUTO DE CERQUEIRA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: REGINA MARIA COUTO DE CERQUEIRA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): SÂNGELA APARECIDA ARAÚJO PINHEIRO CAVALCANTI		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		656
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	50
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	3
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	46
	JULGADOS NO PERÍODO	70
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	87
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	103%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	7
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	20
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	5
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	5
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	22
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	23
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	68
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	4
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	73
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	107%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:42:38 AM
JUIZADO: 6ª VSJE CRIMINAL (VESPERTINO)		
TITULAR: ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ANA CLORINDA MAGALHÃES ALMEIDA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1267
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	0
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	1
	JULGADOS NO PERÍODO	41
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	69
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	66%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	70
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	28
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	23
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	17
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	7
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	62
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	134
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	216%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:43:35 AM
JUIZADO: 1ª VSJE DE TRÂNSITO (MATUTINO)		
TITULAR: ANA MARIA SILVA ARAUJO DE JESUS		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANA MARIA SILVA ARAUJO DE JESUS (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ANA CAROLINA RIOS DANTAS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2967
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	314
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	193
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
	CONCLUSOS DIVERSOS	117
	JULGADOS NO PERÍODO	205
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	249
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	93%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	167
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	126
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	297
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	7
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	105
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	25
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	5
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	17/06/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	220
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	16
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	26
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	230
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	105%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	30
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	27/01/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:44:22 AM
JUIZADO: VARA DO SISTEMA JUÍZADOS - SANTA MARIA DA VITÓRIA		
TITULAR: JUIZ DESIGNADO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: REGINALDO COELHO CAVALCANTE		
SECRETÁRIO(A): EDUARDO CARDOSO DE OLIVEIRA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1034
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	0
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	0
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	0
	JULGADOS NO PERÍODO	247
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	120
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	271%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	15
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	5
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	103
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	27
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	0
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	91
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	261
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	287%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	15
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	19/01/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:45:32 AM
JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS-STO ANTÔNIO DE JESUS		
TITULAR: JUIZ DESIGNADO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA		
SECRETÁRIO(A): WILKSON CHARLES COSTA FRANÇA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2954
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	686
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	10
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
	CONCLUSOS DIVERSOS	672
	JULGADOS NO PERÍODO	480
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	313
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	227%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	93
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	302
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	4
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	14
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	86
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	485
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	31/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	211
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	176
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	83%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	37
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	16/07/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:46:59 AM
JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - SANTO ESTEVÃO		
TITULAR: FRANCISCO MOLEDA DE GODOI		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FRANCISCO MOLEDA DE GODOI (TITULAR), PEDRO ANDRADE SANTOS		
SECRETÁRIO(A): NEUMA MELLO MARINACCI		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2401
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	210
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	123
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	87
	JULGADOS NO PERÍODO	103
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	137
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	62%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	763
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	30
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	724
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	140
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	232
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	167
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	233
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	140%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	4
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	04/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:48:20 AM
JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - SENHOR DO BONFIM		
TITULAR: TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: PEDRO PRACIANO PINHEIRO, TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): NEIDE ROSÂNIA BATISTA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4064
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	412
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	166
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	238
	JULGADOS NO PERÍODO	239
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	371
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	73%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	486
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	231
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	91
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	291
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	32
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	91
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	31/03/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	327
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	450
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	138%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	10/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:50:01 AM
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - SERRINHA		
TITULAR: ANA PAULA FERNANDES TEIXEIRA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANA PAULA FERNANDES TEIXEIRA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ALINE MARIBEL MASCARENHAS DO NASCIMENTO QUEIROZ		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2361
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	155
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	52
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	14
	CONCLUSOS DIVERSOS	89
	JULGADOS NO PERÍODO	530
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	201
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	202%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	41
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	106
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	72
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	15
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	40
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	47
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	13/05/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	262
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	8
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	270
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	103%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	5
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	24/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:50:52 AM
JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - SERRINHA		
TITULAR: LEONARDO BRUNO RODRIGUES DO CARMO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEONARDO BRUNO RODRIGUES DO CARMO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): RODRIGO DE LIMA CAPISTRANO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2641
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	271
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	94
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	21
	CONCLUSOS DIVERSOS	156
	JULGADOS NO PERÍODO	248
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	198
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	98%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	177
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	68
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	54
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	7
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	19
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	10
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	43
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	04/05/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	252
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	8
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	4
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	281
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	112%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	05/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:52:06 AM
JUIZADO: 1ª VARA SISTEMA JUÍZADOS ESPECIAIS - SIMÕES FILHO		
TITULAR: LEONARDO CARVALHO TENORIO DE ALBUQUERQUE		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEONARDO CARVALHO TENORIO DE ALBUQUERQUE (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): TANIA CONSTANCIA COUTINHO SOBRAL SANTOS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6667
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	212
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	155
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	57
	JULGADOS NO PERÍODO	224
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	472
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	78%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	2160
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	2940
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	464
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	5957
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	36
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	2393
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	31/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	288
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	185
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	64%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	88
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	12/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:53:41 AM
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA JUÍZADOS - TEIXEIRA DE FREITAS		
TITULAR: HUMBERTO JOSE MARCAL		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: HUMBERTO JOSE MARCAL (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): GISELE FERREQUETT		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3392
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	125
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	23
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	101
	JULGADOS NO PERÍODO	449
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	296
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	156%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	514
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	110
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	627
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	10
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	399
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	44
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	25/06/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	287
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	5
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	546
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	190%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	5
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	02/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:54:49 AM
JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA JUIZADOS - TEIXEIRA DE FREITAS		
TITULAR: MARCUS AURELIUS SAMPAIO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCUS AURELIUS SAMPAIO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ALINE SANTOS FERNANDES		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2463
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	124
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	104
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	20
	JULGADOS NO PERÍODO	442
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	260
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	156%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	26
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	29
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	36
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	6
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	16
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	14
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	25
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	07/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	284
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	6
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	439
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	155%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	25/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:56:29 AM
JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA		
TITULAR: MANUELA RODRIGUES FERNANDES		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MANUELA RODRIGUES FERNANDES (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): LUCAS ROZA TELES		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5320
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	971
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	230
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	18
	CONCLUSOS DIVERSOS	723
	JULGADOS NO PERÍODO	531
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	322
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	149%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1019
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	789
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	220
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1168
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	283
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	4
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	356
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	336
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	94%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	7
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	09/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 2:58:09 AM
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS- VIT. DA CONQUISTA		
TITULAR: ARLINDA SOUZA MOREIRA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ARLINDA SOUZA MOREIRA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ANA PAULA AMARAL FIGUEIREDO PAES		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3304
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	156
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	62
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	12
	CONCLUSOS DIVERSOS	82
	JULGADOS NO PERÍODO	466
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	288
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	122%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	292
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	369
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	43
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	9
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	264
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	21
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	111
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	04/05/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	11/03/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	381
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	5
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	462
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	121%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	42
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	04/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 3:00:01 AM
JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS- VIT. DA CONQUISTA		
TITULAR: SOLANGE MARIA DE ALMEIDA NEVES		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: JOAO LEMOS RODRIGUES, SOLANGE MARIA DE ALMEIDA NEVES (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): MARCOS ANTONIO FREIRE MARTINS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4273
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	348
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	65
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	282
	JULGADOS NO PERÍODO	482
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	278
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	126%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	93
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	141
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	145
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	449
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	66
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	66
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	20/05/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	382
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	855
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	224%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	9
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	23/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/02/2026 a 28/02/2026		Atualizado em: 01/03/2026 3:01:37 AM
JUIZADO: 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS- VIT. DA CONQUISTA		
TITULAR: WANDER CLEUBER OLIVEIRA LOPES		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: ARLINDA SOUZA MOREIRA, WANDER CLEUBER OLIVEIRA LOPES (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): DANILO BRUNO LOURO DE OLIVEIRA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4110
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	58
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	26
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	30
	JULGADOS NO PERÍODO	859
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	409
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	222%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	61
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	382
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	27
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	211
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	68
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	183
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	10/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	387
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	3
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	461
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	119%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	31
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	24/11/2025

AVISO Nº 028/2026/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o QUANTITATIVO DE PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES REALIZADAS PELOS ASSESSORES DE MAGISTRADOS NAS VARAS DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS relativo ao período do mês de FEVEREIRO/2026.

Salvador, 04 de março de 2026

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

FEVEREIRO / 2026	
CCOMPETÊNCIA \ UNIDADES \ ASSESSORES DE MAGISTRADOS \ TIPO DE CONCLUSÃO	
CAUSAS COMUNS	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
TELIO MOREIRA SANTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES)	264
Análise de Recurso	15
Competência Declinada	14
Decisão	15
Decisão após Audiência	1
Despacho	115
Despacho Inicial	9
Embargos de Declaração	6
Embargos de Execução	7
Entrada de Execução Extrajudicial	9
Homologação	2
Pedido de Urgência	56
Sentença Extintiva	15

02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
PATRICIA DE OLIVEIRA CARVALHO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JOAO BATISTA PEREZ GARCIA MORENO NETO)	260
Competência Declinada	15
Decisão	107
Despacho	70
Despacho Inicial	9
Embargos de Execução	5
Entrada de Execução Extrajudicial	2
Homologação	13
Pedido de Urgência	34
Sentença	1
Sentença Extintiva	4
03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO	
MONICA DE SOUSA FRANCA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) WALTER AMERICO CALDAS)	613
Análise de Recurso	3
Arquivamento	13
Competência Declinada	3
Decisão	174
Decisão após Audiência	118
Despacho	191
Despacho Inicial	4
Embargos de Declaração	3
Embargos de Execução	25
Exceção de Pré-executividade	7
Sentença	67
Sentença Extintiva	5
04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
ADRIANA NEVES DOS SANTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JUSTINO DE FARIAS FILHO)	324
Análise de Recurso	122
Decisão	2
Decisão após Audiência	10
Despacho	129
Despacho Inicial	1
Entrada de Execução Extrajudicial	9
Pedido de Urgência	46
Sentença Extintiva	5
05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
JOSÉ AUGUSTO BRITO DO AMPARO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARIA MERCES MATTOS MIRANDA NEVES)	281
Análise de Recurso	3
Competência Declinada	16

Decisão	9
Decisão após Audiência	28
Despacho	82
Despacho Inicial	5
Embargos de Declaração	55
Entrada de Execução Extrajudicial	45
Exceção de Pré-executividade	2
Homologação	1
Pedido de Urgência	24
Sentença	8
Sentença Extintiva	3
06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
ROSANGELA EUNICE DA SILVA MOREIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARCELA MOURA FRANCA PAMPONET)	483
Análise de Recurso	3
Arquivamento	4
Competência Declinada	15
Decisão	125
Decisão após Audiência	72
Despacho	209
Despacho Inicial	5
Entrada de Execução Extrajudicial	36
Pedido de Urgência	3
Sentença	6
Sentença Extintiva	5
07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
ALINE CARVALHO PINHO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RENATA MIRTES BENZANO DE CERQUEIRA)	669
Análise de Recurso	46
Competência Declinada	22
Decisão	130
Decisão após Audiência	170
Despacho	153
Despacho Inicial	6
Embargos de Declaração	5
Embargos de Execução	23
Embargos de Terceiro	1
Entrada de Execução Extrajudicial	51
Exceção de Pré-executividade	4
Homologação	4
Pedido de Urgência	42
Sentença	7
Sentença Extintiva	5

08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
JOSE CANDIDO DOS SANTOS ALCANTARA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS)	573
Análise de Recurso	3
Competência Declinada	20
Decisão	175
Decisão após Audiência	57
Despacho	138
Despacho Inicial	5
Entrada de Execução Extrajudicial	41
Homologação	4
Pedido de Urgência	122
Sentença Extintiva	8
CRIMINAIS	PRE-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE CRIMINAL	
ANDERSON DE SOUZA SENA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANDREA TOURINHO CERQUEIRA DE ARAUJO)	341
Análise de Recurso	1
Competência Declinada	7
Decisão	22
Decisão após Audiência	2
Despacho	197
Despacho Inicial	18
Embargos de Declaração	4
Homologação	7
Pedido de Urgência	8
Sentença	13
Sentença Extintiva	62
02ª VSJE CRIMINAL	
MARIA OLIVIA SARNO SETUBAL (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) AURELINO OTACILIO PEREIRA NETO)	242
Competência Declinada	4
Decisão	30
Despacho	160
Despacho Inicial	25
Pedido de Urgência	4
Sentença	19
03ª VSJE CRIMINAL	
MARIA ISABEL DA SILVA PINTO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) EDSON SOUZA)	7
Decisão após Audiência	1
Despacho Inicial	1
Homologação	5

04ª VSJE CRIMINAL	
SERGIO RICARDO PALMA DA SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) AILTON BATISTA DE CARVALHO)	43
Competência Declinada	4
Decisão	1
Despacho	36
Sentença	2
05ª VSJE CRIMINAL	
JULIANE SPINOLA CARDOZO MENDES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) REGINA MARIA COUTO DE CERQUEIRA)	85
Competência Declinada	1
Decisão	8
Despacho	37
Despacho Inicial	19
Extinção de Prazo Decadencial	3
Homologação	14
Pedido de Urgência	3
06ª VSJE CRIMINAL	
MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES)	24
Decisão após Audiência	2
Despacho	11
Despacho Inicial	6
Homologação	4
Sentença	1
DEFESA DO CONSUMIDOR	PRE-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DO CONSUMIDOR	
LUCIANO DA SILVA MATTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LIVIA DE MELO BARBOSA)	125
Arquivamento	2
Decisão	64
Despacho	51
Sentença Extintiva	8
02ª VSJE DO CONSUMIDOR	
PAULA GARGUR CALMON TEIXEIRA DA SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO)	476
Competência Declinada	2
Homologação	59
Pedido de Urgência	298
Sentença Extintiva	117
03ª VSJE DO CONSUMIDOR	
IGOR DE ALMEIDA SANTOS DE CASTRO RAMOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) OSEIAS COSTA DE SOUSA)	500
Análise de Recurso	3
Competência Declinada	2
Decisão	41
Decisão após Audiência	1

Despacho	144
Despacho Inicial	2
Embargos de Declaração	12
Embargos de Execução	1
Homologação	1
Pedido de Urgência	283
Sentença Extintiva	10
04ª VSJE DO CONSUMIDOR	
ANA CLAUDIA SANTOS TEIXEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MICHELLINE SOARES BITTEN-COURT TRINDADE LUZ)	916
Competência Declinada	12
Decisão	781
Decisão após Audiência	2
Despacho	4
Despacho Inicial	1
Embargos de Declaração	3
Embargos de Execução	69
Homologação do Juiz Leigo	4
Pedido de Urgência	33
Sentença	5
Sentença Extintiva	2
05ª VSJE DO CONSUMIDOR	
LEVI LOPES SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ROGERIO MIGUEL ROSSI)	580
Análise de Recurso	89
Arquivamento	1
Competência Declinada	2
Decisão	76
Decisão após Audiência	61
Despacho	27
Despacho Inicial	5
Embargos de Declaração	185
Embargos de Execução	3
Homologação	38
Pedido de Urgência	2
Sentença	1
Sentença Extintiva	90
06ª VSJE DO CONSUMIDOR	
RAYMUNDO PENNA FORTE DE AMORIM JUNIOR (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MABILE MACHADO BORBA)	213
Competência Declinada	31
Decisão	42
Despacho	20
Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	105

Homologação	3
Pedido de Urgência	8
Sentença Extintiva	1
07ª VSJE DO CONSUMIDOR	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO	
08ª VSJE DO CONSUMIDOR	
PAULO JOSE CARDOSO SANTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARIANA TEIXEIRA LOPES)	153
Competência Declinada	1
Decisão	34
Despacho	67
Embargos de Execução	17
Exceção de Pré-executividade	1
Sentença	32
Sentença Extintiva	1
09ª VSJE DO CONSUMIDOR	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR JUSTINO DE FARIAS FILHO	
SILVANO ELIAS DE JESUS PEREIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ELOISA MATTA DA SILVEIRA LOPES)	310
Análise de Recurso	96
Decisão	27
Decisão após Audiência	12
Despacho	101
Embargos de Declaração	13
Embargos de Execução	1
Homologação	1
Pedido de Urgência	27
Sentença	32
10ª VSJE DO CONSUMIDOR	
MARTA SENA MAIA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FABIANA CERQUEIRA ATAIDE)	89
Decisão após Audiência	2
Embargos de Declaração	21
Pedido de Urgência	1
Sentença	65
11ª VSJE DO CONSUMIDOR	
KAMILA THATYANE DOS REIS SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) PABLO STOLZE GAGLIANO)	399
Competência Declinada	10
Decisão	36
Despacho	96
Despacho Inicial	6

Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	7
Homologação	1
Pedido de Urgência	242
12ª VSJE DO CONSUMIDOR	
ERIKA BOAVENTURA DE MENEZES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) DALIA ZARO QUEIROZ)	620
Análise de Recurso	83
Arquivamento	1
Competência Declinada	4
Decisão	116
Decisão após Audiência	41
Despacho	134
Despacho Inicial	7
Embargos de Declaração	60
Homologação	17
Pedido de Urgência	148
Sentença Extintiva	9
13ª VSJE DO CONSUMIDOR	
AURINEIDE DA SILVA RIBEIRO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LEO ANDRE CERVEIRA)	642
Competência Declinada	15
Decisão	253
Decisão após Audiência	2
Despacho	4
Despacho Inicial	7
Homologação	103
Pedido de Urgência	153
Sentença Extintiva	105
14ª VSJE DO CONSUMIDOR	
JAMILE PEIXOTO DA SILVA BARRETO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) REGIO BEZERRA TIBA XAVIER)	647
Análise de Recurso	127
Arquivamento	25
Competência Declinada	15
Decisão	69
Decisão após Audiência	59
Despacho	30
Despacho Inicial	1
Embargos de Declaração	3
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	5
Pedido de Urgência	285
Sentença	1
Sentença Extintiva	26

15ª VSJE DO CONSUMIDOR	
JAN CARLOS ALVES DIAS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARINA KUMMER DE ANDRADE)	110
Competência Declinada	9
Despacho	9
Despacho Inicial	2
Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	2
Homologação	2
Pedido de Urgência	83
Sentença	2
16ª VSJE DO CONSUMIDOR	
MARCELA MOREIRA MIRANDA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA)	255
Análise de Recurso	39
Arquivamento	1
Competência Declinada	6
Decisão	8
Decisão após Audiência	4
Despacho	139
Despacho Inicial	2
Embargos de Declaração	2
Embargos de Execução	17
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	6
Pedido de Urgência	8
Sentença	2
Sentença Extintiva	20
17ª VSJE DO CONSUMIDOR	
GIBRAN ARGOLO MEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO)	420
Competência Declinada	29
Decisão após Audiência	8
Despacho	28
Despacho Inicial	7
Embargos de Declaração	66
Pedido de Urgência	281
Sentença	1
18ª VSJE DO CONSUMIDOR	
ANA LUCIA SOBRAL PORTO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARIA ANGELICA ALVES MATOS)	208
Competência Declinada	10
Decisão	28
Despacho	129
Embargos de Declaração	5
Embargos de Execução	7

Homologação	1
Pedido de Urgência	22
Sentença	6
19ª VSJE DO CONSUMIDOR	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA	
20ª VSJE DO CONSUMIDOR	
CAMILA CORDEIRO MAIA GOMES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARIA HELENA COPPENS MOTTA)	913
Análise de Recurso	46
Competência Declinada	16
Decisão	6
Decisão após Audiência	1
Despacho	480
Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	1
Pedido de Urgência	353
Sentença Extintiva	7
FAZENDA PÚBLICA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	
LORENA COUTO SANTANA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) CARLA RODRIGUES DE ARAUJO)	1.162
Decisão	49
Despacho	1.043
Sentença	70
02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	
THIAGO MACEDO RIBEIRO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER)	1.968
Decisão	33
Despacho	192
Outros documentos	1
Sentença	1.742
TRÂNSITO	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE TRÂNSITO	
SERUGUE ALMEIDA SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANA MARIA SILVA ARAUJO DE JESUS)	66
Decisão	7
Decisão após Audiência	2
Despacho	16
Embargos de Declaração	26
Embargos de Execução	7
Embargos de Terceiro	1
Exceção de Pré-executividade	6
Sentença Extintiva	1

FEVEREIRO / 2026	
COMARCAS \ UNIDADES \ ASSESSORES DE MAGISTRADOS \ TIPO DE CONCLUSÃO	
ALAGOINHAS	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE ALAGOINHAS	
TAISE MOURA TEIXEIRA DE JESUS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) AUGUSTO YUZO JOUTI)	328
Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	12
Pedido de Urgência	210
Sentença	10
Sentença Extintiva	95
BARREIRAS	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE BARREIRAS	
JOSE ROGNY DE OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) OCLEI ALVES DA SILVA)	88
Análise de Recurso	3
Decisão	2
Despacho Inicial	1
Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	22
Entrada de Execução Extrajudicial	4
Extinção de Prazo Decadencial	7
Pedido de Urgência	42
Sentença Extintiva	6
02ª VSJE DE BARREIRAS	
THIAGO ALVES ASSIS FERNANDES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FERNANDA MARIA DE ARAUJO MELLO)	74
Decisão	39
Despacho	4
Pedido de Urgência	29
Sentença	2
BOM JESUS DA LAPA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE BOM JESUS DA LAPA	
GIL HABADIVAN SANTOS EVANGELISTA DE CASTRO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO)	424
Análise de Recurso	29
Arquivamento	3
Decisão	13
Decisão após Audiência	34
Despacho	200
Despacho Inicial	24
Embargos de Declaração	18
Embargos de Execução	1
Entrada de Execução Extrajudicial	2

Extinção de Prazo Decadencial	1
Homologação	11
Homologação do Juiz Leigo	2
Pedido de Urgência	64
Sentença	1
Sentença Extintiva	21
BRUMADO	PRE-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE BRUMADO	
GUSTAVO SANTOS PEREIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RODRIGO MEDEIROS SALES)	203
Análise de Recurso	47
Competência Declinada	2
Despacho	2
Despacho Inicial	7
Embargos de Declaração	5
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Homologação	28
Pedido de Urgência	98
Sentença	10
Sentença Extintiva	3
CAMAÇARI	PRE-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE CAMAÇARI	
IVAN PINHEIRO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO LUKINE MARTINS)	254
Despacho	237
Embargos de Execução	7
Exceção de Pré-executividade	7
Pedido de Urgência	3
02ª VSJE DE CAMAÇARI	
MARCUS AURELIO GOUVEIA DA CUNHA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ELBIA ROSANE SOUSA DE ARAUJO)	313
Análise de Recurso	22
Competência Declinada	7
Decisão	1
Despacho	143
Despacho Inicial	22
Entrada de Execução Extrajudicial	30
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	81
Pedido de Urgência	1
Sentença	2
Sentença Extintiva	3

CANAVIEIRAS			PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE CANAVIEIRAS			
ITACYR TAVARES PECANHA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) EDUARDO GIL GUERREIRO)			20
Decisão			19
Despacho			1
CÍCERO DANTAS			PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE CÍCERO DANTAS			
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO			
CONCEIÇÃO DO COITÉ			PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ			
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ DESIGNADO DANIEL SERPA DE CARVALHO			
02ª VSJE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ			
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ SUBSTITUTO DA LISTA DE SUBSTITUIÇÕES			
EUCLIDES DA CUNHA			PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE EUCLIDES DA CUNHA			
DANILO MOREIRA RIOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO)			43
Competência Declinada			1
Decisão			4
Despacho			10
Despacho Inicial			1
Embargos de Declaração			8
Embargos de Execução			2
Homologação do Juiz Leigo			1
Pedido de Urgência			14
Sentença			2
EUNAPOLIS			PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE EUNÁPOLIS			
EDINEIDE OLIVEIRA SANTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) HENRIQUE CESAR DE PAIVA LARAIA)			224
Análise de Recurso			22
Arquivamento			1
Competência Declinada			1
Decisão			28
Despacho			49
Despacho Inicial			7
Embargos de Declaração			15

Embargos de Execução	11
Entrada de Execução Extrajudicial	3
Exceção de Pré-executividade	4
Homologação	3
Pedido de Urgência	32
Sentença	2
Sentença Extintiva	46
02ª VSJE DE EUNÁPOLIS	
ANNAPAVLA FERNANDES CRUZ (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) BENEDITO ALVES COELHO)	493
Análise de Recurso	12
Arquivamento	23
Decisão	107
Decisão após Audiência	1
Despacho	290
Despacho Inicial	7
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Exceção de Pré-executividade	1
Extinção de Prazo Decadencial	1
Pedido de Urgência	6
Sentença	1
Sentença Extintiva	43
FEIRA DE SANTANA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA	
JONAS LOPES DOS SANTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRATH)	758
Análise de Recurso	237
Arquivamento	15
Competência Declinada	20
Decisão	30
Decisão após Audiência	8
Despacho	1
Despacho Inicial	22
Embargos de Execução	1
Embargos de Terceiro	1
Entrada de Execução Extrajudicial	41
Exceção de Pré-executividade	4
Homologação	132
Pedido de Urgência	109
Sentença Extintiva	137
02ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA	
DANUSA EMILE ULLA SILVA DE LUNA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JAQUELINE MOREIRA KRUSCHEWSKY)	459
Competência Declinada	4

Decisão	18
Decisão após Audiência	5
Despacho	99
Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	15
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Homologação	4
Pedido de Urgência	307
Sentença Extintiva	5
03ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA	
ANTONIO FERNANDO PINHO LOPES FILHO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LUCIANA BRAGA FALCAO LUNA)	556
Análise de Recurso	1
Competência Declinada	4
Decisão	41
Despacho	141
Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	27
Embargos de Execução	10
Pedido de Urgência	322
Sentença	5
Sentença Extintiva	2
04ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA	
MARTHINA SILVA MIRANDA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANNA RUTH NUNES MENEZES BISPO)	514
Decisão	26
Despacho	375
Embargos de Declaração	37
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	1
Pedido de Urgência	71
Sentença Extintiva	3
05ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA	
ISMAEL COSTA SOUZA NETO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ALEXSANDRA SANTANA SOARES)	
GANDU	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE GANDU	
LIDIANA DE MELO SANTANA QUEIROZ (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) NATANAEL RAMOS DE ALMEIDA NETO)	182
Decisão	1
Decisão após Audiência	5
Despacho	71
Despacho Inicial	2
Embargos de Declaração	8
Entrada de Execução Extrajudicial	1

Pedido de Urgência	86
Sentença	5
Sentença Extintiva	3
GUANAMBI	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE GUANAMBI	
ELIANE NEVES GOMES DE BRITO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RONALDO ALVES NEVES FILHO)	1.020
Despacho	996
Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	23
ILHÉUS	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE ILHÉUS	
TISSIANE BRITO OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RAQUEL RAMIRES FRANCOIS)	330
Análise de Recurso	5
Competência Declinada	5
Decisão	5
Despacho	2
Homologação	68
Pedido de Urgência	186
Sentença	1
Sentença Extintiva	58
02ª VSJE DE ILHÉUS	
LUCIO MARCUS OLIVEIRA DE NONATO E FRANCA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ADRIANA TAVARES LIRA)	868
Análise de Recurso	102
Arquivamento	14
Competência Declinada	4
Despacho	382
Despacho Inicial	10
Embargos de Declaração	86
Embargos de Execução	19
Entrada de Execução Extrajudicial	4
Homologação	45
Pedido de Urgência	164
Sentença Extintiva	38
03ª VSJE DE ILHÉUS	
JULIANA GONCALVES MARQUES DE OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) THEA CRISTINA MUNIZ CUNHA SANTOS)	0
IPIAÚ	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE IPIAÚ	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DA JUÍZA COOPERADORA LEANDRA LEAL LOPES	
IPIRÁ	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE IPIRÁ	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA	

IRECÊ	PRE-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE IRECÊ	
GEIZIANE OLIVEIRA DE JESUS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO)	227
Análise de Recurso	21
Decisão após Audiência	12
Despacho	25
Embargos de Declaração	3
Entrada de Execução Extrajudicial	3
Homologação	1
Pedido de Urgência	104
Sentença	58
02ª VSJE DE IRECÊ	
ANTONIO ERIC DE ARAUJO NUNES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RUY JOSE AMARAL ADAES JUNIOR)	389
Análise de Recurso	23
Arquivamento	9
Decisão	64
Decisão após Audiência	16
Despacho	75
Despacho Inicial	15
Embargos de Declaração	10
Embargos de Execução	12
Embargos de Terceiro	3
Entrada de Execução Extrajudicial	2
Exceção de Pré-executividade	1
Extinção de Prazo Decadencial	25
Pedido de Urgência	100
Sentença Extintiva	34
ITABERABA	PRE-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE ITABERABA	
REBECA LUISE BENSABATH DANTAS DE ASSIS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) VIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO)	320
Análise de Recurso	25
Arquivamento	5
Decisão	77
Decisão após Audiência	1
Despacho	162
Despacho Inicial	9
Embargos de Declaração	19
Embargos de Execução	2
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Homologação	3
Pedido de Urgência	15
Sentença Extintiva	1

ITABUNA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE ITABUNA	
ALEX PRADO DA SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FELIPE REMONATO)	30
Despacho	28
Embargos de Declaração	2
02ª VSJE DE ITABUNA	
VALQUIRIA BARBOSA DE OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JOSE ONOFRE ALVES JUNIOR)	256
Arquivamento	1
Competência Declinada	5
Decisão	16
Despacho	4
Pedido de Urgência	229
Sentença	1
03ª VSJE DE ITABUNA	
ISMAYLLA YNDIA MONTALVAO GALVAO PEREIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES)	41
Embargos de Declaração	16
Embargos de Execução	24
Exceção de Pré-executividade	1
ITAMARAJU	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE ITAMARAJU	
FABIO STOCKLER SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANDREA GOMES FERNANDES BERALDI)	302
Análise de Recurso	6
Decisão após Audiência	83
Despacho	155
Homologação	2
Pedido de Urgência	52
Sentença Extintiva	4
ITAPETINGA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE ITAPETINGA	
ANITA SILVA DA PENHA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ADIANE JAQUELINE NEVES DA SILVA OLIVEIRA)	438
Análise de Recurso	32
Arquivamento	29
Decisão	55
Decisão após Audiência	31
Despacho	47
Despacho Inicial	21
Embargos de Declaração	17
Embargos de Execução	5
Entrada de Execução Extrajudicial	19
Homologação	42
Sentença	52
Sentença Extintiva	88

JACOBINA			PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE JACOBINA			
MICHELE WENDI LOPES DE ALMEIDA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) DANILO BARRETO MÓDESTO)			120
Decisão			3
Despacho			9
Embargos de Declaração			39
Embargos de Execução			1
Pedido de Urgência			60
Sentença			7
Sentença Extintiva			1
02ª VSJE DE JACOBINA			
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ SUBSTITUTO DA LISTA DE SUBSTITUIÇÕES			
JEQUIE			PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE JEQUIÉ			
ANA BARBARA SOUZA CASTRO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RICARDO GUIMARAES MARTINS)			410
Competência Declinada			1
Decisão			162
Decisão após Audiência			16
Despacho			215
Extinção de Prazo Decadencial			1
Pedido de Urgência			9
Sentença			5
Sentença Extintiva			1
02ª VSJE DE JEQUIÉ			
ITANA TANNUS ALVES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LEANDRA LEAL LOPES)			257
Competência Declinada			8
Decisão			4
Despacho			4
Despacho Inicial			21
Embargos de Declaração			30
Entrada de Execução Extrajudicial			18
Homologação			76
Pedido de Urgência			40
Sentença			15
Sentença Extintiva			41
JUAZEIRO			PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE JUAZEIRO			
FELIPE LOURA DE ALMEIDA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) VALECIUS PASSOS BESERRA)			99
Decisão			60
Despacho			9

Embargos de Declaração	23
Exceção de Pré-executividade	1
Pedido de Urgência	6
02ª VSJE DE JUAZEIRO	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR TARDELLI CERQUEIRA BO-AVENTURA	
JACKSON RIBEIRO DE SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MAURICIO BAPTISTA ALVES)	505
Análise de Recurso	44
Competência Declinada	3
Decisão	65
Despacho	138
Despacho Inicial	35
Embargos de Declaração	22
Embargos de Execução	18
Entrada de Execução Extrajudicial	15
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	24
Pedido de Urgência	93
Sentença Extintiva	47
LAURO DE FREITAS	PRE-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE LAURO DE FREITAS	
BRUNO SAMPAIO DE CARVALHO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JOANISIO DE MATOS DANTAS JUNIOR)	556
Análise de Recurso	1
Competência Declinada	6
Decisão	320
Decisão após Audiência	20
Despacho Inicial	8
Embargos de Declaração	79
Embargos de Execução	3
Entrada de Execução Extrajudicial	11
Pedido de Urgência	107
Sentença Extintiva	1
02ª VSJE DE LAURO DE FREITAS	
PAULO DIOGO QUEIROZ OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ALEXANDRE LOPES)	1.338
Análise de Recurso	2
Arquivamento	4
Competência Declinada	6
Decisão	668
Decisão após Audiência	23
Despacho	114
Despacho Inicial	9

Embargos de Declaração	1
Homologação	55
Pedido de Urgência	386
Sentença Extintiva	70
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO	
PAULO AFONSO	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE PAULO AFONSO	
MAURICIO SILVA DA CRUZ (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) REGINALDO COELHO CAVALCANTE)	784
Análise de Recurso	51
Arquivamento	4
Competência Declinada	5
Decisão	64
Despacho	410
Despacho Inicial	34
Embargos de Declaração	32
Embargos de Execução	12
Entrada de Execução Extrajudicial	3
Homologação	18
Pedido de Urgência	55
Sentença	79
Sentença Extintiva	17
02ª VSJE DE PAULO AFONSO	
MARCIO DE JESUS DEOCLECIANO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARTINHO FERRAZ DA NOBREGA JUNIOR)	371
Análise de Recurso	9
Competência Declinada	2
Decisão	1
Decisão após Audiência	4
Despacho	206
Despacho Inicial	2
Embargos de Declaração	5
Embargos de Execução	7
Entrada de Execução Extrajudicial	2
Homologação	1
Pedido de Urgência	102
Sentença	7
Sentença Extintiva	23

PORTO SEGURO	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE PORTO SEGURO	
ANA KARINA VASCONCELLOS FORTUNA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RODRIGO DUARTE BONATTI)	417
Análise de Recurso	40
Arquivamento	18
Competência Declinada	2
Decisão	50
Decisão após Audiência	5
Despacho	135
Despacho Inicial	22
Embargos de Execução	6
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	30
Pedido de Urgência	85
Sentença	1
Sentença Extintiva	22
02ª VSJE DE PORTO SEGURO	
JAKLINE DA SILVA OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) TIBÉRIO COELHO MAGALHÃES)	
RIACHAO DO JACUIPE	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE RIACHÃO DO JACUIPE	
TARCISIO PIMENTEL NORONHA (ASSESSOR(A) DO JUIZ DESIGNADO MATHEUS MARTINS MOITINHO)	117
Despacho Inicial	1
Embargos de Declaração	14
Embargos de Execução	22
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Homologação	6
Pedido de Urgência	73
SANTA MARIA DA VITORIA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR REGINALDO COELHO CAVALCANTE	
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA	
SANTO ESTEVAO	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE SANTO ESTEVÃO	
TIAGO PEREIRA DOS SANTOS CERQUEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FRANCISCO MOLEDA DE GODOI)	34
Despacho	1
Embargos de Declaração	10
Embargos de Execução	1
Sentença	22

SENHOR DO BONFIM	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE SENHOR DO BONFIM	
REJANE BARBOSA CLEMENTINO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) TARDELLI CERQUEIRA BO-AVENTURA)	106
Análise de Recurso	1
Decisão	11
Despacho	29
Pedido de Urgência	65
SERRINHA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE SERRINHA	
CLARICE PINTO SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANA PAULA FERNANDES TEIXEIRA)	461
Análise de Recurso	29
Competência Declinada	4
Decisão	70
Decisão após Audiência	2
Despacho	196
Despacho Inicial	2
Embargos de Declaração	1
Entrada de Execução Extrajudicial	3
Homologação	16
Pedido de Urgência	124
Sentença Extintiva	14
02ª VSJE DE SERRINHA	
DANILO OLIVEIRA PIMENTA SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LEONARDO BRUNO RODRIGUES DO CARMO)	270
Arquivamento	2
Competência Declinada	5
Decisão	31
Decisão após Audiência	1
Despacho	38
Despacho Inicial	6
Embargos de Declaração	2
Embargos de Execução	9
Homologação	2
Pedido de Urgência	114
Sentença	57
Sentença Extintiva	3
SIMÕES FILHO	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE SIMÕES FILHO	
CAROLINA ALMEIDA VITA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LEONARDO CARVALHO TENORIO DE ALBUQUERQUE)	422
Análise de Recurso	2
Arquivamento	7
Decisão após Audiência	10
Despacho	268
Despacho Inicial	3

Embargos de Declaração	23
Embargos de Execução	21
Exceção de Pré-executividade	5
Homologação	21
Pedido de Urgência	39
Sentença Extintiva	23
TEIXEIRA DE FREITAS	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE TEIXEIRA DE FREITAS	
JONATHAN REGULO MAGALHAES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) HUMBERTO JOSE MARCAL)	400
Análise de Recurso	26
Competência Declinada	4
Decisão após Audiência	36
Despacho	219
Despacho Inicial	17
Embargos de Declaração	3
Entrada de Execução Extrajudicial	8
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	11
Pedido de Urgência	65
Sentença Extintiva	10
02ª VSJE DE TEIXEIRA DE FREITAS	
RODRIGO DE SOUZA NUNES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARCUS AURELIUS SAMPAIO)	1.084
Análise de Recurso	84
Competência Declinada	5
Decisão após Audiência	138
Despacho	565
Despacho Inicial	20
Embargos de Declaração	21
Embargos de Execução	2
Entrada de Execução Extrajudicial	53
Homologação	38
Pedido de Urgência	103
Sentença	4
Sentença Extintiva	51
VALENCA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE VALENÇA	
JOAO ROCHA GUIMARAES NETO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MANUELA RODRIGUES FER-NANDES)	582
Análise de Recurso	2
Arquivamento	2
Decisão	214
Despacho	122
Despacho Inicial	85
Embargos de Execução	15
Entrada de Execução Extrajudicial	5
Homologação do Juiz Leigo	64

Pedido de Urgência	3
Sentença	1
Sentença Extintiva	69
VITORIA DA CONQUISTA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
PEDRO ERNANE ALMEIDA SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ARLINDA SOUZA MOREIRA)	655
Análise de Recurso	31
Competência Declinada	4
Decisão	299
Decisão após Audiência	45
Despacho	3
Despacho Inicial	17
Embargos de Declaração	33
Embargos de Execução	6
Entrada de Execução Extrajudicial	47
Exceção de Pré-executividade	3
Homologação	42
Pedido de Urgência	3
Sentença	16
Sentença Extintiva	106
02ª VSJE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
VIVIANE DIAS DE SOUSA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) SOLANGE MARIA DE ALMEIDA NEVES)	535
Análise de Recurso	127
Competência Declinada	2
Decisão após Audiência	1
Despacho	319
Despacho Inicial	3
Embargos de Execução	6
Homologação	6
Pedido de Urgência	71
03ª VSJE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
AGENOR PEREIRA DOS SANTOS NETO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) WANDER CLEUBER OLIVEIRA LOPES)	403
Análise de Recurso	11
Competência Declinada	1
Decisão	1
Decisão após Audiência	13
Despacho	33
Despacho Inicial	26
Embargos de Declaração	36
Embargos de Execução	3
Entrada de Execução Extrajudicial	36
Homologação	14
Pedido de Urgência	167
Sentença	28
Sentença Extintiva	34

AVISO Nº 029/2026/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o QUANTITATIVO DE ATOS REALIZADOS PELOS SECRETÁRIOS NAS VARAS DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS relativo ao período do mês de FEVEREIRO/2026.

Salvador, 04 de março de 2026

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

UNIDADE	SECRETÁRIO	ATOS
ALAGOINHAS - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDRÉ RICARDO ALMEIDA RIBEIRO	2.219
BARREIRAS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	NAIRA MARIANA FERRAZ GOMES	2.323
BARREIRAS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	YONNAYRA QUEIROZ GUEDES	1.099
BOM JESUS DA LAPA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	IONARA CARNEIRO FREITAS	3.724
BRUMADO - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ZILMARA BARRETO DA SILVA	2.924
CAMAÇARI - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ROBERVAL OLIVEIRA PRADO	4.462
CAMAÇARI - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	TAISEANE DA CRUZ RAMOS SILVA	4.021
CANAIEIRAS - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ELIZETH FÉLIX DE SOUZA	4.502
CÍCERO DANTAS - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	THIAGO MELO SOBRINHO	1.991
CONCEIÇÃO DO COITÉ - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	CHRISTIANO MACHADO PEDREIRA	2.887
CONCEIÇÃO DO COITÉ - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANA CALILA OLIVEIRA E COUTO	4.157
EUCLIDES DA CUNHA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ENALDO TORRES FERNANDES SOBRINHO	2.068
EUNÁPOLIS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDRESSA DIACÚ PORCINO PEREIRA	2.566
EUNÁPOLIS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	VALTER DE OLIVEIRA AZEVEDO JÚNIOR	5.058
FEIRA DE SANTANA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	MARTA MEYRE FERNANDES DE FREITAS TORRES	4.536
FEIRA DE SANTANA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDREA PONTES DE SOUZA	2.383
FEIRA DE SANTANA - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	FABRÍCIA FREITAS PAMPONET ALMEIDA	3.325
FEIRA DE SANTANA - 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	JOSIANE DA SILVA SAMPAIO	3.768
FEIRA DE SANTANA - 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	CLÁUDIA BARBOSA DANTAS	3.516
GANDU - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	IGOR RODRIGUES EVANGELISTA	2.600
GUANAMBI - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	PETRÚCIA TEIXEIRA FREITAS DE LELIS	3.304
ILHÉUS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	JEANE RALILE DULTRA DA SILVA	2.855
ILHÉUS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	TARSO DOS SANTOS MARTINS ROCHA	10.404
ILHÉUS - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ELMO SOANE SILVA LYRA	2.437
IPIAÚ - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	RUBENS ANDRADE DANTAS	2.283
IPIRÁ - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ROSEANE CARNEIRO DE SOUZA	1.529
IRECÊ - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	EVELINE COSTA NEVES DOURADO	1.563
IRECÊ - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	MABEL VILELA ALMEIDA	548
ITABERABA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ARLETE ANDRÉ DOS SANTOS	3.497
ITABUNA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	LUCIANA BARACHO MELO	3.964
ITABUNA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	PIERRE CEZAR MOREIRA	753
ITABUNA - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ALEXANDRE SOUSA RODRIGUES	1.534
ITAMARAJU - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ULDA CÂNDIDA LEMOS SANTOS CRIPPA	992
ITAPETINGA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	JOYMAR GUSMÃO SANTOS	1.847
JACOBINA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	THAIANA MATOS DE OLIVEIRA VILAS BOAS	1.775
JACOBINA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	FABIANA BONFIM CUNHA E SILVA	700
JEQUIÉ - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	HIGIA SOUZA RIBEIRO	3.515
JEQUIÉ - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	CARINA PEREIRA MOTTA	2.272
JUAZEIRO - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	VIOLETA ÁRAMES TUPINÁ TORRES DIAS	1.644
JUAZEIRO - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ALESSANDRA SILVA GUIMARÃES	3.714
LAURO DE FREITAS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	RODRIGO BEZERRA CHAGAS	564
LAURO DE FREITAS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	DANIELA DE JESUS SILVA ALMEIDA	5.571
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	GISLAINE CORDEIRO MACHADO CAIRES	1.044
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	RENATA APARECIDA RICO TEIXEIRA LEITE	693
PAULO AFONSO - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDREA COTRIM DE CARVALHO MELO VIANNA	2.322
PAULO AFONSO - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	MARIA DO SOCORRO FIRMINO DINIZ	529
PORTO SEGURO - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDRÉIA ROMANHA PROVETTI ANDRADA	4.740
PORTO SEGURO - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	JÚLIO CÉZAR BORGES GÓES	2.515
RIACHÃO DO JACUIPE - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	IVAN OLIVEIRA CARNEIRO	0
SALVADOR - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	TÂMARA PEREIRA NEVES	788
SALVADOR - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	ALDENICE FERREIRA DOS SANTOS	252
SALVADOR - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	MARIA ISABEL DA SILVA PINTO	783
SALVADOR - 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	MARIA ROZENDA BASTOS DA SILVA	743
SALVADOR - 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	SÂNGELA APARECIDA ARAÚJO PINHEIRO CAVALCANTI	771
SALVADOR - 6ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	ANA CLORINDA MAGALHÃES ALMEIDA	404
SALVADOR * 01ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	JOSE RAFAEL CARVALHO DA SILVA	5.903
SALVADOR * 02ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	NALIDE MIRANDA PEREIRA	5.137
SALVADOR * 03ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	SHEILA LEAL MAGALHÃES	4.881
SALVADOR * 04ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	FERNANDO CÉSAR DOS REIS CALDAS	5.269
SALVADOR * 05ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	CLÁUDIO LUIS D'EÇA SANTOS	9.578
SALVADOR * 06ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	EMERSON PORTELA PINTO	5.653
SALVADOR * 07ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	ISABEL CRISTINA FREITAS DE ALMEIDA	2.375
SALVADOR * 08ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	ARISTÓTELES DE ALENCAR ARRAYS PINTO	5.489

SALVADOR * 09ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	SORAYA CARDOSO DE OLIVEIRA	6.459
SALVADOR * 10ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	NEUZA GOMES BASTOS	5.005
SALVADOR * 11ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	VALÉRIE DE CASTRO MACHAT	5.209
SALVADOR * 12ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	JOENNE BRITO SOUZA ARAGÃO	5.794
SALVADOR * 13ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	MILTON ALMEIDA DE CARVALHO	675
SALVADOR * 14ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	JOÃO LISBOA SOBRINHO	8.222
SALVADOR * 15ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	JULIANA QUEIROZ SAMPAIO	5.753
SALVADOR * 16ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	KÉLCYA SILVANA MACEDO LIMA	4.534
SALVADOR * 17ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS ROLIM	707
SALVADOR * 18ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	MARIA EUGÊNIA RIBEIRO SANCHES PEREIRA	2.485
SALVADOR * 19ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	EMMANUELLE SANTOS COSTA	2.505
SALVADOR * 20ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	INDIRA CARVALHO TORRES OLIVEIRA	2.945
SALVADOR . 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Trânsito	ANA CAROLINA RIOS DANTAS	1.522
SALVADOR .. 1ª Vara do Sistema dos Juizados da Fazenda Pública	SAMUEL OLIVEIRA CERSÓSIMO	727
SALVADOR .. 2ª Vara do Sistema dos Juizados da Fazenda Pública e Saúde Pública	TAÍS IGLESIAS CALDAS	1.265
SALVADOR = 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	MEIGLE MAGALY VILELA MIRANDA RIOS	3.620
SALVADOR = 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	VERA LIMA ALMEIDA	4.685
SALVADOR = 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	CATIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	3.468
SALVADOR = 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	JUANITO CARLOS OLIVEIRA SANTOS	1.031
SALVADOR = 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	ALEXANDER BRUNO CERQUEIRA CINTRA	2.850
SALVADOR = 6ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	VERÔNICA CONCEIÇÃO BITENCOURT CERQUEIRA DE SÁ	109
SALVADOR = 7ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	SUSANNE MARIA MORAES RABELO PATURY	789
SALVADOR = 8ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	MÁRCIA MARIA LINS COSTA	2.204
SANTA MARIA DA VITÓRIA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	THIAGO LUZ DE ALMEIDA	150
SANTO ANTÔNIO DE JESUS - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	WILKSON CHARLES COSTA FRANÇA	982
SANTO ESTEVÃO - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	NEUMA MELLO MARINACCI	2.023
SENHOR DO BONFIM - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	NEIDE ROSÂNIA BATISTA	1.978
SERRINHA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ALINE MARIBEL MASCARENHAS DO NASCIMENTO QUEIROZ	475
SERRINHA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	RODRIGO DE LIMA CAPISTRANO	1.917
SIMÕES FILHO - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	TÂNIA CONSTÂNCIA COUTINHO SOBRAL SANTOS	292
TEIXEIRA DE FREITAS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	GISELE FERREGUETT	1.517
TEIXEIRA DE FREITAS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ALINE SANTOS FERNANDES	2.662
VALENÇA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	LUCAS ROZA TELES	2.689
VITÓRIA DA CONQUISTA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANA PAULA AMARAL FIGUEIREDO PAES	4.538
VITÓRIA DA CONQUISTA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	MARCOS ANTÔNIO FREIRE MARTINS	3.794
VITÓRIA DA CONQUISTA - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	DANILO BRUNO LOURO DE OLIVEIRA	3.395

AVISO Nº 030/2026/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o QUANTITATIVO DE MOVIMENTAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETÁRIA, SERVIDORES E ASSESSORES DAS TURMAS RECURSAIS relativo ao período do mês de FEVEREIRO/2026.

Salvador, 04 de março de 2026

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	ATOS
NAIRA CRISTINE TOURINHO OLIVEIRA SAMPAIO	Secretária das Turmas Recursais	1.847
ILDEFONSO VARGHÁ DA FONSECA SANTOS	Analista Judiciário	3.128
SÉRGIO LUIZ PITANGA LEITE	Técnico Judiciário	2.069
VERBENA MARIA SOUSA FRAGA BARRETO	Assessor(a) das Turmas Recursais	15.846
EDUARDO JOSÉ MUNIZ	Técnico Judiciário	8.214
ELICÉLIA CASTRO GUIMARÃES GOMES	Técnico Judiciário	2.832
FLAVIA MARTINEZ BAHIA	Assessor(a) das Turmas Recursais	8.937
IRANICE CARVALHO DA SILVA SOARES	Técnico Judiciário	6.800
GENIVALDO DÓRIA DOS SANTOS	Técnico Judiciário	5.203
MARIA CONCEIÇÃO MENEZES	Técnico Judiciário	5.506
MONIQUE LEO COSTAMILLAN	Assessor(a) das Turmas Recursais	8.100
MARTHA MARIA ANDRADE DA SILVA	Técnico Judiciário	1.022
MARINA RAMOS DOS SANTOS	Técnico Judiciário	4.323
EDUARDO DAVID MELO SILVA	Técnico Judiciário	4.038
ALINE ASSUNCAO SOARES MOURA COSTA	Assessor(a) das Turmas Recursais	2.028
JACQUELINE LÚCIA SILVA FERNANDEZ	Técnico Judiciário	2.333
CIBELE MARTA ARAÚJO DE SOUZA	Técnico Judiciário	1.879
SÔNIA MARIA FREIRE DE SANTANA	Técnico Judiciário	989
PAULA CAROLINE DA SILVA MACHADO FERREIRA	Técnico Judiciário	0
RITA MARIA REIS SAMPAIO	Técnico Judiciário	0
SOLANGE CINTRA LOMANTO	Técnico Judiciário	0

1ª VICE-PRESIDÊNCIA**DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO 2º GRAU****PUBLICAÇÃO PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PJe**

Ratifico que os processos abaixo foram cadastrados pelo SECOMGE e distribuídos no sistema PJe 2º Grau, em cumprimento ao art. 1º, II do Ato Conjunto nº 03, publicado no DJe em 01/11/2017.

Número do processo: 8014439-54.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Marcelo Silva Britto Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8014449-98.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Edson Ruy Bahiense Guimarães Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8014456-90.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Joanice Maria Guimarães de Jesus Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS REL A RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEL, COM, REG PUB E ACIDENTES DO TRAB DA COMARCA DE IRECÊ JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS REL A RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEL, COM, FAM, SUCESS, ÓRF, E INT DA COMARCA DE IRECÊ.

Número do processo: 8014478-51.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Paulo César Bandeira de Melo Jorge Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8014556-45.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Joanice Maria Guimarães de Jesus Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 7ª VARA DE FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS.

Número do processo: 8014574-66.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Roberto Maynard Frank Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 4ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8014582-43.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Ângelo Jeronimo e Silva Vita Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 20ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8014597-12.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 13ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8014630-02.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Paulo Alberto Nunes Chenaud 16 Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 8ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8014440-39.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Nivaldo dos Santos Aquino - 1ª Câmara Crime 1ª Turma Órgão julgador Colegiado: Primeira Câmara Criminal 1ª Turma Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (426) Assunto principal: Promoção, constituição, financiamento ou integração de Organização Criminosa Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA (04.142.491/0001-66) EDUARDO CENAI DA SILVA SOUZA registrado(a) civilmente como EDUARDO CENAI DA SILVA SOUZA (991.454.485-15) e outros.

Número do processo: 8014451-68.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. José Jorge Barreto da Silva Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS AS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PAULO AFONSO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PAULO AFONSO.

Número do processo: 8014496-72.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. José Soares Ferreira Aras Neto Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Medida de urgência: Sim Prioridades: Criança e Adolescente Partes: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA 4ª VARA DE FEITOS DE RELAÇÃO DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA.

Número do processo: 8014503-64.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. João Bôsko de Oliveira Seixas Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8014525-25.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Almir Pereira de Jesus Órgão julgador Colegiado: Seção Cível de Direito Público Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) Assunto principal: Adicional por Tempo de Serviço Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Partes: JEFERSON TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA (057.975.465-07) ESTADO DA BAHIA (13.937.032/0001-60) e outro.

Número do processo: 8014536-54.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Presidente Órgão julgador Colegiado: Órgão Especial Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CARTA DE ORDEM CÍVEL (258) Assunto principal: Citação Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: MINISTRO(A) DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RELATOR(A) DA MEDIDA CAUTELAR NA RECLAMAÇÃO Nº 90.836 BAHIA DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

Número do processo: 8014544-31.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Presidente Órgão julgador Colegiado: Órgão Especial Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CARTA DE ORDEM CÍVEL (258) Assunto principal: Citação Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: MINISTRO(A) DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RELATOR(A) DA MEDIDA CAUTELAR NA RECLAMAÇÃO Nº 90.836 BAHIA DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

Número do processo: 8014696-79.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Edmilson Jatahy Fonseca Júnior Seção Criminal Órgão julgador Colegiado: Seção Criminal Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO (318) Assunto principal: Suspeição Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Partes: AROLDI DE JESUS PINHEIRO (029.858.145-02) JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUANAMBI/BA

MARIANA GUIMARÃES NUNES PIRES
(Diretora)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS ADMINISTRATIVOS

Processo nº: 0000898-13.2024.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: S. A. D. A.
REQUERIDO: COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL - CEJAI - BA

DECISÃO

Trata-se de requerimento de habilitação para adoção Internacional.

O cerne deste feito residuiu na manifestação de interesse da requerente em habilitar-se para a adoção, que, após a devida qualificação em âmbito nacional, evoluiu para uma expressa intenção de proceder à adoção de criança estrangeira, demandando, assim, a análise e condução sob as regras da adoção internacional.

O trâmite processual foi encerrado, em sua fase interna, com a conclusão de que todos os requisitos foram atendidos e as diligências cumpridas, culminando com o encaminhamento do dossiê da requerente à ACAF, para as demais providências em relação à Autoridade Central Indiana.

Após ter verificado o cumprimento de todas as etapas de habilitação para adoção, a Juíza Auxiliar Ádida Alves dos Santos, opinou pelo arquivamento do feito.

É o breve relatório.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Juíza Auxiliar Ádida Alves dos Santos, e determino o arquivamento do presente expediente, depois de cientificada a requerente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Emílio Salomão Pinto Resedá

Corregedor - Geral da Justiça/TJBA

DECISÕES/OFÍCIOS EXARADAS PELO DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo nº: 0001652-74.2025.2.00.0851

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: HUGO FERREIRA CALDERARO

Advogado do(a) REQUERENTE: HUGO FERREIRA CALDERARO - SP237554

REQUERIDO: TJBA - NOVA VIÇOSA - VARA PLENA - CNS 4871

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providências formulado por Hugo Ferreira Calderaro, no qual solicita o cumprimento e devolução das Cartas Precatórias ns. 8000367-45.2019.8.05.0182 e 8000343-80.2020.8.05.0182 (ambas PJE - 1º grau), encaminhadas ao Juízo da Vara Plena da Comarca de Nova Viçosa/BA.

Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, integrando a esta decisão a motivação ali expendida, para determinar o arquivamento do feito.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ

Corregedor-Geral da Justiça/TJBA

Processo nº: 0005222-02.2025.2.00.0000

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: SERGIO HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS SILVA

Advogado do(a) REPRESENTANTE: SERGIO HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS SILVA - SE8285-A

REPRESENTADO: TJBA - PRADO - VARA PLENA - CNS 4592

DECISÃO

Trata-se de representação por excesso de prazo, oriunda da Corregedoria Nacional de Justiça, instaurada por Sérgio Henrique Gonçalves dos Santos Silva, em face do Juízo da Vara Plena da Comarca de Prado, em que notícia morosidade no andamento processual do Mandado de Segurança nº 8000094-95.2022.8.05.0203, em trâmite no referido Juízo.

Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, integrando a esta decisão a motivação ali expendida, para determinar o arquivamento do feito.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ

Corregedor-Geral da Justiça/TJBA

Processo nº: 0001683-94.2025.2.00.0851

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: TJBA - BOM JESUS DA LAPA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR, REGISTRO PÚBLICO E ACIDENTE DE TRABALHO

REPRESENTADO: TJBA - IBOTIRAMA - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS - CNS 5136

DECISÃO

Trata-se de expediente autuado em virtude do encaminhamento do Ofício n. 130/2019, oriundo da Vara Única Federal da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, em face da Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Ibotirama, apontando descumprimento da Carta Precatória de nº 8000376-96.2018.8.05.0099 (PJE - 1º grau).

Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar Marcos Adriano Silva Ledo, integrando a motivação ali esposada, para determinar o arquivamento dos autos.

Comunique-se ao Juízo Requerente.

Confiro ao presente ato força de ofício.

Publique-se.

Cumpra-se.

Arquive-se.

Data registrada no sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ

Corregedor-Geral da Justiça/TJBA

Processo: 0006845-38.2024.2.00.0000

Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

RECLAMANTE: OMISSIS e OUTROS.

RECLAMADO: OMISSIS

Advogados do(a) RECLAMANTE: ADERBAL DE SOUZA TRINDADE, WELITON SANTANA - SP169975-A

Advogados do(a) RECLAMANTE: JOSE WILSON CONCEICAO DOMINGUES - BA41185-A, WELITON SANTANA - SP169975-A

Advogado do(a) RECLAMANTE: WELITON SANTANA - SP169975-A

Advogado do(a) RECLAMANTE: KERLLEY HERMAN BRASIL DIAS

Advogado do(a) RECLAMADO: FABIO PERIANDRO DE ALMEIDA HIRSCH - BA17455-A

DECISÃO

Cuida-se de Reclamação Disciplinar, formulada no Conselho Nacional de Justiça, por OMISSIS, OMISSIS, OMISSIS e OMISSIS, em desfavor da OMISSIS.

Em síntese, os OMISSIS afirmaram que a OMISSIS recusa-se a atender advogados, limita-se a informar que despacha pela ordem cronológica, não disponibilizada em plataforma acessível, e mantém medidas liminares pendentes de análise, com rara prolação de sentenças de mérito, mencionando caso em que a parte autora teria falecido antes de despacho em demanda sobre vaga hospitalar. Alegaram que a OMISSIS comparece ao Fórum apenas em dias de audiência, inviabilizando o atendimento presencial, restrito aos horários da Central de Agendamento. Ao final, requereram a apuração dos fatos e a instauração de processo administrativo disciplinar.

Digam os OMISSIS, querendo, em 10 (dez) dias, sobre o pronunciamento do Juiz Auxiliar Marcos Adriano Silva Ledo, advertindo-os que a falta de manifestação poderá ser entendida com aquiescência com o arquivamento.

Confiro ao presente ato força de ofício.

Publique-se com as cautelas do segredo de justiça.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ

Corregedor-Geral da Justiça/TJBA

Processo nº: 0001799-78.2024.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 1º CARTÓRIO INTEGRADO CÍVEL

DECISÃO

Trata-se de pedido de providências, instaurado com a finalidade de monitorar o cumprimento das determinações contidas no item nº 8, do acórdão que apreciou o relatório de inspeção, bem como o item 2.6, do acórdão do relatório de correção extraordinária, ambas realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça perante o 1º Cartório Integrado Cível da Comarca do Salvador, no ano de 2024.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias, e determino a observância do seguinte:

a) Remessa ao Conselho Nacional de Justiça (PP nº 0007160-66.2024.2.00.0000) cópia desta decisão e do pronunciamento que lhe antecede, bem como da documentação de ID. 6706706;

b) Notificação do Juiz Coordenador e o Supervisor Administrativo da unidade, inclusive via e-mail institucional, para que mantenham os esforços para contenção dos processos paralisados há mais de 120 dias e retificação dos processos sem assunto cadastrado;

c) O sobrestamento do presente feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou até que sobrevenha determinação do Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se.

Cumpra-se, com brevidade.

Datado e assinado eletronicamente.

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ

Corregedor-Geral da Justiça - TJBA

DECISÕES EXARADAS PELO BEL. RAUL MACÊDO COSTA, CHEFE SUBSTITUTO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO:80520985.000013/2025-60

INTERESSADO: MARINA FRANCA GUEDES BORGES

ASSUNTO: Designação

DECISÃO

Acolho a manifestação desta Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral da Justiça, nos termos e fundamentação esposados no Parecer n. CGJ – 155/2026 – ASJUC, e, no uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria n. CGJ – 98/2026 – GSEC, art. 1º, I, REFERENDO a Portaria n. 11/2025, expedida pelo MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Santa Rita de Cássia, Bel. Alexandre Mota Brandão de Araújo, designando a servidora Marina França Guedes Borges, Analista Judiciário, cadastro n. 803.650-0, lotada na mesma unidade, para exercer as atribuições de Oficial de Justiça Avaliador, pelo período de 1 ano, a contar do fim da vigência da Portaria n. 13/2024, e, com base no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, determino o encaminhamento dos presentes autos à Chefia do Gabinete da Presidência deste E. Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no supracitado Provimento Conjunto e no art. 84, XXIX, do RITJBA.

Após, à COREC, para as anotações pertinentes.

Publique-se.

PROCESSO:80509124.000016/2026-81

INTERESSADO: NEZILIA DE OLIVEIRA COUTINHO

ASSUNTO: Designação

DECISÃO

Acolho a manifestação desta Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral da Justiça, nos termos e fundamentação esposados no Parecer n. CGJ – 155/2026 – ASJUC, e, no uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria n. CGJ – 98/2026 – GSEC, art. 1º, I, REFERENDO a Portaria n. 1/2026, expedida pela MM. Juíza de Direito da Comarca de Guanambi, Bel.^a Adriana Silveira

Bastos, designando a serventuária Nezlíia de Oliveira Coutinho, cadastro n. 805.920-9, Técnica Judiciária, lotada na mesma unidade, para exercer as atribuições de Escrivã, durante o período de afastamento da Titular, Maria Ivani Pereira Neves, cadastro n. 804.554.2, do dia 19/02/2026 ao dia 10/03/2026, para o gozo de férias, e, com base no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018, determino o encaminhamento dos presentes autos à Chefia do Gabinete da Presidência deste E. Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no supracitado Provimento Conjunto e no art. 84, XXIX, do RITJBA. Após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se.

PROCESSO:80506574.000091/2026-56
INTERESSADO: REINILTON MIRANDA
ASSUNTO: Pedido
DECISÃO

Trata-se da Portaria n. 009/2024, datada de 28/05/2024, editada pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Itapetinga, por meio da qual relota o servidor REINILTON MIRANDA, cadastro n. 800.731-4, originalmente em exercício na Distribuição, para a Administração.

Consta, docs. 0510907 e 0516633, o Decreto Judiciário editado pela eminente Presidência que designou o servidor Reinilton Miranda para ter exercício na Administração do Fórum da comarca de Itapetinga, e a Certidão da publicação no DJE de 29/01/2026. A propósito, verifica-se que os assentamentos funcionais do Interessado foram devidamente atualizados pela COREC (docs. 0527893, 0527896 e 0527901).

Isto posto, não havendo, salvo melhor juízo, providências a serem adotadas pela CGJ, devolvo os autos à COREC para as finalidades devidas.

Publique-se.

PROCESSO: 80506853.000024/2026-03
INTERESSADO: MARIVALDO COSTA SANTOS
ASSUNTO: Designação
DECISÃO

Acolho a manifestação desta Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral da Justiça, nos termos e fundamentação esposados no Parecer nº CGJ – 175/2026 – ASJUC, e, no uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº CGJ – 98/2026 – GSEC, REFERENDO a Portaria nº 001/2026, expedida pelo MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Simões Filho, Bel. Daniel Serpa de Carvalho, designando o servidor MARIVALDO COSTA SANTOS, cadastro n. 806.322-2, Escrevente de Cartório, para exercer as atribuições do Titular EDSON LEONIDIO DOS SANTOS, cadastro n. 206.066-3, Escrivão, pelo período de 01/06/2026 a 20/06/2026, em razão do afastamento para gozo de férias, com base no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e determino o encaminhamento dos presentes autos à Chefia do Gabinete da Presidência deste E. Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no supracitado Provimento Conjunto e no art. 84, XXIX do RITJBA. Após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se.

PROCESSO: 80520014.000004/2026-37
INTERESSADO: LETÍCIA PEDRA SOBRAL
ASSUNTO: Designação
DECISÃO

Com esteio no art. 1º da Portaria n. CGJ-98/2026-GSEC, adoto como própria a fundamentação do Parecer nº CGJ 179/2026 – ASJUC e REFERENDO a Portaria nº 03/2026, editada pela MM. Juíza de Direito da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Conde, a qual designa a servidora LETÍCIA PEDRA SOBRAL, cadastro n. 971.315-8, Subescrivã, para substituir a Escrivã Designada Maria Selma Sousa Brito, cadastro n. 221.927-1, no período compreendido entre 02/12/2025 a 01/03/2026 em face do afastamento para Tratamento de Saúde (doc. 0622630), com base no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e determino o encaminhamento dos presentes autos à Chefia do Gabinete da Presidência deste E. Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no supracitado Provimento Conjunto e no art. 84, XXIX do RITJBA. Após, à COREC para as devidas anotações. Publique-se.

PROCESSO:80505386.000006/2026-12
INTERESSADO: VERA LETÍCIA DE OLIVEIRA SILVA
ASSUNTO: Permuta
DECISÃO

No uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 98/2026 – GSEC, 1º, IV, adoto como própria a fundamentação do Parecer CGJ nº 139/2026 – ASJUC quanto ao pedido de remoção mediante permuta formulado pelas servidoras VERA LETÍCIA DE OLIVEIRA SILVA, cadastro nº 971.376-0, Analista Judiciário/Subescrivã, lotada na 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Ilhéus, por meio do qual solicita a permuta com a servidora FERNANDA MARIA COSTA SANTOS, cadastro nº 970.462-0, Analista Judiciário/Subescrivã, lotada na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alagoinhas, estando os autos devidamente instruídos, determino sua remessa ao Eg. Conselho da Magistratura, em cumprimento à Resolução nº 46/2012 do Tribunal Pleno, com as alterações trazidas pela Resolução nº 53/2012, para os fins de sua competência. Publique-se.

PROCESSO:80520155.000015/2026-11
INTERESSADO: JACKELINE GONCALVES RAIMUNDO QUEIROZ
ASSUNTO: Designação
DECISÃO

Com esteio no art. 1º, I, da Portaria nº CGJ-98/2026-GSEC, adoto como própria a fundamentação do Parecer Nº CGJ 186/2026 ASJUC e decido por REFERENDAR a Portaria nº 001/2026 (0622234), encaminhada pelo MM Juiz de Direito e Diretor do Fórum

da Jurisdição Plena da Comarca de Maracás, Bel. Diego Góes, na qual designa a servidora JACKELINE GONCALVES RAIMUNDO QUEIROZ, Escrevente de Cartório, cadastro 902.637-1, para exercer as atribuições do cargo de Escrivão, no período de 01/04/2026 a 30/06/2026, com prejuízo das suas funções de origem, em razão da vacância do cargo na Unidade Judiciária. Encaminhem-se os autos à Chefia do Gabinete da Presidência deste E. Tribunal de Justiça para os fins de sua competência, ex vi do disposto no supracitado Provimento Conjunto e no art. 84, XXIX do RITJBA. Após, à COREC para as devidas anotações. Publique-se.

PROCESSO:80506414.000006/2026-92

INTERESSADO: Vanessa Carneiro de Souza Matos

ASSUNTO: Remoção

DECISÃO

No uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 98/2026 - GSEC, adoto como própria a fundamentação do Parecer CGJ nº 182/2026 – ASJUC, quanto ao pedido de remoção por motivo de saúde do genitor da servidora para a Comarca de Feira de Santana -BA, com base no inciso III, b, do art. 3º da Resolução nº 46/2012, alterada pela Resolução n. 53/2012, do TJBA, formulado pela servidora Vanessa Carneiro de Souza Matos, cadastro nº 971.348-4, ocupante do cargo de Subescrivã (Analista Judiciária), lotada na 15ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, ao passo em que determino a remessa deste expediente ao Conselho da Magistratura, em cumprimento à Resolução nº 46/2012 do Tribunal Pleno, com as alterações trazidas pela Resolução nº 53/2012, para os fins de sua competência prevista no inciso III do art. 102 do Regimento Interno do TJBA. Publique-se.

PROCESSO:80506230.000005/2026-04

INTERESSADO: NUBIA DORNELAS DA SILVA

ASSUNTO: Designação

DECISÃO

Com esteio no art. 1º, I, da Portaria n. CGJ-98/2026-GSEC, adoto como própria a fundamentação do Parecer nº CGJ 184/2026 - ASJUC e decido por REFERENDAR a Portaria n. 01/2026, datada de 28/01/2026, encaminhada pela M.M. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara do Júri da Comarca de Salvador, Bela. Gelzi Maria Almeida Souza Matos, designando a servidora NUBIA DORNELAS DA SILVA, Escrevente de Cartório, cadastro nº 970.879-0, lotada na referida unidade judicial, para exercer a função de Diretora de Secretaria, no período de 16/04/2026 a 15/05/2026, em face do afastamento por férias da Titular Iana dos Anjos Vieira, cadastro n. 900.240-5 (ID 0528845). Encaminhem-se os autos à Chefia do Gabinete da Presidência deste E. Tribunal de Justiça para os fins de sua competência, ex vi do disposto no supracitado Provimento Conjunto e no art. 84, XXIX do RITJBA. Após, à COREC para as devidas anotações. Publique-se.

SEÇÃO DE REGISTROS E PROCESSAMENTOS DISCIPLINARES - SERP

DESPACHO/OFÍCIO EXARADO PELA JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS, NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

Processo nº: 0000764-20.2023.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 7ª VARA CÍVEL

DESPACHO

Trata-se de processo autuado a partir de determinação oriunda dos autos tombados sob nº 0000708-84.2023.2.00.0805, tendo como objeto o acórdão prolatado pelo plenário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, elaborado a partir do relatório de inspeção realizada neste Tribunal Justiça da Bahia, no período de 16 a 20 de maio de 2022, especificamente para monitorar 7ª Vara Cível e Comercial de Salvador.

Da análise individualizada de cada determinação atinente à 7ª Vara Cível, tem-se o seguinte panorama acerca das ordens do CNJ ainda pendentes, conforme pronunciamento de id 6771863:

TÓPICO	OBJETO
1	“priorizar o andamento/julgamento dos processos paralisados há mais de 100 dias, especialmente aqueles que possuam prioridade legal, devendo-se documentar a formalizar extrato atualizado da quantidade de feitos nesta condição (conclusos e em secretaria);”
5	“providenciar o julgamento e/ou a baixa definitiva das ações civis públicas (onde houver), em especial daquelas que já contam mais de 10 anos de existência no acervo;”
6	“prioridade total ao impulsionamento (ordinatório, despachos e decisões) dos processos mais antigos da vara até seu efetivo deslinde, mormente quanto aos processos distribuídos ainda nas décadas de 1970, 1980, 1990 e 2000”

Decorrido o prazo de sobrestamento, conforme certidão de id 7200648, fez-se necessário atualizar o estágio de tais tópicos, de sorte que determinada a notificação do Juiz Titular da unidade para prestar informações (id 7201430).

Decorrido o prazo sem resposta, notifique-se o Juiz Titular da unidade, Dr. F. de O. C., inclusive via e-mail institucional, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpra o despacho de id 7201430.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

DECISÃO/OFÍCIO EXARADA PELA JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS, NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

Processo nº: 0000749-80.2025.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPICIONADO: TJBA - SANTO ANTONIO DE JESUS - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR E REGISTRO PÚBLICO

DECISÃO

Em atendimento às determinações desta Corregedoria, a Magistrada titular apresentou informações atualizadas em 27 de fevereiro de 2026. Na manifestação (ID 7329445), relatou o empenho da unidade no saneamento do acervo, comprovando redução progressiva na quantidade de processos com tempo de tramitação superior a 100 (cem) dias. Informou, que o quantitativo de feitos nessa situação diminuiu de 284 processos em 19 de janeiro de 2026, para 119 processos em 27 de fevereiro de 2026, o que representa uma redução de 58% em um intervalo de 40 dias. Registra ainda, que atribui o resultado a um plano de gestão focado na triagem estratégica e priorização de minutas. Por fim requereu, em razão da complexidade residual de algumas demandas e do fluxo de novas distribuições, prazo adicional de 60 (sessenta) dias para a solução definitiva da lista apresentada e o consequente zeramento do acervo que motivou a diligência.

A consulta ao sistema PowerBI da Corregedoria, referente ao dia 02.03.2026, aponta os seguintes dados para a unidade em referência:



Importa pontuar que, em conformidade ao Provimento 123/2025 do CNJ, que dispõe sobre a fixação do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos como parâmetro para aferição de eventual morosidade do juízo, a ser observado em âmbito disciplinar e na atividade fiscalizatória das Corregedorias, foram contabilizados 103 (cento e três) processos paralisados a partir deste lapso na unidade em análise, conforme planilha gerada de acordo com orientação publicizada no Exaudi (disponível em <http://www5.tjba.jus.br/estrategia/index.php/orientacao-gerar-planilha-de-processos-com-120-dias-sem-movimentacao/>).

No que concerne ao comparativo inicial de processos paralisados há mais de cem dias, observa-se redução significativa, tendo passado de 288 (duzentos e oitenta e oito) em 22.10.2025, para 120 (cento e vinte) dias em 01.03.2026. Ressalto que todos se encontram em gabinete, consoante dados extraídos do sistema Exaudi.

Acerca das Metas Nacionais do CNJ, verifica-se que o percentual de cumprimento da Meta 1, até dezembro de 2025, está aferido em 102,07%, demonstrando manutenção da produtividade. No mesmo sentido, a Meta 2 encontra-se em 96,72%, evidenciando acréscimo desde a data da inspeção, de acordo com informações do Portal da Estratégia (disponível em <http://www5.tjba.jus.br/estrategia/wp-content/uploads/2026/01/Resumo-Estat%C3%ADstico-Mensal-Dezembro-2025.pdf>).

Destaco, de forma positiva, o resultado alcançado pela unidade. A redução dos processos paralisados e o cumprimento das metas nacionais atestam o esforço na prestação jurisdicional. Todavia, diante do pedido de prazo adicional para a finalização total do acervo residual e visando assegurar a sustentabilidade dos resultados alcançados, o acompanhamento deve ser mantido por período adicional.

Ante o exposto, determino (i) a notificação da Magistrada Titular, Auxiliar ou Substituta Legal da Unidade Judicial, inclusive via e-mail institucional, para manter os esforços, sobretudo com enfoque na redução e controle dos processos paralisados há mais de 120 (cento e vinte) dias em gabinete; (ii) retorno dos autos conclusos no prazo de 60 (sessenta) dias para análise acerca da suficiência das ações implementadas.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça – Bahia

DESPACHO/OFÍCIO EXARADO PELA JUÍZAASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. ISABELLA SANTOS LAGO , NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

Corregedoria Geral de Justiça
Processo nº: 0001822-24.2024.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 5ª VSJE DE CAUSAS COMUNS

Despacho/Ofício

Trata-se de Pedido de Providências autuado a fim de monitorar o cumprimento das determinações contidas na Inspeção Ordinária realizada neste Tribunal de Justiça da Bahia entre 8 e 12 de abril de 2024 (0001017-61.2024.2.00.0000), especificamente em relação à 5ª Vara do Sistema dos Juizados de Causas Comuns de Salvador, BA.

O acórdão da referida inspeção estabeleceu as seguintes providências, destacadas no item 42:

42. Determina-se à Corregedoria-Geral da Justiça que instaure expediente próprio vinculado à 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns de Salvador para determinar a adoção das seguintes providências: (i) Elaborar plano de gestão, no prazo de 30(trinta) dias, em conjunto com Corregedoria-Geral da Justiça, para dar imediato andamento e julgamento dos processos paralisados em cartório e gabinete há mais de 100(cem) dias, notadamente aqueles indicados no item 7.40.3 (paralisados há mais de 2 anos em gabinete), observando-se que o plano de trabalho deverá ser encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça; (ii) Proceder à correção das filas “cumprimento de mandado” e “intimações para analisar decurso do prazo” (item 7.40.4); (iii) Envidar esforços para cumprimento da meta nacional n. 1 do CNJ, nos termos da Portaria CNJ n. 114/2016 (item 7.40 do Relatório de Inspeção)

O relatório de inspeção apontou um acervo de 5941 processos na unidade, dos quais 385 estavam paralisados há mais de 100 dias na Secretaria e 698 na mesma condição no gabinete, totalizando 1.083 feitos paralisados. [ID 4853876].

Visando auxiliar a unidade na regularização do fluxo, esta Corregedoria Geral adotou medidas de acompanhamento, conforme se vê no ID 4860141, como a solicitação para substituir a juíza leiga, bem como a notificação da Magistrada Titular para a elaboração de Plano de Ação, o qual foi apresentado no ID 5743763, em 01/04/2025.

A magistrada apresentou informação das medidas adotadas, em 10/02/2026, destacando o esforço e comprometimento da unidade para o alcance das metas. Informa que, “no intuito de dar andamento e julgamento dos processos paralisados, continua a orientação para baixar planilha EXCEL do EXAUDI com a relação de processos, específicos para Secretaria e Gabinete.” Destaca ainda que a 5ª VSJE de Causas Comuns foi contemplada com o selo ouro, em janeiro de 2026, na avaliação do Selo Justiça em Números TJBA, edição 2025.

É o relatório. Passo ao Opinativo.

O presente expediente visa acompanhar a regularização da 5ª Vara do Sistema dos Juizados de Causas Comuns de Salvador, BA., com foco no saneamento de processos paralisados há mais de 120 (cento e vinte) dias.

A recente consulta aos sistemas de informações estratégicas desta Corregedoria e os dados extraídos em 04 de março de 2026 revela um retrocesso desde as últimas informações envidas ao CNJ, conforme se demonstra na tabela comparativa abaixo:

Período	Parâmetro	Gabinete	Secretaria	Total
Abril/2024 (Inspeção CNJ)	100 dias	698	385	1.083
19.09.2024	100 dias	809	170	979
14.03.2025	100 dias	628	827	1.455
01.04.2025	100 dias	305	826	1.131
19.05.2025	100 dias	19	622	641
23.07.2025	100 dias	89	444	533
03.10.2025	100 dias	109	110	219
17.10.2025	120 dias	86	77	163
18.11.2025	120 dias	100	8	108
04/03/2025	120 dias	245	302	547

Seguem abaixo dados estatísticos extraídos na data de hoje, dia 04/03/2026, do Power BI desta Corregedoria:



Conforme se observa na tabela acima, a unidade vinha em uma constante evolução no saneamento dos feitos paralisados até o final de 2025. Entretanto, o acentuado aumento verificado após o recesso judiciário evidencia que a Unidade não adotou plane-

jamento adequado antes do período de recesso, resultando em acúmulo excessivo de processos paralisados tanto no gabinete quanto na secretaria.



O gráfico acima revela que os processos paralisados estão se mantendo ou aumentando desde janeiro até a presente data, no que se mostra imprescindível mudança no atual plano de gestão adotado para o enfrentamento de tal questão.

Ressalta-se que a unidade apresenta ótimo desempenho quanto aos demais marcadores. O Índice de Atendimento à Demanda (IAD) de 91,58%, em fevereiro de 2026, tendo finalizado ano com 108,57% de IAD, bem como Taxa de congestionamento de 27,22%.

As Metas 1 e 2 também obtiveram ótimos índices com Meta 1- 120% e Meta 2 – 104%

Verifico, ademais, que a lotação paradigma do cartório da unidade monitorada encontra-se equilibrada.

Ante o exposto, parabenizando a unidade, magistrada e equipe de servidore, pelo esforço e pelos bons índices alcançados nas meta 1 e 2, IAD e Taxa de congestionamento, cabe recomendar apenas a esruturação de plano para tratamento dos processos paralisados, que se ampliaram, provavelmente pelo recesso forense.

Assim, considerando que o expressivo aumento de processos paralisados há mais de 120 (cento e vinte) dias sinaliza uma descontinuidade na gestão do fluxo de trabalho após o recesso judiciário, o que compromete o aperfeiçoamento da unidade alcançado anteriormente, DETERMINO:

A notificação da Magistrada Titular para que, em conjunto com o Secretário da unidade, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente novo Plano de Ação Estratégico para o ano de 2026. O referido plano deverá conter medidas específicas para o saneamento imediato do acervo paralisado há mais de 120 dias, tanto em gabinete quanto em secretaria, acompanhado de um cronograma exequível de cumprimento não superior a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da manutenção dos índices das Metas 1 e 2 do CNJ. Atribuo a este despacho força de ofício.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, datado e assinado eletronicamente

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

DECISÕES/DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELA JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo nº: 0000157-02.2026.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Ato Normativo]

REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - 2ª VARA EMPRESARIAL

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

Trata-se de pedido de providências apresentado pela 2ª Vara Empresarial de Salvador/BA, no qual solicita a intervenção da Corregedoria-Geral no sentido de instar o 7º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca a cumprir Ofício anteriormente encaminhado.

No sobredito Ofício, a unidade requisitou à serventia extrajudicial certidão de inteiro teor do imóvel sob matrícula nº. 1421, localizado em Itapuã.

O feito foi distribuído em 23/01/2026 e inicialmente tramitou perante o gabinete do então Juiz Auxiliar Eduardo Carlos Carvalho, que determinou a notificação do Oficial Titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis.

Apresentada resposta conforme id 7312507 e juntou a certidão no id 7312509.

É o relatório.

Diante do atendimento da pretensão inicial da unidade judicial, consubstanciado no protocolo, pelo Ofício de Registro de Imóveis notificado, da certidão imobiliária atualizada no presente processo, faz-se mister reconhecer a perda de objeto do procedimento em trâmite perante esta Corregedoria-Geral da Justiça.

Ante o exposto, determino que a SERP notifique a unidade, inclusive pelo e-mail institucional, dando-lhe ciência dos documentos de id's 7312507 e 7312509.

Após, com fundamento no artigo 1º, III, da Portaria nº CGJ 89/2026-GSEC, archive-se este expediente.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000428-61.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Ato Normativo]

REQUERENTE: VALDELINA CARDOSO SANTANA

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 7ª VARA CÍVEL

DECISÃO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Valdelina Cardoso Santana em desfavor do Juízo da 7ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Salvador, apontando morosidade no andamento do processo nº 8135365-32.2024.8.05.0001.

Alega a parte que, após nomeação do perito no feito, este se manifestou em 05/06/2025, condicionando a aceitação do encargo à elevação dos honorários e desde então o processo se encontra paralisado.

É o breve relatório.

A insurgência da parte Representante diz respeito à morosidade no trâmite processual.

Da análise detida dos autos mencionados se constata que após a mencionada manifestação do perito, pugnando pelo aumento dos honorários antes arbitrados, na data de 27/08/2025 o Magistrado proferiu despacho, registrando a impossibilidade de majorar os honorários em decorrência do limite previsto na Resolução TJBA nº 14/2009, de modo que determinou sua intimação para dizer sobre a aceitação do encargo, determinando que em caso contrário retornassem os autos conclusos para nova nomeação. Intimado, o Sr. Perito não se manifestou nos autos, de modo que na data de 26/01/2026 o feito retornou concluso ao Magistrado.

O contexto em questão não se apresenta como indicativo de excesso prazal injustificado ou atuação desidiosa a implicar em atuação com viés disciplinar.

Ressalto que, através do Provimento n. 193, de 15 de maio de 2025, a Corregedoria Nacional de Justiça fixou o lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias corridos, como baliza para aferição de eventual morosidade do juízo em decorrência de excesso de prazo e, no artigo 5º, consolidou a premissa de que a paralisação do processo, por si só, não se constitui em falta disciplinar, "cabendo aos órgãos fiscalizatórios a consideração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na análise do caso concreto", além de fatores como a complexidade da causa, as condições de trabalho do juízo, eventuais prioridades legais e ordem de preferência de julgamento, urgência ou não das medidas pleiteadas e outras circunstâncias excepcionais (art. 5º).

Em tais termos, no âmbito administrativo-disciplinar, "é necessário que se leve em conta o caso concreto, a situação logística do juízo e o elemento subjetivo da conduta do magistrado para demonstração de excesso de prazo injustificado" (CNJ - REP: 00053823720192000000, Relator: HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 14/11/2019), o que não se verifica na hipótese presente.

No mesmo sentido:

RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. NORMALIZAÇÃO DO ANDAMENTO PROCESSUAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 24, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA OU GRAVEMENTE DESIDIOSA DO MAGISTRADO. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO.

1. "A prática do ato, a normalização do andamento do processo ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação". Inteligência do artigo 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

2. Ausência de conduta dolosa ou gravemente desidiosa por parte do magistrado, ora recorrido.

3. Recurso administrativo não provido. (CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0001467-72.2022.2.00.0000 - Rel. LUIS FELIPE SALOMÃO - 117ª Sessão Virtual - julgado em 16/12/2022).

Encontra-se, portanto, regular o andamento do feito mencionado, bem como não se verifica morosidade injustificada ou mesmo atuação desidiosa.

Ante o exposto, nos termos da Portaria nº CGJ 89/2026 – GSEC, decido pelo arquivamento do feito.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000491-36.2026.2.00.0805

Classe: AUTOINSPEÇÃO (20000001)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - SALVADOR - 11ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO

INSPICIONADO: TJBA - SALVADOR - 11ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO

DECISÃO

Trata-se de Autoinspeção referente ao exercício de 2025, apresentada pela 11ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador.

Processo instruído com "Protocolo Virtual Administrativo (PVA)", Formulário de Autoinspeção no modelo antigo e print do painel de Business Intelligence do Tribunal de Justiça da Bahia, referente às Metas do Conselho Nacional de Justiça.

É o breve relatório.

Conforme previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº10/2025, a autoinspeção deve ser realizada anualmente pelas unidades, até a data de 19 de dezembro, através do sistema DataCor, hospedado no sítio eletrônico da Corregedoria e observado o modelo ali encontrado, o que foi ainda devidamente comunicado a todos os juízes e diretores de secretaria.

Embora o registro da inspeção anual em questão não observe tais requisitos, acato excepcionalmente referido encaminhamento, considerando que as informações postas no documento de id 7313246 atendem ao objetivo principal da autoinspeção e que, quando da publicação da nova regulamentação, várias unidades já haviam cumprido a determinação nos moldes até então vigentes.

Em tais termos, tenho como cumprida a obrigação atinente ao ano de 2025.

Faço a ressalva de que, a partir do corrente ano, formulários fora do padrão do sistema DataCor não serão admitidos, por frustrarem o controle administrativo almejado.

Ante o exposto, determino: (i) a notificação do Magistrado Titular, inclusive por e-mail institucional, para ciência da obrigação de observar o disposto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 10/2025 quanto à apresentação da autoinspeção no formulário específico do DataCor e no prazo regulamentar; (ii) o arquivamento deste procedimento de autoinspeção, nos termos do art. 1º, inciso I, da Portaria nº CGJ 89/2026 – GSEC.

Ciência à unidade.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000359-76.2026.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fraude]

REQUERENTE: JOSE FRANCISCO DE CARVALHO

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE FRANCISCO DE CARVALHO - BA2711

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 5ª VARA CÍVEL

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências formulado pelo advogado José Francisco de Carvalho, informando possível falha na segurança da informação do PJe 1º grau, resultando na utilização indevida de documento juntado ao processo 8024620-14.2026.8.05.0001, em curso perante a 5ª Vara Cível e que não tramita em segredo de justiça.

A fim de instruir o expediente, notifique-se a Secretaria de Tecnologia e Modernização (SETIM), via sistema SEI, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe os dados dos usuários que acessaram o processo eletrônico 8024620-14.2026.8.05.0001 entre as 22h10min do dia 10.02.2026 e as 08h10min de 11.02.2026.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0001778-68.2025.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]

REQUERENTE: MAYANA ISRAEL CARNEIRO DOS ANJOS

Advogado do(a) REQUERENTE: ADENILSON MALHEIROS SANTOS SILVA - BA34111

REQUERIDO: TJBA - LAURO DE FREITAS - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E REGISTRO PÚBLICO

DESPACHO

Considerando o quanto consta da peça de representação, determino a notificação do Diretor de Secretaria da unidade, inclusive via email institucional, para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste esclarecimentos a respeito.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0001998-66.2025.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPICIONADO: TJBA - VITÓRIA DA CONQUISTA - CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado diante da inspeção ordinária realizada no Cartório Distribuidor da Comarca de Vitória da Conquista (Edital CGJ 49/2025).

Por via da decisão de id 6632511 foi determinada a notificação da Juíza Diretora do Foro para que informasse as providências adotadas para a correta destinação de todos os bens apreendidos, inclusive substâncias entorpecentes, que se encontra(vam) irregularmente armazenados na Distribuição.

Sobreveio aos autos, em seguida, a lista dos bens 6958023 e demais documentos pertinentes.

Ato contínuo, por via do despacho de id 6988607, esta CGJ determinou a notificação da Juíza Diretora do Fórum, inclusive por e-mail institucional, para que, em 15 (quinze) dias, informasse nestes autos as providências adotadas para a correta destinação de tais bens remanescentes, constantes no id 6958031.

Considerando que o prazo decorreu sem resposta, esta CGJ determinou fosse renovada a notificação da Juíza Diretora do Fórum de Vitória da Conquista, inclusive via e-mail institucional, mas o prazo decorreu mais uma vez sem resposta.

Ante o exposto, notifique-se mais uma vez a a Magistrada M.da S. A., Juíza Diretora do Fórum de Vitória da Conquista, inclusive via e-mail institucional e por Oficial de Justiça, a fim de que cumpra a decisão de id 6988607, informando as providências adotadas para a correta destinação de tais bens remanescentes, constantes no id 6958031.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000192-30.2024.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição, Inspeção/Correição Presencial]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPICIONADO: TJBA - JACOBINA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTRO PÚBLICO

DESPACHO

Torno sem efeito o despacho de id 7296244, por encontrar pertinência a feito outro.

Notifique-se novamente o Juiz Titular da unidade, Dr. J. da S. P., inclusive via e-mail institucional, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente plano de trabalho com vistas a debelar o acervo paralisado e incrementar os indicadores, cuja elaboração foi determinada por esta CGJ na decisão de id 6980740.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0001052-94.2025.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 2ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO

DESPACHO

Trata-se de expediente iniciado a partir da publicação do Provimento CGJ 02/2025, que instituiu o "Projeto Raio-X Estratégico" em determinadas unidades judiciais, dentre as quais se inclui a 2ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador.

Por via da decisão de id 6982905, considerando a deterioração do quadro da unidade, com aumento do número de processos paralisados, esta CGJ determinou que o Magistrado Titular da unidade apresentasse "plano de ação minucioso, contendo obrigatoriamente: (i) atividades a serem executadas; (ii) indicação nominal dos responsáveis; (iii) prazos objetivos de cumprimento; e (iv) métricas e periodicidade de monitoramento dos indicadores, tendo por enfoque a redução do acervo paralisado".

Decorrido o prazo sem cumprimento da determinação, notifique-se novamente o Juiz Titular da unidade, Dr. R. J. L. C., inclusive via e-mail institucional, para cumprir a decisão de id 6982905, no prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0002435-10.2025.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: RICARDO HENRIQUE LARA

REQUERIDO: TJBA - PAULO AFONSO - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR E REGISTRO PÚBLICO

DESPACHO

Ciente das manifestações constantes em ids. 7198888 e 7199324.

Considerando que o Requerente imputa à serventia de cartório fato específico consistente na demora excessiva na movimentação do malote, tombado sob nº8000741-34.2019.8.05.0191, necessária respectiva manifestação.

Neste sentido, notifique-se a servidora Elivânia Caetano Torres Monteiro, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0001053-79.2025.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 4ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO

DECISÃO

Trata-se de expediente iniciado a partir da publicação do Provimento CGJ 02/2025, que instituiu o “Projeto Raio-X Estratégico” em determinadas unidades judiciais, dentre as quais se inclui a 4ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador.

Por via da decisão de id 7040617, esta CGJ determinou que a Juíza Titular da unidade elaborasse “plano de ação minucioso, contendo obrigatoriamente: (i) atividades a serem executadas; (ii) indicação nominal dos responsáveis; (iii) prazos objetivos de cumprimento; e (iv) métricas e periodicidade de monitoramento dos indicadores, tendo por enfoque a redução do acervo paralisado”.

Decorrido o prazo sem a devida apresentação do Plano, renova-se a notificação dirigida à Magistrada Titular da unidade, Dra. A. L. M. de S., com cópia à Juíza Auxiliar, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem o plano requisitado na decisão de id 7040617.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000923-82.2024.2.00.0851

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Fiscalização]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPECIONADO: TJBA - CONCEIÇÃO DO COITÉ - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 49664

DESPACHO

Considerando o início da atuação de equipe de esforço concentrado, nos termos do Ato Normativo Conjunto nº 6, de 5 de fevereiro de 2026, determino o sobrestamento deste expediente pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Sem prejuízo do disposto acima, e diante da recente designação de Magistrado para exercer suas funções nesta unidade, expeça-se notificação ao Juiz T. M. de M., inclusive por meio de correio eletrônico institucional, para ciência deste processo.

Na oportunidade, deverá ser cientificado das determinações constantes na ata de inspeção de id 4706990 e no plano de ação de id 4833221, a fim de possibilitar a análise quanto à manutenção das medidas nele previstas.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0001053-79.2025.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 4ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO

DECISÃO

Trata-se de expediente iniciado a partir da publicação do Provimento CGJ 02/2025, que instituiu o “Projeto Raio-X Estratégico” em determinadas unidades judiciais, dentre as quais se inclui a 4ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador.

Por via da decisão de id 7040617, esta CGJ determinou que a Juíza Titular da unidade elaborasse “plano de ação minucioso, contendo obrigatoriamente: (i) atividades a serem executadas; (ii) indicação nominal dos responsáveis; (iii) prazos objetivos de cumprimento; e (iv) métricas e periodicidade de monitoramento dos indicadores, tendo por enfoque a redução do acervo paralisado”.

Decorrido o prazo sem a devida apresentação do Plano, renova-se a notificação dirigida à Magistrada Titular da unidade, Dra. A. L. M. de S., com cópia à Juíza Auxiliar, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem o plano requisitado na decisão de id 7040617.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000923-89.2025.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPECIONADO: TJBA - ILHÉUS - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E ACIDENTE DE TRABALHO

DESPACHO

Tendo em vista o esgotamento do prazo de sobrestamento anteriormente fixado, expeça-se notificação ao(à) MM. Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) legal da respectiva unidade judicial, inclusive por e-mail institucional, para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações circunstanciadas e atualizadas acerca das medidas adotadas para redução e controle dos pro-

cessos paralisados há mais de 120 (cento e vinte) dias, bem como incremento da Meta 02 do CNJ; (ii) sobrestamento do feito por 60 (sessenta) dias.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000569-30.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: ALBERTO LIMA DOS SANTOS

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DESPACHO

Considerando que o processo tramita em Juizado Especial Criminal e o pedido não encontra relação com qualquer órgão administrativo fiscalizado por esta Magistrada, determino a redistribuição dos autos à Excelentíssima Juíza Auxiliar Sílvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho, com fundamento na Portaria nº CGJ 03/2026.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0001833-53.2024.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 7ª VARA CÍVEL

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências instaurado com a finalidade de monitorar o cumprimento das determinações contidas no item nº 13 do acórdão que apreciou o relatório de inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Salvador no ano de 2024.

Por via da decisão de id 7202224, o Ministro Corregedor Nacional de Justiça examinou as informações prestadas em novembro de 2025 pela CGJ, e considerou que o item “I”, consistente na regularização do acervo paralisado permanece pendente.

Ainda, determinou a suspensão do processo por 90 (noventa) dias, solicitando após este prazo o encaminhamento de informações atualizadas em cinco dias “com o quantitativo total atualizado dos processos paralisados há mais de 120 dias: i) em gabinete, ii) em secretaria, bem como as respectivas medidas adotadas”.

Diante da necessidade de atualizar o estágio de cumprimento do item pendente, esta CGJ determinou a notificação do Juiz Titular da unidade para prestar informações a respeito (id 7202786).

Decorrido o prazo sem resposta, notifique-se novamente o Juiz Titular da unidade, Dr. F. de O. C., inclusive via e-mail institucional, para que cumpra o despacho de id 7202786, em 10 (dez) dias.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000996-66.2022.2.00.0805

Classe: ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO (11887)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DESPACHO

Considerando o teor da resposta de id 7185602, determino a suspensão deste expediente por 60 (sessenta) dias.

Decorrido o prazo, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

DECISÕES/DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELA JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. ISABELLA SANTOS LAGO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo nº: 0002574-93.2024.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: JOAO FRANCISCO LIBERATO DE MATTOS CARVALHO FILHO

Advogado do(a) REPRESENTANTE: JOAO FRANCISCO LIBERATO DE MATTOS CARVALHO FILHO - BA41403

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 9ª VSJE DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Decisão

Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente JOÃO FRANCISCO LIBERATO DE MATTOS FILHO, em desfavor do JUÍZO DA 9ª VSJE DE DEFESA DO CONSUMIDOR da COMARCA de SALVADOR (BA), apontando morosidade na tramitação do processo nº 0081403-41.2021.8.05.0001.

O requerente destaca que, em ação de indenização por danos materiais e morais, foi determinada, de forma equivocada, nova intimação do Executado para realizar o pagamento voluntário ou apresentar impugnação, reabrindo um prazo já anteriormente concedido. Acrescenta que, apenas em 19 de junho de 2024, foi proferido despacho deferindo a penhora via SISBAJUD na modalidade “teimosinha”, e que, apesar disso, passados mais de 100 dias, o SISBAJUD na modalidade “teimosinha” ainda não foi efetivado.

A MM Juíza da 9ª VSJE de defesa do consumidor da comarca de Salvador (BA) declarou, em manifestação de id 5219766, que foi realizada ordem de bloqueio de valores, protocolada no SISBAJUD.

O autor se manifestou em, id 5233982, arguindo que não foi juntado aos autos o resultado da diligência, tampouco houve uma definição de prazo mínimo para a disponibilização do referido resultado.

Instada a se manifestar, a MM Juíza informou que, na data de 30/01/2025, foi dado andamento ao processo nº 0081403-41.2021.8.05.0001, com a prolação de decisão juntada nos autos (id 5456895).

Houve o sobrestamento do feito (id nº 5458089).

A magistrada relatou, em manifestação de id nº 5536564, que houve expedição de despacho determinando “o envio dos autos à secretaria para adoção das diligências pertinentes para realização de bloqueio via RENAJUD.”

Houve o sobrestamento do feito (id nº 5730757).

A Secretária e Diretora da Unidade Judiciária informou que cumpriu a determinação judicial no sentido de promover a penhora dos veículos, expedindo ofício ao DETRAN, contudo, a penhora não foi efetivada (ID 5890891).

A decisão de id 5921936 determinou o sobrestamento do feito.

Em ID 6199615, a Secretária da Unidade Judicial comunicou que o processo está concluso para decisão.

A MM Juíza declarou, em manifestação de id 6318225, que houve expedição de despacho deferindo um pedido realizado pela parte autora e determinou a expedição de ofício para o DETRAN/GO.

Houve o sobrestamento do feito (id 6342702).

A Secretária da Unidade Judicial relatou que os autos se encontravam em prazo para executada, regularmente intimada da penhora via RENAJUD, em 08/09/25, apresentar sua impugnação quanto aos bloqueios de 2(dois) veículos (id 6523788).

A Secretária da Unidade Judicial informou que a situação atual do feito necessitou da determinação judicial de expedição de Carta Precatória, para fins de cumprimento da diligência, por Oficial de Justiça da Comarca de Anápolis- Goiás, a fim de cumprimento de Mandado de Avaliação e Penhora do veículo localizada através da ferramenta RENAJUD. Sendo assim, os autos aguardam em secretaria (id 6643476).

A decisão de id nº 6691575 determinou o sobrestamento do feito.

A Secretária da Unidade Judicial relatou que a Carta Precatória foi cumprida, entretanto, o oficial de justiça certificou a ausência de bens, estando os autos conclusos para pronunciamento acerca dos pedidos formulados. Além disso, noticiou que a Magistrada Dra. E. M. da S. L. encontra-se de férias (id 6979562).

Notificado, o magistrado auxiliar informou que:

“(…) considerando o afastamento, para gozo de férias, da Juíza Titular, bem como, a grande demanda que ora recai sobre o Juiz Substituto Natural, proferi, nesta data, a pedido da Coordenação dos Juizados Especiais (COJE), despacho nos autos reclamados, visando contribuir para o andamento processual e atendimento à solicitação objeto da presente reclamação.”

O requerente foi intimado para se manifestar (id 6997416), todavia, quedou-se inerte, conforme demonstrado em certidão de id 7224421.

É o relatório.

A representação por excesso de prazo, junto à esta Corregedoria, tem por finalidade a detecção de situações de morosidade excessiva na prestação jurisdicional, causadas pela desídia dolosa ou negligência reiterada do magistrado no cumprimento de seus deveres ou por situação de caos institucional, considerando, ainda, a complexidade e a natureza da demanda, a quantidade de partes envolvidas, e o grau de congestionamento dos juízos e tribunais.

Da análise dos presentes autos, observa-se que, no dia 10 de dezembro de 2025, foi expedido despacho pelo magistrado auxiliar; isto é, houve movimentação recente no processo, a qual fez com que ele retomasse seu trâmite. Sendo assim, verifica-se que foi solucionado o imbróglio anteriormente apontado pelo requerente.

JOÃO FRANCISCO LIBERATO DE MATTOS CARVALHO FILHO foi instado a se manifestar conforme evidencia o documento ID 6997416, e segundo certidão ID 7224421, quedou-se inerte.

Destaca-se que através do Provimento n. 193, de 15 de maio de 2025, a Corregedoria Nacional de Justiça fixou o lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias corridos, como baliza para aferição de eventual morosidade do juízo em decorrência de excesso de prazo e, no artigo 5º, consolidou a premissa de que a paralisação do processo, por si só, não se constitui em falta disciplinar, “cabendo aos órgãos fiscalizatórios a consideração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na análise do caso concreto”, além de fatores como a complexidade da causa, as condições de trabalho do juízo, eventuais prioridades legais e ordem de preferência de julgamento, urgência ou não das medidas pleiteadas e outras circunstâncias excepcionais (art. 5º).

Ademais, a unidade tem monitoramento por essa corregedoria em autos próprios.

Ante o exposto, considerando que não cabe a deflagração de procedimento de instância disciplinar contra o juízo da 9ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Defesa do Consumidor de Salvador (BA), determino o arquivamento dos autos com fundamento na Portaria Nº CGJ-89/2026 – GSEC.

Dê-se ciência ao requerente, alertando que, havendo nova demora, poderá renovar a provocação a essa corregedoria, para providências cabíveis.

Serve o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo nº: 0002773-81.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: DENILSON MATOS DOS SANTOS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: JESSICA NUNES SOUSA CARNEIRO - BA68156

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 6ª VSJE DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Decisão

Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente DENILSON MATOS DOS SANTOS, em desfavor do Juízo da 6ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Defesa do Consumidor de Salvador (BA), apontando morosidade na tramitação do processo nº 0234484-39.2023.8.05.0001.

Em consulta à movimentação processual, verifica-se que foi emitido despacho e certidão no dia 27 de fevereiro de 2026.

O requerente destaca que o processo está parado desde a data do dia 19.08.2025. O processo é de 2023 e a sentença foi proferida em junho de 2024. Acrescenta que a mora vem trazendo prejuízos à parte autora, que até o momento está sem moto.

Notificado, o Secretário da Unidade Judicial se manifestou, em id nº 6820363, relatando que foram adotadas as providências necessárias para a realização de penhora por meio do sistema Sisbajud.

A decisão de id. 6820930 determinou o sobrestamento do feito.

Notificada, a Magistrada encaminhou informações atualizadas:

“Venho através do presente, informar a V. Exa que os autos encontram-se em regular andamento. Pontuo que nos meses de dezembro/ janeiro/ fevereiro, a serventia funciona com menor número de servidores, em razão do rodízio das férias, o que pode, em algumas situações específicas, comprometer sua celeridade costumeira (...).”

É o breve relatório.

A representação por excesso de prazo, junto à esta Corregedoria, tem por finalidade a detecção de situações de morosidade excessiva na prestação jurisdicional, causadas pela desídia dolosa ou negligência reiterada do magistrado no cumprimento de seus deveres ou por situação de caos institucional, considerando, ainda, a complexidade e a natureza da demanda, a quantidade de partes envolvidas, e o grau de congestionamento dos juízos e tribunais.

Da análise dos presentes autos, observa-se que, no dia 27 de fevereiro de 2026, foi proferido despacho de mero expediente e foi expedida certidão acerca das duas ordens de penhora realizadas; isto é, houve movimentação recente no processo, cujo trâmite foi retomado. Sendo assim, verifica-se que foi solucionado o imbróglio anteriormente apontado pelo requerente.

Destaca-se que através do Provimento n. 193, de 15 de maio de 2025, a Corregedoria Nacional de Justiça fixou o lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias corridos, como baliza para aferição de eventual morosidade do juízo em decorrência de excesso de prazo e, no artigo 5º, consolidou a premissa de que a paralisação do processo, por si só, não se constitui em falta disciplinar, “cabendo aos órgãos fiscalizatórios a consideração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na análise do caso concreto”, além de fatores como a complexidade da causa, as condições de trabalho do juízo, eventuais prioridades legais e ordem de preferência de julgamento, urgência ou não das medidas pleiteadas e outras circunstâncias excepcionais (art. 5º).

Ante o exposto, considerando que não cabe a deflagração de procedimento de instância disciplinar contra o juízo da 6ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Defesa do Consumidor de Salvador (BA), determino o arquivamento dos autos com fundamento na Portaria Nº CGJ-89/2026 – GSEC.

Dê-se ciência ao requerente, alertando que, havendo nova demora, poderá renovar a provocação a essa corregedoria, para providências cabíveis.

Serve o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador (BA), Datado e Assinado Eletronicamente

ISABELLA SANTOS LAGO

Juiza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0002667-56.2024.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: MARGARETE FERREIRA MACHADO

Advogado do(a) REPRESENTANTE: TAISA SANTOS CARVALHO - BA15088

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DECISÃO

Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente MARGARETE FERREIRA MACHADO em desfavor do JUÍZO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR-BA, em que aponta morosidade na homologação dos ofícios requisitórios referentes aos processos de nº 0133462-36.2003.8.05.0001 e 0359886-82.2013.8.05.0001.

Em consulta à movimentação processual atualizada verifica-se que o processo nº 0359886-82.2013.8.05.0001 foi arquivado definitivamente em 09 de setembro de 2025, ao passo que foi proferida Decisão nos autos de nº 0133462-36.2003.8.05.0001, em 26 de fevereiro de 2026.

Notificado, o Magistrado da unidade judicial representada encaminhou informações sobre o andamento dos supracitados processos no ID 5334028: “[...] Os processos em questão foram proferidos decisões, respectivamente, em 16.12.2024 e 17.12.2024 [...]”

Na data de 19 de dezembro de 2024, foi proferida Decisão determinando o arquivamento deste expediente, conforme se pode averiguar no ID 5335185.

Foi acostada petição pela parte Requerente, ID 5473676, e em seguida o feito foi desarquivado.

Instado a se manifestar, ID 5486999, foram colacionadas respostas pelo Magistrado nos ID's 5538970, 5539251.

Foi determinado o sobrestamento do feito, pelo prazo de 30 dias, em atendimento à Decisão de ID 5628458.

Notificado, o Supervisor Administrativo informou: “(...) o processo referência nº 0133462-36.2003.8.05.0001 foi movimentado e está concluso para despacho”. (ID 5961079).

O feito foi sobrestado por 30 dias, conforme Decisão de ID 5961581.

Foi anexada petição pela parte requerente, ID 6001083, requerendo o prosseguimento do processo, ocasião em que pugna pelo julgamento dos embargos de declaração, bem como pela determinação da homologação dos formulários protocolados desde setembro de 2022.

Novamente notificado, ID 6117408, o Magistrado noticiou à esta Corregedoria Geral da Justiça: “Os processos objetos da representação (0133462-36.2003.8.05.0001 e 0359886-82.2013.8.05.0001) foram ambos despachados em 30/6/2025” (ID 6195908). Foi determinado o sobrestamento do feito, pelo prazo de 60 dias, consoante Decisão acostada ao ID 6196671.

Em decorrência do decurso do prazo de sobrestamento, foi determinada a notificação do Magistrado no ID 6495205, o qual prestou os seguintes esclarecimentos: “Nos processos objetos da representação (0133462-36.2003.8.05.0001 e 0359886-82.2013.8.05.0001), observa-se que o primeiro encontra-se em prazo para manifestação da parte autora, enquanto o segundo encontra-se arquivado definitivamente” (ID 6536618).

O feito foi sobrestado por 30 dias, nos termos da Decisão de ID 6538166.

Em 04 de novembro de 2025, o Magistrado colacionou resposta informando: “O processo originário encontra-se no cartório integrado para diligências.” (ID 6800363).

Notificado, o Supervisor Administrativo prestou informações no ID 7034290: “(...) os autos nº 0133462-36.2003.8.05.0001 estão conclusos.”

Instado a se manifestar novamente nos autos, o Magistrado encaminhou informações atualizadas no ID 7320648: “(...) 1) o processo nº 0359886-82.2013.8.05.0001, conforme já constatado por essa Corregedoria, foi arquivado definitivamente em 9.9.2025; e 2) o processo nº 0133462-36.2003.8.05.0001 foi despachado em 26.2.2026.”

Vieram os autos conclusos.

É o breve relatório.

Em virtude da Portaria nº CGJ – 03/2026-GSEC, passo à análise.

A representação por excesso de prazo, junto à esta Corregedoria, tem por finalidade a detecção de situações de morosidade excessiva na prestação jurisdicional, causadas pela desídia dolosa ou negligência reiterada do magistrado no cumprimento de seus deveres ou por situação de caos institucional, considerando, ainda, a complexidade e a natureza da demanda, a quantidade de partes envolvidas, e o grau de congestionamento dos juízos e tribunais.

Da análise dos aludidos processos observa-se que:

1) Houve Decisão, ID 479086143, no processo nº 0359886-82.2013.8.05.0001, em 16/12/2024 com o seguinte teor:

“[...] Desta feita, considerando que a execução prosseguiu nos autos da ação principal (processo nº 0133462-36.2003.8.05.0001), pois a parte Embargada peticionou naqueles autos em 22.09.2021 (ID 141351299 - processo nº 0133462-36.2003.8.05.0001), determino o arquivamento definitivo dos presentes embargos (processo nº 0359886-82.2013.8.05.0001). Em tempo, determino que a Secretaria promova a juntada da sentença de embargos de execução (ID 125280019), da certidão de trânsito em julgado (ID 125280021), dos cálculos (ID 125280010) e documentação de ID 125280010 nos autos principais, a fim de que a execução seja processada lá processada (processo nº 0133462-36.2003.8.05.0001).”

Na data de 09 de setembro de 2025 o feito foi arquivado definitivamente.

2) No que tange ao processo nº 0133462-36.2003.8.05.0001, foi prolatada Decisão, ID 545187005, determinando a expedição dos requisitórios:

“[...] Consequentemente, proceda-se a expedição dos requisitórios definidos (ID 507530198), exercendo o proporcional abatimento equânime do valor correspondente aos honorários advocatícios sucumbenciais, ora homologados, do montante principal de cada um dos autores (ID 518533651).”

Ante o exposto, não se verifica morosidade injustificada na prática de atos processuais pela unidade ou mesmo a ocorrência de qualquer falta disciplinar.

Ressalto que o monitoramento da unidade, quanto a processos paralisados e metas do CNJ, já é realizado através do processo de inspeção nº 0000295-37.2024.2.00.0805.

Destaca-se que através do Provimento n. 193, de 15 de maio de 2025, a Corregedoria Nacional de Justiça fixou o lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias corridos, como baliza para aferição de eventual morosidade do juízo em decorrência de excesso de prazo e, no artigo 5º, consolidou a premissa de que a paralisação do processo, por si só, não se constitui em falta disciplinar, “cabendo aos órgãos fiscalizatórios a consideração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na análise do caso concreto”, além de fatores como a complexidade da causa, as condições de trabalho do juízo, eventuais prioridades legais e ordem de preferência de julgamento, urgência ou não das medidas pleiteadas e outras circunstâncias excepcionais (art. 5º).

Ante o exposto, considerando que não cabe a deflagração de procedimento de instância disciplinar contra o Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador/BA, determino o arquivamento dos autos com fundamento na PORTARIA Nº CGJ-89/2026 – GSEC.

Dê-se ciência à requerente, alertando que, havendo nova demora, poderá renovar a provocação a esta Corregedoria Geral, para providências cabíveis.

Cientifique-se o MM Magistrado.

Serve o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Datado e assinado eletronicamente.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Corregedoria Geral de Justiça

Processo nº: 0000437-70.2026.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - 12ª VARA CRIMINAL

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - CENTRAL DE MANDADOS

Decisão

Trata-se de expediente instaurado a partir de comunicação encaminhada pelo MM Juiz de Direito da 12ª Vara Criminal de Salvador, noticiando o descumprimento do prazo regulamentar para cumprimento de mandado.

Conforme relatado, o mandado de intimação de sentença nº 62727840, referente ao sentenciado LUIS CLAUDIO TORQUATO MIRANDA, foi encaminhado à Central de Mandados em 03 de fevereiro de 2026. Ressalta-se que o referido mandado possui natureza urgente, com prazo de cumprimento de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 18 do Provimento nº CGJ - 01/2012. Em ID 7334364, consta manifestação da Subcoordenadora da Central de Mandados de Salvador, através da qual informa o cumprimento do referido mandado na data de 03/02/2026, com certidão anexada aos autos em 25/02/2026.

No caso em exame, verifica-se que, embora a intimação tenha sido efetivada, houve um retardamento injustificado na formalização da respectiva certidão nos autos. É dever funcional do Oficial de Justiça conferir celeridade não apenas ao ato externo, mas também ao registro fidedigno do seu cumprimento no sistema, sob pena de gerar pendências e obstaculizar o fluxo processual. Diante disso, fica o agente advertido de que a reiteração dessa omissão na certificação poderá configurar falta disciplinar.

Assim sendo, já tendo sido satisfeita a pretensão do requerente, qual seja, o cumprimento do mandado, e não havendo motivos para instauração de instância disciplinar, determino o arquivamento dos autos com fundamento na PORTARIA Nº CGJ-89/2026 – GSEC.

Dê-se ciência ao MM Juiz de Direito da 12ª Vara Criminal de Salvador, bem como a Central de Mandados desta Comarca e ao Oficial de justiça JOAO FREDERICO PEDREIRA DA CRUZ.

Serve o presente como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, 3 de março de 2026.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000270-53.2026.2.00.0805

Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]

RECLAMANTE: OMISSIS

Advogado do(a) RECLAMANTE: PATRICIA SPINOLA DAS NEVES - BA44592

RECLAMADO: OMISSIS

Despacho

Trata-se de Reclamação Disciplinar formulada por OMISSIS em face da OMISSIS, integrante da OMISSIS. A OMISSIS, pessoa idosa, alega a ocorrência de falta funcional grave, consubstanciada na execução de condenação vinculada a condomínio cuja existência e cobranças foram declaradas nulas e inexistentes por decisão judicial definitiva (Ação Declaratória nº OMISSIS), ferindo, em tese, a eficácia preclusiva da coisa julgada.

Sustenta a OMISSIS que a OMISSIS ignorou matéria de ordem pública e, ao julgar os Embargos de Declaração, incorreu em erro material grave ao fundamentar a decisão com base em processo estranho à lide, além de utilizar fundamentação padronizada e impositiva de multa protelatória, o que evidenciaria ausência de análise efetiva da insurgência.

Acrecentou novo documentos e manifestação retro.

Assim, notifique-se a OMISSIS, para ciência e prestar informações sobre os fatos indicados, no prazo de 5 (cinco) dias (art. 9º, §1º da Resolução nº 135/2011 do CNJ)

A resposta deverá ser encaminhada a esta Corregedoria diretamente no sistema PJECOR (corregedoria.pje.jus.br), utilizando o certificado digital (token), conforme Provimento Conjunto CGJ/CCIN Nº 14/2020.

Serve o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, 4 de março de 2026.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo nº: 0006381-14.2024.2.00.0000

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: IVONE COELHO DE LIMA COSTA PINTO

Advogado do(a) REPRESENTANTE: IVONE COELHO DE LIMA COSTA PINTO - BA50664-A

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DESPACHO/OFÍCIO

Trata-se de representação por excesso de prazo, encaminhada pelo Conselho Nacional de Justiça, tendo como requerente IVONE COELHO DE LIMA COSTA PINTO em desfavor do JUÍZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR-BA, apontando morosidade no andamento do processo nº 8085341-34.2023.8.05.0001.

Em atendimento ao Despacho, ID 7247219, a Magistrada da unidade judicial representada prestou informações atualizadas, na data de 03 de março deste ano de 2026, no ID 7347627: "Informo que ontem foi proferida sentença nesse processo."

Em virtude da Portaria nº CGJ – 03/2026-GSEC, passo à análise.

Ante o exposto, notifique-se a parte Requerente, inclusive por email, para ciência do quanto informado pela Magistrada no ID 7347627, no prazo de 10 (dez) dias.

Após decurso do prazo, ou, em caso de nova manifestação, voltem-me conclusos.

Serve o presente como ofício.

P.I. Cumpra-se

Datado e assinado eletronicamente

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0000523-41.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: ANDREIA JESUS DO NASCIMENTO

Advogado do(a) REPRESENTANTE: ELISANNE SILVA SANTOS - BA70730

REPRESENTADO: TJBA - FEIRA DE SANTANA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - ADMINISTRATIVA

Despacho/Ofício

Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente ANDREIA JESUS DO NASCIMENTO, em desfavor do JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA (BA), apontando morosidade na tramitação do processo nº 8002467-41.2026.8.05.0080.

A requerente destaca que, após despacho inicial para emenda, apresentou Emenda à Inicial em 11/02/2026, reiterando o pedido de tutela de urgência e retificando o polo passivo. Desde então, os autos encontram-se conclusos para decisão, sem qualquer apreciação do pedido liminar, apesar do risco de agravamento irreversível do quadro clínico e da dor crônica severa.

Em consulta processual atualizada, verifica-se que o feito se encontra concluso desde 11 de fevereiro de 2026.

Em virtude da Portaria nº CGJ – 03/2026-GSEC, passo à análise.

Notifiquem-se o (a) Secretário (a) da Unidade, assim como o (a) Magistrado (a) Titular, Auxiliar ou Substituto (a) Legal da Unidade Judicial, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do referido processo.

Após decurso do prazo, ou, em caso de nova manifestação, voltem-me conclusos.

A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:<https://corregedoria.pje.jus.br>).

Serve o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador (BA), Datado e Assinado Eletronicamente

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0000232-41.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: JOSE JORGE LUZ LIMA

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 14ª VSJE DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO/OFFÍCIO

Trata-se de Processo Administrativo, tendo como requerente JOSE JORGE LUZ LIMA em desfavor do JUÍZO DA 14ª VSJE DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE SALVADOR - BA, em que solicita providências em relação ao processo nº 0059651-23.2015.8.05.0001.

Tendo em vista as informações prestadas pela Unidade da 1ª VSJE de Defesa do Consumidor de Salvador no ID 7275451, solicito a SERP que altere o polo passivo deste procedimento, fazendo constar a 14ª VSJE VSJE de Defesa do Consumidor de Salvador, BA.

A vista disso, notifique-se o(a) Magistrado(a) da 14ª VSJE DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE SALVADOR, inclusive via email funcional, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do referido processo.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.

A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:<https://corregedoria.pje.jus.br>).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000060-02.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: FABIO MUSCOLINO DA SILVA GAMA

REQUERIDO: TJBA - FEIRA DE SANTANA - 2ª VARA DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS - CNS 17090

Decisão

Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente FABIO MUSCOLINO DA SILVA GAMA, em desfavor do Juízo da 2ª VARA DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, BA, relatando que o seu Processo nº 0032736-39.2025.8.05.0080 é 100% digital, porém mas é a segunda vez que a Vara em questão nega atendimento por e-mail.

No petição inicial, via ID 7097876, o Requerente aduz que:

“Estranhamente o mesmo processo teve uma movimentação com petição enviada por e-mail e agora com o processo trânsito julgado e pagamento da sentença realizado pela parte, e a vara negou o atendimento digital e orienta ao comparecimento presencial. Não faz nenhum sentido um processo virtual, onde em determinada fase a vara por deliberação própria, estabelece procedimento diferentes de outras varas”

Na sequência, no ID 7098043, a Unidade foi notificada a se manifestar, prestando informações no ID 7156557.

No corpo da manifestação, a Magistrada encaminhou informações e documentos, relatando que:

“[...] Não assiste razão ao Autor quanto exigência da Vara em seu comparecimento presencial, fato que podemos verificar nitidamente pelas datas dos documentos. Verifica-se que a Parte Ré juntou comprovante de depósito em 18.12.2025 (evento 35), não tendo o autor conhecimento do fato uma vez que não há prova de sua intimação. Ocorre que em 20.12.2025, como é de

conhecimento público, o Tribunal de Justiça entra em recesso forense, e todas as unidades encontram-se fechadas. Verifica-se que o autor junta o pedido de levantamento de alvará somente no dia 14.01.2026 (evento 36), data posterior a reclamação feita junta a essa Corregedoria, protocolada em 13.01.2026. Neste evento, a data do pedido de levantamento foi de 22.12.2025, ou seja, data em que a unidade encontrava-se fechada em recesso os mails não eram respondidos.”

Instada a se manifestar nos IDs 7158047 e 7329529, a parte Requerente informou que:

“[...] o processo só sofreu movimentação após a minha manifestação de desacordo, e expor minha intenção de queixa junto à corregedoria.”

É o breve relatório.

A representação por excesso de prazo, junto à esta Corregedoria, tem por finalidade a detecção de situações de morosidade excessiva na prestação jurisdicional, causadas pela desídia dolosa ou negligência reiterada do magistrado no cumprimento de seus deveres ou por situação de caos institucional, considerando, ainda, a complexidade e a natureza da demanda, a quantidade de partes envolvidas, e o grau de congestionamento dos juízos e tribunais.

Da análise atualizada dos presentes autos, atesta-se que, no Evento n. 28 foi colacionada a Sentença, no dia 20 de novembro de 2025. Em seguida, no Evento n. 37, o processo transitou em julgado e no mesmo dia foi solicitada a expedição do Alvará, nessa mesma linha, no dia 21 de janeiro de 2026, o Alvará foi expedido e o processo foi arquivado.

Portanto, nota-se que o processo originário teve o seu andamento providenciado e, nesse momento, já se encontra devidamente arquivado.

Destaca-se que através do Provimento n. 193, de 15 de maio de 2025, a Corregedoria Nacional de Justiça fixou o lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias corridos, como baliza para aferição de eventual morosidade do juízo em decorrência de excesso de prazo e, no artigo 5º, consolidou a premissa de que a paralisação do processo, por si só, não se constitui em falta disciplinar, “cabendo aos órgãos fiscalizatórios a consideração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na análise do caso concreto”, além de fatores como a complexidade da causa, as condições de trabalho do juízo, eventuais prioridades legais e ordem de preferência de julgamento, urgência ou não das medidas pleiteadas e outras circunstâncias excepcionais (art. 5º).

De outro lado, não foram fornecidos elementos de prova que atestem conduta inadequadas ou protelatórias de parte da representada.

Ante o exposto, considerando que não cabe a deflagração de procedimento de instância disciplinar contra o juízo da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Feira de Santana (BA), determino o arquivamento dos autos com fundamento na Portaria Nº CGJ-89/2026 – GSEC.

Dê-se ciência ao requerente, alertando que, havendo nova demora, poderá renovar a provocação a essa corregedoria, para providências cabíveis.

Serve o presente como ofício.

P. l. Cumpra-se.

Salvador (BA), Datado e Assinado Eletronicamente

ISABELLA SANTOS LAGO

Juiza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0000454-09.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: HELDER MATOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: GABRIEL LAGO SANTOS - BA62207-A

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DESPACHO/OFÍCIO

Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente HELDER MATOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS em desfavor do JUÍZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR - BA, apontando morosidade na tramitação do processo nº 0086700-93.2002.8.05.0001, especialmente quanto à expedição de precatório.

Notificada, a Magistrada da unidade judicial prestou informações atualizadas no ID 7324798:

“ Informo que esse processo teve decisão proferida no último dia 05, ou seja, há apenas 21 dias”.

Na data de 02 de março de 2026, foi acostada petição pela parte requerente, ID 7332977, em que alega:

“[...] A presente representação jamais alegou inexistência de decisão no processo de origem. Em momento algum se afirmou que o feito permanecia concluso sem julgamento. O núcleo da insurgência correicional foi outro, tecnicamente delimitado desde o início: o excesso de prazo na prática de ato administrativo vinculado de cumprimento de decisão já proferida e estabilizada. O excesso de prazo apontado refere-se, de maneira expressa e reiterada, à expedição do ofício requisitório/alvará, providência meramente formal, operacional, decorrente de comando sentencial já consolidado [...].

Aduz ainda que:

“(…) desde fevereiro de 2023 o jurisdicionado possui sentença transitada em julgado que determinou a expedição de ofício requisitório de precatório. O comando é claro, objetivo e definitivo. Contudo, PASSADOS MAIS DE TRÊS ANOS, O INSTRUMENTO SIMPLEMENTE NÃO FOI EXPEDIDO (...). O crédito ostenta natureza alimentar e pertence a pessoa com deficiência, titular de superpreferência constitucional (...).”

Em virtude da Portaria nº CGJ – 03/2026-GSEC, passo à análise.

Em que pese as informações prestadas pela Magistrada no ID 7324798, denota-se que a Decisão recente proferida nos autos não se refere aos direitos postulados pelo requerente.

Ante o exposto, notifique-se o juiz coordenador do cartório integrado e o Diretor responsável pela unidade para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca do quanto reiterado pela parte representante.

Após decurso do prazo, ou, em caso de nova manifestação, voltem-me conclusos.

A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>).

Serve o presente como ofício.

P. l. Cumpra-se.

Datado e assinado eletronicamente

ISABELLA SANTOS LAGO

Juiza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo nº: 0001789-34.2024.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Despacho/Ofício

Trata-se de Pedido de Providências autuado a fim de monitorar o cumprimento das determinações contidas na Inspeção Ordinária realizada neste Tribunal de Justiça da Bahia entre 8 e 12 de abril de 2024 (0001017-61.2024.2.00.0000), especificamente em relação à 1ª Vara da Fazenda Pública de Salvador, BA, abaixo transcritas:

Conforme decisão de id nº 7251363, o Corregedor Geral de Justiça, acolhendo parecer desta Juíza Auxiliar, determinou:

1 - Remessa ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça (PP nº 0007177-05.2024.2.00.0000) de cópias deste pronunciamento e da manifestação da Juíza Isabella Santos Lago, bem como das informações atualizadas sobre os indicadores da unidade e da manifestação do magistrado, ID 6809267, demonstrando os atuais dados da unidade e seu contínuo monitoramento por esta Corregedoria;

2 - Que sejam oficiados o Juiz Titular da unidade, bem como a Juíza Auxiliar em exercício para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem um plano de ação conjunto e detalhado para o ano de 2026, contemplando estratégias específicas para a redução do acervo paralisado no gabinete, a manutenção dos bons índices de produtividade e o cumprimento integral da Meta 2;

3 - Expedição de ofício à Egrégia Presidência deste Tribunal, solicitando o exame da possibilidade de realização, em conjunto com esta Corregedoria e em caráter prioritário, de saneamento na unidade, focado na análise e movimentação dos processos que se encontram paralisados no gabinete, bem como feitos da Meta 02;

4 - Realização de Visita Regimental na 1ª Vara da Fazenda Pública do Salvador, a ser efetivada no dia 20 próximo, às 08:30 horas, com o objetivo de realizar uma verificação, de perto, da situação da unidade, bem como para acompanhar o andamento dos trabalhos relativos ao acervo e a execução do plano de ação a ser apresentado

Por via da decisão de ID 7346938, o Conselho Nacional de Justiça determinou a suspensão do processo respectivo pelo prazo de 90 (noventa) dias, após os quais esta Corregedoria Geral será intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar informações atualizadas acerca dos itens pendentes de cumprimento pela Unidade, quais sejam, o quantitativo total atualizado dos processos paralisados há mais de 120 dias (gabinete e secretaria) e cumprimento da Meta 02, bem como as respectivas medidas adotadas.

Ante o exposto, determino:

1) Aguarde-se o decurso do prazo concedido ao Juiz Titular e à Juíza Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública de Salvador para a apresentação do plano de ação conjunto para o ano de 2026.

2) Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e reitere-se imediatamente a diligência, inclusive por contato telefônico. Na oportunidade, os magistrados deverão ser advertidos de que a omissão injustificada no cumprimento de determinação desta Corregedoria poderá ensejar a adoção de providências disciplinares.

3) À Secretaria, para que certifique o recebimento, pela Presidência deste Tribunal, do ofício que solicita o saneamento prioritário da unidade, bem como proceda à juntada de eventuais respostas apresentadas.

Serve o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se

Salvador, 4 de março de 2026.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo nº: 0001794-56.2024.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 1ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA

Despacho/Ofício

Trata-se de Pedido de Providências instaurado com o escopo de monitorar o cumprimento das determinações exaradas pelo Conselho Nacional de Justiça no bojo da Inspeção Ordinária realizada entre os dias 08 e 12 de abril de 2024 (Autos nº 0001017-61.2024.2.00.0000), especificamente no que tange à regularização do fluxo processual e saneamento do acervo da 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Salvador.

Conforme o Pronunciamento de ID 7311509, datado de 25 de fevereiro de 2026, identificou-se uma evolução positiva no acervo do Gabinete, mas, simultaneamente, um retrocesso crítico na Secretaria, que registrava, àquela data, 6.431 processos paralisados há mais de 120 dias.

Diante deste cenário, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, por meio da Decisão de ID 7312326, acolheu integralmente o opinativo desta juíza auxiliar e determinou: a) a notificação das magistradas em exercício para apresentação de novo Plano de Ação 2026, no prazo de 15 dias; c) a expedição de ofício à Coordenação dos Juizados Especiais (COJE) para atuação conjunta no saneamento; e d) a realização de visita técnica à unidade, ocorrida em 26 de fevereiro de 2026.

Em resposta à notificação, a magistrada Dra. L. C. S. apresentou manifestação no ID 7349849, informando a revogação de sua designação para a referida unidade em 21 de janeiro de 2026, em razão de sua remoção para a 6ª Turma Recursal. Na oportunidade, a referida magistrada prestou esclarecimentos sobre a gestão do acervo durante sua permanência, ressaltando a divisão de trabalho então vigente (processos ímpares sob sua responsabilidade) e o atingimento de metas de saneamento no Gabinete até o término de sua atuação, conforme documentos acostados no ID 7354582.

Ato contínuo, consta no ID 7354582 manifestação da Coordenação dos Juizados Especiais (COJE), por meio de despacho de seu Coordenador, em atenção à solicitação de apoio técnico e operacional para o saneamento do acervo da unidade monitorada. No referido documento, a COJE sinaliza que no ano de 2025 houve a atuação de equipe de saneamento na unidade monitorada em três oportunidades, sendo a última no período de 09/12/2025 a 19/12/2025. Propõe a realização de uma reunião de

alinhamento estratégico para a definição do cronograma de atividades e alocação de recursos humanos, sugerindo a data de 25/03/2026, às 9h.

Por haver inspeção noutra unidade prevista para mesma data, manteve contato com o Des. Paulo Chenaud, que gentilmente concordou em fazer a reunião de alinhamento as no dia 25/03/2026, às 11 horas.

Ante o exposto, no exercício das atribuições delegadas a esta Juíza Assessora:

1) ACOLHO a sugestão da Coordenação dos Juizados Especiais (COJE) constante no ID 7354582 e RATIFICO a reunião de alinhamento de estratégias de saneamento para o dia 25 de março de 2026, às 11:00 horas.

2) DETERMINO à Secretaria das Corregedorias (SERP) que aguarde o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, estabelecido na Decisão de ID 7312326, para que a magistrada e o diretor de secretaria da 1ª VSJE da Fazenda Pública apresentem o novo Plano de Ação 2026. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e reitere-se imediatamente a diligência, inclusive por contato telefônico.

Comunique-se a COJE.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 5 de março de 2026.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo nº: 0002240-25.2025.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Despacho/Ofício

Trata-se de processo instaurado para acompanhar o Projeto “Justiça no Zap”, que visa utilizar o WhatsApp institucional para otimizar a comunicação da unidade judicial e o cumprimento de mandados pelas Centrais de Mandados. A iniciativa, alinhada às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, busca adotar práticas digitais que confirmam maior efetividade aos serviços judiciários. A análise dos autos demonstra que o projeto, desde sua concepção em setembro de 2025 (ID 6567757), tem se mostrado uma ferramenta valiosa. Conforme destacado nas decisões anteriores (ID 6511395, ID 7174834), a implementação do projeto-piloto ocorreu nas comarcas de Paulo Afonso, Vitória da Conquista, Irecê, Jequié e Luís Eduardo Magalhães indicando melhorias na eficiência administrativa. Conforme destacado pelo então juiz auxiliar desta Corregedoria, Dr. E. C. DE C., o projeto contribui para a superação de barreiras geográficas, reduz a necessidade de deslocamentos de oficiais de justiça e cidadãos e, consequentemente, diminui o impacto ambiental e os custos operacionais, além de fortalecer a proximidade entre o Poder Judiciário e a sociedade.

Verifico que o projeto contou com o apoio da Coordenação de Atendimento Técnico (COATE), especialmente de sua Coordenadora, Débora Cristiane dos Santos Freitas, e do servidor Danyllo Mascarenhas Aragão com atuação não apenas na instalação dos equipamentos, mas também na solução de pendências técnicas e na capacitação dos servidores locais, ampliando o alcance e os benefícios da iniciativa (ID 6511395).

Considerando a importância do projeto “Justiça no Zap” e seu alinhamento com os princípios de celeridade, eficiência e inovação que devem nortear a administração da Justiça, solicito a realização de uma reunião com a Coordenadoria de Atendimento Técnico (COATE), na pessoa de sua Coordenadora, com sugestão para o dia 16/03/2026, às 09:40h, para conhecimento dos detalhes da implementação, avaliação quanto as novas ações e eventual cronograma para a expansão do Projeto “Justiça no Zap” às demais unidades judiciárias do Estado.

Notifique-se a COATE, valendo o presente como ofício.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, datado e assinado eletronicamente

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELO JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. ARNALDO LEMOS DE SOUZA, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo nº: 0005586-71.2025.2.00.0000

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: LIVIA SÓDRE DOS SANTOS

REPRESENTADO: TJBA - ITAPARICA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 4892

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando que a Magistrada em exercício na Unidade representada se encontra de férias, notifique-se o(a) Substituto(a) Legal, mediante e-mail - com cópia para o Diretor de Secretaria e para o e-mail da Vara - a fim de que, no prazo de 10 dias, preste informações atualizadas acerca do processo nº 8000483-70.2015.8.05.0124, bem como sobre eventuais providências adotadas no intuito de garantir seu impulso oficial.

Prestadas as informações, envie-se à parte interessada, para que, querendo, manifeste-se em igual prazo.

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso via token pessoal conforme Provimento Conjunto CGJ/CCIN nº 14/2020. Havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas poderão ser encaminhadas via e-mail: serpcorregeral@tjba.jus.br.

Após a resposta ou o decurso do prazo assinalado, à conclusão.

Serve, a cópia deste despacho, como ofício/notificação.

Publique-se. Cumpra-se.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data certificada pelo sistema

Arnaldo J. Lemos de Souza

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo nº: 0000163-96.2026.2.00.0000
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: OMISSIS
Advogado do(a) REPRESENTANTE: ENOQUE PEREIRA DOS SANTOS - BA86157-A
REPRESENTADO: OMISSIS
DESPACHO

Vistos etc.
Tratam-se os presentes autos de Representação por Excesso de Prazo formulada por M. P. M. B e J. O. P. M. B, ambos neste ato representados pela OMISSIS, OMISSIS, ante a suposta morosidade na tramitação do processo nº OMISSIS, em curso na OMISSIS.

À SERP, tendo em vista, a certidão de ID 7348983.

Reitere-se a notificação eletrônica do referido OMISSIS (memneto@tjba.jus.br), com cópia para o e-mail da Vara (centralvcivel@tjba.jus.br) e para o OMISSIS, mantendo-se, ainda, contato telefônico/balcão virtual (o que deve ser certificado nos autos).

Na ocasião, saliente-se que, caso o prazo transcorra novamente in albis, serão adotadas as medidas disciplinares cabíveis.

A resposta deverá ser enviada para o endereço eletrônico "serpcorregeral@tjba.jus.br", fazendo-se referência ao número deste expediente administrativo (OMISSIS).

Após a resposta ou o decurso do prazo assinalado, à conclusão.

Serve, a cópia deste despacho, como ofício.

Publique-se. Cumpra-se.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data certificada pelo sistema

Arnaldo J. Lemos de Souza

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n: 0001362-59.2025.2.00.0851
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: OMISSIS
REQUERIDO: OMISSIS
DESPACHO

Vistos etc.

Considerando que a OMISSIS na Unidade representada se encontra de férias, notifique-se o OMISSIS, mediante e-mail - com cópia para o OMISSIS e para o e-mail da Vara - a fim de que, no prazo de 10 dias, preste informações atualizadas acerca do processo nº OMISSIS, bem como sobre eventuais providências adotadas no intuito de garantir seu impulso oficial.

Prestadas as informações, envie-se à parte interessada, para que, querendo, manifeste-se em igual prazo.

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso via token pessoal. Havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas poderão ser encaminhadas via e-mail: serpcorregeral@tjba.jus.br.

Após a resposta ou o decurso do prazo assinalado, à conclusão.

Serve, a cópia deste despacho, como ofício/notificação.

Publique-se. Cumpra-se.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data certificada pelo sistema

Arnaldo J. Lemos de Souza

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo nº: 0001337-46.2025.2.00.0851
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Processo Disciplinar / Sindicância]
REQUERENTE: GEVALDO DA SILVA PINHO JUNIOR
Advogado do(a) REQUERENTE: GEVALDO DA SILVA PINHO JUNIOR - BA15641
REQUERIDO: TJBA - ANDARAÍ - VARA PLENA - CNS 4584
DESPACHO

Vistos etc.

Considerando que a Juíza Titular da Unidade Judiciária se declarou suspeita para atuar nos autos nº 8001463-19.2025.8.05.0010 (ID 7037575), notifique-se o Juiz 1º Substituto - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara - a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações acerca do processo suprarreferido, bem como eventuais providências adotadas para regularizar a situação ora trazida à baila.

A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.

Após a resposta, dê-se ciência à Representante para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a respeito.

Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.

Publique-se. Cumpra-se.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data certificada pelo sistema

Arnaldo J. Lemos de Souza

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n: 0000095-18.2026.2.00.0851
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: OMISSIS
REQUERIDO: OMISSIS
DESPACHO
Vistos etc.

Considerando as informações prestadas pela OMISSIS, bem como a documentação encaminhada, observa-se que foi editada Portaria administrativa determinando que o OMISSIS passe a exercer suas atividades no recinto do OMISSIS, medida que, conforme esclarecido, teria por objetivo evitar contato funcional dele com o OMISSIS enquanto pendente a apreciação dos pleitos formulados perante esta Corregedoria Geral da Justiça.

Cumpra esclarecer, contudo, que, na condição de OMISSIS, compete à OMISSIS a adoção das providências administrativas cabíveis diante da notícia de eventual irregularidade praticada por OMISSIS a ela subordinado, inclusive quanto à instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar ou outras medidas cautelares que se mostrem adequadas ao caso concreto. No presente caso, a própria OMISSIS informou possuir ciência dos fatos narrados pelo OMISSIS, circunstância que, em tese, atrai o dever funcional de adoção das medidas administrativas pertinentes destinadas à apuração da conduta atribuída ao OMISSIS.

Assim, a providência administrativa notificada, consistente na reorganização das atividades funcionais do OMISSIS, não afasta a necessidade de esclarecimento acerca da eventual adoção de medidas voltadas à apuração dos fatos narrados.

Diante disso, renove-se a notificação da OMISSIS, mediante envio ao endereço eletrônico funcional, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se, na qualidade de OMISSIS, adotou providências destinadas à apuração das condutas atribuídas ao OMISSIS, especificando, em caso afirmativo, as medidas implementadas.

A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.

Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.

Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.

Publique-se. Cumpra-se.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data certificada pelo sistema

Arnaldo J. Lemos de Souza

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

DESPACHOS/DECISÕES/OFÍCIOS EXARADOS PELA JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. ÁDIDA ALVES DOS SANTOS, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo nº: 0001485-98.2025.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: CNIUPS
DESPACHO / OFÍCIO

Trata-se de procedimento instaurado com a finalidade de monitorar o cumprimento das inspeções obrigatórias a serem realizadas pelos magistrados responsáveis pelas Varas da Infância e Juventude com competência para a execução de medidas socio-educativas, tanto em unidades de meio fechado (internação e semiliberdade), quanto em programas de meio aberto (Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC), nos termos da Resolução CNJ nº 77/2009, com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 326/2020

Consultado o sistema CNIUPS em 05.03.2026, constata-se terem sido finalizadas as inspeções obrigatórias, referentes ao 1º bimestre de 2026, nas unidades de meio fechado CASE Irmã Dulce (Camaçari), Unidade de Semiliberdade Projeto Resgate Cidadão (Feira de Santana), CASE Zilda Arns (Feira de Santana), Casa Grapiúna (Itabuna) e CASE Salvador Feminina (Salvador). Ato contínuo, foi constatada a pendência de realização de inspeções em unidades de meio fechado, referentes ao 1º bimestre de 2026, na CASE Professor Wanderlino Nogueira Neto (Vitória da Conquista), CASE Salvador Masculina (Salvador), Casa São Salvador (Salvador), Projeto um novo jeito de ser (Vitória da Conquista), Projeto Semente do Amanhã (Juazeiro).

Cumpra ressaltar que, de acordo com o art. 2º da Resolução CNJ nº 77, de 26/05/2009, as inspeções realizadas em unidades de meio fechado deverão ser cadastradas no sistema CNIUPS até o dia 10.03.2026.

Ante o exposto, determino que os autos aguardem em arquivo provisório até 10.03.2026, ocasião na qual será feita nova verificação no sistema CNIUPS sobre a realização das inspeções bimestrais nas unidades de meio fechado.

P. Cumpra-se.

Salvador, 5 de março de 2026.

Ádida Alves dos Santos

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0002241-10.2025.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: ANDREIA SANTANA GONCALVES PEREIRA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: CHARLES BRUNO DOS SANTOS - SE9318
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 8ª VARA DE FAMÍLIA
DECISÃO / OFÍCIO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Andreia Santana Gonçalves Pereira em desfavor do Juízo da 8ª Vara de Família da Comarca de Salvador, no qual se apontou morosidade no andamento do processo nº 8102379-30.2021.8.05.0001. O expediente foi arquivado por meio da decisão de ID. 6561442, de lavra da então Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça Júnia Araújo Ribeiro Dias, em 19.09.2025, após constatação de que os autos judiciais foram desarquivados e remetidos à conclusão em razão da notificação promovida neste expediente.

Na sequência, o pedido de desarquivamento formulado pela Representante no presente procedimento foi indeferido através da decisão de ID. 6605637, de 26.09.2025, com manutenção do arquivamento ante seus próprios fundamentos.

É o breve relatório.

Através da petição de id 7346761, protocolada em 03.03.2026, a Representante, por meio de seu advogado, noticia que o processo de cumprimento de sentença de obrigação alimentar encontra-se paralisado há quase 100 (cem) dias, tendo os cálculos de execução sido apresentados em 12.12.2025 sem que, até a data do peticionamento, houvesse expedição de intimação ao executado.

Da análise detida dos autos deste expediente, observa-se que o objeto do presente procedimento foi exaurido, tendo a decisão de arquivamento sido mantida por decisão de ID. 6605637, de 26.09.2025, sem que a Representante manifestasse nova insurgência após longo lapso temporal.

Nesse contexto, eventual morosidade verificada após a decisão de arquivamento deve ser arguida através de nova representação por excesso de prazo, instruída com os documentos exigidos pelo Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 06/2022.

Ante o exposto, determino a manutenção do arquivamento do feito, fato que não impede a abertura de novo procedimento administrativo perante esta Corregedoria, caso haja comprovação de irregularidade apta ao controle deste órgão.

Retornem os autos ao arquivo, conforme anteriormente determinado, em observância ao art. 1º, inciso III, da Portaria Nº CGJ-89/2026-GSEC.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 5 de março de 2026.

Ádida Alves dos Santos

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

COORDENAÇÃO DISCIPLINAR E CORREICIONAL

DESPACHOS E DECISÕES EXARADOS PELO EXMº. SR. JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, BELª. ÂNGELA BACELLAR BATISTA, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo nº: 0000038-28.2025.2.00.0853

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORRIGIDO: TJBA - POJUCA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CNS 13433

Despacho

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Inspeção Ordinária a ser realizada na Unidade Extrajudicial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Pojuca/BA, conforme estabelece a Portaria CCI nº 331/2024-GSEC.

Após tramitação processual e despacho de ID 6909122, observou-se manifestação da delegatária, Bela. Jaqueline Cristina de Rezende Saber Gabriel, no ID 7165760, na qual requer mais prazo para a conclusão dos trabalhos de alimentação dos livros físicos de certidões na base da CRC-JUD.

Diante disso, e para se evitar reiterados despachos estabelecendo-se novos prazos, notifique-se a delegatária para que apresente cronograma programático, demonstrando a projeção dos trabalhos, estabelecendo-se, inclusive, uma "data-fim", no prazo de 10 (dez) dias.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000795-22.2025.2.00.0853

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

CORRIGIDO: TJBA - CÍCERO DANTAS - OFÍCIO ÚNICO - CNS 8052

Despacho

Trata-se de expediente iniciado a partir da publicação da Portaria CCI nº. 246/2025-GSEC, para acompanhamento da inspeção ordinária na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Cícero Dantas.

Verifica-se a juntada da Ata de Correição no ID 6822687.

Nos termos da Portaria nº COGEX - 02/2026, os autos foram redistribuídos, consoante certidão de ID 7243782 e vieram-me conclusos.

Da análise os autos, verifica-se que, na referida Ata foram relatadas 02 (duas) inconformidades gerais e 06 (seis) inconformidades relativas às atribuições de Registro Civil das Pessoas Naturais, a saber:

INCONFORMIDADES GERAIS:

1. Constatado o funcionamento da serventia em três imóveis distintos;
2. Ausência de indicação do nome da Substituta no portal 'Justiça Aberta' do CNJ.

INCONFORMIDADES RCPN:

3. Ausência de oposição de assinatura em alguns termos do Livro A-01 e A-02, bem como em alguns termos do Livro B Aux-01, C-01 e C-02;
4. Ausência de alguns Termos de Abertura e Encerramento dos Livros Obrigatórios;
5. Ausência de comunicação ao Juiz Corregedor Permanente acerca da inexistência de assinaturas e de lavratura de termo com data futura ou sem verso no Livro B-01 (Termos nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15) e B Aux-01;
6. Ausência de digitalização de todos os documentos que dão origem aos atos praticados pela serventia;
7. Ausência de cumprimento do quanto previsto no 20, §3º, da Lei nº 8.935/94 para a expedição de portarias de designação dos Escreventes;
8. Ausência de disponibilização da informação do Plantão de Óbito na parte externa da serventia, com seu respectivo contato telefônico.

Isto posto, notifique-se o Sr. Delegatário responsável pela Serventia, para que se manifeste acerca do presente expediente, no prazo de 15 (quinze) dias, e comprove a regularização das pendências supracitadas.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJE-COR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, por meio do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.

Confiro ao presente, força notificatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0001076-12.2024.2.00.0853

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORRIGIDO: TJBA - CACHOEIRA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 138990

DECISÃO

Trata-se de expediente criado com o objetivo de acompanhar a Inspeção Ordinária na Unidade Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Cachoeira/BA, conforme as disposições da Portaria nº CCI 213/2024, publicada no DJE de 31 de julho de 2024.

Da análise dos autos, verifica-se que a serventia em análise caracteriza-se por três especialidades (RCPN+RI+Notas) e que, em razão da Portaria COGEX nº 02/2026, que designou os Juízes Auxiliares para coordenações temáticas, definindo competências no âmbito da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e da Portaria COGEX nº 03/2026, que dispôs sobre a prática de triagem de processos e expedição de atos ordinatórios, por delegação, no âmbito da Secretaria do Foro Extrajudicial, o expediente inicial foi devidamente desmembrado (ID 7246023).

Tal desmembramento originou os processos nºs 0000162-74.2026.2.00.0853 (RI), 0000163-59.2026.2.00.0853 (TNP), além destes ora sob análise.

Assim, considerando que as únicas incongruências faltantes são o efetivo cumprimento do quanto determinado nos itens 49 e 50, afeitos ao Registro de Imóveis, não cabendo mais qualquer análise de competência deste núcleo de RCPN, determino o arquivamento deste expediente.

Anotações e procedimentos de rotina.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000218-44.2025.2.00.0853

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - SANTO ESTEVÃO - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 50007

INSPECIONADO: TJBA - SANTO ESTÊVÃO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - CNS 6718, TJBA - SANTO ESTÊVÃO - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 8110, TJBA - SANTO ESTÊVÃO - TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 14597

Despacho

Trata-se de expediente instaurado em razão da atribuição da Juíza Corregedora Permanente de realizar Correição Ordinária anual nas Serventias Extrajudiciais sob sua fiscalização, conforme determina o art. 20 do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 15/2023, tendo sido anexada aos autos a respectiva Portaria regulamentadora (Portaria nº 01/2025), sob ID 5682400.

Levando em conta o lapso temporal desde da última manifestação da delegatária, Bela. Thaísa Sousa dos Santos Teixeira e Silva, anexada aos autos no ID 6998380, renove-se notificação à ela em busca de novas informações acerca do cumprimento das inconsistências de nºs 1, 2, 4 e 6, no prazo de 10 (dez) dias.

No tocante ao item 7, de natureza notarial, este será analisado pelo seu núcleo específico, no processo nº 0000213-85.2026.2.00.0853, em tramitação.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício, acaso necessário.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000076-77.2024.2.00.0852

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORRIGIDO: REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO SUBDISTRITO DE SÃO PEDRO - SALVADOR - TJBA, TJBA - SALVADOR - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º OFÍCIO - CNS 7252

Despacho

Trata-se de expediente criado para o acompanhamento da Correição ordinária no Cartório de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO SUBDISTRITO DE SÃO PEDRO – SALVADOR, iniciado a partir da publicação do EDITAL CGJ Nº 10/2024, disponibilizado no DJE 3509 de 07 de fevereiro de 2024, que versa sobre as correições ordinárias nas serventias extrajudiciais, localizadas na comarca de Salvador, no período de 20 a 26 de fevereiro de 2024.

Certifique o Núcleo Extrajudicial se houve resposta a qualquer das notificações determinadas no despacho de ID 6883381 e comprovada no ID 7164418, juntando-a(s), se for o caso, nos autos e retornando-me conclusos.

Na hipótese de certidão negativa, renove-se a notificação determinada, no prazo de 10 (dez) dias.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

DESPACHOS E DECISÕES EXARADOS PELO EXMº. SR. JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, BELº. ICARO ALMEIDA MATOS, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo nº: 0000526-80.2025.2.00.0853

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

REQUERENTE: CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

REQUERIDO: CORRIGIDO: TJBA - APORÁ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 14621

DECISÃO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da inspeção ordinária, na unidade extrajudicial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas e Protesto De Títulos de Aporá, Comarca de Esplanada/BA, conforme estabelece a Portaria nº CCI 225/2025-GSEC.

Após tramitação processual e última manifestação da Delegatária de id 7062984, observa-se que as determinações constantes na Ata de Inspeção de id 6684863, referentes à especialidade Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos foram devidamente cumpridas, restando pendente tão somente a abertura de procedimento próprio para designação de Juiz de Paz e seu suplente, de competência da especialidade de Registro Civil de Pessoas Naturais a ser analisada no expediente nº 0000152-30.2026.2.00.0853.

Ante o exposto, determino o arquivamento dos presentes autos.

Notifique-se a Delegatária para ciência.

Confiro ao presente, força notificatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000607-32.2025.2.00.0852

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

REQUERENTE: CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: CORRIGIDO: TJBA - CAMAÇARI - TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO - CNS 5322

DESPACHO

Trata-se de expediente para acompanhar a Correição Ordinária no 1º Tabelionato de Notas de Camaçari-BA (Edital CGJ nº 52/2025), realizada no período de 15 a 26 de setembro de 2025.

O relatório da correição, ID 7083373, menciona 11 (onze) determinações.

Após tramitação processual e despacho de ID 7126078, notificou-se a Delegatária Interina, que se manifestou sobre o cumprimento das referidas determinações, ID 7225768 (documentos anexados).

Autos redistribuídos para este Juiz Assessor em 10/02/2026, por força da Portaria COGEX nº 02/2026 (DJe 06/02/2026), ID 7243694.

Verifica-se que somente o item 1 (ID 7225760) foi sanado.

Os demais itens se encontram pendentes. Vejamos:

Item 2 – não houve o provisionamento de valores dos encargos trabalhistas, apesar de ter sido aberta conta bancária específica para este fim (ID 7225762). A delegatária interina alega que se trata de serventia deficitária, cujas despesas são custeadas com a renda do 2º Ofício de Notas de Camaçari e, até o momento, nunca foi solicitado ao FECOM a respectiva complementação (ID 7225764). Requereu prazo para o provisionamento tão logo o FECOM faça o depósito para complementação da renda mínima da serventia.

Item 3 – apenas noticiou a abertura de livro de Controle de Depósito Prévio, sem ao menos anexar uma foto/print do mesmo (ID 7225768 – fls.02).

Item 4 – chamado aberto no Service Desk, em 06/02/2026, para regularização dos dados da tabeliã substituta no Portal Justiça Aberta do CNJ (ID 7225765 e ID 7225768 – fls.02).

Item 5 – diligência em andamento acerca do cadastro da serventia no E-notariado (ID 7225768 – fls.02/03 e ID 7225769).

Item 6 – encaminhada apenas minuta, ID 7225771, que já estaria em uso, sem demonstrar, ainda que por amostragem, recibo de requerimento de certidão ao usuário, de fato, emitido (ID 7225768 – fls.03).

Item 7 – a justificativa, ID 7225768 – fls.03, revela-se insuficiente e desacompanhada de documentos que comprovem as providências que teriam sido adotadas em relação a falta de cobrança das taxas da Autorização Eletrônica de Viagem MNE 005322.2025.09.11.00000060-43, conforme mencionado no relatório da correição N – Item 09 (ID 7083373 – fls.13).

Item 8 – apesar de reconhecer a existência de pendências no sistema CENSEC, não apresentou o respectivo cronograma de finalização (ID 7225768 – fls.04/05).

Item 9 – diligência reiterada perante o sistema de automação ESCRIBA, em 05/02/2026, vez que a demanda anterior não sanou o número de ordem crescente e sequencial específico para cada um dos livros (ID 7225768 – fls.05 e ID 7225773).

Item 10 – em que pese as alegações da delegatária sobre a competência para lavrar testamento público, ID 7225768 – fls.05/06, reforça-se que a prática pelo substituto legal somente encontra guarida em caso de impedimento eventual ou legal do notário, sendo certo que o art.20, § 4º, parte final, Lei nº 8.935/94, exclui das atribuições dos substitutos a lavratura de testamentos nos tabelionatos de notas.

Item 11 – informado que as ocorrências referentes ao Manifesto de Assinaturas passaram a constar nos termos de encerramento, não tendo sido anexado comprovante porque, desde o início da interinidade, não houve encerramento de qualquer livro de atos notariais (7225768 – fls.06).

Por fim, noticiou que, doravante, observará os requisitos do art.34 do CNP-BA/2023 nas portarias internas de designação e/ou destituição de substitutos e escreventes, conforme recomendado no relatório da correição.

Pelo exposto, defiro a dilação do prazo por 60 (sessenta) dias, assinalando a necessidade da delegatária acionar o FECOM, a fim de cumprir o item 2, além de acompanhar as diligências em andamento acerca das demais pendências.

Mantenha-se os autos em secretaria.

Após o referido prazo, ato contínuo, independente de nova ordem, notifique-se a Delegatária responsável pela serventia em tela, Lianna Sousa de Aras Carneiro, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do efetivo cumprimento dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, ainda pendentes da Ata de Correição.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.

Confiro ao presente, força notificatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000541-49.2025.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
REQUERENTE: CORRIGENTE: 1ª REGIÃO - CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
REQUERIDO: CORRIGIDO: TJBA - ITAJUÍPE - OFÍCIO ÚNICO - CNS 135111

DESPACHO

O processo foi redistribuído, consoante certidão de ID 7279744, vieram-me conclusos.

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Inspeção Ordinária na Serventia do Ofício Único de Itajuípe - BA, conforme estabelece a Portaria CCI nº 228/2025-GESC, publicada no DJE em 01 de julho de 2025.

Por meio do despacho id 7014809, ressaltou-se a necessidade do Delegatário comprovar as alegações de cumprimento aos itens por meio de fotos e/ou documentos; esclareceu-se que, quanto aos pedidos de dilação de prazo, dever-se-á apresentar prazo específico e justificava razoável que justifique o prazo pretendido para cumprimento dos itens restantes; e determinou-se que, no prazo de 10 (dez) dias, o Delegatário promovesse o cumprimento dos itens pendentes ou justificasse o motivo do não cumprimento, nos termos do despacho supracitado.

Contudo, apesar de notificado (certidão de id 7021281), seu prazo transcorreu in albis, razão pela qual determino a REITERAÇÃO da notificação ao Delegatário responsável pela serventia respectiva, para que cumpra o despacho retro, agora no prazo de 05 (cinco) dias.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, por meio do e-mail codic.cogex@tjba.jus.br.

A cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000756-25.2025.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
REQUERENTE: CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: CORRIGIDO: TJBA - WANDERLEY - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - CNS 7294

DESPACHO

O processo foi redistribuído, consoante certidão de ID 7279259, vieram-me conclusos.

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Inspeção Ordinária no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas e Protesto de Wanderley – BA, nos termos da Portaria nº CCI 246/2025 – GSEC, disponibilizada no DJE do dia 06 de agosto de 2025.

Por meio do ID 6808922, foi determinado o sobrestamento do feito pelo prazo de 15 (quinze) dias, a fim de possibilitar à Delegatária da serventia em questão o cumprimento dos itens remanescentes da Ata de Inspeção.

Considerando o decurso do prazo de suspensão, notifique-se a referida Delegatária “para que preste informações, no prazo de 10 (dez) dias sobre os itens que restam pendentes de cumprimento: os itens 03, 04 e 05 (Determinações gerais e estruturais); o item 05 de TNP; os itens 01, 03 e 04 de RCPN”, nos termos do despacho supracitado.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, por meio do e-mail codic.cogex@tjba.jus.br.

A cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000201-71.2026.2.00.0853

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

REQUERENTE: CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: CORRIGIDO: TJBA - UIBAÍ - OFÍCIO ÚNICO - CNS 12112, TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE UIBAÍ - IRECÊ - TJBA

DECISÃO

Trata-se de expediente iniciado para acompanhamento do cumprimento das determinações decorrentes da correição realizada na Unidade Extrajudicial do Ofício Único de Uíbai, (CNS 01.211-2), em virtude da publicação do Edital CGJ N. 056/2025.

Após tramitação processual e despacho de id 7126897, observa-se manifestação da Delegatária acerca do cumprimento das determinações constantes em Ata de Correição, conforme id 7249124 e documentos anexos.

Da análise dos autos, verifica-se que a Delegatária informou o cumprimento dos itens 3, 9, 12 e 15 da Ata de Correição, todavia, não foi identificado o cumprimento integral das determinações impostas da ata, especificamente o item 15:

"15) Nas procurações em que os Outorgantes sejam casados ou conviventes em união estável e que contenham outorga de poderes para constituição, modificação ou extinção de direito real sobre bem imóvel, informe o regime de bens adotado e a data da relação, conforme previsto nos arts. 159, inciso III e 247, §1º do CNP-BA/2023, atentando-se, ainda, para o conteúdo do Ofício circular CGJ Nº 40/2025-NE. Ato verificado: Livro de Procurações n.023, fls. 053, ordem 5908; fls 059, ordem 5913; fls 064, ordem 5918; fls. 096, ordem 5943."

Ante o exposto, notifique-se a delegatária responsável pela Unidade Extrajudicial do Ofício Único de Uíbai a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a comprovação de cumprimento do item 15 da Ata de Correição.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.

Confiro ao presente, força notificação.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000303-93.2026.2.00.0853

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

REQUERENTE: CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: CORRIGIDO: TJBA - ANAGÉ - OFÍCIO ÚNICO - CNS 6627

DESPACHO

Autos redistribuídos para este Juiz Assessor em 19/02/2026, por força da Portaria COGEX nº 02/2026, ID 7277992.

Trata-se de expediente para acompanhar as 15 (quinze) determinações oriundas da correição ordinária no Ofício Único da Comarca de Anagé, conforme estabelecido na Portaria nº CCI 331/2024-GSEC (Referentes ao Tabelionato de Notas e Protesto) que constam em Ata id 7277987 - Pág. 46-48, segue;

1 - apresente cronograma de digitalização da completude do acervo do Tabelionato, a exemplo dos livros de escrituras diversas de número 02, 03, 04, 05, 06, 07, dos livros de reconhecimento de firma por autenticidade, e outros documentos, nos termos do artigo 93 do Código de Normas do Estado da Bahia;

2 - regularize a qualificação e indicação de preposto como oficial de cumprimento das conformidades estabelecidas no Provimento nº 161/2024, no capítulo da Prevenção à Lavagem de Dinheiro;

3 - cumpra as demais determinações contidas no capítulo da Prevenção à Lavagem de Dinheiro, nos termos da legislação acima mencionada;

4 - elabore protocolo para controle e organização das solicitações das certidões relacionadas aos atos notariais;

5 - constem, expressamente, nas lavraturas de escrituras de compra e venda, a data de emissão das certidões de imóvel, a forma de pagamento do ITBI e os detalhes do pagamento do negócio jurídico formalizado. Esse requisito não foi identificado na escritura de compra e venda registrada no Livro 38 de Escrituras Diversas, Termo 3, fls. 5/8 e verso.

6 - os cartões de autógrafa para abertura de firma devem ser vinculados ao funcionário responsável pela execução do ato. Constatou-se que a Tabeliã Substituta, encarregada da abertura de firmas dos usuários, realiza o procedimento de abertura de firma utilizando o acesso do Tabelião Titular, Renato Balzana Garcia, que não estava presente no momento do lançamento das firmas, limitando-se a assinar o selo de autenticidade.

7 - nos reconhecimentos de firma por autenticidade realizados em procedimentos de transferência de veículos automotores, o signatário deverá apresentar o Certificado de Registro de Veículo (CRV). Além dos requisitos previstos no caput, o tabelião deverá registrar, no campo "anotações", as seguintes informações: número do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), nome do comprador, Assinado eletronicamente por: ERICA RIOS DE CARVALHO - 05/02/2025 09:24:06 <https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020509240664800000005141242> Número do documento: 25020509240664800000005141242 Num. 5475521 - Pág. 46 CPF do comprador e a data da transferência, nos termos do artigo 298, §4º do Código de Normas do Estado da Bahia;

8 - organize o livro de reconhecimento de firma por autenticidade, de modo a possibilitar o cumprimento de todos os requisitos legais estabelecidos no Código de Normas do Estado da Bahia, notadamente o termo de abertura e encerramento, identificação das partes e do documento relacionado ao ato de reconhecimento de firma de autenticidade;

9 - arquite os documentos de instrução dos atos em pasta específica, a exemplo, dos documentos relacionados às escrituras de divórcios, que foram encontrados nos respectivos livros;

10 - efetue a remissão da lavratura do substabelecimento de procuração pública registrado no Livro 1, folha 03 e verso, datado de 31 de agosto de 2022, na procuração constante no Livro 77, termo 260, folhas 121, 122 e verso, datada de 18 de maio de 2022. Remissão do substabelecimento da procuração do livro 01, termo 4, fl. 3 e verso, datada de 13 de março de 2021, na procuração do livro 71, folha 10, datada de 26 de janeiro de 2018;

11- elabore termo de abertura para os livros de instrumento de protesto;

12 - armazene os documentos relacionados aos protesto em pasta própria;

13 - realize as anotações de cancelamento dos protestos no livro de instrumento. Não foi identificada a realização dos atos de cancelamentos nos atos respectivos, a exemplo do instrumento de protesto do protocolo 3722-22/12/2021, datado 07 de janeiro de 2022, com carta de anuência apresentada ao cartório em 13 de dezembro de 2021;

14 - conste das escrituras de compra e venda tópico DAS ADVERTÊNCIAS DO TABELIÃO: a) Advirto as partes de que o presente ato será tornado sem efeito na ausência da assinatura de qualquer uma das partes, após transcorridos o prazo de trinta (30) dias contados da lavratura, de acordo com o art. 366 do Provimento Conjunto CGJ/CCI n.º 15/2023 do TJBA; b) Esclareço que a presente escritura não importa em transmissão da imediata da propriedade do imóvel objeto do presente ato, sendo necessário o registro desta Escritura Pública de Compra e Venda no Cartório de Registro competente, conforme preconiza o art. 1.227 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Além disso, destaco que podem haver atos de averbações necessários aos aludidos registros, os quais serão oportunamente exigidos pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, sem a responsabilização deste Tabelião pela exigência de tais atos; c) Os contratantes foram alertados de que todos os valores devem ser declarados em conformidade aos valores pagos na realidade, sob pena de responderem civil e penal, nos termos da Lei, por quaisquer omissões, ou declarações não verídicas, isentando o Tabelião e seus prepostos por quaisquer omissões, falsas declarações ou erros que não tiver dado causa. Assinado eletronicamente por: ERICA RIOS DE CARVALHO - 05/02/2025 09:24:06 <https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020509240664800000005141242> Número do documento: 25020509240664800000005141242 Num. 5475521 - Pág. 47

15 - conste nas escrituras as seguintes informações sobre a LGPD e Siscoaf : . 15) DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DADOS PESSOAIS: Em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), o Provimento Conjunto da CGJ/ CCI n.º 15/2023 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e demais normativas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, todos os presentes neste ato, devidamente qualificados, autorizam este Tabelionato de Notas e seus prepostos a coletar, utilizar e tratar seus dados pessoais para as finalidades exclusivas deste ato, conforme previsto nas normas legais e regulatórias aplicáveis à atividade notarial. Os presentes também declaram estar cientes de que qualquer pessoa poderá obter certidão integral deste ato para fins legais. Além disso, reconhecem que as informações deste instrumento serão enviadas à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados Folha: 153 (CENSEC), em conformidade com o Provimento CNJ n.º 149/2023. Por fim, declaram estar cientes de que, devido ao caráter público dos atos notariais e registrais, poderá ser fornecida certidão integral deste instrumento a terceiros

Compulsando os autos, quanto aos itens 2 (7277987 - Pág. 243), (id 7277987 - Pág. 243), 3 (id 7277987 - Pág. 168), 4 (id 7277987 - Pág. 144), 6 (id 7277987 - Pág. 146), 7 (id 7277987 - Pág. 147), 8 (id 7277987 - Pág. 244), 9 (7277987 - Pág. 155), 10 (7277987 - Pág. 148-150), 11 (7277987 - Pág. 248), 12 (7277987 - Pág. 249), 13 (7277991 - Pág. 1), no que tange as determinações realizadas ao Tabelionato de Notas e Protesto foram cumpridas.

Dito isso, verifica-se que remanesce a pendência referente ao item 1.

1 - apresente cronograma de digitalização da completude do acervo do Tabelionato, a exemplo dos livros de escrituras diversas de número 02, 03, 04, 05, 06, 07, dos livros de reconhecimento de firma por autenticidade, e outros documentos, nos termos do artigo 93 do Código de Normas do Estado da Bahia;

Quanto ao item 1, relacionados aos livros 02, 03, 04, 05, 06, 07, determino que o delegatário apresente documentação de que os referidos livros exigidos na visita correcional, de fato, existiam, conforme manifestação apresentada no id 7277987 - Pág. 113. "O acervo do Tabelionato de Notas está todo digitalizado. Com relação aos livros 02, 03, 04, 05, 06 e 07 de Escrituras Diversas, dos livros de reconhecimento de firma por autenticidade e outros documentos, informo que tais livros não foram localizados durante a inspeção tendo em vista estarem nomeados de forma diferente do que fora nomeado na Ata de Transmissão do acervo." Ainda no que tange as determinações oriundas da ata, o Delegatário peticiona no id 7277992 - Pág. 1, dilação de prazo referentes aos itens 1, 5, 14 e 15.

"Conforme se verifica dos autos, para a regular instrução do feito, foi determinado o encaminhamento de comprovação quanto ao cumprimento dos itens pendentes da ata de inspeção, quais sejam: a) Determinações Gerais: itens 13 e 16; b) Determinações TNP: itens 1, 2, 5, 14 e 15; c) Determinações RITDPJ: itens 3, 8, 10, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26 e 29."

“Diante desse cenário excepcional, e considerando a complexidade e o volume dos documentos e informações a serem apresentados, requer-se, com a devida vênia, a concessão de dilação de prazo pelo período de 30 dias, a fim de possibilitar a adequada reunião e apresentação de tudo quanto solicitado, sem prejuízo ao regular acompanhamento do feito.”

Ocorre que os itens 5, 14 e 15 são determinações que já deveriam estar sendo cumpridas desde a inspeção realizada por esta corregedoria. Desse modo não há no que se falar em dilação de prazo para tais determinações, demandando que comprove, por atos lavrados posteriormente aos comandos correccionais, que constam as advertências mencionadas pela Corregedoria.

Diante do exposto, determino que seja comprovado, efetivamente, o cumprimento aos itens 1, 5, 14 e 15, no prazo de 10 (dez) dias.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.

Confiro ao presente, força notificatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000450-22.2026.2.00.0853

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

REQUERENTE: CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: CORRIGIDO: OMISSIS

DESPACHO/OFÍCIO

Trata-se de expediente iniciado a partir da publicação da PORTARIA CCI nº 246/2025-GSEC, disponibilizada no DJE nº 3.862 de 06 de agosto de 2025, que Instituiu calendário de inspeções ordinárias nas unidades judiciais e extrajudiciais sujeitas à jurisdição da Corregedoria das Comarcas do Interior do Poder Judiciário do Estado da Bahia; e em especial, para acompanhamento das determinações decorrentes da correição realizada no OMISSIS, realizada em 03 de setembro de 2025.

OMISSIS

Diante do exposto, notifique-se o Delegatário responsável pela OMISSIS, por e-mail e via Sistema, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações atualizadas acerca das determinações acima esposadas. As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.

Confiro ao presente, força notificatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000234-66.2023.2.00.0853

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

REQUERENTE: INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: INSPECIONADO: TJBA - SANTALUZ - OFÍCIO ÚNICO - CNS 13961

DESPACHO

O processo foi redistribuído, consoante certidão de ID 7282285, vieram-me conclusos.

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Inspeção Ordinária na Unidade Extrajudicial do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Santaluz - BA, conforme estabeleceu a Portaria nº CCI 48/2023 - GSEC.

Por meio do ID 6816556, foi determinado o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de possibilitar ao Delegatário da serventia em questão o cumprimento dos itens remanescentes da Ata de Inspeção.

Considerando o decurso do prazo de suspensão, notifique-se o referido Delegatário “para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações atualizadas sobre o cumprimento integral dos itens 5 e 7, remanescentes da aludida Ata”, nos termos do despacho supracitado.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, por meio do e-mail codic.cogex@tjba.jus.br.

A cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000570-02.2025.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
REQUERENTE: CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
REQUERIDO: CORRIGIDO: TJBA - CENTRAL - OFÍCIO ÚNICO - CNS 9464

DESPACHO

O processo foi redistribuído, consoante certidão de ID 7219273, vieram-me conclusos.

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da inspeção ordinária na unidade extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Central/BA, conforme disposto na Portaria CCI nº. 233/2025-GSEC.

Por meio do ID 7156760, foi determinado o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de possibilitar à Delegatária da serventia em questão o cumprimento dos itens remanescentes da Ata de Inspeção.

Considerando o decurso do prazo de suspensão, notifique-se a referida Delegatária "para que se manifeste acerca dos itens ainda pendentes, bem como notifique-se o antigo Delegatário para que se manifeste especificamente quanto ao item 38 da Ata de Inspeção, no prazo de 10 (dez) dias", nos termos do despacho supracitado.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, por meio do e-mail codic.cogex@tjba.jus.br.

A cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.
ICARO ALMEIDA MATOS

Juiz Assessor Especial da COGEX
Processo nº: 0001056-21.2024.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
REQUERENTE: CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: CORRIGIDO: TJBA - LENÇÓIS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 9324

DECISÃO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da inspeção ordinária, na Unidade Extrajudicial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Lençóis-BA, conforme estabeleceu a Portaria nº CCI 213/2024.

Após tramitação processual e Despacho de id 6807697, verifica-se a juntada de manifestação da Delegatária da serventia em questão comprovando o cumprimento integral dos itens pendentes da Ata de Inspeção, consoante id 6941431.

Ante o exposto, considerando que já adotadas as providências pertinentes a esta Corregedoria, determino o arquivamento deste expediente.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS
Juiz Assessor Especial da COGEX

DESPACHOS E DECISÕES EXARADOS PELO EXMº. SR. JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, BELª. VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo nº: 0001366-33.2024.2.00.0851

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

Assunto: [Improbidade Administrativa]

PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

PROCESSADO: RAIMUNDO DOS SANTOS

Advogado do(a) PROCESSADO: GOYA LAMARTINE DA COSTA E SILVA - BA10917

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar em face do delegatário RAIMUNDO DOS SANTOS, no qual foi aplicada a pena de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos da decisão de ID 6203385, posteriormente mantida, em grau recursal, pelo Conselho da Magistratura deste Tribunal, no julgamento do Recurso Administrativo nº 0001927-64.2025.2.00.0805, conforme Acórdão de ID 6583135, já comunicado a esta Corregedoria com notícia de trânsito em julgado.

Compulsando os autos, observa-se a Decisão de ID 6884785, que determina a comprovação do recolhimento do valor da multa imposta no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da intimação da Decisão, mediante Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial, sob pena de inscrição em dívida ativa. Acrescenta, ainda, que na hipótese de não recolhimento da multa no prazo estipulado, este expediente deve ser remetido à Presidência deste Tribunal para adoção das medidas cabíveis.

Neste íterim, não há razão para o processo retornar concluso sem a comprovação do cumprimento da determinação anterior. Isto posto, à Secretaria para promover o integral cumprimento do despacho Id. 6884785. Ato contínuo, em havendo o retorno dos autos, deverá os autos aguardar em Secretaria até a edição de portaria delegando poderes para este magistrado praticar atos processuais no processo.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Valnei Mota Alves de Souza

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial

DESPACHOS E DECISÕES EXARADOS PELA EXMA. SRA. CORREGEDORA DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESA. PILAR CÉLIA TÓBIO DE CLARO NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo nº: 0001101-31.2024.2.00.0851

Classe: SINDICÂNCIA (1308)

Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]

SINDICANTE: TJBA - ITACARÉ - VARA PLENA - CNS 4589

SINDICADO: ELOY LUIZ NERY CAMPELO

DECISÃO

Cuida-se de expediente encaminhado pela Magistrada Corregedora Permanente da Comarca de Itacaré/BA, a Bela. Thatiane Soares, por meio do qual encaminha a Portaria nº 05/2024 (id. 4767755), de instauração de Sindicância em desfavor do Sr. ELOY LUIZ NERY CAMPELO, Delegatário Titular do Cartório de Registro de Imóveis de Maraú, Comarca de Itacaré/Ba, a fim de apurar supostas infrações ao disposto na Lei nº 8.935/94 e no Código de Normas e Procedimentos do Estado da Bahia, conforme extraído do Pedido de Providências nº 0000837-79.2022.2.00.0852 (id. 4366707) e do Processo Administrativo nº 0000628-39.2024.2.00.0853.

Analisados os autos, acolho o pronunciamento do MM. Juiz Assessor Especial, adotando como razões de decidir a motivação ali exposta, para determinar a instauração de um Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do Sr. ELOY LUIZ NERY CAMPELO, Delegatário Titular do Cartório de Registro de Imóveis de Maraú, com fulcro nos arts. Art. 145, III, da lei 8.112/90 c/c art. 206, II, da Lei nº 6.667/94, em razão da infringência em tese art. 3º, § 2º, I, do Decreto-Lei n. 2.398/198, Decreto-Lei 3438/1941, art. 20, VII, da Constituição Federal, §6º do art. 9º do Decreto nº 4.449, 1º e 4º e 30, XIV da Lei 8.935/94.

Edite-se Portaria de instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar, contendo o resumo da acusação, incidência típica, com prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do relatório conclusivo, a ser presidida pelo Juiz Assessor desta Corregedoria, Dr. Valnei Mota Alves de Souza, nos termos do art. 1º, inciso IV, da Portaria COGEX nº02/2026.

Exaurida a finalidade apuratória da presente sindicância, arquivem-se os autos.

P.I.C.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro

Corregedora Geral do Foro Extrajudicial

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PROCESSUAL

Processo nº: 0000009-44.2026.2.00.0852
Classe: RECLAMAÇÃO PARA GARANTIA DAS DECISÕES (11893)
Assunto: [Ato Normativo - Extrajudicial]
REQUERENTE: ANAILDES OLIVEIRA ARAUJO
Advogado do(a) REQUERENTE: REGIANE SIMOES DE OLIVEIRA - SP271661
REQUERIDO: TJBA - IGUAÍ - OFÍCIO ÚNICO - CNS 143594

DECISÃO

Trata-se de Reclamação formulada por ANAILDES OLIVEIRA ARAÚJO, através da sua Procuradora, Bela. Regiane Simões de Oliveira, OAB/SP nº 271.661, em face do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Iguaí-Ba, pugnando para que esta Corregedoria adote as providências imediatas para que a Oficiala cumpra, com a máxima urgência, a ordem judicial exarada no Processo nº 1008816- 05.2020.8.26.0405.

No curso do expediente, foram solicitados esclarecimentos à serventia reclamada, tendo sido apresentada manifestação pela Bela. Naiana Luiza Lourenço de Souza e Lira, conforme ID 7174577, na qual foram prestadas informações acerca das providências adotadas para o cumprimento da determinação judicial.

Instada a se manifestar, a parte requerente, através da sua Procuradora Bela. Regiane Simões de Oliveira, OAB/SP nº 271.661, informou em ID 7326008 que a demanda foi devidamente atendida, requerendo, inclusive, o arquivamento do presente expediente.

Diante das informações constantes nos autos, verifica-se que a questão noticiada restou devidamente esclarecida, não subsistindo elementos que indiquem a necessidade de adoção de outras providências por parte desta Corregedoria.

Ante exposto, as informações prestadas pela Oficiala Bela. Naiana Luiza Lourenço de Souza e Lira são suficientes ao esclarecimento da controvérsia, determino o arquivamento do presente expediente, em razão do atendimento da pretensão administrativa. Ciência aos interessados, servindo o presente como ofício.

P. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0001073-23.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: JORDANA CONCEICAO DO NASCIMENTO
REQUERIDO: TJBA - CONDE - OFÍCIO ÚNICO - CNS 131474

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providências formulado por Jordana Conceição do Nascimento em face do Ofício Único da Comarca de Conde/BA, no qual noticia a impossibilidade de protocolar processo de habilitação para casamento, sob o argumento de inexistência de Oficial responsável pela serventia, em razão do alegado desligamento da titular, pleiteando a adoção de medidas aptas a assegurar a regular continuidade do serviço.

Regularmente notificada, a Sra. Delegatária, Belª Giuliana Vieira de Sá Cardozo, apresentou manifestação nos autos (ID 7348512), informando, em síntese, que a pretensão da requerente foi integralmente atendida, tendo o casamento sido celebrado em 03 de fevereiro de 2026, conforme comprovação documental acostada (certidão e registro fotográfico da solenidade).

Da análise dos esclarecimentos prestados, em conjunto com os documentos comprobatórios juntados, constata-se que a situação que motivou a instauração do presente expediente foi devidamente solucionada, inexistindo pendência ou irregularidade a ser apurada por esta Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial.

Ante o exposto, reconheço a perda superveniente do objeto e determino o arquivamento do presente expediente.

Dê-se ciência às partes interessadas, servindo a presente decisão como ofício.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000778-83.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: ADELAIDE MARIA SOUZA DE SANTANA
REQUERIDO: TJBA - ESPLANADA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - CNS 7989

DECISÃO

Trata-se de expediente formulado por ADELAIDE MARIA SOUZA DE SANTANA em face do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Esplanada/BA, no qual alega desídia por parte da serventia.

A requerente sustenta, em síntese, que, em 14/08/2025, solicitou, por e-mail, o envio das DAJs necessárias à emissão de duas certidões, sem que tivesse obtido resposta. Aduz, ainda, que tentou contato por telefone e via WhatsApp, igualmente sem êxito. Instado a se manifestar, o Sr. Delegatário, Bel. Aylton dos Santos Pinto, apresentou esclarecimentos (ID 6973676), informando o integral cumprimento da solicitação. Esclareceu que a parte requerente procedeu conforme as orientações prestadas pelo Cartório, tendo requerido a restauração do registro, a qual foi autorizada pela MM. Juíza Belª. Andréia Aquiles Sipriano da Silva Ortega e devidamente efetivada. Informou, ainda, que foi encaminhada a segunda via da certidão solicitada, em nome da Sra. LEONOR MUTTI DE SOUZA (ID 6973678).

À vista das informações prestadas, a requerente foi devidamente intimada para ciência e eventual manifestação, quedando-se, contudo, inerte, conforme certidão de ID 7301736.

Ante o exposto, considerando as informações prestadas e a comprovação de que a certidão foi devidamente emitida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Esplanada/BA e a ausência de insurgência após regular ciência, verifica-se não remanescerem providências a serem adotadas no âmbito desta COGEX.

Determino, assim, o arquivamento do presente expediente, com as cautelas de praxe.

Ciência aos interessados, servindo o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000935-56.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: IVNA JAN REIS DE SOUZA

REQUERIDO: TJBA - VERA CRUZ - MAR GRANDE - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 140426

Despacho

Trata-se de expediente instaurado a partir de reclamação registrada no Protocolo Virtual Administrativo (PVA), conforme ID 6778115, por Ivna Jan Reis de Souza, na qual notícia suposta morosidade na entrega da certidão de nascimento em nome de Denilson Neri dos Santos, em face do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Vera Cruz, distrito de Mar Grande/BA.

Regularmente notificada, a Sra. Delegatária, Belª Samantha Barros Carvalho, apresentou manifestação nos autos (ID 7180886), esclarecendo, em síntese, que não foi apresentado pela requerente qualquer comprovante do alegado pedido, o que inviabiliza a sua identificação nos sistemas da serventia. Informou, ainda, que não há registro correspondente no protocolo interno do Cartório nem na Central de Informações do Registro Civil – CRC, conforme documentos acostados. Acrescentou que permanece à disposição para atendimento, inclusive por meio do balcão virtual, e que adotará providências para tentar contato com a interessada. Diante do exposto, notifique-se a requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça os fatos narrados e apresente as informações necessárias à adequada apuração da diligência requerida, especialmente eventual comprovante de solicitação, número de protocolo, data do pedido ou qualquer outro dado que viabilize a localização do requerimento junto à serventia.

Advirta-se que a ausência de manifestação poderá ensejar o arquivamento do feito, ante a impossibilidade de prosseguimento da apuração por falta de elementos mínimos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000759-77.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRO REGIONAL X - IPIRANGA COMARCA DE SÃO PAULO/CAPITAL

REQUERIDO: TJBA - CÍCERO DANTAS - OFÍCIO ÚNICO - CNS 8052

Despacho

Trata-se de expediente instaurado por provocação da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional X – Ipiranga, Comarca de São Paulo/Capital, com o objetivo de obter a Certidão de Óbito da Srª. Maria das Graças Reis junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Cícero Dantas/BA.

Em manifestação de ID 6670368, o Sr. Delegatário, Bel. Otávio Luís Gomes Gouveia, esclareceu, em síntese, que a ausência de resposta inicial decorreu do envio da solicitação para endereço eletrônico desatualizado da serventia. Informou, ainda, que, realizada a busca no acervo registral relativamente ao período indicado (anterior a 2002), não foi localizado assento de óbito

em nome da pessoa mencionada, razão pela qual não houve expedição de certidão, uma vez que o ofício requisitava apenas a emissão do documento na hipótese de localização do registro.

Diante disso, dê-se ciência ao órgão requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca das informações prestadas, esclarecendo se persiste o interesse no prosseguimento do feito.

Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos para deliberação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000590-93.2025.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado a partir de Decisão proferida pelo Excelentíssimo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Mauro Campbell Marques, em que foi determinada a intimação das Corregedorias Gerais da Justiça para ciência e eventual adoção de medidas que entenderem pertinentes no âmbito de suas atribuições, sobre a ciência do Plano de Gestão da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, reconhecendo seu mérito e determinando sua eventual adequação ao Provimento CNJ n. 176/2024 (Id. 6354585).

Com relação ao Plano de Gestão relativo ao exercício das interinidades, o Código Nacional de Normas estipula o seguinte:

Art. 71-G. Para melhor regular o exercício da interinidade, as Corregedorias-Gerais das Justiças dos Estados e do Distrito Federal deverão elaborar Plano de Gestão que envolva análise completa da estrutura em funcionamento da serventia vaga, identificando falhas e distorções para correção, balanço de transmissão de acervo, gerenciamento administrativo e financeiro, estabelecendo as metas e diretrizes relativas às despesas de custeio, investimento e pessoal, de forma a garantir a melhor prestação do serviço público. (incluído pelo Provimento n. 176, de 23.7.2024).

Considerando que a temática afeta Delegatários Interinos de todas as especialidades, foi determinada a notificação das Associações Representativas de todas as especialidades com atuação no Estado da Bahia (ARPEN-BA, ARAURC, ANOREG-BA, CNB-BA, ARIBA, IEPTB-BA) para manifestação, apresentando contribuições para o estudo e definição do Plano de Gestão.

Não constam dos autos ainda a manifestação da ANOREG-BA, CNB-BA e ARIBA.

Diante disso, determino a notificação da ANOREG-BA, CNB-BA e ARIBA para que, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestem-se sobre o presente expediente, apresentando as contribuições que entenderem pertinentes para o estudo e definição do Plano de Gestão desta Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Estado da Bahia.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000570-05.2025.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Serventias Notariais e de Registro, Fiscalização - Extrajudicial, Ato Normativo - Extrajudicial]

REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - TJBA

REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - TJBA

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado para cumprimento do art. 3º do Provimento CNJ 195/2025, para fins de disponibilização das informações previstas no art. 343-B do CNN/CN/CNJ-Extra (Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023).

O referido dispositivo estabelece que:

Art. 3.º Para fins de disponibilização das informações previstas no art. 343-B do CNN/CN/CNJ-Extra (Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023), as corregedorias-gerais de Justiça dos estados e do Distrito Federal deverão encaminhar ao ONR, no prazo máximo de dois meses, a contar da publicação deste Provimento:

I - a relação completa das serventias com atribuição em registro de imóveis na respectiva unidade federativa;

II - os municípios que contemplam a circunscrição territorial de cada registro de imóveis, quando a serventia for responsável por mais de uma localidade;

III - a informação quanto à área total que compõe a circunscrição territorial de cada registro de imóveis;

IV - a especificação da circunscrição territorial, quando houver mais de um registro de imóveis no mesmo município; e

Parágrafo único. O ONR fornecerá formulário eletrônico próprio para a realização do disposto neste artigo.

Verifica-se no relatório de Id. 6380119, a juntada da relação de serventias com atribuição de registro de imóveis no Estado da Bahia, indicando os municípios que contemplam a circunscrição territorial de cada registro de imóveis, informações que se enquadram nos incisos I e II acima elencados.

Em ID. 6639956 o Núcleo Extrajudicial informou que não possui as informações solicitadas nos itens (III e IV).

Ao Id. 6800071, fora consignado que, para o exato cumprimento das determinações contidas no Provimento CNJ n. 195/2025, o ONR disponibilizou formulário eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 3º. As informações deverão ser inseridas na

plataforma do ONR, por intermédio do módulo “Serviços — Circunscrição”, observadas as diretrizes constantes do respectivo Manual de Uso, disponível em: <https://ridigital.org.br/Downloads/manualoecircunscricao.pdf>.

Por tal razão, determinou-se ao Núcleo Extrajudicial que procedesse ao lançamento das informações na forma do formulário eletrônico referido e, exclusivamente quanto aos Municípios atendidos por mais de um Registro de Imóveis, diligenciasse junto às respectivas serventias para que encaminhem arquivo geoespacial contendo a limitação/circunscrição territorial, nos formatos KML ou KMZ, para fins de upload na plataforma.

Informações prestadas pela Bela. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Salvador (“1º RI”) ao Id. 6889482.

Informações prestadas pelo Bel. DIOGO OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino designado do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Salvador (“2º RI”) ao Id. 6908224.

Informações prestadas pelo 2º Ofício de Registro de Imóveis de Juazeiro e 1º Ofício de Registro de Imóveis de Vitória da Conquista aos Id’s. 6990408 e 7073400, respectivamente.

Certificado ao Id. 7350583 as serventias cujas circunscrições encontram-se pendentes de preenchimento das informações na plataforma do ONR.

Considerando a necessidade de cumprimento ao art. 3º do Provimento CNJ 195/2025, determino a notificação dos responsáveis de todos cartórios de registro de imóveis do Estado da Bahia que atuam em Municípios atendidos por mais de um Registro de Imóveis para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestem a respeito do presente expediente, indicando a circunscrição territorial de sua atuação, inclusive com apresentação arquivo geoespacial contendo a limitação/circunscrição territorial, nos formatos KML ou KMZ, para fins de upload na plataforma ONR, por intermédio do módulo “Serviços — Circunscrição”, observadas as diretrizes constantes do respectivo Manual de Uso, disponível em: <https://ridigital.org.br/Downloads/manualoecircunscricao.pdf>.

Destaco que, se possível, podem ser apresentadas pelos registradores de imóveis do mesmo município uma manifestação conjunta, na hipótese de haver concordância e/ou prévia disposição normativa indicando a competência territorial de cada Ofício de Registro de Imóveis.

Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC. Deve a notificação ser também por malote digital.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Após, retornem os autos conclusos no fluxo de trabalho correto, ou seja, Coordenação Administrativo Processual RITDPJ - COAP.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000883-60.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: LUIZ EDUARDO ARAUJO DE OLIVEIRA MULLER

REQUERIDO: TJBA - MACARANI - OFÍCIO ÚNICO - CNS 136556

DECISÃO

Trata-se de expediente autuado pelo Sr. Luiz Eduardo Araujo de Oliveira Muller, alegando supostas irregularidades na prestação de serviços pelo Ofício Único de Macarani.

Em apertada síntese, o reclamante alega qualificação irregular vinculada a garantia fiduciária parcial na Matrícula n. 8898, ao passo que requer a reconsideração da exigência e, em caso de não aceitação, apresenta requerimento para suscitação de dúvida.

Em resposta ao pedido de reconsideração, no documento de Id. 6681813, a delegatária sustentou as razões pelas quais, com a gleba parcelada e a existência do Loteamento Laura, é necessário a abertura de inscrições imobiliárias de cada lote do parcelamento, de modo que cada consolidação enseja um ITBI diferente.

Petição com requerimento de suscitação de dúvida no Id. 6681817.

Ato contínuo, na petição de Id. 6839216, a delegatária responsável pelo Ofício único informou que exerceu o juízo de retratação, determinando o prosseguimento das consolidações pretendidas.

Notificado no Id. 7028941, não houve resposta do requerente.

É o relatório.

Procedendo-se à análise detida dos autos, verifica-se que o objeto do presente expediente cinge-se à exigência formulada pelo Ofício Único de Macarani, concernente à necessidade de abertura de inscrições imobiliárias individualizadas para cada lote, bem como ao recolhimento do respectivo Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Outrossim, consoante relatado, a delegatária responsável pelo mencionado Ofício informou ter exercido juízo de retratação, ocasião em que determinou o regular prosseguimento dos atos de consolidação anteriormente pleiteados.

Da análise das razões expendidas pela registradora e pela parte reclamante, depreende-se que a controvérsia instaurada gravita, em verdade, em torno da abertura de matrículas individualizadas do loteamento, circunstância que, no caso concreto, configurou óbice à consolidação da propriedade dos lotes objeto de alienação fiduciária.

Nos termos do art. 237-A, § 4º, da Lei nº 6.015/1973, após o registro do loteamento, faculta-se a abertura de matrícula própria para cada lote ou para cada fração ideal correspondente a unidade autônoma. Embora se trate de providência de natureza facultativa, a prévia individualização das unidades autônomas revela-se medida apta a propiciar maior segurança jurídica, ao permitir a identificação e gestão individualizada de cada lote ou unidade subsequente ao registro originário, podendo, assim, ser legitimamente incentivada no âmbito da serventia extrajudicial.

Nessa perspectiva, inexistindo a abertura prévia das matrículas individualizadas, tal providência deverá ser implementada por ocasião do primeiro ato de registro relativo à unidade, a exemplo de escritura de compra e venda, ou, ainda, quando da averbação de construção.

Diante do exposto, delimitada a controvérsia e considerando o juízo de retratação exercido pela registradora do Ofício Único de Macarani, bem como o fato de que o presente procedimento não ostenta natureza disciplinar, determino o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 2º, inciso V, da Portaria COGEX nº 02/2026.

Publique-se. Initme-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000467-58.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Vacância / Interinidade]

REQUERENTE: HERVISON BARBOSA SOARES, TJBA - GENTIO DO OURO - OFÍCIO ÚNICO - CNS 12161

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

DECISÃO

Trata-se de expediente autuado para comunicar da renúncia do delegatário HERVISON BARBOSA SOARES, da interinidade da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Gentio do Ouro/BA – CNS nº 01.216-1, consoante manifestação constante do id. 7345422.

Pois bem.

A designação de interino para serventia extrajudicial vaga deve observar o princípio da continuidade do serviço público e da essencialidade da atividade registral, bem como os critérios estabelecidos nos artigos 66 e 67 do Código de Normas Nacional (Provimento CNJ nº 149 de 30/08/2023), que ensinam:

“Art. 66 (...). Parágrafo único. A critério da Corregedoria-Geral das Justiças dos Estados e do Distrito Federal, é possível a cumulação do exercício da interinidade pela mesma pessoa, desde que não haja prejuízo à eficiência da prestação do serviço público e desde que tenham sido observadas as regras deste Capítulo para seleção.

Art. 67. Declarada a vacância de serventia extrajudicial, a Corregedoria-Geral das Justiças dos Estados e do Distrito Federal, ou, se assim dispuser os atos normativos locais, o juiz competente designará o substituto mais antigo para responder interinamente pelo expediente pelo prazo máximo e improrrogável de 6 (seis) meses.

§ 1º A designação do substituto para o exercício da interinidade deverá recair apenas sobre o mais antigo que exerça a substituição no momento da declaração da vacância

§ 2º Havendo coincidência, na data de nomeação de dois ou mais substitutos, para o exercício da interinidade, será dada preferência àquele que atua há mais tempo como escrevente e, se ainda houver empate, àquele de maior idade.

§3º A designação do substituto mais antigo para responder interinamente pelo expediente não poderá recair sobre cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do antigo delegatário ou de magistrados do tribunal local.”

Primeiramente, cumpre registrar que a serventia extrajudicial aqui tratada, já se encontrava VAGA, pois o renunciante exercia suas funções na qualidade de INTERINO, sendo a hipótese, pois, de aplicação do artigo 69, do citado normativo, que regula a designação de responsável interino pelo expediente de serventias extrajudiciais vagas. Senão vejamos:

“Art. 69. Ultrapassado o prazo máximo de 6 (seis) meses, havendo falta de interesse, renúncia à designação do substituto mais antigo ou não atendendo este aos requisitos previstos neste Capítulo, a autoridade competente designará interinamente, como responsável pelo expediente, delegatário titular de outra serventia do mesmo município ou, não sendo possível, de município contíguo, desde que, em ambos os casos, detenha pelo menos uma das especialidades do serviço vago.

Assim, em razão do princípio da continuidade do serviço público e da sua relevância para a sociedade, o responsável pela serventia extrajudicial não pode, antes de adotadas as providências necessárias por esta Corregedoria no sentido do preenchimento precário da unidade vacante, abandonar, imediatamente, quando da apresentação do pedido de renúncia, as atribuições assumidas, nem se eximir das obrigações correspondentes.

Caberá à renunciante, portanto, a permanência na Serventia, pelo prazo mínimo de 30 dias, a fim de garantir à população a prestação do serviço, nos moldes do art. 4º, da Lei nº 8.935/94, bem como dos artigos 4º, 5º e 6º, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.

Dito isto, passo à análise, adiante, da necessidade de designação de responsável interino para a serventia vaga, determino:

1 – À Coordenação Administrativa e Processual para que publique, via EDITAL, a Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Gentio do Ouro/BA – CNS nº 01.216-1, à interinidade aos Delegatários interessados em exercício no mesmo município ou no município contíguo que detenha uma das atribuições do serviço vago;

2 – Após a habilitação dos interessados, certifique-se nos autos o resultado do certame, com posterior conclusão a este Juiz Auxiliar para análise;

3 – A permanência do Delegatário interino, Bel. HERVISON BARBOSA SOARES, na interinidade da serventia em tela até a data de 30 de março de 2026 (30/03/2026), com observância do art. 4º, da Lei nº 8.935/94.

4 – Segue minuta de edital para publicação pela Coordenação Administrativa e Processual do TJBA:

EDITAL CCI Nº /2026

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DO TJBA, no uso das suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a competência exclusiva do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços notariais e de registro (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que as atividades notariais e de registro, exercidas em caráter de direito privado, derivam de delegação do Poder Público e estão sujeitas ao controle e fiscalização do Poder Judiciário, a quem compete zelar para que os serviços cartorários sejam prestados com eficiência, eficácia e qualidade, nos termos do art. 38 da Lei Federal n. 8.935/1994;

CONSIDERANDO a competência do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial de expedir recomendações e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos e o fato de que os serviços notariais e de registro devem ser prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, desde que atendidas as peculiaridades locais (art. 4º da Lei Federal n. 8.935/1994);

CONSIDERANDO as determinações contidas no bojo do processo nº 0000467-58.2026.2.00.0853, para que seja ofertada, via EDITAL, a Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Gentio do Ouro/BA – CNS nº 01.216-1;

CONSIDERANDO o art. 69 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, que dispõe que a Corregedoria Geral do Foro extrajudicial designará interinamente, como responsável pelo expediente, delegatário em exercício no mesmo município ou no município contíguo que detenha uma das atribuições do serviço vago;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que visem, de modo imparcial e em atendimento ao princípio da isonomia, oportunizar aos delegatários titulares de serventias extrajudiciais no Estado da Bahia a chance de concorrer para a vaga disponível como responsável interino;

RESOLVE:

Art. 1º. Ofertar aos Delegatários da Comarca de Gentio do Ouro/BA e dos municípios contíguos, a interinidade da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Gentio do Ouro/BA – CNS nº 01.216-1, de forma excepcional e precária, até que a serventia vaga seja definitivamente provida por concurso público, seguindo os comandos dos arts. 66 a 71 do Provimento nº 149/2023, do CNJ, e dos arts. 44 a 48 do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 15/2023;

Parágrafo único. Os Delegatários interessados, que estejam em pleno exercício da atividade notarial e registral no âmbito deste Tribunal de Justiça, poderão se habilitar, no prazo 05 (cinco) dias corridos, a contar das 00:00 do dia seguinte à publicação deste edital, até às 23:59h do último dia do prazo, mediante requerimento juntado diretamente aos autos do PJECOR 0000467-58.2026.2.00.0853, instruído com a documentação comprobatória do preenchimento dos critérios previstos no Provimento CNJ nº 149/2023 e no Provimento Conjunto CGJ/CCI Nº 15/2023, ART. 45., devendo o candidato informar, na oportunidade, se está designado para alguma serventia interinamente e, em caso positivo, indicar quais os cartórios pelos quais responde.

Art. 2º. Em caso de impossibilidade técnica comprovada, o candidato deve enviar todos os arquivos em formato PDF de tamanho inferior a 10MB, para o e-mail coap.cogex@tjba.jus.br.

Art. 3º – Para concorrer à vaga de responsável interino ofertada no presente Edital, o candidato deve, obrigatoriamente, observar os seguintes critérios:

I – Estar regular com as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas junto aos entes públicos municipais, estaduais e federais, tanto da administração direta ou indireta.

II – Não ter sido condenado por decisão judicial relacionada ao exercício da função, mesmo que esteja sob efeito suspensivo, tendo em vista que a designação de interinidade se trata de atividade em confiança do Poder Público delegante.

III – Não responder ou ter sido condenado em sede de Procedimento Administrativo Disciplinar, nem tampouco ter perdido a interinidade por perda da confiança nos últimos 12 (doze) meses, tendo em vista que a designação de interinidade se trata de atividade exercida por fidúcia do Poder Público delegante.

Para fins de cumprimento dos incisos deste artigo, o delegatário candidato deverá juntar os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação;
- b) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos locais de domicílio eleitoral e residencial, expedida pelas Justiças dos Estados e da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos;
- c) Certidão da Justiça Militar, nos âmbitos estadual e federal;
- d) Certidão de quitação eleitoral;
- e) Certidão de crimes eleitorais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa do Primeiro Grau do TJBA: ações cíveis, ações criminais, execuções penais;
- i) Certidão Negativa do Segundo Grau do TJBA: cível, criminal e eleitoral;
- j) Certidões cíveis, criminais e eleitorais dos Estados onde residiu nos últimos 05 anos (apenas se residiu em outros Estados);
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública;
- m) Certidão dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;
- n) Certidão de Histórico Disciplinar, emitido pela Seção de Registros e Processamentos Disciplinares – SERP (CGJ e CCI);
- o) Título de outorga e termos de investidura e exercício na delegação.

Art. 4º – Preenchidos os requisitos e demais critérios previstos no artigo anterior por 2 (dois) ou mais delegatários, o desempate será resolvido na seguinte ordem de prioridade:

I – O menor número de interinidades exercidas pelo candidato ao tempo da publicação deste Edital;

II – Antiguidade na atividade notarial e/ou registral;

III – Quantidade de cursos de atualização relacionados à natureza do serviço;

IV – Quantidade de qualificações em cursos de pós-graduações relacionadas à natureza do serviço;

V – Quantidade de publicações em revistas especializadas na matéria.

Art. 5º – Será desclassificado e automaticamente excluído do certame o candidato que:

- a) apresentar o requerimento fora do prazo;
- b) não apresentar as documentações exigidas;
- c) prestar declarações equivocadas ou apresentar documentos falsos.

Art. 6º – Em caso de impossibilidade de designação segundo os critérios deste Edital, em razão da existência de inscrições que não atendam aos requisitos do art. 69 do Provimento nº 149/2023, do CNJ, especialmente o da contiguidade, a designação do interino será realizada à luz do art. 71 daquele Provimento.

Coordenação Administrativa e Processual, ____ de ____ de 2026

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGE

Ciência ao renunciante

Comunicações, anotações e registros de praxe.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000344-60.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: ROZANA DOS SANTOS

REQUERIDO: TJBA - POJUCA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CNS 13433

DECISÃO

Trata-se de expediente formulado por Rozana dos Santos, no qual a requerente informa que seu registro de nascimento apresenta erro na data, cometido pelo Cartório de Registro Civil de Pojuca há aproximadamente 45 anos.

Esclarece que ao solicitar a segunda via da certidão, pagou R\$84,00 e foi posteriormente informada de que seria necessário pagar nova taxa para retificação do erro, o que considera injusto, por se tratar de falha do próprio serviço registral. Solicita a apuração dos fatos e análise quanto à isenção da taxa, destacando que todos os seus documentos mantêm a data do registro original (16/04/1980).

Instada a se manifestar, a Sra. Delegatária, Belª Jaqueline Cristina de Rezende Saber Gabriel, em ID 7348716, informou que a usuária Rozana dos Santos solicitou segunda via de sua certidão de nascimento via CRC, no Cartório do Distrito de Pirajá/BA. Ao receber a certidão, percebeu erro na data de nascimento e foi informada pelo cartório do Distrito de Pirajá que a retificação implicaria cobrança de emolumentos.

A Sra. Oficiala esclareceu que não houve qualquer contato direto da usuária com a serventia nem informação de cobrança por parte dela, e que o erro original ocorreu há cerca de 40 anos, na lavratura do registro.

Ademais, visando solucionar a demanda, a Sra. Delegatária abriu protocolo via WhatsApp e procedeu à retificação administrativa sem cobrança de emolumentos, disponibilizando a certidão corrigida em 27/02/2026. Ressaltou que todos os fatos podem ser confirmados pela usuária e que a serventia sempre atuou de forma diligente e conforme suas competências.

Ante o exposto, considerando as informações prestadas e a comprovação de que a certidão foi devidamente retificada pelo Cartório do Registro Civil de Pojuca, restando integralmente atendida a requisição formulada, não há outras providências a serem adotadas por esta COGEX.

Determino, assim, o arquivamento do presente expediente, com as cautelas de praxe.

Ciência aos interessados, servindo o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0001082-82.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: GLECIO SILVA SANTOS

REQUERIDO: TJBA - CONDE - OFÍCIO ÚNICO - CNS 131474

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado por iniciativa do Sr. Glecio Silva Santos, no qual relata suposta morosidade no atendimento por parte do Cartório do Ofício Único da Comarca de Conde/BA.

O requerente informa que, ao comparecer ao Cartório do Ofício Único de Conde/BA em 01/12/2025 para dar entrada no processo de habilitação de casamento, munido de toda a documentação necessária, foi informado de que não havia Oficial responsável na serventia, em razão do desligamento da titular, sem designação de substituto ou interventor.

Sustenta que a impossibilidade de protocolar o pedido lhe tem causado prejuízos, considerando o caráter urgente da habilitação — que depende da publicação de proclamas — e o prazo de validade de 90 dias da certidão de nascimento apresentada, cuja segunda via já lhe gerou custos.

Instada a se manifestar, a Sra. Delegatária, Belª Giuliana Vieira de Sá Cardozo, em ID 7348519, informou que a pretensão do Requerente foi devidamente satisfeita. O casamento foi realizado no dia 03 de fevereiro de 2026, conforme comprovam os documentos anexos (Certidão de Casamento e Registro Fotográfico IDs 7348522 e 7348521).

Ante o exposto, considerando as informações prestadas e a comprovação de que a requisição formulada foi integralmente atendida, não se fazem necessárias novas providências por parte desta COGEX.

Determino, assim, o arquivamento do presente expediente, com as cautelas de praxe.

Ciência aos interessados, servindo o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000471-95.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: PGE BA

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, TJBA - RIACHO DE SANTANA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 138297

DESPACHO

Trata-se de procedimento encaminhado pela Chefia de Gabinete da Presidência deste Tribunal de Justiça do Estado Bahia, em atendimento a expediente oriundo da Procuradoria-Geral do Estado, no sentido de solicitar as informações e documentos disponíveis no Cartório de Ofício Único da Comarca de Riacho de Santana/BA, sobre os fatos noticiados na petição inicial, a fim de subsidiar a defesa do Estado/TJBA, referente ao processo nº 8000107-28.2026.8.05.0212.

No id 7347191, constata-se tentativa frustrada de obtenção das informações e documentos diretamente pela Presidência, tendo em vista que o Ofício 031/2026-CPRES (fl. 15) não foi respondido pela serventia, mesmo após reiteração inexitosa da diligência, conforme registro no despacho à fl. 18.

Recebido os autos nesta COGEX, após distribuição a este núcleo TNP, registro, ainda, tentativa infrutífera de contato telefônico por este Gabinete na manhã do dia 04/03/2026.

Diante desse cenário, face à urgência, e visando impedir repercussão prejudicial na defesa do estado da Bahia, determino a notificação do Delegatário do Cartório do Ofício Único da Comarca de Riacho de Santana, por oficial de justiça, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente manifestação e documentos sobre os fatos noticiados na petição inicial antes aludida, advertindo-se sobre a possibilidade de apuração disciplinar pela conduta omissiva.

A resposta deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>). Havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas poderão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail – coap.cogex@tjba.jus.br).

CONFIRO FORÇA DE MANDADO A ESTE DESPACHO, que deve ser instruído com cópia integral deste expediente.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000923-45.2025.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: WALTHERUS PETRUS ADRIANUS VAN NIJNATTEN

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - TABELIONATO DE NOTAS DO 12º OFÍCIO - CNS 8359

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado pelo Sr. Waltherus Petrus Adrianus, com o propósito de comunicar a suposta negativa do 12º Tabelionato de Notas da Comarca de Salvador/BA em proceder à lavratura da escritura pública relativa ao seu imóvel, sob o fundamento da inexistência de declaração comprobatória da quitação integral das taxas condominiais.

O Requerente informou (Id. 6905006) que mesmo após a apresentação da Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPEN), emitida pelo condomínio, demonstrando que os débitos são anteriores à entrega das chaves e de responsabilidade exclusiva da construtora Pejota Construções e Terraplanagem Ltda., o Tabelionato de Notas no 12º Ofício de Salvador/BA obsteu a lavratura da escritura pública do seu imóvel, sob o argumento de que a Declaração de quitação parcial subscreta pelo síndico não se mostra suficiente para o prosseguimento do ato notarial (Id.6905009).

Acrescentou que tal impasse lhe tem ocasionado prejuízos materiais, razão pela qual requereu a intervenção desta Corregedoria para apuração da conduta do Tabelionato e orientação quanto à regularização do ato, juntando, para tanto, documentação comprobatória constante dos Ids. 6905006 a 6905012.

Despacho no Id. 6936068 determinou a notificação da delegatária titular do Tabelionato de Notas do 12ºOfício da Comarca de Salvador, a fim de que se manifestasse acerca do presente expediente.

Certidão no Id. 7348821 informou o decurso do prazo sem a recepção da manifestação requisitada.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

Tendo em vista a ausência de manifestação da delegatária titular do Tabelionato de Notas do 12º Ofício da Comarca de Salvador, determino que seja reiterada a sua notificação, via sistema, a fim de que se manifeste acerca do presente expediente, no prazo de 10 (dez) dias.

As respostas deverão ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>). Havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas poderão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail – coap.cogex@tjba.jus.br).

Confiro ao presente, força notificatória.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000929-52.2025.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - TABELIONATO DE NOTAS DO 14º OFÍCIO - CNS 15255

DESPACHO

Trata-se de expediente autuado em cumprimento à decisão de ID 6881476 do processo nº 0000765-87.2025.2.00.0852, para tratar da renumeração do Tabelionato de Notas do 14º Ofício para Tabelionato de Notas do 7º Ofício de Salvador, na forma da Ata de Audiência Pública constante no Id. 4176875 dos autos de n. 0000177-17.2024.2.00.0852.

Despacho de Id. 6914485 determinou a notificação do delegatário titular do 14º Tabelionato de Notas da Comarca de Salvador, a fim de que apresentasse manifestação acerca do presente expediente.

Certidão no Id. 7349040 informou o decurso do prazo sem a recepção da manifestação requisitada.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

À vista da certidão de Id. 7349040, determino que seja reiterada a notificação do delegatário OTÁVIO CÂMARA DE QUEIROZ, titular do Tabelionato de Notas do 14º Ofício da Comarca de Salvador, via sistema, a fim de que se manifeste acerca do presente expediente, notadamente acerca das providências adotadas em prol da reestruturação da aludida serventia ao formato previsto na Lei Estadual n. 14.657/2024, bem como na Ata de Audiência Pública constante no Id. 4176875 dos autos de n. 0000177-17.2024.2.00.0852, no prazo de 10 (dez) dias.

As respostas deverão ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>). Havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas poderão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail – coap.cogex@tjba.jus.br).

Confiro ao presente, força notificatória.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000464-06.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: TAISA MARIA SANTOS BRITO LIMA

REQUERIDO: TJBA - SANTO ANTÔNIO DE JESUS - TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 5793

DESPACHO

Cuida-se de Pedido de Providências formulado pela Sra. Taisa Maria Santos Brito Lima, em face do Tabelionato de Notas da Comarca de Santo Antônio de Jesus.

Informa a requerente que houve irregularidade em reconhecimento de firma por autenticidade realizado em 08/01/2026, mediante pagamento regular do selo nº 1924.AC 109088-5. Segundo narra, o referido selo passou a constar vinculado a terceira pessoa no sistema oficial (ITI), impedindo a transferência do veículo, causando-lhe transtornos, insegurança jurídica e prejuízos financeiros.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

À vista da matéria tratada nos autos, determino a notificação da delegatária interventora do Tabelionato de Notas da Comarca de Santo Antônio de Jesus, Bela. Samantha Barros Carvalho, a fim de que se manifeste acerca do presente expediente, no prazo de 10 (dez) dias.

As respostas deverão ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>). Havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas poderão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail – coap.cogex@tjba.jus.br).

Confiro ao presente, força notificatória.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0001351-30.2025.2.00.0851

Classe: CONSULTA ADMINISTRATIVA (1680)

Assunto: [Ato Normativo - Extrajudicial]

CONSULENTE: RODRIGO LUIZ MARTINS AZZOLINI

CONSULTADO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

DESPACHO

Trata-se de consulta formulada pelo Delegatário Rodrigo Luiz Martins Azzolini, Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - Distrito de Palame, da Comarca de Esplanada/BA, para dirimir questão envolvendo a lavratura de uma escritura de compra e venda, na qual figura como transmitente pessoa jurídica, cujos representantes se recusam a enviar seus comprovantes de residência, alegando que no caso de pessoa jurídica somente o domicílio profissional seria o suficiente. Para tanto questiona a aplicabilidade dos artigos 166, IV e 169 do Código de Normas em relação aos atos notariais envolvendo pessoas jurídicas.

Após os despachos de Ids. 6798966, 7130213 e 7329800, coube a este Juiz Especial da COGEX a análise e processamento da consulta formulada nos autos, na forma da certidão de Id. 7340885.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

Dada a relevância do tema para a atividade nos Notários determino a notificação da Associação dos Notários e Registradores da Bahia (Anoreg/BA), do Colégio Notarial do Brasil - Seção Bahia (CNB-BA) e da Comissão Especial de Apoio à Advocacia junto aos Cartórios Extrajudiciais da OAB/BA, para que apresentem contribuições acerca da matéria descrita nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, em cooperação com esta COGEX.

As respostas deverão ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>). Havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas poderão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail – coap.cogex@tjba.jus.br).

Confiro ao presente, força notificatória.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000426-91.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Custas / Emolumentos, Provimento Irregular, Fiscalização - Extrajudicial , Ato Normativo - Extrajudicial , Morosidade na Prática de Ato Cartorário - Extrajudicial]

REQUERENTE: VITORIA REGINA AMORIM SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: VITORIA REGINA AMORIM SOUZA - BA81397

REQUERIDO: SEGUNDO OFÍCIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências instaurado por Vitória Regina Amorim Souza, advogada inscrita na OAB/BA sob o nº. 81.397, por meio do qual alega, em síntese, haver recusa de prenotação, morosidade irrazoável no andamento do procedimento de usucapião extrajudicial e reincidência de prejuízo pelo 2º Ofício de Notas e Protesto de Conceição da Feira/BA.

Conforme preconiza o artigo 13 do Código de Normas e Procedimentos deste Estado da Bahia:

“A função correcional consiste na fiscalização das unidades do serviço notarial e de registro, sendo exercida, em todo o Estado, pelos Corregedores da Justiça, e, nos limites de suas atribuições, pelos Juízes Corregedores Permanentes

§ 1º A Corregedoria Permanente das unidades do serviço notarial e de registro caberá aos Juízes das Varas de Registros Públicos ou àqueles os quais a Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia afetar essa atribuição.

§ 2º A fiscalização será exercida de ofício ou mediante representação de qualquer interessado, para observância da regularidade e da qualidade dos atos praticados nas unidades extrajudiciais e da forma e continuidade da prestação desses serviços”.

Ademais, o art. 15 do mencionado ato normativo, dispõe:

“Art. 15. Compete aos Juízes Corregedores Permanentes, sem prejuízo das atribuições legais e regimentais das Corregedorias da Justiça e do Conselho da Magistratura, apurar as infrações disciplinares ocorridas nas serventias extrajudiciais, bem como aplicar as penas correspondentes, por meio de procedimento administrativo disciplinar próprio.

Parágrafo único. Compete, ainda, aos Juízes Corregedores Permanentes dirimir eventuais consultas formuladas pelas partes ou pelos Oficiais, bem como apreciar e julgar os procedimentos de suscitação de dúvidas”.

Diante do exposto, com base no citado Código de Normas, e pela maior proximidade dos fatos, notifique-se o Juiz Corregedor Permanente em exercício na Comarca em questão para que tenha ciência dos fatos alegados, adotando providências eventualmente necessárias para a manutenção do serviço notarial, analisando, ainda, os pleitos apresentados pela requerente (ID 7311808).

Face à peculiaridade dos fatos alegados, notifique-se o (a) Delegatário (a) do 2º Ofício de Notas e Protesto de Conceição da Feira/BA para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresente as respectivas informações.

No mesmo prazo, deverá o Juiz Corregedor Permanente se manifestar sobre as providências adotadas.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, por meio do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

URGENTE. Confiro ao presente força notificatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000768-39.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: MURILO DA SILVA LIBERATO, SMART CASH SECURITIZADORA S.A

REQUERIDO: TJBA - TANHAÇU - OFÍCIO ÚNICO - CNS 9191

DECISÃO

Trata-se de expediente formulado pelo Sr. Murilo da Silva Liberato, inscrito sob o CPF nº 062.886.929-05, e-mail contato@smar-tcashbr.com.br, Avenida Marcolino Martins, nº 1900, CEP: 887055-000, telefone (48) 98801-7650, representando a Empresa Smart Cash Securitizadora S.A., em face da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Tanhaçu/BA.

O requerente alega dificuldade de contato com o Tabelionato de Notas e Protestos. Informa que fez ligações para o celular do Cartório, sem êxito, e que as mensagens encaminhadas via WhatsApp raramente são respondidas.

Alega, ainda, que o devedor, Cotex Consultoria – CNPJ 40.535.189/0001-31, afirma ter efetuado o pagamento, porém o repasse do recurso não foi realizado até o momento (id 6512203).

Despacho retro (id 6629807) determinou a notificação do delegatário responsável pela referida serventia, a qual apresentou resposta (ids 6756689 e 6757034), informando que o boleto referente ao repasse foi pago antes mesmo do vencimento, conforme demonstra comprovante anexado ao id 6757034.

Ato contínuo, notificou-se o requerente para ciência e eventual manifestação, certificando-se ausência de resposta, consoante id 7274030.

Diante dos esclarecimentos prestados pelo delegatário, aliado à ausência de manifestação do requerente acerca do quanto até aqui tramitado, não há justa causa para prosseguir com este expediente correicional, razão pela qual determino o ARQUIVAMENTO.

Confiro ao presente, força notificatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000767-57.2025.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Ato Normativo - Extrajudicial]

REQUERENTE: REQUERENTE: UBIRAJARA ANTONIO DE SOUZA SANTOS

REQUERIDO: REQUERIDO: REGISTRO CIVIL C/FUNCOES NOTARIAIS DO DISTRITO DE MAR GRANDE - ITAPARICA - TJBA

DECISÃO

Trata-se de expediente inaugurado pelo Sr. Ubirajara Antônio de Souza Santos, no bojo do qual reclama de morosidade no atendimento do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais com Funções Notariais de Mar Grande/BA, Comarca de Itaparica/BA. Após tramitação processual e Despacho de id 7222249, verifica-se a juntada de manifestação da Delegatária, consoante Id. 7243428 e comprovante anexado.

Ato contínuo, a parte interessada juntou Petição nos autos, requerendo o arquivamento do feito, conforme id 7282584, nos seguintes termos: “Após os esclarecimentos prestados, restou evidenciado que a certidão expedida corresponde fielmente ao conteúdo da escritura pública lavrada no ano de 1957, inexistindo, nos arquivos da serventia, qualquer informação acerca de matrícula imobiliária do bem objeto do ato, especialmente em razão da antiguidade do registro e da ausência de documentação complementar no acervo transmitido. Verifica-se, portanto, que não houve irregularidade na atuação da serventia, mas sim limitação material decorrente da inexistência de dados no acervo cartorário, circunstância que foge à esfera de atribuição da Tabelião. Diante dos esclarecimentos apresentados e não havendo mais interesse no prosseguimento do presente expediente, o requerente vem, de forma expressa, requerer a DESISTÊNCIA da presente reclamação, com o consequente arquivamento do feito.”

Diante do exposto, considerando que já adotadas as providências pertinentes a esta Corregedoria, e esclarecida a situação, ante a ausência de elementos de infração de dever pela delegatária, defiro o pedido de desistência formulado pelo requerente e determino o ARQUIVAMENTO deste expediente.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000003-73.2022.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - UBAITABA - TJBA, TJBA - UBAITABA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 10223

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

DESPACHO

O presente expediente teve origem a partir da decisão proferida nos autos do processo administrativo disciplinar nº TJ-PAD-2018/44675, para acompanhamento da intervenção deflagrada no âmbito do Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Ubaítaba.

Despacho de id 5499071, determinou a notificação da ex- Interventora, Dr^a. Lenise Friedrich Faraj, para apresentar os recibos e/ou notas fiscais relativos aos extratos de id 4952677, bem assim, a notificação da Dr^a. Júlia Pinheiro Lacerda, para apresentar toda a prestação de contas do período em que também atuou como Interventora do Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Ubaítaba (período de abril/2019 a novembro/2023), com os respectivos recibos e/ou notas fiscais comprobatórias.

Em cumprimento ao despacho, foram apresentadas as respostas de id 5612338 e ss e id 5612338 e ss, pela Dr^a. Júlia Pinheiro Lacerda. Já ao id 5826067 e ss, foram juntados os documentos apresentados pela Dr^a. Lenise Friedrich Faraj.

Encaminhados os autos para o setor de contabilidade analisar os novos documentos apresentados, foi requerido o seguinte:

(...) após conferência dos documentos já encaminhados, foi constatada a ausência dos comprovantes de pagamentos e extratos bancários, relativos às despesas efetuadas e as receitas arrecadadas durante o período de intervenção.

Solicitamos que, os comprovantes sejam organizados em ordem cronológica, sob um único ID, de acordo com o mês de referência, bem como os respectivos extratos bancários do período.

Despacho de id 5901496, determinou a notificação das ex-interventoras, Dr^a. Júlia Pinheiro Lacerda e Dr^a. Lenise Friedrich Faraj, para cumprirem o quanto solicitado pelo setor de contabilidade, o que foi cumprido ao id 5612606 e ss, porém as contas não foram aprovadas diante das inconsistências significativas, a saber:

- Ausência do extrato do Banco do Brasil no período de Maio/2019 a Agosto/2021;
- Diferença entre os valores de receitas informadas e os efetivamente apurados nos extratos;
- Insuficiência de documentação comprobatória das despesas (NF's, boletos, comprovantes de pagamento), resultando em expressiva diferença entre os valores declarados e os efetivamente comprovados;
- Inexistência de comprovantes de depósitos que confirmem a destinação dos repasses ao delegatário afastado e/ou à conta vinculada

Após tramitação processual e Despacho de id 6592353, notificou-se as Interventoras para regularizar as inconsistências apontadas, certificando-se ausência de resposta, conforme id 7275433.

Isto posto, reiterem-se as notificações das Interventoras, inclusive por contato telefônico, para regularizar as inconsistências apontadas, no prazo de 10 (dez) dias.

As respostas deverão ser protocoladas diretamente no PJeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>). Havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas poderão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail – coap.cogex@tjba.jus.br).

Confiro ao presente, força notificatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000466-10.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REQUERIDO: TJBA - COTEGIPE - OFÍCIO ÚNICO - CNS 134767

DECISÃO

Trata-se de Reclamação formulada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Cotegipe/BA (CNS nº 13.476-7).

Notificada, a Sra. Delegatária, Belª Pamela Ferreira Lissner, Interventora responsável pela serventia à época apresentou manifestação (ID 6215487), na qual informou, em síntese, que não foram localizados os requerimentos encaminhados pela Caixa Econômica Federal destinados à intimação de devedores fiduciários. Diante disso, solicitou que tais requerimentos fossem reenviados para o novo endereço institucional da serventia, qual seja: cru.cotegipe@gmail.com.

Considerando as informações prestadas pela Sra. Delegatária, foi determinada a notificação da parte interessada para ciência e eventual manifestação (despacho retro ID 6235586). A resposta foi acostada aos autos por meio da Certidão (ID 6262157), na qual foi consignado o seguinte:

Prezados Senhores,

1 Primeiramente agradecemos o retorno dessa Corregedoria.

2 Diante das informações prestadas através do Despacho pela Serventia de COTEGIPE - OFÍCIO ÚNICO - CNS 134767 e por questões de compliance, transparência e controles internos informamos que todos os requerimentos de intimação de devedores fiduciários transitam pela via eletrônica, ambiente oficial, em plataforma nacional unificada prevista no art. 8º do Provimento CGJ/CNJ 89/2019, através do site [hps://e-inmacao.onr.org.br/#/login](https://e-inmacao.onr.org.br/#/login), portanto não sendo possível encaminhar os requerimentos via e-mail.

3 Anexamos tela da plataforma eletrônica da qual pode ser verificado os pedidos de intimação solicitados por essa Credora.

4 Sugerimos que em caso de dificuldades operacionais e de acessos a Serventia busque apoio junto ao Suporte Técnico da ONR.

5 Estamos à disposição e aguardamos as atualizações dos pedidos considerando que foram solicitados em 2022.

Posteriormente, por meio dos Despachos de IDs 6279919 e 6745657, ordenou-se a notificação do(a) Sr(a). Delegatário(a) responsável pela referida serventia para que se manifestasse acerca das informações apresentadas.

Em manifestação (ID 6895477), o Sr. Delegatário, Bel. Helmo Loiola Brito, informou que as intimações estavam disponíveis no link fornecido pelo Operador Nacional do Registro – ONR, tendo sido acessadas e devidamente protocoladas na data da manifestação, sob os números 15968 e 15969. Registrou, ainda, que ambos os requerimentos seriam submetidos a exame imediato, e que a intimação dos devedores será realizada conforme solicitado, juntando o respectivo comprovante aos autos (ID 6895480). À vista das informações prestadas, a requerente foi devidamente intimada para ciência e eventual manifestação, quedando-se, contudo, inerte, conforme certidão de ID 7284646.

Ante o exposto, considerando as informações prestadas e a ausência de insurgência após regular ciência, verifica-se não remanescerem providências a serem adotadas no âmbito desta COGEX.

Determino, assim, o arquivamento do presente expediente, com as cautelas de praxe.

Ciência aos interessados, servindo o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000971-04.2025.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: AURELIO LEITE ALMEIDA

REQUERIDO: BONFIM DA FEIRA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 133264 - TJBA

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providências instaurado em razão de ofício encaminhado pela Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça, em face de reclamação formulada pelo Sr. Aurélio Leite Almeida, acerca de suposto atraso na averbação de óbito requerida junto ao Registro Civil do Distrito de Bonfim de Feira, Comarca de Feira de Santana, por meio da plataforma registrocivil.org, em 29/07/2025.

Relata o requerente que apenas em 19/08/2025 recebeu resposta da serventia, informando que não havia sido realizada a comunicação do óbito. Acrescenta que, posteriormente, em contato telefônico com a unidade extrajudicial, foi informado acerca da desvinculação entre os cartórios envolvidos, sem que lhe fosse apresentado prazo para a regularização da situação.

Determinada a notificação do Sr. Delegatário responsável pela serventia, Bel. Tadeu Souza Pinheiro, este se manifestou nos autos (ID 7020077), informando que o presente Pedido de Providências constitui duplicidade do processo nº 0000672-27.2025.2.00.0852, já apreciado por esta Corregedoria, tendo sido devidamente solucionado e arquivado.

À vista das informações prestadas, o requerente foi devidamente intimado para ciência e eventual manifestação, quedando-se, contudo, inerte.

Ante o exposto, considerando as informações prestadas e a ausência de insurgência após regular ciência, verifica-se não remanescerem providências a serem adotadas no âmbito desta COGEX.

Determino, assim, o arquivamento do presente expediente, com as cautelas de praxe.

Ciência aos interessados, servindo o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000007-71.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: ALEXANDRA LEAL MUSA

REQUERIDO: TJBA - ITAPARICA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS 133561

Despacho

Trata-se de expediente instaurado a partir de manifestação apresentada pela Sra. Alexandra Leal Musa, na qual alega morosidade no atendimento por parte do Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itaparica/BA

Instado a se manifestar, o Sr. Oficial, Bel. Maurício José Minho Gonçalves, esclareceu (ID 7290755) que o pedido formulado pela requerente não se referia a certidão de nascimento em formato resumido, mas sim a certidão de inteiro teor, cuja expedição exige o cumprimento de requisitos formais adicionais, especialmente em razão das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, como a assinatura digital do requerimento ou certificação da assinatura presencial. Informou que tais exigências foram devidamente esclarecidas à solicitante.

Ademais, acrescentou que o registro em questão decorreu de procedimento administrativo de suprimimento de registro, realizado pela própria serventia de forma colaborativa. Por fim, relatou que, sanadas as pendências documentais, o pedido foi encaminhado em 02/01/2026, não tendo havido, contudo, comunicação da Ouvidoria do ON-RCPN a esse respeito nos autos.

Ante o exposto, considerando as informações prestadas, notifique-se a requerente para ciência e eventual manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito.

Imprimo força de ofício ao presente despacho, devendo ser anexada na comunicação as informações contidas nos IDs 7290755, 7290756, 7290761 e 7290762.

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0001096-66.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: MARCELO PEREIRA DE ANDRADE

REQUERIDO: TJBA - QUIJINGUE - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 144162

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providências formulado pelo Sr. Marcelo Pereira de Andrade em face do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Quijingue/BA, da Comarca de Euclides da Cunha/BA, no qual alega o não cumprimento de ordem judicial pela referida serventia.

Instado a se manifestar, o Sr. Delegatário, Bel Anderson Mascarenhas Santos, em ID 7132793, informou que o caso foi recebido e analisado pela serventia desde o final de novembro, ocasião em que, durante a qualificação registral do mandado judicial, verificou-se a necessidade de complementação de dados pelos interessados para possibilitar a prática adequada do ato.

Ademais, esclareceu que, após trocas de e-mails e o envio das informações faltantes pelas partes, foi possível cumprir integralmente a determinação judicial. Destacou que a análise prévia do título é obrigatória, podendo inclusive resultar em exigências quando ausentes elementos essenciais.

Por fim, relatou que o cancelamento e o registro foram efetivados no início de dezembro, com posterior comunicação aos interessados por e-mail e envio da certidão ao juízo competente por meio de Malote Digital, encontrando-se, assim, a demanda devidamente solucionada.

À vista das informações prestadas, o requerente foi devidamente intimado para ciência e eventual manifestação, quedando-se, contudo, inerte, conforme certidão de ID 7305166.

Ante o exposto, considerando as informações prestadas e a ausência de insurgência após regular ciência, verifica-se não remanescerem providências a serem adotadas no âmbito desta COGEX.

Determino, assim, o arquivamento do presente expediente, com as cautelas de praxe.

Ciência aos interessados, servindo o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000043-16.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: ANDRESA ALMEIDA SANTOS DO NASCIMENTO
REQUERIDO: TJBA - CONDE - OFÍCIO ÚNICO - CNS 131474

Despacho

Trata-se de reclamação formulada perante a Ouvidoria do ON-RCPN, conforme ID 7127878, por Andresa Almeida Santos do Nascimento, relativa ao descumprimento dos prazos estabelecidos para resposta e atendimento, em face do Registro Civil das Pessoas Naturais de Conceição do Jacuípe/BA.

No ID 7155616, a Sra. Delegatária Sra. Giuliana Vieira de Sá Cardozo, responsável pelo Ofício Único de Conde/BA informou que a referida serventia consta equivocadamente no polo passivo da demanda, não possuindo relação com os fatos narrados. Após análise do protocolo, constata-se erro material quanto à indicação do polo passivo, sendo necessária a retificação para o Registro Civil de Conceição do Jacuípe – BA.

Ante o exposto, determino à COAP que proceda com a retificação do polo passivo, incluindo, devidamente, o Registro Civil das Pessoas Naturais de Conceição do Jacuípe/BA.

Após, notifique-se, via e-mail, o(a) Delegatário(a) responsável pelo cartório supracitado, para que se manifeste acerca do presente expediente, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Provimento Conjunto nº 04 CGJ/CCI/2022-GSEC.

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PJeCor (link: <https://corregedoria.pje.jus.br>), por meio de acesso via token pessoal. Caso haja impossibilidade comprovada de acesso, as respostas poderão ser encaminhadas por via eletrônica (e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br), não sendo necessário o envio pelo protocolo administrativo.

P.I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000342-90.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: ROQUELINE SANTOS SANTANA
REQUERIDO: TJBA - CANDEIAS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - CNS 139469

Despacho

Trata-se de expediente formulado por Roqueline Santos Santana, por meio do qual solicita providências para a retificação de seu registro civil, a fim de que passe a constar corretamente o sobrenome de seu pai falecido, o qual, embora tenha sido posteriormente incluído em seu assento, não constou na segunda via da certidão emitida em 2023 pelo Cartório de Registro Civil de Candeias.

Instada a se manifestar, a Sra. Delegatária, Bel^a. Conceição de Maria de Abreu Ferreira Machado, informou (ID 7348757) que a requerente protocolou pedido de retificação extrajudicial de seu assento de nascimento, visando à inclusão do nome do pai e dos avós paternos, com base em certidão antiga que menciona averbação decorrente de sentença de investigação de paternidade proferida em 1992.

Esclareceu que, ao analisar a documentação apresentada, constatou a necessidade de apresentação da sentença e do mandado judicial que reconheceram a paternidade, documentos indispensáveis para a realização da averbação, motivo pelo qual foi expedida nota devolutiva solicitando tais peças. Ressaltou que, até o momento, a documentação não foi apresentada e que não há registros dessa decisão no acervo da serventia. Acrescentou, ainda, que a certidão emitida em 2023 reflete fielmente o conteúdo do assento existente.

Por fim, requereu o arquivamento do procedimento, por inexistir irregularidade imputável à serventia, salientando que a regularização poderá ocorrer mediante apresentação do documento judicial ou por meio de retificação judicial, caso necessário.

Ante o exposto, considerando as informações prestadas, notifique-se a requerente para ciência e eventual manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito.

Imprimo força de ofício ao presente despacho, devendo ser anexada na comunicação as informações contidas no ID 7348757.

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PJeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PROCESSUAL - TJBA
AVISO CIRCULAR COGEX Nº 017/2026-COAP

Salvador, 05 de março de 2026

A CORREGEDORIA GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Coordenação Administrativa e Processual – COAP, em atenção ao ATO ORDINATÓRIO Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0099904-80.2025.8.24.0710, Núcleo do Foro Extrajudicial, do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, subscrito pela Coordenadora do referido Núcleo, cientifica a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado da Bahia, a fim de que tomem ciência do conteúdo do expediente contido do Ato Ordinatório supracitado, a seguir transcrito:

Trata-se de Boletim de Ocorrência nº 0682539/2025-BO-00237.2025.0002361, registrado junto à Central de Plantão Policial de Araranguá/SC, com narrativa do tabelião responsável pelo 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Araranguá/SC, acerca de suposta fraude em procuração pública. Verifica-se a ausência de quaisquer outros documentos ou encaminhamentos que colaborem com a instrução do feito.

Favor não enviar confirmação de recebimento deste aviso/ofício pelo e-mail desta Coordenação Administrativa e Processual - COAP, evitando, assim, o desnecessário congestionamento da caixa de entrada desta unidade.
Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
ÉRICA RIOS DE CARVALHO
Cadastro 970332-2
Supervisora da Coordenação Administrativa e Processual
Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PROCESSUAL - TJBA
AVISO CIRCULAR COGEX Nº 018/2026-COAP

Salvador, 05 de março de 2026
Código de rastreabilidade: 824202613161912

A CORREGEDORIA GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Coordenação Administrativa e Processual – COAP, em cumprimento ao ATO ORDINATÓRIO, Comunicação de interesse geral nº 0011403-19.2026.8.24.0710, do Núcleo Extrajudicial, do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, em atenção ao Ofício nº Ofício n. 03/2026, oriundo da Escrivania de Paz do Município de Governador Celso Ramos, Comarca de Biguaçu, subscrito por Vicente João Gomes, Tabelião de Notas e Registrador Civil das Pessoas Naturais, comunicando falsidade em documento (Carteira Nacional de Habilitação), apresentada para lavratura de Substabelecimento.

Relatou que: compareceram dois indivíduos solicitando a lavratura de substabelecimento de procuração pública e, durante os procedimentos internos de verificação, visando à segurança jurídica do ato, foram tomados os seguintes cuidados: 1. Consulta à plataforma CCN em nome de Anderson Matias, sem retorno de cadastro; 2. Tentativa de leitura do QR Code da CNH pelo sistema VIO, sem sucesso; 3. Consulta ao SINETRAN, igualmente sem resultados; 4. Observação de inconsistências visuais no documento, especialmente quanto à formatação das letras da CNH, divergentes do padrão habitual, confirmando-se a falsificação da CNH apresentada, resultando na prisão em flagrante dos requerentes.

Diante da gravidade dos fatos noticiados, cientifica a todos os Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, a fim de garantir ampla divulgação do ocorrido. Tal medida visa proteger os direitos de terceiros e garantir uma administração adequada da justiça.
Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Favor não enviar confirmação de recebimento deste aviso/ofício pelo e-mail desta Coordenação Administrativa e Processual - COAP, evitando, assim, o desnecessário congestionamento da caixa de entrada desta unidade.

Atenciosamente,
ÉRICA RIOS DE CARVALHO
Cadastro 970332-2
Supervisora da Coordenação Administrativa e Processual
Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PROCESSUAL - TJBA
AVISO CIRCULAR COGEX Nº 020/2026-COAP

Salvador, 05 de março de 2026
Código de rastreabilidade: 824202513039382

A CORREGEDORIA GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Coordenação Administrativa e Processual – COAP, em cumprimento ao ATO ORDINATÓRIO, Comunicação de interesse geral nº 0099723-79.2025.8.24.0710, do Núcleo Extrajudicial, do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, em atenção à solicitação oriunda do Tabelionato da comarca de Biguaçu, Ofício de Notas e Ofício de Protesto de Títulos, subscrito por HELWYNTON PFLEGER, Tabelião Substituto,

comunicando a ocorrência de possível fraude relacionada à lavratura de Procuração Pública assinada digitalmente, via plataforma e-Notariado, verificada após contato do advogado da empresa outorgante.

O ato foi solicitado por meio de canal eletrônico (WhatsApp) por pessoa identificada como J.N.N., que apresentou documentos empresariais e pessoais digitalizados, todos conferidos eletronicamente em bases públicas, com assinatura mediante certificado emitido por Autoridade Certificadora SERPRO/RFB. Posteriormente, o Tabelionato foi contatado pelo advogado da empresa outorgante, informando suspeita de fraude. Diante do alerta, realizamos: 1-cancelamento imediato do ato na plataforma e-Notariado por precaução; 2-conferência interna dos registros; 3-comunicação formal à autoridade policial, onde se narra a possibilidade de utilização de tecnologia de deepfake ou outro método fraudulento de falseamento de identidade.

Diante da gravidade dos fatos noticiados, cientifica a todos os Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, a fim de garantir ampla divulgação do ocorrido. Tal medida visa proteger os direitos de terceiros e garantir uma administração adequada da justiça.

Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Favor não enviar confirmação de recebimento deste aviso/ofício pelo e-mail desta Coordenação Administrativa e Processual - COAP, evitando, assim, o desnecessário congestionamento da caixa de entrada desta unidade.

Atenciosamente,

ÉRICA RIOS DE CARVALHO

Cadastro 970332-2

Supervisora da Coordenação Administrativa e Processual

Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial

Processo nº: 0001107-95.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: CLEBER PINHEIRO FONSECA

REQUERIDO: TJBA - JAGUARARI - OFÍCIO ÚNICO - CNS 13094

DECISÃO

Trata-se de pedido de providências formulado por Cleber Pinheiro Fonseca em face do Ofício Único da Comarca de Jaguarari/BA, no qual alega, em síntese, ter requerido à serventia a realização de buscas relativas ao registro de nascimento de seu genitor, sem, contudo, obter qualquer retorno.

Em resposta, o Sr. Oficial, Bel. Joelson Martinelli, informou (ID 7180730) que a certidão foi encaminhada em 09/01/2026 e comunicou ao requerente que a busca realizada não obteve êxito, não sendo localizado o registro solicitado (ID 7180731).

Esclareceu que, no período, a serventia enfrentou dificuldades no atendimento em razão do desligamento de colaboradores. Ressaltou tratar-se de cartório de pequeno porte, situado em município do interior, cuja receita, em determinados meses, não supera as despesas, circunstância que inviabiliza a competitividade com o setor privado para fins de contratação de pessoal.

Por fim, consignou que o atendimento encontra-se atualmente normalizado e plenamente restabelecido.

Em nova manifestação ID 7289473, o requerente informou que recebeu, por e-mail datado de 09/01/2026, a Certidão Negativa de Buscas objeto do presente expediente. Na ocasião, solicitou o envio do documento em papel de segurança, via Correios, com o devido recolhimento das taxas e despesas, efetuado em 30/01/2026. Contudo, até a presente data, o documento não foi entregue ao destinatário.

Instado a se manifestar, o Sr. Delegatário, Bel. Joelson Martinelli, informou (ID 7356453) que a Certidão Negativa de Buscas solicitada por Cleber Pinheiro Fonseca foi devidamente postada em suporte físico junto à agência dos Correios em 30/01/2026, sob o código de rastreamento BN 555 731 737 BR, em formato de Carta Registrada com Aviso de Recebimento para Salvador/BA. Esclareceu que, após a postagem, não há controle direto da serventia sobre o tempo ou data de entrega. Reiterou que a serventia permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

Ante o exposto, considerando as informações prestadas e restando integralmente atendida a requisição formulada, não há outras providências a serem adotadas por esta COGEX.

Determino, assim, o arquivamento do presente expediente, com as cautelas de praxe.

Ciência aos interessados, servindo o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000041-49.2026.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º OFÍCIO - CNS 143362

REQUERIDO: TJBA - VERA CRUZ - MAR GRANDE - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 140426

Despacho

Trata-se de expediente inaugurado a partir de reclamação formalizada perante a Ouvidoria do ON-RCPN (Id. 7114642), na qual se relata suposta falha na prestação do serviço pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas – CNS 140426 – Vera Cruz/BA.

Consoante consignado no despacho de ID 7145507, determinou-se a notificação da Sra. Delegatária responsável pela mencionada serventia, a fim de que se manifestasse acerca dos fatos narrados.

Ocorre que, até o presente momento, não há nos autos comprovação do cumprimento da determinação anteriormente exarada. Diante desse cenário, reitere-se a notificação da Sra. Delegatária, Bel^a Samantha Barros Carvalho, responsável pela serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Vera Cruz/BA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste esclarecimentos acerca dos fatos narrados, em observância ao Provimento Conjunto nº 04/2022.

Adverta-se que o eventual descumprimento da presente determinação, sem justificativa idônea, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas pertinentes, inclusive a instauração do respectivo procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

As informações deverão ser juntadas diretamente no sistema PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso com token pessoal. Na hipótese de comprovada impossibilidade técnica, admite-se o envio por meio eletrônico ao endereço coap.cogex@tjba.jus.br, ficando dispensado o protocolo administrativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000042-31.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: MURILO ANDRADE SANTOS

REQUERIDO: TJBA - CONCEIÇÃO DO JACUIPE - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 14308

Despacho

Trata-se de expediente instaurado a partir de reclamação formulada por Murilo Andrade Santos, encaminhada a esta Corregedoria, em face do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Conceição do Jacuípe/BA. Consoante narrado na peça inaugural, a reclamante relata suposto descumprimento do prazo para resposta e atendimento pela referida serventia, no tocante à solicitação relacionada a registro de nascimento. Sustenta que, apesar de ter realizado reiteradas tentativas de contato por meio de correio eletrônico e telefone, não obteve qualquer retorno da unidade extrajudicial, que teria permanecido inerte diante da demanda apresentada, em aparente desatenção às normas que regem a prestação dos serviços notariais e registrais.

Diante do exposto, notifique-se a Sra. Delegatária responsável pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Conceição do Jacuípe/BA, Bel^a Licia Maria Lima Costa, para que preste informações atualizadas, no prazo de até 10 (dez) dias, acerca dos fatos narrados, esclarecendo, inclusive, quanto à eventual adoção das providências pertinentes e à situação do pedido formulado pela reclamante.

Prestadas as informações, dê-se ciência à parte reclamante para que, querendo, manifeste-se em igual prazo, informando, inclusive, acerca da subsistência de interesse no prosseguimento do presente expediente.

A resposta deverá ser encaminhada a esta Corregedoria diretamente no sistema PJECOR (corregedoria.pje.jus.br), mediante utilização de certificado digital (token), nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCIN nº 4/2022.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000968-46.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERIDO: TJBA - CÍCERO DANTAS - OFÍCIO ÚNICO - CNS 8052

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Sergipe, por meio do qual se solicita a colaboração desta Corregedoria para a prestação de informações acerca do cumprimento de determinação judicial expedida pelo Juízo de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Aracaju/SE ao Cartório de Registro Civil da Comarca de Cícero Dantas/BA. Regularmente cientificado, o Sr. Delegatário responsável pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Cícero Dantas/BA, Bel. Otávio Luís Gomes Gouveia, apresentou manifestação nos autos (ID 7308874), informando, em síntese, que a certidão de inteiro

teor do assento de nascimento de Maria Neuma Oliveira já foi encaminhada ao Juízo solicitante, por meio do endereço eletrônico institucional da 23ª Vara Cível de Aracaju/SE, tendo sido anexada aos autos a documentação comprobatória do referido envio. Da análise dos esclarecimentos prestados, em conjunto com os documentos acostados, verifica-se que a providência requisitada foi devidamente atendida pela serventia, restando cumprida a determinação judicial que motivou a instauração do presente expediente, não subsistindo irregularidade ou pendência a ser apurada no âmbito desta Corregedoria.

Ante o exposto, reconheço a perda superveniente do objeto, porquanto alcançada a finalidade e determino o arquivamento do presente expediente, com as cautelas de estilo.

Dê-se ciência aos interessados, servindo o presente como ofício.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000412-10.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: VIVIAN CHARLINE TEIXEIRA DE SANTANA

REQUERIDO: TJBA - FEIRA DE SANTANA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - 1º OFÍCIO - CNS 9613

Despacho

Trata-se de expediente formulado por Vivian Charline Teixeira, a qual informa que a Sra. Nancy Rocha Amorim não conseguiu obter a certidão de casamento atualizada no 1º Cartório de Registro Civil de Feira de Santana/BA.

Esclarece que Nancy Rocha Amorim, casou-se com José Alberto Teixeira de Santana em 04/09/1982 e divorciou-se judicialmente em 17/09/1999, com averbação registrada em 29/04/2009. Apesar de solicitações via advogada, não conseguiu obter a certidão de casamento atualizada no cartório nem localizar a sentença de divórcio no Tribunal da Bahia. Não possui mais a certidão de inteiro teor nem a cópia da sentença, devido ao tempo decorrido e à tramitação física dos processos, sendo inviável a juntada aos autos.

Instado a se manifestar, o Sr. Delegatário, Bel. Tadeu Souza Pinheiro, informou (ID 7351160) que, ao emitir a certidão de casamento, verificou que a averbação do divórcio não constava no livro da serventia, impossibilitando a emissão da certidão atualizada.

Esclareceu que não localizou a sentença judicial nem a certidão de trânsito, não podendo proceder à averbação de ofício sem os documentos exigidos pelo artigo 589 do CNP e artigo 97 da Lei nº 6.015/73.

Ademais, orientou a requerente a solicitar tais documentos na Vara em que ocorreu o divórcio para possibilitar a averbação. Ressaltou que não há responsabilidade da serventia por omissões ocorridas antes de sua gestão.

Por fim, mencionou que o pedido de providências encontra-se em duplicidade com processo já em tramitação na Vara de Registros Públicos de Feira de Santana (nº 8039091-26.2025.8.05.0080), sobre o qual já prestou esclarecimentos.

Ante o exposto, considerando as informações prestadas, notifique-se a requerente para ciência e eventual manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito.

Imprimo força de ofício ao presente despacho, devendo ser anexada na comunicação as informações contidas nos IDs 7351160, 7351161, 7351162 e 7351163.

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.

P. l. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0001095-81.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: ANTONIO JOSE ARCANJO

REQUERIDO: TJBA - VERA CRUZ - MAR GRANDE - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 140426

Despacho

Trata-se de expediente inaugurado pelo Sr. Antônio José Arcanjo, no bojo do qual alega morosidade no atendimento por parte do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Mar Grande/BA, Comarca de Vera Cruz.

De acordo com a certidão de ID. 7307185, A Sra. Delegatária, Belª. SAMANTHA BARROS CARVALHO, responsável pela serventia, foi devidamente notificada para apresentar manifestação no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Provimento Conjunto nº 04 CGJ/CCI/2022-GSEC.

Conforme certificado nos autos, transcorreu o prazo assinalado sem qualquer manifestação.

Diante do exposto, determino:

a) nova intimação da Sra. Delegatária, para que se manifeste no prazo de 10 (DEZ) dias, sob pena de adoção das medidas correcionais cabíveis;

b) que a intimação seja realizada por todos os meios disponíveis, inclusive contato telefônico institucional, certificando-se nos autos;

c) que as informações sejam juntadas no bojo deste expediente por meio do sistema PJeCor e, na impossibilidade comprovada de acesso, sejam encaminhadas exclusivamente para o e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

A ausência de resposta às requisições desta Corregedoria pode caracterizar inobservância de dever funcional, eis que nos termos do PROVIMENTO CONJUNTO Nº 04 CGJ/CCI/2022-GSEC, configura violação ao art. 30, inciso III, c/c art. 31, da Lei nº 8.935/94, sujeitando o(a) Delegatário(a) às penalidades previstas no art. 32 do mesmo diploma legal.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Após, voltem conclusos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000468-43.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Vacância / Interinidade]

REQUERENTE: HERVISON BARBOSA SOARES, TJBA - BURITIRAMA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 139584

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

DECISÃO

Trata-se de expediente autuado para comunicar a renúncia do delegatário HERVISON BARBOSA SOARES, da interinidade da Serventia Extrajudicial do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS do Distrito de Buritirama/BA da Comarca de Barra/BA – CNS nº 13.958-4.

A designação de interino para serventia extrajudicial vaga obedece ao princípio da continuidade do serviço público e da essencialidade da atividade registral, sendo regulada, a título específico, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 66 e 67 do Código de Normas Nacional (Provimento CNJ nº 149 de 30/08/2023), *ipsis litteris*:

“Art. 66 (...). Parágrafo único. A critério da Corregedoria-Geral das Justiças dos Estados e do Distrito Federal, é possível a cumulação do exercício da interinidade pela mesma pessoa, desde que não haja prejuízo à eficiência da prestação do serviço público e desde que tenham sido observadas as regras deste Capítulo para seleção.

Art. 67. Declarada a vacância de serventia extrajudicial, a Corregedoria-Geral das Justiças dos Estados e do Distrito Federal, ou, se assim dispuser os atos normativos locais, o juiz competente designará o substituto mais antigo para responder interinamente pelo expediente pelo prazo máximo e improrrogável de 6 (seis) meses.

§ 1º A designação do substituto para o exercício da interinidade deverá recair apenas sobre o mais antigo que exerça a substituição no momento da declaração da vacância

§ 2º Havendo coincidência, na data de nomeação de dois ou mais substitutos, para o exercício da interinidade, será dada preferência àquele que atua há mais tempo como escrevente e, se ainda houver empate, àquele de maior idade.

§3º A designação do substituto mais antigo para responder interinamente pelo expediente não poderá recair sobre cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do antigo delegatário ou de magistrados do tribunal local.”

A serventia extrajudicial de que trata os autos já se encontrava vaga, vez que o renunciante atuava como interino, caracterizando hipótese de aplicação do artigo 69, do Código de Normas Nacional (Provimento CNJ nº 149 de 30/08/2023), que regulamenta a designação de interino para as serventias extrajudiciais vagas, *in verbis*:

“Art. 69. Ultrapassado o prazo máximo de 6 (seis) meses, havendo falta de interesse, renúncia à designação do substituto mais antigo ou não atendendo este aos requisitos previstos neste Capítulo, a autoridade competente designará interinamente, como responsável pelo expediente, delegatário titular de outra serventia do mesmo município ou, não sendo possível, de município contíguo, desde que, em ambos os casos, detenha pelo menos uma das especialidades do serviço vago.”

Destarte, antes de adotadas as providências necessárias para o preenchimento precário da unidade vacante, não pode o renunciante abandonar, imediatamente ou concomitante ao pedido de renúncia, as atribuições assumidas, nem se eximir das obrigações correspondentes.

Atende, pois, ao princípio da continuidade do serviço público e a relevância do serviço para a sociedade, devendo o renunciante permanecer à frente da Serventia, pelo prazo mínimo de 30 dias, a fim de garantir à população a prestação do serviço, nos moldes do art. 4º, da Lei nº 8.935/94, bem como dos artigos 4º, 5º e 6º, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.

Diante, portanto, da necessidade da designação de responsável interino para a serventia vaga, determino:

1 – À Coordenação Administrativa e Processual para que publique, via EDITAL, a Serventia Extrajudicial do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS do Distrito de Buritirama/BA da Comarca de Barra/BA – CNS nº 13.958-4, à interinidade aos Delegatários interessados em exercício no mesmo município ou no município contíguo que detenha uma das atribuições do serviço vago;

2 – Após a habilitação dos interessados, certifique-se nos autos o resultado do certame, com posterior conclusão a esta Juíza Auxiliar para análise;

3 – A permanência do Delegatário interino, Bel. HERVISON BARBOSA SOARES, na interinidade da serventia em tela até a data de 30 de março de 2026 (30/03/2026), com observância do art. 4º, da Lei nº 8.935/94.

4 – Segue minuta de edital para publicação pela Coordenação Administrativa e Processual do TJBA:

EDITAL CCI Nº /2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA ANGELA BACELLAR BATISTA, JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DO TJBA, no uso das suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a competência exclusiva do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços notariais e de registro (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que as atividades notariais e de registro, exercidas em caráter de direito privado, derivam de delegação do Poder Público e estão sujeitas ao controle e fiscalização do Poder Judiciário, a quem compete zelar para que os serviços cartorários sejam prestados com eficiência, eficácia e qualidade, nos termos do art. 38 da Lei Federal n. 8.935/1994;

CONSIDERANDO a competência do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial de expedir recomendações e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos e o fato de que os serviços notariais e de registro devem ser prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, desde que atendidas as peculiaridades locais (art. 4º da Lei Federal n. 8.935/1994);

CONSIDERANDO as determinações contidas no bojo do processo nº 0000468-43.2026.2.00.0853, para que seja ofertada, via EDITAL, a Serventia Extrajudicial do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS do Distrito de Buritirama/BA da Comarca de Barra/BA – CNS nº 13.958-4;

CONSIDERANDO o art. 69 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, que dispõe que a Corregedoria Geral do Foro extrajudicial designará interinamente, como responsável pelo expediente, delegatário em exercício no mesmo município ou no município contíguo que detenha uma das atribuições do serviço vago;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que visem, de modo imparcial e em atendimento ao princípio da isonomia, oportunizar aos delegatários titulares de serventias extrajudiciais no Estado da Bahia a chance de concorrer para a vaga disponível como responsável interino;

RESOLVE:

Art. 1º. Ofertar aos Delegatários da Comarca de Barra/BA e dos municípios contíguos, a interinidade da Serventia Extrajudicial do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS do Distrito de Buritirama/BA – CNS nº 13.958-4, de forma excepcional e precária, até que a serventia vaga seja definitivamente provida por concurso público, seguindo os comandos dos arts. 66 a 71 do Provimento nº 149/2023, do CNJ, e dos arts. 44 a 48 do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 15/2023;

Parágrafo único. Os Delegatários interessados, que estejam em pleno exercício da atividade notarial e registral no âmbito deste Tribunal de Justiça, poderão se habilitar, no prazo 05 (cinco) dias corridos, a contar das 00:00 do dia seguinte à publicação deste edital, até às 23:59h do último dia do prazo, mediante requerimento juntado diretamente aos autos do PJEOR 0000468-43.2026.2.00.0853, instruído com a documentação comprobatória do preenchimento dos critérios previstos no Provimento CNJ nº 149/2023 e no Provimento Conjunto CGJ/CCI Nº 15/2023, art. 45, devendo o candidato informar, na oportunidade, se está designado para alguma serventia interinamente e, em caso positivo, indicar quais os cartórios pelos quais responde.

Art. 2º. Em caso de impossibilidade técnica comprovada, o candidato deve enviar todos os arquivos em formato PDF de tamanho inferior a 10MB, para o e-mail coap.cogex@tjba.jus.br.

Art. 3º – Para concorrer à vaga de responsável interino ofertada no presente Edital, o candidato deve, obrigatoriamente, observar os seguintes critérios:

I – Estar regular com as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas junto aos entes públicos municipais, estaduais e federais, tanto da administração direta ou indireta.

II – Não ter sido condenado por decisão judicial relacionada ao exercício da função, mesmo que esteja sob efeito suspensivo, tendo em vista que a designação de interinidade se trata de atividade em confiança do Poder Público delegante.

III – Não responder ou ter sido condenado em sede de Procedimento Administrativo Disciplinar, nem tampouco ter perdido a interinidade por perda da confiança nos últimos 12 (doze) meses, tendo em vista que a designação de interinidade se trata de atividade exercida por fidúcia do Poder Público delegante.

Parágrafo Único. Para fins de cumprimento dos incisos deste artigo, o delegatário candidato deverá juntar os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação;
- b) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos locais de domicílio eleitoral e residencial, expedida pelas Justiças dos Estados e da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos;
- c) Certidão da Justiça Militar, nos âmbitos estadual e federal;
- d) Certidão de quitação eleitoral;
- e) Certidão de crimes eleitorais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa do Primeiro Grau do TJBA: ações cíveis, ações criminais, execuções penais;
- i) Certidão Negativa do Segundo Grau do TJBA: cível, criminal e eleitoral;
- j) Certidões cíveis, criminais e eleitorais dos Estados onde residiu nos últimos 05 anos (apenas se residiu em outros Estados);
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública;
- m) Certidão dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;
- n) Certidão de Histórico Disciplinar, emitido pela Seção de Registros e Processamentos Disciplinares – SERP (CGJ e CCI);
- o) Título de outorga e termos de investidura e exercício na delegação.

Art. 4º – Preenchidos os requisitos e demais critérios previstos no artigo anterior por 2 (dois) ou mais delegatários, o desempate será resolvido na seguinte ordem de prioridade:

I – O menor número de interinidades exercidas pelo candidato ao tempo da publicação deste Edital;

II – Antiguidade na atividade notarial e/ou registral;

III – Quantidade de cursos de atualização relacionados à natureza do serviço;
IV – Quantidade de qualificações em cursos de pós-graduações relacionadas à natureza do serviço;
V – Quantidade de publicações em revistas especializadas na matéria.

Art. 5º – Será desclassificado e automaticamente excluído do certame o candidato que:

- a) apresentar o requerimento fora do prazo;
- b) não apresentar as documentações exigidas;
- c) prestar declarações equivocadas ou apresentar documentos falsos.

Art. 6º – Em caso de impossibilidade de designação segundo os critérios deste Edital, em razão da existência de inscrições que não atendam aos requisitos do art. 69 do Provimento nº 149/2023, do CNJ, especialmente o da contiguidade, a designação do interino será realizada à luz do art. 71 daquele Provimento.

Coordenação Administrativa e Processual, ____ de ____ de 2026

Angela Bacellar Batista

Juíza Auxiliar da COGEX-RCPN

Ciência aos interessados.

Comunicações, anotações e registros de praxe.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000480-57.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Vacância / Interinidade]

REQUERENTE: JOELSON MARTINELLI, TJBA - JAGUARARI - PILAR - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 135228

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

DECISÃO

Trata-se de expediente autuado para comunicar a renúncia do delegatário JOELSON MARTINELLI, da interinidade da Serventia Extrajudicial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Pilar– Jaguarari, da Comarca de Jaguarari/BA – CNS nº 13.522-8.

Inicialmente cumpre registrar que muito embora o Distrito do Pilar, pertencente à Comarca de Jaguarari, não seja sede de município, sua manutenção é contemplada dentre as exceções consignadas pela Lei Estadual n.º 14.657, de 21 de fevereiro de 2024, mais especificamente em seu art. 15, inciso III, de modo que, neste caso, a renúncia à delegação do seu serviço não ocasionará a extinção da referida Serventia.

Ressalvada a exceção legal da hipótese na forma supra especificada, temos que a designação de interino para serventia extrajudicial vaga obedece ao princípio da continuidade do serviço público e da essencialidade da atividade registral, sendo regulada, a título específico, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 66 e 67 do Código de Normas Nacional (Provimento CNJ nº 149 de 30/08/2023), *ipsis litteris*:

"Art. 66 (...). Parágrafo único. A critério da Corregedoria-Geral das Justiças dos Estados e do Distrito Federal, é possível a cumulação do exercício da interinidade pela mesma pessoa, desde que não haja prejuízo à eficiência da prestação do serviço público e desde que tenham sido observadas as regras deste Capítulo para seleção.

Art. 67. Declarada a vacância de serventia extrajudicial, a Corregedoria-Geral das Justiças dos Estados e do Distrito Federal, ou, se assim dispuser os atos normativos locais, o juiz competente designará o substituto mais antigo para responder interinamente pelo expediente pelo prazo máximo e improrrogável de 6 (seis) meses.

§ 1º A designação do substituto para o exercício da interinidade deverá recair apenas sobre o mais antigo que exerça a substituição no momento da declaração da vacância

§ 2º Havendo coincidência, na data de nomeação de dois ou mais substitutos, para o exercício da interinidade, será dada preferência àquele que atua há mais tempo como escrevente e, se ainda houver empate, àquele de maior idade.

§3º A designação do substituto mais antigo para responder interinamente pelo expediente não poderá recair sobre cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do antigo delegatário ou de magistrados do tribunal local."

A serventia extrajudicial de que trata os autos já se encontrava vaga, vez que o renunciante atuava como interino, caracterizando hipótese de aplicação do artigo 69, do Código de Normas Nacional (Provimento CNJ nº 149 de 30/08/2023), que regulamenta a designação de interino para as serventias extrajudiciais vagas, *in verbis*:

"Art. 69. Ultrapassado o prazo máximo de 6 (seis) meses, havendo falta de interesse, renúncia à designação do substituto mais antigo ou não atendendo este aos requisitos previstos neste Capítulo, a autoridade competente designará interinamente, como responsável pelo expediente, delegatário titular de outra serventia do mesmo município ou, não sendo possível, de município contíguo, desde que, em ambos os casos, detenha pelo menos uma das especialidades do serviço vago."

Destarte, antes de adotadas as providências necessárias para o preenchimento precário da unidade vacante, não pode o renunciante abandonar, imediatamente ou concomitante ao pedido de renúncia, as atribuições assumidas, nem se eximir das obrigações correspondentes.

Atende, pois, ao princípio da continuidade do serviço público e a relevância do serviço para a sociedade, devendo o renunciante permanecer à frente da Serventia, pelo prazo mínimo de 30 dias, a fim de garantir à população a prestação do serviço, nos

moldes do art. 4º, da Lei nº 8.935/94, bem como dos artigos 4º, 5º e 6º, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.

Diante, portanto, da necessidade da designação de responsável interino para a serventia vaga, determino:

1 – À Coordenação Administrativa e Processual para que publique, via EDITAL, a Serventia Extrajudicial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Pilar– Jaguarari, da Comarca de Jaguarari/BA – CNS nº 13.522-8, à interinidade aos Delegatários interessados em exercício no mesmo município ou no município contíguo que detenha uma das atribuições do serviço vago;

2 – Após a habilitação dos interessados, certifique-se nos autos o resultado do certame, com posterior conclusão a esta Juíza Auxiliar para análise;

3 – A permanência do Delegatário interino, Bel. JOELSON MARTINELLI, na interinidade da serventia em tela até a data de 03 de abril de 2026 (03/04/2026), com observância do art. 4º, da Lei nº 8.935/94.

4 – Segue minuta de edital para publicação pela Coordenação Administrativa e Processual do TJBA:

EDITAL CCI Nº /2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA ANGELA BACELLAR BATISTA, JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DO TJBA, no uso das suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a competência exclusiva do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços notariais e de registro (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que as atividades notariais e de registro, exercidas em caráter de direito privado, derivam de delegação do Poder Público e estão sujeitas ao controle e fiscalização do Poder Judiciário, a quem compete zelar para que os serviços cartorários sejam prestados com eficiência, eficácia e qualidade, nos termos do art. 38 da Lei Federal n. 8.935/1994;

CONSIDERANDO a competência do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial de expedir recomendações e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos e o fato de que os serviços notariais e de registro devem ser prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, desde que atendidas as peculiaridades locais (art. 4º da Lei Federal n. 8.935/1994);

CONSIDERANDO as determinações contidas no bojo do processo nº 0000468-43.2026.2.00.0853, para que seja ofertada, via EDITAL, a Serventia Extrajudicial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Pilar– Jaguarari, da Comarca de Jaguarari/BA – CNS nº 13.522-8;

CONSIDERANDO o art. 69 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, que dispõe que a Corregedoria Geral do Foro extrajudicial designará interinamente, como responsável pelo expediente, delegatário em exercício no mesmo município ou no município contíguo que detenha uma das atribuições do serviço vago;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que visem, de modo imparcial e em atendimento ao princípio da isonomia, oportunizar aos delegatários titulares de serventias extrajudiciais no Estado da Bahia a chance de concorrer para a vaga disponível como responsável interino;

RESOLVE:

Art. 1º. Ofertar aos Delegatários da Comarca de Barra/BA e dos municípios contíguos, a interinidade da Serventia Extrajudicial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Pilar– Jaguarari, da Comarca de Jaguarari/BA – CNS nº 13.522-8, de forma excepcional e precária, até que a serventia vaga seja definitivamente provida por concurso público, seguindo os comandos dos arts. 66 a 71 do Provimento nº 149/2023, do CNJ, e dos arts. 44 a 48 do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 15/2023;

Parágrafo único. Os Delegatários interessados, que estejam em pleno exercício da atividade notarial e registral no âmbito deste Tribunal de Justiça, poderão se habilitar, no prazo 05 (cinco) dias corridos, a contar das 00:00 do dia seguinte à publicação deste edital, até às 23:59h do último dia do prazo, mediante requerimento juntado diretamente aos autos do PJECOR 0000480-57.2026.2.00.0853, instruído com a documentação comprobatória do preenchimento dos critérios previstos no Provimento CNJ nº 149/2023 e no Provimento Conjunto CGJ/CCI Nº 15/2023, art. 45, devendo o candidato informar, na oportunidade, se está designado para alguma serventia interinamente e, em caso positivo, indicar quais os cartórios pelos quais responde.

Art. 2º. Em caso de impossibilidade técnica comprovada, o candidato deve enviar todos os arquivos em formato PDF de tamanho inferior a 10MB, para o e-mail coap.cogex@tjba.jus.br.

Art. 3º – Para concorrer à vaga de responsável interino ofertada no presente Edital, o candidato deve, obrigatoriamente, observar os seguintes critérios:

I – Estar regular com as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas junto aos entes públicos municipais, estaduais e federais, tanto da administração direta ou indireta.

II – Não ter sido condenado por decisão judicial relacionada ao exercício da função, mesmo que esteja sob efeito suspensivo, tendo em vista que a designação de interinidade se trata de atividade em confiança do Poder Público delegante.

III – Não responder ou ter sido condenado em sede de Procedimento Administrativo Disciplinar, nem tampouco ter perdido a interinidade por perda da confiança nos últimos 12 (doze) meses, tendo em vista que a designação de interinidade se trata de atividade exercida por fidúcia do Poder Público delegante.

Parágrafo Único. Para fins de cumprimento dos incisos deste artigo, o delegatário candidato deverá juntar os seguintes documentos:

a) Documento de Identificação;

b) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos locais de domicílio eleitoral e residencial, expedida pelas Justiças dos Estados e da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos;

c) Certidão da Justiça Militar, nos âmbitos estadual e federal;

d) Certidão de quitação eleitoral;

e) Certidão de crimes eleitorais;

f) Certidão Negativa de Débitos Tributários;

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa do Primeiro Grau do TJBA: ações cíveis, ações criminais, execuções penais;
- i) Certidão Negativa do Segundo Grau do TJBA: cível, criminal e eleitoral;
- j) Certidões cíveis, criminais e eleitorais dos Estados onde residiu nos últimos 05 anos (apenas se residiu em outros Estados);
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública;
- m) Certidão dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;
- n) Certidão de Histórico Disciplinar, emitido pela Seção de Registros e Processamentos Disciplinares – SERP (CGJ e CCI);
- o) Título de outorga e termos de investidura e exercício na delegação.

Art. 4º – Preenchidos os requisitos e demais critérios previstos no artigo anterior por 2 (dois) ou mais delegatários, o desempate será resolvido na seguinte ordem de prioridade:

- I – O menor número de interinidades exercidas pelo candidato ao tempo da publicação deste Edital;
- II – Antiguidade na atividade notarial e/ou registral;
- III – Quantidade de cursos de atualização relacionados à natureza do serviço;
- IV – Quantidade de qualificações em cursos de pós-graduações relacionadas à natureza do serviço;
- V – Quantidade de publicações em revistas especializadas na matéria.

Art. 5º – Será desclassificado e automaticamente excluído do certame o candidato que:

- a) apresentar o requerimento fora do prazo;
- b) não apresentar as documentações exigidas;
- c) prestar declarações equivocadas ou apresentar documentos falsos.

Art. 6º – Em caso de impossibilidade de designação segundo os critérios deste Edital, em razão da existência de inscrições que não atendam aos requisitos do art. 69 do Provimento nº 149/2023, do CNJ, especialmente o da contiguidade, a designação do interino será realizada à luz do art. 71 daquele Provimento.

Coordenação Administrativa e Processual, ____ de ____ de 2026

Angela Bacellar Batista

Juíza Auxiliar da COGEX-RCPN

Ciência aos interessados.

Comunicações, anotações e registros de praxe.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000087-35.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: ERIKA DE SA BERNARDES

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º OFÍCIO - CNS 5694

Despacho

Trata-se de Pedido de Providências instaurado a partir de reclamação formulada por Erika de Sá Bernardes em face do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Salvador/BA, na qual a requerente relata suposta irregularidade na prestação do serviço registral, consistente na exigência de apresentação da certidão de nascimento de sua avó paterna para fins de retificação administrativa da grafia constante em seu assento de nascimento.

A reclamante em ID 7193262 alega que, em seu assento de nascimento, consta como nome de sua avó paterna “Teresinha da Fonseca Bernardes”, alegando tratar-se de erro de grafia, uma vez que, segundo sustenta, o nome correto seria “Terezinha da Fonseca Bernardes”, razão pela qual requereu a retificação administrativa do referido registro.

Regularmente notificada, a serventia apresentou manifestação nos autos, conforme ID 7337927, esclarecendo que a retificação pretendida pela reclamante recai sobre elemento integrante da cadeia registral familiar e que, nos termos do art. 110 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), a retificação administrativa somente é cabível quando se tratar de erro material evidente, comprovável mediante documentação idônea, razão pela qual foi solicitada a apresentação da certidão de nascimento da ascendente cuja grafia se pretende corrigir.

Diante das informações prestadas pelo Bel. Christiano Cassettari, Oficial do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Salvador/BA, dê-se ciência à requerente, a fim de que se manifeste a respeito, no prazo de 10 (dez) dias.

Serve o presente como ofício.

P.I.C

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PROCESSUAL - TJBA
AVISO CIRCULAR COGEX Nº 019/2026-COAP

Salvador, 05 de março de 2026

A CORREGEDORIA GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Coordenação Administrativa e Processual (COAP), em atenção ao ATO ORDINATÓRIO Extrajudicial/Comunicação de interesse geral do Núcleo do Foro Extrajudicial, do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, subscrito por sua Coordenadora, proveniente da SEI nº. 0015885-10.2026.8.24.0710, instaurado em razão da comunicação do Tabelionato de Notas e de Protesto do Município e Comarca de Videira, no Estado de Santa Catarina, que informa a existência de possível circulação de procuração fraudada, de outorga de poderes referentes a um imóvel situado no Município de São Francisco do Sul/SC (n. 9, Quadra 2, da Planta "Cidade Balneária Maresol", na Praia do Ervino), falsamente atribuída ao Serviço Distrital do Cajuru, no Estado do Paraná, mas apresentada ao Tabelionato comunicante acompanhada de solicitação de lavratura de escritura pública. Procuração esta, na qualidade de outorgante A. C. R. e procurador M. F. da S., com poderes amplos, gerais e ilimitados.

Informa ainda, que ao o proceder à análise da digitalização da procuração pública encaminhada, constatou-se que o endereço eletrônico indicado para conferência do ato não correspondia ao site oficial do Estado do Paraná. Ademais, ao realizar consulta ao número do selo informado, o sistema retornou a informação de que se tratava de ato inválido. O instrumento apresentado contém a assinatura de titular diverso daquele constante no Portal Justiça Aberta do CNJ para a Serventia. Ademais, em consulta ao CPF do outorgante na base de dados da CCN, verificou-se que o referido cadastro pertence a pessoa falecida em 24/09/2025. Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ÉRICA RIOS DE CARVALHO

Cadastro 970332-2

Supervisora da Coordenação Administrativa e Processual

Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial

Processo nº: 0001044-70.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Abuso de Poder, Fraude, Princípio da Territorialidade, Criação / Extinção, Reestruturação de serviços extrajudiciais]

REQUERENTE: SERGIO RODRIGUES VIEIRA FILHO

Advogado do(a) REQUERENTE: EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS - GO47680

REQUERIDO: TJBA - BARREIRAS - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS - CNS 7658

DESPACHO

Trata-se de Pedido de Providências instaurado a partir de requerimento do Sr. Sérgio Rodrigues Vieira Filho em face do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE BARREIRAS-BA, para fins de apuração de supostas irregularidades em matrícula derivada de imóveis rurais e outras providências.

Despacho de id 6965044, determinou a notificação do Interventor, o qual apresentou a manifestação de id 7328414, acompanhada de documentos.

Assim, intime-se o Representante para, querendo, manifestar-se acerca das informações prestadas pelo Interventor, no prazo de 10 dias.

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail - coap.cogex@tjba.jus.br).

Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0001031-71.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: PEDRO HENRIQUE DAMASIO DOS SANTOS

REQUERIDO: TJBA - ITAJU DO COLÔNIA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 143644

Despacho

Trata-se de expediente encaminhado pela Ouvidoria da Operador Nacional do Registro Civil das Pessoas Naturais (ON-RCPN), no qual se noticia o descumprimento do prazo para resposta e atendimento pela Serventia de Registro Civil com Funções Notariais de Itaju do Colônia/BA, relativamente ao pedido nº 6610535.

Conforme consignado no despacho de ID 6921443, foi determinada a notificação da Delegatária Interina responsável pela unidade, a fim de que prestasse informações acerca da efetiva entrega do documento retificado ao requerente.

Posteriormente, diante da ausência de manifestação, procedeu-se à reiteração da notificação da referida Delegatária (ID 7074209), para que se pronunciasse nos termos anteriormente estabelecidos.

Não obstante as providências adotadas, até o presente momento não consta nos autos qualquer resposta ou comprovação da adoção das medidas necessárias à regularização da situação noticiada.

Diante desse contexto, reitere-se a notificação da Sra. Delegatária Interina, Belª Naiana Luiza Lourenço de Souza e Lira, responsável pela mencionada serventia, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente esclarecimentos acerca dos fatos relatados, em observância ao disposto no Provimento Conjunto nº 04/2022 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Adverte-se que o eventual descumprimento da presente determinação, sem justificativa idônea, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

As informações deverão ser juntadas diretamente no sistema PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso com token pessoal. Na hipótese de comprovada impossibilidade técnica, admite-se o envio por meio eletrônico ao endereço coap.cogex@tjba.jus.br, ficando dispensado o protocolo administrativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000436-38.2026.2.00.0853
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Vacância / Interinidade]
REQUERENTE: HERVISON BARBOSA SOARES
REQUERIDO: CORREGEDORIA DA JUSTICA

DESPACHO

Trata-se de expediente autuado pelo delegatário HERVISON BARBOSA SOARES, por meio do qual comunica sua renúncia à titularidade do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Barra/BA – CNS nº 01.069-4, com efeitos a partir de 31/03/2026, em razão de sua aprovação no II Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registros Públicos do Estado de Pernambuco.

Como consequência, renuncia também às interinidades da serventia de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Xique-Xique/BA – CNS nº 01.006-6; Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Buritirama/BA da Comarca de Barra/BA – CNS nº 13.958-4; e Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Gentio do Ouro/BA – CNS nº 01.216-1.

Informa que a serventia da qual é titular conta com o substituo legal (preposto), Sr. JOÃO MARCOS RODRIGUES BARBOSA, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.935/1994, o qual também figura como substituto legal em todas as interinidades.

No despacho de ID 7318069 determinou-se a atuação de três novos expedientes para tramitação das renúncias das interinidades, tendo sido autuados os expedientes de nºs 0000466-73.2026.2.00.0853 - relativo ao CNS 10066 (Xique-Xique), 0000467-58.2026.2.00.0853 - relativo ao CNS 12161 (Gentio do Ouro) e 0000468-43.2026.2.00.0853 - relativo ao CNS 139584 (Buritirama). Remanescendo o presente expediente para tramitação da renúncia relativa à titularidade do Delegatário renunciante, qual seja, o Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Barra/BA – CNS nº 01.069-4.

Vieram-me conclusos os autos.

A Lei Federal nº 8.935/1994, que dispõe sobre os serviços notariais e de registro, prevê a extinção da delegação, nos seguintes termos:

Art. 39. Extinguir-se-á a delegação a notário ou a oficial de registro por:

(...)

IV – renúncia;

(...)

§ 2º Extinta a delegação a notário ou a oficial de registro, a autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso.

O Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e Registros do Estado da Bahia (CNP-BA), de sua parte, dispõe:

Art. 37. A delegação a tabelião ou a Oficial de registro se extinguirá por:

(...)

IV – renúncia;

(...)

§ 2º. Extinta a delegação, a Corregedoria da Justiça competente declarará, por Decisão administrativa, a vacância da serventia, observado o disposto no artigo 2º desta normativa, e designará responsável interino para responder pelo expediente, observando as disposições do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ.

§ 3º. Nas hipóteses previstas nos incisos II e IV, o responsável pela serventia permanecerá exercendo as suas funções, precariamente, por 30 (trinta) dias, a contar do protocolo do ofício de comunicação da renúncia ou após a concessão do benefício pelo órgão competente. O referido prazo poderá ser prorrogado, em caso de excepcional interesse público, até a efetiva transmissão do acervo, por decisão proferida pela Corregedoria da Justiça competente.

(...)

Art. 44. Declarada a vacância da serventia, a Corregedoria da Justiça competente designará o substituto mais antigo daquela unidade, que exerça a substituição no momento da declaração, para responder interinamente pelo expediente.

§ 1º A designação de substituto para responder interinamente pelo expediente não poderá recair sobre cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do antigo delegatário ou de magistrados do Tribunal de

Justiça do Estado da Bahia, bem como sobre pessoa condenada em decisão, com trânsito em julgado, ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos termos do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ.

§ 2º Não havendo substituto que atenda aos requisitos descritos no parágrafo anterior, a Corregedoria da Justiça competente designará como responsável interino, preferencialmente, delegatário em exercício no mesmo município ou no município contíguo, que detenha uma das atribuições do serviço vago.

(...)

Art. 45. Antes de sua designação, o interino deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Documento de Identificação;
- b) Declaração de inexistência de parentesco com o antigo delegatário ou com magistrados do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos casos de designação de substituto legal;
- c) Certificado de conclusão de curso de Direito;
- d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos locais de domicílio eleitoral e residencial, expedida pelas Justiças dos Estados e da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Certidão emitida pelo Conselho profissional competente, constando, obrigatoriamente a informação de que não tenha sido excluído(a) do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa, nos termos do Art. 2º, inc. II, da Res. nº 156/12 do CNJ. A certidão é obrigatória mesmo que a inscrição no conselho de classe esteja sob o status de "LICENCIADO", "SUSPENSO" ou "CANCELADO". Caso não seja inscrito em Conselho Profissional / Órgão de Classe, é necessário o preenchimento de declaração de que não está inscrito em conselho profissional.
- f) Certidão da Justiça Militar, nos âmbitos estadual e federal;
- g) Certidão de quitação eleitoral;
- h) Certidão de crimes eleitorais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Tributários;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa do Primeiro Grau do TJBA: ações cíveis, ações criminais, execuções penais;
- l) Certidão Negativa do Segundo Grau do TJBA: cível, criminal e eleitoral;
- m) Certidões cíveis, criminais e eleitorais dos Estados onde residiu nos últimos 05 anos (apenas se residiu em outros Estados);
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública;
- o) Certidão dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;
- p) Certidão de Histórico Disciplinar, emitido pela Seção de Registros e Processamentos Disciplinares – SERP (CGJ e CCI), nos casos de designação de delegatário;

(...)

O Provimento CNJ 149, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), e regulamenta os serviços notariais e de registro, por sua vez, estabelece: Art. 66. A designação de interino para assumir temporariamente serventias vagas observará o disposto neste Capítulo.

Parágrafo único. A critério da Corregedoria-Geral das Justiças dos Estados e do Distrito Federal, é possível a cumulação do exercício da interinidade pela mesma pessoa, desde que não haja prejuízo à eficiência da prestação do serviço público e desde que tenham sido observadas as regras deste Capítulo para seleção.

Art. 67. Declarada a vacância de serventia extrajudicial, a Corregedoria-Geral das Justiças dos Estados e do Distrito Federal, ou, se assim dispuser os atos normativos locais, o juiz competente designará o substituto mais antigo para responder interinamente pelo expediente pelo prazo máximo e improrrogável de 6 (seis) meses.

§ 1º A designação do substituto para o exercício da interinidade deverá recair apenas sobre o mais antigo que exerça a substituição no momento da declaração da vacância (Lei 8.935/94, art. 39, § 2º).

§ 2º Havendo coincidência, na data de nomeação de dois ou mais substitutos, para o exercício da interinidade, será dada preferência àquele que atua há mais tempo como escrevente e, se ainda houver empate, àquele de maior idade.

§ 3º A designação do substituto mais antigo para responder interinamente pelo expediente não poderá recair sobre cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do antigo delegatário ou de magistrados do tribunal local.

Art. 68. A designação do substituto mais antigo para responder interinamente pelo expediente não poderá recair sobre pessoa condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nas seguintes hipóteses:

I — atos de improbidade administrativa; e

II — crimes dolosos e que não sejam de menor potencial ofensivo:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - punição disciplinar aplicada por decisão administrativa ou judicial e que acarretou:

- a) a perda de cargo ou emprego públicos;
- b) a exclusão de órgão de fiscalização profissional;
- c) a perda da delegação de serviços notariais ou registrais.

IV — rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas em razão de irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, desde que a rejeição tenha decorrido de decisão irreversível do órgão administrativo competente;

Art. 69. Ultrapassado o prazo máximo de 6 (seis) meses, havendo falta de interesse, renúncia à designação do substituto mais antigo ou não atendendo este aos requisitos previstos neste Capítulo, a autoridade competente designará interinamente, como

responsável pelo expediente, delegatário titular de outra serventia do mesmo município ou, não sendo possível, de município contíguo, desde que, em ambos os casos, detenha pelo menos uma das especialidades do serviço vago.

(...)

Pois bem.

A designação de interino para serventia extrajudicial vaga deve observar o princípio da continuidade do serviço público e da essencialidade da atividade registral, bem como os critérios estabelecidos nos artigos 66 e 67 do Código de Normas Nacional (Provimento CNJ nº 149 de 30/08/2023).

Nos termos do art. 39 da Lei 8.935/94 e art. 67 do Provimento CNJ 149/2023, o procedimento a ser adotado nos casos de renúncia de serventia extrajudicial, ocasionando, assim, a vacância desta, é a designação do substituto mais antigo para responder interinamente pelo expediente pelo prazo máximo e improrrogável de 6 (seis) meses, desde que atendidos requisitos previstos na legislação.

Assim, em razão do princípio da continuidade do serviço público e da sua relevância para a sociedade, o responsável pela serventia extrajudicial não pode, antes de adotadas as providências necessárias por esta Corregedoria no sentido do preenchimento precário da unidade vacante, abandonar, imediatamente, quando da apresentação do pedido de renúncia, as atribuições assumidas, nem se eximir das obrigações correspondentes.

Caberá ao renunciante, portanto, a permanência na Serventia, a fim de garantir à população a prestação do serviço, nos moldes do art. 4º, da Lei nº 8.935/94, bem como dos artigos 4º, 5º e 6º, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.

Dito isto, passo à análise, adiante, da necessidade de designação de responsável interino para a serventia vaga, determino:

1 – A permanência do Delegatário, Bel. HERVISON BARBOSA SOARES, na serventia em tela até a data de 30 de março de 2026 (30/03/2026), ou deliberação desta Corregedoria, com observância do art. 4º, da Lei nº 8.935/94.

2 – A notificação do aludido Delegatário renunciante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se o Substituto legal possui interesse em assumir a interinidade da serventia em tela e, em caso positivo, para que apresente os documentos necessários à comprovação dos preenchimento dos requisitos legais transcritos alhures.

Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, inclusive, por meio do malote digital.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PJeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta precatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000974-56.2025.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: CORIOLANO BAHIA LIMA

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO 2º OFÍCIO - CNS 8417

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado a partir de Protocolo Virtual Administrativo pelo Reclamante Coriolano Bahia Lima, nos termos do Id. 6985525, em face do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do 2º Ofício de Salvador, alegando deficiências na qualificação registral de ata de assembleia de protocolo nº 00168520 e registro 00533757.

Notificado, o 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador, apresentando manifestação nos termos do Id. 7250381.

À vista do que consta nos autos, promova-se a notificação, via e-mail, do Reclamante, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, apresente manifestação a este expediente.

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PJeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail - coap.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.

Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

11

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000453-74.2026.2.00.0853

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Vacância / Interinidade]

REQUERENTE: JOELSON MARTINELLI

REQUERIDO: BAHIA - CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

DESPACHO

Trata-se de expediente autuado pelo delegatário JOELSON MARTINELLI, por meio do qual comunica sua renúncia à titularidade da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Jaguarari/BA – Sede – CNS nº 01.309-4, com efeitos a partir de 31/03/2026, em razão de sua aprovação no II Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registros Públicos do Estado de Pernambuco.

Como consequência, renuncia também às interinidades da serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Formoso/BA – CNS nº 01.041-3; e Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Pilar – Jaguarari, da Comarca de Jaguarari/BA – CNS nº 13.522-8.

Informa que a serventia da qual é titular conta com a substituta legal (preposto), Sra. HAMILYÂNGELA SOUZA DE JESUS, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.935/1994.

No despacho de ID 7350492 determinou-se a autuação de dois novos expedientes para tramitação das renúncias das interinidades, tendo sido autuados os expedientes de nºs 0000479-72.2026.2.00.0853 (RITDPJ - CAMPO FORMOSO) e 0000480-57.2026.2.00.0853 (RCPNTN - PILAR). Remanescendo o presente expediente para tramitação da renúncia relativa à titularidade do Delegatário renunciante, qual seja, Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Jaguarari/BA.

Vieram-me conclusos os autos.

A Lei Federal n.º 8.935/1994, que dispõe sobre os serviços notariais e de registro, prevê a extinção da delegação, nos seguintes termos:

Art. 39. Extinguir-se-á a delegação a notário ou a oficial de registro por:

(...)

IV – renúncia;

(...)

§ 2º Extinta a delegação a notário ou a oficial de registro, a autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso.

O Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e Registrais do Estado da Bahia (CNP-BA), de sua parte, dispõe:

Art. 37. A delegação a tabelião ou a Oficial de registro se extinguirá por:

(...)

IV – renúncia;

(...)

§ 2º. Extinta a delegação, a Corregedoria da Justiça competente declarará, por Decisão administrativa, a vacância da serventia, observado o disposto no artigo 2º desta normativa, e designará responsável interino para responder pelo expediente, observando as disposições do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ.

§ 3º. Nas hipóteses previstas nos incisos II e IV, o responsável pela serventia permanecerá exercendo as suas funções, precariamente, por 30 (trinta) dias, a contar do protocolo do ofício de comunicação da renúncia ou após a concessão do benefício pelo órgão competente. O referido prazo poderá ser prorrogado, em caso de excepcional interesse público, até a efetiva transmissão do acervo, por decisão proferida pela Corregedoria da Justiça competente.

(...)

Art. 44. Declarada a vacância da serventia, a Corregedoria da Justiça competente designará o substituto mais antigo daquela unidade, que exerça a substituição no momento da declaração, para responder interinamente pelo expediente.

§ 1º A designação de substituto para responder interinamente pelo expediente não poderá recair sobre cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do antigo delegatário ou de magistrados do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, bem como sobre pessoa condenada em decisão, com trânsito em julgado, ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos termos do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ.

§ 2º Não havendo substituto que atenda aos requisitos descritos no parágrafo anterior, a Corregedoria da Justiça competente designará como responsável interino, preferencialmente, delegatário em exercício no mesmo município ou no município contíguo, que detenha uma das atribuições do serviço vago.

(...)

Art. 45. Antes de sua designação, o interino deverá apresentar as seguintes documentações:

a) Documento de Identificação;

b) Declaração de inexistência de parentesco com o antigo delegatário ou com magistrados do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos casos de designação de substituto legal;

c) Certificado de conclusão de curso de Direito;

d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos locais de domicílio eleitoral e residencial, expedida pelas Justiças dos Estados e da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos;

e) Certidão emitida pelo Conselho profissional competente, constando, obrigatoriamente a informação de que não tenha sido excluído(a) do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa, nos termos do Art. 2º, inc. II, da Res. nº 156/12 do CNJ. A certidão é obrigatória mesmo que a inscrição no conselho de classe esteja sob o status de “LICENCIADO”, “SUSPENSO” ou “CANCELADO”. Caso não seja inscrito em Conselho Profissional / Órgão de Classe, é necessário o preenchimento de declaração de que não está inscrito em conselho profissional.

f) Certidão da Justiça Militar, nos âmbitos estadual e federal;

g) Certidão de quitação eleitoral

h) Certidão de crimes eleitorais;

i) Certidão Negativa de Débitos Tributários;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Certidão Negativa do Primeiro Grau do TJBA: ações cíveis, ações criminais, execuções penais;

l) Certidão Negativa do Segundo Grau do TJBA: cível, criminal e eleitoral;

m) Certidões cíveis, criminais e eleitorais dos Estados onde residiu nos últimos 05 anos (apenas se residiu em outros Estados);

n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública;

o) Certidão dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;

p) Certidão de Histórico Disciplinar, emitido pela Seção de Registros e Processamentos Disciplinares – SERP (CGJ e CCI), nos casos de designação de delegatário;

(...)

O Provimento CNJ 149, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), e regulamenta os serviços notariais e de registro, por sua vez, estabelece: Art. 66. A designação de interino para assumir temporariamente serventias vagas observará o disposto neste Capítulo.

Parágrafo único. A critério da Corregedoria-Geral das Justiças dos Estados e do Distrito Federal, é possível a cumulação do exercício da interinidade pela mesma pessoa, desde que não haja prejuízo à eficiência da prestação do serviço público e desde que tenham sido observadas as regras deste Capítulo para seleção.

Art. 67. Declarada a vacância de serventia extrajudicial, a Corregedoria-Geral das Justiças dos Estados e do Distrito Federal, ou, se assim dispuser os atos normativos locais, o juiz competente designará o substituto mais antigo para responder interinamente pelo expediente pelo prazo máximo e improrrogável de 6 (seis) meses.

§ 1º A designação do substituto para o exercício da interinidade deverá recair apenas sobre o mais antigo que exerça a substituição no momento da declaração da vacância (Lei 8.935/94, art. 39, § 2º).

§ 2º Havendo coincidência, na data de nomeação de dois ou mais substitutos, para o exercício da interinidade, será dada preferência àquele que atua há mais tempo como escrevente e, se ainda houver empate, àquele de maior idade.

§ 3º A designação do substituto mais antigo para responder interinamente pelo expediente não poderá recair sobre cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do antigo delegatário ou de magistrados do tribunal local.

Art. 68. A designação do substituto mais antigo para responder interinamente pelo expediente não poderá recair sobre pessoa condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nas seguintes hipóteses:

I — atos de improbidade administrativa; e

II — crimes dolosos e que não sejam de menor potencial ofensivo:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - punição disciplinar aplicada por decisão administrativa ou judicial e que acarretou:

- a) a perda de cargo ou emprego públicos;
- b) a exclusão de órgão de fiscalização profissional;
- c) a perda da delegação de serviços notariais ou registrais.

IV – rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas em razão de irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, desde que a rejeição tenha decorrido de decisão irreversível do órgão administrativo competente;

Art. 69. Ultrapassado o prazo máximo de 6 (seis) meses, havendo falta de interesse, renúncia à designação do substituto mais antigo ou não atendendo este aos requisitos previstos neste Capítulo, a autoridade competente designará interinamente, como responsável pelo expediente, delegatário titular de outra serventia do mesmo município ou, não sendo possível, de município contíguo, desde que, em ambos os casos, detenha pelo menos uma das especialidades do serviço vago.

(...)

Pois bem.

A designação de interino para serventia extrajudicial vaga deve observar o princípio da continuidade do serviço público e da essencialidade da atividade registral, bem como os critérios estabelecidos nos artigos 66 e 67 do Código de Normas Nacional (Provimento CNJ nº 149 de 30/08/2023).

Nos termos do art. 39 da Lei 8.935/94 e art. 67 do Provimento CNJ 149/2023, o procedimento a ser adotado nos casos de renúncia de serventia extrajudicial, ocasionando, assim, a vacância desta, é a designação do substituto mais antigo para responder interinamente pelo expediente pelo prazo máximo e improrrogável de 6 (seis) meses, desde que atendidos requisitos previstos na legislação.

Assim, em razão do princípio da continuidade do serviço público e da sua relevância para a sociedade, o responsável pela serventia extrajudicial não pode, antes de adotadas as providências necessárias por esta Corregedoria no sentido do preenchimento precário da unidade vacante, abandonar, imediatamente, quando da apresentação do pedido de renúncia, as atribuições assumidas, nem se eximir das obrigações correspondentes.

Caberá ao renunciante, portanto, a permanência na Serventia, a fim de garantir à população a prestação do serviço, nos moldes do art. 4º, da Lei nº 8.935/94, bem como dos artigos 4º, 5º e 6º, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.

Dito isto, passo à análise, adiante, da necessidade de designação de responsável interino para a serventia vaga, determino:

1 – A permanência do Delegatário, Bel. JOELSON MARTINELLI, na serventia em tela até a data de 30 de março de 2026 (30/03/2026), ou deliberação desta Corregedoria, com observância do art. 4º, da Lei nº 8.935/94.

2 – A notificação do aludido Delegatário renunciante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se o Substituto legal possui interesse em assumir a interinidade da serventia em tela e, em caso positivo, para que apresente os documentos necessários à comprovação dos preenchimento dos requisitos legais transcritos alhures.

Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, inclusive, por meio do malote digital.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PJeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta precatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000461-51.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: MARCIO VINICIUS SANTANA PIMENTEL
REQUERIDO: TJBA - FEIRA DE SANTANA - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS - 1º OFÍCIO

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências formulado por MARCIO VINICIUS SANTANA PIMENTEL, em face do 1º Ofício de Imóveis de Feira de Santana – BA, encaminhada pela Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

O requerente alega, em suma, ter protocolado em 14/01/2026 a prenotação 394047, através do portal <https://ridigital.org.br/>, escritura pública de compra e venda com financiamento para averbação, contudo, a prenotação foi devolvida com alegação de que a escritura não possuía assinatura. Alega, ainda, que entrou em contato, com a serventia e informou que o documento estava assinado, tendo sido solicitado novo protocolo que foi feito em 16/01/2026.

Aduz que a prenotação tinha prazo de análise para 02/02/2026, todavia, após muito desgaste e ligações diárias, em 19/02/2026 o processo foi analisado e teve exigência, a qual não pôde cumprir de imediato porque a prenotação cancelada por decurso do prazo, sendo que tentou protocolar no mesmo dia.

Afirma que ligou para o cartório e foi aberta novamente a prenotação e em 20/02/2026 conseguiu protocolar com prazo de análise de 5 dias úteis que seriam conclusos em 26/02/2026 e data de entrega em 24/02/2026, contudo, alteraram o processo para reingresso alterando assim o prazo de conclusão para 05/03/2026.

Por fim, afirma que estão utilizando de práticas para postergar a conclusão da averbação, o que tem interferido em sua operação, já que já está tendo que pagar as prestações habitacionais ao banco, sem ter tomado posse do imóvel e nem o vendedor recebido o valor da venda, razão pela qual solicita providências.

Ante o exposto, notifique-se o Oficial responsável pela serventia em tela para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do presente expediente.

Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, inclusive, por meio do malote digital.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PJeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta precatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0001103-58.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: PRISCILA REGINA NASCIMENTO BELCHIOR PEREIRA
REQUERIDO: TJBA - IBIRATAIA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 139311

DESPACHO

Trata-se de expediente administrativo instaurado em decorrência de Reclamação encaminhada pelo Registro de Imóveis do Brasil em desfavor do Ofício Único de Ibirataia, no qual informa a existência de pedido de certidão positiva, cujo status encontra-se inalterado como “Aguardando prenotação” desde março de 2025.

Instado, o Oficial responsável pela serventia apresentou manifestação, acompanhada de documentos, no ID 7342163.

Ante o exposto, notifique-se a requerente para ciência das informações prestadas e, querendo, se manifestar a respeito, no prazo de 10 (dez) dias.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PJeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta precatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000578-79.2025.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
REQUERIDO: TJBA - LAURO DE FREITAS - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 13201

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra o Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Lauro de Freitas, noticiando suposta desídia da serventia e inobservância dos prazos legais na prática de atos cartorários solicitados por meio da plataforma ONR.

Em síntese, relatou a existência de 94 solicitações de intimação extrajudicial pendentes, as quais teriam ultrapassado os prazos para expedição das respectivas intimações, considerando que os pedidos foram formulados entre outubro de 2022 e abril de 2025.

Notificada, a responsável pela unidade apresentou manifestação (Id. 6453968), esclarecendo que constavam 85 intimações ativas na plataforma digital ONR (E-Intimação), das quais: 24 aguardavam retorno de Aviso de Recebimento (AR); 17 aguardavam a finalização do pedido pela própria plataforma; 04 dependiam de retorno de outros cartórios vinculados ao ato (Ibicuí, Simões Filho, Salvador e Maragogipe); e 40 encontravam-se em regular andamento.

Posteriormente (Id. 6708395), a delegatária informou que havia 37 (trinta e sete) intimações da CEF em trâmite regular na plataforma ONR; 23 (vinte e três) haviam sido finalizadas e arquivadas por ausência de retorno de AR; 04 (quatro) foram encerradas e arquivadas em razão da falta de resposta das Comarcas de Ibicuí, Simões Filho, Salvador e Maragogipe; e 17 (dezessete) permaneciam pendentes de atualização e finalização automática pela plataforma, em razão do decurso de prazo.

Instada a comprovar as informações prestadas, especialmente quanto à situação atual dos protocolos finalizados e em andamento na ONR (Id. 6734147), a delegatária apresentou nova manifestação (Id. 6911686), acompanhada de documentos, com as seguintes informações: 42 notificações da plataforma, 32 estão aguardando a Caixa Econômica Federal sanar as exigências, 05 estão em fase de publicação do edital, 02 estão aguardando a purga da mora e 03 estão em fase de diligência.

No despacho de Id. 6952653, determinou-se a notificação da Caixa Econômica Federal para ciência e manifestação acerca das informações apresentadas pela unidade extrajudicial. Todavia, a empresa pública deixou transcorrer o prazo sem qualquer pronunciamento, conforme certificado no Id. 7324730.

Diante desse contexto, e considerando a necessidade de acompanhamento quanto à eventual ineficiência na prestação do serviço pelo Registro de Imóveis de Lauro de Freitas/BA, determino que:

Reitere-se à Caixa Econômica Federal o teor do despacho de Id. 6952653, para que se manifeste acerca da alegada normalização/regularidade dos pedidos formulados por meio da ONR, conforme informações prestadas pela Registradora (Ids. 6453968, 6734147 e 6911686), no prazo de 10 (dez) dias;

Oficie-se ao ONR para que preste esclarecimentos acerca da suposta morosidade na tramitação dos pedidos vinculados à serventia do Registro de Imóveis de Lauro de Freitas/BA no âmbito da plataforma, no prazo de 10 (dez) dias;

Oficie-se à Registradora de Imóveis de Lauro de Freitas/BA para que apresente informações atualizadas sobre o andamento dos requerimentos formulados pela Caixa Econômica Federal, bem como esclareça as medidas adotadas para conferir maior celeridade, junto aos Correios, quanto às morosidades e à rastreabilidade dos ARs de intimação, no prazo de 10 (dez) dias.

Consigne-se que a notificação do(a) Delegatário(a) deverá observar o disposto no art. 2º do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 04/2022-GSEC.

Com o objetivo de conferir maior celeridade ao feito, as informações deverão ser juntadas aos autos por meio do sistema PJeCor; na impossibilidade de utilização da plataforma, deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho servirá como ofício/mandado/carta.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000785-75.2025.2.00.0853

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: MUNICIPIO DE SANTO AMARO

REQUERIDO: TJBA - SANTO AMARO - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 5868

DESPACHO

Trata-se de Pedido de Administrativo instaurado pelo Município de Santo Amaro do Estado da Bahia, por sua Procuradoria Geral, encaminha a essa Corregedoria a Denúncia Administrativa em face do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, Sr. Bruno Santos Magalhães.

A denúncia relata, consoante ids. 6527389 e 6527390, o descumprimento dos prazos legais e desvio de finalidade na utilização de servidores cedidos pelos Termos de Cooperação Técnica firmados em 06/02/2025 e 08/08/2025. O Município requerente pleiteia a instauração de procedimento administrativo disciplinar e adoção de providências cabíveis para o cumprimento da lei e regularidade dos serviços.

Tendo em vista o quanto alegado pela Procuradoria Geral no id. 6527389 e correlatos, foi determinada a notificação do Delegatário responsável pela Serventia, para que apresentasse manifestação sobre o expediente em tela no prazo de 10 (dez) dias.

Contudo, nos termos da Certidão de ID. 7348805, verifica-se que o (a) Delegatário (a) deixou de se manifestar.

Isto posto, reitere-se a notificação ao (à) Delegatário (a) responsável pela serventia requerida, por meio de e-mail e sistema, confirmando o recebimento por contato telefônico, para que, agora no prazo de 05 (cinco) dias, preste as informações necessárias.

Tratando-se de reiteração, determino que à COAP mantenha contato telefônico com o requerente, a fim de aferir o efetivo recebimento das comunicações eletrônicas, realizadas na forma do Provimento Conjunto n. 14/20.

Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 04/2022-GSEC. Deve a notificação ser também por malote digital.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PJeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000839-41.2025.2.00.0853
Classe: ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO (11887)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR
REQUERIDO: TJBA - CASTRO ALVES - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 13110

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado com a finalidade de acompanhar os atos decorrentes da intervenção no Cartório do Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Castro Alves/BA, em razão do afastamento do titular.

Consoante se extrai das informações contidas ao id. 6619021, em cumprimento à Decisão de id. 6516336, exarada nos autos de nº 0000196-83.2025.2.0853, procedeu-se à autuação deste expediente com o objetivo de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas da intervenção do Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Castro Alves/BA, consoante os ids. 6619727 a 6619740.

Sendo assim, despacho retro (id. 7017073) determinou a notificação do Delegatário Interventor responsável pelo Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos da Comarca de Castro Alves/BA, para ciência das informações prestadas, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentasse manifestação acerca do presente expediente.

Contudo, nos termos da Certidão de ID. 7348810, verifica-se que o (a) Delegatário (a) deixou de se manifestar.

Isto posto, reitere-se a notificação ao (a) Delegatário (a) responsável pela serventia requerida, por meio de e-mail e sistema, confirmando o recebimento por contato telefônico, para que, agora no prazo de 05 (cinco) dias, preste as informações necessárias. Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC. Deve a notificação ser também por malote digital.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PJeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0001320-38.2024.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: JOSELITO DA SILVA MAIA JUNIOR
Advogado do(a) REQUERENTE: SAMERSON OLIVEIRA COSTA - BA61147
REQUERIDO: TJBA - JAGUAQUARA - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 10199

DESPACHO

Trata-se de reclamação formulada por Joselito da Silva Maia Junior, em face do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguaquara/BA.

Compulsando os autos, verifica-se que despacho retro (id. 7000565) determinou a notificação do Juiz Corregedor Permanente da Comarca para ciência das informações e documentos apresentados pela Requerente ao id. 6639262. Ainda nos termos do despacho mencionado, foi concedido prazo de trinta dias para que o notificado apresentasse manifestação correlata.

Contudo, nos termos da Certidão de ID. 7348812, verifica-se que o (a) Delegatário (a) deixou de se manifestar.

Isto posto, reitere-se a notificação ao Juiz Corregedor Permanente em exercício na Comarca de Jaguaquara/BA, por meio de e-mail e sistema, confirmando o recebimento por contato telefônico, para que, agora no prazo de 05 (cinco) dias, preste as informações necessárias, nos termos do quanto determinado ao id. 7000565.

Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC. Deve a notificação ser também por malote digital.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PJeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000109-93.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: JOSELITA DE OLIVEIRA RIOS

REQUERIDO: TJBA - FEIRA DE SANTANA - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS - 2º OFÍCIO - CNS 8409

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências encaminhado por Joselita de Oliveira Rios em face do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas – 2º Ofício de Feira de Santana/BA, no qual noticia suposta cobrança em duplicidade de DAJE referente a registro imobiliário, bem como a ausência de restituição dos valores pagos indevidamente.

Aduz a requerente que, desde dezembro de 2025, aguarda a devolução da quantia cobrada em duplicidade, apesar das reiteradas tentativas de solução administrativa junto à serventia e ao COARC, sem êxito até o momento.

Despacho anterior (id. 7225479) determinou a notificação do Delegatário responsável pelo Cartório em questão para prestar informações acerca do quanto relatado.

Em resposta, apresentada ao id. 7349859, o Delegatário Interventor da serventia, Bel. CARLOS ALBERTO RESENDE, afirmou que:

tão logo este Interventor tomou conhecimento formal do pedido de restituição formulado pela usuária ao COARC (Num. 7215914) e realizadas as cautelas de verificação (necessárias sobretudo em virtude da condição da serventia estar sob intervenção), providenciou-se, em caráter imediato e sem qualquer dilação, a transferência integral do valor correspondente aos emolumentos objeto da solicitação, conforme comprovante de transferência bancária (documento anexo).

Ante o exposto, considerando as informações prestadas, notifique-se o (a) requerente para ciência e eventual manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

Imprimo força de ofício ao presente despacho, devendo ser anexada na comunicação as informações contidas no id. 7349650.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000060-52.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: 1ª VARA DE SUCESSOES, ORFAOS E INTERDITOS DA COMARCA DE SALVADOR

REQUERIDO: TJBA - ITAMARAJU - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 140160

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado a partir do encaminhamento de Decisão Judicial (ID. 7157894) proferida nos autos do processo n. 0108009-39.2003.8.05.0001, em trâmite perante a 1ª VARA DE SUCESSOES, ORFAOS E INTERDITOS DA COMARCA DE SALVADOR, por determinação da Magistrada Patrícia Cerqueira.

Compulsando os autos, verifica-se que o processo judicial supramencionado trata de ação de inventário, no bojo da qual a Delegatária Etiene Rodrigues Queiroz Ramos, responsável pelo Ofício de Registro de Imóveis de Itamaraju/BA, apresentou ofício prestando informações ao juízo acerca da situação em que se encontravam os imóveis objetos de alvará judicial. Destarte, a Delegatária teria caracterizado a situação registral de cada um dos imóveis, afirmando a impossibilidade de realização de quaisquer averbações ou remissões recíprocas, consoante determinação judicial, com base nas disposições do Provimento Conjunto CGJ/CCI TJBA nº 15/2019.

Nos termos da Decisão encaminhada, a Magistrada determinou expedição de ofício à Delegatária para cumprimento integral da decisão já proferida, consoante termos do alvará judicial previamente recebido pela Oficial de Registro. Além disso, determinou a comunicação das Comarcas do Interior para ciência da decisão proferida.

No despacho retro determinou-se a notificação da Delegatária para que se manifestasse sobre o presente expediente, no prazo de 10 (dez) dias.

Instada, a Delegatária apenas informou que atendeu o pedido de providências, uma vez que no dia 06.01.2026, foram enviados para a 1ª Vara de Sucessões, Orfãos e Interditos da Comarca de Salvador o Ofício de nº 1 e as certidões de atos praticados (ID 7234884).

No caso, em que pese o cumprimento da Decisão proferida por aquele Juízo, necessário maiores esclarecimentos por parte da Delegatária.

Ante o exposto, considerando o dever de fiscalização desta Corregedoria, notifique-se a Delegatária responsável para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça a situação das matrículas em questão, bem como os motivos ensejadores da recusa inicial no cumprimento do quanto determinado pela requerente. Na oportunidade, a Delegatária deverá encaminhar cópias das matrículas e/ou registros em questão.

Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC. Deve a notificação ser também por malote digital.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000973-71.2025.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: RENATO BISPO DOS SANTOS
REQUERIDO: TJBA - SIMÕES FILHO - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 7856

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado a partir de Protocolo Virtual Administrativo pelo Reclamante Renato Bispo dos Santos, nos termos do Id. 6985508, em face do Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil de Simões Filho, alegando ausência de retorno aos pedidos de orçamento protocolados na plataforma RTD Brasil.

Despacho retro (id. 7001125) determinou a notificação da serventia para apresentação de informações no prazo de 10 (dez) dias. Contudo, nos termos da Certidão de ID. 7349484, verifica-se que o (a) Delegatário (a) deixou de se manifestar.

Isto posto, reitere-se a notificação ao (à) Delegatário (a) responsável pela serventia requerida, por meio de e-mail e sistema, confirmando o recebimento por contato telefônico, para que, agora no prazo de 05 (cinco) dias, preste as informações necessárias. Tratando-se de reiteração, determino que a COAP mantenha contato telefônico com o requerente, a fim de aferir o efetivo recebimento das comunicações eletrônicas, realizadas na forma do Provimento Conjunto n. 14/20.

Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC. Deve a notificação ser também por malote digital.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PJeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000481-42.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: JAMILY SANTOS PEREIRA
REQUERIDO: TJBA - FEIRA DE SANTANA -REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS - 1º OFÍCIO - CNS 5355

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências instaurado a partir de solicitação formulada por JAMILY SANTOS PEREIRA face ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana-BA.

Nos termos do ID. 7353810, a requerente informa:

Eu, Jamily Santos Pereira, quero reclamar que candidato Santos se apropriou da matrícula de imóvel 1093 que estava no nome de Jilmar Santos Pereira meu irmão e vou enviar a matrícula que passou em 2015. E Jilmar Santos Pereira já tinha desde 2013. E o processo que ele não pode mecher em nenhuma matrícula de Jilmar Santos Pereira.

A requerente instruiu a reclamação com documentos, colacionados ao id. 7353633.

Ante o exposto, notifique-se o (a) Delegatário (a) responsável pela serventia em questão para que se manifeste sobre o presente expediente, no prazo de 10 (dez) dias.

Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC. Deve a notificação ser também por malote digital.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PJeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000479-72.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Vacância / Interinidade]

REQUERENTE: JOELSON MARTINELLI, TJBA - CAMPO FORMOSO - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 10413

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

DECISÃO

Trata-se de expediente autuado para comunicar da renúncia do Delegatário JOELSON MARTINELLI, à interinidade do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Formoso/BA – CNS nº 01.041-3, consoante manifestação constante do id. 7353621.

Pois bem.

A designação de interino para serventia extrajudicial vaga deve observar o princípio da continuidade do serviço público e da essencialidade da atividade registral, bem como os critérios estabelecidos nos artigos 66 e 67 do Código de Normas Nacional (Provimento CNJ nº 149 de 30/08/2023), que ensinam:

“Art. 66 (...). Parágrafo único. A critério da Corregedoria-Geral das Justiças dos Estados e do Distrito Federal, é possível a cumulação do exercício da interinidade pela mesma pessoa, desde que não haja prejuízo à eficiência da prestação do serviço público e desde que tenham sido observadas as regras deste Capítulo para seleção.

Art. 67. Declarada a vacância de serventia extrajudicial, a Corregedoria-Geral das Justiças dos Estados e do Distrito Federal, ou, se assim dispuser os atos normativos locais, o juiz competente designará o substituto mais antigo para responder interinamente pelo expediente pelo prazo máximo e improrrogável de 6 (seis) meses.

§ 1º A designação do substituto para o exercício da interinidade deverá recair apenas sobre o mais antigo que exerça a substituição no momento da declaração da vacância

§ 2º Havendo coincidência, na data de nomeação de dois ou mais substitutos, para o exercício da interinidade, será dada preferência àquele que atua há mais tempo como escrevente e, se ainda houver empate, àquele de maior idade.

§ 3º A designação do substituto mais antigo para responder interinamente pelo expediente não poderá recair sobre cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do antigo delegatário ou de magistrados do tribunal local.”

Primeiramente, cumpre registrar que a serventia extrajudicial aqui tratada, já se encontrava VAGA, pois o renunciante exercia suas funções na qualidade de INTERINO, sendo a hipótese, pois, de aplicação do artigo 69, do citado normativo, que regulamenta a designação de responsável interino pelo expediente de serventias extrajudiciais vagas. Senão vejamos:

“Art. 69. Ultrapassado o prazo máximo de 6 (seis) meses, havendo falta de interesse, renúncia à designação do substituto mais antigo ou não atendendo este aos requisitos previstos neste Capítulo, a autoridade competente designará interinamente, como responsável pelo expediente, delegatário titular de outra serventia do mesmo município ou, não sendo possível, de município contíguo, desde que, em ambos os casos, detenha pelo menos uma das especialidades do serviço vago.

Assim, em razão do princípio da continuidade do serviço público e da sua relevância para a sociedade, o responsável pela serventia extrajudicial não pode, antes de adotadas as providências necessárias por esta Corregedoria no sentido do preenchimento precário da unidade vacante, abandonar, imediatamente, quando da apresentação do pedido de renúncia, as atribuições assumidas, nem se eximir das obrigações correspondentes.

Caberá ao renunciante, portanto, a permanência na Serventia, pelo prazo mínimo de 30 dias, a fim de garantir à população a prestação do serviço, ou até deliberação desta Corregedoria, nos moldes do art. 4º, da Lei nº 8.935/94, bem como dos artigos 4º, 5º e 6º, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.

Dito isto, passo à análise, adiante, da necessidade de designação de responsável interino para a serventia vaga, determino:

1 – À Secretaria da Corregedoria do Foro Extrajudicial para que publique, via EDITAL, a gestão interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Formoso/BA – CNS nº 01.041-3, à interinidade aos Delegatários interessados em exercício no mesmo município ou no município contíguo que detenha uma das atribuições do serviço vago;

2 – Após a habilitação dos interessados, certifique-se nos autos o resultado do certame, com posterior conclusão a este Juiz Auxiliar para análise;

3 – A permanência do Delegatário interino, Bel. JOELSON MARTINELLI, na interinidade da serventia em tela a data de 30 de março de 2026 (30/03/2026), ou até deliberação desta Corregedoria, com observância do art. 4º, da Lei nº 8.935/94.

4 – Segue minuta de edital para publicação pela Coordenação Administrativa e Processual do TJBA:

EDITAL COGEX Nº /2026

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DO TJBA, DR. MOACIR REIS FERNANDES FILHO, no uso das suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a competência exclusiva do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços notariais e de registro (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que as atividades notariais e de registro, exercidas em caráter de direito privado, derivam de delegação do Poder Público e estão sujeitas ao controle e fiscalização do Poder Judiciário, a quem compete zelar para que os serviços cartorários sejam prestados com eficiência, eficácia e qualidade, nos termos do art. 38 da Lei Federal n. 8.935/1994;

CONSIDERANDO a competência do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial de expedir recomendações e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos e o fato de que os serviços notariais e de registro devem ser prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, desde que atendidas as peculiaridades locais (art. 4º da Lei Federal n. 8.935/1994);

CONSIDERANDO as determinações contidas no bojo do processo nº 0000479-72.2026.2.00.0853, para que seja ofertada, via EDITAL, a gestão interina do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Formoso/BA – CNS nº 01.041-3;

CONSIDERANDO o art. 69 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, que dispõe que a Corregedoria Geral do Foro extrajudicial designará interinamente, como responsável pelo expediente, delegatário em exercício no mesmo município ou no município contíguo que detenha uma das atribuições do serviço vago;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que visem, de modo imparcial e em atendimento ao princípio da isonomia, oportunizar aos delegatários titulares de serventias extrajudiciais no Estado da Bahia a chance de concorrer para a vaga disponível como responsável interino;

RESOLVE:

Art. 1º. Ofertar aos Delegatários da Comarca de Campo Formoso/BA e dos municípios contíguos, a interinidade do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Formoso/BA – CNS nº 01.041-3; de forma excepcional e precária, até que a serventia vaga seja definitivamente provida por concurso público, seguindo os comandos dos arts. 66 a 71 do Provimento nº 149/2023, do CNJ, e dos arts. 44 a 48 do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 15/2023; Parágrafo único. Os Delegatários interessados, que estejam em pleno exercício da atividade notarial e registral no âmbito deste Tribunal de Justiça, poderão se habilitar, no prazo 05 (cinco) dias corridos, a contar das 00:00 do dia seguinte à publicação deste edital, até às 23:59h do último dia do prazo, mediante requerimento juntado diretamente aos autos do PJEOR 0000479-72.2026.2.00.0853, instruído com a documentação comprobatória do preenchimento dos critérios previstos no Provimento CNJ nº 149/2023 e no Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, ART. 45., devendo o candidato informar, na oportunidade, se está designado para alguma serventia interinamente e, em caso positivo, indicar quais os cartórios pelos quais responde.

Art. 2º. Em caso de impossibilidade técnica comprovada, o candidato deve enviar todos os arquivos em formato PDF de tamanho inferior a 10MB, para o e-mail coap.cogex@tjba.jus.br.

Art. 3º – Para concorrer à vaga de responsável interino ofertada no presente Edital, o candidato deve, obrigatoriamente, observar os seguintes critérios:

I – Estar regular com as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas junto aos entes públicos municipais, estaduais e federais, tanto da administração direta ou indireta.

II – Não ter sido condenado por decisão judicial relacionada ao exercício da função, mesmo que esteja sob efeito suspensivo, tendo em vista que a designação de interinidade se trata de atividade em confiança do Poder Público delegante.

III – Não responder ou ter sido condenado em sede de Procedimento Administrativo Disciplinar, nem tampouco ter perdido a interinidade por perda da confiança nos últimos 12 (doze) meses, tendo em vista que a designação de interinidade se trata de atividade exercida por fidúcia do Poder Público delegante.

Para fins de cumprimento dos incisos deste artigo, o delegatário candidato deverá juntar os seguintes documentos:

a) Documento de Identificação;

b) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos locais de domicílio eleitoral e residencial, expedida pelas Justiças dos Estados e da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos;

c) Certidão da Justiça Militar, nos âmbitos estadual e federal;

d) Certidão de quitação eleitoral;

e) Certidão de crimes eleitorais;

f) Certidão Negativa de Débitos Tributários;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certidão Negativa do Primeiro Grau do TJBA: ações cíveis, ações criminais, execuções penais;

i) Certidão Negativa do Segundo Grau do TJBA: cível, criminal e eleitoral;

j) Certidões cíveis, criminais e eleitorais dos Estados onde residiu nos últimos 05 anos (apenas se residiu em outros Estados);

l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública;

m) Certidão dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;

n) Certidão de Histórico Disciplinar, emitido pela Coordenação Disciplinar e Correicional - CODIC;

o) Título de outorga e termos de investidura e exercício na delegação.

Art. 4º – Preenchidos os requisitos e demais critérios previstos no artigo anterior por 2 (dois) ou mais delegatários, o desempate será resolvido na seguinte ordem de prioridade:

I – O menor número de interinidades exercidas pelo candidato ao tempo da publicação deste Edital;

II – Antiguidade na atividade notarial e/ou registral;

III – Quantidade de cursos de atualização relacionados à natureza do serviço;

IV – Quantidade de qualificações em cursos de pós-graduações relacionadas à natureza do serviço;

V – Quantidade de publicações em revistas especializadas na matéria.

Art. 5º – Será desclassificado e automaticamente excluído do certame o candidato que:

a) apresentar o requerimento fora do prazo;

b) não apresentar as documentações exigidas;

c) prestar declarações equivocadas ou apresentar documentos falsos.

Art. 6º – Em caso de impossibilidade de designação segundo os critérios deste Edital, em razão da existência de inscrições que não atendam aos requisitos do art. 69 do Provimento nº 149/2023, do CNJ, especialmente o da contiguidade, a designação do interino será realizada à luz do art. 71 daquele Provimento.

Coordenação Administrativa e Processual, ____ de ____ de 2026

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

Ciência ao Renunciante e ao Juiz Corregedor Permanente

Comunicações, anotações e registros de praxe.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000458-46.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade na Prática de Ato Cartorário - Extrajudicial]
REPRESENTANTE: TALITA DUARTE MICHELI
Advogado do(a) REPRESENTANTE: TALITA DUARTE MICHELI - BA44654
REPRESENTADO: SANTA INES CARTORIO REGISTRO DE IMOVEIS

DESPACHO

Trata-se de Representação formulada por Talita Duarte Micheli de Almeida contra o Cartório de Registro de Imóveis do Município de Santa Inês-Bahia, alegando que discordou das exigências contidas na nota devolutiva, razão pela qual requisitou formalmente a instauração de procedimento de suscitação de dúvida em 22/01/2026, nos termos dos arts. 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), a fim de submeter a controvérsia ao crivo do Juízo competente, porém decorreu o prazo e a Oficiala não cumpriu seu desiderato.

Devidamente notificada, a Delegatária apresentou os esclarecimentos contidos no id 7359307, bem como os documentos de id's 7359309 a 7359311.

Assim, notifique a Representante para apresentar manifestação acerca dos esclarecimentos prestados pela Delegatária, no prazo de 10 (dez) dias.

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail - coap.cogex@tjba.jus.br).

Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000478-87.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: MOACIR MACIEL NETO
REQUERIDO: TJBA - FEIRA DE SANTANA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - 1º OFÍCIO - CNS 9613

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências instaurado a partir de solicitação formulada por Moacir Maciel Neto face ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Feira de Santana.

Nos termos do ID. 7353355 , o requerente informa:

Resido em Salvador-BA e decidi comprar uma casa em Feira de Santana para estar próximo da família no nascimento de minha filha. Financeiei um imóvel em 01/09/2025 e contratei uma despachante para cuidar dos assuntos referentes ao registro do imóvel. Por divergências entre as informações do imóvel no cartório e na prefeitura, o cartório solicitou informações da prefeitura para que fosse realizada uma averbação e em seguida o registro do imóvel. Porém, depois de 2 meses ou mais que a prefeitura entregou as informações solicitadas e o despachante deu entrada nessa averbação, o cartório não realiza o procedimento. Ficam dando datas para realizar o procedimento e simplesmente não cumprem. Já pagamos 4 parcelas do financiamento e estamos impedidos de entrar no imóvel. Pagando aluguel e financiamento, sem saber a quem recorrer. Existem muitas pessoas na mesma situação, conforme o link a seguir: <https://www.instagram.com/p/DTvMGTSADkw/?igsh=YnV1ZnKxZHI0YXZsA2> cidade do estado está entregue a um órgão completamente de pessoas irresponsáveis, sem compromisso com a sociedade. Não respondem a ninguém.. A queixa aqui é no sentido de que pelo menos chegue uma cobrança nesse cartório e que tenha uma resposta oficial do que está acontecendo. Simplesmente não sabemos quando teremos nosso direito respeitado.

Ante o exposto, notifique-se o (a) Delegatário (a) responsável pela serventia em questão para que se manifeste sobre o presente expediente, no prazo de 10 (dez) dias.

Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC. Deve a notificação ser também por malote digital.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000742-15.2023.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - FEIRA DE SANTANA - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS - 1º OFÍCIO - CNS 5355, TJBA - FEIRA DE SANTANA - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS - 2º OFÍCIO - CNS 8409, TJBA - SERRA PRETA - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 7757

DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado para cumprimento das determinações exaradas pelo Ministro Luis Felipe Salomão, Corregedor Nacional de Justiça, na Decisão SEI/CNJ - 1695327, em relação à Comarca de Feira de Santana e ao Município de Serra Preta.

Após decisão de Id. 6522007, o Interventor do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana, na petição de Id. 6707771, apresentou informações atualizadas das providências empreendidas para transposição integral de todas as matrículas para fichas soltas e para disponibilização dos dados estruturados do Indicador Pessoal e Real.

No despacho de Id. 6788485 a Coordenação da Central de Mandados da Corregedoria Geral de Justiça foi notificada para apresentar a certidão de cumprimento da determinação exarada no Id. 5283988, bem como o Interventor do 2º RI de Feira de Santana foi notificado para apresentação de informações atualizadas sobre o cumprimento do cronograma homologado.

Certidão do Id. 6862049 da notificação no Ofício único de Serra Preta, com indicação da ausência do Interino, conforme Id. 6862047.

Ante o exposto e, diante da necessidade de manifestação do Oficial Interino do Ofício Único de Serra Preta, determino a sua notificação para, no prazo de 10 (dez) dias, ao tomar ciência do teor deste expediente, apresentar resposta acompanhada das informações pertinentes ao cumprimento das determinações do CNJ.

Registre-se que as notificações dos (as) Delegatários (as) devem ser procedidas em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta precatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000921-75.2025.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - IRECÊ - REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 2º OFÍCIO - CNS 136689

DESPACHO

Trata-se de Pedido de Providências instaurado a partir do encaminhamento de despacho do Excelentíssimo Senhor Mauro Campbell Marques, no âmbito do Processo Administrativo SEI/CNJ nº 2405313, relativamente à execução do Provimento nº 143/2023, para exame de questão relacionada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas – 2º Ofício da Comarca de Irecê, Estado da Bahia (CNS nº 13.668-9).

Foi determinada a intimação desta Corregedoria Geral da Justiça para prestar informações acerca dos seguintes questionamentos:

2.2) Quais são as causas da manutenção da delegação outorgada ao titular do 2º Ofício, considerando que decisões do próprio Tribunal, desde 2018, afirmam inexistir competência territorial da delegação outorgada para atuar no Município? Houve ato formal de restrição, suspensão, limitação ou desconstituição da delegação? Quais são os fundamentos deste ato? Qual o alcance desse ato e qual comunicação foi dirigida ao delegatário?

2.3) Existe, por parte do Tribunal, algum procedimento administrativo em curso que trate da continuidade, modificação ou extinção da delegação do titular do 2º Ofício? (Caso a resposta seja afirmativa, cópia do procedimento deverá ser juntada a estes autos).

2.4) O delegatário recebeu (ou não recebeu) oportunidade para escolha de outra serventia com renda compatível àquela que teoricamente obteria, caso a circunscrição do 2º Ofício estivesse em situação regular, devidamente prevista em lei?

2.5) Quais medidas normativas e administrativas foram efetivamente adotadas desde 2017 para extinguir ou regularizar a situação do delegatário, da serventia e do acervo?

2.6) Por quais razões os estudos voltados à apresentação de projeto de lei não resultaram em ato legislativo ou regulamentar apto ao saneamento da situação do delegatário, da serventia e do acervo? Há lacuna normativa decorrente de omissão estatal? Quais providências estão atualmente em curso? Há prazo para que as providências em curso, caso existentes, gerem o efeito de saneamento integral da situação do delegatário, da serventia e do acervo?

2.7) O Tribunal realizou algum tipo de auditoria (em inspeção, em correição etc) sobre o acervo do 2º Ofício? (Caso tenha realizado, cópia deverá ser juntada a estes autos, com destaque para metodologias adotadas e resultados obtidos).

2.8) Qual é, exatamente, a situação jurídica atual das matrículas e dos demais atos produzidos pelo 2º Ofício? Há erros graves? Quais? Há atos registrares validamente produzidos? Quais? Por quais razões?

2.9) Qual é o volume total do acervo do 2º Ofício de Irecê/BA, incluindo a quantidade de matrículas, livros obrigatórios, fichas, documentos acessórios e acervo histórico remanescente?

2.10) Qual é o estado material dos livros, documentos e matrículas que compõem o acervo do 2º Ofício? Há livros deteriorados, incompletos, ilegíveis, avariados ou carentes de recuperação física?

2.11) O Tribunal expediu determinação expressa de interrupção total das atividades do 2º Ofício durante o bloqueio? Houve orientação escrita sobre atividades permitidas ou vedadas? Qual foi o acompanhamento realizado para verificação do cumprimento das determinações? Qual foi a periodicidade do acompanhamento?

2.12) O delegatário foi formalmente impedido de praticar todos e quaisquer atos durante o bloqueio, ou houve autorização para a prática de atos específicos? Em caso afirmativo, quantos e quais atos foram produzidos pela serventia, durante o bloqueio?

2.13) Qual é o ato formal que atribui ao 1º Ofício a responsabilidade pelo recebimento e tratamento das matrículas originadas do 2º Ofício?

2.14) O Tribunal determinou ao 1º Ofício, por escrito, que verifique consistência, integridade e continuidade registral das informações provenientes do 2º Ofício? Quais critérios foram fixados? A execução da determinação está sendo devidamente acompanhada?

2.15) Há plano formal de regularização, cronograma de saneamento ou orientação normativa dirigida ao 1º Ofício para tratar do acervo oriundo do 2º Ofício? (Caso mencionado plano exista, deverá ser descrito).

2.16) Existe, no 1º Ofício, procedimento interno voluntariamente adotado, uniforme e padronizado, para recepção e revisão das matrículas recebidas do 2º Ofício? Quais medidas foram definidas para prevenir e/ou impedir duplicidade registral, conflitos de numeração, rupturas em cadeias dominiais ou riscos à autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos durante a migração de matrículas, do 2º para o 1º Ofício?

2.17) Quantas matrículas originadas de qualquer forma no 2º Ofício foram recebidas pelo 1º Ofício? Quais informações o Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas - 1º Ofício e Títulos e Documentos (CNS 13.620-0) tem a prestar relativamente: a) às matrículas recebidas do 2º Ofício; b) ao tratamento ofertado às matrículas recebidas; e c) ao cumprimento da norma técnica inscrita no Provimento 143/2023?

2.18) Considerando o atual estado de coisas na Comarca de Irecê, quais razões justificam as sucessivas intimações dirigidas ao 2º Ofício para cumprimento das normas técnicas previstas no Provimento CNJ nº 143/2023?

2.19) Existem, no Estado da Bahia, outros delegatários em situações d'algum modo similares àquela na qual se encontra o titular da serventia CNS 13.668-9? (Caso a resposta a este item seja afirmativa, deverão ser informados nomes, números CNS das serventias e apresentadas breves descrições daquelas situações similares).

Acolhido o pronunciamento, na decisão de Id. 6983428, foi determinando o encaminhamento das informações à colenda Corregedoria Nacional de Justiça (SEI/CNJ - 2405313) via malote, com cópia à Presidência deste Tribunal de Justiça ((SEI 80506519.000505/2025-21).

Recibo do Malote Digital no Id. 6983502.

Ante à ausência de providências a serem adotadas, determino o sobrestamento dos autos, em secretaria, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou até que seja expedida nova intimação decorrente processo SEI/CNJ nº 2405313, o que ocorrer primeiro.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS - CEPRES

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000908-67.2025.2.00.0855
REQUERENTE: JADILSON ALVES DOS SANTOS
REQUERIDO: CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS-TJBA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se que o Bel. Eduardo Bittencourt Filho, OAB/BA 40.920 requereu autorização a esta Corregedoria Geral para a transferência de JADILSON ALVES DOS SANTOS, filho de Diva Alves dos Santos e Joel Alves dos Santos, nascido em 02/07/1982, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Serrinha/BA, para o Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, em atenção ao Provimento CGJ/BA nº 05/2025.

2. Consta da consulta ao SEEU decisão proferida na Execução da Pena nº 0301140-08.2018.8.05.0080, em trâmite perante a Vara de Execuções Penais da Comarca de Feira de Santana/BA, vazada nos seguintes termos (mov 171.1):
[...] Ante o exposto, com fundamento no art. 36, II, c/c o art. 38, §1º, do Provimento CGJ nº 05/2025, DEFIRO o pedido formulado pelo Parquet para determinar a transferência de JADILSON ALVES DOS SANTOS para o Conjunto Penal de Serrinha, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da efetivação da transferência. Oficie-se ao Conjunto Penal de Feira de Santana, Presídio de Serrinha e SEAP comunicando o teor desta decisão para adoção das providências pertinentes. Intime-se. Cumpra-se. Transferido o preso, remeta-se estes autos à VEP de Serrinha que passará a deter competência territorial enquanto subsistirem as razões para sua permanência. Acaso seja manejado Agravo em Execução, proceda-se na forma do art. 19, do Provimento 05/2025-CGJ/TJBA. Serve a presente como OFÍCIO.

3. Desse modo, cumpre-me destacar que, consoante o disposto no art. 52, da Lei de Execução Penal e no art. 35 e seguintes, do Provimento CGJ nº 05/2025, a transferência ou permanência do preso condenado ou provisório para o Conjunto Penal de Serrinha/BA, em face da inclusão em RDD - Regime Disciplinar Diferenciado, é da competência do Juiz responsável pela execução penal ou pela prisão provisória, sendo, na hipótese de que se cuida, forçoso concluir que falece competência a esta Corregedoria Geral da Justiça deferir o pleito do requerente.

4. Insta esclarecer que, nos termos do art. 38, § 4º, do Provimento CGJ nº 05/2025, o período de permanência em Regime Disciplinar Diferenciado determinado na decisão judicial, será computado a partir da efetiva transferência do preso e não da decisão que a determinou.

5. Consultando o sistema SIAPEN/BA, nesta data, constata-se que o apenado já se encontra custodiado no Conjunto Penal de Serrinha/BA

6. Oficie-se informando ao Dr. Eduardo Bittencourt Filho, OAB/BA 40.920 (e-mail: adv.eduardobfilho@hotmail.com).

7. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

8. Arquive-se.

9. Publique-se.

Salvador, 04 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000227-63.2026.2.00.0855
REQUERENTE: HESLEY MORAES PINHEIRO
REQUERIDO: CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS-TJBA

DESPACHO

Vistos, etc...

1. Trata-se de processo autuado pelo advogado Dr. Lucas Landeiro Passos-OAB/BA Nº 25.144, por meio do qual solicita autorização para a permanência do reeducando HESLEY MORAES PINHEIRO, nascido em 31/03/1994, filho de Regineide Moraes dos Santos Pinheiro e Antonio Vicente Pinheiro, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Juazeiro, visando garantir-lhe a aplicação dos direitos previstos na Lei de Execução Penal - aproximação familiar.

2. Contudo, conforme a certidão de ID 7333847, foi localizado neste Núcleo de Presídios, registro de outro procedimento do mesmo interno no sistema Pje Cor, Processo nº 0000802-08.2025.2.00.0855.

3. Do exposto, determino que seja juntada a petição da defesa técnica do interno no procedimento já existente, cuja numeração consta acima. Após, archive-se.

4. Cientifique-se à defesa técnica.

5. Publique-se.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000410-68.2025.2.00.0855
REQUERENTE: VARA DE EXECUÇÕES PENAS DE BRUMADO/BA
REQUERIDO: JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se que o Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais de Brumado/BA encaminhou decisão proferida nos autos da Execução Penal n.º 2000202-76.2023.8.05.0274, solicitando autorização para o recambiamento de JOSE CARLOS BEZERRA DA SILVA (regime fechado), nascido em 10.08.1989, filho de Maria do Socorro Dias Bezerra e Cicero Alves da Silva, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Brumado/BA, para unidade prisional situada na Comarca de São Bento/PB, conforme requerido pela defesa do apenado visando garantir-lhe a aplicação dos direitos previstos na Lei de Execução Penal - aproximação familiar (ID 5794934).

2. Oficiada, a Gerência Executiva do Sistema Penitenciário da Paraíba manifestou-se contrária ao pedido devido a superlotação carcerária (ID 6034581).

3. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

a) SEEU: consta a Execução Penal nº 2000202-76.2023.8.05.0274, em trâmite na Vara de Execução Penal de São Bento/PB (regime aberto), remetido pela Vara de Execuções Penais de Brumado/BA.

b) BNMP: consta o seguinte:

- Mandado de Prisão Preventiva (Baixado) nº 0000368-69.2015.8.15.0881.01.0002-22 e o Alvará de Soltura nº 0000368-69.2015.8.15.0881.05.0005-24, ambos expedidos pelo Juízo de Direito da Vara Única de São Bento/PB;

- Mandado de Prisão Preventiva (Baixado) nº 8002118-27.2022.8.05.0032.01.0002-21 e o Alvará de Soltura nº 2000202-76.2023.8.05.0274.05.0001-16, ambos expedidos pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal, Júri e Execuções Penais de Brumado/BA;

- Mandado de Prisão Preventiva (Baixado) nº 0000368-69.2015.8.15.0881.01.0007-04 e o Alvará de Soltura nº 0000368-69.2015.8.15.0881.05.0009-04, ambos expedidos pelo Juízo de Direito da Vara Única de São Bento/PB.

c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente em liberdade, em face do cumprimento do Alvará de Soltura nº 2000202-76.2023.8.05.0274.05.0001-16, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal, Júri e Execuções Penais de Brumado/BA, tendo como último local de custódia o Conjunto Penal de Brumado (ID 7352639), razão pela qual fica indeferido o pedido.

É o relatório.

4. Ante o exposto, resta PREJUDICADO o pedido de recambiamento de JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA para o Estado da Paraíba, tendo em vista já ter sido o sentenciado posto em liberdade.

5. Diligência: Oficie-se informando às seguintes autoridades

a) Dr. Genivaldo Guimarães, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Brumado/BA (e-mail: brumado1vcrime@tjba.jus.br);

b) Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de São Bento/PB (enviar e-mail).

6. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

7. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento da diligência, archive-se.

8. Publique-se.

Salvador (BA), em 04 de março de 2026.

Sílvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000177-71.2025.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL - JUAZEIRO
REQUERIDO: ANTONIO DE PADUA OLIVEIRA DE SOUZA MARTINS

DECISÃO

Vistos, etc.

1. Trata-se do encaminhamento do ofício nº. 0026/2025-CRC, datado de 18/02/2025, expedido pelo Diretor do Conjunto Penal de Juazeiro/BA, através do qual solicita autorização para o recambiamento de ANTONIO DE PADUA OLIVEIRA DE SOUZA MARTINS, nascido aos 09/09/1974, filho de Beladite Oliveira de Souza, para uma unidade prisional do Estado de Goiás, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0113958-48.2001.8.09.0051.01.0003-00, expedido pelo Juízo da 1ª Vara de Execução Penal de Goiânia/GO.

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

a) SEEU: não consta execução penal em trâmite

b) BNMP: consta o Alvará de Soltura nº 0113958-48.2001.8.09.0051.05.0005-00, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais de Juazeiro/BA, em face da concessão de livramento condicional.

c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente em liberdade, em face do cumprimento do Alvará de Soltura nº 0113958-48.2001.8.09.0051.05.0005-00, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais de Juazeiro, tendo como último local de custódia o Conjunto Penal de Juazeiro.

É o relatório.

3. Insta destacar que, em consulta ao sistema BNMP na data de 04/03/2026, verificou-se que o interno fora beneficiado pelo Alvará de Soltura nº 0113958-48.2001.8.09.0051.05.0005-00 concedido pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais de Juazeiro e cumprido em 30/01/2026. Assim como, foi constatado o mandado de prisão com status de baixado.

4. Ante o exposto, resta prejudicado o pedido de recambiamento de ANTONIO DE PADUA OLIVEIRA DE SOUZA MARTINS para o Estado de Goiás, tendo em vista já ter sido o sentenciado posto em liberdade.

5. Diligência:

a) Oficie-se informando ao Diretor do Conjunto Penal de Juazeiro/BA (e-mail: i.cpjz@seap.ba.gov.br).

6. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

7. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento da diligência, archive-se.

8. Publique-se.

Salvador (BA) em 04 de março de 2026.

Sílvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0000091-66.2026.2.00.0855

REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: JOSÉ LINO BRITO DA CONCEIÇÃO, ORNILO PALMEIRA JORGE

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se que Juiz de Direito do Núcleo de Cooperação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins solicitou auxílio desta Corregedoria para o recambiamento dos réus: a) JOSÉ LINO BRITO DA CONCEIÇÃO, nascido em 28/03/1978, filho de Maria José da Conceição Brito, atualmente custodiado em unidade prisional do Estado do Tocantins, para o Estado da Bahia, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0000026-90.2016.8.05.0076.01.0001-27, expedido pelo Juízo de Direito da Vara dos Feitos Criminais, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude de Entre Rios/BA e, b) ORNILO PALMEIRA JORGE, nascido em 24/10/1974, filho de Antonia Palmeira Jorge, atualmente custodiado em unidade prisional do Estado do Tocantins, para o Estado da Bahia, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0300568-82.2015.8.05.0201.01.0005-26, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal, Júri e Execuções Penais de Porto Seguro/BA (ID 7327869).

2. Consultando os registros dos internos nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

JOSÉ LINO BRITO DA CONCEIÇÃO

a) SEEU: consta a Execução Penal nº 2000351-04.2025.8.05.0080, em trâmite na 1ª Vara Criminal de Novo Acordo/TO. Consta dos autos que "O reeducando encontra-se em regime semiaberto, o qual, nesta Comarca, é cumprido em regime , diante da inexistência de estabelecimento prisional destinado ao regime semiaberto." (mov. 157.1).

b) BNMP: consta o Alvará de Soltura nº 2000351-04.2025.8.05.0080.05.0001-21 (concessão de regime semiaberto com condições), expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas de Feira de Santana/BA.

c) SIAPEN/BA: não consta registro do interno em unidade prisional do Estado da Bahia.

ORNILO PALMEIRA JORGE

a) SEEU: consta a Execução Penal nº 0300568-82.2015.8.05.0201, em trâmite na 3ª Vara Criminal de Araguaína/TO;

b) BNMP: consta o Alvará de Soltura nº 0300568-82.2015.8.05.0201.05.0007-26 (concessão de regime semiaberto com condições), expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal de Araguaína/TO.

c) SIAPEN/BA: não consta registro atual do interno.

É o relatório.

4. Ante o exposto, resta prejudicado o pedido de recambiamento de José Lino Brito da Conceição e Ornilo Palmeira Jorge para o Estado da Bahia, tendo em vista que os sentenciados já se encontram em liberdade.

5. Oficie-se informando ao Núcleo de Cooperação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (e-mail cooperacaojudiciaria@tjto.jus.br).

6. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

7. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento da diligência, archive-se.

8. Publique-se.

Salvador (BA), em 4 de março de 2026.

Sílvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia

Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0001146-86.2025.2.00.0855

REQUERENTE: POLINTER - BA

REQUERIDO: JEAN DA GLÓRIA BATISTA

DESPACHO/ OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Diretor da POLINTER/GDG, solicitando autorização para o recambiamento de JEAN DA GLÓRIA BATISTA, filho Marileide da Glória Batista e Getúlio de Jesus Batista, nascido em 15/09/1978, atualmente custodiado no Conjunto Penal Masculino de Salvador, para a Comarca de Campinas/SP, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0024973-34.2021.8.26.0050.01.0002-18, expedido pelo Juízo do Departamento de execuções Criminais 4ª RAJ Campinas/SP.

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN constata-se o seguinte:

a) SEEU: na Execução Penal nº 03203430420158050001, que tramitou perante a 1ª Vara de Execuções Penais de Salvador/BA, foi proferida decisão declinando "da competência executória, ato contínuo, determino a remessa dos presentes autos para o juízo agora competente, ou seja, o Juízo de Direito da Vara de Execução penal de Campinas/DEECRIM UR4 – SP, para que se dê continuidade no prosseguimento da execução do sentenciado." (mov. 11.1)

b) BNMP: consta o seguinte:

- Mandado de Prisão (Recaptura) nº 0024973-34.2021.8.26.0050.01.0002-18, expedido pelo Juízo do Departamento de execuções Criminais 4 RAJ Campinas/SP;

- Mandado de Prisão Recaptura nº 0540276-37.2019.8.05.0001.01.0001-04, expedido pelo 1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri de Salvador/BA.

c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal Masculino de Salvador/BA

3. Foi proferida decisão desta Corregedoria esclarecendo que prescinde de autorização prévia para proceder o recambiamento do interno, atribuindo-se à competência ao magistrado do 1º Juízo do 1º Tribunal do Júri de Salvador/BA deliberar sobre o recambiamento juntando às órgãos de competentes, conforme disposto no art. 55, §6º, do Provimento CGJ nº. 05/2025. (ID 7045820).

4. Em resposta, o DEECRIM 4ª RAJ encaminhou despacho informando o seguinte:

“Jean da Glória Batista está preso no Estado da Bahia por mandados de prisão expedidos pelo Estado de São Paulo e também pelo Estado da Bahia, o que autoriza, em tese, seu recambiamento ou sua permanência.

Solicite-se a coleta de termo de declaração do preso sobre sua transferência a este Estado, de modo a afastar sua manutenção no Estado em que se encontra em decorrência de vínculo familiar, tudo em observância ao que dispõem os arts. 7.º, IV e 10, ambos da Resolução 404/2021, do CNJ”

5. Instado, o interno manifestou interesse em permanecer na Bahia, em razão do vínculo familiar em Salvador/BA (ID 7134481).

6. Ante o exposto, oficie-se solicitando às autoridades abaixo indicadas, informações acerca da existência de vagas para o cumprimento de pena em regime fechado em unidade prisional compatível em Salvador, a capacidade da unidade e eventual excesso de lotação, bem como ao Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador, para expressar a sua concordância com eventual transferência do processo de execução da pena.

a) Drª Nilda Adriana Matos Calazans Baptista, Diretora de Gestão de Vagas- SEAP/SGP (e-mail: dgv@seap.ba.gov.br);

b) Drª Maria Angélica Carneiro, Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador (e-mail: salvador2execpenais@tjba.jus.br);

7. Prazo: 5 (cinco) dias.

8. A resposta deverá ser encaminhada por via eletrônica para o e-mail: cgjpresidios@tjba.jus.br ou protocolado diretamente no sistema PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br/login.seam>).

9. Ciência ao Juiz de Direito do 1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri de Salvador (e-mail: salvador1juizo1vtjur@tjba.jus.br).

9. CONFIRO AO PRESENTE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO.

10. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

11. Publique-se.

Salvador, 04 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000182-59.2026.2.00.0855
REQUERENTE: 2ª VARA DE EXECUÇÕES PENAS DE SALVADOR
REQUERIDO: ALLAN DEIVISON CARDOSO

DECISÃO/OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente oriundo da 2ª Vara de Execuções Penais desta Capital, através do qual encaminha decisão que, proferida na Execução da Pena nº 2000089-63.2026.8.05.0001, declinou da competência executória e determinação de recambiamento de ALLAN DEIVISON CARDOSO, nascido em 20/12/1985, filho de Maria Nilza Cardoso dos Santos, atualmente custodiado na Penitenciária Lemos de Brito, em Salvador/BA, para uma unidade prisional no Estado de Pernambuco, em decisão vazada nos seguintes termos (ID 7292816):

[...] Trata-se de execução penal referente à condenação proferida pelo Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Recife/PE, Ação penal nº 0008477-34.2018.8.17.0001, impondo ao penitente a pena de 24 anos, 10 meses e 20 dias de reclusão, em regime fechado, por ter praticado os crimes previstos no art. 121, §2º e art. 121, §2º, I, IV e §4º, do Código Penal, sendo o penitente considerado primário. Trânsito em julgado em 12/11/2024.

O apenado foi preso em 02/05/2018, foi solto em 30/07/2021. Preso em 12/08/2025, conforme informações da Guia de Recolhimento.

A Defesa formulou pedido de expedição de ofício ao Juízo da condenação para remessa de documentos comprobatórios das datas de prisão e de soltura do apenado.

É o breve relatório. Fundamento e decido.

Analisando os autos, verifico que o penitente foi condenado na Ação penal nº 0008477-34.2018.8.17.0001, oriunda do Estado de Pernambuco, tendo sido instaurada execução penal perante este Juízo em razão do cumprimento, no Estado da Bahia, de Mandado de prisão expedido pelo Juízo da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Recife.

Ressalte-se que não há nos autos notícia de que o penitente tenha sido preso em flagrante por outro delito quando do cumprimento do referido mandado de prisão. Ademais, o apenado permanece custodiado em unidade prisional situada na cidade de Salvador, embora não possua condenações nem decreto de prisão preventiva vigente oriundos do Estado da Bahia, tampouco tenha sido providenciado, até o momento, o seu recambiamento pelo Juízo da condenação ou pelo Juízo da Execução Penal do Estado de Pernambuco, local onde se encontra o Juízo competente para o processamento do feito.

Com efeito, o art. 65 da Lei de Execução Penal dispõe que a execução penal compete ao Juízo indicado na lei local de organização judiciária e, na sua ausência, ao Juízo da sentença. De outro lado, admite-se a modificação da competência executória

em hipóteses excepcionais, como a necessidade de reunião de condenações diversas, por interesse da segurança pública, ou quando se tratar de condenação oriunda da Justiça Federal, Militar ou Eleitoral, conforme dispõe a Súmula 192 do Superior Tribunal de Justiça, bem como nos casos de transferência legalmente efetuada, nos termos do art. 86 da Lei de Execução Penal. Todavia, não é essa a situação dos autos.

O mero cumprimento de mandado de prisão expedido por Juízo de outro Estado da Federação não constitui fundamento legal para a modificação da competência originária para a execução penal. Assim, ainda que o penitente permaneça custodiado em estabelecimento prisional nesta Capital ou manifeste interesse em aqui permanecer para fins de aproximação familiar, sua manutenção sob a jurisdição deste Juízo é provisória, devendo ser providenciado o seu recambiamento para estabelecimento prisional sujeito à jurisdição do Juízo da Execução Penal da Comarca de Recife, sendo aquele o Juízo competente nos termos da legislação aplicável.

Outrossim, eventuais dificuldades administrativas para o recambiamento, mudanças voluntárias de endereço, prática de novo crime ou o simples recolhimento do apenado em localidade diversa daquela do Juízo da condenação — no caso, o Estado da Bahia — não constituem motivos idôneos para a alteração da competência executória, embora possa eventualmente ser autorizada a permanência do preso em localidade diversa do Juízo da execução penal para fins de aproximação familiar.

Nesse sentido, é pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, conforme se extrai dos seguintes precedentes:

Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZOS CRIMINAIS ESTADUAIS: EXECUÇÃO DE PENA. PRISÃO EM OUTRA COMARCA. CUMPRIMENTO DE MANDADO. AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA LEGAL – ART. 86 DA LEP. COMPETÊNCIA DO JUÍZO ONDE O RÉU JÁ ESTAVA CUMPRINDO SUA PENA. 1. O simples fato de o condenado que descumpriu as condições de livramento condicional vir a ser preso em Comarca diversa daquela competente para a execução da sentença, em cumprimento a mandado de prisão expedido pelo próprio Juízo da Execução, não constitui causa legal de deslocamento da competência originária para a execução da pena. Precedentes. 2. Conflito conhecido, para declarar a competência do Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Salto do Lontra/PR, o suscitado. (CC Nº 141.826 – SC. Relator REYNALDO SOARES DA FONSECA. Julgado em 09/12/2015).

Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZOS CRIMINAIS ESTADUAIS: EXECUÇÃO DE PENA. PRISÃO PREVENTIVA EM OUTRA COMARCA. AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA LEGAL - ART. 86 DA LEP. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO DO LOCAL EM QUE FOI PROFERIDA A SENTENÇA CONDENATÓRIA DEFINITIVA. 1. O simples fato de o condenado estar preso em Comarca diversa daquela competente para a execução da sentença, em cumprimento de mandado de prisão preventiva expedido por um terceiro Juízo, não constitui causa legal de deslocamento da competência originária para a execução da pena. Precedentes. 2. Conflito conhecido, para declarar a competência do Juízo de Direito da Comarca de Rio Meleiro/SC, o suscitado, para a execução da pena do condenado. (CC 148926 / RS. Relator REYNALDO SOARES DA FONSECA. Julgado em 28/09/2016).

Ementa: PROCESSO PENAL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO PENAL. MANDADO DE PRISÃO CUMPRIDO EM LOCALIDADE DIVERSA DO JUÍZO DA CONDENÇÃO. COMPETÊNCIA PERMANECE COM O JUÍZO CONDENATÓRIO. POSSIBILIDADE DE FISCALIZAÇÃO PELO JUÍZO DO NOVO DOMICÍLIO POR MEIO DE CARTA PRECATÓRIA. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO. 1. “A Terceira Seção desta Corte Superior orienta-se no sentido de que o cumprimento do mandado de prisão do Apenado em Estado da Federação diverso daquele onde foi processado não implica deslocamento da competência, sendo aplicável o disposto no art. 65 da Lei de Execuções Penais, que consagra ser competente o Juiz indicado na lei local de organização judiciária ou, na sua ausência, o que proferiu a sentença condenatória. (CC 161.783/DF, Rel. Ministra LAURITA VAZ, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 28/11/ 2018, Dje 14/12/2018). 2. Assim, “... o simples fato de o condenado estar preso em Comarca diversa daquela competente para a execução da sentença, em cumprimento de mandado de prisão preventiva expedido por um terceiro Juízo, não constitui causa legal de deslocamento da competência originária para a execução da pena.” (CC 148.926/RS, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 28/09/ 2016, Dje 27/10/2016). 3. Nada impede, porém, que, não obstante a competência do processo de execução permaneça sendo do juízo condenatório, seja expedida carta precatória à nova localidade em que o apenado está preso e possui laços familiares consolidados, para fins de fiscalização e supervisão do desconto da reprimenda, como ocorre no caso em apreço. Precedentes nesse sentido. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no CC 166472/ RO. Relator RIBEIRO DANTAS, julgado em 09/10/2019).

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL EM CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE DISSENSO. FUNDAMENTO SUBSIDIÁRIO. MANDADO DE PRISÃO CUMPRIDO EM COMARCA DIVERSA DA EXECUÇÃO. IRRELEVÂNCIA. CIRCUNSTÂNCIA QUE NÃO MODIFICA A COMPETÊNCIA PARA EXECUÇÃO PENAL, ANTE AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA, MEDIANTE PRÉVIA AQUIESCÊNCIA DO JUÍZO PARA O QUAL SE ALMEJA A TRANSFERÊNCIA. PRECEDENTE DA TERCEIRA SEÇÃO. PARECER ACOLHIDO. 1. Inexistindo manifestação subsequente do Juízo da 4ª Vara Regional de Execução Penal de Petrolina/PE, após decisão do Juízo da Vara Criminal de Rio do Sul/SC - que negou a transferência da execução penal em curso contra o agravante -, não há falar em conflito, pois tal circunstância autoriza a conclusão de que o Juízo da execução assentiu com a negativa de transferência da execução. 2. Ainda que se cogitasse de conflito negativo de competência, não seria o caso de declarar a competência do Juízo da comarca de Rio do Sul/SC, pois o fato de a ordem de prisão ter sido cumprida em comarca diversa da execução não modifica a competência para executar a pena, ante a ausência de previsão legal. Precedente da Terceira Seção. 3. Agravo regimental improvido. (AgRg no CC 172429 / SC. Relator SEBASTIÃO REIS JÚNIOR. Julgado em 25/11/2020).

Ementa: CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO DA PENA. EXECUÇÃO COM TRÂMITE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. APENADO PRESO EM SANTA CATARINA. AUSÊNCIA DE CAUSA LEGAL PARA TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO PENAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO ORIGINÁRIO DA EXECUÇÃO. (CC nº 173101 – RS. Relator FELIX FISCHER . Julgado em 12/08/2020)

Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA EXECUTÓRIA, determinando a remessa imediata dos autos à Vara de Execução Penal da Comarca de Recife/PE, para o regular processamento do feito, bem como para que aquele Juízo diligencie a junta dos documentos faltantes para a correta formalização do processo de execução penal. Oficie-se à POLINTER requisitando a adoção de todas as providências administrativas para o recambiamento do preso para Recife, cooperando no que for possível com o Estado de Pernambuco para que a movimentação do preso ocorra na maior brevidade possível. Oficie-se, ainda, à Corregedoria Geral de Justiça da Bahia– Núcleo de Presídios, encaminhando-se cópia da presente decisão para ciência. Cumpra-se de imediato, servindo a presente decisão como OFÍCIO.

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

- a) SEEU: Execução Penal nº 2000089-63.2026.8.05.0001, em trâmite perante a Vara de Execução Penal da Capital/ Estado de Pernambuco (remetida em razão do declínio da competência).
- b) BNMP: consta o seguinte:
- Mandado de Prisão nº 0008477-34.2018.8.17.0001.01.0001-26 e Alvará nº 0008477-34.2018.8.17.0001.05.0002-24, ambos expedidos pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri de Recife/PE
 - Mandado de Prisão nº 0008477-34.2018.8.17.0001.01.0003-02, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri de Recife/PE;
- c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado na Penitenciária Lemos Brito, em Salvador/BA
3. É o relatório.
4. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno ALLAN DEIVISON CARDOSO, ora custodiado na Penitenciária Lemos Brito, para uma unidade prisional no Estado do Pernambuco.
5. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção:
- a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
 - b) Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco – SERES (e-mail: recambiamento.pe@seap.pe.gov.br);
 - c) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (e-mail: cooperador.cnj@tjpe.jus.br);
 - d) Juiz de Direito Vara de Execução Penal da Capital/PE (enviar e-mail);
 - e) GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br).

6. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

7. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

8. Publique-se.

Salvador (BA), 04 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000224-11.2026.2.00.0855
REQUERENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
REQUERIDO: FABRICIO SILVA DE BARROS

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se que a Superintendência de Gestão de Vagas do Estado de Minas Gerais - SGVC/SEJUSP/ MG encaminhou comunicação solicitando o recambiamento do réu FABRICIO SILVA DE BARROS, nascido em 10/01/1998, filho de Quiteria Maria da Silva e Damião Manoel de Barros, atualmente custodiado em unidade prisional do Estado de Minas Gerais, para o Estado da Bahia, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 8006627-38.2024.8.05.0191.01.0001-20, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de Paulo Afonso/BA (ID 7327896).
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
- BNMP: consta o Mandado de Prisão Preventiva nº 8006627-38.2024.8.05.0191.01.0001-20, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de Paulo Afonso/BA;
- SEEU: o preso não exhibe execução penal em andamento;
- SIAPEN: não consta registro do interno em unidade prisional do Estado da Bahia.
3. Cuida-se de preso provisório do Estado da Bahia, cujo mandado de prisão foi cumprido em outra unidade da Federação e, nesta hipótese, a remoção do preso, consoante o disposto no art. 53, do Provimento CGJ nº 05/25 e art. 3º, inciso I, da Resolução nº 404/2021, do Conselho Nacional de Justiça, incumbe ao Juiz processante, que deverá adotar as providências necessárias para a sua efetivação.
4. Ante o exposto, forçoso reconhecer que falece competência a esta Corregedoria Geral da Justiça para autorizar o recambiamento do preso acima mencionado.
5. Oficie-se informando às seguintes autoridades:
- a) Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Paulo Afonso/BA para a adoção das providências que entender necessárias à remoção do preso (enviar para o e-mail da Vara e o e-mail institucional do magistrado);
 - b) Superintendência de Gestão de Vagas do Estado de Minas Gerais (e-mail: sgvc@seguranca.mg.gov.br).
6. CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.
7. Comunique-se de forma eletrônica. Após, cumpridas as diligências, devidamente certificado, archive-se.
8. Publique-se.
- Salvador (BA), em 4 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0000156-61.2026.2.00.0855

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DE SANTA CATARINA

REQUERIDO: EDCARLOS SANTOS CORREIA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Polícia Penal-DPP/SC, através do qual solicita o recambiamento, de EDCARLOS SANTOS CORREIA, nascido 25/05/1992, filho de Gilmaria Afro dos Santos, atualmente custodiado no Presídio Regional de Blumenau/SC, para o Estado da Bahia, em face do cumprimento do Mandado de Prisão expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Jurisdição Plena de Inhambupe/BA (ID 7247518).

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

BNMP: Mandado de Prisão (por condenação transitada em julgado) nº 0000722-13.2014.8.05.0104.01.0001-14, expedido pela Vara de Jurisdição Plena de Inhambupe/BA

SEEU: consta Execução Penal nº 2000694-97.2025.8.05.0080, em trâmite na Vara de Execuções Penais de Blumenau/SC.

SIAPEN: não consta registro do interno em unidade prisional do Estado da Bahia.

3. É o relatório.

4. Insta destacar que, consoante o disposto no art. 66, inciso V, alínea "g", da Lei de Execução Penal, compete ao Juiz da execução determinar cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca.

Dispõe o art. 66, inciso V, alínea "g", da Lei de Execução Penal, verbis:

Art. 66. Compete ao Juiz da execução:

[...]

V – determinar:

[...]

g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra comarca;

5. No mesmo sentido o art. 3º, inciso II, da Resolução nº 404, de 02/08/2021, do Conselho Nacional de Justiça, verbis:

Art. 3º. São diretrizes aplicáveis à transferência e ao recambiamento de pessoas presas:

[...]

II – a competência do juiz indicado na lei de organização judiciária para processar a execução penal e os respectivos incidentes;

6. Ante o exposto, forçoso reconhecer que falece competência a esta Corregedoria Geral da Justiça deferir a autorização para o recambiamento do preso acima nominado, cuja competência, por força de lei, é do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Blumenau/SC, razão pela qual fica indeferido o pedido.

7. Oficie-se informando ao Superintendência de Controle de Vagas – SECON (e-mail: seconinteressadual@pp.sc.gov.br).

8. CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO À PRESENTE DECISÃO.

9. Comunique-se de forma eletrônica. Após, cumpridas as diligências, devidamente certificado, archive-se.

10. Publique-se.

Salvador (BA), em 4 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juiza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia

Coordenadora do Núcleo de Presídios

cl//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0001010-26.2024.2.00.0855

REQUERENTE: CONJUNTO PENAL - JUAZEIRO

REQUERIDO: GABRIEL BANDEIRA DA SILVA MELO

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se que o Diretor do Conjunto Penal de Itabuna/BA encaminhou ofício solicitando autorização para o recambiamento de GABRIEL BANDEIRA DA SILVA MELO, nascido em 17.09.1994, filho de Maria de Fátima Bandeira da Silva e Antônio Ferreira de Melo, para unidade prisional do Estado de Pernambuco em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0001093-42.2018.8.17.0220.01.0004-24, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de Arcoverde/PE (ID 5131269).

2. Esta Corregedoria Geral da Justiça proferiu decisão datada de 15/11/2024, autorizando o recambiamento do interno, vazada dos seguintes termos (ID 5178736):

"Considerando tratar-se de preso provisório em virtude do cumprimento de mandado de prisão expedido por outro Estado, AUTORIZO o recambiamento de GABRIEL BANDEIRA DA SILVA MELO para o Estado de Pernambuco, incumbindo à POLINTER/BA auxiliar sua efetivação junto aos órgãos competentes naquele Estado."

3. A Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco informou que aguardava a autorização do Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de Arcoverde/PE para conclusão do recambiamento (ID 6065398). Oficiado, o Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Arcoverde/PE encaminhou despacho deferindo o recambiamento do interno para aquele Estado (ID 6268299).
4. Consultando o SEEU, nesta data, não consta execução penal em nome do interno.
5. Consultando o SIAPEN, verifica-se que o interno continua custodiado no Conjunto Penal de Juazeiro/BA.
6. Contudo, apesar de empreendidas as diligências necessárias, até a presente data o interno continua custodiado no Estado da Bahia.
7. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, fica mantida a decisão que autorizou o recambiamento do interno GABRIEL BANDEIRA DA SILVA MELO, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Juazeiro/BA, para uma unidade prisional no Estado de Pernambuco.
8. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção do interno:
- a) DRª MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS, Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado da Bahia (e-mail: policiacivil.gdg@pcivil.ba.gov.br);
- b) DR. JOSÉ MARCELO MARQUES NOVO, Diretor da POLINTER/BA (e-mail's: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br - polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
- c) Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco – SERES (e-mail: recambiamento.pe@seap.pe.gov.br);
- d) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (e-mail: ncjud@tjpe.jus.br - cooperador.cnj@tjpe.jus.br);
- e) Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de Arcoverde/PE (e-mail: vcrim.arcoverde@tjpe.jus.br);
- f) Diretor do Conjunto Penal de Juazeiro/BA (e-mail: i.cpjz@seap.ba.gov.br);
- g) GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br).
9. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
10. Comunique-se de forma eletrônica. Cumpridas as diligências acima determinadas, devidamente certificado nos autos, arquivar-se.
11. Publique-se. Cumpra-se.
- Salvador (BA), em 4 de março de 2026.

Sílvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000152-24.2026.2.00.0855
REQUERENTE: VARA CRIMINAL DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA
REQUERIDO: POLIANE BATISTA MENDES

DESPACHO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, constata-se tratar de ofício subscrito pela Vara Criminal da Comarca de Palmas de Monte Alto/BA, solicitando a transferência de POLIANE BATISTA MENDES, nascida 13/09/2000, filha de Ivanir Batista Salvo, atualmente custodiada no Conjunto Penal de Jequié/BA, para o Conjunto Penal Advogado Nilton Gonçalves em Vitória da Conquista/BA, visando garantir-lhe a aplicação dos direitos previstos na Lei de Execução Penal - aproximação familiar (Id 7245591).
2. Em consulta aos registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, em 04/03/2026, constata-se o seguinte:
- a) SEEU: não consta execução penal em andamento
- b) BNMP: consta o Mandado de Prisão Preventiva nº 8001057-55.2025.8.05.0185.01.0001-17, expedido pela Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Palmas de Monte Alto/BA.
3. Ante o exposto, oficie-se solicitando informações acerca da existência de vagas para a interna no Conjunto Penal Advogado Nilton Gonçalves, em Vitória da Conquista/BA, a capacidade da unidade e eventual excesso de lotação, bem como ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Vitória da Conquista/BA, responsável pela fiscalização da unidade prisional.
- a) Drª Nilda Adriana Matos Calazans Baptista, Diretora de Gestão de Vagas- SEAP/SGP (e-mail: dgv@seap.ba.gov.br);
- b) Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Vitória da Conquista/BA (enviar para o e-mail da vara).
- Prazo: 5 (cinco) dias.
4. A resposta deverá ser encaminhada por via eletrônica para o e-mail cgjpresidios@tjba.jus.br.
5. CONFIRO AO PRESENTE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO.
6. Comunique-se de forma eletrônica.
7. Publique-se.

Salvador (BA), em 04 de março de 2026.

Sílvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000210-27.2026.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL DE BARREIRAS-BA
REQUERIDO: DANIEL DIAS CORREA
DECISÃO/OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pela Direção do Conjunto Penal de Barreiras/BA, solicitando autorização para o recambiamento de DANIEL DIAS CORREA, nascido em 12/07/1982, filho de Clarisse Dias da Silva Correa e Onildo Batista Correa, atualmente custodiado no referido conjunto penal, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0019442-13.2015.8.07.0015.01.0006-06, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal.
 2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
 - a) SEEU: Execução Penal nº 0019442-13.2015.8.07.0015, em trâmite na Vara de Execuções Penais do Distrito Federal (semia-berto);
 - b) BNMP: Mandado de Prisão Definitiva nº 0019442-13.2015.8.07.0015.01.0006-06, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal.
 - c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA.
 3. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno DANIEL DIAS CORREA, ora custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA, para uma unidade prisional em Brasília/DF.
 4. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção:
 - a) DR. JOSÉ MARCELO MARQUES NOVO, Diretor da POLINTER/BA (e-mail's: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br - polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
 - b) Unidade de Recambiamento da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais SEAPE/DPOE/UNIREC, do Distrito Federal (e-mail: recambiamento@seape.df.gov.br);
 - c) Drª Leila Cury, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal – VEP (e-mail: vep@tjdft.jus.br);
 - d) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios: (e-mail: nucoop@tjdft.jus.br);
 - e) Diretor do Conjunto Penal de Barreiras/BA (e-mail: i.cpba@seap.ba.gov.br).
 - e) GMF (e-mail: gmf@tjba.jus.br).
 5. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
 6. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.
 7. Publique-se.
- Salvador (BA), em 04 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000213-79.2026.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL DE BARREIRAS-BA
REQUERIDO: JOSÉ WILSON OLIVEIRA REGO

DECISÃO/OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pela Direção do Conjunto Penal de Barreiras/BA, solicitando autorização para o recambiamento de JOSÉ WILSON OLIVEIRA REGO, nascido em 04/10/1972, filho de Maria Oliveira Rego, atualmente custodiado no referido conjunto penal, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0000841-43.2017.8.18.0027.01.0001-22, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única de Corrente/PI.
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
 - a) SEEU: Execução Penal nº 0700016-95.2026.8.18.0042, em trâmite na Vara Única da Comarca de Bom Jesus/PI;
 - b) BNMP: consta o Mandado de Prisão nº 0000841-43.2017.8.18.0027.01.0001-22, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única de Corrente/PI;
 - c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA.
3. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno JOSÉ WILSON OLIVEIRA REGO, ora custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA, para uma unidade prisional no Estado do Piauí.
4. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção:

a) DR. JOSÉ MARCELO MARQUES NOVO, Diretor da POLINTER/BA (e-mail's: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br - polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
c) Dr. Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa, Secretário da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS (e-mail: carlosedilson@sejus.pi.gov.br);
d) Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí (e-mail: delegaciageral@pc.pi.gov.br);
e) Dr. Éverton Ferreira de Almeida Férrer, Coordenador da Delegacia de Polícia Interestadual – POLINTER do Estado do Piauí (e-mail: decap@pc.pi.gov.br);
f) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí: (e-mail: gabapres@tjpi.jus.br – des.ricardogentil@tjpi.jus.br)
g) Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bom Jesus/PI (enviar e-mail);
h) Diretor do Conjunto Penal de Barreiras/BA (e-mail: i.cpba@seap.ba.gov.br).
i) GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br);
5. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
6. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.
7. Publique-se.
Salvador (BA), em 04 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000944-12.2025.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL - ITABUNA/BA
REQUERIDO: FABIO BATISTA DE NOVAES

DESPACHO/OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se que o Diretor do Conjunto Penal de Itabuna/BA, solicitou o recambiamento de FABIO BATISTA DE NOVAES, filho de Maria Batista de Novaes, nascido em 05/07/1958, atualmente custodiado na referida unidade, para o Estado do Espírito Santo, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0036923-95.2016.8.08.0024.01.0001-12, expedido pela 10ª Vara Criminal de Vitória/ES.
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
a) SEEU: não consta a execução penal em andamento;
b) BNMP: consta o Mandado de Prisão Preventiva nº 0036923-95.2016.8.08.0024.01.0001-12, expedido pelo Juízo de Direito da 10ª Vara Criminal de Vitória/ES;
c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se custodiado no Conjunto Penal de Itabuna/BA;
3. Esta Corregedoria Geral da Justiça proferiu decisão datada de 06/10/2025, autorizar o recambiamento do interno (ID 6314285).
4. Posteriormente, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, ficou mantida a decisão que autorizou o recambiamento do interno FABIO BATISTA DE NOVAES, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Itabuna/BA, para uma unidade prisional no Estado do Espírito Santo.
5. O Setor de Recambiamento da Gerência de Administração do Sistema Penitenciário - GASP encaminhou a seguinte solicitação: "Conforme previsão contida no art. 10, II da Resolução 404/2021 do CNJ, solicito o envio da manifestação de vontade do reeducando quanto ao seu recambiamento para o Espírito Santo."
6. Desse modo, oficie-se solicitando ao Diretor do Conjunto Penal de Itabuna/BA solicitando a oitiva do interno para que manifeste se tem interesse em manter em permanecer custodiado no Estado da Bahia e qual o motivo (e-mail: i.cptf@seap.ba.gov.br).
7. Oficie-se solicitando às autoridades abaixo indicadas, informações acerca da existência de vagas para para a permanência do interno (preso provisório) no Conjunto Penal de Itabuna/BA, a capacidade da unidade e eventual excesso de lotação, bem como ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Itabuna/BA, responsável pela fiscalização da unidade prisional.
a) Drª Nilda Adriana Matos Calazans Baptista, Diretora de Gestão de Vagas- SEAP/SGP (e-mail: dgv@seap.ba.gov.br);
b) Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Itabuna/BA (enviar e-mail).
8. Prazo: 5 (cinco) dias.
9. A resposta deverá ser encaminhada por via eletrônica para o e-mail: cgjpresidios@tjba.jus.br ou protocolado diretamente no sistema PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br/login.seam>).
10. CONFIRO AO PRESENTE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO.
11. . Comunique-se de forma eletrônica.
12. Publique-se.
Salvador (BA), em 04 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0001068-92.2025.2.00.0855
REQUERENTE: POLINTER - BA
REQUERIDO: JOCIVALDO MOREIRA PEREIRA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se que a POLINTER/BA encaminhou ofício solicitando autorização para o recambiamento de JOCIVALDO MOREIRA PEREIRA, nascido em 28/03/1991, filho de Josemira Moreira Pereira e Luis Carlos de Araújo Pereira, à época custodiado no Centro de Observação Penal, em Salvador/BA, para uma unidade prisional do Estado de Piauí, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0800329-03.2023.8.18.0064.01.0007-27, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de Teresina/PI (ID 6910170).
2. Esta Corregedoria Geral da Justiça, em decisão datada de 30/11/2025, autorizou o recambiamento do interno (ID 6913854).
3. Contudo, a defesa do interno solicitou a sua permanência em Salvador/BA, alegando vínculos familiares e empregatícios nesta Capital (ID 7023203).
4. Foi determinada por esta Corregedoria Geral da Justiça a realização de diligências, inclusive, quanto à existência de vagas no sistema carcerário do Estado da Bahia (ID 7024086).
5. A Diretoria de Gestão de Vagas da SEAP/BA manifestou-se pelo indeferimento do pedido, ao fundamento da inexistência de vagas, consignando o seguinte (ID 7030508):
[...] O Conjunto Penal Masculino de Salvador não dispõe de vaga para a permanência do apenado JOCIVALDO MOREIRA PEREIRA, considerando o excesso da sua população carcerária, que conforme consta na planilha de população carcerária divulgada no sítio da SEAP na internet em 16.12.25, conta com o excedente de 272 apenados, muito embora com capacidade real de 675 vagas. O Conjunto Penal Masculino de Salvador também não dispõe de interno que tenha manifestado interesse de ser transferido para o Estado do Piauí, por aproximação familiar, para eventual permuta. A Diretoria de Gestão de Vagas se opõe a permanência do apenado JOCIVALDO MOREIRA PEREIRA no Conjunto Penal Masculino de Salvador e reitera a necessidade do seu recambiamento para o Estado do Piauí, visto que não responde a qualquer ação penal no Estado da Bahia, bem como já existe decisão autorizando o seu recambiamento, proferida por esta Corregedoria Geral da Justiça e Núcleo de Presídios do Estado da Bahia (Id. 6913854). Como demonstrado, tais motivos revelam a inconveniência da permanência do apenado para a administração do sistema penitenciário baiano, já que, caso concretizada, implicaria interferência em questões atreladas à preservação da salubridade e da segurança prisional, o que legitima o indeferimento do pleito defensivo.
6. Por sua vez, Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador/BA respondeu que acompanha a manifestação da Diretoria de Gestão de Vagas da SEAP/BA (ID 7035058).
7. É o relatório.
8. Juntado despacho do Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI nos seguintes termos (ID 7311556):
"Face informação de ID 86467512, expeça-se, com urgência, guia de execução definitiva em nome de JOCIVALDO MOREIRA PEREIRA. Em relação aos pedidos de ID 86539781, ID 87496682 e ID 88595100, este juízo não tem competência, sendo competente o juízo das execuções penais. Remetam-se a guia de execução, bem como aludidos pedidos, ao juízo das execuções penais."
9. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, nesta data, constata-se o seguinte:
 - a) SEEU: o preso não exibe execução penal em andamento nesta sistema
 - b) BNMP: consta o Mandado de Prisão Definitiva (decorrente de condenação transitada em julgado) nº 0800329-03.2023.8.18.0064.01.0007-27, e a Guia de Recolhimento Definitiva nº 0800329-03.2023.8.18.0064.03.0009-1, expedidos pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de Teresina/PI.
 - c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal Masculino de Salvador/BA.
10. É o relatório.
11. Insta destacar que consoante jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça, o direito do preso de permanecer em local próximo à sua família não é absoluto, havendo a necessidade de sopesar os interesses do preso com os da Administração da Justiça.

Nesse sentido:

AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE PRESO PARA COMARCA PRÓXIMA À FAMÍLIA. EXCESSO DE PRAZO. INOCORRÊNCIA. NECESSIDADE DE PRÉVIA CONSULTA SOBRE A DISPONIBILIDADE DE VAGAS. DILIGÊNCIAS ADOTADAS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

1. A transferência da execução da pena para local de residência do sentenciado ou de seus familiares se dá tão somente se constatada a existência de vagas.
2. Embora a proximidade do apenado com seus familiares possa ser benéfica à sua ressocialização, sua transferência deve levar em conta não apenas a conveniência pessoal e familiar do preso, mas também a existência de vagas no local de destino, com prévia consulta e anuência do Juízo das Execuções do local de destino.
3. Agravo regimental desprovido. (STJ - AgRg nos EDcl no RHC: 146768 RJ 2021/0130852-0, Relator.: JOEL ILAN PACIORNIK, Data de Julgamento: 28/11/2022, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 01/12/2022) (destaquei)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE PRESO. COMARCA PRÓXIMA À FAMÍLIA. DIREITO RELATIVO CONDICIONADO À EXISTÊNCIA DE VAGA. INTERESSE PÚBLICO. FUNDAMENTAÇÃO. AGRAVO DESPROVIDO.

1. Como é cediço, a transferência para cumprimento de pena em outro estabelecimento prisional tem por pressuposto a existência de vaga no local de destino, sob pena de o interesse particular predominar sobre o interesse público.
2. Ainda, a jurisprudência desta Corte é assente no sentido de que “o direito que o preso tem de cumprir pena em local próximo à residência, onde possa ser assistido pela família, é relativo, pois a transferência pode ser negada desde que a recusa esteja fundamentada” (AgRg no CC n. 137.281/MT, relator Ministro NEFI CORDEIRO, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 23/9/2015, DJe 2/10/2015).
3. Na hipótese, a transferência requerida mostra-se inviável, haja vista a precariedade e a superlotação do estabelecimento prisional em que se pretendeu a alocação do agravante.
4. Agravo regimental desprovido.
(AgRg no HC n. 620.826/SC, relator Ministro Antonio Saldanha Palheiro, Sexta Turma, julgado em 23/3/2021, DJe de 30/3/2021) (destaquei)
12. À vista do exposto, considerando a informação da Diretora de Gestão de Vagas da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia, da inexistência de vagas no Conjunto Penal Masculino de Salvador/BA e unidades prisionais com a lotação excedida, fica indeferido o pleito da defesa de permanência do interno em unidade prisional no Estado da Bahia.
13. Desse modo, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, fica mantida a decisão que autorizou o recambiamento do interno JOCIVALDO MOREIRA PEREIRA atualmente custodiado no Conjunto Penal Masculino de Salvador/BA, para uma unidade prisional no Estado de Piauí.
14. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção do interno:

- a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
 - b) Dr. Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa, Secretário da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS (e-mail: carlosedilson@sejus.pi.gov.br);
 - c) Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí (e-mail: delegaciageral@pc.pi.gov.br);
 - d) Dr. Éverton Ferreira de Almeida Férrer, Coordenador da Delegacia de Polícia Interestadual – POLINTER do Estado do Piauí (e-mail: decap@pc.pi.gov.br);
 - e) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí: (e-mail: gabapres@tjpi.jus.br – des.ricardogentil@tjpi.jus.br)
 - f) Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Teresina/PI (e-mail: sec.1varacriminal@tjpi.jus.br);
 - g) GMF - Bahia (e-mail: gmf@tjba.jus.br).
 15. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
 16. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.
 17. Publique-se.
- Salvador (BA), em 3 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000178-22.2026.2.00.0855
REQUERENTE: PRESIDENTE PRUDENTE / DEECRIM - UNIDADE REGIONAL DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÃO CRIMINAL DEECRIM 5ª RAJ
REQUERIDO: REINALDO SANTOS ALVES

DESPACHO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se que a Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal - DEECRIM 5ª RAJ/SP encaminhou ofício solicitando autorização para o recambiamento de REINALDO SANTOS ALVES, nascido em 16/02/1988, filho de Valdete de Sousa Santos e Luciano Costa Alves, para unidade prisional da Bahia, visando garantir-lhe a aplicação dos direitos previstos na Lei de Execução Penal - aproximação familiar (ID 7282509). O interno juntou comprovante de endereço da cidade de Salvador/BA (fl. 4 do ID 7282509). Anexou documentos ao pedido.
2. Em consulta aos registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, em 02/03/2026, constata-se o seguinte:
 - a) SEEU: consultando os registros do interno não foram encontradas Execuções Penais em nome do interno, ressaltando-se que o Estado de São Paulo não utiliza o referido sistema. Contudo, na fl. 17 do ID 7282509, em ofício da Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal - DEECRIM UR5 consta o Cálculo de Pena do apenado supracitado.
 - b) BNMP: consta o Mandado de Prisão nº 1510671-66.2024.8.26.0228.01.0001-01, expedido pelo Juízo de Direito da 00ª Vara Plantão Capital Criminal/SP.

3. Ante o exposto, oficie-se solicitando informações acerca da existência de vagas para cumprimento de pena em regime fechado em Unidade Prisional de Salvador/BA, a capacidade da unidade e eventual excesso de lotação, bem como ao Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador/BA, para expressar a sua concordância com a eventual transferência do processo de execução da pena.

a) Drª Nilda Adriana Matos Calazans Baptista, Diretora de Gestão de Vagas- SEAP/SGP (e-mail: dgv@seap.ba.gov.br);

b) Drª Maria Angélica Carneiro, Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador (e-mail: salvador2execpenais@tjba.jus.br).

4. Prazo: 5 (cinco) dias.

5. A resposta deverá ser encaminhada por via eletrônica para o e-mail cgjpresidios@tjba.jus.br.

6. CONFIRO AO PRESENTE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO.

7. Comunique-se de forma eletrônica.

8. Publique-se.

Salvador (BA), em 2 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000987-80.2024.2.00.0855
REQUERENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PRISIONAL -SEAP
REQUERIDO: JONATHAN RICARDO DOS SANTOS

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se que o Superintendente de Gestão Prisional – SGP encaminhou ofício no qual solicitou a transferência definitiva de 33 (trinta e três) internos do Conjunto Penal de Feira de Santana, para outras unidades prisionais do Estado da Bahia, indicadas no referido documento e, dentre eles, o custodiado JONATHAN RICARDO DOS SANTOS, nascido em 28.01.1988, filho de Cleonice Avelino dos Santos e Jose Bispo dos Santos, para o Conjunto Penal de Masculino de Salvador/BA, a fim de proceder o seu recambiamento para uma unidade prisional no Estado de Sergipe, em virtude do cumprimento do Mandado de Prisão n.º 0001559-58.2018.8.25.0076.01.0003-07, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Criminal de Umbaúba/SE.

2. Esta Corregedoria Geral da Justiça proferiu decisão datada de 15/11/2024, autorizando o recambiamento do interno nos seguintes termos (ID 5172720):

[...] Do exposto, considerando as razões aduzidas pelo Superintendente de Gestão Prisional, defiro o pedido e RATIFICO a transferência do interno JONATHAN RICARDO DOS SANTOS para esta Capital, ao passo que, também, AUTORIZO o seu recambiamento para o Estado de Sergipe, tendo em vista que a custódia do interno neste Estado refere-se apenas ao cumprimento do mandado de prisão expedido pelo Estado de Sergipe, incumbindo à POLINTER/BA auxiliar sua efetivação junto aos órgãos competentes naquele Estado.

3. Posteriormente, o interno solicitou a sua permanência na Bahia, alegando possuir vínculos familiares com este Estado. Contudo, após diligências, o pedido foi indeferido, em decisão datada de 12/10/2025, com lastro nas informações prestadas pela Diretoria de Gestão de Vagas/SEAP/SGP e manifestação do Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador/BA (ID 6503023).

4. A Juíza da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador/BA declarou não se por à permanência do interno, condicionando o recambiamento com a permuta com outro custodiado que aqui se encontra e tenha intenção de ser transferido para o Estado de Sergipe (ID 6384853).

5. A Diretoria de Gestão de Vagas da SEAP/BA, de seu turno, se manifestou de forma contrária à permanência do preso no Estado da Bahia, ao seguinte fundamento (ID 6386996):

[...] O Conjunto Penal Masculino de Salvador não dispõe de vaga para custodiar o referido apenado, tampouco de interno que tenha manifestado interesse de ser recambiado para o Estado de Sergipe, por aproximação familiar, de modo que, opinamos pelo indeferimento da permanência. O excesso da população carcerária do referido estabelecimento prisional é de amplo conhecimento e conforme dados estatísticos divulgados no site da SEAP na internet em 13.08.25, o Conjunto Penal Masculino conta com o excedente de 198 apenados, sendo que da sua população carcerária de 873 apenados, 769 estão em regime fechado. Em aspectos gerais, a População Carcerária da Bahia, prevista na análise estatística da Central de Informação e Documentação desta SEAP/BA, quantifica o excedente de 4.635 apenados no Estado da Bahia (em 13.08.25), e frente a essa realidade, entende-se pela inviabilidade de permanência do referido interno, devendo ser cumprida a decisão proferida pela Corregedoria (em anexo), que autorizou o seu recambiamento para o Estado de Sergipe. O excesso da população carcerária do Conjunto Penal Masculino de Salvador tem dificultado as transferências de presos condenados e ao recebimento de presos oriundos das delegacias, como da Polinter, que recebemos com muita dificuldade, principalmente de presos que não respondem a processos na Bahia, o que é o caso em apreço, em que o interno responde a ação penal do Estado de Sergipe. (destaquei)

4. Na consultando ao SEEU, constata-se a Execução Penal nº 0001456-60.2014.8.25.0086, em trâmite na 7ª Vara Criminal de Aracaju - VEP/SE.

5. Na consultando ao SIAPEN constata-se que o interno atualmente se encontra custodiado no Conjunto Penal de Lauro de Freitas/BA.

6. Contudo, apesar de empreendidas as diligências necessárias, até a presente data o interno continua custodiado no Estado da Bahia, impedido de obter os benefícios da execução decorrentes do cumprimento da pena que lhe foi imposta.

7. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, fica mantida a decisão que autorizou o recambiamento do interno JONATHAN RICARDO DOS SANTOS, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Lauro de Freitas/BA, para uma unidade prisional no Estado de Sergipe.

8. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção do interno:

a) DRª MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS, Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado da Bahia (e-mail: policiacivil.gdg@pcivil.ba.gov.br);

b) DR. JOSÉ MARCELO MARQUES NOVO, Diretor da POLINTER/BA (e-mail's: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br - polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);

c) Superintendência Geral da Polícia Civil – SUPCI do Estado de Sergipe (e-mail: superintendencia.policiacivil@pc.se.gov.br);

d) POLINTER (e-mail: polinter.copcal@pc.se.gov.br);

e) Assessoria Jurídica da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (e-mail: correg.judicial@tjse.jus.br);

f) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe: (e-mail: pccm@tjse.jus.br)

g) Juízo de Direito da 7ª Vara Criminal de Aracaju - VEP/SE (enviar e-mail para a vara);

h) Diretor do Conjunto Penal de Lauro de Freitas/BA (e-mail: i.cplf@seap.ba.gov.br).

GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br)

9. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

10. Comunique-se de forma eletrônica. Cumpridas as diligências acima determinadas, devidamente certificado nos autos, arquivar-se.

11. Publique-se. Cumpra-se.

Salvador (BA), em 4 de março de 2026.

Sílvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia

Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0000034-82.2025.2.00.0855

REQUERENTE: CENTRO DE OBSERVAÇÃO PENAL - COP - SALVADOR - TJBA

REQUERIDO: MATEUS PEREIRA DA SILVA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se que o expediente tratou do recambiamento do interno MATEUS PEREIRA DA SILVA, filho de Josefa de Jesus Pereira e Gilberto Jose da Silva, nascido em 18/10/1993, à época custodiado no Estado da Bahia, para o Estado de Minas Gerais, em virtude do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0143141-36.2015.8.13.0480.01.0001-16, expedido pela 1ª Vara Criminal de Patos de Minas/MG (ID 5387004).

2. Esta Corregedoria Geral da Justiça, em decisão datada de 15/01/2025, autorizou o recambiamento do interno (ID 5390195). O interno foi recambiado para o Estado de Minas Gerais, em 10/07/2025, conforme informação da Polinter/BA (ID 6238819).

3. Contudo, após o interno ser recambiado para o Estado de Minas Gerais, sobreveio pedido da defesa do interno solicitando o seu retorno para o Conjunto Penal de Juazeiro/BA, alegando vínculos familiares com a cidade de Pindobaçu/BA, onde residem seus pais e seu filho menor de idade (ID 6589442).

4. Foi determinada por esta Corregedoria Geral da Justiça a realização de diligências, inclusive, quanto à existência de vagas no sistema carcerário do Estado da Bahia (ID 6668358).

5. Instado a se manifestar, o Juízo da Vara de Execução Penal de Juazeiro/BA manifestou pela objeção à transferência de MATEUS PEREIRA DA SILVA, para o Conjunto Penal de Juazeiro/BA, em razão da superlotação da unidade prisional (ID 7111894).

6. A Diretoria de Gestão de Vagas/SEAP/SGP manifestou-se pelo indeferimento do pedido, ao fundamento da inexistência de vagas, consignando o seguinte (ID 7292752):

[...] A Diretoria de Gestão de Vaga apresenta manifestação desfavorável ao pedido de recambiamento, ou seja, é contrária ao retorno do apenado MATEUS PEREIRA DA SILVA para o Conjunto Penal de Juazeiro, considerando que este foi recambiado para o Estado de Minas Gerais, em 14 de julho de 2025, justamente pela ausência de vagas nas unidades prisionais do Estado da Bahia, que operam ao limite máximo de suas capacidades e sem condições de acolher presos condenados em outros estados. O Conjunto Penal de Juazeiro, por exemplo, conta com o excedente populacional de 719 apenados, conforme se infere dos dados estatísticos divulgados em 19 de fevereiro de 2026, no site da SEAP.

7. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, nesta data, constata-se o seguinte:

a) SEEU: constata-se em andamento a Execução da Pena nº 44000465720258130480, perante a Comarca de Patrocínio/MG.

b) BNMP: consta o Mandado de Prisão Definitiva (decorrente de condenação transitada em julgado) nº 0143141-36.2015.8.13.0480.01.0001-16, expedido pela 1ª Vara Criminal de Patos de Minas/MG;

c) SIAPEN/BA: consta que o interno foi Recambiado em 10/07/2025.

8. É o relatório.

9. Insta destacar que, consoante o disposto no art. 66, incisos III, alínea “f” e V, alínea “g”, da Lei de Execução Penal e o art. 88, inciso V, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, compete ao Juiz da execução decidir sobre os incidentes da execução e determinar cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca.

10. Dispõe o art. 66, incisos III, alínea “f” e V, alínea “g”, da Lei de Execução Penal Lei de Execução Penal, verbis:

Art. 66. Compete ao Juiz da execução:

[...]

III - decidir sobre:

[...]

f) incidentes da execução.

[...]

V – determinar:

[...]

g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra comarca;

11. No mesmo sentido o art. 3º, inciso II, da Resolução nº 404, de 02/08/2021, do Conselho Nacional de Justiça, verbis:

Art. 3º. São diretrizes aplicáveis à transferência e ao recambiamento de pessoas presas:

[...]

II – a competência do juiz indicado na lei de organização judiciária para processar a execução penal e os respectivos incidentes;

12. Ante o exposto, forçoso reconhecer que falece competência a esta Corregedoria Geral da Justiça para deferir autorização para o recambiamento do penitente acima nominado, cuja competência, por força de lei, é do Juiz de Direito da Vara de Execução Penal da Comarca de Patrocínio/MG, razão pela qual fica indeferido o pedido, sem prejuízo de sua renovação, cumpridas as exigências legais.

13. Oficie-se informando ao advogado do penitente (enviar e-mail).

14. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

15. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

15. Publique-se.

Salvador (BA), em 3 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia

Coordenadora do Núcleo de Presídios

cl//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0000005-95.2026.2.00.0855

REQUERENTE: CONJUNTO PENAL DE BARREIRAS-BA

REQUERIDO: JOÃO VITOR SANTOS RIBEIRO

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se que o Diretor do Conjunto Penal de Barreiras/BA encaminhou ofício solicitando autorização para o recambiamento de JOÃO VITOR SANTOS RIBEIRO, nascido em 14/04/1994, filho de Vania Maria dos Santos e Arfeu Santos Ribeiro, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA, para uma unidade prisional do Distrito Federal, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0701386-84.2021.8.07.0012.01.0001-05, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de São Sebastião/DF (ID 7068170).

2. Esta Corregedoria Geral da Justiça proferiu decisão datada de 10/01/2026, autorizando o recambiamento do interno, vazada dos seguintes termos (ID 7071534):

[...] Considerando tratar-se de preso com mandado de prisão de outro Estado, AUTORIZO o recambiamento de JOÃO VITOR SANTOS RIBEIRO, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA para unidade prisional do Distrito Federal, incumbindo à POLINTER/BA auxiliar sua efetivação junto aos órgãos competentes naquele estado.

3. Oficiado, o Setor de Recambiamento do Distrito Federal manifestou-se nos seguintes termos (ID 7096182):

[...] acuso recebimento e ciência de tais documentos. Ainda falta, porém, a autorização da VEP/DF para que possamos dar prosseguimento à presente demanda. Assim que tal decisão for então proferida nos autos SEEU n.º 0036572-16.2015.8.07.0015, em sendo ela realmente no sentido de se determinar/autorizar a efetivação do recambiamento do custodiado JOÃO VITOR SANTOS RIBEIRO aqui para o DF, entraremos novamente em contato com vocês para acertarmos os detalhes da missão que deverá ser realizada por esta Unidade.”

4. Consultando o SEEU, nesta data, constata-se a existência da Execução Penal nº 0036572-16.2015.8.07.0015, em trâmite na Vara de Execuções das Penas do Distrito Federal.

5. Consultando o SIAPEN verifica-se que o interno continua custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA.

7. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020,

ambas do Conselho Nacional de Justiça, fica mantida a decisão que autorizou o recambiamento do interno FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA, para uma unidade prisional no Estado do Piauí.

8. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção do interno:

- a) DR. JOSÉ MARCELO MARQUES NOVO, Diretor da POLINTER/BA (e-mail's: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br - polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
- b) Unidade de Recambiamento da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais SEAPE/DPOE/UNIREC, do Distrito Federal (e-mail: recambiamento@seape.df.gov.br);
- c) Dr^a Leila Cury, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal – VEP (e-mail: vep@tjdft.jus.br);
- d) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios: (e-mail: nucoop@tjdft.jus.br)
- e) Diretor do Conjunto Penal de Barreiras (crc.cpba@socializabrasil.com.br);
- f) GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br).

9. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

10. Comunique-se de forma eletrônica. Cumpridas as diligências acima determinadas, devidamente certificado nos autos, arquite-se.

11. Publique-se. Cumpra-se.

Salvador (BA), em 3 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000155-76.2026.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL - BRUMADO
REQUERIDO: ADELSON CUNHA DE OLIVEIRA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pelo Diretor do Conjunto Penal de Brumado/BA, solicitando autorização para o recambiamento de ADELSON CUNHA DE OLIVEIRA, nascido em 14/07/2005, filho de Claudia Limos da Cunha, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Brumado/BA, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0710412-80.2024.8.07.0019.01.0011-1, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Ceilândia/DF (ID 7168095).

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

- a) SEEU: o preso não exibe execução penal em andamento.
- b) BNMP: consta o Mandado de Prisão nº 0710412-80.2024.8.07.0019.01.0011-1, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Ceilândia/DF.
- c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal de Brumado/BA.

3. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno ADELSON CUNHA DE OLIVEIRA, ora custodiado no Conjunto Penal de Brumado, para uma unidade prisional no Distrito Federal.

4. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção:

- a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
- b) Unidade de Recambiamento da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais SEAPE/DPOE/UNIREC, do Distrito Federal (e-mail: recambiamento@seape.df.gov.br);
- c) Dr^a Leila Cury, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal – VEP (e-mail: vep@tjdft.jus.br);
- d) Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Ceilândia/DF (e-mail: 2vcriminal.cei@tjdft.jus.br);
- e) Diretor do Conjunto Penal de Brumado (e-mail: crc.cpbr@seap.ba.gov.br);
- f) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (e-mail: juizdecooperacao@tjba.jus.br);
- g) GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br)

5. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

6. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

7. Publique-se.

Salvador (BA), em 4 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

nc//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0000132-33.2026.2.00.0855

REQUERENTE: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-GASP/ES

REQUERIDO: ROBINEIS RICONLES GONÇALVES

DESPACHO/ OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar-se de expediente encaminhado pela Gerência de Administração do Sistema Penitenciário - GASP, solicitando autorização para o recambiamento de ROBINEIS RICONLES GONÇALVES, nascido em 29/03/1984, filho de Neuza Carolina Riconles, para unidade prisional da Bahia, visando garantir-lhe a aplicação dos direitos previstos na Lei de Execução Penal - aproximação familiar, requisitando vaga no Conjunto Penai de Teixeira de Freitas/BA (ID 7221871).

2. Em consulta aos registros do interno nos sistemas do BNMP e SEEU, constata-se o seguinte:

a) SEEU: consta a Execução Penal nº 0001920-27.2008.8.05.0256, em trâmite na 2ª Vara Criminal de São Mateus/ES;

b) BNMP: consta o Mandado de prisão nº 0001920-27.2008.8.05.0256.01.0002-03, expedido pela 2ª Vara Criminal de São Mateus/ES.

3. Ante o exposto, oficie-se solicitando informações acerca da existência de vagas para cumprimento de pena no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, a capacidade da unidade prisional e eventual excesso de lotação, bem como ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Teixeira de Freitas/BA, para expressar a sua concordância com a transferência do processo de execução da pena.

a) Drª Nilda Adriana Matos Calazans Baptista, Diretora de Gestão de Vagas- SEAP/SGP (e-mail: dgv@seap.ba.gov.br);

b) Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Teixeira de Freitas/BA (e-mail: tfreitasvjexecpenais@tjba.jus.br).

Prazo: 5 (cinco) dias.

4. A resposta deverá ser encaminhada por via eletrônica para o e-mail cgjpresidios@tjba.jus.br.

5. CONFIRO AO PRESENTE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO.

6. Comunique-se de forma eletrônica.

7. Publique-se.

Salvador (BA), em 4 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia

Coordenadora do Núcleo de Presídios

nc//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0000718-07.2025.2.00.0855

REQUERENTE: CONJUNTO PENAL - ITABUNA/BA

REQUERIDO: LUCIANO COELHO DE SOUZA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise de autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pelo Diretor do Conjunto Penal de Itabuna/BA, solicitando autorização para o recambiamento de LUCIANO COELHO DE SOUZA, nascido em 21/12/1977, filho de Bernadete Costa Coelho, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Itabuna/BA para unidade prisional do Estado do Espírito Santo, em razão do cumprimento dos Mandados de prisão nº 0001081-74.2017.8.08.0006.01.0001-18, expedido pela 2ª Vara Criminal de Aracruz/ES, nº 0000022-73.2018.8.08.0052.01.0001-04 e 0000030 50.2018.8.08. 0052.01.0009-15, estes últimos expedidos pela Vara Única de Rio Bananal/ES (ID 6287035).

2. Esta Corregedoria Geral da Justiça proferiu a primeira decisão datada de 18/08/2025, autorizando o recambiamento do interno (ID 6288960).

3. Posteriormente, o interno solicitou a sua permanência na Bahia, alegando possuir vínculos familiares com a cidade de Vereda/BA. Contudo, após análise do pedido, o mesmo fora indeferido na decisão de ID 7076844, proferida em 11/01/2026.

4. O Diretor do Conjunto Penal de Itabuna/BA encaminhou o termo de declaração do interno, no qual ele e declarou sua pretensão em permanecer na Bahia, alegando ter vínculo familiar na cidade de Canavieiras/BA, (ID 6198110).

5. A decisão de indeferimento da permanência do interno no Estado da Bahia, está calcada nas informações prestadas pelo Juiz de Direito d Vara de Execuções Penais de Itabuna/BA e a Diretoria de Gestão de Vagas/SGP/SEAP.

6. O Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Itabuna/BA apresentou objeção ao pedido de permanência do interno, calcada nos seguintes termos (ID 6549863):

[...] O Conjunto Penal de Itabuna possui apenas 670 vagas, encontrando-se atualmente com aproximadamente 850 reeducandos, não havendo, portanto, nenhuma vaga disponível no regime semiaberto. Ressalte-se que os custodiados que progridem do regime fechado para o semiaberto têm sido beneficiados com prisão domiciliar, em cumprimento à Súmula Vinculante nº 56 do Supremo Tribunal Federal.

Diante desse cenário, não estando o pedido de transferência fundado em razões de ordem pública, segurança do preso ou permuta, entendo ser inviável o deferimento do pleito.

7. De seu turno, a Diretoria de Gestão de Vagas da SEAP/BA manifestou-se pelo indeferimento do pedido, ao seguinte fundamento (ID 7058743):

[...] O Conjunto Penal de Itabuna não dispõe de vaga para a permanência do apenado LUCIANO COELHO DE SOUZA, considerando o excesso da sua população carcerária, que conforme consta na planilha de população carcerária divulgada no sítio da SEAP na internet em 23.12.25, conta com excedente de 302 apenados. O Conjunto Penal de Itabuna também não dispõe de interno que tenha manifestado interesse de ser transferido para o Estado do Espírito Santo, por aproximação familiar, para eventual permuta.

A Diretoria de Gestão de Vagas se opõe à permanência do apenado LUCIANO COELHO DE SOUZA no Conjunto Penal de Itabuna e reitera a necessidade do seu recambiamento para o Estado do Espírito Santo, considerando a inexistência de condenação ou processo em andamento no Estado da Bahia, bem como de decisão autorizando o seu recambiamento, proferida por esta Corregedoria Geral da Justiça e Núcleo de Presídios do Estado da Bahia (Id. 6288960).

Como demonstrado, tais motivos revelam a inconveniência da permanência do apenado para a administração do sistema penitenciário baiano, já que, caso concretizada, implicaria interferência em questões atreladas à preservação da salubridade e da segurança prisional, o que legitima o indeferimento do pleito defensivo."

8. Consultando o SEEU, não foram encontradas execuções penais em nome do interno.

9. Consultando o SIAPEN verifica-se que o interno continua custodiado no Conjunto Penal de Itabuna/BA.

10. Insta destacar que consoante jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça, o direito do preso de permanecer em local próximo à sua família não é absoluto, havendo a necessidade de sopesar os interesses do preso com os da Administração da Justiça.

Nesse sentido:

AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE PRESO PARA COMARCA PRÓXIMA À FAMÍLIA. EXCESSO DE PRAZO. INOCORRÊNCIA. NECESSIDADE DE PRÉVIA CONSULTA SOBRE A DISPONIBILIDADE DE VAGAS. DILIGÊNCIAS ADOTADAS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

1. A transferência da execução da pena para local de residência do sentenciado ou de seus familiares se dá tão somente se constatada a existência de vagas.

2. Embora a proximidade do apenado com seus familiares possa ser benéfica à sua ressocialização, sua transferência deve levar em conta não apenas a conveniência pessoal e familiar do preso, mas também a existência de vagas no local de destino, com prévia consulta e anuência do Juízo das Execuções do local de destino.

3. Agravo regimental desprovido.

(STJ - AgRg nos EDcl no RHC: 146768 RJ 2021/0130852-0, Relator.: JOEL ILAN PACIORNIK, Data de Julgamento: 28/11/2022, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 01/12/2022) (destaquei)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE PRESO. COMARCA PRÓXIMA À FAMÍLIA. DIREITO RELATIVO CONDICIONADO À EXISTÊNCIA DE VAGA. INTERESSE PÚBLICO. FUNDAMENTAÇÃO. AGRAVO DESPROVIDO.

1. Como é cediço, a transferência para cumprimento de pena em outro estabelecimento prisional tem por pressuposto a existência de vaga no local de destino, sob pena de o interesse particular predominar sobre o interesse público.

2. Ainda, a jurisprudência desta Corte é assente no sentido de que "o direito que o preso tem de cumprir pena em local próximo à residência, onde possa ser assistido pela família, é relativo, pois a transferência pode ser negada desde que a recusa esteja fundamentada" (AgRg no CC n. 137.281/MT, relator Ministro NEFI CORDEIRO, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 23/9/2015, DJe 2/10/2015).

3. Na hipótese, a transferência requerida mostra-se inviável, haja vista a precariedade e a superlotação do estabelecimento prisional em que se pretendeu a alocação do agravante.

4. Agravo regimental desprovido.

(AgRg no HC n. 620.826/SC, relator Ministro Antonio Saldanha Palheiro, Sexta Turma, julgado em 23/3/2021, DJe de 30/3/2021) (destaquei)

11. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, fica mantida a decisão que autorizou o recambiamento do interno LUCIANO COELHO DE SOUZA, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Itabuna/BA, para uma unidade prisional no Estado do Espírito Santo.

12. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção do interno:

a) DRª MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS, Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado da Bahia (e-mail: policiacivil.gdg@pcivil.ba.gov.br);

b) DR. JOSÉ MARCELO MARQUES NOVO, Diretor da POLINTER/BA (e-mail's: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br - polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);

c) Gerência de Administração do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Espírito Santo (e-mail: recambiamento@sejus.es.go.gov.br - recambiamento.derp@pp.es.gov.br- transferencias.gasp@sejus.es.gov. - polinter@pc.es.gov.br);

d) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo: (e-mail: cooperacaojudiciaria@tjes.jus.br)

e) Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Aracruz/ES (e-mail: 2criminal-aracruz@tjes.jus.br);

f) Juízo de Direito da Vara Única de Rio Bananal/ES (encaminhar para o email da vara);

g) Diretor do Conjunto Penal de Itabuna/BA (crc.cpi@socializabrasil.com.br);

h) GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br).

13. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

14. Comunique-se de forma eletrônica. Cumpridas as diligências acima determinadas, devidamente certificado nos autos, arquivar-se.

15. Publique-se. Cumpra-se.

Salvador (BA), em 3 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

nc//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0000683-47.2025.2.00.0855

REQUERENTE: CONJUNTO PENAL - ITABUNA/BA

REQUERIDO: VALDEMIR JOSE DOS SANTOS

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se que o Diretor do Conjunto Penal de Itabuna/BA encaminhou ofício solicitando autorização para o recambiamento de VALDEMIR JOSE DOS SANTOS, nascido em 04/02/1959, filho de Almerinda Maria do Nascimento, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Itabuna/BA para unidade prisional do Estado de Espírito Santo, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0007514-72.2000.8.08.0012.01.0001-04, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal de Cariacica/ES (ID 6231889).

2. Esta Corregedoria Geral da Justiça proferiu a primeira decisão datada 16/07/2025, autorizando o recambiamento do interno (ID 6236674).

3. Posteriormente, o interno solicitou a sua permanência na Bahia, alegando possuir vínculos familiares com a cidade de Ubaitaba/BA. Contudo, após análise do pedido, o mesmo fora indeferido na decisão de ID 6387789, proferida em 17/10/2025:

4. Registre-se que a decisão desta Corregedoria Geral da Justiça para indeferimento do pedido assentou-se na informação da inexistência de vagas fornecidas pelo Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca de Itabuna/BA e pela Diretoria de Gestão de Vagas/SGP/SEAP.

5. O Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Itabuna/BA informa que não é possível o deferimento do pleito, pois não existe vaga disponível no regime semiaberto (ID 6318461).

6. De seu turno, a Diretora de Gestão de Vagas da SEAP/BA, afirmou o seguinte (ID 6384393):

[...] Em consonância com a manifestação da Direção do referido estabelecimento prisional (em anexo), opinamos pelo indeferimento do pedido de permanência. O Conjunto Penal de Itabuna não dispõe de vaga para a permanência do apenado VALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS, considerando a lotação excedida do referido estabelecimento prisional, que conforme consta na planilha de população carcerária divulgada no sítio da SEAP na internet em 13.08.25, conta com excedente de 146 apenados. O Conjunto Penal de Itabuna também não dispõe de interno que tenha manifestado interesse de ser transferido para o Estado do Espírito Santo, por aproximação familiar, para eventual permuta. A Diretoria de Gestão de Vagas manifesta-se contrária à permanência do apenado VALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS no Conjunto Penal de Itabuna e reitera a necessidade do seu recambiamento para o Estado do Espírito Santo, visto que não responde a qualquer ação penal no Estado da Bahia”

7. Em resposta, a Gerência de Administração do Sistema Penitenciário do Espírito Santo informou que “aguarda manifestação do juízo expedidor da ordem de prisão para dar andamento ao recambiamento” (ID 6719563).

8. Consultando o SEEU, não foram encontradas execuções penais em nome do interno.

9. Consultando o BNMP, nesta data, constata-se que apesar de o réu se encontrar preso, nos registros do BNMP o mandado de prisão consta como consta o status de “PROCURADO” e “MANDADO DE PRISÃO PENDENTE DE CUMPRIMENTO”, havendo a necessidade da sua regularização.

10. Consultando o SIAPEN verifica-se que o interno continua custodiado no Conjunto Penal de Itabuna/BA.

11. Contudo, apesar de empreendidas as diligências necessárias, até a presente data o interno continua custodiado no Estado da Bahia.

12. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, fica mantida a decisão que autorizou o recambiamento do interno VALDEMIR JOSE DOS SANTOS, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Itabuna/BA, para uma unidade prisional no Estado do Espírito Santo.

13. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção do interno:

a) DRª MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS, Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado da Bahia (e-mail: policiacivil.gdg@pcivil.ba.gov.br);

b) DR. JOSÉ MARCELO MARQUES NOVO, Diretor da POLINTER/BA (e-mail's: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br - polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);

c) Gerência de Administração do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Espírito Santo (e-mail: recambio@sejus.es.gov.br - recambio.derp@pp.es.gov.br- transferencias.gasp@sejus.es.gov. - polinter@pc.es.gov.br);

d) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo: (e-mail: cooperacaojudiciaria@tjes.jus.br)

e) Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal de Cariacica/ES (e-mail: 3criminal-cariacica@tjes.jus.br);

f) Diretor do Conjunto Penal de Itabuna/BA (e-mail: crc.cpi@socializabrasil.com.br);g) GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br)

14. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

15. Comunique-se de forma eletrônica. Cumpridas as diligências acima determinadas, devidamente certificado nos autos, arquivar-se.

16. Publique-se. Cumpra-se.

Salvador (BA), em 3 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000221-56.2026.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL DE BARREIRAS-BA
REQUERIDO: DANIEL NEVES DA CONCEIÇÃO

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pelo Diretor do Conjunto Penal de Barreiras/BA, solicitando a autorização para o recambiamento de DANIEL NEVES DA CONCEIÇÃO, nascido em 10/12/1989, filho de Adelzuita Maria Neves da Conceição, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Barreiras, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 5059473-10.2025.8.09.0168.01.0013-23, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal (crimes dolosos contra a vida, Pres. Trib. Juri e execuções penais) de Águas Lindas de Goiás (ID 7325050).

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

a) SEEU: o preso não exibe execução penal em andamento.

b) BNMP: consta o Mandado de Prisão Preventiva nº 5059473-10.2025.8.09.0168.01.0013-23, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal (crimes dolosos contra a vida, Pres. Trib. Juri e execuções penais) de Águas Lindas de Goiás.

c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA.

3. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno DANIEL NEVES DA CONCEIÇÃO, ora custodiado no Conjunto Penal de Barreiras, para uma unidade prisional no Estado de Goiás.

4. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção:

a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);

b) DGAP/Gerência de Cartórios e Movimentação de Vagas (e-mail: gercart@dgap.go.gov e protocolo-setorial.dgpp@goias.gov.br);

c) Secretaria Executiva da Corregedoria do Estado de Goiás (e-mail: corregsec@tjgo.jus.br);

d) Gerência de Cartórios e Movimentação de Vagas – DGAP/GO (e-mail: sei-noreply@sistemas.goias.gov.br);

e) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás: (e-mail: protocolocgj@tjgo.jus.br);

f) Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal (crimes dolosos contra a vida, Pres. Trib. Juri e execuções penais) de Águas Lindas de Goiás (e-mail: 1varcri.aguaslindas@tjgo.jus.br);

g) Diretor do Conjunto Penal de Barreiras (e-mail: crc.cpba@socializabrasil.com.br);

h) GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br).

5. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

6. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, arquivar-se.

7. Publique-se.

Salvador (BA), em 4 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

nc//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0000226-78.2026.2.00.0855

REQUERENTE: GERÊNCIA DE CARTÓRIOS E MOVIMENTAÇÃO DE VAGAS - DGPP/GO

REQUERIDO: ADEMARIO ANTÔNIO DA SILVA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se que a Gerência de Cartórios e Movimentação de Vagas do Estado de Goiás encaminhou despacho autorizando o recambiamento do réu ADEMARIO ANTÔNIO DA SILVA, nascido em 08/12/1970, filho de Durvalina Henriqueta da Silva, atualmente custodiado em unidade prisional da Bahia, para o Estado de Goiás, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0155099-90.2018.8.09.0038.01.0003-17, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral, Exec. Penais e Infância e Juventude) de Crixás/GO (ID 7328710).

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

- a) SEEU: consta a Execução Penal nº 0155099-90.2018.8.09.0038, em trâmite na Vara de Execução Penal de Crixás/GO;
- b) BNMP: consta o Mandado de Prisão Definitiva nº 0155099-90.2018.8.09.0038.01.0003-17, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral, Exec. Penais e Infância e Juventude) de Crixás/GO;
- c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal de Irecê/BA.

3. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno ADEMARIO ANTÔNIO DA SILVA, ora custodiado no Conjunto Penal de Irecê/BA, para uma unidade prisional no Estado de Goiás.

4. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção:

- a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
- b) DGAP/Gerência de Cartórios e Movimentação de Vagas (e-mail: gercart@dgap.go.gov e protocolo-setorial.dgpp@goias.gov.br);
- c) Gerência de Cartórios e Movimentação de Vagas – DGAP/GO (e-mail: sei-noreply@sistemas.goias.gov.br);
- d) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás: (e-mail: protocolocgj@tjgo.jus.br);
- e) Juízo de Direito da Vara de Execução Penal de Crixás/GO (enviar e-mail para a vara);
- f) Diretor do Conjunto Penal de Irecê/BA (e-mail: i.cpir@seap.ba.gov.br);
- g) GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br).

5. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

6. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

7. Publique-se.

Salvador (BA), em 4 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia

Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0000222-41.2026.2.00.0855

REQUERENTE: CONJUNTO PENAL DE BARREIRAS-BA

REQUERIDO: CLAUDIVAN DA SILVA SOUZA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pela Direção do Conjunto Penal de Barreiras/BA, solicitando autorização para o recambiamento de CLAUDIVAN DA SILVA SOUZA, nascido em 23/05/1993, filho de Maria Vicência da Silva, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0007614-56.2018.8.09.0145.01.0004-26, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Judicial de São Domingos/GO (Id 7325211).

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

- a) SEEU: consta Execução Penal nº 0007614-56.2018.8.09.0145, em trâmite na Vara de Execução Penal de São Domingos/GO (Meio Fechado e Semiaberto).
- b) BNMP: consta o Mandado de Prisão nº 0007614-56.2018.8.09.0145.01.0004-26, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Judicial de São Domingos/GO.
- c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA.

3. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno CLAUDIVAN DA SILVA SOUZA, ora custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA, para uma unidade prisional no Estado de Goiás.

4. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção:
- a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
 - b) DGAP/Gerência de Cartórios e Movimentação de Vagas (e-mail: gercart@dgap.go.gov e protocolo-setorial.dgpp@goias.gov.br);
 - c) Secretaria Executiva da Corregedoria do Estado de Goiás (e-mail: corregsec@tjgo.jus.br);
 - d) Gerência de Cartórios e Movimentação de Vagas – DGAP/GO (e-mail: sei-noreply@sistemas.goias.gov.br)
 - e) Juízo de Direito da Vara Judicial de São Domingos/GO (e-mail: comarcadesaodomingos@tjgo.jus.br);
 - f) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (e-mail: protocolocgj@tjgo.jus.br);
 - g) Diretor do Conjunto Penal de Barreiras/BA (e-mail: crc.cpba@socializabrasil.com.br).
 - h) /BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br)
5. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
6. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.
7. Publique-se.

Salvador (BA), em 4 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

nc//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0001149-41.2025.2.00.0855
REQUERENTE: SEJUSP-SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA-MG
REQUERIDO: PATRICIO SOARES DE SOUZA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se que a Secretaria de Justiça e Segurança/MG - SEJUSP solicitou autorização a esta Corregedoria Geral para o recambiamento de PATRICIO SOARES DE SOUZA, nascido em 11/09/1979, filho de Maria Francisca de Souza, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Vitória da Conquista/BA, para uma unidade prisional do Estado de Minas Gerais, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 1842197-52.2006.8.13.0686.01.0007-04, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Criminais e de Execuções Fiscais de Teófilo Otoni/MG (ID 7050304).
2. Esta Corregedoria Geral da Justiça proferiu decisão datada de 10/01/2026, autorizando o recambiamento do interno, vazada dos seguintes termos (ID 7050582):
"Do exposto, considerando tratar-se de preso com mandado de prisão de outro Estado, AUTORIZO o recambiamento de PATRICIO SOARES DE SOUZA, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Vitória da Conquista/BA para unidade prisional do Estado de Minas Gerais, incumbindo à POLINTER/BA auxiliar sua efetivação junto aos órgãos competentes naquele estado."
3. Consultando o SEEU, nesta data, constata-se a existência da Execução Penal nº 1842197-52.2006.8.13.0686, em trâmite na Vara de Execuções Penais Meio Fechado e Semiaberto de Teófilo Otoni/MG.
4. Contudo, até a presente data não foi diligenciado o recambiamento do custodiado, que fica impedido de obter os benefícios da execução decorrentes do cumprimento da pena que lhe foi imposta.
5. Consultando o SIAPEN verifica-se que o interno continua custodiado no Conjunto Penal de Vitória da Conquista/BA.
6. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, fica mantida a decisão que autorizou o recambiamento do interno PATRICIO SOARES DE SOUZA, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Vitória da Conquista/BA, para uma unidade prisional no Estado de Minas Gerais.
7. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção do interno:
 - a) DRª MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS, Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado da Bahia (e-mail: policiacivil.gdg@pcivil.ba.gov.br);
 - b) DR. JOSÉ MARCELO MARQUES NOVO, Diretor da POLINTER/BA (e-mail's: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br - polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
 - c) Superintendência de Articulação Institucional e Gestão de Vagas do Estado de Minas Gerais – SEJUSP/SEAP/DGV (e-mail: sgvc@seguranca.mg.gov.br);
 - d) DEPEN -Departamento Penitenciário (e-mail: depen@seguranca.mg.gov.br – cunhadepenmg@gmail.com);
 - e) DSE – Diretoria de Segurança Externa (e-mail: dse@seguranca.mg.gov.br - gleidson.tavares@seguranca.mg.gov.br)
 - f) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (e-mail: nucop@tjmg.jus.br);
 - f) Diretor do Conjunto Penal de Vitória da Conquista/BA (crc.cpvc@socializabrasil.com.br);
 - g) Juízo de Direito Vara de Execuções Criminais e de Execuções Fiscais de Teófilo Otoni/MG (e-mail: totvec@tjmg.jus.br);
 - h) GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br).
8. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

9. Comunique-se de forma eletrônica. Cumpridas as diligências acima determinadas, devidamente certificado nos autos, arquivar-se.

10. Publique-se. Cumpra-se.

Salvador (BA), em 3 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

cl//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0000133-18.2026.2.00.0855

REQUERENTE: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-GASP/ES

REQUERIDO: MANOEL MARINHO DOS SANTOS

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar-se de expediente encaminhado pela Gerência de Administração do Sistema Penitenciário - GASP/ES, solicitando autorização para o recambiamento de MANOEL MARINHO DOS SANTOS, nascido em 20/09/1991, filho de Sebastiana Marinho dos Santos, para unidade prisional da Bahia, visando garantir-lhe a aplicação dos direitos previstos na Lei de Execução Penal - aproximação familiar (ID 7221885).

2. É o relatório.

3. Examinando detidamente o expediente constata-se que ele não veio instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido, pois, sequer, informa o mandado de prisão, para qual localidade na Bahia o interno deseja ir, bem como não foi possível identificar em qual cidade o interno alega possuir vínculos familiares, etc., em desatendimento ao disposto no art. 55, caput, §§ 1º ao 4º, do Provimento CGJ nº 05/2025 e aos arts. 9º e 14, da Resolução nº 404/2021, do Conselho Nacional de Justiça. Dessa forma, não há como oficiar a um possível Juízo de destino, bem como questionar à SEAP acerca da existência de vagas, sem identificar um estabelecimento penal compatível com o regime de cumprimento de pena do interno.

4. Desse modo, à míngua dos elementos necessários à apreciação do pedido, archive-se, sem prejuízo da sua renovação, superados os obstáculos apresentados.

5. Oficie-se informando à Gerência de Administração do Sistema Penitenciário - GASP/ES (e-mail: recambiamento@sejus.es.gov.br).

6. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

7. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento da diligência, archive-se.

8. Publique-se.

Salvador (BA), em 4 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

nc//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0000170-45.2026.2.00.0855

REQUERENTE: POLINTER - BA

REQUERIDO: LUIS CLÁUDIO COSTA DE SOUZA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar-se de expediente encaminhado pelo Diretor da Polinter/BA, solicitando autorização para o recambiamento de LUIS CLÁUDIO COSTA DE SOUZA, nascido em 27/01/1983, filho de Clotilde Judith Costa de Souza, atualmente custodiado na Penitenciária Lemos Brito, Salvador/BA, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 1004018-53.2025.8.17.4001.01.0001-1, expedido pela Vara de Execução Penal da Capital do Estado de Pernambuco (ID 7271134).

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

a) SEEU: consta a Execução Penal nº 1004018-53.2025.8.17.4001, em trâmite perante na TJPE - Recife - Vara de Execução Penal da Capital - VEPEC.

b) BNMP: consta o Mandado de Prisão nº 51004018-53.2025.8.17.4001.01.0001-1, expedido pela Vara de Execução Penal da Capital do Estado de Pernambuco.

c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado na Penitenciária Lemos Brito, em Salvador.

3. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº

350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno LUIS CLÁUDIO COSTA DE SOUZA, ora custodiado na Penitenciária Lemos Brito, para uma unidade prisional no Estado de Pernambuco.

4. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção:

a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);

b) Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco – SERES (e-mail: recambiamento.pe@seap.pe.gov.br);

c) Juízo de Direito da Vara de Execução Penal da Capital do Estado de Pernambuco (e-mail: vepen.capital@tjpe.jus.br);

d) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (e-mail: ncjud@tjpe.jus.br / cooperador.cnj@tjpe.jus.br);

e) Diretor da Penitenciária Lemos Brito (e-mail: c.plb@seap.ba.gov.br);

f) GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br).

5. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

6. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

7. Publique-se.

Salvador (BA), em 3 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

nc//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0001088-20.2024.2.00.0855
REQUERENTE: POLINTER - BA
REQUERIDO: CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se que trata de encaminhamento do ofício remetido pela Direção da POLINTER deste Estado da Bahia ao Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Recife/PE, datado de 28/11/2024, com cópia para esta Corregedoria geral da Justiça, solicitando o recambiamento de CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA, nascido em 24/09/1978, natural de Recife/PE, filho de Josefa Salustiano Rodrigues e José Rodrigues Sobrinho, atualmente custodiado na Cadeia Pública de Salvador/BA, para uma unidade prisional do Estado de Pernambuco, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão n.º 0041405-29.2004.8.17.0001.01.0001-13, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Recife/PE (ID 5240974).

2. Esta Corregedoria Geral da Justiça proferiu decisão datada de 16/12/2024, autorizando o recambiamento do interno, vazada dos seguintes termos (ID 5282378):

“Considerando tratar-se de preso provisório em virtude do cumprimento de mandado de prisão expedido por outro Estado, AUTORIZO o recambiamento de CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA para o Estado de Pernambuco, incumbindo à POLINTER/BA auxiliar sua efetivação junto aos órgãos competentes naquele Estado.”

3. Consultando o SEEU, nesta data, não consta existência de execução penal em andamento em nome do interno.

4. Em resposta, o Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Capital/PE encaminhou despacho informando que “já foram tomadas providências no sentido do recambiamento” (ID 7275182).

5. Contudo, apesar das diligências empreendidas, até a presente data não foi diligenciado o recambiamento do interno.

6. Consultando o SIAPEN verifica-se que o interno continua custodiado na Cadeia Pública de Salvador/BA.

7. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, fica mantida a decisão que autorizou o recambiamento do interno CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA, atualmente custodiado na Cadeia Pública de Salvador/BA, para uma unidade prisional no Estado de Pernambuco.

8. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção do interno:

a) DRª MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS, Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado da Bahia (e-mail: policiacivil.gdg@pcivil.ba.gov.br);

b) DR. JOSÉ MARCELO MARQUES NOVO, Diretor da POLINTER/BA (e-mail's: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br - polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);

c) Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco – SERES (e-mail: recambiamento.pe@seap.pe.gov.br);

d) Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância (e-mail: cgj.2entrancia@tjpe.jus.br);

e) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (e-mail: juizdecooperacao@tjba.jus.br);

f) Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Recife/PE (e-mail: vcrim01.capital@tjpe.jus.br);

g) Diretor da Cadeia Pública de Salvador/BA (e-mail: fabio.csantos@seap.ba.gov.br - crc.cpsa@seap.ba.gov.br);

h) GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br).

9. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

10. Comunique-se de forma eletrônica. Cumpridas as diligências acima determinadas, devidamente certificado nos autos, arquite-se.

11. Publique-se. Cumpra-se.

Salvador (BA), em 3 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0001140-79.2025.2.00.0855
REQUERENTE: POLINTER - BA
REQUERIDO: JEAN CARLO FASOLO

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar-se de expediente encaminhado pelo Diretor da Polinter/BA, solicitando autorização para o recambiamento de JEAN CARLO FASOLO, nascido em 19/11/1968, filho de Virginia Gomes Fasolo, à época custodiado no Centro de Observação Penal - COP para unidade prisional do Estado de Santa Catarina, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0015512-11.2001.8.24.0045.01.0001-12, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (ID 7035211).

2. Esta Corregedoria Geral da Justiça proferiu decisão datada de 19/12/2025, autorizando o recambiamento do interno, vazada dos seguintes termos (ID 7038487):

“Do exposto, considerando tratar-se de preso com mandado de prisão de outro Estado, AUTORIZO o recambiamento de JEAN CARLO FASOLO, atualmente custodiado no Centro de Observação Penal - COP para unidade prisional do Estado de Santa Catarina, incumbindo à POLINTER/BA auxiliar sua efetivação junto aos órgãos competentes naquele estado.”

3. Consultando o SEEU, não consta execução penal em andamento em nome do interno.

4. Consultando o SIAPEN verifica-se que o interno continua custodiado na Cadeia Pública de Salvador/BA.

5. 4. Contudo, apesar das diligências empreendidas, até a presente data não foi diligenciado o recambiamento do interno.

6. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, fica mantida a decisão que autorizou o recambiamento do interno JEAN CARLO FASOLO, atualmente custodiado na Cadeia Pública de Salvador/BA, para uma unidade prisional no Estado de Santa Catarina.

8. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção do interno:

a) DRª MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS, Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado da Bahia (e-mail: policiacivil.gdg@pcivil.ba.gov.br);

b) DR. JOSÉ MARCELO MARQUES NOVO, Diretor da POLINTER/BA (e-mail's: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br - polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);

c) Superintendente da Superintendência de Controle de Vagas-SECON (e-mails: seconinteressadual@pp.sc.gov.br);

d) Departamento de Polícia Penal de Santa Catarina (e-mail: policiapenal@pp.sc.gov.br);

e) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (e-mail: nucooj@tjsc.jus.br);

f) Diretor da Cadeia Pública de Salvador/BA (fabio.csantos@seap.ba.gov.br crc.cpsa@seap.ba.gov.br);

g) Departamento de Polícia Penal de Santa Catarina (e-mail: policiapenal@pp.sc.gov.br);

h) GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br).

9. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

10. Comunique-se de forma eletrônica. Cumpridas as diligências acima determinadas, devidamente certificado nos autos, arquite-se.

11. Publique-se. Cumpra-se.

Salvador (BA), em 3 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

COMISSÃO DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
 Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU JULGAMENTO

Processos que deverão ser distribuídos e/ou julgados em Sessão Extraordinária, que será realizada no dia 10/03/2026 (terça-feira), às 10:30 horas, de forma híbrida, com endereço na sala virtual acessada a partir do link <https://quest.lifesize.com/3325617> e, também, presencialmente na sala 305-M, do anexo I do TJBA.

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	RELATOR(A)
1	80506597.000256/2025-41	Exmo. Des. Paulo Alberto Nunes Chenaud, Des. Coordenador dos Juizados Especiais.	Solicitação de adequação da redação do artigo 22 da Resolução nº 02/2021, conforme alteração promovida pela Resolução nº 02/2023, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização de Jurisprudência.	Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra.
2	80506574.000261/2025-11	Exma. Sra. Dra. Maria Angélica Alves Matos, Juíza de Direito Presidente da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em questões de Gênero e Orientação Sexual do PJBA.	Proposta de Emenda Regimental para incluir a Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual (COGEN) no rol de Comissões Permanentes e estabelecer suas competências.	Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende.
3	80520463.000045/2025-54	Exmo. Sr. Dr. Euler José Ribeiro Neto, Juiz de Direito Titular da Comarca de Rio Real/BA.	Pedido de elevação da Comarca de Rio Real de entrância inicial para entrância intermediária.	Para distribuição.
4	TJ-ADM-2023/32878	Exmos. Srs. Drs. Antônio Mônico Neto, na qualidade de Juiz Titular da 3ª Vara de Família de Salvador e Juiz Corregedor do 1º Cartório Integrado de Família de Salvador e Gustavo Teles Veras Nunes, à época, Juiz Titular da 9ª Vara de Família de Salvador e Juiz Corregedor do 2º Cartório Integrado de Família de Salvador.	Pedido de instalação de duas Varas de Família na Comarca de Salvador/BA, cada uma nos 1º e 2º Cartórios Integrados de Família em Salvador.	Para distribuição.
5	80520988.000007/2026-63	Exmo. Sr. Dr. Rafael Siqueira Montoro, Juiz de Direito Titular da 20ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Salvador.	Proposta de atualização da Resolução nº 14/2019, que disciplina o Plantão Judiciário de Primeiro Grau.	Para distribuição.
6	80520060.000012/2025-47	Exmo. Sr. Dr. Alexandre Mota Brandão de Araújo, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Barreiras e Juiz de Direito substituto da Comarca de Santa Rita de Cássia/BA.	Pedido de elevação da Comarca de Santa Rita de Cássia, de entrância inicial para entrância intermediária.	Para distribuição.
7	80506597.000244/2025-16	Exmo. Des. Paulo Alberto Nunes Chenaud, Coordenador dos Juizados Especiais.	Pedido de conversão de ao menos duas novas Varas do Sistema dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Salvador/BA.	Para distribuição.
8	80521120.000002/2025-12	Exmo. Sr. Dr. Jilson Cardoso de Macedo, Prefeito do Município de Canudos/BA.	Pedido de reativação da Comarca de Canudos/BA.	Para distribuição.
9	80520082.000019/2025-19	Exma. Sra. Dra. Renata Guimarães da Silva Firme, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA.	Proposta de instalação de Vara da Fazenda Pública na Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA.	Para distribuição.
10	80516549.000068/2025-41	Exmo. Sr. Dr. Alexandre Mota Brandão de Araújo, Juiz de Direito substituto da Comarca de Santa Rita de Cássia/BA.	Pedido de reclassificação da Comarca de Santa Maria da Vitória, atualmente de entrância intermediária, para entrância final.	Para distribuição.
11	80521120.001212/2025-28	Dra. Daniela Lima de Andrade Borges, Presidente da OAB/BA.	Pedido de reclassificação da Comarca de Rio Real, atualmente classificada como entrância inicial, para entrância intermediária.	Para distribuição.
12	80521120.000127/2025-42	Dra. Daniela Lima de Andrade Borges, Presidente da OAB/BA e Dra. Márcia da Paixão Silva Lavigne Hohlenwerger, Presidente da OAB/BA Subseção de Simões Filho.	Pedido de elevação da Comarca de São Francisco do Conde de entrância inicial para entrância intermediária.	Para distribuição.

Salvador/BA, 05 de março de 2026.

Rafael Smith Freire Lima
 Secretaria da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, 8º, I, b, e 32, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, do mesmo colegiado, CONVOCA sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no próximo dia 17 de março de 2026, terça-feira, às 14:00 horas, na Sala das Sessões – Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5ª Avenida, nº. 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, e, simultaneamente, em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, facultada a participação de membros do Conselho Superior, bem como das partes, interessados e seus advogados, por meio de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 23, de 20 de abril de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, para apreciação dos seguintes itens de pauta:

1. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 90545/2025 (SIMP Nº 003.0.2/2026)

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público - Secretaria

ASSUNTO: Capacitação

INTERESSADO(A)(S): Promotor de Justiça Moises Guarnieri dos Santos

RELATOR(A): 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

2. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 93906/2026 (SIMP Nº 003.0.4/2026)

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público - Secretaria

ASSUNTO: Renúncia à Promoção

INTERESSADO(A)(S): Promotor de Justiça Bernardo Barbosa Sarkis

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

3. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.263753/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-Gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Fernando Vita; Bernardo Olívio Firpo Oliveira

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

4. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.432995/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > EJA - Ensino Médio

- Direito à Educação > Educação Básica > EJA - Ensino Fundamental - Anos Iniciais

- Direito à Educação > Educação Básica > EJA - Ensino Fundamental - Anos Finais

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Ferreira Crus

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

5. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.492915/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri

ASSUNTO: Direito à Educação > Valorização do Magistério e dos Profissionais da Educação > Plano de Carreira > Concurso de Ingresso

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Mucuri

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

6. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.296028/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): José Jorge Xavier

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

7. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.0.113625/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística

INTERESSADO(A)(S): Condomínio Villagio Praia de Guaratiba; Sidmar Santos Pinto; Prefeitura Municipal de Prado

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

8. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.365103/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

9. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.463732/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Lojas Simonetti LTDA

ADVOGADO(A)(S): Victor Orletti Gadioli – OAB/ES 17.384

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

10. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.244474/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Educação Pré-Escolar

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura de Itapitanga

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

11. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.494059/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Lucati Administração e Participação Ltda; Lucati Empreendimentos e Participações LTDA

ADVOGADO(A)(S): Kleber Matos Brito – OAB/BA 23.897

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

12. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.163661/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Remoção

INTERESSADO(A)(S): Município de Barreiras; Emmila Di Paula Carvalho dos Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

13. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.286003/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Dispensa

INTERESSADO(A)(S): Arieclio Bahia da Silva; Leane Santos de Jesus; Juliana Pedreira Dantas

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

14. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.11794/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Pedro Henrique Damasceno Nascimento

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

15. INQUÉRITO CIVIL Nº 697.9.67928/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Jadson Albano Galvão

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

16. INQUÉRITO CIVIL Nº 218.9.97573/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Piatã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Categorias Especiais de Servidor Público > Professor

INTERESSADO(A)(S): Manfrinny Magno Silva Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

17. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.227278/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Paulo Maracajá Pereira; José Raimundo Laudano Santos; Mara Soane de Oliveira Alves

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

18. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.434031/2025

ORIGEM: Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Conselhos Tutelares

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

19. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.586973/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Direito de Acesso à Informação

INTERESSADO(A)(S): Mônica Cristina Pimenta Antunes

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

20. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.624120/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Domiciliar

INTERESSADO(A)(S): Nilda Calo de Santana dos Santos; Neilma Santana dos Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

21. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 205.9.193529/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Domingos Volney Magalhães; Adelicio Pinto Leão

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

22. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.204241/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Caetité

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Regime de Dedicação Exclusiva

INTERESSADO(A)(S): Rodrigo Júnior Lima Gondim; Mario Rebouças de Almeida; Câmara Municipal de Caetité

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

23. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.295106/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Netto

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

24. INQUÉRITO CIVIL Nº 691.9.161678/2019

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Edgardo Pessoa da Silva Filho; Avelino Nogueira da Silva Filho

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

25. NOTÍCIA DE FATO Nº 011.9.238950/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Natureza do Cargo Acumulável

INTERESSADO(A)(S): Francisco Rodrigues Pauferro Neto

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

26. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 716.9.496883/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes praticados por Particular contra a Administração em Geral > Desobediência

INTERESSADO(A)(S): Município de Baixa Grande

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

27. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 708.9.362679/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Conselhos Tutelares

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

28. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.239763/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Estabelecimento Comercial Gelada Pub; Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

29. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.260915/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da eficiência Policial
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

30. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 034.9.228906/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Buerarema

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal com Uso de Recurso Público

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Bandeira Valet; Juízo da 028ª Zona Eleitoral de Itabuna Ba; Orleans Mascarenhas dos Santos; Podemos – PODE 20 – Jussari-BA; Edson Freire Lima

ADVOGADO(A)(S): André Rocha Santos – OAB/BA 66.380; Leonardo Genoveva Dórea – OAB/BA 69.804; José Carlos Costa da Silva Júnior – OAB/BA 33.086

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

31. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.15296/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Carinhanha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/ Autorização > Tabelionatos, Registros, Cartórios > Emolumentos

INTERESSADO(A)(S): Evanda Messias Dias Reis

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

32. INQUÉRITO CIVIL Nº 238.0.41300/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Ademair Moura e Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

33. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.477330/2025

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Proteção da Intimidade e Sigilo de Dados

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Lei Geral de Proteção de Dados

INTERESSADO(A)(S): A apurar; Secretaria da Educação do Estado da Bahia; Sigilo da Fonte (Dados no Campo Informações Complementares)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

34. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.48753/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Sistema de Proteção Especial a Vítimas e a Testemunhas

INTERESSADO(A)(S): Ana Maria dos Reis Oliveira

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

35. NOTÍCIA DE FATO Nº 712.9.403067/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Tabelionatos, Registros, Cartórios > Registro de Imóveis

INTERESSADO(A)(S): Fernando de Araújo Oliveira

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

36. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.578121/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Obras Públicas

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Prestes Diefenbach

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

37. INQUÉRITO CIVIL Nº 201.9.157631/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Superior > Financiamento Público da educação e/ou Pesquisa

INTERESSADO(A)(S): Kátia Regina Barros Silva; Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

38. INQUÉRITO CIVIL Nº 015.9.240175/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Araci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Município de Araci; Antônio Carvalho da Silva Neto; Secretários Municipais de Araci

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

39. NOTÍCIA DE FATO Nº 242.9.623487/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Retirolândia

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsificação de Documento Particular

- Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsidade Ideológica

- Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Uso de Documento Falso

- Direito Penal > Crimes contra a Administração da Justiça > Fraude Processual

INTERESSADO(A)(S): Banco Pan S/A; Saulo Oliveira Bahia de Araújo

ADVOGADO(A)(S): Igor Tamasauskas – OAB/SP 173.163; Carolina Silva Cerqueira – OAB/SP 462.127; Saulo Oliveira Bahia de Araújo – OAB/BA 32986

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

40. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.151762/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Jaguarari

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

41. NOTÍCIA DE FATO Nº 069.9.312237/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

- Direito à Educação > Educação Especial > Profissionais de Apoio

INTERESSADO(A)(S): Ian Lucca Santos Melo; Edivania de Jesus Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

42. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.42104/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Mineração

- Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Galvani Indústria e Comércio de Serviços S/A

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

43. INQUÉRITO CIVIL Nº 677.9.67905/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime estatutário > Nomeação > Cargo em Comissão

INTERESSADO(A)(S): Juliana Silva Ribeiro; Município de Aracatu

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

44. INQUÉRITO CIVIL Nº 719.9.19280/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas

INTERESSADO(A)(S): Adriano de Queiroz Alves; Kléber Alves Ferreira Fernandes

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

45. NOTÍCIA DE FATO Nº 712.9.516514/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Contra a Família > Crimes Contra a Assistência Familiar > Abandono Material

- Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Contra a Família > Crimes contra a Assistência Familiar > Abandono Intelectual

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

46. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 072.9.349491/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Central

ASSUNTO: Direito da Saúde > Mental > Internação Involuntária

INTERESSADO(A)(S): Juliano Honorato da Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

47. INQUÉRITO CIVIL Nº 247.9.38669/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Riacho de Santana

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Entidades de Atendimento

- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Acolhimento Institucional

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

48. NOTÍCIA DE FATO Nº 676.9.307358/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Vida > Homicídio Qualificado

INTERESSADO(A)(S): Valdinete Lima de Souza; Gilson Lima de Souza

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

49. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.12536/2017

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde

INTERESSADO(A)(S): Auditoria do SUS Bahia; Município de Aracatu

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

50. NOTÍCIA DE FATO Nº 676.9.636912/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa Ba; Eures Ribeiro Pereira; Clauberdan Pereira Bastos; Ana Patrícia Fernandes Rodrigues; Marciano José do Nascimento Souza

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

51. NOTÍCIA DE FATO Nº 598.9.9849/2026

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): Suzana Alexandre de Carvalho Ramos; Município de Juazeiro

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

52. NOTÍCIA DE FATO Nº 647.9.9422/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Eunápolis; Renato Oliveira Bromochenkel

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

53. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.501764/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): José Santos de Jesus

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

54. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.21044/2024

ORIGEM: Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Exploração do Trabalho Infantil

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

55. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.460991/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Feira de Santana Bahia; Henrique Gomes Santana

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

56. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.490819/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Zanella Monteiro

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

57. INQUÉRITO CIVIL Nº 105.0.971/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Curaçá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais
INTERESSADO(A)(S): Município de Curaçá; Ministério Público do Estado da Bahia
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

58. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.194778/2019
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Valença
ASSUNTO: Direito Ambiental > Produtos Controlados/Perigosos
- Direito Ambiental > Gestão Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Posto de Combustível Quick; Município de Valença
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

59. INQUÉRITO CIVIL Nº 726.0.121724/2016
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Morpará
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

60. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.332775/2023
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Anônimo
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

61. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.488280/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais
INTERESSADO(A)(S): Flávio Santos de Carvalho Ferreira; Município de Salvador; Disque 127
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

62. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.21836/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Florisvaldo de Souza Barbosa
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

63. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.175218/2025
ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro
ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação da Tranquilidade
INTERESSADO(A)(S): Iury Ramos
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

64. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.150714/2019
ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais
INTERESSADO(A)(S): Bruna Boaventura Coelho
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

65. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.463548/2025
ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com deficiência
INTERESSADO(A)(S): Gisele Aparecida Alves Santos
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

66. INQUÉRITO CIVIL Nº 152.9.549246/2022
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Lençóis
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo
INTERESSADO(A)(S): Loteamento Chácara Moraes Ltda; Maria Gláucia Silva Moraes; Glycia Silva Moraes; Marcus Augusto Guedes
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

67. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.286679/2023
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Bullying, Violência e Discriminação
INTERESSADO(A)(S): Colégio Estadual Luiz Viana; Secretaria Estadual de Educação da Bahia
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

68. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 522.9.235559/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Sobradinho

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção

INTERESSADO(A)(S): Município de Sobradinho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

69. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 677.9.54963/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Bruna Alcione de Souza Costa; Município de Malhada de Pedras

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

70. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.318184/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Liana Maria Campos de Souza

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

71. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.326820/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

72. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.6685/2020

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Glória

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

73. INQUÉRITO CIVIL Nº 167.9.312740/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações> Modalidade/ Limite > Pregão > Presencial

INTERESSADO(A)(S): Dânia Maria da Silva; Município de Itanagra; Luciano Nascimento dos Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

74. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.32217/2012

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Gilberto Neri de Carvalho Filho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

75. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.425771/2023

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

INTERESSADO(A)(S): Edson Francisco de Oliveira

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

76. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.146608/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Anônimo; Secretaria Municipal de Ordem Pública de Salvador - SEMOP

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

77. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.47431/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Sudamérica Clube de Serviços; Sudaseg Seguradora de Danos e Pessoas S/A

ADVOGADO(A)(S): Bruno Mário da Silva – OAB/PR 82.064; Evelyse Dayane Stelmachuk – OAB/PR 100.778

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

78. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.138553/2020

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Cláusulas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Alunos da Rede Ages de Ensino; Faculdade Ages Tucano

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

79. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.311609/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo do Município de Salvador SEDUR; Tânia Santana dos Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

80. INQUÉRITO CIVIL Nº 677.9.294636/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Brumado; AUCIB - Auditoria Pública Cidadã Baiana

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

81. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.239771/2016

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística

- Direito Ambiental > Recursos Hídricos

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Josias Joaquim do Nascimento; Patrícia Wanderley Santana

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

82. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.146654/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Município de Palmas de Monte Alto; Anônimo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

83. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.226259/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação da Tranquilidade

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

84. INQUÉRITO CIVIL Nº 703.9.254732/2017

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Livramento de Nossa Senhora Prefeitura Municipal; Jânio Soares Lima; Jucelio José Pires; Marcio Alan Dourado Castro

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

85. INQUÉRITO CIVIL Nº 069.9.457686/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho da Comunidade

INTERESSADO(A)(S): Município de Catu

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

86. NOTÍCIA DE FATO Nº 712.9.9463/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Acumulação de Proventos

INTERESSADO(A)(S): Vagner de Araújo Jesus

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

87. INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.190856/2017

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações

INTERESSADO(A)(S): Gabriel Menezes Cardoso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

88. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.69654/2019

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): Bar do UEC; Gilson de Souza Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

89. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.145767/2019

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA; Haila Catiele Souza Nascimento; Moradores do Loteamento Santa Rosa II

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

90. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CIVIL Nº 003.9.29804/2023

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Vida > Homicídio Qualificado

INTERESSADO(A)(S): Ivã Calazans de Sousa

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

91. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.86093/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Cláusulas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Plano de Saúde Unimed; Unimed Nacional - Cooperativa Central

ADVOGADO(A)(S): Rejane M. da Silva Ramos – OAB/SP 382.342; Inara Hatsumura – OAB/SP 263.628

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

92. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.255940/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Drogarias Preço Baixo Salvador Ltda

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

93. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 706.9.303920/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Obras Públicas

INTERESSADO(A)(S): Gabriela Colodeti; Suellen Alleine Rabelo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

94. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.413022/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Cláudia Sampaio Campos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

95. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.499477/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): José Edivaldo de Santana

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

96. NOTÍCIA DE FATO Nº 608.9.552491/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Reserva de Vagas

INTERESSADO(A)(S): Louranya Campos Batista; Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Jequié

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

97. INQUÉRITO CIVIL Nº 702.9.74624/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jacobina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Afonso Chistiano; Município de Morro do Chapéu

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

98. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.95720/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão Praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): A Apurar; Plínio Carneiro Filho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

99. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.76915/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Associação de Moradores e Amigos de Prado Transparente - Amoraprado

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

100. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 720.9.210134/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção

INTERESSADO(A)(S): Município de Riachão do Jacuípe

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

101. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.400131/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): CEACON - Centro de Apoio Operacional as Promotorias de Justiça do Consumidor - CAB

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

102. INQUÉRITO CIVIL Nº 344.0.142932/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde

INTERESSADO(A)(S): Município de Urandi; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

103. INQUÉRITO CIVIL Nº 035.9.22291/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Fernando Antônio da Silva Pereira; Eliana Gonzaga de Jesus

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

104. INQUÉRITO CIVIL Nº 648.9.245212/2019

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itaparica

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo - Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Governo do Estado da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

105. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.311417/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público de Salvador

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

106. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.133486/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações

INTERESSADO(A)(S): Município de Salvador; Luiz Araújo dos Santos Filho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

107. INQUÉRITO CIVIL Nº 336.0.38093/2008

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa - Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público /Edital > Inscrição/Documentação

INTERESSADO(A)(S): Município de Uauá/Ba

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

108. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.482900/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Luiz Carlos Borges de Queiroga Cavalcanti

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

109. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.482909/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Luiz Carlos Borges de Queiroga Cavalcanti
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

110. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.74738/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Anônima

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

111. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.24724/2013

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Associação Comunitária Beneficente dos Pais e Adolescentes do Bonfim III e Adjacências; Empresa Baiana de Águas e Saneamento

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

112. INQUÉRITO CIVIL Nº 645.9.180347/2019

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Isabel Cristina Oliveira Caldas

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

113. INQUÉRITO CIVIL Nº 167.9.151362/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

114. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.195979/2023

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Produto Impróprio

INTERESSADO(A)(S): Açougue Fé em Deus

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

115. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.288736/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Direito de Acesso à Informação

INTERESSADO(A)(S): Município de Barro Alto; Flezio de Souza Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

116. INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.28650/2020

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

117. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 021.9.406310/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Choça

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Infrequência Escolar

INTERESSADO(A)(S): Município de Barra do Choça

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

118. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.87631/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Moral > Serviços de Saúde

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Material > Serviços de Saúde

INTERESSADO(A)(S): Roberto Carlos da Rocha Pires Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

119. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 593.9.587455/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal com Uso de Recurso Público

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade; João Felipe de Melo Lacerda; Município de Barreiras; Otoniel Nascimento Teixeira

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

120. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.65427/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Edital

INTERESSADO(A)(S): Eliete de Andrade Araújo; Israel dos Santos Figueredo; Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

121. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.28130/2015

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Operações Urbanas Consorciadas

INTERESSADO(A)(S): Município de Senhor do Bonfim; A Coletividade; Moradores dos Bairros Monte Alegre I e II e Brisas do Monte

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

122. INQUÉRITO CIVIL Nº 167.9.303850/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Renilda Alice Pereira da Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

123. INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.601169/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Falta de Publicização de Atos Oficiais

INTERESSADO(A)(S): Alana Marques dos Santos; Dirani Cunha Porto Fagundes

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

124. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.509356/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): GRV Holding e Patrimonial LTDA

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

125. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.58157/2023

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/ Autorização > Água e/ou Esgoto

INTERESSADO(A)(S): Clínica Nefroeste

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

126. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 238.9.410830/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação da Tranquilidade

INTERESSADO(A)(S): Jussaria de Jesus Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

127. INQUÉRITO CIVIL Nº 043.9.148331/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itagibá

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

128. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.481297/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Dayse Gonçalves Mello

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

129. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.55056/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Carlos Fernando Lopes de Oliveira

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

130. INQUÉRITO CIVIL Nº 102.9.161895/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Rildes Nascimento Magalhães; Núbia Almeida Oliveira; Laurêncio dos Santos Barreto; Joel Fernando do Nascimento; José Roberto dos Santos Tolentino

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

131. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.160519/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

132. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.241450/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

133. INQUÉRITO CIVIL Nº 054.9.236053/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cândido Sales

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Elisvan de Oliveira Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

134. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.360492/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Buerarema

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

135. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.552236/2025

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Jussara Silva de Jesus

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

136. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.232923/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Silvana Oliveira Almeida

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

137. NOTÍCIA DE FATO Nº 698.9.440486/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Millennium Wind Participações LTDA

ADVOGADO(A)(S): Marina Silva Barboza – OAB/SP 525.080; Juliana Oliveira Cardoso – OAB/SP 393.753

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

138. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.623873/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Candeias

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador

INTERESSADO(A)(S): ONG Alvorecer Bahia; Município de Candeias

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

139. INQUÉRITO CIVIL Nº 675.9.107469/2019

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Deonísio Ferreira de Assis; João Isidório Martins dos Santos Neto; Fábio Correia Alves

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

140. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.64526/2024

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Telecomunicações

INTERESSADO(A)(S): Salvador - Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

141. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 238.9.38054/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Queimadas; André Luiz Andrade

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

142. INQUÉRITO CIVIL Nº 675.9.118429/2018

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Vivian Ferreira de Melo; Elizangela Santos de Oliveira; Renivaldo Silva dos Anjos; Judisnei Alves de Souza; Josenias Camargo de Barros; Alan Nunes Machado

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

143. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.276408/2024

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Patrícia Mendes da Conceição; Eryson de Souza Moreira; Eliane Santos Ataíde; Ludmila dos Prazeres Costa; Município de Lauro de Freitas; Cléber César da Silva Barbosa; Marcio Vilela de Almeida

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

144. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.40950/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

145. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.284327/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

146. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.171835/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Riachão do Jacuípe; A apurar; Roque Alan Oliveira da Rocha

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

147. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.297795/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): José Jorge Xavier

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

148. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.44838/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Adriana Santiago Oliveira

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

149. INQUÉRITO CIVIL Nº 677.9.3464/2019

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Controle Social e Conselhos de Saúde

INTERESSADO(A)(S): Secretaria de Saúde de Brumado; Divaldo Augusto de Souza

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

150. NOTÍCIA DE FATO Nº 724.9.44956/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Adriana Santiago Oliveira; Município de Saubara - Estado da Bahia

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

151. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.246123/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Antônio Santos Joaquim; Município de Itamaraju

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

152. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.147561/2018

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Daniel Marques; João Carlos Seefeldt

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

153. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.471106/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Itálva Novais Almeida

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

154. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 697.9.70067/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Município de Coaraci

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

155. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.98039/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Erivaldo Carvalho Soares; Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

156. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.295841/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itaparica

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra a Liberdade Pessoal > Violência Psicológica Contra a Mulher

INTERESSADO(A)(S): Gabriela Sacramento da Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

157. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.197602/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Jaguarari - Bahia; João Brito Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

158. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.341370/2022

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Ambiental > Mineração

INTERESSADO(A)(S): Cristiane Andrea Danielli Dias da Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

159. INQUÉRITO CIVIL Nº 306.9.897/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa >

Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): CAOPAM

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

160. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 238.9.111514/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite > Tomada de Preço

INTERESSADO(A)(S): Elino da Silva Oliveira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

161. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 127.9.50761/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Outros; Município de Jaguarari; Sinderlandia Duarte Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

162. INQUÉRITO CIVIL Nº 703.0.254270/2016

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Dom Basílio

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

163. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.91077/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Município de Paulo Afonso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

164. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.257953/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Buerarema

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Bandeira Valette; Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

165. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.44923/2008

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Willams Cunha Santana; Maria Raimunda Lima Souza; Flávia Cerqueira Sampaio

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

166. INQUÉRITO CIVIL Nº 167.9.32484/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Ambiental > Zona Costeira

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade; Maria Santos Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

167. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.157942/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Dispensa

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Tânia Marli Ribeiro Yoshida

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

168. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.229317/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Edson Antônio dos Santos Conceição; A Sociedade (Meio Ambiente)

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

169. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.380139/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubatã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Junilson Batista Gomes; Newton Silva de Oliveira Júnior

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

170. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.77969/2010

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Estadio Municipal Pedro Amorim; A Sociedade

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

171. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 591.9.42129/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Infantil – Pré-Escola

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Educação Inclusiva

INTERESSADO(A)(S): Jackson Diógenes Nepomuceno de Oliveira; Aline Costa D'Eça; Escola Flor de Jambo

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

172. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 046.9.548875/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itajuípe

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes em Licitações e Contratos Administrativos > Fraude em Licitação ou Contrato

INTERESSADO(A)(S): SW Construções, Locações e Empreendimentos Ltda; Câmara de Vereadores de Itajuípe

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

173. INQUÉRITO CIVIL Nº 675.9.200230/2018

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade; Câmara Municipal de Buritirama/Ba; Renivaldo Silva dos Anjos; Alan Nunes Machado; Eli-zangela Santos de Oliveira

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

174. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.39555/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Lucineide de Jesus Teixeira; Olivep Patrimonial Ltda

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

175. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.255772/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Tatiana Oliveira de Carvalho

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

176. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.146464/2013

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Transporte Terrestre

INTERESSADO(A)(S): Empresa de Transporte Interbrasil; Associação Comunitária Beneficente dos Pais e Adolescentes do Bonfim III e Adjacências

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

177. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.228513/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite

INTERESSADO(A)(S): Helena Emanuela de Souza Santos; Fabrício Santana D'Agostino

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

178. INQUÉRITO CIVIL Nº 591.9.568732/2024

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Administrativo do MP

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Revelação de Informação Privilegiada

INTERESSADO(A)(S): Gabriel Bandarra Joffily de Souza

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

179. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.37721/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Everton Carvalho Rocha; Kledson José Pereira do Vale; José Gonçalves Filho; Getro Oliveira Amaral; Edineia Ferreira da Silva; Marcos Paulo de Almeida

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

180. INQUÉRITO CIVIL Nº 697.0.227381/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): José Lindomar Ferreira Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

181. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.1731/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Lailla de Almeida Oliveira

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

182. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.267710/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Previstos na Legislação Extravagante > Contra o Meio Ambiente > Contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

183. INQUÉRITO CIVIL Nº 191.0.200471/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações

INTERESSADO(A)(S): Município de Formosa do Rio Preto

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

184. INQUÉRITO CIVIL Nº 279.9.152667/2021

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Elcydes Piaggio de Oliveira Júnior

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

185. INQUÉRITO CIVIL Nº 001.9.274091/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Patrimônio Histórico/Tombamento

INTERESSADO(A)(S): Grupo de Amigos da Praia; Coletivo Preserva Ilhéus

ADVOGADO(A)(S): Marta Serafim – OAB/BA 12.724; Jurema Cintra Barreto – OAB/BA 19.558

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

186. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.372030/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins

INTERESSADO(A)(S): APLB - Sindicato dos Trabalhadores em Educação - Brejolândia

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

187. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.421616/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 8º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Fornecimento de Insumos > Curativos/Bandagem

INTERESSADO(A)(S): Denise Molinari; Alice Mollinari Pinto Queiros

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

188. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.617663/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Maus Tratos

- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Perda ou Modificação de Guarda

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

189. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.563568/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Processual Penal > Denúncia/Queixa > Recebimento

INTERESSADO(A)(S): Fabiana Rodrigues Mota

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

190. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.945/2026

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Carlos Levy Freitas Farias da Silva

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

191. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.230604/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo – 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): João Henrique de Barradas Carneiro; Associação Baiana de Supermercados (ABASE); Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador – CDL Salvador;

ADVOGADO(A)(S): Lara Britto de A. D. Neves – OAB/BA 28.667; Thainá Lima da Fonseca Neves – OAB/BA 74.843; Allana Costa Novais Lessa – OAB/BA 35.03

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

192. INQUÉRITO CIVIL Nº 697.9.190957/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Alba Gleide Moura de Góes Pinto; Valtentir Pinto dos Santos; Wagner Freitas Pinto

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

193. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 600.9.115142/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações

INTERESSADO(A)(S): Grupo Neoenergia - COELBA; Marcelo de Souza Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

194. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.62111/2018

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Responsabilidade Civil do Servidor Público/Indenização ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

195. INQUÉRITO CIVIL Nº 001.0.6512/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Ilhéus

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Vítor Bonfim; Comissão Técnica de Prevenção da Monilíase do Cacaueiro Bahia; Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

196. INQUÉRITO CIVIL Nº 308.9.282974/2021

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Inhambupe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Locação/Permissão/Concessão/ Autorização/Cessão de Uso

INTERESSADO(A)(S): Samanta Larissa Carvalho da Cruz; Município de Sátiro Dias

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

197. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.234428/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): QI Sociedade de Crédito Direto S/A.; José Carlos Ferreira

ADVOGADO(A)(S): Cristiana Oliveira Santos Ferreira – OAB/SP 524.412; Antônio Dourado de Moraes Neto – OAB/PE 23.255

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

198. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.470771/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): De Ofício; A Sociedade

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

199. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.245214/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal Com Uso de Recurso Público

INTERESSADO(A)(S): Sigilo da Fonte (Dados no Campo Informações Complementares); Município de Dom Macedo Costa

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

200. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.65353/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Habilitação/Registro Cadastral/Julgamento/Homologação

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Eliete de Andrade Araújo; Maxney Lopes da Silva

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

201. INQUÉRITO CIVIL Nº 697.9.226827/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Luciano Barbosa Lessa Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

202. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 703.0.51743/2015

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações

INTERESSADO(A)(S): Município de Livramento de Nossa Senhora; João Batista Lima de Livramento Me

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

203. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.401817/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Natureza do Cargo Acumulável

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Paula Vanessa Carneiro de Góes; Antônio Carlos Amorim Guimarães; Eliete de Andrade Araújo

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

204. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.64401/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Flávia Maria Mota de Oliveira; Eliete de Andrade Araújo

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

205. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.427292/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito à Educação > Avaliação e Controle > Autorização de Funcionamento/Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino

INTERESSADO(A)(S): Colégio Girassol

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

206. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.496288/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Eliete de Andrade Araújo; Jodson Guimarães Araújo

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

207. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.29525/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite

INTERESSADO(A)(S): Outros - Policiais; Márcio José Gomes de Araújo; Adenir Bonfim da Silva

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

208. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 703.9.426795/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes praticados por particular contra a Administração em Geral > Usurpação de Função Pública

INTERESSADO(A)(S): Jânio Soares Lima

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

209. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.30251/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Pedro Victor Silva Alvin Freitas

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

210. INQUÉRITO CIVIL Nº 146.9.528852/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Moral Coletivo Decorrente de Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Fernando de Almeida Lírio; Andrea Barreto e Silva Lírio

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

211. NOTÍCIA DE FATO Nº 702.9.89543/2026

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Município de Mirangaba

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

212. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 719.9.144953/2019

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/Autorização > Água e/ou Esgoto

INTERESSADO(A)(S): Marcius Kelsen de Miranda Senna; Central de Associações Comunitárias para Manutenção dos Sistemas de Saneamento - Região de Seabra

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

213. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.48034/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Assistência Social

INTERESSADO(A)(S): João Gabriel Medrado dos Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

214. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.314739/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Energia Elétrica Sigiloso

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

215. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.60969/2023

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Inexigibilidade

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

216. INQUÉRITO CIVIL Nº 007.9.324755/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Milagres

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

217. INQUÉRITO CIVIL Nº 702.9.108939/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jacobina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Municípios de Morro Chapéu/Várzea Nova/Ourolândia

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

218. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 191.9.51120/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho > Processo Coletivo > Direito Coletivo > Interesses ou Direitos Difusos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto; Município de Formosa do Rio Preto

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

219. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.290321/2021

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Rita de Cássia Gama Ferreira; Dárcio Gama Ferreira

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

220. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.313227/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Outros Atos contra o Meio Ambiente

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Feira de Santana; Gabryelle Araújo Trindade Oliveira

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

221. NOTÍCIA DE FATO Nº 724.9.9512/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes em Licitações e Contratos Administrativos > Frustração do Caráter Competitivo de Licitação

INTERESSADO(A)(S): Município de Santo Amaro; Taylu Comércio de Informática Ltda-Me

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

222. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.256311/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Gustavo Farias Bezerra

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

223. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.6816/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Cláusulas Contratuais

INTERESSADO(A)(S): Jairo Santana dos Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

224. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.11795/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Vilma Rosa de Oliveira Gomes; André Luiz Andrade; Pedro Henrique Damasceno Nascimento; Eliete de Andrade Araújo

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

225. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.88970/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Aladilce Souza; Central do Carnaval Produções Artísticas Ltda; Salvador Produções Artísticas e Entretenimentos LTDA

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

226. INQUÉRITO CIVIL Nº 645.9.138469/2019

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Peculato

INTERESSADO(A)(S): Raimundo Antônio Santana dos Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

227. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.25697/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): José Jorge Xavier

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

228. INQUÉRITO CIVIL Nº 336.9.172574/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos

INTERESSADO(A)(S): Paulo Esdras Costa Alves; Orlania Aparecida da Silva Carneiro; José Alves da Paixão

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

229. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.622925/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Moral > Assédio Moral

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

230. INQUÉRITO CIVIL Nº 127.0.223786/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): Vigilância Sanitária

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

231. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.458988/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção Sanitária de Origem Animal

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

232. NOTÍCIA DE FATO Nº 720.9.82822/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Inexigibilidade

INTERESSADO(A)(S): Williams Adorno Rios; Município de Pé de Serra; Zedivan de Freitas Rios; Caetano Caetano Advocacia e Consultoria Ltda

ADVOGADO(A)(S): Joel Caetano da Silva Neto – OAB/BA 25.377

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

233. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.2457/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Edital
INTERESSADO(A)(S): Daniele Santos Sacerdote da Silva; Antônio Carlos Amorim Guimarães
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

234. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.36276/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Vilton Nascimento Costa
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

235. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.498441/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Lençóis
ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Mucugê Materiais de Construção e Eletrodomésticos Ltda
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

236. NOTÍCIA DE FATO Nº 598.9.33470/2026
ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro
ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Infantil - Creche
INTERESSADO(A)(S): Alice Nunes Fonseca; Juliana Nunes Fonseca
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

237. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.252641/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios
INTERESSADO(A)(S): Eneida Conceição Brandão
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

238. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.543749/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Substituição do Produto
INTERESSADO(A)(S): Edson Antônio de Jesus
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

239. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.51370/2025
ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Natureza do Cargo Acumulável
INTERESSADO(A)(S): Magnevaldo Silva Santos; Município de Vitória da Conquista; Anônimo(a); Outros
ADVOGADO(A)(S): Vitória Oliveira Xavier – OAB/BA 71.565; Lázaro Torres Mendes – OAB/BA 35.844
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

240. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.620950/2025
ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor
INTERESSADO(A)(S): Ângelo Márcio Lima da Silva
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

241. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.592076/2025
ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo
INTERESSADO(A)(S): Município Municipal de Mirangaba; Cristiano Alves de Carvalho
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

242. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.528197/2022
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal
INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Diego Bruno Louro de Oliveira
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

243. INQUÉRITO CIVIL Nº 210.9.357874/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Paramirim
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Reserva de Vagas
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor
INTERESSADO(A)(S): Luana Patrícia Silva Costa
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

244. INQUÉRITO CIVIL Nº 681.9.421438/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Euclides da Cunha; Maria de Fátima Nunes Soares

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

245. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.305303/2022

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Energia Elétrica

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

246. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 238.9.46832/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho de Direitos da Criança e Adolescente > Municipal

INTERESSADO(A)(S): Miradette de Lima Silva

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

247. INQUÉRITO CIVIL Nº 306.9.137838/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Marinaldo de Souza Pereira; Mauro Pereira da Silva; Cleci Souza da Costa; José Milton Frota de Souza; Aparecido José Rosa; Juraci Lino da Silva; Joecia Maria da Costa Oliveira; Jeovah Ferreira Moreira Júnior

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

248. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.2167/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Reginaldo Souza Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

249. INQUÉRITO CIVIL Nº 675.9.300333/2021

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Judisnei Alves de Souza; Município de Buritirama; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

250. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.1915/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Ravenalla Oliveira Pinho; Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

251. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.133429/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Energia Elétrica

INTERESSADO(A)(S): COELBA

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

252. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.76403/2014

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cocos

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Galdino de Jesus Silva

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

253. INQUÉRITO CIVIL Nº 674.9.302826/2022

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Cirurgia > Eletiva

INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas/Ba (SESAU)

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

254. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.488092/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

255. INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.29415/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): André Luiz Santana Sampaio

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

256. INQUÉRITO CIVIL Nº 709.9.345210/2024

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura de Simões Filho; Orlando de Souza

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

257. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.296584/2024

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Teixeira de Freitas; Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

258. INQUÉRITO CIVIL Nº 675.9.261637/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Revogação

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura do Município de Buritirama/Ba

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

259. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.221510/2010

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Netto; Edvaldo Alves de Souza

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

260. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 334.9.53748/2018

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Florisval Araújo da Silva Neto; Maria Conceição de Roma Santana Dantas; Luiz Sérgio Soares de Souza Santos; Hélcio Reis de Santana

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

261. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.421490/2025

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Kátia Camargo Teixeira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

262. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.562749/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Ivan Souza Rios

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

263. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.45829/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Patrimônio Cultural

INTERESSADO(A)(S): Rodrigo Phanardzis Ancora da Luz

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

264. NOTÍCIA DE FATO Nº 598.9.546168/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Platini Gomes Fonseca
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

265. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.343207/2025
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra o Patrimônio > Esbulho Possessório
INTERESSADO(A)(S): Nadimara Silva de Souza
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

266. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.224292/2020
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): José Nogueira Chaves
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

267. INQUÉRITO CIVIL Nº 117.9.384206/2021
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci
ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho > Liquidação/Cumprimento/Execução > Causas Supervenientes à Sentença
INTERESSADO(A)(S): União Federal; Município de Jacaraci; Ministério Público do Estado da Bahia; Procuradoria da República no Município de Guanambi
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

268. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.172534/2012
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público
INTERESSADO(A)(S): SESAB-Auditoria/SUS/Ba; Secretaria Municipal de Saúde de Jacaraci
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

269. INQUÉRITO CIVIL Nº 336.0.124162/2016
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Município de Canudos; Ministério Público do Estado da Bahia
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

270. INQUÉRITO CIVIL Nº 591.9.181581/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais
INTERESSADO(A)(S): Vunibaldo Boaventura
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

271. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 600.9.45777/2025
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna
INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

272. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.242261/2025
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Previstos na Legislação extravagante > Contra o Meio Ambiente > Contra a Flora
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

273. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.175524/2025
ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsificação de Documento Público
INTERESSADO(A)(S): Anônima
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

274. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.55741/2017
ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Produto Impróprio
INTERESSADO(A)(S): ADAB - Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

275. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.391278/2023
ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Estado da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

276. INQUÉRITO CIVIL Nº 201.0.141450/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Mário Lavor Mendes; Washington Dally da Rocha Cetto

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

277. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.412106/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Hospital Estadual 2 de Julho; Ricardo Coutinho Mello

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

278. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.443481/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Estabelecimentos, Obras ou Serviços Potencialmente Poluidores

INTERESSADO(A)(S): Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Brasil; Escola Adventista de Lauro de Freitas

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

279. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.446917/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

280. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.1895/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Arismario Barbosa Júnior; Paulo Henrique de Matos Santos; Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

281. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.144191/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Jaguarari

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

282. INQUÉRITO CIVIL Nº 334.9.42326/2021

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos

- Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-Hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Jeanh Clebson Oliveira de Jesus; Salatiel Santana da Silva; Marta Farias Almeida

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

283. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.215151/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Carlos Roberto dos Santos; Kledson José Pereira do Vale; Everton Carvalho Rocha
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

284. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.367632/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Sindicato das Psicólogas e Psicólogos do Estado da Bahia – SINPSI/Ba; Município de Barreiras

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

285. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.215572/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Lençóis

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): MR Materiais para Construção Ltda

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

286. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.310925/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Presidente Jânio Quadros

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Município de Maetinga; Sigiloso (Dados na Aba Instrumento/Objeto)

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

287. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.37979/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Osvaldo Fernandes de Araújo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

288. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.493908/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Luiz Carlos Borges de Queiroga Cavalcanti

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

289. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.21765/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Osvaldo Fernandes de Araújo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

290. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.10152/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): BIOTUR - Biônica Transporte e Turismo Marítimo Ltda; Dennis Lessa

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

291. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.549405/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsidade Ideológica

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra as Relações de Consumo

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

292. NOTÍCIA DE FATO Nº 590.9.446556/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Periclitacão da Vida e da Saúde > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

293. NOTÍCIA DE FATO Nº 126.9.58883/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Jaguaquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Anulação e Correção de Provas/Questões

INTERESSADO(A)(S): Tiago Alves dos Santos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

294. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.387581/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Direito de Acesso à Informação

INTERESSADO(A)(S): Associação Fiquem Sabendo; INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ADVOGADO(A)(S): Bruno Schmitt Morassutti – OAB/RS 93297

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

295. NOTÍCIA DE FATO Nº 708.9.583959/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Equilíbrio Financeiro

INTERESSADO(A)(S): Município de Teixeira de Freitas; Amena Climatização Ltda

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

296. INQUÉRITO CIVIL Nº 082.9.186542/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cocos

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Marcelo de Souza Emerenciano; Valdemberg Correia Moreira

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

297. O QUE OCORRER.

As inscrições para sustentação oral deverão ser feitas até o início da sessão, em conformidade com o art. 36, §8º, do Regimento Interno do Conselho Superior, através do endereço eletrônico: <https://www.mpba.mp.br/formulario/57663>.

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 minutos antes do início da sessão, à caixa de e-mail institucional de todos os membros do colegiado e dos que estejam inscritos para sustentação oral.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

DISTRIBUIÇÃO

Em 5 de março de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

NOTÍCIA DE FATO Nº 608.9.490871/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Assistência Social

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 677.9.423915/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Apuração de Irregularidade no Serviço Público

INTERESSADO(A)(S): Osmar Botelho Cavalcante Neto; Martiniano Brito Meira

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.6914/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Câmara Municipal de Aporá

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.931/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.238164/2021

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio

INTERESSADO(A)(S): Escola Municipal Presidente Médice; Tereza Leonizia Couto

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 596.9.639969/2024

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Medidas de Proteção > Inclusão em Programa Oficial de Saúde > O Próprio Idoso

INTERESSADO(A)(S): Wesley dos Santos Oliveira

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 336.0.129484/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/ Temporário

INTERESSADO(A)(S): APLB - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia; Secretaria Municipal de Educação de Uauá

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.584190/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Jurídica - Desconhecido(a)

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.63593/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Vitalmed - Serviços de Emergência Médica LTDA; Ministério Público do Estado da Bahia; Inácio de Loiola e Silva

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 001.9.94387/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Jaiaira Santos Leal

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 93906/2026 (SIMP Nº 003.0.4/2026)

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público - Secretaria

ASSUNTO: Renúncia à Promoção

INTERESSADO(A)(S): Promotor de Justiça Bernardo Barbosa Sarkis

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 022.9.625553/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Mendes

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Dispensa

INTERESSADO(A)(S): Hiderley Alves Saraiva; Barra do Mendes Câmara Municipal

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 116.9.32201/2020

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Alexsandro Menezes de Freitas

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 116.9.37731/2020

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Câmara Municipal de Vereadores de Aporá

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 726.0.64493/2014

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas

INTERESSADO(A)(S): Wilson de Oliveira Leite; Prefeitura Municipal de Ibotirama; Salatiel Coelho; Câmara Municipal de Vereadores de Ibotirama

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 116.9.230487/2019

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Tiago Machado de Abreu; Jamilli Nery Pereira; Município de Esplanada

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 334.9.431396/2022

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Tarcísio Silva de Oliveira; Gerusa dos Santos Araújo; Moura Construções e Locações Ltda

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 5 de março de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00953.0002732/2026-80. Interessada: RAQUEL URIAS DA SILVA BARROS. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 91716/2026. Interessada: LISSA AGUIAR ANDRADE ROSAL. Assunto: Ajuda de custo. Decisão: Deferido, nos termos do art. 156 caput da LC nº 11/1996.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 124, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, “b”, 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93750/2026, HOMOLOGA a escolha dos Promotores de Justiça, GABRIELA GOMES CERQUEIRA FERREIRA e JAIR ANTÔNIO SILVA DE LIMA, como Coordenadora e Suplente, respectivamente, da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina, durante o período de 1º/3/2026 a 31/1/2027.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 125, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93750/2026, EXONERA, a pedido, o Promotor de Justiça JAIR ANTÔNIO SILVA DE LIMA, da função de Coordenador de Promotoria de Justiça Regional.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 126, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e seu ANEXO II, e com o Ato nº 124, de 5 de março de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93750/2025, NOMEIA a Promotora de Justiça, GABRIELA GOMES CERQUEIRA FERREIRA para a função de Coordenador de Promotoria de Justiça Regional, no período de 1º/3/2026 a 31/1/2027.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 127, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, “b”, 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92050/2026, HOMOLOGA a escolha dos Promotores de Justiça, ANDRÉ LUIS SILVA FETAL, RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL e EDUARDO ANTÔNIO BITTENCOURT FILHO, como Coordenador, 1º Suplente e 2º Suplente, respectivamente, da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras, durante o período de 1º/3/2026 a 28/2/2027.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 128, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI, 155, § 4º e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e seu ANEXO II, e com o Ato nº 127, de 5 de março de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92050/2026, NOMEIA o Promotor de Justiça, ANDRÉ LUIS SILVA FETAL para a função de Coordenador de Promotoria de Justiça Regional, no período de 1º/3/2026 a 28/2/2027.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 129, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, “b”, 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 615, de 3 de outubro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94020/2026, NOMEIA a Promotora de Justiça Substituta FERNANDA AUGUSTA SILVA ARAÚJO para exercer, interinamente, a função de Coordenadora da Promotoria de Justiça Regional de Seabra, no período de 9/4/2026 a 14/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 943, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93120/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 884/2026, publicado na edição do DJE de 2/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, em ESPLANADA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	72	Final	368
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	107	Intermediária	77
Márcia Moraes dos Santos	Feira de Santana - 23ª Promotoria de Justiça	150	Final	155
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	164	Final	174
Márcio Bellazzi de Oliveira	Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça	167	Final	380
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	245	Intermediária	41
Ailson de Almeida Marques	Ipirá - 1ª Promotoria de Justiça	245	Intermediária	42
Jessica Camille Goulart Mendes Tojal	Amargosa - 2ª Promotoria de Justiça	276	Intermediária	72
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	347	Final	258

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 944, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92705/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 879/2026, publicado na edição do DJE de 2/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em durante o período de 30/3/2026 a 1º/4/2026, em UBATÃ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e UBATÃ - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 134ª ZONA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 947, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93078/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 857/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, referente à substituição na 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI, desconsiderando-se as habilitações já realizadas.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 948, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92705/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 30/3/2026 a 1º/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ubatã - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos
Ubatã - Promotor(a) Eleitoral - 134ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 949, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94020/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 9/4/2026 a 14/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Andaraí - Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Atribuição Plena
Andaraí - Promotor Eleitoral - ZE 119 ^a		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 720, DE 4 DE MARÇO DE 2026 *

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa, registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta, ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS, em exercício na 6ª Promotoria de Justiça de Capim Grosso, para participar das audiências, telepresencialmente, designadas nos autos dos processos nºs 8002047-21.2025.8.05.0064, 8000318-62.2022.8.05.0064 e 0700135-60.2020.8.05.0064, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Conceição do Jacuípe, no dia 5/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.994, de 5/3/2026.

PORTARIA Nº 721, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, do Ato Normativo nº 22, de 10 de julho de 2025, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93113/2026, DESIGNA o Núcleo de Tratamento de Conflitos Agrários e Fundiários (NUAF) para atuar no processo nº 8000801-12.2024.8.05.0068, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 722, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92652/2026, REVOGA a Portaria nº 668/2026, publicada na edição do DJE de 3/3/2026, que designou o Promotor de Justiça, RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 723, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92652/2026, REVOGA a indicação do Promotor de Justiça RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 89ª Zona Eleitoral – Lençóis/BA, no período de 19/3/2026 a 20/3/2026 e no dia 23/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 669/2026, publicada em 3/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 724, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92323/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 826/2026, publicado na edição do DJE de 5/3/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, ADRIANA HAHN PEREZ, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 9/3/2026 a 27/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 7/2024 - Data de) Publicação: 15/5/2024
Porto Seguro - 4ª Promotoria de Justiça	Michelle Roberta Souto	Criminal Execuções Penais

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 725, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92323/2026, INDICA a Promotora de Justiça ADRIANA HAHN PEREZ para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 122ª Zona Eleitoral – Porto Seguro/BA,

no período de 9/3/2026 a 27/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça MICHELLE ROBERTA SOUTO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 726, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93903/2026, INDICA o Promotor de Justiça MARCELO PINTO DE ARAÚJO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 201ª Zona Eleitoral – ITAMBÉ/BA, no dia 24/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça ROGÉRIO BARA MARINHO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 727, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92167/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 861/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 22/4/2026 a 29/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 8/2013 - Data de Publicação: 18/9/2013)
Lençóis - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Alan Cedraz Carneiro Santiago	Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 728, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92167/2026, INDICA o Promotor de Justiça RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 089ª Zona Eleitoral – Lençóis/BA, no período de 22/4/2026 a 29/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça ALAN CEDRAZ CARNEIRO SANTIAGO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 729, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea “e”, da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, e do Ato Normativo nº 001, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 92967/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, FERNANDO MÁRIO LINS SOARES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 1º Promotor de Justiça, para, durante o período de 8/4/2026 a 17/4/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, exercer as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 13/2021 - Data de Publicação: 13/7/2021)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 2º Pro- motor(a) de Justiça	Susi Giovani Giaco- mosi Cerqueira	Cível Atuação extrajudicial e judicial nos conflitos agrários, fundiários e urbanos Atendimento ao Público

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 730, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92882/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 933/2026, publicado na edição do DJE de 5/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, MARCEL BITTENCOURT SILVA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo dos Campos, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 25/3/2026 a 9/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Pindobaçu - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 731, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista nos arts. 15, X, “e”, e 141, I, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94017/2026, HOMOLOGA e PUBLICA a escala de substituição automática dos membros do Ministério Público designados para atuar no Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - GEOSP, para os casos de impedimento, suspeição ou afastamento, revogando-se a Portaria nº 3836/2024, publicada no DJE de 4/12/2024, na forma seguinte:

GEOSP - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA	
1º SUBSTITUTO	GEOSP - 2º Promotor de Justiça
2º SUBSTITUTO	GEOSP - 3º Promotor de Justiça
3º SUBSTITUTO	GEOSP - 4º Promotor de Justiça
GEOSP - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA	
1º SUBSTITUTO	GEOSP - 3º Promotor de Justiça
2º SUBSTITUTO	GEOSP - 4º Promotor de Justiça
3º SUBSTITUTO	GEOSP - 5º Promotor de Justiça

GEOSP - 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA	
1º SUBSTITUTO	GEOSP - 4º Promotor de Justiça
2º SUBSTITUTO	GEOSP - 5º Promotor de Justiça
3º SUBSTITUTO	GEOSP - 6º Promotor de Justiça
GEOSP - 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA	
1º SUBSTITUTO	GEOSP - 5º Promotor de Justiça
2º SUBSTITUTO	GEOSP - 6º Promotor de Justiça
3º SUBSTITUTO	GEOSP - 1º Promotor de Justiça
GEOSP - 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA	
1º SUBSTITUTO	GEOSP - 6º Promotor de Justiça
2º SUBSTITUTO	GEOSP - 1º Promotor de Justiça
3º SUBSTITUTO	GEOSP - 2º Promotor de Justiça
GEOSP - 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA	
1º SUBSTITUTO	GEOSP - 1º Promotor de Justiça
2º SUBSTITUTO	GEOSP - 2º Promotor de Justiça
3º SUBSTITUTO	GEOSP - 3º Promotor de Justiça

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 732, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXVII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 23, III, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94053/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, OTÁVIO DE CASTRO ALLA, Coordenador de Gestão da Informação, para exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados – DPO do Ministério Público do Estado da Bahia, revogando-se a Portaria nº 964, de 22 de março de 2024, publicada na edição do DJE de 25/3/2024

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 733, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 93787/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça BRUNO HENRIQUE PONTES CARIBÉ, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Irecê, para exercer, na qualidade de terceiro substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 16/3/2026 a 31/3/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 14/2024 - Data de Publicação: 10/7/2024)
Irecê - 2ª Promoto- ria de Justiça	Ivan Carlos Nova- es Machado	Cível Família, Sucessões, Interditos Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Habilitação de casamento

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 734, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93787/2026, INDICA o Promotor de Justiça BRUNO HENRIQUE PONTES CARIBÉ, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 95ª Zona Eleitoral – Irecê/BA, no período de 16/3/2026 a 31/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, revogando a indicação da Promotora de Justiça EDNA MÁRCIA SOUZA BARRETO DE OLIVEIRA, que embasou a Portaria nº 626/2026, publicada em 27/2/2027.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 5 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ALEX SANTANA NEVES, Coordenador de Grupo de Atuação Especial - SIGA nº 44371.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/3/2026 a 6/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104631.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adia-mento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 22/6/2026 a 1/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

CAIO GRACO NEVES DE SÁ, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 1408.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 16/3/2026 a 20/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gustavo Emanuel de Oliveira Lima e Souza Muniz - Vitória da Conquista - 6ª Promotoria de Justiça.

CAIO GRACO NEVES DE SÁ, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 1409.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 23/3/2026 a 23/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gustavo Emanuel de Oliveira Lima e Souza Muniz - Vitória da Conquista - 6ª Promotoria de Justiça.

FERNANDA LIMA CUNHA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1365.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 22/4/2026 a 24/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gilmar Espírito Santo Carvalho Barretto - Salvador - GEOSP - Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - 2º Promotor(a).

FERNANDA LIMA CUNHA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1366.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 27/4/2026 a 30/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gilmar Espírito Santo Carvalho Barretto - Salvador - GEOSP - Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - 2º Promotor(a).

GABRIELA SILVA MOREIRA SAMPAIO, Promotor(a) de Justiça de Mucuri - SIGA nº 44339.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 10/3/2026 a 13/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rui César Farias dos Santos Júnior - Prado - Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

HORTHÊNSIA FERNANDES LEÃO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 17285.8/2026. Requerimento: Folga compen-satória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 22/4/2026 a 24/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gilmar Espírito Santo Carvalho Barretto - Salvador - GEOSP - Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - 2º Promotor(a), já devidamente cientificado(a).

HORTHÊNSIA FERNANDES LEÃO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 17286.8/2026. Requerimento: Folga compen-satória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 17/4/2026 a 17/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gilmar Espírito Santo Carvalho Barretto - Salvador - GEOSP - Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - 2º Promotor(a), já devidamente cientificado(a).

HORTHÊNSIA FERNANDES LEÃO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 17287.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 27/4/2026 a 28/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gilmara Espírito Santo Carvalho Barretto - Salvador - GEOSP - Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - 2º Promotor(a), já devidamente cientificado(a).

JOSÉ EMMANUEL ARAÚJO LEMOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1261.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 23/3/2026 a 23/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sandra Patrícia Oliveira - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça.

LUCIANA MARIA BATISTA CARDOSO NEVES ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44370.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 12/3/2026 a 13/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sandra Patrícia Oliveira - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LUIZ ALBERTO LIMA FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 12819.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 4/3/2026 a 18/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Waldemar de Araújo Filho - Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 4º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Nazaré. SIGA nº 104618.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 18/5/2026 a 27/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Iranildo Lima da Costa Júnior - Nazaré - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Tucano - SIGA nº 44342.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 7/4/2026 a 9/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Renê Carvalho Pimentel Lima - Ribeira do Pombal - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas - SIGA nº 44374.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 27/3/2026 a 27/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Paula Canna Brasil Motta - Lauro de Freitas - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARISA MARINHO JANSEN MELO DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Itaberaba - SIGA nº 44343.7/2026. Requerimento: Desistência de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 9/3/2026 a 9/3/2026. Decisão: DESISTÊNCIA CONFIRMADO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

MAYUMI MENEZES KAWABE, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 17288.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 30/3/2026 a 31/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Renata Mamede Carneiro Aguiar - Juazeiro - 10ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

NÍVIA CARVALHO ANDRADE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1109.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 25/6/2026 a 26/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thomas Bryann Freitas do Nascimento - Mata de São João - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

PATRÍCIA CAMILO CAETANO SILVA, Promotor(a) de Justiça de Casa Nova. SIGA nº 1335.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 12/3/2026 a 13/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thays Rabelo da Costa - Casa Nova - 2ª Promotoria de Justiça.

PATRICK PIRES DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Itabuna - SIGA nº 44372.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 26/3/2026 a 26/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Dioneles Leone Santana Filho - Itabuna - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RODRIGO RUBIALE, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 17219.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 19/3/2026 a 20/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Mariana Araújo Libório - Eunápolis - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ROGÉRIO BARA MARINHO, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista - SIGA nº 44368.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 25/3/2026 a 27/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Tatyane Miranda Caires - Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ROSA PATRÍCIA SALGADO ATANÁZIO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1375.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 22/4/2026 a 24/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ricardo Menezes Souza - Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 4º Promotor(a) de Justiça.

SARA DE OLIVEIRA GUANAES AGUIAR E SÁ, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 1373.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 10/3/2026 a 13/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcos Almeida Coelho - Vitória da Conquista - 5ª Promotoria de Justiça.

SARA DE OLIVEIRA GUANAES AGUIAR E SÁ, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 1374.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 16/3/2026 a 20/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcos Almeida Coelho - Vitória da Conquista - 5ª Promotoria de Justiça.

SUSI GIOVANI GIACOMOSI CERQUEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104630.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 8/4/2026 a 17/4/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

WLADMIR SOUSA DE JESUS, Promotor(a) de Justiça de Teofilândia - SIGA nº 44369.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/3/2026 a 19/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Tarcisio Logrado de Almeida - Serrinha - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.0.176083/2007	Procedimento Investigatório Criminal

Salvador, 05 de março de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR

EDITAL Nº 23/2026

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.618555/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024. Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Instauração: 05/03/2026

Salvador-BA, 05 de março de 2026.

Karinny Virgínia Peixoto de Oliveira
Promotora de Justiça Mediadora

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR

PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	SUBSTITUTOS	CARGO/ SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.40812.0036496/ 2025-51	DANIELLE MIRAN- DA ALMEIDA DAS NEVES – 353942	CMP-4	MARIA DE FATIMA OLI- VEIRA LIMA – 351878	ASSESSOR ADMINIS- TRATIVO II - CMP 2	07/01/2026	16/01/2026
19.09.00853.0003019/ 2026-08	ANA CARLA SALES PASSOS MAR- TINS – 352551	CM-6	LUCAS ARAUJO DA SILVA – 354603	GESTOR ADMINIS- TRATIVO III - CMP 3	07/01/2026	28/01/2026
19.09.01128.0001053/ 2026-44	PATRICIA MARQUES PINHO COUTI- NHO – 352533	FMP-2	SIMONE DE SOUZA NUNES – 352507	ASSISTENTE TECNICO ADMINIS- TRATIVO / GSE	12/01/2026	26/01/2026
19.09.47656.0003844/ 2026-35	MARILYA DE ME- DEIROS CANA- RIO – 353563	CMP-5	EMANUELLE THAYANE DE OLIVEIRA RIBEIRO PEREZ – 353984	ANALISTA TECNICO	07/01/2026	16/01/2026
19.09.01079.0037237/ 2025-90	IGOR ANDREY- SON MENDES LOPES – 904023	CMP-4	CRISTIANO CABRAL DOS SANTOS – 352870	ASSISTENTE TECNICO ADMINIS- TRATIVO / GSE	24/11/2025	12/12/2025
19.09.01079.0031746/ 2025-65	IGOR ANDREY- SON MENDES LOPES – 904023	CMP-4	CRISTIANO CABRAL DOS SANTOS – 352870	ASSISTENTE TECNICO ADMINIS- TRATIVO / GSE	10/10/2025	24/10/2025

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 05 de março de 2026

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL****2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

Edital nº 0293/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.31404/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 26/02/2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0294/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.23002/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 27/02/2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0295/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA Nº 003.9.190293/2024

Objeto: necessidade de realização de diligências imprescindíveis

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 11 da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Data da Prorrogação: 03 de março de 2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0296/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.22490/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 13 da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA.

Data da Prorrogação: 26/02/2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0297/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA nº 003.9.22414/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Data de prorrogação: 03/03/2026

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0298/2026 – Prorrogação de prazo de procedimento administrativo

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA Nº 003.9.444579/2024

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 11 da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 02 de março de 2026

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0299/2026 – Comunicação de prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº 003.9.554278/2025

Objeto: Apuração de fatos reportados referentes à defesa de pessoa idosa.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Salvador - BA, 02 de março de 2026.

Fernando Mário Lins Soares

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0300/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.554278/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.554278/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador - BA, 02/03/2026

Fernando Mário Lins Soares

Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2026
PJE nº 8239097-92.2025.8.05.0001
IDEA nº 003.9.619231/2025
INDICIADA: INGRID SANTOS DE SENA

A EXMA. SRA. ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES – 03º PROMOTORIA DE JUSTIÇA

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente a INGRID SANTOS DE SENA, brasileira, solteira, natural de Salvador/BA, CPF 047.***-07, fica intimada à comparecer à audiência de celebração do Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, na forma do art. 28-A CPP, a ser realizada no dia 24 de abril de 2026, às 11h15, devidamente acompanhada de Advogado/Defensor Público, na modalidade presencial, na Sede das Promotorias Criminais do Ministério Público, nesta capital, momento em que poderá anuir ou discordar quanto aos termos da avença ofertada, ficando desde já ciente de que, ausente ao ato acima referido, importa em renúncia ao ANPP apresentado e, conseqüentemente, a deflagração da ação penal. Comparecendo o indiciado, ter-se-á por notificado pessoalmente, prosseguindo o feito em seus ulteriores atos. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, fica ciente de que, nesta Promotoria de Justiça, tramitam os autos do processo epígrafado. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente a INGRID SANTOS DE SENA, mandou-se expedir o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta Cidade do Salvador (BA), 26 de fevereiro de 2026.

ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA
Promotora de Justiça
01ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes – 03º PJ

EDITAL nº 080/2026/SECCRIM-SC – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.478058/2025
Origem: 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça
Vítima: ANDRESSA SANTOS DE BRITO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima ANDRESSA SANTOS DE BRITO, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 71751/2025, oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 05 de março de 2026.

JOSÉ EMMANUEL ARAÚJO LEMOS
Promotor de Justiça

EDITAL nº 081/2026/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.184653/2025
Origem: 13ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): Luiz Guilherme do Carmo Santos, Marcos Mateus Fernandes Neto
Vítima(s): Fabiana Leite de Sousa Viana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima Fabiana Leite de Sousa Viana do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 74203/2024, oriundo da Delegacia DELEGACIA DE REPRESSÃO A ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 05 de março de 2026.

Marcos Pontes de Souza
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 082/2026/SECCRIM-SC – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.444853/2025
Origem: 9ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça
Vítima: MIRELA VILAS BOAS PEDREIRA MEIRELES

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima MIRELA VILAS BOAS PEDREIRA MEIRELES, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 27251/2025, oriundo da 14ª DT - BARRA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 05 de março de 2026.

LIVIA DE CARVALHO DA SILVEIRA MATOS
Promotora de Justiça

EDITAL nº 083/2026/2025/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.184653/2025
Origem: 13ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): Luiz Guilherme do Carmo Santos e Marcos Mateus Fernandes Neto
Vítima(s): Fabiana Leite de Sousa Viana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(s) Investigado(s) Luiz Guilherme do Carmo Santos e Marcos Mateus Fernandes Neto do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 74203/2024, oriundo da Delegacia DELEGACIA DE REPRESSÃO A ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 05 de março de 2026.

Marcos Pontes de Souza
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 084/2026/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.370340/2025
Origem: 13ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): Valdineia Luquine de Oliveira
Vítima(s): Zenite Luquine de Oliveira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima Fabiana Leite de Sousa Viana do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8140767-60.2025.8.05.0001, oriundo da DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO IDOSO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 05 de março de 2026.

Marcos Pontes de Souza
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 085/2026/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.370340/2025
Origem: 13ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça Investigado(a)(s): Valdineia Luquine de Oliveira
Vítima(s): Zenite Luquine de Oliveira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) Valdineia Luquine de Oliveira do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8140767-60.2025.8.05.0001, oriundo da DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO IDOSO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 05 de março de 2026.

Marcos Pontes de Souza
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 28/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA nº 003.9.503676/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Portaria nº 12/2026, Data da Instauração: 04/03/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto: Acompanhamento Políticas Públicas, com o objetivo de apurar possíveis práticas de intermediação ilegal de adoções realizadas em ambiente digital, especialmente por meio de grupos e perfis em redes sociais e aplicativos de mensagens, nos termos da denúncia.

Salvador, 04 de março de 2026

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 117/2026

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis

IDEA nº 003.9.368153/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Portaria nº 037/2026, Data da Instauração: 20/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante: BARBARA MICHELE DOS SANTOS DE SOUSA GONCALVES OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RES-GUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.164526/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, em atuação 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, da Res. 174/2017 do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe, que tem por objeto notícia de fato em razão de representação formulada pela Sra. B. C. S. T., que noticiou, através de e-mail, suposta desídia/irregularidade no atendimento realizado pela Delegacia Especial de Atendimento ao Idoso (DEATI), que não está adotando as providências devidas para dar regular andamento às investigações pertinentes aos fatos noticiados no Boletim de Ocorrência, solicitando intervenção do Ministério Público para regular a apuração dos fatos noticiados. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 04 de março de 2026

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.34055/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos.

Salvador/BA, 20 de fevereiro de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.64571/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de complementação de informações para o início de uma investigação.

Salvador/BA, 05 de março de 2026

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº003.9.533255/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.469316/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

Salvador, 04 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.58758/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, com fulcro no art. 4º, I, da Res. 174/2017 do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.500259/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022 e em obediência ao Princípio da

Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de averiguar a legalidade e a regularidade da abordagem policial realizada por guarnição da Polícia Militar do Estado da Bahia, por volta das 16h50 às 17h10, na região da Avenida Vale do Ogunjá / Avenida Mário Leal Ferreira, envolvendo a viatura nº 9.2611, diante de alegada conduta abusiva consistente no direcionamento de arma de fogo à noticiante, suposta ausência de fundada suspeita para a abordagem e eventual excesso na atuação dos agentes públicos.

Salvador, 04 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.62093/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.20246/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, com fulcro no arts. 4º, III, e 5º da Resolução 174/2017 do CNMP, c/c art. 4º, IV, e art. 7º, II, § 1º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.88154/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, com fundamento nos arts. 4º, III, e 5º da Resolução 174/2017 do CNMP, c/c art. 4º, IV, e art. 7º, II, § 1º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.58864/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art.4º, I, da Resolução 174/2017 do CNMP e art.15, inciso II, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, registrada a partir de representação formulada por A. L. F. B., o qual solicita a intervenção do Ministério Público do Estado da Bahia em razão da autorização concedida pela Prefeitura Municipal de Salvador para a realização de eventos carnavalescos nos bairros Nordeste de Amaralina e Vale das Pedrinhas. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 05 de março de 2025.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.11293/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 53 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 1 (um) ano, para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, considerando a necessidade de realização de diligências essenciais e imprescindíveis para melhor instruir o feito.

Salvador, 04 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.594920/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 4º, I, da Res. 174/2017 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, autuada a partir de representação formulada por K. S. R., noticiando que a 11ª Delegacia Territorial – Tancredo Neves - não deu regular andamento ao Boletim de Ocorrência registrado, ocasião em que declarou ser vítima de supostas ameaças, calúnia, injúria e tentativa de invasão de domicílio, realizadas pelo seu vizinho, e que o atendimento na unidade policial não é satisfatório, em razão da escassez de servidores. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 04 de março de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.48138/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de melhor instruir o feito.

Salvador-Ba, 04 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº @003.9.73179/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria, cujo objeto consiste em apurar, no exercício do controle externo da atividade policial, o regular andamento e a condução da investigação instaurada para apurar a notícia de suposta prática do crime de estupro, em tese cometido por policiais militares no interior de posto da Polícia Militar instalado no circuito Dodô (Barra-Ondina), em Salvador/BA, na noite de 12 de fevereiro de 2026, primeiro dia oficial do Carnaval.

Salvador-Bahia, 03 de março de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça em Substituição na 2ª PJ

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.42807/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e a Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, bem como em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 04 de março de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.336743/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir de 04.03.2026, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.

Salvador-Bahia, 04 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.517163/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada em atuação na 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e a Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, bem como em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 04 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.9420/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência

ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de complementação de informações para o início de uma investigação.

Salvador-Bahia, 04 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.9613/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições, em obediência ao princípio da publicidade e com fundamento no art. 4º, I, da Res. 174/2017 do CNMP comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail se-c-contrôle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 04 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA n. 003.9.48993/202

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça em atuação na 6ª Promotoria De Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade e com fundamento no artigo 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022-CP/MPBA, COMUNICA O ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, instaurada para averiguar suposta atuação irregular de policiais militares da Rondesp na ocorrência registrada em 28 de setembro de 2025, no bairro Engenho Velho da Federação, nesta Capital, fato que culminou no óbito de Adriano Marcos Silva de Oliveira.

Salvador/BA, 05 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA n. 003.9.100089/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça em atuação na 4ª Promotoria De Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade e com fundamento nos arts. 4º, III, e 5º da Resolução 174/2017 do CNMP, c/c art. 4º, IV, e art. 7º, II, § 1º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, COMUNICA O ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, instaurada para averiguar as supostas agressões sofridas por E.S.S, por ocasião da diligência que resultou na prisão, em flagrante, ocorrida em 01 de março de 2026. As supostas agressões teriam por autores guardas municipais, segundo relato da flagranteada.

Salvador/BA, 05 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

EDITAL – PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.58451/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça em atuação na 3ª Promotoria De Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade e Com fundamento no art. 3º, caput, da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, determina a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias da presente NOTÍCIA DE FATO.

Salvador/BA, 05 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.565734/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 05 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.508316/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 05 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.529100/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 05 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 44/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 12, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 54 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.294033/2023, instaurado para acompanhar o resultado da visita a realizada pelo CME nas dependências da Escola Municipal Maria da Conceição Santiago Imbassahy e averiguar as condições de funcionamento da U.E., facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 28 de fevereiro 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 46/2026

Arquivamento de Procedimento Preparatórios de Inquérito Civil

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Lei n.º 7.347/1985, 10, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e 44, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatórios de Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.139178/2025, então instaurado com o fito de averiguar as condições de funcionamento do imóvel que abriga o Colégio Anchieta, Unidade de Patamares, facultando-se aos interessados a interposição de recurso ao e. Conselho Superior do Ministério Público, através de manifestação escrita, até a data que será designada por este Órgão para apreciar a decisão de encerramento do feito.

Salvador, 28 de fevereiro 2026.

Valmiro dos Santos

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR -2º PROMOTOR

EDITAL Nº 20/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.480121/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 04 de março 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça - Em Substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA SALVADOR – 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 18/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, 27 e 80 da Lei Federal nº 8.625/93; 8º, incisos II e VII da LC 75/93; 73, I e 75, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; 8º, III, da Resolução do CNMP 174/2017 e 50 IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP-Ba, comunica a instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil sob o nº IDEA 003.9.413135/2025, tendo como objeto averiguar as ações que a Gestão Municipal de Salvador/SMED adotou ou que venha adotar para o saneamento das inconsistências e patologias que estariam comprometendo o funcionamento regular das diversas atividades da Escola Municipal Dona Arlette Magalhães, inclusive as letivas.

Salvador, 22 de fevereiro de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça – em substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 46/2026****ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.444106/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 32/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.357010/2025, tendo como objeto apurar suposta/possível violação do direito à educação dos estudantes vinculados ao Colégio Estadual Bento Gonçalves, em razão de supostos abusos sexuais praticados pelo estudante W. B., nas dependências da Unidade Escolar, averiguando a existência, implementação e efetividade do projeto de prevenção e enfrentamento à violência.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL

EDITAL 03/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

PROCEDIMENTO: 003.9.334721/2025

A titular da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Penal, que subscreve o presente, em conformidade com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº174/2017, do CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de recurso, que foi promovido o arquivamento da Notícia de Fato 003.9.334721/2025, na data 05/03/2026

Salvador, 05 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1ª Promotora de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO - 003.9.85965/2026. A 1ª Promotora, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 18 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA c/c o art. 5º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, com fulcro no art. 14, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia – OECPJ, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da REPRESENTAÇÃO n. 003.9.85965/2026. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 03 de março de 2026. NÍVIA CARVALHO ANDRADE. Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1ª Promotora de Justiça
EDITAL DE ARQUIVAMENTO.

A 1ª Promotora, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi **PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO** do Procedimento Ministerial n. 003.9.75583/2026, com fundamento no art. 14, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia – OECPJ. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

NÍVIA CARVALHO ANDRADE

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

ARQUIVAMENTO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR – BA

NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.485703/2025

Trata-se de notícia de fato autuada a partir do recebimento da NOTA TÉCNICA Nº 3/2025/GAB-SENAACON/SENAACON/MJ (ID MP 30034951), referente ao Processo Administrativo nº 08012.001535/2025-37, instaurado pela Secretaria Nacional do Consumidor (SENAACON), em razão de risco sanitário coletivo decorrente da adulteração de bebidas alcoólicas com metanol, com o objetivo de mobilizar o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, alinhar recomendações a fornecedores, proteger a saúde dos consumidores e coibir a atuação de falsificadores e distribuidores irregulares.

Considerando que a notícia teve origem institucional e não foram identificados elementos concretos de ocorrência local que justifiquem atuação coletiva específica, impõe-se o arquivamento.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

ARQUIVAMENTO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR – BA

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.557227/2025

PROJETO DE ATUAÇÃO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

OBJETO: FISCALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS

FORNECEDOR: ALEXANDRE DE CASTRO MELLO - CNPJ 39.558.276/0001-25

NOTÍCIA DE FATO. DIREITO DO CONSUMIDOR. FISCALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS JUNTO À CODECON, PROCON, SEDUR E CBM. INEXISTÊNCIA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE ESTACIONAMENTO. AUSÊNCIA DE RECLAMAÇÕES. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVA DE LESÃO OU AMEAÇA A DIREITOS CONSUMERISTAS COLETIVOS. IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos

3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL N.º 036/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.48056/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.48056/2026, que tratou sobre “suposta poluição sonora proveniente dos sistemas de ar-condicionado do Hospital Cardiopulmonar, vizinho ao Condomínio Edifício Cidade do Vale, na Avenida Anita Garibaldi, em Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.533907/2025

Objeto: Apurar possíveis irregularidades ambientais no empreendimento “Infinity Salvador”, da Construtora Moura Dubeux, situado na Avenida Oceânica, nº 2.294, bairro de Ondina, em Salvador/BA.

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de conversão: 11 de março de 2026

Promotora de Justiça: Sheila Costa

EDITAL N.º 040/2026

Notícia de Fato nº 003.9.79035/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato nº 003.9.79035/2026 - a qual tratou sobre escapamento de uma das mangueiras de 05 (cinco) botijões do espaço de vendas localizado na Rua Thomaz Gonzaga, “Espaço Comercial de Vendas de Acarajé e Almoço”, bairro de Pernambués, Salvador/BA, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a Resolução nº 11/2022-MPBA, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 06/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.8782/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil de nº 003.9.8782/2025, que teve como objeto “apurar a possível prática de irregularidades urbanísticas, sanitárias e ambientais decorrentes do funcionamento irregular de entreposto de frutos do mar (caranguejo e lambreta) no imóvel situado na Rua 3 de Maio, nº 5, bairro de Pituaçu, Salvador/BA, envolvendo potenciais infrações às normas de uso e ocupação do solo e de vigilância sanitária.”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 02 de março de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 103/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, com fulcro no art. 4º da Resolução nº 174/2017 CNMP, comunicar o ARQUIVAMENTO do Idea 003.9.500446/2025, sendo possível, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, apresentar recurso.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 104/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.71347/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 19 de fevereiro de 2026

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 105/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.4417/2022 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 19 de fevereiro de 2026

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 106/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.637472/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 09 de janeiro de 2026.

DAVI GALLO BAROUH

Promotor de Justiça

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO PENAL – GAEP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 4º, III da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 14 c/c o art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica ao noticiante e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 716.9.454925/2025, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço gaep@mpba.mp.br

Salvador, 25 de fevereiro de 2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

Promotora de Justiça

Grupo de Atuação Especial de Execução Penal – GAEP – 2º Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

PORTARIA Nº 01/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 674.9.33456/2026

A 7ª Promotoria de Justiça de Alagoins, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que subscreve, no exercício das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 129, incisos I, VII e VIII, da Constituição Federal, c/c art. 72, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Promover o acompanhamento das diligências em curso no Inquérito Policial nº 13.1951/2025, instaurado pela 1ª Delegacia Territorial de Alagoins/BA, referente à notícia da prática, em tese, de crime doloso contra a vida, tendo como vítima ANTÔNIO DE JESUS DE OLIVEIRA, fato ocorrido na carceragem daquela unidade policial, possivelmente perpetrado por detentos.

INTERESSADO: Delegacia de Polícia Civil; Sociedade.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Art. 129, incisos VI, VII e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

ORIGEM: 1ª Delegacia Territorial de Alagoins/BA.

PRAZO: Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento administrativo em apreço, sem prejuízo de prorrogação, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017.

Alagoins/BA, 11/02/2026

Samara Moura Valença de Oliveira

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Nº IDEA 003.9.49245/2026

A 7ª Promotoria de Justiça de Alagoins/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que subscreve o presente, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, bem como no art. 15, I, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – MP/BA, torna público que foi promovido o arquivamento da Notícia de Fato nº IDEA 003.9.49245/2026, originada de denúncia anônima encaminhada pela Central de Atendimento da Ouvidoria Nacional do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC, por meio do Disque 100 (Protocolo de Atendimento nº 4279840). Outrossim, informa que poderá ser interposto recurso contra a decisão de arquivamento no prazo de 10 (dez) dias, devidamente acompanhado das razões recursais, preferencialmente por meio do endereço eletrônico: sp.alagoins@mpba.mp.br.

Alagoins/BA, 05/03/2026

Samara Moura Valença de Oliveira

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica o arquivamento do Procedimento Administrativo n. 674.9.406926/2025, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoins@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.

Alagoins, 11 de fevereiro de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, em substituição, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8ª, III, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 50, IV, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA com o nº 674.9.435481/2025. Alagoinhas, 19 de fevereiro de 2026.

Igor Clóvis Silva Miranda
Promotor de Justiça

A 7ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, II da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica o arquivamento da NOTICIA DE FATO IDEA nº 674.9.354021/2025, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital. Alagoinhas/BA, 14 de fevereiro de 2026.

Samara Moura Valença de Oliveira
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRE RIOS/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE, considerando a necessidade de realização de diligências para a devida apuração do fato noticiado, proceder, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, a prorrogação do prazo da Notícia de Fato IDEA 114.9.34379/2026, por 30 (trinta) dias.

Data da prorrogação: 27/02/2026
Entre Rios, 05 de março de 2026.

Victor Freitas Leite Barros
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

Nº IDEA: 674.9.11280/2024

A 7ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando que ainda existem pendências para a apuração, e que o expediente se encontra com o prazo expirado, COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, nos termos do art. 13º da Resolução 181/2017 do CNMP, solicitando apreciação judicial em autos próprios.

Alagoinhas/BA, 13 de fevereiro de 2026.
Samara M. V. de Oliveira
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Portaria 21/2026

IDEA 593.9.218330/2025

Classe: Inquérito Civil.

Objeto: Visa apurar possível dano ambiental decorrente de suposta extração irregular de cascalho e de eventual supressão de área de reserva legal em imóvel rural situado na Rodovia BR-135, Km 171, Zona Rural do Município de Barreiras/BA, e dá outras providências

Data de Instauração: 04/03/2026

Barreiras, 04 de março de 2026.

Márcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital comunicar a todos que possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no sistema IDEA sob o nº 593.9.263469/2024, por mais 01 (um) ano.

Barreiras/BA, 04 de março de 2025.

Márcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

EDITAL 20/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Portaria IPM – 83ª CIPM-IPM-4218-2024-07-12 IDEA nº 003.9.79279/2026

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar ao Sr. MAICON CÉZAR LOBO DA SILVA e eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do IPM – 83ª CIPM-IPM-4218-2024-07-12 IDEA nº 003.9.79279/2026.

Comunica, ainda, que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, caso não concordar com o arquivamento do inquérito policial militar, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, interpor recurso, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail 9pj.barreiras@mpba.mp.br.

Barreiras/BA, 05 de março de 2026.

João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 031/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.3716/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 04 de março de 2026.

Amanda Viera Abreu
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 032/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.623953/2025 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 04 de março de 2026.

Amanda Viera Abreu
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 033/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.571675/2025 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 04 de março de 2026.

Amanda Viera Abreu
Promotora de Justiça

Portaria nº 01/2026
Inquérito Civil nº 593.9.629595/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça a seguir assinado, no uso de suas atribuições legais, lastreado nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público da Bahia), a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como a Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, e ainda;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público para defesa dos interesses difusos prevista nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 81, parágrafo único, inciso I, e 82, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, art. 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93 e arts. 5º, 6º e 7º, da Lei n. 7.347/85.;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 6º, inciso I, institui que é direito básico do consumidor, dentre outros, “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”;

CONSIDERANDO que o art. 18 do Código de Defesa do Consumidor preconiza que “os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam[...]”, assim como, em seu § 6º, estabelece que são impróprios ao uso e consumo: “I – os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos; II – os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigoso ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação; III- os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.”;

CONSIDERANDO que, pelo art. 39, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, “é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: [...] colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes...”;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 55 do Código de Defesa do Consumidor dispõe que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fiscalizarão e controlarão a produção, industrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias”;

CONSIDERANDO que a ingestão de carne imprópria ao consumo pode ocasionar sérios problemas à saúde dos consumidores (salmonelose, gastroenterite, toxinfecção alimentar, teníase, cisticercose, tuberculose, brucelose, alterações hormonais e toxoplasmose), inclusive levando-lhes a morte;

CONSIDERANDO que a Lei n. 8.137/90, em seu art. 7º, IX, diz constituir crime contra as relações de consumo “vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo”;

CONSIDERANDO que o art. 2º, II, da Lei 10.962/04 estabelece que a afiação de preços em vendas a varejo para o consumidor deverá ser feita em locais em que o cliente tenha acesso direto ao produto, sem intervenção do comerciante, mediante a impressão ou afiação do preço do produto na embalagem, ou a afiação de código referencial, ou ainda, com a afiação de código de barras;

CONSIDERANDO os resultados da operação conjunta realizada pelo Ministério Público, Ibametro, ADAB, Vigilância Sanitária Municipal e PROCON nos dias 31 de outubro, 07 de novembro, 14 de novembro, 28 de novembro e 05 de dezembro do ano vigente.

CONSIDERANDO os Relatórios de Inspeção encartados nos autos de ID MP 31828024; 31828081; 31828122; 31828123.

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil sob nº 593.9.629595/2025, com a finalidade de propiciar a adequada apuração dos fatos acima mencionados, além da adequada promoção das medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes, notadamente para verificar as condições acondicionamento e comércio de produtos de origem animal pelo Grill Carnes Ltda. (CNPJ: 56.169.191/0001-74).

1. Autuação e registro no sistema IDEA da presente portaria e das peças de informações que a acompanham, observadas as disposições contidas na Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, fazendo constar o seguinte:

Área: Consumidor;
Classe: Inquérito Civil;
Assunto: Verificar as condições acondicionamento e comércio de produtos de origem animal pelo Grill Carnes Ltda. (CNPJ: 56.169.191/0001-74);
Investigado: Grill Carnes Ltda. (CNPJ: 56.169.191/0001-74)
Interessados: SOCIEDADE

2. Publicar a presente portaria de instauração, após devidamente registrada e autuada, mediante respectiva publicação em Diário Oficial, para fins de publicidade e conhecimento de todos, consoante determinado no artigo 42, §2º, I, da resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia;

3. Remeter, por meio eletrônico, cópia da presente Portaria de instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor – CEACON;

4. Encaminhe-se cópia integral dos autos ao Investigado, para que tome ciência da instauração do presente Inquérito Civil, podendo apresentar recurso, no prazo de 05(cinco) dias, dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do artigo 28, §1, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procurador do Ministério Público do Estado da Bahia. A comunicação será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, a exemplo de correio eletrônico, aplicativos de mensagens ou outras tecnologias adequadas à finalidade do ato, podendo também ser efetivada por carta com aviso de recebimento, notificação pessoal ou, na hipótese de não localização, por publicação no Diário da Justiça (Art. 16, §1, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procurador do Ministério Público do Estado da Bahia). Expirado o prazo, certifique-se nos autos a respeito da interposição ou não de recurso;

5. Expeça-se a Recomendação direcionada ao Investigado.

6. Nomeio para o cumprimento dos atos, a Assistente Técnica Administrativa, Sinduala Oliveira Saraiva.

Cumpra-se.

Barreiras, 12 de janeiro de 2026.

João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça

Recomendação 01/2026
Inquérito Civil nº 593.9.629595/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seus órgãos de execução signatários, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 8078/09 (Código de Defesa do Consumidor), e ainda, diante das disposições normativas contidas na Resolução 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público Brasileiro), bem como, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 75/93 estabeleceu, em seu art. 6º, XX, caber ao Ministério Público da União expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, disposição que é extensível ao Ministério Público dos Estados por força do art. 80 da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO que para o exercício da função institucional do art. 129, II, a Lei n.º 8.625/1993 estabelece caber ao Ministério Público expedir recomendações, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito (art. 27, par. ún, IV);

CONSIDERANDO que o art. 6º, Inciso I, da Lei 8078/90 diz que são direitos básicos do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei 8078/90, alude que os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência da sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor define como fornecedor “toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços” (artigo 3º, caput, da Lei nº8.078/90);

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor estabelece como prática abusiva “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro)” (artigo 39, inciso VIII, da Lei nº8.078/90)

CONSIDERANDO que a ingestão de produtos de origem animal impróprios ao consumo pode ocasionar sérios problemas à saúde dos consumidores, tais como salmonelose (causadas pela bactéria Salmonella, cujos sintomas são vômitos, cólicas e febre, podendo ocasionar a morte); gastroenterites (causadas por agentes bacterianos como: Clostridium perfringens, Escherichia coli - coliformes fecais -, cujos sintomas são cólicas, náuseas e febre); toxinfecções alimentares (causadas por bactérias Clostridium perfringens e Escheria coli - coliformes fecais – cujos sintomas são cólicas, náuseas e febre); teníase – Solitária (causada pelos vermes Taenia solium e Taenia saginata, cujos sintomas são distúrbios de estômago, de fígado e emagrecimento); CISTI-

CERCOSE (causada por ingestão de carne com a parasita *Taenia solium* e *Taenia saginata*, cujos sintomas são dor de cabeça contínua, dificuldade de andar, podendo provocar cegueira, distúrbios mentais - como a epilepsia - e morte); câncer e alterações hormonais (causados por hormônios usados para "tratamento" de animais antes do abate, sem observação dos cuidados técnicos necessários), e, finalmente, toxoplasmose (causada pelo *Toxoplasma gondii*, podendo provocar abortos, cegueira, dores de cabeça e erupções cutâneas);

CONSIDERANDO que a Lei n. 8.137/90, em seu art. 7º, IX, diz constituir crime contra as relações de consumo "vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo".;

CONSIDERANDO que o art. 2º, II, da Lei 10.962/04 estabelece que a afiação de preços em vendas a varejo para o consumidor deverá ser feita em locais em que o cliente tenha acesso direto ao produto, sem intervenção do comerciante, mediante a impressão ou afiação do preço do produto na embalagem, ou a afiação de código referencial, ou ainda, com a afiação de código de barras;

CONSIDERANDO os resultados da operação conjunta realizada pelo Ministério Público, Agência de Defesa Agropecuária da Bahia, IBAMETRO, Vigilância Sanitária Municipal e PROCON no dia 14 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO os Relatórios de Inspeção encartados nos autos de ID MP 31828024; 31828081; 31828122; 31828123.

Resolve RECOMENDAR ao Grill Carnes Ltda. (CNPJ: 56.169.191/0001-74), devendo:

Interromper imediatamente, em caráter definitivo, o uso de sal mineral destinado a bovinos na salga de carnes para consumo humano, devido ao risco de toxicidade por metais e micronutrientes;

Ajustar e monitorar no prazo de 10 (dez) dias os expositores de carne para que operem estritamente entre 0 e 4 °C, eliminando a temperatura irregular de 17 °C constatada;

Remover imediatamente objetos estranhos (máquinas em desuso, computadores) da área de freezers e da sala de desossa, garantindo que estes locais sejam exclusivos para manipulação de alimentos;

Disponibilizar no prazo de 10 (dez) dias exemplar atualizado do Código de Defesa do Consumidor em local visível e de fácil acesso;

Instalar imediatamente tabelas ou etiquetas de preços claras e ostensivas para todos os produtos, especificamente para fígado, frango, carne de sol e picanha;

Estabelecer no prazo de 10 (dez) dias cronograma de manutenção e verificação periódica de todos os instrumentos de pesagem para evitar os erros quantitativos comuns identificados na operação regional.

O destinatário da presente Recomendação deverá informar a este Órgão Ministerial, no prazo de 10 (dez) dias, através do e-mail 9pj.barreiras@mpba.mp.br, se aceita ou não o cumprimento da presente recomendação.

Caso positivo, deverá apresentar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (contados a partir do aceite), relatório pormenorizado das providências adotadas, na forma do artigo 87, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Oportunamente, faz-se destacar que, em caso de descumprimento, serão adotadas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a efetivação dos direitos violados.

Publique-se.

Barreiras, 12 de janeiro de 2026.

João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça

Portaria nº 02/2026
Inquérito Civil nº 593.9.629573/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça a seguir assinado, no uso de suas atribuições legais, lastreado nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público da Bahia), a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como a Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, e ainda;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público para defesa dos interesses difusos prevista nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 81, parágrafo único, inciso I, e 82, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, art. 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93 e arts. 5º, 6º e 7º, da Lei n. 7.347/85.;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 6º, inciso I, institui que é direito básico do consumidor, dentre outros, "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

CONSIDERANDO que o art. 18 do Código de Defesa do Consumidor preconiza que “os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam[...]”, assim como, em seu § 6º, estabelece que são impróprios ao uso e consumo: “I – os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos; II – os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigoso ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação; III- os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.”;

CONSIDERANDO que, pelo art. 39, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, “é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: [...] colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes...”;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 55 do Código de Defesa do Consumidor dispõe que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fiscalizarão e controlarão a produção, industrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias”;

CONSIDERANDO que a ingestão de carne imprópria ao consumo pode ocasionar sérios problemas à saúde dos consumidores (salmonelose, gastroenterite, toxinfecção alimentar, teníase, cisticercose, tuberculose, brucelose, alterações hormonais e toxoplasmose), inclusive levando-lhes a morte;

CONSIDERANDO que a Lei n. 8.137/90, em seu art. 7º, IX, diz constituir crime contra as relações de consumo “vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo”;

CONSIDERANDO que o art. 2º, II, da Lei 10.962/04 estabelece que a afiação de preços em vendas a varejo para o consumidor deverá ser feita em locais em que o cliente tenha acesso direto ao produto, sem intervenção do comerciante, mediante a impressão ou afiação do preço do produto na embalagem, ou a afiação de código referencial, ou ainda, com a afiação de código de barras;

CONSIDERANDO os resultados da operação conjunta realizada pelo Ministério Público, Ibametro, ADAB, Vigilância Sanitária Municipal e PROCON nos dias 31 de outubro, 07 de novembro, 14 de novembro, 28 de novembro e 05 de dezembro do ano vigente.

CONSIDERANDO os Relatórios de Inspeção encartados nos autos de ID MP 31827446; 31827447; 31827476; 31827490; 31827491.

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil sob nº 593.9.629573/2025, com a finalidade de propiciar a adequada apuração dos fatos acima mencionados, além da adequada promoção das medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes, notadamente para verificar as condições acondicionamento e comércio de produtos de origem animal pelo Albino Jose de Carvalho Neto- SB Supermercado (CNPJ: 46.322.382/0001-70).

1. Autuação e registro no sistema IDEA da presente portaria e das peças de informações que a acompanham, observadas as disposições contidas na Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, fazendo constar o seguinte:

Área: Consumidor;

Classe: Inquérito Civil;

Assunto: Verificar as condições acondicionamento e comércio de produtos de origem animal pelo Albino Jose de Carvalho Neto- SB Supermercado (CNPJ: 46.322.382/0001-70);

Investigado: Albino Jose de Carvalho Neto- SB Supermercado (CNPJ: 46.322.382/0001-70)

Interessados: A SOCIEDADE

2. Publicar a presente portaria de instauração, após devidamente registrada e autuada, mediante respectiva publicação em Diário Oficial, para fins de publicidade e conhecimento de todos, consoante determinado no artigo 42, §2º, I, da resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia;

3. Remeter, por meio eletrônico, cópia da presente Portaria de instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor – CEACON;

4. Encaminhe-se cópia integral dos autos ao Investigado, para que tome ciência da instauração do presente Inquérito Civil, podendo apresentar recurso, no prazo de 05(cinco) dias, dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do artigo 28, §1, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procurador do Ministério Público do Estado da Bahia. A comunicação será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, a exemplo de correio eletrônico, aplicativos de mensagens ou outras tecnologias adequadas à finalidade do ato, podendo também ser efetivada por carta com aviso de recebimento, notificação pessoal ou, na hipótese de não localização, por publicação no Diário da Justiça (Art. 16, §1, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procurador do Ministério Público do Estado da Bahia). Expirado o prazo, certifique-se nos autos a respeito da interposição ou não de recurso;

5. Expeça-se a Recomendação direcionada ao Investigado.

6. Nomeio para o cumprimento dos atos, a Assistente Técnica Administrativa, Sindualia Oliveira Saraiva.

Cumpra-se.

Barreiras, 12 de janeiro de 2026.

João Ricardo Soares da Costa

Promotor de Justiça

Recomendação 02/2026

Inquérito Civil nº 593.9.629573/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seus órgãos de execução signatários, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 8078/09 (Código de Defesa do Consumidor), e ainda, diante das disposições normativas contidas na Resolução 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público Brasileiro), bem como, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 75/93 estabeleceu, em seu art. 6º, XX, caber ao Ministério Público da União expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, disposição que é extensível ao Ministério Público dos Estados por força do art. 80 da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO que para o exercício da função institucional do art. 129, II, a Lei n.º 8.625/1993 estabelece caber ao Ministério Público expedir recomendações, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito (art. 27, par. ún, IV);

CONSIDERANDO que o art. 6º, Inciso I, da Lei 8078/90 diz que são direitos básicos do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei 8078/90, alude que os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência da sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor define como fornecedor “toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços” (artigo 3º, caput, da Lei nº8.078/90);

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor estabelece como prática abusiva “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro)” (artigo 39, inciso VIII, da Lei nº8.078/90)

CONSIDERANDO que a ingestão de produtos de origem animal impróprios ao consumo pode ocasionar sérios problemas à saúde dos consumidores, tais como salmonelose (causadas pela bactéria Salmonela, cujos sintomas são vômitos, cólicas e febre, podendo ocasionar a morte); gastroenterites (causadas por agentes bacterianos como: Clostridium perfringens, Escherichia coli - coliformes fecais -, cujos sintomas são cólicas, náuseas e febre); toxinfecções alimentares (causadas por bactérias Clostridium perfringens e Escheria coli - coliformes fecais – cujos sintomas são cólicas, náuseas e febre); teníase – Solitária (causada pelos vermes Taenia solium e Taenia saginata, cujos sintomas são distúrbios de estômago, de fígado e emagrecimento); CISTICERCOSE (causada por ingestão de carne com a parasita Taenia solium e Taenia saginata, cujos sintomas são dor de cabeça contínua, dificuldade de andar, podendo provocar cegueira, distúrbios mentais - como a epilepsia - e morte); câncer e alterações hormonais (causados por hormônios usados para “tratamento” de animais antes do abate, sem observação dos cuidados técnicos necessários), e, finalmente, toxoplasmose (causada pelo Toxoplasma gondii, podendo provocar abortos, cegueira, dores de cabeça e erupções cutâneas);

CONSIDERANDO que a Lei n. 8.137/90, em seu art. 7º, IX, diz constituir crime contra as relações de consumo “vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo”;

CONSIDERANDO que o art. 2º, II, da Lei 10.962/04 estabelece que a afixação de preços em vendas a varejo para o consumidor deverá ser feita em locais em que o cliente tenha acesso direto ao produto, sem intervenção do comerciante, mediante a impressão ou afixação do preço do produto na embalagem, ou a afixação de código referencial, ou ainda, com a afixação de código de barras;

CONSIDERANDO os resultados da operação conjunta realizada pelo Ministério Público, Agência de Defesa Agropecuária da Bahia, IBAMETRO, Vigilância Sanitária Municipal e PROCON no dia 14 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO os Relatórios de Inspeção encartados nos autos de ID MP 31827446; 31827447; 31827476; 31827490; 31827491.

Resolve RECOMENDAR ao Albino Jose de Carvalho Neto- SB Supermercado (CNPJ: 46.322.382/0001-70), devendo:

Cessar imediatamente a aquisição e venda de carcaças ou produtos cárneos sem a devida nota fiscal e selos de inspeção (S.I.F., S.I.E. ou S.I.M.);

Realizar no prazo de 10 (dez) dias manutenção corretiva e preventiva em todas as câmaras frias e balcões expositores para assegurar que produtos perecíveis sejam mantidos em temperatura de até 10 °C, corrigindo a falha grave de funcionamento a 21 °C;

Proibir imediatamente o contato de carcaças ou produtos diretamente com o piso, utilizando estrados de material lavável e atóxico conforme normas da ANVISA;

Realizar no prazo de 10 (dez) dias a remoção de ferrugem dos expositores e instalar divisórias físicas para separar carnes bovinas, suínas e de aves, evitando a contaminação cruzada;

Providenciar no prazo de 10 (dez) dias o reparo técnico das 04 balanças reprovadas que apresentaram erro quantitativo contra o consumidor ou a favor deste fora do erro máximo admissível (EMA);

Reinstalar imediatamente os instrumentos de pesagem em locais protegidos de correntes de ar que possam interferir na aferição do peso;

Disponibilizar no prazo de 10 (dez) dias exemplar atualizado do Código de Defesa do Consumidor em local visível e de fácil acesso ao público, conforme exigência legal;

Conforme determinado no Auto de Infração nº 050/2025, o fornecedor deve no prazo de 20 (vinte) dias (junto à defesa administrativa) apresentar o faturamento bruto relativo ao período anterior à infração para fins de cálculo de eventual sanção pecuniária.

O destinatário da presente Recomendação deverá informar a este Órgão Ministerial, no prazo de 10 (dez) dias, através do e-mail 9pj.barreiras@mpba.mp.br, se aceita ou não o cumprimento da presente recomendação.

Caso positivo, deverá apresentar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (contados a partir do aceite), relatório pormenorizado das providências adotadas, na forma do artigo 87, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Oportunamente, faz-se destacar que, em caso de descumprimento, serão adotadas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a efetivação dos direitos violados.

Publique-se.

Barreiras, 12 de janeiro de 2026.

João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça

Portaria nº 03/2026
Inquérito Civil nº 593.9.629550/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça a seguir assinado, no uso de suas atribuições legais, lastreado nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público da Bahia), a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como a Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, e ainda;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público para defesa dos interesses difusos prevista nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 81, parágrafo único, inciso I, e 82, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, art. 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93 e arts. 5º, 6º e 7º, da Lei n. 7.347/85.;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 6º, inciso I, institui que é direito básico do consumidor, dentre outros, "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

CONSIDERANDO que o art. 18 do Código de Defesa do Consumidor preconiza que "os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam[...]", assim como, em seu § 6º, estabelece que são impróprios ao uso e consumo: "I – os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos; II – os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigoso ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação; III- os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.";

CONSIDERANDO que, pelo art. 39, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, “é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: [...] colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes...”;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 55 do Código de Defesa do Consumidor dispõe que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fiscalizarão e controlarão a produção, industrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias”;

CONSIDERANDO que a ingestão de carne imprópria ao consumo pode ocasionar sérios problemas à saúde dos consumidores (salmonelose, gastroenterite, toxinfecção alimentar, teníase, cisticercose, tuberculose, brucelose, alterações hormonais e toxoplasmose), inclusive levando-lhes a morte;

CONSIDERANDO que a Lei n. 8.137/90, em seu art. 7º, IX, diz constituir crime contra as relações de consumo “vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo”.

CONSIDERANDO que o art. 2º, II, da Lei 10.962/04 estabelece que a afiação de preços em vendas a varejo para o consumidor deverá ser feita em locais em que o cliente tenha acesso direto ao produto, sem intervenção do comerciante, mediante a impressão ou afiação do preço do produto na embalagem, ou a afiação de código referencial, ou ainda, com a afiação de código de barras;

CONSIDERANDO os resultados da operação conjunta realizada pelo Ministério Público, Ibametro, ADAB, Vigilância Sanitária Municipal e PROCON nos dias 31 de outubro, 07 de novembro, 14 de novembro, 28 de novembro e 05 de dezembro do ano vigente.

CONSIDERANDO os Relatórios de Inspeção encartados nos autos de ID MP 31826727; 31826728; 31826792; 31826838; 31826839.

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil sob nº 593.9.629550/2025, com a finalidade de propiciar a adequada apuração dos fatos acima mencionados, além da adequada promoção das medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes, notadamente para verificar as condições acondicionamento e comércio de produtos de origem animal pelo Açougue Boi Bonito Barreiras Ltda. (CNPJ: 46.322.382/0001-70).

1. Autuação e registro no sistema IDEA da presente portaria e das peças de informações que a acompanham, observadas as disposições contidas na Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, fazendo constar o seguinte:

Área: Consumidor;

Classe: Inquérito Civil;

Assunto: Verificar as condições acondicionamento e comércio de produtos de origem animal pelo Açougue Boi Bonito Barreiras Ltda. (CNPJ: 46.322.382/0001-70);

Investigado: Açougue Boi Bonito Barreiras Ltda. (CNPJ: 46.322.382/0001-70)

Interessados: Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB, Vigilância Sanitária de Barreiras/BA, Ibametro e PROCON.

2. Publicar a presente portaria de instauração, após devidamente registrada e atuada, mediante respectiva publicação em Diário Oficial, para fins de publicidade e conhecimento de todos, consoante determinado no artigo 42, §2º, I, da resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia;

3. Remeter, por meio eletrônico, cópia da presente Portaria de instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor – CEACON;

4. Encaminhe-se cópia integral dos autos ao Investigado, para que tome ciência da instauração do presente Inquérito Civil, podendo apresentar recurso, no prazo de 05(cinco) dias, dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do artigo 28, §1, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procurador do Ministério Público do Estado da Bahia. A comunicação será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, a exemplo de correio eletrônico, aplicativos de mensagens ou outras tecnologias adequadas à finalidade do ato, podendo também ser efetivada por carta com aviso de recebimento, notificação pessoal ou, na hipótese de não localização, por publicação no Diário da Justiça (Art. 16, §1, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procurador do Ministério Público do Estado da Bahia). Expirado o prazo, certifique-se nos autos a respeito da interposição ou não de recurso;

5. Expeça-se a Recomendação direcionada ao Investigado.

6. Nomeio para o cumprimento dos atos, a Assistente Técnica Administrativa, Sindualia Oliveira Saraiva.

Cumpra-se.

Barreiras, 12 de janeiro de 2026.

João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça

Recomendação 03/2026

Inquérito Civil nº 593.9.629550/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seus órgãos de execução signatários, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 8078/09 (Código de Defesa do Consumidor), e ainda, diante das disposições normativas contidas na Resolução 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público Brasileiro), bem como, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 75/93 estabeleceu, em seu art. 6º, XX, caber ao Ministério Público da União expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, disposição que é extensível ao Ministério Público dos Estados por força do art. 80 da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO que para o exercício da função institucional do art. 129, II, a Lei n.º 8.625/1993 estabelece caber ao Ministério Público expedir recomendações, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito (art. 27, par. ún, IV);

CONSIDERANDO que o art. 6º, Inciso I, da Lei 8078/90 diz que são direitos básicos do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei 8078/90, alude que os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência da sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor define como fornecedor “toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços” (artigo 3º, caput, da Lei nº8.078/90);

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor estabelece como prática abusiva “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro)” (artigo 39, inciso VIII, da Lei nº8.078/90)

CONSIDERANDO que a ingestão de produtos de origem animal impróprios ao consumo pode ocasionar sérios problemas à saúde dos consumidores, tais como salmonelose (causadas pela bactéria Salmonela, cujos sintomas são vômitos, cólicas e febre, podendo ocasionar a morte); gastroenterites (causadas por agentes bacterianos como: Clostridium perfringens, Escherichia coli - coliformes fecais -, cujos sintomas são cólicas, náuseas e febre); toxinfecções alimentares (causadas por bactérias Clostridium perfringens e Escheria coli - coliformes fecais – cujos sintomas são cólicas, náuseas e febre); teníase – Solitária (causada pelos vermes Taenia solium e Taenia saginata, cujos sintomas são distúrbios de estômago, de fígado e emagrecimento); CISTICERCOSE (causada por ingestão de carne com a parasita Taenia solium e Taenia saginata, cujos sintomas são dor de cabeça contínua, dificuldade de andar, podendo provocar cegueira, distúrbios mentais - como a epilepsia - e morte); câncer e alterações hormonais (causados por hormônios usados para “tratamento” de animais antes do abate, sem observação dos cuidados técnicos necessários), e, finalmente, toxoplasmose (causada pelo Toxoplasma gondii, podendo provocar abortos, cegueira, dores de cabeça e erupções cutâneas);

CONSIDERANDO que a Lei n. 8.137/90, em seu art. 7º, IX, diz constituir crime contra as relações de consumo “vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo”;

CONSIDERANDO que o art. 2º, II, da Lei 10.962/04 estabelece que a afixação de preços em vendas a varejo para o consumidor deverá ser feita em locais em que o cliente tenha acesso direto ao produto, sem intervenção do comerciante, mediante a impressão ou afixação do preço do produto na embalagem, ou a afixação de código referencial, ou ainda, com a afixação de código de barras;

CONSIDERANDO os resultados da operação conjunta realizada pelo Ministério Público, Agência de Defesa Agropecuária da Bahia, IBAMETRO, Vigilância Sanitária Municipal e PROCON no dia 14 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO os Relatórios de Inspeção encartados nos autos de ID MP 31826727; 31826728; 31826792; 31826838; 31826839.

Resolve RECOMENDAR ao Açougue Boi Bonito Barreiras Ltda. (CNPJ: 46.322.382/0001-70), devendo:

Manter imediatamente todos os produtos cárneos em temperaturas rigorosamente obedientes às normas técnicas (refrigeração ou congelamento), cessando a exposição de produtos em temperaturas de risco (como os 17°C aferidos);

Realizar no prazo de 10 (dez) dias a manutenção corretiva e reforma das câmaras frias, eliminando focos de ferrugem em suportes e prateleiras;

Cessar imediatamente a prática de manter carnes in natura descobertas ou sem embalagem adequada dentro das áreas de armazenamento;
Reparar ou substituir no prazo de 10 (dez) dias as portas dos expositores que se encontram em péssimo estado de conservação para garantir a integridade térmica dos alimentos;
Disponibilizar no prazo de 10 (dez) dias 01 (um) exemplar do Código de Defesa do Consumidor em local visível e de fácil acesso ao público, conforme exigido por lei;
Garantir imediatamente que todos os produtos expostos possuam precificação clara e legível, em conformidade com o art. 6º, III, do CDC;
Providenciar no prazo de 10 (dez) dias a manutenção técnica e a nova verificação obrigatória das balanças reprovadas (especialmente a de série 14859706 e 15835153), por meio de oficina autorizada, para sanar erros de medição;
Reposicionar imediatamente os instrumentos de pesagem de modo que não fiquem expostos a correntes de ar que comprometam a exatidão das medições.

O destinatário da presente Recomendação deverá informar a este Órgão Ministerial, no prazo de 10 (dez) dias, através do e-mail 9pj.barreiras@mpba.mp.br, se aceita ou não o cumprimento da presente recomendação.

Caso positivo, deverá apresentar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (contados a partir do aceite), relatório pormenorizado das providências adotadas, na forma do artigo 87, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Oportunamente, faz-se destacar que, em caso de descumprimento, serão adotadas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a efetivação dos direitos violados.

Publique-se.

Barreiras, 19 de dezembro de 2025.

João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO
PIC – IDEA Nº 933.9.465710/2023

A 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães, pela Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, prorroga o presente Procedimento Investigatório Criminal pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 13 da Resolução 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em virtude da necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao prosseguimento das investigações.

Luís Eduardo Magalhães, 05 de março de 2026.

INDIARA MONIQUE FRIZON TAPARELLO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – IDEA Nº 003.0.13628/2014

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIACHO DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, nos termos do art. 9º, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Inquérito Civil acima referenciado por mais 01 (um) ano, considerando que o seu prazo encontra-se expirado e que ainda pendem diligências relevantes.

De Bom Jesus da Lapa/BA para Riacho de Santana/BA, 30 de novembro de 2025.
Priscila Targino Soares Beltrão
Promotora de Justiça em exercício de substituição

EDITAL - COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.81853/2019

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 54 da Resolução n. 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo acima referenciado, considerando que os fatos já estão sendo devidamente apurados pela Delegacia Territorial de Matina, através do Inquérito Policial nº 00009501/2026. Informa que, para eventual interposição de recurso poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio do e-mail: riacho.santana@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 247.9.81853/2019".

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 30 de janeiro de 2026.

Priscila Targino Soares Beltrão
Promotora de Justiça em exercício de substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, COMUNICA aos Senhores Leandro de Moura Silva, Pablo Santos Borges e Pablo Henrique Santos Souza o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8003706-98.2024.8.05.0032 (IDEA nº 677.9.586112/2024), instaurado para apurar possível prática do crime previsto no art. 121, §2º, II do Código Penal, tendo como vítima Roberto Moreira da Silva, fatos ocorridos no dia 20 de setembro de 2024, por volta das 20h40min, na cidade de Brumado/BA.

Brumado, 05 de março de 2026.

Daniela de Almeida
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL 160/2026 - SPA CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 9ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.97495/2026, a fim de acompanhar e documentar as visitas técnicas na DEAM de Camaçari.

Camaçari, 04 de março de 2026.
ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE
SEDE – MATA DE SÃO JOÃO/BA
EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA, por intermédio do seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 10º da Resolução CNMP nº 23/07, comunica à Prefeitura do município de Entre Rios, na pessoa do Exmo. Prefeito e à Empresa Entre Rios Villas e Resort, na pessoa de seu representante legal, e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 167.9.92938/2018, instaurado com a finalidade de apurar possível supressão indevida de vegetação nativa em área de reserva legal e descumprimento de licença ambiental para atividade de silvicultura em imóvel rural situado na localidade de Massarandupió, Entre Rios/BA, sob a responsabilidade da empresa Entre Rios Villas e Resort.

Mata de São João/BA, 03 de março de 2026
Thomas Bryann Freitas do Nascimento
Promotor de Justiça

EDITAL 161/2026 - SPA CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 003.9.183084/2025, registrado sob a Portaria de 18/2026, datada de 02/03/2026.

Camaçari, 05 de março de 2026.
Dr. LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 167.9.429365/2025, nos termos do art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia –

Mata de São João/BA, 22 de fevereiro de 2026.
Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça em Substituição

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o INDEFERIMENTO de instauração de Notícia de Fato relativa ao Documento nº 003.9.638534/2025 - nos termos do Art. 14 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João/BA, 22 de fevereiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o INDEFERIMENTO de instauração de Notícia de Fato relativa ao Documento nº 003.9.28037/2026 - nos termos do Art. 14 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia - registrada a partir de representação anônima sobre possível propaganda eleitoral antecipada do pré-candidato a Deputado Federal, Flávio Matos.

Mata de São João/BA, 21 de fevereiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

IDEA 111.9.485608/2025

4ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila/BA

PORTARIA 010/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, resolve pela sua conversão em Procedimento Administrativo, a partir de 10.03.2026, nos termos dos arts. 7º e 8º, III da Resolução 174 do CNMP, para tratar de acesso a consulta médica de que necessita a Sra. Mariele Karine de Oliveira Sousa.

Dias d'Ávila /BA, 04 de março de 2026.

FERNANDO GABURRI

PROMOTOR DE JUSTIÇA

IDEA 003.9.3399/2026

EDITAL 007/2026

3ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por motivo de ainda existirem diligências a serem realizadas, determino, com fulcro no artigo 13 da Resolução do órgão especial de Procuradores do Estados da Bahia nº 11/2022, a prorrogação da presente Notícia de Fato por mais 90 dias, a contar de 07 de fevereiro de 2026.

Dias d'Ávila, 04 de março de 2026.

LARA FERRARI FONSECA

Promotora de Justiça

IDEA 111.9.7005/2026

EDITAL 008/2026

3ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Por motivo de ainda existirem diligências a serem realizadas, determina, com fulcro no artigo 13 da Resolução do órgão especial de Procuradores do Estados da Bahia nº 11/2022, a prorrogação da presente Notícia de Fato por mais 90 dias, a contar de 08 de fevereiro de 2026.

Dias d'Ávila, 04 de março de 2026.

LARA FERRARI FONSECA

Promotora de Justiça

Edital de indeferimento de instauração de Notícia de Fato.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo art. 4, §§1º e 3º, c/c art.5, da Resolução 174/2007, COMUNICA, a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que foi indeferido a atuação do Ministério Público, promovendo o seu arquivamento – IDEA nº003.9.51651/2026. O eventual recurso poderá ser encaminhado a esta Promotoria

de Justiça por intermédio do e-mail:3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA respectivo."

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 05 de março de 2026.
Luciano Valadares Garcia
Promotor de Justiça

IDEA 111.9.631852/2025
EDITAL 009/2026
3ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por motivo de ainda existirem diligências a serem realizadas, determino, com fulcro no artigo 13 da Resolução do órgão especial de Procuradores do Estados da Bahia nº 11/2022, a prorrogação da presente Notícia de Fato por mais 90 dias, a contar de 04 de fevereiro de 2026.

Dias d'Ávila, 04 de março de 2026.

LARA FERRARI FONSECA
Promotora de Justiça

EDITAL 162/2026
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento na Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 003.9.598430/2025, em Camaçari-BA.

Camaçari, 05 de março de 2025.

Dr. LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo

EDITAL 163/2026
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento na Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 003.9.477397/2025, em Camaçari-BA.

Camaçari, 05 de março de 2026.
Dr. LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo

EDITAL 164/2026
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO
A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o indeferimento de instauração de Notícia de Fato, referente ao Documento IDEA 003.9.63522/2026.

Camaçari, 05 de março de 2026.
Dr. LUCIANO PITTA
Promotora de Justiça

EDITAL 165/2026
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento na Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 003.9.412525/2025, em Camaçari-BA.

Camaçari, 05 de março de 2025.

Dr. LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo

EDITAL 166/2026

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento no procedimento registrado sob o nº IDEA 590.9.403055/2025.

Camaçari, 05 de março de 2026.

THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA

Promotora de Justiça

Edital 167.2026 - SPA - CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de análise minuciosa das informações apresentadas, bem como a complexidade fática e jurídica inerente ao tema — que envolve unidade de conservação, possível consolidação de ocupações e impactos socioambientais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato sob o número IDEA nº 003.9.629041/2025, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, com fundamento no art. 3º, da Resolução n. 174/2017, do CNMP, exclusivamente para fins de conclusão do feito, sem vinculação a diligências específicas.

Camaçari/BA, 02 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente.

Edital 168.2026 - SPA - CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL sob IDEA nº 003.9.442349/2022, por mais 1 (um) ano, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

Camaçari/BA, 20 de fevereiro de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 249.9.443346/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 4º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do CNMP c/c art. 14, inciso I, da Resolução n.º 11/2022-OECPJ, comunica à senhora Edinaira Menezes de Macedo o arquivamento da Notícia de Fato epigrafada, instaurada para apurar suposta negligência em desfavor da médica Dra. Ana Paula Sousa da Silva. Os interessados, caso queiram, poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, através do endereço de e-mail: 1pj.pombal@mpba.mp.br.

Ribeira do Pombal – BA, 05 de março de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima

Promotor de Justiça

PORTARIA IDEA Nº 249.9.147023/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Apurar e acompanhar situação de possível violação de direitos da adolescente J V M dos S, notadamente por abandono material e intelectual, maus-tratos e negligência familiar por parte do genitor, com vistas à atuação integrada da rede de proteção e à efetiva aplicação de medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos termos dos arts. 98 e 101 da Lei nº 8.069/90

INTERESSADO: Sociedade

DATA: 17/12/2025

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA

Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.334992/2023

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 336.9.334992/2023, instaurado com o fito de acompanhamento de situação de saúde da paciente VILMA LINA CARDOSO, em razão da necessidade de fornecimento do medicamento sekuquinumabe 150 mg/ml. Registra-se, através de Certidão (ID MP 15430929), que foi informado pela interessada, através de contato via whatsapp, que essa já se encontra em posse do medicamento sekuquinumabe 150 mg/ml. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.334992/2023"

Uauá, 8 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.184072/2025

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.184072/2025, instaurada para acompanhamento de denúncia anônima acerca da interrupção de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Canudos – BA. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.184072/2025".

Uauá, 9 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

Origem: 02ª Promotoria de Justiça de Tucano
Área: Criança e Adolescente
Classe: Procedimento Administrativo
IDEA nº 003.9.232128/2025

Assunto: Acompanhar, fiscalizar e promover a atuação preventiva e resolutiva do Ministério Público quanto à proteção de crianças e adolescentes expostos a situações de risco no trânsito do município de Tucano/BA.

Data de instauração: 03/02/2026
Marcos José Passos Oliveira Santos
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
EDITAL Nº 061/2026
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA: 007/2026
IDEA Nº: 003.9.105217/2025
ÁREA: Moralidade Administrativa
OBJETO: Apurar irregularidades no processo seletivo de Edital nº 002/2025, para contratação de servidores temporários, realizado pela Prefeitura de Itapebi.
NOTICIANTE: Anônimo

DATA DA INSTAURAÇÃO: 09/02/2026.

Eunápolis, 5 de março de 2026.
MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 035.9.41807/2026

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º e seguintes, do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando que a instauração fora na forma do art. 11 da Resolução nº 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ou por denúncia anônima, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, da promoção de arquivamento do presente expediente.

Cachoeira-BA, 05 de março de 2026

Victor Teixeira Santana

Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 087/2026

IDEA Nº 003.9.68156/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA aos interessados o INDEFERIMENTO da Instauração da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 05 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL 596.9.72113/2026

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 8005384-33.2026.8.05.0080

Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem interessar, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8005384-33.2026.8.05.0080, oriundo da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 05 de MARÇO de 2026.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 087.9.157590.2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01(um) ano, para a conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, instaurado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a situação relacionada ao imóvel de propriedade da Srª Verônica Rocha dos Santos, especialmente quanto às medidas de natureza sanitária e de saúde pública eventualmente adotadas ou em curso.

Conceição do Jacuípe/BA, 27 de fevereiro de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 087.9.387050.2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90(noventa) dias, para a conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, autuada nesta Promotoria de Justiça por termo de declaração da Srª SILENE DA SILVA SOUZA que informa situação de negligência vivenciada por WILSON DE ASSIS SALES, por suposta conduta do seu genitor, Sr. UBIRACY SENA SALES.

Conceição do Jacuípe/BA, 27 de fevereiro de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL IDEA 596.9.100371/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26, §2º e §3º, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, que tem por objeto “apurar, de forma continuada, o regular funcionamento do programa, bem como o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), no CREAS MARIA RÉGIS, neste município”

Feira de Santana, 05 de fevereiro de 2026.

JÓ ANNE DA COSTA SARDEIRO SILVEIRA

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 004/2026 - PRORROGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.150010/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de Procedimento Administrativo instaurado para proporcionar a regularização da gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) no Município de Ipirá, e considerando-se o término do prazo do procedimento e a imprescindibilidade da conclusão de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público, determino, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2017 do CNMP, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

Ipirá/BA, 05 de março de 2026.

LEANDRO RIBEIRO DE M. OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO – 035.9.519076/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com lastro no art. 3º, parágrafo único, da resolução nº 174 do CNMP e art.13, §2º, da Resolução Nº 11/2022 do OEC PJ do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO registrado no IDEA sob o nº 035.9.519076/2025, por mais 90 (noventa) dias, até 11/05/2026, que tem como objetivo de “Apurar Notícia de inadequação operacional da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) responsável pelo esgotamento sanitário dos municípios de Cachoeira e São Félix, com lançamentos de efluentes no Rio Paraguaçu”.

Feira de Santana, 07 de fevereiro de 2026

Clodoaldo Silva da Anunciação

Promotor de Justiça Titular

* Reenviado para publicação por ter incorrido em erro material.

EDITAL ARQUIVAMENTO NF - 003.9.38437/2026

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO supramencionada que tem como objeto apurar supostas irregularidades no Edital nº 001/2026, publicado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Feira de Santana (SEDUC/FSA), relativo a Processo Seletivo Simplificado sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) para contratação temporária de profissionais da educação. Ressalta-se a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a serem protocoladas através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 04 de fevereiro de 2026.

Geraldo Zimar de Sá Júnior

Promotor de Justiça

Edital - Arquivamento de Inquérito Policial

IDEA nº 596.9.59961/2026

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, eventuais interessados que representem a vítima Elissandro de Jesus Santos do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 33092/2022, oriundo da 1ª DELEGACIA TERRITORIAL DE FEIRA DE SANTANA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 04 de março de 2026.

Sumaya Queiroz Gomes de Oliveira

Promotora de Justiça

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão

EDITAL nº 4/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a instauração do Procedimento Administrativo nº 279.9.496645/2025, sem caráter investigatório e que possui por escopo acompanhar a instauração de procedimento policial para apuração de infração penal.

Santo Estevão, 6 de março de 2026

MARCELO DOS SANTOS CARNEIRO PORTO

Promotor de Justiça

EDITAL nº 352/2026 SP-FSA/ 20ªPJ - IDEA nº 596.9.72119/2026

Origem: 20ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Investigado(a)(s): AGMARIO BONFIM DOS SANTOS

Vítima(s): "DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA"

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) REINALDO NASCIMENTO DOS SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8005392-10.2026.8.05.0080, oriundo da Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana/BA, 04 de março de 2026.

SUSILA RIBEIRO MACHADO

Promotor(a) de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 003/2026 - PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.233836/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o presente procedimento tem por objeto a fiscalização da execução do SINASE em Meio Aberto – Município de Pintadas/BA e CONSIDERANDO que o prazo de tramitação expira em breve, sendo necessária a continuidade das diligências para assegurar a eficácia das intervenções sugeridas pela equipe técnica; PRORROGA o prazo de conclusão do presente Procedimento Administrativo por 01 (um) ano, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Ipirá/BA, 04 de março de 2026.

LEANDRO RIBEIRO DE M. OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ÁREA: Área da saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.654140/2024

PORTARIA 18/2026

DATA DE INSTAURAÇÃO: 24/02/2026

OBJETO: Instaura Procedimento Administrativo a fim de se acompanhar as ações públicas acerca do caso e assegurar o direito à saúde do cidadão Marivaldo Alves Rodrigues.

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro

Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso das suas atribuições, com base no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP n. 174/2017.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
692.9.480313/2025	- Outras medidas de proteção	CONSELHO TUTELAR DE GUANAMBI

Guanambi, 25 de fevereiro 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ARQUIVADO: Procedimento Administrativo

Nº 692.9.207338/2025

DATA DO ARQUIVAMENTO: 25/02/2026

ENVOLVIDO: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI

OBJETO: realização a inspeção da unidade responsável pelas Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Guanambi.

Guanambi, 25 de fevereiro de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso das suas atribuições, com base no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP n. 174/2017.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
692.9.479459/2025	- Pobreza - Inclusão em programa de auxílio à família - Outras medidas de proteção	CONSELHO TUTELAR DE GUANAMBI

Guanambi, 04 de março 2026.

Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso das suas atribuições, com base no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP n. 174/2017.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
003.9.48746/2026	-Omissão de cautela ou guarda na condução de animal	ANÔNIMO(A)

Guanambi, 04 de março 2026.

Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso das suas atribuições, com base no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP n. 174/2017.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
003.9.540802/2025	- Exercício Ilegal de Profissão ou Atividade	ANÔNIMO(A)

Guanambi, 04 de março 2026.

Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso das suas atribuições, com base no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP n. 174/2017.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
003.9.574053/2025	- Exercício Ilegal de Profissão ou Atividade	ANÔNIMO(A)

Guanambi, 04 de março 2026.

Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso das suas atribuições, com base no art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP n. 174/2017.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
692.9.5613/2026	- Vaga > Acesso Próximo do Domicílio - Outras medidas de proteção	THIALLA RODRIGUES DA SILVA

Guanambi, 04 de março 2026.

Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso das suas atribuições, com base no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP n. 174/2017.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
692.9.537047/2025	- Tratamento médico-hospitalar - Fornecimento de insumos	DIRCE GONÇALVES TEIXEIRA

Guanambi, 04 de março 2026.

Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÕES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em GUANAMBI, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 129, inciso IX, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art.73, inciso I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, 8º, inc. I, da Resolução CNMP n. 174/17, e 55, inciso, I, da Resolução OECJPBA nº 11/2022, RESOLVE promover as instaurações dos Procedimentos Administrativos relacionados abaixo:

1. PA nº: 344.9.637448/2025.

Interessado: Município de URANDI

Objeto: promover o acompanhamento, de forma continuada, da execução da política pública voltada para a implementação do Sistema Municipal de Salvaguarda Cultural do Patrimônio Cultural, no âmbito do Município de URANDI (BA).

2. PA nº: 205.9.637447/2025

Interessado: Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Objeto: promover o acompanhamento, de forma continuada, da execução da política pública voltada para a implementação do Sistema Municipal de Salvaguarda Cultural do Patrimônio Cultural, no âmbito do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS (BA).

Guanambi, 05 de março de 2026.

Jailson Trindade Neves
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 691.9.506921/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: ACOMPANHAR DE FORMA CONTINUADA A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA APA LAGOA DE ITAPARICA E ÁREAS MARGINAIS.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de um ano, na forma do Art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.67494 /2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Apurar suposta poluição sonora e perturbação do sossego nas imediações do Hospital Municipal de Uibaí/BA.

NOTICIANTE: Comunicação sigilosa registrada junto ao Portal de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia.

FUNDAMENTO: Art. 4º, inciso II e III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 14 da Resolução nº 011/2022 do CPJ/MPBA.

COMUNICA aos interessados que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 049.9.481235/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Tutela de direitos individuais indisponíveis da menor HDA

FUNDAMENTO: Art. 55 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

Deixa-se de notificar o noticiante porquanto tratar-se de Procedimento Administrativo instaurado em face de dever de ofício.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 049.9.388543/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: Apurar fato relacionado à tutela de interesses individuais indisponíveis do senhor Paulo Sérgio de Souza Miranda

FUNDAMENTO: Art. 55 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

Ao interessado caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, a ser protocolado no prazo de 10 (dez) dias, após esta publicação.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.9.30210/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Moralidade Administrativa

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Canarana

FUNDAMENTO: Tendo em vista o fim do interm de tramitação regular do procedimento e sua natureza contínua, prorroga-se o prazo de conclusão pelo período de 1 (um) ano, na forma do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 049.9.37292/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis da senhora Alaídes dos Santos Miranda

FUNDAMENTO: Art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.9.34387/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Direitos Humanos

OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis do senhor Antônio Ferreira dos Santos

FUNDAMENTO: Art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 049.9.441283/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis do adolescente C.H.A.V.B

FUNDAMENTO: Tendo em vista o fim do Interim de tramitação regular do procedimento e a necessidade de implementar as diligências cabíveis, prorroga-se o prazo de conclusão pelo período de 1 (um) ano, na forma do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.18015/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Criminal

OBJETO: Apurar suposta ocorrência de infração penal (art. 171 do Código Penal)

NOTICIANTE: Mirian Flores Monteiro

FUNDAMENTO: Art. 15, I, da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICA aos interessados que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do art. 16 da mesma Resolução.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 049.9.451844/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Promover as diligências necessárias para tutela de direitos individuais indisponíveis da menor IGS

FUNDAMENTO: Art. 55 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

Ressalte-se que, por se tratar de procedimento instaurado por dever de ofício, dispensa-se a notificação do noticiante, conforme consignado no despacho ministerial.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.423944/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Tutela de direito individual indisponível (saúde) do menor A.P.S.

FUNDAMENTO: Art. 55 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

Comunica-se o arquivamento do Procedimento Administrativo supracitado, facultando-se à parte interessada prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso, nos termos do art. 55 da Resolução mencionada.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Notícia de Fato nº IDEA 694.9.617526/2025, por 90 (noventa) dias, tendo em vista que se encontra com diligências em curso.

Ruy Barbosa/BA, 04 de março de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Notícia de Fato nº IDEA 694.9.581026/2025, por 90 (noventa) dias, tendo em vista que se encontra com diligências em curso.

Ruy Barbosa/BA, 04 de março de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 02ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 15 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do procedimento abaixo relacionado:

Número IDEA: 646.9.23094/2026.

Classe: Notícia de Fato.

Assuntos: Poluição, Perturbação da tranquilidade e Funcionamento de Estabelecimentos Empresariais.

Noticiados: Rubens Bar (R. Santana Santos - EIRELI ME) e Camarote Kennedy (Lara Gomes de Eça).

Fundamentação: Perda superveniente do objeto, uma vez que o evento temporário “Esquenta de Carnaval”, alvo do acompanhamento preventivo e fiscalizatório, já foi integralmente realizado. Ressalta-se que as questões relativas à poluição sonora desses estabelecimentos já são objeto de Ações Cíveis Públicas específicas (Processos n.º 8001392-96.2025.8.05.0113 e 8000468-85.2025.8.05.0113).

RECURSO: Ficam os interessados cientificados de que poderão interpor recurso administrativo fundamentado ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Itabuna/BA, 25 de fevereiro de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON Promotor de Justiça

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna.

ÁREA: Meio Ambiente.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: IDEA nº 646.9.208048/2023.

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implantação do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) de Itabuna e a destinação dada aos recursos provenientes de multas ambientais.

INTERESSADO: Município de Itabuna / A Sociedade.

FUNDAMENTAÇÃO: Promoção de arquivamento datada de 26/02/2026, com base na necessidade de atualização da fiscalização ministerial e na possibilidade de instauração de novo procedimento que reflita as circunstâncias contemporâneas da política pública.

RECURSO: Eventuais interessados poderão interpor recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões por escrito através do endereço eletrônico da Promotoria Regional de Itabuna, no prazo de 10 (dez) dias

Itabuna/BA, 25 de fevereiro de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO n. 05/2025

Procedimento Administrativo IDEA 646.9.626143/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, em exercício na 3ª Promotoria e Justiça de Itabuna (Moralidade Administrativa), no âmbito do procedimento epigrafiado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 129, III e VI, da Magna Carta, no artigo 26, I “b”, da Lei Federal 8.625/93, no artigo 73, I “b” e artigo 84, § 1.º, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e;

CONSIDERANDO que o procedimento IDEA n.º 646.9.626143/2025 apura a divulgação, pela Prefeitura de Itapé/BA, de pesquisa de satisfação supostamente institucional, porém utilizada com destaque da imagem, nome e símbolos pessoais do Prefeito Municipal, em publicações nas redes sociais e meios oficiais do Município, segundo documentos juntados aos autos;

CONSIDERANDO que a denúncia foi instruída com diversas capturas de tela contendo publicações com a fotografia do Prefeito Reinaldo Martins (“Reinaldo das Batatas”), acompanhada de frases de autopromoção e identidade visual pessoal, o que configura potencial violação ao art. 37, caput e §1º, da Constituição Federal, que veda expressamente a promoção pessoal de autoridades às custas da publicidade oficial;

CONSIDERANDO o relatório “Verifact” (id 33158227), do qual constam os seguintes registros de preservação de prova digital:

CONSIDERANDO que a utilização de recursos públicos – diretos ou indiretos – para financiar publicidade de pesquisa que exalte a figura pessoal do gestor, além de ilegal, constitui possível ato de improbidade administrativa (arts. 9º a 11 da Lei nº 8.429/92, com redação da Lei nº 14.230/21) quando comprovado dolo ou finalidade promocional;

CONSIDERANDO que, nos autos, consta que a empresa responsável pela pesquisa (INFOP – Instituto Nacional de Formação Profissional) mantém contrato vigente com o Município, ainda que com objeto formalmente diverso (treinamentos e cursos), o que agrava a aparência de uso indevido da máquina pública para promoção pessoal, conforme certidões e documentos anexados aos autos;

CONSIDERANDO que a ausência de informações técnicas essenciais (metodologia, margem de erro, amostragem etc.) na divulgação pública reforça o caráter não institucional da pesquisa, corroborando que o propósito comunicacional foi de exaltação do gestor e não de avaliação regular dos serviços públicos, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 13.460/2017;

CONSIDERANDO que, em ano eleitoral, condutas de publicidade institucional com conteúdo de promoção pessoal podem configurar condutas vedadas pela Lei nº 9.504/1997 (arts. 73 a 74), ainda que a análise eleitoral seja objeto de órgão próprio, cabendo a este órgão de execução a prevenção e repressão de abuso da máquina administrativa; CONSIDERANDO que a

expedição de Recomendações é instrumento preventivo legítimo e eficaz, podendo servir como meio de demonstração do dolo específico do agente público em caso de persistência da conduta, conforme consolidado na Resolução nº 164/2017 do CNMP e na jurisprudência pátria;

RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Itapé/BA, Sr. Reinaldo Martins Almeida, que adote IMEDIATAMENTE as seguintes medidas:

1. Abstenha-se de realizar, patrocinar, divulgar ou permitir que órgãos e servidores do Município divulguem qualquer pesquisa de satisfação da gestão municipal ou dos serviços públicos que utilize linguagem ou composição gráfica que exalte, promova, valorize ou personalize a figura do gestor, bem como que seja custeada, total ou parcialmente, com recursos públicos, direta ou indiretamente, inclusive por meio de contratos existentes cujo objeto não contemple serviços de pesquisa;
2. Adotem medidas administrativas internas para garantir que qualquer avaliação de serviços públicos eventualmente realizada em caráter institucional possua finalidade exclusivamente administrativa, nos termos do art. 23 da Lei nº 13.460/2017, não seja convertida em propaganda e seja divulgada apenas de forma impessoal, sem associação à imagem de autoridades;
3. Remova, no prazo de 5 (cinco) dias, todas as publicações já veiculadas nas redes sociais oficiais e/ou pessoais do Prefeito Municipal de Itapé, Sr. Reinaldo Martins Almeida, bem como aquelas veiculadas nas redes sociais oficiais da Prefeitura, que contenham a divulgação da pesquisa de satisfação mencionada nos autos e utilizem linguagem ou composição gráfica que exalte, promova, valorize ou personalize a figura do gestor, ou direta ou indiretamente associem os resultados da pesquisa à figura do Chefe do Executivo Municipal;

DO PRAZO E DAS PROVIDÊNCIAS

Determino o encaminhamento de cópia desta Recomendação à Procuradora

Geral, ao Controlador Interno e a Câmara de Vereadores do município de Itapé/BA. Fixo, oportunamente, o prazo de 15 (quinze) dias para que os destinatários se manifestem acerca do acatamento da presente recomendação, o que deverá acontecer mediante encaminhamento de documento escrito. Advirta-se nos termos do art. 11, da Resolução nº164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que na hipótese de desatendimento à recomendação, de falta de resposta ou de resposta considerada inconsistente, o órgão do Ministério Público adotará as medidas cabíveis à obtenção do resultado pretendido com a expedição da recomendação. A fim de dar publicidade a presente Recomendação, publique-se no DJE, encaminhe-se cópia aos principais meios de comunicação do município de Itapé/BA, afixando-se ainda em painel de avisos ou local indicado e visível na sede da Prefeitura quando da notificação pessoal das autoridades indicadas.

Itabuna/BA, 02 de março de 2026.

RAFAELLA SILVA CARVALHO

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COARACI, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 13 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do acompanhamento e a expiração do prazo regulamentar de conclusão do feito, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO, autuada sob o IDEIA Nº 697.9.48146/2026.

Coaraci/BA, 04/03/2025

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBICARAÍ

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo nº 714.9.470416/2024

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Evasão Escolar

Objeto: Acompanhar a situação do adolescente J. A. S. L. assegurar sua permanência escolar e adotar providências cabíveis para a tutela dos direitos à educação, convivência familiar e comunitária, bem como apurar eventual responsabilidade da instituição de ensino.

Data de instauração: 06/12/2025

Interessados: Conselho Tutelar do Município de Floresta Azul/BA; Colégio Educacional de Floresta Azul (CEFA).

Ibicaraí/BA, 05/03/2026

Mariana Magalhães Toledo Barboza

Promotora de Justiça Substituta

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 646.9.446038/2025

11ª Promotoria de Justiça

Natureza: Procedimento Administrativo (art. 8º, II e III da Res. 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Res. 11/22 do OECJPJ/BA);

Objeto: promover a atuação intersetorial de políticas públicas em benefício de pessoas em situação de moradia de rua e/ou uso abusivo de drogas lícitas ou ilícitas e estimular ações de prevenção ao abuso de AD nas políticas intersetoriais Interessado: TIA-GO SANTOS RODRIGUES e SOCIEDADE

Data: 27/02/2026

Cleide Ramos

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 007/2026

IDEA nº 645.9.426434/2025

Área: Direito da Criança e do Adolescente

Assunto: Estupro de vulnerável

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA

Data de instauração: 05 de março de 2026

Camacã/BA, 05 de março de 2026

Tiago de Souza Santos

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, com fundamento no art. 54.º, da Resolução 11/2022 do OECJP – Órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica aos interessados o arquivamento do Procedimento Administrativo nº IDEA 701.9.333844/2025.

Itapetinga/BA, 05 de março de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITORORÓ

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itororó por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 11, DE 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso, em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 110.9.285270/2024, instaurado para acompanhar a adesão dos municípios ao Pacto Nacional pela Retomada de Obras e Serviços de Engenharia da Educação Básica, bem como monitorar a efetiva conclusão das obras paralisadas ou inacabadas situadas nos municípios de Itororó, Itaju do Colônia e Firmino Alves. O recurso deve ser encaminhado para o e-mail itororo@mpba.mp.br.

Itororó-BA, 04 de março de 2026.

KARINA COSTA FREITAS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

EDITAL nº 32/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a interessada: Airan Silva Lima, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.16181/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 05 de março de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente

Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 33/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a interessada: Claudinea Silva de Moraes que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.6992/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 05 de março de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 34/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica ao interessado: GEOSP, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.61185/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 05 de março de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 35/2026

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato IDEA nº 003.9.65086/2026
Noticiante: Anônimo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato, considerando que, compulsando os procedimentos em trâmite nesta PJ, observa-se que já existe uma Notícia de Fato instaurada para apurar o quanto denunciado, no bojo da qual já foram tomadas providências. Ressalto que, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail: miguelcalmon@mpba.mp.br.

Miguel Calmon, 05 de março de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 36/2026

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato IDEA nº 003.9.73867/2026
Noticiante: Gustavo Oliveira de Jesus

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato, considerando que, os crimes contra a honra são de ação penal privada, cabendo ao ofendido (ou a seu representante legal, quando for o caso) promover a persecução penal mediante oferecimento de queixa-crime em juízo, no prazo decadencial legal, sendo imprescindível, para tanto, a constituição de advogado ou o acionamento da Defensoria Pública, quando necessária assistência jurídica gratuita. Ressalto que, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail: miguelcalmon@mpba.mp.br.

Miguel Calmon, 05 de março de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 37/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA: 170.9.68254/2026

ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 170.9.68254/2026.

Miguel Calmon/BA, 05 de março de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente

Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 38/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 170.9.469391/2024

O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Miguel Calmon, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução nº 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 170.9.469391/2024, instaurado para viabilizar o fornecimento de medicamento a idosa.

Miguel Calmon, 05 de março de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente

Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 39/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 170.9.302134/2023

O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Miguel Calmon, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução nº 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 170.9.302134/2023, instaurado para viabilizar o fornecimento de medicamento a idosa.

Miguel Calmon, 05 de março de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente

Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 40/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 006/2009, alterado pela Resolução nº 001/2013, do Ministério do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 01 (um) ano, para a conclusão do Procedimento Administrativo nº 170.9.16119/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 05 de março de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente

Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 41/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 006/2009, alterado pela Resolução nº 001/2013, do Ministério do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 01 (um) ano, para a conclusão do Procedimento Administrativo nº 170.9.614992/2025, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 05 de março de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente

Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo Idea nº 297.9.503525/2022.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar a prorrogação do presente procedimento pelo prazo de um ano.

Saúde-BA, 28 de fevereiro de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima

Promotor de Justiça

Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo Idea nº 003.9.415395/2022.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar a prorrogação do presente procedimento pelo prazo de um ano.

Saúde-BA, 28 de fevereiro de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima

Promotor de Justiça

Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo Idea nº 003.9.133693/2023.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar a prorrogação do presente procedimento pelo prazo de um ano.

Saúde-BA, 03 de março de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima

Promotor de Justiça

Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo Idea nº 297.9.269544/2021.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar a prorrogação do presente procedimento pelo prazo de um ano.

Saúde-BA, 03 de março de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

NF – IDEA Nº 003.9.615836/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE JACOBINA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato acima numerada, em virtude da necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao prosseguimento das investigações.

Jacobina, 03 de março de 2026.

Gabriela Gomes C. Ferreira

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

IDEA nº: 598.9.2700/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 127 e 129, III da Constituição Federal, art. 25, IV, "a", da Lei Federal nº 8.625/93, arts. 72, IV, "b", e 73 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, bem como nos termos da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC, com a finalidade específica de fiscalizar o cumprimento integral das obrigações pactuadas no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado no Inquérito Civil nº 003.9.490331/2024, firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Sr. Paulo André Cardoso da Silva Filho.

Juazeiro/BA, 03 de março de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

EDITAL DE AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 220.9.62162/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PILÃO ARCADO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que foi autuada, nesta unidade ministerial, a Notícia de Fato IDEA nº 220.9.62162/2026, instaurada a partir de atendimento realizado com a Sra. L. F. P., no qual foram relatados fatos relacionados à inconsistência cadastral que estaria impedindo a concessão do benefício federal Pé-de-Meia à estudante L. F. N., bem como à ausência de providências da rede pública de saúde quanto ao fornecimento de aparelho auditivo solicitado em favor da referida jovem. E, para conhecimento geral, expede-se o presente edital.

Pilão Arcado/BA, 04 de março de 2026.

Sebastião Coelho Correia

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 220.9.380035/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PILÃO ARCADO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, TORNA PÚBLICO que foi determinada a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2026, da Notícia de Fato IDEA nº 220.9.380035/2025, instaurada a partir de relatório de atendimento no qual foram relatadas irregularidades na prestação do serviço de alimentação escolar na Escola Municipal Félix Teixeira de Medeiros, localizada no Sítio Barra do Iu, zona rural do Município de Pilão Arcado/BA, consistentes na ausência de merenda escolar em razão da falta de merendeira, bem como na alegada inexistência de freezer para armazenamento adequado dos alimentos, circunstâncias que estariam prejudicando os alunos da unidade escolar, diante da necessidade de continuidade das diligências investigatórias para adequada instrução do feito.

Pilão Arcado/BA, 04 de março de 2026.

Sebastião Coelho Correia

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 220.9.531480/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PILÃO ARCADO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, TORNA PÚBLICO que foi determinada a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2026, da Notícia de Fato IDEA nº 220.9.531480/2025, instaurada a partir de atendimento realizado nesta Promotoria de Justiça ao Sr. C. R. L. S., no qual foram relatados fatos relacionados à ausência de fornecimento, pela rede pública de saúde do Município de Pilão Arcado/BA, do medicamento Riluzol 50 mg, necessário ao tratamento da Sra. E. L. S., paciente portadora de Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), conforme prescrição médica, diante da necessidade de continuidade das diligências investigatórias visando à completa elucidação dos fatos noticiados.

Pilão Arcado/BA, 04 de março de 2026.

Sebastião Coelho Correia

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 220.9.519968/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PILÃO ARCADO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, TORNA PÚBLICO torna público que foi determinada a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 11 de fevereiro de 2026, da Notícia de Fato IDEA nº 220.9.519968/2025, instaurada a partir de Termo de Atendimento realizado com a Sra. N. M. F., no qual foram relatados fatos relacionados à ausência de acompanhamento adequado pela rede pública de saúde a paciente dependente alcoólico e portador de diabetes mellitus, que necessitaria de tratamento especializado e acompanhamento pela equipe de saúde mental do Município, diante da necessidade de continuidade das diligências investigatórias para adequada instrução do feito.

Pilão Arcado/BA, 04 de março de 2026.

Sebastião Coelho Correia

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Juazeiro/BA

Área: Meio Ambiente

IDEA nº 598.9.231054/2022

Objeto: Apurar prática de supressão de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente, no montante de 43 ha (quarenta e três hectares), ocorrida no dia 16/08/2017, na zona rural do Município de Casa Nova- BA, na Fazenda denominada “Sítio Asa branca”, fato atribuído a Juscelino Antônio de Araújo.

Data de Prorrogação: 04/03/2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

Procedimento Administrativo de IDEA nº 066.9.548469/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, vem, com amparo no art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICAR aos interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 20/12/2025, do Procedimento Administrativo de IDEA nº 066.9.548469/2024, em razão de diligências pendentes e imprescindíveis à deliberação ministerial.

Casa Nova/BA, 05 de março de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 003.9.530637/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, através da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, amparada no art. 44, §1º, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, e art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP, comunica a todos o ARQUIVAMENTO do Procedimento IDEA nº 003.9.530637/2022, submetendo o pronunciamento à douta apreciação do Conselho Superior do Ministério Público, na forma dos artigos 26, XXII e 81, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 11/96, e artigo 10, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP. Trata-se de Inquérito Civil cujo objeto é investigar violação da impessoalidade e o direcionamento da contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de coleta de lixo domiciliar, prédios públicos e mercados municipais, decorrente da DP001/2023, realizado pelo Município de Porto Seguro. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 3(três) dias, nos termos do art. 44, § 4º, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA.

Porto Seguro, 05 de março de 2026.

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 096.9.94085/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos arts. 127 e 129, II, III, VI e IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso I, art. 74, inciso I e art. 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; e no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que foi instaurado o presente procedimento a partir de representação formulada por pais de alunos da Escola Municipal Idalina Avelina de Castro, localizada no Bairro do Ouro, no Município de Correntina/BA, noticiando grave situação de precariedade estrutural e funcional na referida unidade escolar, decorrente da paralisação de obras de reforma com prazo contratual extrapolado há aproximadamente dez meses; CONSIDERANDO que as irregularidades narradas foram corroboradas por Relatório Técnico de Segurança elaborado em 02/03/2026 por técnica habilitada (Jakeline Oliveira Vasconcelos, MTE: 00213900/BA), o qual atesta a existência de risco iminente à integridade física das crianças, com instalações elétricas expostas, fiação aparente, presença de entulhos e materiais perfurocortantes em áreas de circulação, ausência de piso em diversas salas, paredes com mofo, falta de forro e condições sanitárias absolutamente insuficientes para a demanda da unidade; CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Correntina, por meio do Ofício nº 054/2026-CT, de 04 de março de 2026, encaminhou Notícia de Fato a esta Promotoria de Justiça, após diligência realizada in loco, julgando procedente a denúncia e relatando que a unidade conta com apenas 01 (um) banheiro em funcionamento para atender aproximadamente 200 (duzentas) crianças por turno, além de servidores e trabalhadores da empresa contratada para a obra, sem separação por sexo; CONSIDERANDO que o art. 205 da Constituição Federal estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida com padrão de qualidade, nos termos do art. 206, inciso VII, do mesmo diploma; CONSIDERANDO que o art. 208 da Constituição Federal reafirma o dever do Estado com a educação mediante a garantia de ensino fundamental obrigatório e gratuito, bem como de atendimento em creche e pré-escola às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição

Federal impõe ao Estado, com prioridade absoluta, o dever de assegurar à criança o direito à vida, à saúde e à dignidade, protegendo-a de toda forma de negligência; CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), em seus arts. 3º, 4º, 17 e 53, assegura à criança o direito à proteção integral, ao desenvolvimento em condições de dignidade, à integridade física e psíquica, e à educação em ambiente seguro, impondo ao Poder Público, com prioridade absoluta, o dever de efetivar tais direitos; CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu art. 4º, inciso IX, e no art. 11, impõe ao Município a responsabilidade de manter suas instituições de ensino e assegurar padrões mínimos de qualidade, o que inclui condições adequadas de infraestrutura, higiene e segurança; CONSIDERANDO que a omissão do Poder Público Municipal em concluir a obra de reforma contratada e em assegurar ambiente escolar seguro e digno durante o período das obras afronta os princípios da eficiência e da moralidade administrativa inscritos no art. 37, caput, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que, conforme o art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; CONSIDERANDO que, conforme o art. 51 da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento contínuo das políticas públicas educacionais no Município de Correntina, especialmente no que se refere às condições de infraestrutura, segurança e salubridade das unidades escolares da rede pública municipal.

Determino a INSTAURAÇÃO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES e determino que sejam tomadas as seguintes providências:

1. Autue-se a portaria e a documentação que a acompanha, efetuando-se os registros pertinentes no sistema IDEA, noticiando a instauração do Procedimento Administrativo;
2. Nomeio para secretariar este procedimento o Assistente Técnico-Administrativo da Promotoria de Justiça de Correntina/BA, cujo compromisso é dispensado, pois as funções são inerentes ao cargo desempenhado;
3. Converta-se o documento de origem registrado sob o n. 096.9.94085/2026 no presente Procedimento Administrativo, aproveitando-se toda a documentação já produzida;
4. Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Educação do Município de Correntina/BA, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta, solicitando que preste as seguintes informações:
 - a) cópia integral do contrato celebrado para a execução da obra de reforma da Escola Municipal Idalina Avelina de Castro, com identificação da empresa contratada, objeto, valor, prazo de execução e data prevista para conclusão;
 - b) justificativa formal para o atraso na conclusão da obra e cronograma atualizado e definitivo de finalização;
 - c) informações sobre penalidades eventualmente aplicadas à empresa contratada em razão do descumprimento dos prazos, ou justificativa para a ausência de sanção;
 - d) demonstrativo da aplicação dos recursos públicos destinados à reforma, com comprovação dos pagamentos efetuados;
 - e) providências adotadas para garantir a segurança dos alunos durante o período em que as obras permanecerem inacabadas, incluindo a avaliação de espaços alternativos, especialmente a utilização temporária do espaço físico do Colégio Duque de Caxias, conforme proposta mencionada no Ofício nº 054/2026-CT do Conselho Tutelar.

À Secretaria para cumprimento e publicação

Data da instauração: 05/03/2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 096.9.519045/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Substituta signatária, com atribuição plena na Promotoria de Justiça de Correntina/BA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial; CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37); CONSIDERANDO ser função institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (artigo 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988); CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n. 096.9.519045/2025, instaurada com o objetivo de apurar possível irregularidade na contratação, pelo Município de Correntina-BA, do escritório de advocacia Bagdede, Tanajura & Advogados Associados, formalizado por meio do Contrato n. 525/2025, o qual prevê a fixação de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) para novas demandas judiciais e 10% (dez por cento) para processos já em andamento; CONSIDERANDO que, para a devida instrução dos autos da Notícia de Fato, foi solicitado parecer técnico ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa (CAOPAM), o qual recomendou a adoção de diligências complementares por esta Promotoria de Justiça, com vistas ao adequado esclarecimento dos fatos apurados; CONSIDERANDO que o CAOPAM encaminhou as seguintes instruções e nota técnica relativas à contratação de escritórios de advocacia por municípios, as quais devem ser observadas para adequada instrução dos autos e análise da regularidade do ajuste em exame: a) Nota Técnica CAOPAM/MPBA n. 01/2024; Nota Técnica 01/2024 – GTI FUNDEB/1ªCCR; Instrução n. 01/2028 e Instrução n. 001/2022; CONSIDERANDO que, para aferir a regularidade ou eventual irregularidade da contratação realizada pelo Município do escritório de advocacia, faz-se necessária a análise do processo de inexigibilidade que culminou na sua contratação, especialmente quanto ao atendimento aos requisitos de notória especialização, à inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público e à razoabilidade dos preços praticados; CONSIDERANDO que o contrato objeto do presente procedimento também constitui objeto de análise pe-

rante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, encontrando-se pendente de decisão ou desfecho naquela Corte; bem como que, em razão da tramitação do feito no âmbito do Tribunal de Contas e aguardando o respectivo pronunciamento, a municipalidade procedeu à suspensão voluntária dos pagamentos decorrentes do referido contrato;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 30 da Resolução n. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, para apurar possível irregularidade na contratação, pelo Município de Correntina-BA, do escritório de advocacia Bagdede, Tanajura & Advogados Associados, formalizado por meio do Contrato n. 525/2025, o qual prevê a fixação de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) para novas demandas judiciais e 10% (dez por cento) para processos já em andamento. NOMEIO para secretariar este procedimento o Assistente Técnico Administrativo, cujo compromissado é dispensado, pois as funções são inerentes ao cargo desempenhado na Promotoria de Justiça de Correntina-Ba.

No mais, DETERMINO:

1. O registro e as anotações pertinentes junto ao sistema IDEA, observadas as cautelas legais e regulamentares de regência;
2. A publicação da presente portaria de instauração;
3. Oficie-se o Município de Correntina para que encaminhe cópia integral do processo de inexigibilidade que resultou na contratação do escritório, pelo Município de Correntina-BA, do escritório de advocacia Bagdede, Tanajura & Advogados Associados, no prazo de 15 (quinze) dias;
4. Oficie-se o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, a fim de que informe o atual estágio do Processo n. 29027e25, que versa sobre o Contrato n. 525/2025, esclarecendo se já houve decisão ou deliberação acerca da matéria, bem como encaminhe cópia de eventual decisão proferida. À Secretaria para cumprimento.

Data da instauração: 04/03/2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 096.9.485643/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Substituta signatária, com atribuição plena na Promotoria de Justiça de Correntina/BA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial; CONSIDERANDO ser função institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (artigo 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988); CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 129, incisos I e III, da Constituição da República Federativa do Brasil, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como promover as medidas necessárias à proteção do patrimônio público e social, especialmente diante de possíveis irregularidades na execução contratual à luz da Lei n. 14.133/2021; CONSIDERANDO que foi instaurada a Notícia de Fato n. 096.9.503031/2025, para apurar convênio celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Correntina, consistente na execução de obras de construção da Escola Municipal Maria Conceição Neves Ramos; CONSIDERANDO que os consórcios públicos embora constituídos sob a forma de associação pública ou pessoa jurídica de direito privado, submetem-se aos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo observar, igualmente as disposições da Lei n. 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contrato Administrativos), quando da celebração de contratos e ajustes que envolvam recursos públicos;

RESOLVE, forte nos artigos 50 e 51 da Resolução do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia nº 11, de 11 de abril de 2022, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar NOMEIO para secretariar este procedimento o Assistente Técnico Administrativo, cujo compromissado é dispensado, pois as funções são inerentes ao cargo desempenhado na Promotoria de Justiça de Correntina-Ba.

No mais, DETERMINO:

1. O registro e as anotações pertinentes junto ao sistema IDEA, observadas as cautelas legais e regulamentares de regência;
2. A publicação da presente portaria de instauração;
3. Reitere-se os Ofício n. 789/2025, tendo em vista o seu transcurso in albis. À Secretaria para cumprimento.

Data da instauração: 04/03/2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 306.9.222871/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54, aplicando-se por analogia o art. 15, IV, da Resolução nº 11/22, do CSMP e art. 4º, III, da Resolução nº 174/17, comunica a Sra. SHEILA FERREIRA FRAGA e a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 306.9.222871/2021, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotoria de Justiça serra.dourada@mpba.mp.br. Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com o fim de apurar suposta irregularidade na destinação final de resíduos sólidos pelo Município de Serra Dourada/BA, diante da notícia de que o ente municipal teria locado imóvel rural, situado às margens da rodovia BA-172, sem a observância de critérios legais e ambientais, promovendo, no local, o descarte inadequado de lixo urbano, com risco de dano ao meio ambiente e à saúde da população.

Serra Dourada/BA, 05 de Março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada
IDEA nº 003.9.463479/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, na forma do o art. 54, aplicando-se por analogia o art. 15, IV, da Resolução nº 11/22, do CSMP e art. 4º, III, da Resolução nº 174/17, comunica a Sra. MARIA NILDE MOREIRA DA SILVA e a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.463479/2025, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotoria de Justiça serra.dourada@mpba.mp.br.

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar o atendimento em saúde prestado ao paciente Damião Maurício da Silva, verificando a regularidade da assistência e os motivos da ausência de transferência para unidade hospitalar que disponha dos exames e cuidados especializados necessários.

Serra Dourada/BA, 05 de Março de 2026
ANSELMO LIMA PEREIRA
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA
IDEA nº 003.9.595225/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL 003.9.595225/2024. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail (correntina@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

CORRENTINA/BA, 05/ 03 /2026.
SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada
IDEA nº 003.9.560859/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Apurar a situação apresentada pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação – CEDUC, através do Sistema de Atendimento ao Cidadão (Protocolo: FPI76759).

Serra Dourada/BA, 05 de Março de 2026
ANSELMO LIMA PEREIRA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica às pessoas de Valquíria Borges Sampaio, na condição de vítima, Kelly Guedes Costa e Juvene, na condição de investigadas, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8000174-25.2026.805.0072, instaurado para apurar a infração penal tipificado no 121, § 2º, incisos I (Motivo Torpe) e IV (Recurso que dificultou a defesa), c/c Art. 14, inciso II CPB. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

cruzdassalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 04 de março de 2026

José Reis Neto
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica à pessoa de Maurício Aquino Eloy, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Termo Circunstanciado nº 8000303-98.2024.805.0072, instaurado para apurar a infração penal tipificado no art. 33 da Lei 11.343/2026. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

cruzasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 04 de março de 2026

José Reis Neto
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica às pessoas de Geovana Nascimento da Conceição, na condição de vítima e Maurício Douglas Santos das Neves, na condição de investigado, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8003261-23.2025.805.0072, instaurado para apurar a infração penal tipificado no art. § 1º do art. 121-A do CPB - art. 147 do CPB (LEI MARIA DA PENHA). Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

cruzasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 04 de março de 2026

José Reis Neto
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica às pessoas de Ednalva Nascimento, na condição de vítima, e à pessoa de Edvaldo Aparecido dos Santos, na condição de investigado, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8004387-45.2024.805.0072, instaurado para apurar a infração penal tipificado no art. 155 caput do CPB (LEI MARIA DA PENHA) INJÚRIA COMETIDA OFENDENDO A DIGNIDADE OU O DECORO - art. 140 caput do CPB (LEI MARIA DA PENHA). Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

cruzasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 05 de março de 2026

José Reis Neto
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL
EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.41713/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano, a partir de 14/03/2026, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.41713/2024.

Santo Antônio de Jesus, 05 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

Edital nº 007/2026 – 3ªPJCDA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS, através da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando da Resolução CNMP Nº 174/2017, vem tornar público que foi determinada a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.37217/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda restam diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos em apuração.

Cruz das Almas/BA, 05 de março de 2026.

LÍVIA AVANCE ROCHA
Promotora de Justiça Titular

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 070/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA Ana Cleide Messias de Sousa e aos demais interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 321.9.71584/2025
003.9.463929/2025
321.9.151764/2025

Iraquara, 05 de março de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÃ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA N.: 218.9.74906/2024
AUTOS: 8000111-93.2024.8.05.0193
DT DE ABAÍRA/BA
VÍTIMA(S): Igor de Assunção Brito e Guilherme Santos Limoeiro
INVESTIGADA: Juliana Santos Costa

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) e/ou seu(s) representante(s) informada(s) de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Piatã, 27 de janeiro de 2026.

Millen Castro Medeiros de Moura
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA
Edital - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 693.9.231857/2025.
Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;
Área: Direitos fundamentais; Infância e juventude; Educação
Tipo de ato: Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a partir da Notícia de Fato IDEA N. nº 693.9.231857/2025;
Objeto: “Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas voltadas ao fornecimento de transporte escolar para os estudantes do Povoado de Olho D’Água, situado no Município de Antônio”;
Representado: Município de Antônio Gonçalves; José Augusto Farias da Silva
Data da instauração: 10/11/2025.
Campo Formoso-BA, data da publicação.

Angelita Sampaio de Oliveira
Promotor de Justiça Substituto

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA**Edital - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 693.9.483725/2025.****Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;****Área: Direitos fundamentais; Saúde****Tipo de ato: Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a partir da Notícia de Fato IDEA N. nº 693.9.483725/2025;****Objeto: “Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis do Sr. Marcondes da Silva, diagnosticado com esquizofrenia, que faz uso abusivo de álcool e drogas, com comportamento agressivo e violento, apresentando resistência ao tratamento proposto;”****Interessados: Maria José da Silva; CAPS; Macondes da Silva****Data da instauração: 19/02/2026.****Campo Formoso-BA, data da publicação.****Angelita Sampaio de Oliveira****Promotor de Justiça Substituto****PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARARI-BAHIA****COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO POLICIAL Nº 32589/2025 - PJe n.º 0000264-90.2011.8.05.0139 - IDEA n.º 127.9.43800/2023.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarari-BA, o(a) qual subscreve o presente, com amparo ao disposto no art. 28, do CPP e Resolução n. 289/2024 c/c o art. 19-A, § 4º da Resolução n. 181/2017, ambas do CNMP, comunica à família da vítima Itamar Alexandre da Silva, bem como aos demais interessados, o arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL Nº 32589/2025 - PJe n.º 0000264-90.2011.8.05.0139 - IDEA n.º 127.9.43800/2023 de origem da Delegacia Territorial de Polícia Civil de Jaguarari/BA, para, querendo, em caso de discordância, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso para submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, via e-mail institucional jaguarari@mpba.mp.br.

Jaguarari/BA, 21 de janeiro de 2026.**MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO****Promotor(a) de Justiça****1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA****Edital - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 693.9.311818/2024.****Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;****Área: Direitos fundamentais; Infância e juventude; Educação****Tipo de ato: Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a partir da Notícia de Fato IDEA N. nº 693.9.311818/2024;****Objeto: “Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis do infante S.S.S., que estaria sendo exposto, em tese, a maus-tratos por parte de seu genitor, Francisco Souza”;****Representado: Município de Antônio Gonçalves; José Augusto Farias da Silva****Data da instauração: 01/03/2026.****Campo Formoso-BA, data da publicação.****Angelita Sampaio de Oliveira****Promotor de Justiça Substituto****EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 127.9.116429/2021**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARARI, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, da Resolução n. 174/2017, CNMP e no art. 54, da Resolução n. 11/2022, do OE-CPJ/MPBA, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 127.9.116429/2021, instaurado nesta Promotoria de Justiça, por provocação de JÉSSICA BONFIM CRUZ, cujo objeto é a investigação da paternidade da menor L. B. C., nascida em 20/03/2020, residente nesta Comarca de Jaguarari/BA. Dessa forma, eventual interposição de recurso pode ser feita no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail jaguarari@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “127.9.116429/2021 – RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Jaguarari-BA, 25 de dezembro de 2025.**ISABELA SANTANA DOS SANTOS****Promotora de Justiça em substituição**

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO****NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 712.9.560204/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritora, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com base no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e no artigo 13, caput, da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP da Bahia, comunica a todos que possam interessar, a PRORROGAÇÃO da Notícia de Fato IDEA 712.9.560204/2025.

Serrinha/BA, 03 de março de 2026.**Tarcísio Logrado de Almeida****Promotor de Justiça**

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 712.9.173926/2019

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possa interessar acerca da prorrogação, por mais 01 (um) ano, do prazo de instrução do Inquérito Civil IDEA nº 712.9.173926/2019, instaurado para apurar suposta ausência de repasse ao credor dos valores descontados dos servidores públicos referentes aos empréstimos consignados em folha de pagamento, pelo Município de Biritinga/BA, no ano de 2019.

Serrinha/Ba, 03 de março de 2026.

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cipó
IDEA nº 078.9.586707/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no artigo 51 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e do artigo 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a instauração do Procedimento Administrativo de tutela de Interesses Individuais Indisponíveis registra-do no sistema IDEA sob o nº 078.9.586707/2025, que tem por objeto acompanhar a situação do acesso à saúde de M.V.B.P, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis.

Cipó, 05 de março de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 712.9.291169/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do art. 4º, inciso I da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possam interessar que foi promovido o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 712.9.291169/2024, instaurada para apurar suposta situação de violência vivenciada pela criança I.S.P. na Creche Clotilde Sales, cabendo recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, já acompanhado das respectivas razões, ao endereço eletrônico: secretaria.serrinha@mpba.mp.br

Serrinha/Ba, 04 de março de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães

Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 712.9.460535/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do art. 4º, inciso I da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possam interessar que foi promovido o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 712.9.460535/2023, instaurada para apurar suposta omissão da Secretaria de Saúde de Serrinha, a marcação de uma cirurgia vascular para a Senhora Maricleide Lima de Jesus, cabendo recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, já acompanhado das respectivas razões, ao endereço eletrônico: secretaria.serrinha@mpba.mp.br

Serrinha/Ba, 04 de março de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça de Serrinha
Edital de Prorrogação de Notícia de Fato
IDEA nº 003.9.621025/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, com base no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do OECF, prorroga, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a presente notícia de fato, que versa sobre possível ato de improbidade administrativa consistente no não recolhimento, pelo Município de Serrinha/BA, de contribuições previdenciárias e ao PASEP, conforme representação encaminhada pela Receita Federal do Brasil (ID 31847485) e documentos fiscais correlatos.

Serrinha, 05 de março de 2026.

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça de Serrinha
Edital de Prorrogação de Notícia de Fato
IDEA nº 712.9.621083/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, com base no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do OECF, prorroga, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a presente notícia de fato, que versa sobre situação de ameaça à integridade física do adolescente R.R.L.

Serrinha, 05 de março de 2026.

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça de Serrinha
Edital de Prorrogação de Notícia de Fato
IDEA nº 712.9.9857/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, com base no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do OECF, prorroga, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a presente notícia de fato, que versa sobre suspeita de violência sexual supostamente praticada contra a criança E.G.S.F.

Serrinha, 05 de março de 2026.

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cipó
IDEA nº 078.9.72361/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no artigo 51 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e do artigo 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a instauração do Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil registrado no sistema IDEA sob o nº 078.9.72361/2025, que tem por objeto acompanhar a re-messa do BO 00188567/2024 pela Delegacia de Polícia Civil de Ribeira do Amparo.

Cipó, 06 de março de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Cipó
IDEA nº 078.9.530859/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no artigo 51 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e do artigo 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a instauração do Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil registrado no sistema IDEA sob o nº 078.9.530859/2025, que tem por objeto acompanhar a estrutura de funcionamento da Guarda Civil Municipal de Cipó.

Cipó, 06 de março de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

Edital de arquivamento

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Res. 174/2017 do CNMP e artigo 54, IV da Res. nº 11/2022, do OECF/MPBA, vem por meio deste Edital, e a todos quanto possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 696.9.79441/2025, que teve por objeto apurar suposto ato de improbidade na Administração pública de Candeias.

Candeias/BA, 05 de março de 2026.

Lívia Luz Farias

Promotora de Justiça

Edital de indeferimento

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Res. 174/2017 do CNMP e artigo 54, IV da Res. nº 11/2022, do OECF/MPBA, vem por meio deste Edital, e a todos quanto possa interessar, comunicar o INDEFERIMENTO do documento registrado no IDEA sob o nº 003.9.75418/2026, que teve por objeto apurar suposto ato de improbidade na Administração pública de Candeias.

Candeias/BA, 05 de março de 2026.

Lívia Luz Farias

Promotora de Justiça

Edital de indeferimento

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Res. 174/2017 do CNMP e artigo 54, IV da Res. nº 11/2022, do OECF/MPBA, vem por meio deste Edital, e a todos quanto possa interessar, comunicar o INDEFERIMENTO do documento registrado no IDEA sob o nº 003.9.79746/2026, que teve por objeto apurar suposto ato de improbidade na Administração pública de Candeias.

Candeias/BA, 05 de março de 2026.

Lívia Luz Farias

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 003/2026 – SAÚDE

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º, Inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a conversão da Notícia de Fato registrada no IDEA sob o número 003.9.424266/2025 em Procedimento Administrativo, tendo co-mo objeto suposta falta de implementação de política pública criada pela Lei Municipal nº 1.109/2018, assumiu o dever

jurídico de garantir maior transparência na política de assistência farmacêutica, estabelecendo a obrigatoriedade de divulgar, em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Postos de Saúde da Família (PSF) e no site oficial da Prefeitura, a listagem de medicamentos disponíveis, em falta e com previsão de reposição.

Candeias/BA, 05 de março de 2026.

Thiago Lisboa Bahia
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 70/2026 - SPA – PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 709.9.30947/2026

A Promotora de Justiça em substituição na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso das atribuições, PRORROGA, pelos fundamentos expostos e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do OEC PJ, O PRAZO DE CONCLUSÃO DESTA NOTÍCIA DE FATO POR 90 (NOVENTA) DIAS, nos termos colacionado nos autos principais.

Simões Filho, 25 de fevereiro de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça em Substituição

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 71/2026 - SPA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 003.9.83598/2026

A Promotora de Justiça em atuação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso das atribuições, com fundamento nos artigos 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do OEC PJ, promove o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato 003.9.83598/2026, nos termos colacionado nos autos principais.

Simões Filho, 25 de fevereiro de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
PORTARIA 07/2026 - EDITAL Nº 75/2026 -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 709.9.91734/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e os artigos 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para Acompanhamento de Políticas Públicas, com o objetivo de promover a implementação de medidas voltadas ao fortalecimento da cooperação e integração entre o Ministério Público – 2ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, e o Conselho Tutelar de Simões Filho, na perspectiva de assegurar a observância do fluxo da medida protetiva de acolhimento, tal como previsto nos arts. 101, §2º e 136, parágrafo único, ambos do ECA, bem como aprimorar o fluxo com a rede de proteção para os casos de acolhimento emergencial de crianças e adolescentes, evitando acolhimentos precipitados, sem informações suficientes, e garantindo a judicialização do caso com a maior brevidade possível, em não sendo possível a imediata reintegração família, nos termos colacionado nos autos principais.

Simões Filho, 27 de fevereiro de 2026.
Simone Ferreira Lins Rocha
Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 072/2026 - PORTARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.500744/2025

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos artigos 92, XV, e 267, XXII, da Lei Complementar Estadual nº 011/96, 129, IX, da Constituição Federal, 138, XII, da Constituição do Estado da Bahia, e 66, caput, do Código Civil, vem, por meio deste edital, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.500744/2025, conforme Portaria colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 03 de março de 2026
Marcelo Miranda Braga
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 073/2026 - PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.5490/2026

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Ór-

ção Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA, por meio deste edital, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato IDEA, nº709.9.5490/2026, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 04 de março 2026
Marcelo Miranda Braga
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 074/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.1083/2026

O Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.1083/2026, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 04 de março de 2026.

Fernando Lins
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL Nº 44/2026
PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.
IDEA Nº 185.9.361640/2021

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCURI, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 12 da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA A MAIS QUEM INTERESSAR, que foi PROMOVIDO A PRORROGAÇÃO do Inquérito Civil nº 185.9.361640/2021, instaurado com o fito de apurar supostas irregularidades na gestão do ex-prefeito José Carlos Simões consubstanciadas em acordos ilegais para evitar a cassação do gestor municipal com a Câmara de Vereadores cuja contrapartida teria sido o pagamento de valores ilícitos, bem como a contratação de veículos automotores para prestação de serviços, além de contratação superfaturada das empresas THOMAZINI SILVA RODRIGUES EIRELI ME e da pessoa jurídica JRR CONSTRUTORA EIRELL e da ausência de rede de esgoto, de pavimentação e de jardinagem

Data e local da prorrogação: Mucuri, 05 de março de 2026.

Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL 45/2026

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mucuri;
IDEA: 185.9.2031/2026 - IP nº 27415/2024 - PJE 8000016-92.2025.8.05.0172;
CLASSE: Inquérito Policial;

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCURI/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 28, §1º do CPP, comunica a Rodrigo Evangelista de Souza, Adão Pereira da Rocha Júnior e Welder da Silva e a quem mais interessar, sobre o ARQUIVAMENTO do IDEA: 185.9.2031/2026 - IP nº 27415/2024 - PJE 8000016-92.2025.8.05.0172, pela ausência de elementos que permitam, atribuir autoria ao delito apurado. Mucuri, 05 de março de 2026.

Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

MM. Juiz,

Trata-se do inquérito policial n.º 27415/2024, instaurado para apurar tentativa de homicídio ocorrida em 04/05/2024, no Bar “Bora Bora”, localizado na Rua Canadá, Bairro Cidade Nova, em Itabatã/Mucuri, ocasião em que três vítimas foram atingidas por disparos de arma de fogo efetuados por indivíduos em motocicleta.

As vítimas, bem como as demais testemunhas, relatam que não souberam identificar os autores, que estavam de capacete e agiram rapidamente, tampouco foram capazes de apontar qualquer motivação ou conflito anterior que auxiliasse na elucidação do delito.

Conforme consignado no Relatório Final do inquérito, a investigação não logrou êxito em identificar suspeitos ou apontar qualquer motivação para o delito, mesmo após a realização de todas as oitivas pertinentes. Destaca-se que duas das vítimas possuíam registros policiais, circunstância que poderia, em tese, abrir outras linhas investigativas; contudo, nenhum vínculo concreto foi estabelecido entre tais antecedentes e a autoria dos fatos.

Conforme opinou a autoridade policial, a perícia do local não seria satisfatória, uma vez que o considerável lapso temporal entre a data do fato e o início efetivo das diligências resultaria na supressão dos vestígios, inviabilizando a coleta de elementos materiais relevantes. Por fim, concluiu-se pela inexistência de novos elementos que permitissem o avanço investigativo, razão pela qual não foi possível dar continuidade à apuração da autoria delitiva.

Assim, o conjunto probatório é absolutamente insuficiente para permitir oferecimento de denúncia ou o prosseguimento da persecução penal.

Dessa forma, diante da ausência de elementos que permitam, atribuir autoria ao delito apurado, o Ministério Público manifesta-se pelo ARQUIVAMENTO dos autos, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal, ressaltando-se a possibilidade de reabertura das investigações caso surjam novos elementos de prova.

Conforme a interpretação vinculante conferida ao art. 28 do Código de Processo Penal pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento das ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, o referido dispositivo recebeu interpretação conforme a Constituição no ponto em que afastava do controle jurisdicional a homologação relativa ao arquivamento dos autos. Nesse sentido, a Suprema Corte decidiu que “ao se manifestar pelo arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer elementos informativos da mesma natureza, o órgão do Ministério Público submeterá sua manifestação ao juiz competente e comunicará à vítima, ao investigado e à autoridade policial, podendo encaminhar os autos para o Procurador-Geral ou para a instância de revisão ministerial, quando houver, para fins de homologação, na forma da lei”.

Diante do exposto, à Secretaria Processual para que proceda a notificação das vítimas, preferencialmente por meio eletrônico, nos termos do art. 28 do CPP. Em caso de não localização, expeça-se o competente edital.

Mucuri-BA, datado e assinado eletronicamente.

GABRIELA SILVA MOREIRA SAMPAIO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

EDITAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.39870/2025

Data da Promoção: 05/03/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições, comunica o Arquivamento da Notícia de Fato, por insuficiência de elementos informativos e materialidade que permitam a continuidade investigatória ou a instauração de Procedimento Administrativo/ Inquérito Civil/Procedimento Investigatório Criminal.

Luís Eduardo Souza e Silva

Promotor de Justiça

Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Pessoa Idosa

IDEA: 597.9.488974/2025

Data da Instauração: 11/02/2026

Assunto: Apurar possível apurar a situação de vulnerabilidade da pessoa idosa N. M.L.S., residente em Valença, e assegurar a efetividade de seus direitos fundamentais.

Valença, 03 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Condeúba-BA

EDITAL PARA COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IP

Data do Arquivamento: 25/02/2026

ASSUNTO: CRIMINAL

OBJETO: Cientificar a vítima Anedino Silva Viana e investigado Fernando da Rocha Silva, sobre a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 45512/2023, PJE nº 8000112-03.2026.8.05.0066 registro IDEA nº 089.9.43734/2026, para, se a vítima não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria Geral de Justiça,

Condeúba – BA, 04 de março de 2026

Marcos Almeida Coelho

Promotor de Justiça em substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 707.9.452649/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO > PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (910031)

Data de instauração: 03/03/2026.

Objeto: acompanhar, fiscalizar e assegurar a efetiva implementação e funcionamento do Serviço de Família Acolhedora no Município de Boa Nova/BA, bem como garantir a adoção das medidas necessárias à proteção integral das crianças e adolescentes que demandem acolhimento familiar.

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

Promotora de Justiça